



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 024/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Inclui códigos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ, referente ao oferecimento de exames e procedimentos, e dá outras providências.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e

**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);  
**CONSIDERANDO** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e institui o sistema de controle, avaliação e auditoria;  
**CONSIDERANDO** que os consórcios de saúde contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;  
**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**CONSIDERANDO** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023, os seguintes procedimentos, códigos e valores:

Código	Procedimento	Valor CIS
99.00.00.106-8	Atendimento com psicomotricista	40,00

**Art. 2º** Ficam incluídos os procedimentos, códigos e valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador: 17D3428D**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**040/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Empreendimentos 3L Ltda; CNPJ 24.526.221/0001-66

**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

**Valor estimado da contratação:** 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Vigência:** 01/12/2023 a 30/11/2024 (totalizando 12 meses)

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 20 de novembro de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Marcos Vinicius Rafael da Silva, Sócio Administrador da CONTRATADA

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador: 44EAAF0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 120/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 120/2023****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Severiano Melo/RN**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 22 de novembro de 2023**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**854CD58F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
074/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 061/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **07 de dezembro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 23 de novembro de 2023.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0CDBF9E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO TORNA SEM EFEITO O  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÉBITO (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº Edição 3155, Código Identificador: 862E1EB0, do dia 08/11/2023.

Afonso Bezerra/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**39BCEE9E**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – MODALIDADE  
CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4001/2023**

A Comissão de Avaliação e Seleção de Organização Social do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, nomeada pela portaria nº 113/2023, torna público que estará dilatando o prazo inicialmente estabelecido, para recebendo documentação e proposta, até o dia 13/12/2023. **OBJETO:** Chamamento Público de entidade civil sem fins lucrativos, qualificadas como organização social no âmbito deste município, nos termos da Lei Municipal nº 647/2021 e da Lei Federal nº 9.637/98. Conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN e no e-mail: [licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br).

Afonso Bezerra/RN, 24 de novembro de 2023.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL****Publicado por:**Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**386AC007**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **096/2023** da Dispensa de Licitação nº **062/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, gerador, grid de alumínio, praticáveis, iluminação com led, Camarim e Banheiro Químicos nas festividades de comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023**, no valor de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0679D9A2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
062/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº **062/2023**, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, gerador, grid de alumínio, praticáveis, iluminação com led,**

**Camarim e Banheiro Químicos nas festividades de comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F623A4BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, gerador, grid de alumínio, praticáveis, iluminação com led, Camarim e Banheiro Químicos nas festividades de comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023.**

**CONTRATADO: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 09.257.870/0001-15**, com sede na Praça Aurino Carlos, 218 - Centro - Almino - RN - CEP: 59.760.000

**VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.317/2022 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 16 de novembro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**956D0078

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
062/2023**

**CONTRATO:** Nº 116/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 062/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 09.257.870/0001-15**, com sede na Praça Aurino Carlos, 218 - Centro - Almino - RN - CEP: 59.760.000

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, gerador, grid de alumínio, praticáveis, iluminação com led, Camarim e Banheiro Químicos nas festividades de comemoração ao 70 anos de emancipação política neste município no dia 24 de novembro de 2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 16 de novembro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**4C41D545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que no dia 13 de dezembro de 2023, às 09h00min**, realizar-se-á a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação na comunidade do Córrego e Santa Rosa município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.** O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 23 de novembro de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2A51E5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, **torna público o Resultado Final do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 031/2023, CUJO OBJETO** Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Que teve como vencedoras as empresas: **ALMEIDA SOLUCOES LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 40.979.947/0001-00**, vencedora do item 71 com o valor global de R\$ 4.900,00; **BERNARDO DANIEL | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - CNPJ: 11.607.273/0001-15**, vencedora do item 63 com o valor global de R\$ 47.998,35; **BETANIAMED COMERCIAL LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 09.560.267/0001-08**, vencedora do item 04 com o valor global de R\$ 1.870,00; **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ:**

**08.692.456/0001-71**, vencedora do item 51 com o valor global de R\$ 19.500,00; **BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 35.237.304/0001-51**, vencedora dos itens 48, 49, 50, 55, 56, 76 com o valor global de R\$ 166.650,00; **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 44.460.306/0001-04**, vencedora dos itens 09, 15, 61, 69, 72, 74, 86 com o valor global de R\$ 37.500,00; **D F DE S SILVA | TIPO: ME - LC123: Sim - CNPJ: 04.599.190/0001-66**, vencedora dos itens 33, 36, 46, 77, 81 com o valor global de R\$ 17.437,50; **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 49.140.067/0001-10**, vencedora dos itens 24, 25, 26, 37, 43, 54, 65, 68, 75, 85 com o valor global de R\$ 174.772,00; **DENTAL NUNES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 50.894.798/0001-30**, vencedora dos itens 02, 12, com o valor global de R\$ 16.480,00; **DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 30.843.402/0001-19**, vencedora dos itens 35, 39, 57, 58, 59, 70, 82, 83, com o valor global de R\$ 46.635,00; **EXEBR INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 29.520.946/0001-60**, vencedora dos itens 52, 53, com o valor global de R\$ 29.800,00; **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 07.807.635/0001-44**, vencedora do item 84, com o valor global de R\$ 430,00; **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 42.727.372/0001-64**, vencedora do item 42, com o valor global de R\$ 37.500,00; **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 45.261.576/0001-40**, vencedora do item 67, com o valor global de R\$ 6.750,00; **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 08.281.458/0001-78**, vencedora do item 79, com o valor global de R\$ 1.011,00; **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 62.413.869/0001-15**, vencedora do item 21, com o valor global de R\$ 38.600,00; **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - CNPJ: 36.521.392/0001-81**, vencedora dos itens 47, 73, com o valor global de R\$ 24.301,20; **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 11.427.407/0001-16**, vencedora dos itens 28, 29, com o valor global de R\$ 23.200,00; **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 51.853.770/0001-18**, vencedora dos itens 64, 78, com o valor global de R\$ 10.529,93; **J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 50.569.065/0001-20**, vencedora dos itens 40, 41, com o valor global de R\$ 65.400,00; **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 51.228.218/0001-39**, vencedora do item 66, com o valor global de R\$ 5.811,00; **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 84.972.926/0001-39**, vencedora do item 10, com o valor global de R\$ 1.875,70; **K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 49.385.374/0001-61**, vencedora dos itens 05, 06, 17, 18, com o valor global de R\$ 27.946,00; **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 21.971.041/0001-03**, vencedora do item 22, com o valor global de R\$ 23.800,00; **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 42.650.279/0001-07**, vencedora dos itens 01, 08, 19, 20, 23, com o valor global de R\$ 42.199,60; **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 01.590.728/0009-30**, vencedora do item 62, com o valor global de R\$ 36.177,75; **NOVA MIX LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 49.949.246/0001-01**, vencedora do item 31, com o valor global de R\$ 10.200,00; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 09.478.023/0001-80**, vencedora dos itens 07, 11, 13, com o valor global de R\$ 6.698,00; **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 29.765.537/0001-24**, vencedora do item 34, com o valor global de R\$ 5.500,00; **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 50.867.070/0001-10**, vencedora do item 03, com o valor global de R\$ 5.682,00; **SUPERAR EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 13.482.516/0001-61**, vencedora dos itens 27, 32, 44, com o

valor global de R\$ 103.396,50; **TKS IMPORTS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 49.341.541/0001-72**, vencedora dos itens 60, 80, com o valor global de R\$ 18.204,75; **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 21.592.515/0001-06**, vencedora dos itens 14, 16, 30, com o valor global de R\$ 36.850,00. **Os itens 38 e 45 foram fracassados. Valor global da licitação R\$ 1.095.606,28.**

Apodi/RN, 23 de novembro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E184A658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1656/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco de Assis Marinho Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no (s) dia (s), 29 de novembro de 2023, para Participar do Encontro Estadual Busca Ativa Vacinal (BAV).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4F031127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102001/2023 -**  
**PROCESSO Nº 127817/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com o valor total de **R\$ 2.085,48** (dois mil e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente à **Contratação de seguro para o veículo tipo STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8 V CS PLUS, de placa RQF7C09, pertencente a frota veicular do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos

desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 13 de novembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**F28C2666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 071/2021.  
PROCESSO Nº 30030001/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.071/2021, celebrado em 01/06/2021, objeto da Chamada Pública nº 001/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 69.127.611/0001-00, estabelecida R NESTOR PESTANA, 125 CONJ 56, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP CEP:01303010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maria Dilma de Alencar, portador do CPF (MF) nº 844.982.858-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Chamada Pública nº **001/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

o presente termo aditivo tem o objetivo de majorar o contrato 071/2021, em 1,95%, nos moldes do Art. 65, I, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Chamada Pública nº **001/2021**, celebrado em 01/06/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 02/10/2023

Término da Vigência: 31/12/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 02 de outubro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Promove Acao Socio Cultural

CNPJ: 69.127.611/0001-00

**MARIA DILMA DE ALENCAR**

Representante Legal

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**E86262B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 072/2021 -  
PROCESSO Nº 30030001/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.072/2021, celebrado em 01/06/2021, objeto da Chamada Pública nº 001/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMOVE ACAA SOCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 69.127.611/0001-00, estabelecida R NESTOR PESTANA, 125 CONJ 56, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP CEP:01303010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maria Dilma de Alencar, portador do CPF (MF) nº 844.982.858-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Chamada Pública nº **001/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

o presente termo aditivo tem o objetivo de majorar o contrato 072/2021, em 1,95%, nos moldes do Art. 65, I, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Chamada Pública nº **001/2021**, celebrado em 01/06/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 02/10/2023

Término da Vigência: 31/12/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 02 de outubro de 2023.**

Município de Baía Formosa/rn  
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Promove Acao Socio Cultural

CNPJ: 69.127.611/0001-00

**MARIA DILMA DE ALENCAR**

Representante legal

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:71B8E3E7**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”. ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº004/2023, Processo Administrativo Nº 01060001/2023, encaminhado pela Doua Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90, VENCEDORA da Tomada de Preços Nº 004/2023, Processo Administrativo Nº 01060001/2023**, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 586.996,42 (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Dê-se ciência e,

Cumpra-se.

**Baraúna/RN, 24 de novembro de 2023.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:ACFEABE7**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”. ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Nº004/2023, Processo Administrativo Nº 01060001/2023, encaminhado pela Doua Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90, VENCEDORA da Tomada de Preços Nº 004/2023, Processo Administrativo Nº 01060001/2023**, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 586.996,42 (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Dê-se ciência e,

Cumpra-se.

**Baraúna/RN, 24 de novembro de 2023.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:C48EDF95**

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA “IPTU PREMIADO 2023”, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2023**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0006 e 0008, perfazendo um valor global de **R\$ 3.918,00 (três mil e novecentos e dezoito reais)**; **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001-92, VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0007, 0009 e 0010, perfazendo um valor global de **R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)**; **SHINERAY MACAPA LTDA – CNPJ: 48.563.820/0001-18, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de novembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**F8B52E51

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de dezembro de 2023**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS E HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS) DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 24 de novembro de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**B247B170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023 – SRP – PROCESSO Nº.**  
**3.535/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN.  
**ASSINATURA DA ATA:** 22 de novembro de 2023.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

**CNPJ:** 47.270.248/0001-36

**ENDEREÇO:** Rua Padre Dehon, Boqueirão – Curitiba/PR – 81.670-100

**REPRESENTANTE:** José Salesio Muniz do Amaral – 509.124.029-20

**E-MAIL:** pneuscuritiba@gmail.com (41) 3042-2516

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	PNEU: 19.5L 24 TRASEIRO	FORERUNNER R4	10 UN	R\$ 3.389,99	R\$ 33.899,90
0022	PNEU: 215/75R17.5	WESTLAKE CR960A	50 UN	R\$ 739,99	R\$ 36.999,50
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 70.899,40

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Salesio Muniz do Amaral - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**818C73FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 3.148/2023. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 32/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira com no mínimo 62 kw de potência bruta, destinada a atender as demandas do município de Boa Saúde-RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**BOMFIM MÁQUINAS AGRICÓLAS – CNPJ:** 12.132.146/0001-70, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com o valor total de: R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 24 de novembro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**6A2D6CCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 432/2023**

**DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN aprovou e ele Promulgo e Sanciona a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 410 de 2022, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados, autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2023, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 23 de novembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walison Vitoriano

**Código Identificador:**4C6F13A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**  
**AO CONTRATO DE Nº 076/2022 – ORIUNDO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS DE Nº 005/2022 – PROC. Nº1.435/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**  
**AO CONTRATO DE Nº 076/2022 – ORIUNDO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS DE Nº 005/2022 – PROC. Nº1.435/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA**  
**SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06**

**CONTRATADO: A EMPRESA AGIL CONSTRUÇÕES,**  
**COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ:  
19.657.875/0001-99 - **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das ruas José Cesário trecho I e trecho II, Rua José Cesário trecho III e IV, Rua Adélia Fernandes da Silva, Rua Porfírio dos Santos), zona Urbana, Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do Contrato de Repasse nº 1.076.618-88/2021/MDR– **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de prazo indicado na CLÁUSULA DÉCIMA — VIGÊNCIA, DO CONTRATO 076/2022

**VIGÊNCIA:** 26 de outubro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Bruno Rodrigues Ferreira da Rocha – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 25 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento

**Código Identificador:**949EF49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2023**

PROCESSO Nº. 142/2023 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA.TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, eCONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.RESOLVE:1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.Dê ciência e cumpra-se.Bodó/RN, 24 de novembro de 2023.MARCELO MÁRIO PORTO FILHOPrefeito Municipal

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 000146/2023

Dispensa de Licitação nº 103/2023

Credor: DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CPF/CNPJ: 33.486.979/0001-09

Valor Final: R\$ 1.500,02 (um mil e quinhentos reais e dois centavos)

Item - Código - Descrição

Unidade

Quantidade

1 - 0012388 - REVISÃO DOS 100.000 KM

Hora

1,98

2 - 0003462 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

hs

1

3 - 0000019 - HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR

Hora

1

4 - 0012389 - REGENERAÇÃO

Hora

2

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**CAA32893

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2023**

PROCESSO Nº. 143/2023 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA.TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, eCONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.RESOLVE:1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.Dê ciência e cumpra-se.Bodó/RN,

24 de novembro de 2023. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO  
 Prefeito Municipal

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 000147/2023

Dispensa de Licitação nº 104/2023

Credor: DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CPF/CNPJ: 33.486.979/0001-09

Valor Final: R\$ 1.835,91 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

Item - Código - Descrição

Unidade

Quantidade

1 - 0011628 - ELEMENTO FILTRO

Und.

1

2 - 0003603 - ELEMENTO FILTRO AR

Und.

1

3 - 0004786 - FILTRO OLEO

UND

1

4 - 0011454 - OLEO QUARTZ

Und.

6

5 - 0011455 - LOTE FILTROS

Und.

1

6 - 0011453 - JUNTA DO BUJÃO

Und.

1

7 - 0012013 - LIMPADOR UNIVERSAL

Und.

1

8 - 0012390 - DIESEL FUEL INJEC

Und.

1

9 - 0011458 - LIMPA AR GRAN 250

Und.

1

10 - 0011457 - VERNIZ DE MOTOR

Und.

1

11 - 0011687 - KIT LUBRIFICAÇÃO

Und.

2

12 - 0012391 - LAMPADA P21 5W

Und.

2

13 - 0005166 - LAMPADA PINGO

Pç

1

14 - 0012392 - CORREIA DISTRIB

Und.

1

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**FE121FB3

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/2023 TERMO DE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA com a

empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69), com valor total de R\$4.313,88 (quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**C71D296B

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023 TERMO DE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA com a empresa: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69), com valor total de R\$2.254,52 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**13B9F205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.778/2023**

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos e curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023, as empresas:

Lotes: 2, 3 e 5:

**A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$58.790,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais).

Lote 1:

**MEDICAL CARE LTDA**– CNPJ: **08.975.531/0001-01**, com um valor total de R\$711.090,00 (setecentos e onze mil e noventa reais).

Lote 4:

**PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: **04.451.626/0001-75**, com um valor total de R\$188.591,50 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 24 de novembro de 2023.

**GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**

Pregoeira Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**9510D179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)  
Nº 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.778/2023**

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos e curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023, as empresas:

Lotes: 2, 3 e 5:

**A.A. DE S. WANDERLEY – ME** – CNPJ: **04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$58.790,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais).

Lote 1:

**MEDICAL CARE LTDA**– CNPJ: **08.975.531/0001-01**, com um valor total de R\$711.090,00 (setecentos e onze mil e noventa reais).

Lote 4:

**PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: **04.451.626/0001-75**, com um valor total de R\$188.591,50 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 24 de novembro de 2023.

**GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**

Pregoeira Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**E648ADAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
(SRP) Nº 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.778/2023**

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos e curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023 com início em 25 de setembro de 2023, realizado em 06 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 4.778/2023 - CPL.

Lotes: 2, 3 e 5:

**A.A. DE S. WANDERLEY – ME** – CNPJ: **04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$58.790,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais).

Lote 1:

**MEDICAL CARE LTDA**– CNPJ: **08.975.531/0001-01**, com um valor total de R\$711.090,00 (setecentos e onze mil e noventa reais).

Lote 4:

**PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: **04.451.626/0001-75**, com um valor total de R\$188.591,50 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 24 de novembro de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**5A7D2B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN

PROCESSO Nº

O Município de Brejinho/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67 situado a Rua Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro – Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **João Batista Gomes Gonçalves**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sra. Secretária Municipal de Saúde, **GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES**, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN**, inscrita no CNPJ: 47.436.348/0001-90, situada na AVENIDA AMINTAS BARROS, Nº3700, SALA 205, LAGOA NOVA ,NATAL/RN – CEP: 59.076-000, neste ato devidamente representada pelo seu **Diretor Geral, FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**, portador do RG nº 1.714.684 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 028.696.124-51, residente e domiciliado na AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 1397, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151.250, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este instrumento tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.**

A ser executado no município de Brejinho/RN, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.2 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integral e indissociável do presente termo de colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujo dados nele contido acatam os partícipes.

**Subcláusula única.** Os ajustes no plano de trabalho são formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no Art. 43, caput, inciso I, do decreto nº 8.726, de 2016, caso devam ser formalizados por termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 - A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 48 (quarenta e oito) meses, perfazendo um total de vigência em 60 (sessenta) meses quando somados a vigência inicial.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA

5.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 4.235.640,00 (quatro milhões duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e quarenta reais);

5.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.004.2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001	RECURSOS PROPRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.004.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CUSTEIO VOLTADA A ATENÇÃO PRIMARIA-ATENÇÃO BASICA
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000	TRANSF. FUNDO A FUNDO /SUS GOVERNO FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.004.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEV-MAC/AIH
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000	TRANSF. FUNDO A FUNDO /SUS GOVERNO FEDERAL

#### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, salvo dispostos no Artigo 53, Inciso §2º;

6.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

##### 7.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

7.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2 - Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

7.1.2.2 - Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

7.1.2.3 - Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

7.1.3 - Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

7.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguintes formas: sites oficiais, redes sociais e relatório de prestação de contas.

7.1.5 - Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.6 - Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

##### 7.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1 - Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.3 - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.4 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.5 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS

8.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.2 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.3 - Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o

território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.4 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.4.1 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.5 - Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.6 - Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1 - Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2 - São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

8.2.3 - São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2 - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3 - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4 - Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5 - Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6 - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

#### CLAUSULA NONA - MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

10.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público. 10.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do município.

10.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

10.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

10.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

10.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei n.º 13.019/2014, em seu regulamento.

11.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

11.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - Comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

11.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria: - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

11.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá: - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho; - relação de bens adquiridos,

produzidos ou transformados, quando houver; - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

11.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

11.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

11.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação: - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou - do relatório de execução financeira, quando houver.

11.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

11.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

11.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

11.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

11.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em danos ao erário.

11.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

11.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

11.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

11.10 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

11.10.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

11.10.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

11.11 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento;

11.11.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

11.11.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos na Lei nº 13.019/2014

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

12.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional no 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

12.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

12.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

12.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário(a) Municipal de saúde.

12.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

12.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

12.7 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO E DENÚNCIA

13.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

13.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

13.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE

14.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico oficial na Internet; a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, sem prejuízo de outras publicações na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Será competente para redimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Brejinho no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **3 (três) vias** de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Brejinho/RN, 10 de Novembro de 2023

#### **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### **GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Saúde

#### **JEFFERSON LEONARDO DA SILVA COSTA**

Presidente

#### **JOSÉ ARLINDO AMÂNCIO**

Membro

#### **JAYANNE KYVIA LIMA PESSOA**

Membro

#### **FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Diretor Presidente

CPF sob o nº 028.696.124-51

Representante da Entidade

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**116CA64E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** GRAFICA E EDITORA F&F LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.029.053/0001-91, ganhadora, com sede na Rua Acacia, 72, Bosque das Palmeiras, Goianinha/RN, CEP 59.173-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 55.104,00 (cinquenta e cinco mil cento e quatro reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de novembro de 2023.

#### **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**EE35FC41

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 018/2023, cujo objeto trata do registro de preços objetivando a contratação dos Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, de forma continuada, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 07/12/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de novembro de 2023.

#### **GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**6E7F69E2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, SEGURO DE VEÍCULOS SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA, CNPJ 23.330.896/0001-72, PARA ROTA/ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE R\$ 179.280,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS); E K&JR SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ

39.892.378/0001-82, PARA AS ROTAS/ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12 E 13, COM VALOR TOTAL DE R\$ 945.410,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS E QUATROCENTOS E DEZ CENTAVOS); PARA QUE PRODUZASEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**EFA8353C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 016/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, SEGURO DE VEÍCULOS SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA, CNPJ 23.330.896/0001-72, PARA ROTA/ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE R\$ 179.280,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS); E K&JR SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 39.892.378/0001-82, PARA AS ROTAS/ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12 E 13, COM VALOR TOTAL DE R\$ 945.410,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS E QUATROCENTOS E DEZ CENTAVOS); PARA QUE PRODUZASEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**62387CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Onde se lê:

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.11.16.0036** na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, tipo MAIOR OFERTA, adjudicação POR ITEM, destinado a Permissão onerosa de uso de área destinada a exploração de boxes para atividades comerciais no Novo Terminal

Rodoviário no Município de Caicó/RN. **No dia 07 de novembro de 2023**, às 08:00 horas, iniciar-se-á a sessão de credenciamento. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

**Leia-se:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.11.16.0036** na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, tipo MAIOR OFERTA, adjudicação POR ITEM, destinado a Permissão onerosa de uso de área destinada a exploração de boxes para atividades comerciais no Novo Terminal Rodoviário no Município de Caicó/RN. **No dia 07 de dezembro de 2023**, às 08:00 horas, iniciar-se-á a sessão de credenciamento. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/ RN, 24 de novembro de 2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/11/2023. Edição 3166.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**E304028E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.10.11.0012**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONAS RURAL E URBANA), QUADRAS POLIESPORTIVAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME inscrita no CNPJ: 07.221.905/0001-30; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 208.329,00** (duzentos e oito mil, trezentos e vinte e nove reais).

Caicó/RN, 24 de novembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**AA6F383D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.10.11.0012**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONAS RURAL E URBANA), QUADRAS POLIESPORTIVAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** G E DE O JUNIOR ME inscrita no CNPJ: 14.025.021/0001-76; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 46.620,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais).

Caicó/RN, 24 de novembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:8E701099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 756 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.11.01.0038;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário, **ANTÔNIO MARCELINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0083/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:83EA53B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2048/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2048/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOMARA CINTIA DE ARAÚJO CARNEIRO
<b>CARGO:</b>	Odontóloga
<b>MATRÍCULA:</b>	1120328
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-32
<b>LOTADO (A):</b>	UBS Alto Da Boa Vista - Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo da SMS
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Participar do Fórum de Saúde bucal na Atenção Primária à Saúde do Rio grande Norte, em Natal/RN, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/11/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	28/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F848422A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 757 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.09.08.0007;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCIVANDA SALES CABRAL**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4122/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:DFAE3691

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2027/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2027/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Carlos Eduardo Martias da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/11/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**48DE3FE5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2028/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2028/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Adriana Fernandes de Souza, do Hospital do Seridó, para o a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 18/11/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**10B10896**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2029/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2029/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDE BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:45 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. João Machado, em Natal/RN, no dia 18/11/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6A743867**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2030/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2030/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:45 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. João Machado, em Natal/RN, no dia 18/11/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C33EACF3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2031/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2031/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ailton Antônio dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar angiotomografia no Instituto de Radiologia da unidade Tirol, em Natal/RN, no dia 18/11/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B6C8A0F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2032/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2032/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Acompanhar o (a) paciente Ailton Antônio dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar angiogrametografia no Instituto de Radiologia da unidade Tirol, em Natal/RN, no dia 18/11/2023.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5EDFB224

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2033/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2033/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Arimar Araújo de Moraes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação de urologia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 19/11/2023.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E8CA9E8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2036/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2036/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Buscar o (a) paciente Lenira Fernandes Vale Merencio, por ter recebido alta do Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 20/11/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	20/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6DC233D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2037/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2037/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Luciene da Silva Arruda para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/11/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CEB709FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2038/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2038/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW - 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alan dos Santos Nascimento, para realizar consulta a Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/11/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:89AF543B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2039/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2039/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR - 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tereza Maria de Lima, para realizar exames no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 20/11/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6EB90A4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2040/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2040/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para realizar revisão na Ambulância RQC - 0C85, na Loja CITROEN, em Mossoró/RN, no dia 21/11/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	21/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:E2265D8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2041/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2041/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY - 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, realizar Eletrocardiograma e Raio X no Hospital Geral Dr. Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 21/11/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	21/11/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:CD7C82A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2042/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2042/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			

<b>LOTADO (A):</b> Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>		05:30 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		VAN QGQ – 9G66		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Silva, para realizar atendimento no INCER, em Currais Novos/RN, no dia 21/11/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	21/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**414EEF65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE**, para declarar a empresa **ENGEMAX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 48.496.503/0001-26), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 347.644,34 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO REAIS)**. Campo Redondo/RN, 23 de novembro de 2023.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

- Presidente da CPL

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**248056F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 475, de 06 de setembro de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** a Junta Médica Oficial do município de Campo Redondo-RN, sendo composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, ficando assim constituída:

- I - Dr. Adriano Ferreira Silva, CRM nº 5774 /RN;
- II - Dra. Lorena de Sousa Andrade, CRM nº 12700/RN;
- III - Dr. Hanna Colaco de Medeiros, CRM nº 11649/RN.

**Parágrafo Único.** A presente Junta Médica atuará de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 475, de 06 de setembro de 2018 e no Decreto Municipal nº 11/2023.

**Art. 2º** O mandato dos membros da Junta Médica será de 02 (dois) anos, podendo sua composição ser modificada, por portaria do Prefeito durante a vigência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de novembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**4FA61C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 038/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumo de laboratório, visando suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde, teve como vencedores as Empresas: A.A. DE S. WANDERLEY ME LTDA/CNPJ: 04.279.658/0001-35; VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA/CNPJ: 11.308.834/0001-85; VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA/CNPJ: 01.663.156/0001-15, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 22 de novembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**7B424F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 038/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: A.A. DE S. WANDERLEY ME LTDA/CNPJ: 04.279.658/0001-35, ao valor estimado global de R\$ 159.111,20 (cento e cinquenta e nove mil cento e onze reais e vinte centavos); VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA/CNPJ: 11.308.834/0001-85, ao valor estimado global de R\$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais); VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA/CNPJ: 01.663.156/0001-15, ao valor estimado global de R\$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais); Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumo de laboratório, visando suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**B8A090A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 039/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que tem como objeto: aquisição de veículos - automóvel zero km, tipo passeio com 5 lugares e carro utilitário com 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, teve como vencedor a Empresa: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA/CNPJ: 40.603.499/0001-46, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**9B7A8430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 039/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA/CNPJ: 40.603.499/0001-46, ao valor estimado global de R\$ 253.980,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais); Objeto: aquisição de veículos - automóvel zero km, tipo passeio com 5 lugares e carro utilitário com 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**78039425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN AVISO DE  
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 045/2023**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Canguaretama - RN, através de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, publicada no dia 23/11/2023, inicialmente agendada para o dia 08 de dezembro de 2023 às 09:00hrs, foi ADIADA para o dia **07 de dezembro de 2023 às 12:00hrs**, O adiamento se dá em decorrência de um feriado municipal, sendo dia 08 de dezembro data em que se comemora o dia da Padroeira, decretado por lei como feriado municipal.

Canguaretama/RN, em 24 de novembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**CCA11763

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 98/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Sexagésima Segunda, 262ª, realizada no dia 09 de Novembro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no inciso XII da Quinta Diretriz da Resolução Nacional nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
JOSÉ NUNES FILHO  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 98/2023, de 09 de Novembro de 2023, nos termos da delegação de competência.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**6FC202F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107027/2023**

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1107027/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 044/2023 para contratação de pessoa jurídica para aquisição de jogos, brinquedos e materiais educativos, pedagógicos e correlatos para a casa do autismo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 30.501.825/0001-50**, residente na Rua Tomaz Sampaio, nº 58, Centro, CEP: 59.808-000, Serrinha dos Pintos/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012), foi criada para assegurar a pessoas autistas os mesmos direitos de pessoas com deficiência no sistema público de saúde. Por isso, mesmo as famílias sem convênio, podem contar com direitos que garantem o acesso ao diagnóstico e intervenção para Transtorno do Espectro Autista - TEA pelo SUS. Dentre esses direitos estão: o diagnóstico precoce e a intervenção por meio de equipe multidisciplinar.

Em outubro de 2021, o Senado aprovou um Projeto de Lei que amplia o atendimento às pessoas com autismo pelo SUS. De acordo com o documento, o sistema público de saúde deve oferecer atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA. Ou seja, além de

diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional, fornece também o acesso a medicamentos e nutrientes.

Apesar dessas manifestações jurídicas com a criação de lei e projetos de lei, ainda não há um programa específico ofertado pelo Sistema Único de Saúde com destinação de recursos para o custeio e implantação de centros de atendimento e desenvolvimento de ações voltadas a esse público.

Pensando nisso, o Poder Executivo Municipal, avaliou a grande demanda de pacientes autistas e reconheceu a necessidade de apoio à causa, inaugurando no ano de 2021 o Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista que oferece atendimento gratuito aos indivíduos acometidos deste município, com o objetivo maior de garantir suporte de saúde, métodos de ensino multidisciplinares e recursos pedagógicos.

Este centro visa contribuir para uma melhor qualidade de vida das crianças com TEA, por meio de atendimentos que permitirão o desenvolvimento de suas potencialidades, garantindo mais autonomia aos indivíduos, bem como suporte às famílias, pois sabemos que um diagnóstico tardio poderá gerar adultos não funcionais.

O Centro dispõe de uma equipe multidisciplinar incluindo médico neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta, os quais realizam atendimentos terapêuticos especializados de reabilitação, fortalecendo as habilidades dos pacientes, o que causa também um impacto direto na inclusão social dos mesmos.

Seguindo essa linha, torna-se imprescindível tratar como prioridade investimentos voltados para essa área em todos os seus seguimentos, equipando e dotando a unidade com aquisições de jogos, brinquedos e materiais educativos, pedagógicos e correlatos, proporcionando maior inclusão dentro dos parâmetros rígidos na legislação.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 30.501.825/0001-50** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 30.501.825/0001-50**, no valor total de R\$ 15.646,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2023.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C27C1A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 044/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107027/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 30.501.825/0001-50**, no valor total de R\$ 15.646,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para aquisição de jogos, brinquedos e materiais educativos, pedagógicos e correlatos para Casa do Autismo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5FE5AC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107027/2023**

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1107027/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 045/2023 para contratação de pessoa jurídica para confecção de fardamento e aquisição de materiais auxiliares para atendimento às necessidades dos Agentes de Endemias, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78**, residente na Rua Rio Jaguaribe, nº 13, Sala 01 Andar 1, Emaus, CEP: 59.149-235, Parnamirim/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do objeto, parte da necessidade da confecção de fardamento para agentes de endemias, além de aquisição de matérias acessórias para uso destes profissionais, para distribuição gratuita, a fim de se promover a organização funcional, incentivo e apoio aos servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78**, no valor total de R\$ 13.439,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2023.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D3C41AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 045/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108024/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78**, no valor total de R\$ 13.439,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para confecção de fardamento e aquisição de materiais auxiliares para atendimento às necessidades dos Agentes de Endemias, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AD909D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 075/2023**

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023  
 TERMO DE REAJUSTE Nº 001/2023 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, oMUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, celebram o presente Termo de reajustamento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reajuste no requerimento apresentado pela Empresa; no Memorando nº 546/2023; no Parecer Técnico do Engenheiro de 10/11/2023, no contrato administrativo 75/2023, firmada entre as partes; no Edital de tomada de preços nº 002/2021; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

2.1.O presente Termo de reajuste tem por objeto os reajustamentos dos preços do contrato administrativo 44/2021, com base no índice nacional de custo de construção INCC, seguindo no previsto do edital 002/2021 da obra na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93. Foi

acrescido o valor de aumento sobre os objetos remanescentes do saldo do contrato.

Descrição da obra	Valor reajuste do saldo contrato remanescente
Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse OGU nº 893894/2019 - Operação 1068512-33 - Programa Planejamento Urbano - pavimentação em diversas ruas do município de Carnaúba dos Dantas - RN, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº002/2021	21.940,77

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de tomada de preço nº 02/2021.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas no contrato administrativo 75/2023.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

5.1.O presente instrumento será publicado peloCONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reajuste no contrato administrativo 75/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Contratada

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**96C2EA75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8685/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de serviços de confecção, montagem e desmontagem de enfeites natalinos. Tendo em vista que o município não dispõe de mão de suficiente em seu quadro de funcionários para a confecção, instalação e desinstalação de material natalino nas ruas do

município, sendo necessário a contratação de empresa especializada em decoração natalina.

Contratado: **JV AUTOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ **19.785.016/0001-85**.

Prazo de vigência: 12 meses

Valor total: **R\$ 40.700,00 (quarenta mil, setecentos reais)**

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 23 de novembro de 2023.

**LUIS EDUARDO DANTAS**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**F96CB43A

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente no não fornecimento e eventual dano ao erário, apontado na Ata de registro de Preços 42/2023 oriundo do Pregão eletrônico 16/2023;**

**CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;**

**CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.**

**RESOLVE:**

Abriu processo administrativo, nos moldes da lei 8.666/93 e 9487/99, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA** CPF/CNPJ: 30.616.194/0001-15 estabelecido(a) à Rua MONSENHOPAULO HERONCIO DE MELO 659 CENTRO - LAGOA NOVA-RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, quando do descumprimento ao termos **na Ata de registro de Preços 42/2023** oriundo do Pregão eletrônico 16/2023;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes do não fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

**Suspender a Ata de registro de Preços 41/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual**

**Convocar o segundo colocado no processo de licitação Pregão eletrônico 16/2023.**

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de novembro de 2023.

**LUIS EDUARDO DANTAS**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**19F0D3D5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ORTARIA – Nº 71/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

#### PORTARIA – Nº 71/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** fica instituída a comissão de avaliação do processo seletivo para contratação de pessoal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ceará Mirim para atuar na atenção primária, atenção especializada e prisional do município de Ceará mirim/RN.

**Art. 2º** O Colegiado será composto pelos servidores públicos municipais:

- I. Denise Maria De Castro Pereira Câmara
- II. Flavio Henrique Alves Da Silva
- III. Wilma Bandeira Canela Maia
- IV. Gisele Castro de Moraes Ribeiro
- V. Elizabete Dantas Martins Barbosa
- VI. Russiely Felicio Fernandes
- VII. Maria Vaniele De Araujo
- VIII. Márnia Maria De Lima Alves
- IX. Sebastiao oliveira da cruz
- X. Angélica Maria Albuquerque Barbosa Ribeiro
- XI. Sueli de Fatima Claudino Da Silva
- XII. Vinicius Silva do nascimento
- XIII. Wydlene Pereira De Lima
- XIV. Lícia Nobre Pereira
- XV. Emiliano de Souza Araujo

**Art. 3º** A Comissão será presidida pelo senhor **Flávio Henrique Alves Da Silva**, e os demais atuarão na condição de membros.

**Art. 4º** A Comissão terá como atribuição conduzir todo processo, inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado, análise de possíveis recursos, envio para autoridade superior para fins de homologação, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 24 de novembro de 2022.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**FE313BFF

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.227 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LEI MUNICIPAL Nº 2.227 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. RECONHECE O “CEARÁ-MIRIM MOTOFEST” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Reconhece o “Ceará-Mirim Motofest”, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim.

**Art. 2º.** O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7BAE2E1C

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 39.888.402/0001-00**, para apresentação artística de **JOELMA**, no dia 08 de dezembro de 2023, com duração de 01 hora e 30 minutos, na Praça Odilon Ribeiro Coutinho – Parque da cidade, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/11/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A6D84ECB

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 39.888.402/0001-00**, para apresentação artística de **JOELMA**, no dia 08 de dezembro de 2023, com duração de 01 hora e 30 minutos, na Praça Odilon Ribeiro Coutinho – Parque da cidade, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/11/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**259E40EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 27 de novembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**C2797F82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **BANDA ERICA PAVANELLY LTDA - CNPJ 48.245.368/0001 -46**, para apresentação artística d e **HÉRICA A DAMA**, no dia 08 de dezembro de 2023, com duração de 02 horas, na Praça Odilon Ribeiro Coutinho – Parque da cidade, Município de Ceará -Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) , mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 24/11/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**047C6290

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 39.888.402/0001-00**, para apresentação artística de **JOELMA**, no dia 08 de dezembro de 2023, com duração de 01 hora e 30 minutos, na Praça Odilon Ribeiro Coutinho – Parque da cidade, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/11/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**79454377

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, com o objetivo de **CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 14/12/2023, às 09h30min. Considerando ainda a pandemia, a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 24 de Novembro de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:CAA74870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 303/2023 – GAB, CERRO CORÁ/RN, 10 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**Exma. Senhora**

**Gerente do Banco do Bradesco S/A**

**Marcia Gracielli Batista de Macedo**

**Agência: Currais Novos/RN**

Senhora Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Bradesco (Agência Currais Novos/RN), que as **contas pertencentes a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26**, serão movimentadas em conjunto por, como Prefeito, **RAIMUNDO MARCELINO BORGES**, brasileiro, casado, portador do **CPF: 220.546.505-87, RG: 2.193.810 SSP/PE**, residente e domiciliado na Rua Cel. Manoel Osório, 40, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000 e, como Tesoureiro interino no período de 10/11/2023 a 10/03/2024, **ADO LUIZ PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do **CPF: 063.241.364-69, RG: 2.344.019 SSP/RN**, residente e domiciliado na Rua Marcos Viana de Araújo, 373, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, **com poderes para:** emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar-contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasses recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do débitos direto autorizado – DDA – autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa  
Código Identificador:4DA1FDE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 420/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de novembro de 2023**, conduzindo o paciente **P. C. M** encaminhado para procedimento especial no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Liga contra o câncer - Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:31E6E305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 422/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de novembro de 2023**, conduzindo a paciente **G. H. F. S** encaminhada para avaliação especial na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3CFFCE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 421/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de novembro de 2023** - Conduzindo a paciente **A. S. S** - encaminhada para realização de procedimento especial do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de novembro 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D90DFB00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 423/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de novembro de 2023** - Conduzindo o paciente **M. G. M** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Memorial São Francisco – Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-020.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme

Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de novembro 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A0DAC822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 424/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de novembro de 2023** - Conduzindo paciente **J. J. S** encaminhado para realização de procedimento especial do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de novembro 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0D310F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 426/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a

capital do estado, no dia **22 de novembro de 2023**, acompanhando a paciente **E. N. A. M.**, encaminhada para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**87260710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 425/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim-RN, no dia **22 de novembro de 2023**, conduzindo a paciente **F. R. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Deoclécio Marques de Lucena - Rua Doutor Sadi Mendes - Santos Reis – Parnamirim/RN - CEP: 59141-085.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DB13E611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04/2023 AO CONTRATO Nº. 096/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02069/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 – P.A 01372/2021

MODALIDADE: CARONA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN  
DEMANDANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADA: J H N DE MELO EIRELI – CNPJ N.º 21.597.589/0001-27

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 096/2021 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 25/11/2023 ATÉ 24/11/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, § 2 DA LEI 8.666/93; OBJETO DA CARONA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, COM O OBJETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO LABORATIVA ESPECIALIZADA, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO, BEM COMO O DEVIDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 475 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 319 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.31 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 300 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 325 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.23 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 113 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 49 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 184 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, NO ORÇAMENTO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023; 796 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 640 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.31 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 621 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 646 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.23 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 706 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 433 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 369 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 505 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, NO ORÇAMENTO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023

DATA DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: VIGERA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 25/11/2023 ATÉ 24/11/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, § 2 DA LEI 8.666/93  
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA (SECRETÁRIO) ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO - J H N DE MELO EIRELI -CNPJ Nº 21.597.589/0001-27

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**088C3EC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAR 168/2023**

Decreto Suplementar Nº. 168/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 02 de outubro de 2023. Por redução e remanejamento de despesa. A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.384.909,01 (dois milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e nove reais e um centavo), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 02 de outubro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA  
 Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 14 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R\$ 11.823,48 23 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R\$ 229,00 Total da Ação: R\$ 12.052,48 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 12.052,48 2 - Município de Coronel João Pessoa 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 43 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00 49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 52.000,00 Total da Ação: R\$ 53.000,00 2.48 - MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES 66 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15000000 R\$ 2.697,00 Total da Ação: R\$ 2.697,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 55.697,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 50.000,00 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 100.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 120 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15401070 R\$ 288.815,52 554 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 111.330,63 Total da Ação: R\$400.146,15 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15400000 R\$ 150.000,00 Total da Ação: R\$ 150.000,00 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15500000 R\$ 3.000,00 Total da Ação: R\$ 3.000,00 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA 223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15401070 R\$ 5.200,00 224 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 2.036,40 Total da Ação: R\$ 7.236,40 2.44 - REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE 159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15530000 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 17.000,00 Total da Ação: R\$ 17.000,00 2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT 2 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15421070 R\$ 24.497,01 Total da Ação: R\$ 24.497,01 2.9 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 751.879,56 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 60.000,00 583 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte: 15000000 R\$ 20,00 Total da Ação: R\$ 60.020,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 60.020,00 2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL 2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 3.720,00 Total da Ação: R\$ 3.720,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 3.720,00 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.35 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP 540 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 15000000 R\$ 12.000,00 Total da Ação: R\$ 12.000,00 2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 545 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Fonte: 15000000 R\$ 643,40 Total da Ação: R\$ 643,40 2.60 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS 74 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 15000000 R\$ 39.391,84 Total da Ação: R\$ 39.391,84 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 52.035,24 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.44 - Aquisição de Medicamentos/SESAF 499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17100000 R\$ 7.000,00 Total da Ação: R\$ 7.000,00 1.45 - Prog.de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN 523 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte: 15001002 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 1.46 - TRANSFERÊNCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17063110 R\$ 70.000,00 Total da Ação: R\$ 70.000,00 1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União 604 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17063110 R\$ 40.000,00 605 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17063110 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 45.000,00 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA 278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 40.000,00 Total da Ação: R\$ 40.000,00 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 95 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15001002 R\$ 2.000,00 Total da Ação: R\$ 2.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 330 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 13.200,00 564 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 4.000,00 565 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 4.339,85 Total da Ação: R\$ 21.539,85 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 374 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 9.500,00 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 200.000,00 567 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 259.500,00 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 586 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte: 16000000 R\$ 100,00 595 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.100,00 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 513 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00 562 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 620,00 Total da Ação: R\$ 10.620,00 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 451 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 16000000 R\$ 1.320,00 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 10.250,00 569 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 1.000,00

570 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 3.254,88 Total da Ação: R\$ 15.824,88 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 521.584,73

4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 128 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00 Total da Ação: R\$ 1.000,00 2.52 - REPASSE DO FNAS/ SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV 366 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000 R\$ 3.000,00 Total da Ação: R\$ 3.000,00 2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz 288 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 16600000 R\$ 1.620,00 Total da Ação: R\$ 1.620,00 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 7.500,00 527 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 3.700,00 Total da Ação: R\$ 11.200,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 16.820,00 5 - Fundo de Previdência dos Servidores 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA 430 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 18020000 R\$ 11.100,00 Total da Ação: R\$ 11.100,00 2.59 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA 436 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas Fonte: 18001111 R\$ 900.000,00 Total da Ação: R\$ 900.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 911.100,00 Valor total Suplementado: R\$ 2.384.909,01 Redução 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 1.1 - AQUIS. DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL 9 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R\$ 6.797,00 Total da Ação: R\$ 6.797,00 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 5.255,48 Total da Ação: R\$ 5.255,48 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 12.052,48 2 - Município de Coronel João Pessoa 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO. 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 24 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R\$ 31.811,00 30 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15000000 R\$ 80.000,00 35 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte: 15000000 R\$ 67.387,00 Total da Ação: R\$ 179.198,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 179.198,00 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 39 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R\$ 28.202,00 50 - 3.3.90.41.00 - Contribuições Fonte: 15000000 R\$ 3.995,00 Total da Ação: R\$ 32.197,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 32.197,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.14 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR 59 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15750000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 1.35 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL 60 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15750000 R\$ 75.000,00 Total da Ação: R\$ 75.000,00 1.41 - Aquisição de Computadores e Solução de Lousa Digital 61 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15690000 R\$ 24.401,00 Total da Ação: R\$ 24.401,00 1.42 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES 245 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 32.000,00 Total da Ação: R\$ 32.000,00 1.7 - AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR C /REC.PRÓPRIO 44 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001001 R\$ 7.850,00 Total da Ação: R\$ 7.850,00 1.9 - CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL 55 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15750000 R\$ 39.342,00 56 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15690000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 49.342,00 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 90 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001001 R\$ 12.625,00 106 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15001001 R\$ 10.000,00 117 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001001 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 32.625,00 2.11 - SEMEC -

RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 119 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401070 R\$ 9.000,00 121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15411070 R\$ 39.200,74 122 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 45.000,00 Total da Ação: R\$ 93.200,74 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 138 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15400000 R\$ 20.000,00 140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15400000 R\$ 98.667,60 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15400000 R\$ 25.179,82 Total da Ação: R\$ 143.847,42 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA 222 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401070 R\$ 59.447,00 Total da Ação: R\$ 59.447,00 2.16 - REPASSE /FNDE- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 226 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15690000 R\$ 17.055,00

228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15690000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 27.055,00 2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS 246 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 8.400,00 247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00 248 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15000000 R\$ 15.000,00 249 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15000000 R\$ 13.675,00 250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 77.075,00 2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil 215 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15401070 R\$ 100.000,00 216 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 150.000,00 2.49 - MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 30 % 234 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15400000 R\$ 14.975,00 235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15400000 R\$ 18.783,00 236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15400000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 43.758,00 2.56 - REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17000000 R\$ 7.488,00 422 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 17000000 R\$ 7.488,00 423 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 17000000 R\$ 14.975,00 Total da Ação: R\$ 29.951,00 2.6 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE 62 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15690000 R\$ 11.550,00 69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15690000 R\$ 10.000,00 73 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15690000 R\$ 11.550,00 76 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15700000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 83.100,00 2.7 - REPASSE DO FNDE -MANUTENÇÃO DE ESCOLAS 78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15510000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT 3 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15421070 R\$ 30.000,00

4 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15421070 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001001 R\$ 70.000,00 198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 80.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.128.652,16 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.36 - CONV.AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS 174 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17550000 R\$ 100.000,00 175 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17540000 R\$ 100.000,00 Total da Ação: R\$ 200.000,00 1.38 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS 202 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17010000 R\$ 100.000,00 Total da Ação: R\$ 100.000,00 1.51 - Construção de Calçamento na Zona Rural 607 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 174.835,00 Total da Ação: R\$ 174.835,00 2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSPORTE 203 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 Total da Unidade

Orçamentária: R\$ 524.835,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.15 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA 272 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16010000 R\$ 30.000,00 274 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16010000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 1.2 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MATERNIDADE 477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001002 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$50.000,00 1.25 - CONST. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - SITIO CARRASCO 357 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16310000 R\$ 43.160,00 Total da Ação: R\$ 43.160,00 1.27 - REFORMA E EQUIPAMENTO DA MATERNIDADE 360 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16320000 R\$ 40.512,50 Total da Ação: R\$ 40.512,50 1.29 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO 478 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 15.922,24 Total da Ação: R\$ 15.922,24 1.3 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PSF 269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16010000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 1.39 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE 110 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15001002 R\$ 4.876,00 Total da Ação: R\$ 4.876,00 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 281 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 16010000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 285 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00 302 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16010000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 25.000,00 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 376 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 16590000 R\$ 40.496,00 383 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15001002 R\$ 20.000,00 389 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15001002 R\$ 14.975,00 Total da Ação: R\$ 75.471,00 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 441 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16000000 R\$ 16.000,00 Total da Ação: R\$ 16.000,00 2.45 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16360000 R\$ 5.032,63398 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 16000000 R\$ 15.000,00 399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00 400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16360000 R\$ 10.000,00 402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16010000 R\$ 15.000,00 403 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16360000 R\$ 15.000,00 405 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16360000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 90.032,63 2.67 - Repasse FNS - Enfrentamento DE Emergência de Saúde Nacional COVID 19 501 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 16020000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 2.69 - Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional COVID 19 515 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16020000 R\$ 12.000,00 Total da Ação: R\$ 12.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 457.974,37 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz 284 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16600000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00 Valor total Reduzido: R\$ 2.384.909,01

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**4822E3A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 044/2023 - POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE**  
**USINA ASFÁLTICA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 44/2023  
Resultado da Homologação

Lote 61794 - LOTE ÚNICO 1- Valor Referência: 1.974.899,34		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	1.727.300,00	Homologado em 23/11/2023 14:22:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**8E9C633D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 142/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 23 novembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ: 10.272.279/0001-16; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.727.300,00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

Cruzeta/RN, 23 novembro 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**DE1F60D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 199/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Gerson Acácio Dantas da Silva.

**Cargo /Função:** Sub. Coord. de Transito.

**Quantidade:** 3(três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 02, 04 e 13 de novembro de 2023

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN a serviço do município.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**093F1B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 198/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas Santos Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3 (três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 13, 16 e 20 de novembro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**7055FF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 197/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cícero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 7 (sete) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 09, 10, 13, 14, 16, 20 e 22 de novembro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 23 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**3864C21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 196/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 16 de novembro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1BA0234A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 195/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

**Cargo /Função:** Fiscal de Vigilância Sanitária.

**Quantidade:** 5 (cinco) diárias.

**Destino:** João Pessoa/PB

**Data do Afastamento:** 20, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a João Pessoa/PB, com a finalidade de participar do 9º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária: Direito A Saúde e o Fortalecimento do SUS.

( X ) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 14 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**EC8E8EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 194/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

**Cargo /Função:** Fiscal de Vigilância Sanitária.

**Quantidade:** 1 (uma) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 16 de novembro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do 2º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde.

( ) Diária com pernoite

( x ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 14 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**90DF2AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 193/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cícero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3 (três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 03, 06 e 07 de novembro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**EB24C461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 192/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cícero Damião Felix Aciole.  
**Cargo/Função:** Motorista.  
**Quantidade:** 5 (cinco) ½ (meias) diárias.  
**Destino:** Natal/RN  
**Data do Afastamento:** 23, 25, 27, 30 e 31 de outubro de 2023.  
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.  
 ( ) Diária com pernoite  
 (x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 09 de novembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**45CA3177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
 REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos médico hospitalares e odontológicos**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 11 de dezembro de 2023, através do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 24 de novembro de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**E3FD0CEA

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 1.731, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 283/2023 - SEMAD de 01/11/2023, protocolizado sob nº 21.313/2023, subscrito pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias da Sra. **Emily Lorraine de Araújo Francisco**, matrícula 34053, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias e Zoonoses, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/11/2023 - 30/11/2023.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 14/01/2022 - 13/01/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogado as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**B20CE97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1.840, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.260/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Zuneide Ferreira**, matrícula nº 1839, ocupante do cargo de Professora(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 1999-2009, com usufruto no período compreendido entre 01/12/2023 a 28/05/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**87226383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1.839, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 21.408/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Geraldo Gomes de Araújo**, matrícula nº 1903, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2005-2015; com usufruto no período compreendido entre 01/12/2023 a 28/05/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7963697D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.841, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.441/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Edilson Lopes de Araújo**, matrícula nº 31860, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2014/2019, com usufruto no período compreendido entre 01/12/2023 à 28/02/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7A5C7C59

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.842, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.887/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Marques da Silva**, matrícula nº 2074, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2008-2018, com usufruto no período compreendido entre 01/12/2023 a 28/05/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CF975EB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.832, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando o teor do requerimento de autoria da própria servidora, de 09/11/2023, protocolizado sob o nº 21.743/2023;

Considerando ainda, o disposto nos §1º e §2º do artigo 101 da Lei Complementar nº 07/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a licença para tratar de interesse particular, concedida a servidora **Yeda Kerle Dantas**, matrícula nº. 2124, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Portaria nº 0856/2021, com retorno a partir de 01 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Fica a servidora notificada para apresentar-se ao serviço na data mencionada do *caput* deste artigo, conforme §1º e §2º do artigo 101 da Lei Complementar nº 07/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de novembro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F0E26E28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 397/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.107/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 40.407.240 EMANOEL FERNANDES PEREIRA DA ROCHA, CNPJ: 40.407.240/0001-20, para apresentação musical no 1º congresso da cooperativa das batalhas do RN, entre os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023 no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.567/2023.

Currais Novos, 14 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8F8DBFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 396/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.117/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 50.492.096 JARDEILSON BARBOSA FLORENCIO, CNPJ: 50.492.096/0001-20, para apresentação musical no 1º congresso da cooperativa das batalhas do RN, entre os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023 no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.635/2023. Currais Novos, 14 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**99836372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 398/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.106/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 44.077.780 BEATRIZ DE SOUSA NUNES, CNPJ: 44.077.780/0001-43, para apresentação musical no 1º congresso da cooperativa das batalhas do RN, entre os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023 no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.562/2023. Currais Novos, 14 de novembro de 2023. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9189A52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 5.852/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JACILIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF/MF

084.862.654-01, para prestação de serviço de Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.348/2023.

Currais Novos, 02 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**43E7A8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 391/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.081/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 52.583.025 ANTONIO MARCOS DA ROCHA, CNPJ: 52.583.025/0001-69, para prestação de serviços especializados como Servente de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 08 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 38 (trinta e oito) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.359/2023. Currais Novos, 08 de Novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**27F51E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 Doutor Severiano/RN, 23 de novembro de 2023

Dispõe sobre a apreciação e deliberação da proposta para custeio/estruturação da Rede de Serviços do SUAS na modalidade fundo a fundo, oriundos da Portaria Nº 886/2023 e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social - CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº 577/2021,

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº886/2023 de 19 de maio de 2023 que dispõe sobre as transferências extraordinárias de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, a serem executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em reunião extraordinária, realizada de forma presencial, no dia 23 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Emitir parecer favorável a Programação de número 240320220230001, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV no Grupo de Natureza de Despesas – GND3, conforme apresentado aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 23 de novembro de 2023.

**THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**454AD83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**  
**N.º 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente, torna público que às **08:30h** do dia **15/12/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa para construção de acessibilidades nas escolas do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 24/11/2023

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**65BAE587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000068/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000068/2023**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e

para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **LIVIA DE MEDEIROS DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.312.084/0001-00, no valor global de R\$ 5.916,00 (cinco mil novecentos e dezesseis reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de novembro de 2023

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9443FFC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**TURISMO**  
**LEI PAULO GUSTAVO: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**  
**FINAL DO EDITAL Nº 05/2023 DA SMECTUR.**

A Comissão Organizadora para implantação da Lei Paulo Gustavo em Fernando Pedroza, torna público o resultado final da seleção de agentes culturais, dos mais variados segmentos culturais para o recebimento dos recursos previstos pela LC 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Edital 05/2023 Lei Paulo Gustavo – Fomento à Demais Áreas da Cultura – Fernando Pedroza/RN. Foram ao todo quatorze (14) inscrições, todas habilitadas. O valor total do edital é de R\$: 15.773,05 (quinze mil, setecentos e setenta e três reais e cinco centavos). Após deliberação a comissão decidiu por unanimidade remanejar os recursos das categorias que não obtiveram todas as vagas preenchidas, contemplando o remanejo aos inscritos da mesma. E que os recursos das duas (2) categorias: grupo de dança e grupo de música que não obtiveram inscritos, foram remanejados para a categoria de quadrilhas juninas. Segue planilha com o nome do proponente, categoria e valor final.

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	VALOR FINAL
01	FABÍOLA SOUZA DA ROCHA	ARTESANATO	R\$: 571,43
02	ROSEMARY MEDEIROS DA SILVA FIGUEIREDO	ARTESANATO	R\$: 571,43
03	ERIVANDA MARIA DE ANDRADE	ARTESANATO	R\$: 571,43
04	TEREZINHA BELCHIOR DA SILVA	ARTESANATO	R\$: 571,43
05	SEVERINA BARBOSA DA SILVA	ARTESANATO	R\$: 571,43
06	HELLOA AGUIDA SILVA PEREIRA	ARTESANATO	R\$: 571,43
07	FRANCISCA DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA	ARTESANATO	571,43
08	IVYSON NATHAN BATISTA E SILVA	MÚSICA	R\$: 3.000,00
09	VENÂNCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO	ARTES VISUAIS	R\$: 833,33
10	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	ARTES VISUAIS	R\$: 833,33
11	JOICY MIRELLY DA SILVA MELO SALUSTINO	ARTES VISUAIS	R\$: 833,33
12	JOSÉ MARIA NETO	LITERATURA	R\$: 1.000,00
13	KATIANO CARLOS DA SILVA	QUADRILHA	R\$: 2.636,55
14	VIENTO LEONARDO DA SILVA	QUADRILHA	R\$: 2.636,50
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$: 15.773,05</b>

Fernando Pedroza-RN, 24 de novembro de 2023.

**RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Membros da Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo em Fernando Pedroza/RN

Port. 006/2021 | Matrícula 6994

**FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA**  
CPF Nº 021.126.374-52;

**MARLY NELY BRAGA DE MEDEIROS**  
CPF Nº 008.911.094-39;

**RAKRATE MARKSON BATISTA ALVES**  
CPF Nº 041.512.904-43

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
Código Identificador:77EF2CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**LEI PAULO GUSTAVO: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 06/2023 DA SMECTUR.**

A Comissão Organizadora para implantação da Lei Paulo Gustavo em Fernando Pedroza, torna público o resultado final da seleção dos projetos selecionados para o recebimento dos recursos previstos pela LC 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Edital 06/2023 Lei Paulo Gustavo – Fomento a Produção de Audiovisuais – Fernando Pedroza/RN.

O valor total do edital é de R\$: 29.799,81 (vinte e nove mil reais, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), distribuídos da seguinte forma: produção de curta-metragem, com valor total de R\$: 10.000,00 (dez mil reais); produção de videoclipe ou vídeopoesia de livre produção com valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais); produção de curta-metragem “inédito” com valor de R\$: 11.591,21 (onze mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos); e qualificação em audiovisual com valor de R\$: 3.208,60 (três mil duzentos e oito reais e sessenta centavos) de acordo com os critérios do edital.

Foram ao todo seis (6) inscrições, sendo duas (2) inscrições na produção de curta-metragem, duas (2) na produção de videoclipe ou vídeopoesia de livre produção e duas (2) inscrições na produção de curta-metragem “inédito”.

Após deliberação, em conformidade com o edital SMECTUR Nº 06/2023, a comissão decidiu por unanimidade a aprovação de cinco (5) projetos e um (1) ficou como suplente na categoria de curta inédito. No tocante ao remanejamento de recursos da categoria de qualificação em audiovisual, que não obteve inscrição, fica o valor de R\$: 3.208,60 (três mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos) distribuído para as demais categorias deste edital.

Segue planilha com o nome do proponente, categoria e valor final após a redistribuição do recurso da categoria de qualificação em audiovisual, e a suplência para a categoria de curta-metragem “inédito”.

Nº	PROponente	CATEGORIA	VALOR FINAL
01	HELLOA AGUIDA SILVA CUSTODIO PEREIRA	CURTA-METRAGEM	R\$: 5.641,72
02	VENÂNCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO	CURTA-METRAGEM	R\$: 5.641,72
03	AISHA EMANUELE RIBEIRO DA ROCHA	VIDEOPOESIA	R\$: 3.141,72
04	LUANA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	VIDEOPOESIA	R\$: 3.141,72
05	LEONES NUNES DE SOUZA	CURTA-METRAGEM INEDITO	R\$: 12.232,93
06	IAN RASSARI SALVIANO DO AMARAL	SUPLENCIA	-
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$: 29.799,81</b>

Fernando Pedroza-RN, 24 de novembro de 2023.

**RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

Membros da Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo em Fernando Pedroza/RN

**FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA**  
CPF Nº 021.126.374-52;

**MARLY NELY BRAGA DE MEDEIROS**  
CPF Nº 008.911.094-39;

**RAKRATE MARKSON BATISTA ALVES**  
CPF Nº 041.512.904-43

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
Código Identificador:EB32CF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110051/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110051/2023

**Objeto:** Serviços de suporte técnico e anuidade do sistema de ponto eletrônico pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA  
(20.495.655/0001-95)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:AF1ABEF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110052/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110052/2023

**Objeto:** Aquisição de material e componentes de equipamento de informática destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA  
(20.495.655/0001-95)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.200,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:CB53E4A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO RÉVEILLON 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.088.013/0001-88.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00  
 FONTE: 1.704.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 23 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**54259965

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29-2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO RÉVEILLON 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:** TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.268.243/0001-00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS  
 PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00  
 FONTE: 1.704.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 23 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**599818E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 015/2023 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12892056/2023**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA.

Circunstanciado na ata da sessão, passada a fase de recursos com seu devido julgamento, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, o qual teve como vencedor a empresa: ABC IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.831.762/0001-99 com o valor total de R\$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.  
 Publique-se!

Galinhos/RN, 24 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**21A5BD46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 015/2023 - PE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 – PE - SRP  
**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA  
**RECORRENTE:** V. EPIFANIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 04.319.767/0001-39;  
**RECORRIDA:** ABC IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.831.762/0001-99 (**contrarazoante**)

O Pregoeiro do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa V. EPIFANIO DE SOUZA** em face a decisão do pregoeiro em declarar a empresa ABC IMPORTS LTDA.

**01. PRELIMINARMENTE**

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 10.520, bem como, as quais observas as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

**02. DAS RAZÕES RECURSAIS**

A empresa RECORRENTE, já qualificada nos autos, interpôs recurso administrativo com fito de reverter a decisão do pregoeiro em declarar a empresa RECORRIDA vencedora do certame.

Em sede preliminar passamos a alegação da RECORRENTE:

“De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Assim, veremos pontualmente que a ABC IMPORTS LTDA – ME apresentou a primeira proposta mais vantajosa, porém não atendeu a exigências do edital.”.

[...]

“a empresa ABC IMPORTS LTDA, o proprietário/sócio é o Sr. "MARCOS EDUARDO AMARO FERRARI BOTURA" pode observar no RG do sócio proprietário "MARCOS EDUARDO AMARO FERRARI BOURA" que seus pais são o Sr. e Sra. "MARCOS ANTONIO BOTURA e VERA MARCIA AMARO FERRARI BOTURA", conforme assim tendo vínculos parentescos”

[...]

“O fornecedor ABC IMPORTS LTDA, apresentou ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA do subitem 7.11.1 do edital é incompatível aos produtos licitados não tem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente”

[...]

**ABC IMPORTS LTDA**, não apresentou os documentos de Qualificação Econômica-Financeira, regular conforme a lei.

O licitante apresentou o **BALANÇO PATRIMONIAL** e o **DRE** sem está com a certificação **SPED**, todas as empresas contribuintes do **ICMS** e do **IPI** já são obrigadas a utilizar o **SPED** (grifou-se).

*In fine*, pugna pela reforma da decisão do Sr Pregoeiro que declarou a empresa ABC IMPORTS LTDA vencedora por não atendimento das premissas editalícias.

**03. DAS CONTRARAZÕES**

Oportunizado a RECORRIDA apresentar de forma tempestiva, contrarrazões sobre a citação feita pela RECORRENTE passou a discutir:

“Apresentamos Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela empresa Seaboats, onde é contemplado o fornecimento de MOTORES DE POPA, de variadas potências.”

[...]

“Ao observarmos atentamente o Item 7.10.2 e seus subitens, não verificamos em parte alguma sobre a exigência que o Balanço Patrimonial tenha que ser demonstrado de forma digital. Entretanto, caso a recorrente tenha dúvidas a respeito da veracidade das informações apresentadas, encaminhamos em anexo a esta peça, nosso Balanço Patrimonial na versão digital.” (grifou-se)  
É o que basta relatar

#### 04. MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma na declaração da empresa RECORRIDA vencedora do certame em epígrafe, cumpre detalhar que a empresa RECORRENTE aponta o vínculo de parentesco entre os participantes, de fato, trata-se da empresa classificada em segundo colocado, ter como sócios os genitores do sócios da RECORRIDA, de suposição, a empresa RECORRENTE indicou um possível “conluio” ou “coelho” entre as participantes, descarta-se a possibilidade de “coelho” no sentido que esta prática para ser consumada deverá o primeiro colocado DESISTIR do seu lance sem a devida justificativa plausível a qual não é o caso concreto. Noutro pórtico, de fato, em uma análise mais minuciosa a empresa recorrida deixou de apresentar sua escrituração fiscal na forma digital através do SPED, tampouco sem o devido registro na junta comercial, a qual passou despercebido pelo Sr pregoeiro, no entanto, em sua contrarrazão a empresa RECORRIDA apresentou o documento faltoso sanando assim as dúvidas necessárias sobre a veracidade de autenticidade do seu balanço patrimonial. Nessa toada é imperioso destacar que dentre os princípios que norteiam os procedimentos de licitação dentre eles o interesse público em acudir a melhor proposta, fazendo uso do formalismo moderado passamos a decidir.

#### 05. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHECEMOS o recurso administrativo impetrado pela empresa **V. EPIFANIO DE SOUZA** para no mérito negar seu inteiro PROVIMENTO, mantendo a empresa **ABC IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.831.762/0001-99 vencedora do aludido certame.

De observância dos dispositivos legais, submetemos a presente decisão à autoridade superior.

**Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!**

**Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Quinta Feira, em, 23 de novembro de 2023.**

(Assinado Eletronicamente)

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:0536645B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR AO RECURSO -  
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023**

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 – PE - SRP  
**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA  
**RECORRENTE:** V. EPIFANIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 04.319.767/0001-39;  
**RECORRIDA:** ABC IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.831.762/0001-99 (contrarazoante)

O Sr. Francinaldo Silva da Cruz, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto**

**pela empresa V. EPIFANIO DE SOUZA** em face a decisão do pregoeiro em declarar a empresa ABC IMPORTS LTDA.

#### 01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, pela empresa **pela empresa V. EPIFANIO DE SOUZA**, com fundamento na Lei 8.666/1993.

Observada as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993, inerente ao encaminhamento do pleito recursal à Autoridade Superior.

#### 02. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa RECORRENTE, já qualificada nos autos, interpôs recurso administrativo com fito de reverter à decisão do pregoeiro em declarar a empresa RECORRIDA vencedora do certame, por derradeiro pugna pela reforma da decisão do Sr Pregoeiro que declarou a empresa ABC IMPORTS LTDA vencedora por não atendimento das premissas editalícias

É relatório!

#### 03. MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma na declaração da empresa RECORRIDA vencedora do certame em epígrafe, cumpre detalhar que a empresa RECORRENTE aponta o vínculo de parentesco entre os participantes, de fato, trata-se da empresa classificada em segundo colocado, ter como sócios os genitores do sócios da RECORRIDA, de suposição, a empresa RECORRENTE indicou um possível “conluio” ou “coelho” entre as participantes, descarta-se a possibilidade de “coelho” no sentido que esta prática para ser consumada deverá o primeiro colocado DESISTIR do seu lance sem a devida justificativa plausível a qual não é o caso concreto. Noutro pórtico, de fato, em uma análise mais minuciosa a empresa recorrida deixou de apresentar sua escrituração fiscal na forma digital através do SPED, tampouco sem o devido registro na junta comercial, a qual passou despercebido pelo Sr pregoeiro, no entanto, em sua contrarrazão a empresa RECORRIDA apresentou o documento faltoso sanando assim as dúvidas necessárias sobre a veracidade de autenticidade do seu balanço patrimonial. Nessa toada é imperioso destacar que dentre os princípios que norteiam os procedimentos de licitação dentre eles o interesse público em acudir a melhor proposta, fazendo uso do formalismo moderado passamos a decidir.

#### 04. DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Diante do exposto e com base na decisão do Srº Pregoeiro Oficial do Município, a qual passo adotar nesta, **DECIDIMOS NEGAR PROVIMENTO TOTAL** ao pleito recursal mantendo a empresa **ABC IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.831.762/0001-99 vencedora do certame.

**Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.**

**Publique-se!**

Galinhos/RN, 23 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:D977D38E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL 001/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48241003/2023**

**OBJETO:** visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S)**

**JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Circunstanciado na ata da sessão, passada a fase de recursos com seu devido julgamento, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, o qual teve como vencedor a empresa: **MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 11.685.975/0001-17 com o valor total de R\$ 198.518,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais) conforme ata da sessão disponível no setor de licitações e contratos

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 24 de novembro de 2023.

(assinado Eletronicamente)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:DB8E948C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14288662/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, no dia 14 de dezembro de 2023, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN** conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), e os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 24 de novembro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:87C5625E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO 139/2023**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 22/2023 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

**Objeto:** locação de veículo tipo caminhão Munck

**Valor global:** 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** Márcio Eliezer Barroso do Nascimento, inscrita no CNPJ nº 04.650.478/0001-18.

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

**Data de Assinatura:** 17/11/2023.

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023.

**Republicado:**

Onde ler: **298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**

**Ler se: 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos)**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:6AF06786**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 155/2023 À INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na João Bevenuto Vieira, 96, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, representada pelo Sr. **ABRAÃO A B DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2387620 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 093.617.194-40 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação da Banda **JUININHO CANTOR**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação em 26 de novembro de 2023, em evento alusivo às festividades da **Festa do Bode** realizadas pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN., conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria

Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

##### **6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>Função</b>	23 – Comércio e Serviços
<b>Sub função</b>	695 – Turismo
<b>Programa</b>	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
<b>Projeto/Atividade</b>	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
<b>Elemento de Despesa</b>	Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Elemento de Despesa</b>	Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

**15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	<b>ABRAÃO A B DA SILVEIRA</b>
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	Abraão A B da Silveira CNPJ: 16.535.070/0001-84
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:33BC3FC2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na João Bevenuto Vieira, 96, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, representada pelo Sr. **ABRAÃO A B DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2387620 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 093.617.194-40 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação da Banda Jampinha e Pizada Diferente, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação em 26 de novembro de 2023, em evento alusivo às festividades da **Festa do Bode** realizadas pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN., conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

## 6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a

incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

**15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Abraão A B Da Silveira
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>ABRAÃO A B DA SILVEIRA</b> CNPJ: 16.535.070/0001-84 Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**B2EA5960

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a Contratação Do **GRUPO FABRICIO DO ACORDEON E BANDA**, junto à Pessoa física **CARLOS FABRICIO DE SOUSA CPF Nº 080.272.024-26**, destinada à apresentação musical com realização em 24 E 25 de Novembro de 2023, em evento alusivo as Festividades da Festa do Bode no valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em atendimento

às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS**, Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Novembro de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**18E561E7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

A Secretária Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 105/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação Do **GRUPO FABRICIO DO ACORDEON E BANDA**, junto à Pessoa física **CARLOS FABRICIO DE SOUSA CPF Nº 080.272.024-26**, residente na Avenida Vanceslau José de Souza, 1001,Alto da Ema, Antônio Martins/RN relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 24 e 25 de Novembro de 2023, em evento alusivo às festividades da Festa do Bode realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Banda **JUININHO CANTOR**, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **GRUPO FABRICIO DO ACORDEON E BANDA**, junto à Pessoa física **CARLOS FABRICIO DE SOUSA CPF Nº 080.272.024-26**, destinada à apresentação é justificável, considerando que a referida Banda é consagrada pelo público em geral da região oeste potiguar.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Município (Festa do Bode), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações nordestinas e sertanejas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 24 e 25 de Novembro de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela **GRUPO FABRICIO DO ACORDEON E BANDA**, junto à Pessoa física **CARLOS FABRICIO DE SOUSA CPF Nº 080.272.024-26** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

No que tange aos valores apresentados pela **CARLOS FABRICIO DE SOUSA CPF Nº 080.272.024-26**, fora demonstrado nos autos que

os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros locais.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação **GRUPO FABRICIO DO ACORDEON E BANDA**, junto à Pessoa Jurídica **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, relativo à apresentação musical referente à “Festa do Bode” no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 24 de Novembro de 2023.

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**

Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**E1AD893B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023**

A Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 107/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 041/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação de **VIOLEIROS**, junto à Pessoa física **FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO CPF Nº 079.114.454-27**, residente na rua Afonso Coelho Molta,347 Santo Amaro, município de Pombal/PB. relativo à apresentação musical, em 24, 25 e 26 de Novembro de 2023, em evento alusivo às festividades da Festa do Bode realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação de **VIOLEIROS**, junto à Pessoa física **FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO CPF Nº 079.114.454-27**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que a referida Banda é consagrada pelo público em geral do oeste Potiguar. O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Município (Festa do Bode), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações nordestinas e sertanejas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 24, 25 e 26 de Novembro de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pelos Violeiros demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

No que tange aos valores apresentados pela Pessoa física **FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO CPF Nº 079.114.454-27** fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros locais.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à Contratação de **VIOLEIROS**, junto à Pessoa física **FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO CPF Nº 079.114.454-27**, relativo à apresentação musical referente à “Festa do Bode” no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 24 de Novembro de 2023.

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**

Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**2C2A88D3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
107/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a Contratação de **VIOLEIROS**, junto à Pessoa física **FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO CPF Nº 079.114.454-27**, destinada à apresentação em 24, 25 e 26 de Novembro de 2023, em evento alusivo às festividades da Festa do Bode no valor global de **R\$ 10.300,00 (dez mil e reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**, Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Novembro de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**DD8D96AB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 108/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da **BANDA FARRA DE CASAL** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **EXPLORATA PRODUTORA LTDA CNPJ Nº 19.206.602/0001-28**, sediada na Rua Luis Pereira, nº 61 Nova Betânia Mossoró/RN, CEP 59.612-020, relativo à apresentação musical, com duração de 120 (cento e vinte) minutos interruputos de show, referente a Festa do Bode a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da Pessoa Jurídica: **EXPLORATA PRODUTORA LTDA CNPJ Nº 19.206.602/0001-28**, destinada à apresentação artística da **BANDA FARRA DE CASAL**, considerando que a artista é consagrada pelo público estadual, por ser de grande valor cultural para a comemoração a Festa do Bode, instituído no nosso calendário municipal, que será realizada no dia 26 de Novembro de 2023 e contará com esta apresentação artística que engrandecerá a programação e mais momentos de louvor e adoração como forma de celebrar a este dia.

No que tange aos valores apresentados pela **EXPLORATA PRODUTORA LTDA CNPJ Nº 19.206.602/0001-28** detentora de contrato de exclusividade com a **BANDA FARRA DE CASAL**, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da **BANDA FARRA DE CASAL** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **EXPLORATA PRODUTORA LTDA CNPJ Nº 19.206.602/0001-28**, relativo à apresentação musical referente A **FESTA DO BODE** no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Novembro de 2023.

**ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**

Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**0136B417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 039/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
108/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da **BANDA FARRA DE CASAL**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **EXPLORATA PRODUTORA LTDA CNPJ Nº 19.206.602/0001-28**, relativo à apresentação musical com duração de 120 (cento e vinte minutos) minutos interruptos referente a “festa do bode” no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS** Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Novembro de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**706C8E40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2023-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **FRANCISCO KENIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, função de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Gratificação de Atividade no valor de 100% (cem por cento) dos vencimentos básicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 24 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**D6CC6CFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2023-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **SENISANDRO FIRMINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Gratificação de Atividade no valor de 100% (cem por cento) dos vencimentos básicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 24 de novembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**35A53587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO- LEI PAULO GUSTAVO**

Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**, por intermédio da **EXELENTESSIMA** prefeita **CÍNTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1- Prorrogar até o dia 02 de dezembro de 2023 o prazo para inscrição de Projetos do do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO – Lei Paulo Gustavo.

2- Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 21 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:  
ETAPAS DATAS

Encerramento das Inscrições 02 dezembro de 2023  
Avaliação Habilitação 03 a 05 dezembro de 2023  
Divulgação Resultado parcial 06 de dezembro de 2023  
Prazos para recurso- online 06 á 07 de dezembro de 2023  
Divulgação Resultado 08 de dezembro de 2023  
Análise Artística /Técnica 09 a 12 de dezembro de 2023  
Resultado parcial da análise Artística /Técnica 13 de dezembro de 2023  
Peazo para recurso-online 14 a 15 de dezembro de 2023  
Divulgação Resultado final  
17 e dezembro de 2023  
3- O recurso será encaminhado para e-mail:  
leipaulogustavogrossosrn@gmail.com

Grossos/RN, 25 de novembro de 2023.

**CÍNTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal de Grossos

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:ED7C4F7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18/2023**

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - Pregão Eletrônico Nº 18/2023

**RECORRENTE: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

**ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo.**

Analizadas as razões apresentadas pela Recorrente, e com base nos fundamentos trazidos pela Assessoria Jurídica do Município de Grossos, nos termos do inciso IV do art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023, e no mérito, **NEGANDO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão da Comissão. Dando assim prosseguimento ao Processo em epígrafe.

Grossos-RN, 20 de Novembro de 2023.

**CÍNTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:7DF69BF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18/2023.**

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 717106/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

**REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 23.099.414/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 20 de novembro de 2023 (segunda-feira).

**CÍNTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:4DDF92DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 717106/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 54, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 3.544,85 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

**AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA-** CNPJ: 09.027.375/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 15, 16, 27, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 60, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 48.950,50 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquentareais e cinquenta centavos)**.

**CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA-** CNPJ: 02.527.531/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.074,82 (mil e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-** CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 18, 23, 26, 39, 55, 56, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 29.887,90 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**.

**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 27.806.274/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 5.017,93 (cinco mil e dezessete reais e noventa e três centavos)**.

**bernardo daniel-** CNPJ: 11.607.273/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30 ; totalizando o valor de **R\$ 11.060,50 (onze mil e sessentareais e cinquenta centavos)**.

**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI-** CNPJ: 30.323.616/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 51 ; totalizando o valor de **R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais)**.

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR-** CNPJ: 42.650.279/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22, 34, 46, 50, 59, 61, 64, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais)**.

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-** CNPJ: 44.460.306/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; totalizando o valor de **R\$ 1.245,00 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI-** CNPJ: 36.521.392/0001-81 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 3.417,75 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**.

**CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 13.719.523/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 20, 24, 28, 35, 41, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 24.710,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais)**.

**GO ATACADISTA LTDA-** CNPJ: 44.060.520/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 16.989,90 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**.

**REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 23.099.414/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais)**.

**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 50.867.070/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 38, 52, 62, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 14.162,86 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

**BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA-** CNPJ: 35.237.304/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :

10, 53, 57; totalizando o valor de **R\$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais)**.

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 13; totalizando o valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

**MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA-** CNPJ: 40.256.020/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19; totalizando o valor de **R\$ 4.618,50 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 90.909.631/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31; totalizando o valor de **R\$ 5.859,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)**.

**PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 28.877.319/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 44; totalizando o valor de **R\$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais)**.

**M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA-** CNPJ: 37.725.824/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48; totalizando o valor de **R\$ 5.176,85 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 20 de novembro de 2023 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:75C84FCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**18/2023.**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 717106/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49, 54, 65; totalizando o valor de **R\$ 3.544,85 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

**AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA-** CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 15, 16, 27, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 60, 67; totalizando o valor de **R\$ 48.950,50 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

**CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA-** CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 1.074,82 (mil e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-** CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 18, 23, 26, 39, 55, 56, 58; totalizando o valor de **R\$ 29.887,90 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**.

**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 27.806.274/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 66, 69; totalizando o valor de **R\$ 5.017,93 (cinco mil e dezessete reais e noventa e três centavos)**.

**Bernardo Daniel-** CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30; totalizando o valor de **R\$ 11.060,50 (onze mil e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI-** CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 51; totalizando o valor de **R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais)**.

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR-** CNPJ:

42.650.279/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 22, 34, 46, 50, 59, 61, 64, 70; totalizando o valor de **R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais)**.

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-** CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de **R\$ 1.245,00 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI-** CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 3.417,75 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**.

**CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 13.719.523/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 20, 24, 28, 35, 41, 68; totalizando o valor de **R\$ 24.710,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais)**.

**GO ATACADISTA LTDA-** CNPJ: 44.060.520/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 16.989,90 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**.

**REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 23.099.414/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 25; totalizando o valor de **R\$ 1.679,00 (mil, seiscentos e setenta e nove reais)**.

**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 50.867.070/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 38, 52, 62, 63; totalizando o valor de **R\$ 14.162,86 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

**BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA-** CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 53, 57; totalizando o valor de **R\$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais)**.

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 13; totalizando o valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

**MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA-** CNPJ: 40.256.020/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19; totalizando o valor de **R\$ 4.618,50 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 90.909.631/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31; totalizando o valor de **R\$ 5.859,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)**.

**PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 28.877.319/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 44; totalizando o valor de **R\$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais)**.

**M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA-** CNPJ: 37.725.824/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48; totalizando o valor de **R\$ 5.176,85 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Grossos/RN, 20 de novembro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:3A778852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL NO**  
**012/2023**

Às 09:27 horas do dia 24 de novembro de 2023 após analisado o resultado do PREGÃO PRESENCIAL no 012/2023, referente ao Processo nº 3.464/2023, o Pregoeiro, Sr(a) Kleuton Ferreira Martins, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRAS EM GERAL, METALURGICA E FUNILARIA, FERRAGEM, COBERTURA E EPI'S NA FORMA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE GUAMARÉ/RN.**

#### Resultado da Adjudicação

- **COMERCIAL PAPARY EIRELI**, quanto aos Lotes de itens 01, 02, 03, 04, 05 e 10;

- **MAIS CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, quanto aos Lotes de itens 06, 08 e 09; e

- **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA**, quanto ao Lote de itens 07.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**D48D9F05

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS NO 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Guamaré/rn – CPL/PMG torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de publicidade, que após análise das propostas de preços apresentadas auxiliada por parecer do setor técnico de engenharia, julgou, à unanimidade, como **CLASSIFICADAS**, por atenderem às exigências editalícias, as propostas das empresas: **1ª) VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA / 16.550.100/0001-21;** e **2ª) ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (12.721.248/0001-20).** Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede a Rua Luiz de Souza Miranda, 116, centro, Guamaré/RN., CEP: 59.598-000, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente e na forma eletrônica no endereço eletrônico: <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> e-mail: [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**. Guamaré (RN), 24 de novembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**F687D392

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Às 14:11 horas do dia 24 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00066/2023, referente ao Processo nº 4.812/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Contratação de Empresa na prestação de serviço de Mão de Obra Especializada em Manutenção (preventiva e corretiva), melhoria e requalificação do Sistema de Iluminação Pública no âmbito do Município de Guamaré/RN.**

#### Resultado da Adjudicação

- **36.214.592/0001-91 - FRANCISCO ALCIMAR VENANCIO DA SILVA**, quanto ao item 01.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**DCCFDAE7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 4.812/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresa na prestação de serviço de Mão de Obra Especializada em Manutenção (preventiva e corretiva), melhoria e requalificação do Sistema de Iluminação Pública no âmbito do Município de Guamaré/RN.

#### Resultado da Homologação

- **36.214.592/0001-91 - FRANCISCO ALCIMAR VENANCIO DA SILVA**, quanto ao item 01.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**04F521F7

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 3.072/2023; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantagem da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 149/2023;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e

no Pregão Eletrônico nº 00/2023, Ata de Registro de Preços nº 00702/2023, do Município de Ielmo Marinho/RN;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostos aos autos do processo nº 3.072/2023;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00702/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2023, do Município de Ielmo Marinho/RN, que possui os seguintes termos:

- Órgão Gerenciador: Município de Ielmo Marinho/RN;

- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, de acordo com a conveniência da Administração Municipal de Ielmo Marinho/RN;

- Fornecedor Registrado: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, CNPJ Nº 11.183.984/0001-00

Adere-se, neste ato, a Ata de Registro de Preços, acima indicada. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, 23 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:2578246B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

**CONTRATADA:** COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 08.228.979/0001-61;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento tem por fundamento legal nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5.355/2023; **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura;

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** 1.316.000,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil reais);

**FIRMADO EM:** 08/11/2023

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

**CONTRATADO:** JOSÉ GURGEL SANTOS NETO - CPF Nº. 010.574.554-58.

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:AA441E53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO 17/2023**

**INEXIGIBILIDADE 10/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07

**CONTRATADA:** Emepe Soluções, CNPJ: 37.339.857/0001-40

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o empenho das despesas para o exercício de 2023 no Contato Administrativo nº 17/2023, oriundo da Inexigibilidade 010/2023, cujo objeto é “contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa para apoio da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 115, §5º.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da prestação de serviço, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

**ASSINATURA:** Rossane Marques Lima Patriota, **Prefeita Municipal**

**Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2023.**

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:32184CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO (ACRESCIMO E SUPRESSÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 45.581.090/0001-90, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 CONFORME CONTRATO Nº 1222003/2022, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 45.581.090/0001-90, com sede a Rua Antônio de Sá Leitão, nº 193, Sala A – Assu/RN, neste ato representado pela Sra. KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 150.460.744-60 e RG nº 003.210.682 celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 1222003/2022, tendo em vista a justificativa contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 642/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a alteração de ADITIVO DE ACRÉSCIMO e SUPRESSÃO do Contrato nº 1222003/2022 relativo à contratação de empresa do ramo pertinente para construção de uma adutora de água bruta e tratada para o sistema de abastecimento de água público na comunidade de Arapuá no município de Ipanguaçu. **CLÁUSULA SEGUNDA:** DA FUNDAMENTAÇÃO As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES Dá-se ao termo aditivo de SUPRESSÃO o valor de R\$ 160.576,82 (mil centos e sessenta mil reais, quinhentos e setenta e seis e oitenta e dois centavos) conforme constante nos autos. As alterações resultarão em supressão do objeto contratual, no percentual total de 44,64%

(quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Dá-se ao termo aditivo de ACRÉSCIMO (QUANTITATIVO QUALITATIVO) o valor de R\$ 135.598,28 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) conforme constante nos autos. As alterações resultarão em acréscimo do objeto contratual, no percentual total de 37,69% (trinta e seis vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato. CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1222003/2022 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

REMO DA FONSECA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE  
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ nº 45.581.090/0001-90 Contratado

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**5C1291A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 328076/2023 DISPENSA Nº 041/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): MANOEL ITAMAR GUIMARÃES – CPF: ° 297.156.444-49  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS POLICIAIS MILITARES – PMS  
VALOR GLOBAL: R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: 20/11/2023 À 19/11/2024  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.2003.339030.15000000  
IPANGUAÇU/RN, 23/11/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**  
Pelo (a) Contratante

**MANOEL ITAMAR GUIMARÃES -**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**5A9EB62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 187/2023**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a lotação do servidor, ocupante do cargo de motorista, abaixo relacionado, a partir de 27 de novembro de 2023, conforme segue:

**ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA**  
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**84B96297

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 188/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) com objetivo de participar de evento intitulado Seminário Crescendo Juntos, realizado pela UNDIME/RN, nos dias 28 e 29 de novembro de 2023 na cidade de Natal, RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D0030865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 189/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUZIA CARLA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretária Municipal de Educação, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de evento intitulado Seminário Crescendo Juntos, realizado pela UNDIME/RN, no dia 28 de novembro de 2023 na cidade de Natal, RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**8C625AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1101001/2023**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02037/2023 DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

**O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN,** torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 02037/2023 do Município de Rafael Fernandes/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.357.675/0001-02.

**OBJETO:** FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES-RN.

**FORNECEDOR:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 27.003.103/0001-61.

**VALOR REGISTRADO:** R\$ 79.100,00 (Setenta e nove mil e cem reais).

**VIGÊNCIA DA ARP:** 03/02/2023 à 03/02/2024.

ITAÚ/RN, 24 de novembro de 2023.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**D70D140A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 208/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 97, II, “a”.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração, para trato de interesses particulares ao servidor **HÉRCULES HADRIEL BORGES ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, com matrícula 375, por um período de 2 (dois) anos consecutivos, a partir de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 24 de novembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**5551B529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, em que figura como promitente fornecedora a empresa EDNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 26.701.861/0001-90, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base no item 9.2 da Ata de Registro de Preços e no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço REAJUSTADO
14	Peito de Frango – peito de frango in natura, fresca, resfriada formato, isenta de aponevroses e gorduras, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	BOM TODO	R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos)

Jaçanã/RN, 23 de novembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7FF6FECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 07-12-2023, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.Jaçanã/RN, em 24 de Novembro de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**83A246BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000058/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer

setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação doshow teatral do **CIA ENCANTO**, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023, para a realização da Semana do bebê, realizado pelo Município de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do **CIA ENCANTO**, representada pela empresa **RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826**, inscrito no CNPJ nº. 20.894.613/0001-27, no valor total de **R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REIAS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:23807AA1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 419-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 419/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Suely Matias de Melo Vital, Professora Nível II**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do **Seminário “Crescendo Juntos” da UNDIME/RN**, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:5E4C243E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 427/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 427/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Francisco Vital Dos Santos, Professor**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação,

locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Seminário “Crescendo Juntos” da UNDIME/RN**, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:313827DE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 420/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 420/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Aldiane Fernanda de Oliveira, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Seminário “Crescendo Juntos” da UNDIME/RN**, que ocorrerá no dia 28/11/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:93BF461C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 422/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 422/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Edivania Maria Rodrigues Cardoso de Souza, Coordenadora Escolar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Seminário “Crescendo Juntos” da UNDIME/RN**, que ocorrerá no dia 28/11/2023, e tratar de assuntos de

excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de Novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**4E4DA0F4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 437/2023 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 437/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. João Maria Galvão, professor, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do **Seminário “Crescendo Juntos” da UNDIME/RN**, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**C5B9786F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 435/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 435/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Gilvania Graciano Martins, Diretora Escolar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do **Seminário “Crescendo Juntos” da UNDIME/RN**, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**EC83392B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 434/2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 434/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Nerialba Teixeira da Silva Nunes, Professora, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do **Seminário “Crescendo Juntos” da UNDIME/RN**, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**5D10E13B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 436/2023 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 436/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria de Lourdes Nunes Silvestre, professora, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Seminário “Crescendo Juntos” da UNDIME/RN**, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:E06DBF36

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 438/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 438/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Secretária Adjunta de Assistência Social**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação *no Encontro Estadual da BAV, que tem como tema: “Imunizar é cuidar : quem ama vacina”*, que ocorrerá no dia 29/11/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de Novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:EF048F0B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 439/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 439/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Ana Paula Cristina de Oliveira, Psicóloga**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação *no Encontro Estadual da BAV, que tem como tema: “Imunizar é cuidar : quem ama vacina”*, que ocorrerá no dia 29/11/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de Novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:41EF8B8B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 440/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 440/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Núbia Rafaela da Silva Carneiro, Secretária Adjunta de Cultura**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do *Seminário “Crescendo Juntos” da UNDIME/RN*, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:CF01936C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 441/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 441/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Francisco Erinaldo dos Santos Raimundo, Professor**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do *Seminário “Crescendo Juntos” da UNDIME/RN*, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**A5E7053C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 442/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 442/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Rosimere Gomes Paz da Silva, Diretora Escolar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do **Seminário “Crescendo Juntos” da UNDIME/RN**, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**0F0132E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 359/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora contratada, a Srª. **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, CPF nº 036.079.734-23, contrato: nº 020123.007/2023, ocupante do cargo de Assistente Social e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar da **Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros de Saúde da 2ª Região de Saúde – Mossoró/RN**, o evento ocorrerá em **24 de novembro de 2023, das 08h20min às 13h**, no Auditório do Centro Administrativo da Cidadania Prefeito Alcides Belo, R. Pedro Álvares Cabral, 590-690 – Aeroporto, Mossoró/RN.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís, 23 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**013AE2E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 360/2023-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 1 (uma) diária ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Srº. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do Seminário: Crescendo Juntos, um evento que reunirá profissionais e especialistas da área educacional com o objetivo de discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar, que acontecerá no dia 28 de novembro de 2023 no Teatro Riachuelo - Natal/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 24 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**86FCE983

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 362/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básica, a Srª. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF nº 027.734.634-71, matrícula: 1078, em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar do evento “A Transparência de um Mandato”, que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2023, às 09h, no Holiday Inn Natal, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís, 24 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1AAC6957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 12/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 012/2023-SMAS**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária e ½(meia) , no valor de R\$180,00(cento e oitenta reais ) cada , ao valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para o Servidor, o Senhor Francisco Valério de Souza , Matrícula: 0001244 , portadora do CPF Nº 049.679.654-23 , ocupante do Cargo: Coordenador do Bolsa Família , Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, cuja saída está programada para o início do dia 28/11/2023 TERÇA-FEIRA), com retorno previsto no dia 29/11/2023 (QUARTA-FEIRA), onde o mesmo, irá participar da **CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC** será uma oportunidade de conhecer e exercitar a operação e as funcionalidades do sistema , além da troca de experiências e construção de conhecimentos para o dia a dia .A ser realizado no ARAM (IMIRÁ BEACH RESORT) , situado na AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ ,4077, VIA COSTEIRA , Natal de CEP :59.090-002.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 24 de Novembro de 2023.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**D2A8BCDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 462/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 462/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**, Agente de Contratação do

município de Jardim de Piranhas/RN, inscrita no CPF sob nº 083.301.984-80, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, para participar do **E-LICITAÇÃO 2.0 Desvendando as Possibilidades da Nova Lei**, que se realizará no dia 24 de novembro de 2023, no Hotel Hardman em João Pessoa/PB.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C4B722F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 463/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 463/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**, Agente de Contratação do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 084.431454-47, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, para participar do **E-LICITAÇÃO 2.0 Desvendando as Possibilidades da Nova Lei**, que se realizará no dia 24 de novembro de 2023, no Hotel Hardman em João Pessoa/PB.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A2E8629B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 464/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 464/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES**, Agente de Contratação do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrita no CPF sob nº 091.504.274-66, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, para participar do **E-LICITAÇÃO 2.0 Desvendando as Possibilidades da Nova Lei**, que se realizará no dia 24 de novembro de 2023, no Hotel Hardman em João Pessoa/PB..

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**36B931C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 465/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 465/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **ELISAMA ALVES PEREIRA**, Agente de Contratação do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrita no CPF sob nº 082.323.334-05, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, para participar do **E-LICITAÇÃO 2.0 Desvendando as Possibilidades da Nova Lei**, que se realizará no dia 24 de novembro de 2023, no Hotel Hardman em João Pessoa/PB.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**ADDC8BD5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 466/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 466/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, Agente de Contratação do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 107.338.974-01, lotado no Gabinete do Prefeito, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, para participar do **E-LICITAÇÃO 2.0 Desvendando as Possibilidades da Nova Lei**, que se realizará no dia 24 de novembro de 2023, no Hotel Hardman em João Pessoa/PB.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**52A6A443

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 467/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 467/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, para transportar os Agentes de Contratação, onde os mesmos irão participar do **E-LICITAÇÃO 2.0 Desvendando as Possibilidades da Nova Lei**, que se realizará no dia 24 de novembro de 2023, no Hotel Hardman em João Pessoa/PB s.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E728CB31

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 468/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 468/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **FRANCIMAR DUTRA MAIA**, Professor de Educação Física, inscrito no CPF sob nº 154.828.804-78, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, para acompanhar as alunas Evillyn Moura dos Santos e Ana Luíza Soares Maia, onde as mesmas irão participar da fase final dos JERNS na modalidade Taekwondo, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**90FBB4CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 469/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 469/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **CLEUTON BRAZ MORAIS**, Cirurgião-Dentista da Atenção Básica, inscrito no CPF sob nº 048.611.274-83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde do Rio Grande do Norte, no Auditório da Faculdade de Farmácia, ao Lado do HUOL, que se realizará nos dias 27 e 28 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**5DC44C25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 470/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 470/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794-834-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde do Rio Grande do Norte, no Auditório da Faculdade de Farmácia, ao Lado do HUOL, que se realizará nos dias 27 e 28 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**65E4796F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 509, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 127/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Processo de Despesa nº 1.024.059/2023, que tem como objeto: “Aquisição de peças para manutenção da máquina motoniveladora RG 140-B, pertencente a secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**35727FA6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ratifico** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2023 e os documentos que o instruem, constantes nos autos do Processo de Despesa nº 1.114.001/2023.

Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2023.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente do JARDIMPREV  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**63BC8EBA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**  
**PROCESSO Nº 1.114.001/2023**

**1 – OBJETO:** Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário
1	0018406	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	60	R\$ 100,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)</b>				

**2 – UNIDADE INTERESSADA:** Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

**3 – FORNECEDOR:** 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.269.619/0001-22.

**4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:** O serviço será contratado mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**5 – DESPESAS:** A Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:**

Versa o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Sector:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

**8 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:**

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas em leis, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**9 – PARECER JURÍDICO:** Aprovado conforme Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023, acostado aos autos.

**10 – JUSTIFICATIVA:** O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar Municipal nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, há pouco mais de 01 (um) ano, funciona em um imóvel cedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Cessão de Uso nº 06/2022-TJRN. A princípio, a limpeza do imóvel era realizada por ASG de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, entretanto, devido ao aumento das demandas do Município, os profissionais de serviços gerais não estão conseguindo fazer a devida limpeza semanal nas dependências do JARDIMPREV, localizado na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN. E, na estrutura administrativa do JARDIMPREV há, apenas, os cargos de Diretor Presidente e Assistente Previdenciário, não há cargo de ASG ou Zelador, por exemplo. Dessa maneira, faz necessária a contratação de profissional/empresa para realização dos serviços de limpeza na sede da Autarquia, a fim de que os colaboradores, segurados, conselheiros e visitantes tenham um ambiente adequado para trabalho e visitação. Entretanto, firmar um contrato temporário, através de processo seletivo, geraria um ônus desnecessário para o Instituto, pois, além de pagar o salário mínimo vigente, o órgão teria que fazer a contribuição patronal ao INSS. E, no inerente a limpeza da sede, é necessária que seja feita apenas uma ou duas vezes por semana, devido só haver 3 (três) servidores trabalhando diariamente, não sujando demasiadamente. Assim sendo, contratar um profissional no regime de 40 (quarenta) horas semanais, seria desnecessário, pois ficaria sem ter atividades para realizar durante a maior parte do tempo. Dessa maneira, a Direção do JARDIMPREV, acredita que a contratação de um(a) **Diarista**, supriria a necessidade da Autarquia, especialmente, se for um microempreendedor individual (MEI), inscrito na ocupação de

“**Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00**”, para prestação dos serviços de limpeza, pois não haveria outros custos incidentes para o órgão, oriundos da contratação, além do pagamento da prestação dos serviços, através de diária(s), uma vez que o empresário individual já faz a contribuição ao INSS e ISS, através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS/MEI, pago mensalmente. Por fim, trata-se de uma contratação importantíssima, uma vez que se trata da limpeza do órgão/ambiente de trabalho, além da economia gerada na contratação do MEI, restando comprovado, que a não formalização deste processo, causará impactos significativos no desenvolvimento das atividades e organização funcional do JARDIMPREV.

**11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Justifica-se, a razão da escolha do fornecedor 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.269.619/0001-22, com sede na Rua Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 405, Bairro Comissão – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000: **a)** Por ser a única licitante interessada na prestação dos serviços, cujo apresentou sua proposta em tempo oportuno (fls. 027), mediante Solicitação de Pesquisa Mercadológica publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/11/2023, Edição 3160, Código Identificador: 2F75C4AF, com prazo final até o dia 23/11/2023, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 5º, do Decreto Municipal nº 1.895/2023; **b)** Pela atividade econômica da empresa ser compatível com os serviços a serem contratados, no que diz respeito ao “**CNAE nº 9700-5/00**”; **c)** Pela empresa estar regular com as obrigações fiscais e trabalhistas, no tocante a: I. Fazenda Municipal (fls. 036); II. Fazenda Estadual (fls. 037); III. Fazenda Federal (fls. 038); IV. Fazenda Trabalhista (fls. 039); V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 040); e, VI. Certidão Negativa Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial (fls. 041).

**12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor estimado para execução dos serviços foi levantado com base nos parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 1.895/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023, bem como através de consulta a Sala do Microempreendedor de Jardim do Seridó, a fim de fazer o levantamento dos MEI registrados com o **CNAE nº 9700-5/00**, para que o JARDIMPREV pudesse provocá-los. Ademais, a forma esmiuçada de cotação foi devidamente justificada nos autos processuais, conforme fls. 030 a 032 do Processo de Despesa nº 1.114.001/2023.

### 13 – FISCAL:

Nome: Terezinha de Medeiros Silva Matrícula: 1530

Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2023.

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**  
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV  
Portaria nº 032/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**BD3B1BA3

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

### PORTARIA Nº 027, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, para exercer a

função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.114.001/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, que tem por objeto a “**Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”.

**Art. 2º** Os servidores designados, no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 24 de novembro de 2023.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**30CA6C4D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 341, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/11/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula nº 1948, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/12/2023 à 18/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**52DD76D4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 340, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/11/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0433, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/12/2023 à 13/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
 Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
 Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A8FDA265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA Nº 032, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **LAIO DA COSTA DUTRA**, servidor ocupante do cargo de Odontólogo e Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1754, 1 (uma) diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ficando o servidor autorizado a se deslocar a Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2023, para Participação no Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde Bucal do RN, retornando no dia 28 de novembro de 2023 a Caicó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação do servidor nesse evento estadual, pois os conhecimentos adquiridos serão repassados e aproveitados na saúde bucal do município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “**Múcio Pereira de Oliveira**”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2023, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
 Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
 Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**FD204246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 414/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **Leonilson Fernandes Trigueiro Filho**, brasileiro, inscrito no CPF 013.\*\*\*.\*\*\*-66 e matrícula 38741-1, do cargo efetivo de guarda municipal, nomeado pela portaria de nº 053/2022, datada de 23/02/2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**580FB56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 EDITAL 001/2023**

Estabelece normas para escolha de servidor ao cargo de diretor e à função de vice-diretor das escolas municipais, atendendo de forma específica e diferenciada às comunidades indígenas do Município de João Câmara/RN e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso de suas atribuições, considerando os dispositivos da Lei nº 029/94 - GAP, da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, do Decreto Municipal 017/2022 - GP/JCRN, da Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, demais normas regulamentares pertinentes e a necessidade de promover **agestão competente e democrática específicas das escolas indígenas do Município de João Câmara**, bem como ampliar a participação da comunidade escolar nas unidades de ensino,

**RESOLVE:****Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Edital divulga as normas regulamentares para a realização do processo de escolha de servidor ao exercício do cargo de diretor e à função de vice-diretor nas escolas Municipais indígenas, relacionadas no Anexo I deste Edital, e estabelece critérios para o provimento do cargo ou da função.

**Art. 2º** - O cargo em comissão de Diretor de Escola Indígena, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será exercido em regime de dedicação exclusiva por Professores de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica das escolas municipais indígenas, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou designado para o exercício de função pública, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.

**Art. 3º** - A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor de Escola indígena é legitimada por ato do Prefeito Municipal e formalizada por meio de publicação no Diário Oficial da FEMURN ou do Diário Oficial do Município”.

**Art. 4º** - A função de vice-diretor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com dedicação exclusiva, será exercida por Professores indígenas de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica das escolas Municipais indígenas, ocupante de cargo

efetivo ou de função pública estável ou designado para o exercício de função pública.

Parágrafo único. O Especialista em Educação Básica sujeito a carga horária de 30 (trinta) horas semanais deverá cumprir 30 (trinta) horas semanais na função de vice-diretor e complementar sua jornada de trabalho no desempenho da especialidade do seu cargo.

Art. 5º - A designação de servidor para exercer a função de vice-diretor é legitimada por ato do Prefeito será formalizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de João Câmara ou Diário da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte).

## Capítulo II DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - Os servidores interessados em participar do processo de escolha de diretor e vice-diretor das escolas municipais indígenas deverão apresentar a declaração de reconhecimento étnico da comunidade, assinado por no mínimo três lideranças indígenas (indicados pelas lideranças indígenas locais e/ou comunidade indígena), respeitando a organização de cada comunidade, e constituir chapa completa, composta por um candidato ao cargo de diretor e por um ou mais candidatas à função de vice-diretor, conforme quantitativo definido em Edital que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas indígenas municipais.

Parágrafo único. As escolas que não comportam vice-diretor, por não atenderem ao quantitativo previsto em Edital que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais indígenas, constituirão candidatura composta somente pelo candidato ao cargo de diretor.

Art. 7º - A inscrição da chapa deverá ser feita junto à Comissão Organizadora prevista no artigo 15 deste Edital.

Parágrafo único. O candidato ao cargo de diretor ou à função de vice-diretor somente poderá se inscrever para uma única chapa, em uma única escola.

Art. 8º - Poderá candidatar-se ao cargo de diretor ou a função de vice-diretor de escola Municipal indígena, o servidor que comprove:

I - ser indígena e membro da comunidade indígena atendida pela escola;

II - ser Professor indígena de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB), detentor de cargo efetivo ou de função pública estável ou designado para o exercício de função pública;

III - possuir curso superior em Pedagogia ou licenciatura, Bacharel/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes ou curso Normal de nível médio com formação específica em educação escolar indígena;

IV - estar em exercício e comprovar tempo de exercício por no mínimo, 01 (um) ano, ininterrupto ou não, computado nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da inscrição, no cargo de PEB ou EEB;

V - estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

VI - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VII - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII - não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

IX - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;

X - não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar.

§1º - O servidor que, no ato da inscrição, estiver exercendo o cargo de diretor na escola para a qual pretende candidatar-se, fica dispensado da comprovação de tempo mínimo de 01 (um) ano de exercício, de que trata o inciso IV deste artigo.

§2º - A chapa deverá apresentar no ato de inscrição um Plano de Gestão, que contemple as dimensões pedagógicas específicas da modalidade escolar indígena, de pessoas, administrativa e financeira,

na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes, em consonância com as especificidades de cada comunidade.

Art. 9º - Nas escolas onde não houver chapa inscrita para concorrer ao processo, a gestão escolar será definida pela comunidade indígena, assegurando o caráter democrático, comunitário e participativo deverão ser observadas as orientações a seguir, pela ordem:

I - o Colegiado Escolar, juntamente com as lideranças indígenas locais e comunidade indígena, indicará servidor da própria escola que atenda aos critérios do artigo 8º;

II - o Colegiado Escolar, juntamente com as lideranças indígenas locais e comunidade indígena, indicará servidor da própria escola que atenda aos critérios do artigo 8º, à exceção da escolaridade mínima e do tempo de exercício, previstos nos incisos III e IV, respectivamente;

III - na impossibilidade de indicação de servidor da própria escola, o Colegiado Escolar, juntamente com as lideranças indígenas locais e comunidade indígena, indicará servidor de outra escola Municipal indígena, que atenda aos critérios do artigo 8º, a exceção do inciso IV;

IV - na impossibilidade de indicação de servidor nos termos dos incisos I, II e III deste artigo, o Colegiado Escolar, juntamente com as lideranças indígenas locais e comunidade indígena, indicará servidor de outra escola municipal indígena, que atenda aos critérios do artigo 8º, sem exigibilidade da escolaridade e do tempo de exercício, previstos nos incisos III e IV, art. 8º deste Edital, respectivamente.

§1º - A indicação pelo Colegiado Escolar, juntamente com as lideranças indígenas locais e comunidade indígena, deverá realizar-se até a data da votação prevista no Anexo II deste Edital.

§2º A indicação pelo Colegiado Escolar, juntamente com as lideranças indígenas locais e comunidade indígena, de servidores para exercer o cargo de diretor ou a função de vice-diretor será feita em reunião realizada para esse fim, com registro em ata assinada pelos membros presentes, com ampla participação e divulgação na comunidade escolar.

## Capítulo III DA ESCOLHA DA CHAPA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 10 - As lideranças indígenas locais e a comunidade indígena se reunirão no recinto escolar para escolher a chapa no processo de escolha de diretor e vice-diretor de escola, em data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital.

Art. 11 - A comunidade escolar indígena apta a participar do processo de escolha, compõe-se de:

I - profissionais em exercício na escola indígena composto por servidores ocupantes de cargo efetivo, de quaisquer das carreiras dos Profissionais de Educação Básica ou de função pública estável ou designado para o exercício de função pública.

II - comunidade indígena atendida pela escola, sendo: a) estudante com do 6º ano ou idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos; b) pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos matriculado na educação infantil e ensino fundamental ou por estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos impossibilitado de votar.

§ 1º Os membros da categoria “profissionais em exercício na escola” que atuam em mais de uma escola municipal poderão votar em todas elas.

§ 2º Os membros da categoria “profissionais em exercício na escola” que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício poderão votar normalmente.

§ 3º Os membros da categoria “comunidade indígena atendida pela escola”, na condição de estudante ou de pais ou responsáveis por estudantes, em duas ou mais escolas, poderão participar do processo e votar em todas elas.

§ 4º O votante só terá direito a um voto por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.

Art. 12 - Qualquer alteração na composição entre os membros das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da votação pela comunidade escolar indígena.

Art. 13 - Em cada escola, será considerada escolhida, pela comunidade indígena, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º - Nas escolas onde houver apenas uma chapa inscrita, essa chapa será escolhida se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

§ 2º - Nas escolas onde o número de votos for insuficiente para aprovar a chapa única, será aplicado o disposto no artigo 9º deste Edital.

Art. 14 - Na hipótese de duas ou mais chapas obterem o mesmo número de votos, o titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à consideração do Prefeito Municipal o nome do servidor escolhido ao cargo de diretor que comprovar, pela ordem:

I - possuir curso de Pedagogia plena ou licenciatura plena ou Bacharel/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, ou curso Normal de nível médio com formação específica em educação escolar indígena;

II - mais tempo de serviço na escola;

III - mais tempo de serviço em outra escola municipal indígena;

IV - idade maior.

#### Capítulo IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15 - Em cada escola, o processo regulamentado por este Edital será coordenado por uma Comissão Organizadora, composta de 3 (três) a 7 (sete) membros da comunidade escolar indígena, garantida a representatividade da categoria “profissionais em exercício na escola” e da “comunidade indígena atendida pela escola”, definida em assembleia realizada para esse fim, quando também será eleito um dos membros para coordenar os trabalhos.

§ 1º - O coordenador da Comissão Organizadora deverá pertencer à categoria “profissionais em exercício na escola”.

§ 2º - Fica vedada a participação na Comissão Organizadora:

I - do diretor da escola;

II - dos servidores que concorrerão ao processo de escolha.

Art. 16 - Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;

II - divulgar amplamente as normas do processo de escolha;

III - receber e analisar as inscrições das chapas, com base nos critérios estabelecidos no art. 8º deste Edital;

IV - dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento;

V - possibilitar aos interessados acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola;

VI - coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;

VII - organizar as listagens dos votantes, conforme estabelecido no artigo 11 deste Edital;

VIII - convocar a comunidade indígena para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da votação;

IX - designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pelas chapas concorrentes;

X - receber, analisar e responder, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento, o pedido de reconsideração, previsto no artigo 33 deste Edital;

XI - encaminhar o resultado final da votação à Secretaria Municipal de Educação (SRE), no prazo previsto no Anexo II deste Edital.

Art. 17 - Compete à Secretaria municipal de educação:

I - orientar e acompanhar o processo de escolha de diretor e vice-diretor nas escolas indígenas de sua circunscrição;

II - receber, analisar e responder, em caráter conclusivo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, o recurso interposto pelo interessado, previsto no artigo 34 deste Edital;

III - receber do coordenador da Comissão Organizadora o resultado final do processo de escolha de diretor e vice-diretor das escolas indígenas Municipais e encaminhar ao gabinete do prefeito para nomeação, no prazo definido no Anexo II deste Edital.

#### Capítulo V DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 18 - A Comissão Organizadora, de comum acordo com os candidatos, promoverá reuniões, no recinto escolar, para divulgação das chapas inscritas, quando o candidato ao cargo de diretor apresentará à comunidade escolar seu Plano de Gestão, conforme disposto no §2º do artigo 8º.

Parágrafo único. A reunião, de que trata o artigo, deverá ser realizada em todos os turnos e em horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar indígena.

Art. 19 - Cabe à Comissão Organizadora planejar, organizar e coordenar as atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, no recinto da escola indígena, respeitando as normas deste Edital, de modo a garantir a lisura do processo.

Parágrafo único. É vedado às chapas concorrentes utilizarem de meios que caracterizem abuso de poder econômico, tais como, transporte dos habilitados a votar, distribuição de brindes, camisetas, lanches, cesta básica, divulgação em vias públicas por meio de sonorização e outros.

Art. 20 - As atividades de divulgação serão encerradas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação pela comunidade escolar indígena.

#### Capítulo VI DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21 - O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria escola e conduzido por mesas receptoras de votos, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Organizadora, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes.

Art. 22 - Cada mesa receptora de votos será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora entre os habilitados a votar, com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

§ 1º - Ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá garantir a ordem no local e o direito ao sigilo e à liberdade de escolha de cada votante.

§ 2º - Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

§ 3º - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Organizadora, quando solicitados.

§ 4º - Não poderá integrar a mesa receptora qualquer integrante das chapas inscritas.

Art. 23 - A Comissão Organizadora deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

Art. 24 - A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto ou, na falta deste, por reconhecimento de pessoa da comunidade indígena.

Art. 25 - A relação das chapas com os respectivos números será colocada em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

Art. 26 - O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Organizadora e de um dos mesários.

§ 1º - Para efeitos do disposto neste Edital, consideram-se votos válidos os destinados às chapas, os votos brancos e os nulos, por corresponderem à livre manifestação da vontade dos votantes.

§ 2º - Caberá à mesa escrutinadora decidir se um voto é válido ou não, nos casos em que não identificar com clareza a vontade do votante.

Art. 27 - As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.

Art. 28 - Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

Art. 29 - A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade indígena, em espaço do recinto escolar, previamente definido pela Comissão Organizadora.

Art. 30 - A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o total com o número de votantes.

Art. 31 - Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência do fato à Secretária Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

Art. 32 - Concluída a apuração dos votos e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão Organizadora para:

I - verificar a regularidade da documentação do escrutínio;

II - verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;

III - decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;

IV - registrar no formulário “Ata de Resultado Final” a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;

V - proclamar escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;

VI - proclamar escolhida a chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos;

VII - divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado final do processo de escolha.

## **Capítulo VII DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS**

Art. 33 - O candidato, que se sentir prejudicado por motivo de indeferimento de sua inscrição, poderá solicitar reconsideração à Comissão Organizadora, em primeira instância, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, no prazo máximo de 01 (um) dia útil do indeferimento.

Parágrafo único. A resposta sobre o pedido de reconsideração será fornecida ao interessado no prazo máximo de 1 (um) dia útil do seu recebimento pela Comissão Organizadora.

Art. 34 - No caso de recusa da reconsideração prevista no artigo 33, o candidato poderá interpor recurso, em segunda instância, à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove o pedido de recurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do pronunciamento da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A resposta sobre o recurso, em caráter conclusivo, será fornecida ao interessado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da interposição.

Art. 35 - Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

## **Capítulo VIII DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR E DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR**

Art. 36 - O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito, para nomeação, os nomes dos servidores escolhidos para exercer o cargo de Diretor e Vice-Diretor de Escolas indígenas, nos termos deste Edital.

Art. 37 - A investidura dos servidores nomeados, na forma do art. 36 e dos designados na forma do art. 36 deste Edital, dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - No ato da investidura, os servidores nomeados para o cargo de diretor e os designados para a função de vice-diretor assinarão Termo de Compromisso, constante no Anexo III deste Edital.

§2º - São competentes para dar posse/exercício aos diretores das escolas indígenas, a Secretária Municipal de Educação.

§3º - O descumprimento dos deveres assumidos no Termo de Compromisso pelo diretor e/ou pelo vice-diretor, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do art. 43 deste Edital.

## **Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38 - Nos casos de afastamento temporário ou vacância do cargo de diretor ou da função de vice-diretor, deverão ser observadas as normas contidas neste edital.

Art. 39 - Caberá às lideranças indígenas locais e comunidade indígena escolher servidores para o cargo de diretor e a função de vice-diretor, conforme normas deste Edital, nas seguintes situações:

I - integração ou desmembramento de escola;

II - escola recém-criada;

III - irregularidade administrativa na gestão da escola, devidamente comprovada.

Art. 40 - Os diretores de escolas indígenas nomeados e os vice-diretores designados permanecerão em exercício, respectivamente, no cargo e na função, pelo período de 3 (três) anos consecutivos, podendo ser reconduzidos consecutivamente, uma única vez por igual período, mediante indicação em novo processo de escolha.

Art. 41 - A escolha pelo Colegiado Escolar, de servidor para exercer o cargo de diretor ou a função de vice-diretor de escola municipal indígena será feita em reunião realizada para esse fim, com ampla divulgação, por meio de edital, na comunidade escolar indígena, ou no município, quando for o caso, e registro em ata assinada pelos membros presentes.

Art. 42 - Será exonerado, por ato do Prefeito, ou dispensado, por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, de ofício, diretor ou vice-diretor que:

I - estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;

II - no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados, tais como:

1. descumprir normas previstas na legislação vigente quanto à utilização de recursos públicos e à prestação de contas;

2. permanecer com a Caixa Escolar bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/RN, por inadimplência ou não atendimento de diligência por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados;

3. deixar de aplicar, por negligência, recursos financeiros liberados pela SME/JCRN;

4. cometer outros atos que infrinjam normas legais e que comprometam o regular funcionamento da escola.

III - afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;

IV - candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

V - agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Servidor Público, nos termos da legislação vigente;

VI - descumprir as normas previstas na Lei nº 004/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos de João Câmara;

VII - descumprir as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso constantes no Anexo III deste Edital.

Parágrafo único. Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso III deste artigo os afastamentos referentes a: férias regulamentares; férias-prêmio no limite de 1 (um) mês; recessos escolares; licença para tratamento de saúde; licença maternidade ou paternidade; participação em cursos ou outras atividades por convocação ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação em consonância com as comunidades indígenas

Art. 44 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em João Câmara, aos 24 de novembro de 2023.

OSÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS  
Secretária de Municipal de Educação

### ANEXO I ESCOLAS INDÍGENAS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

ESCOLA	DISTRITO
Escola Municipal indígena do Amarelão	Comunidade do Amarelão
CMEI Municipal Indígena do Povo Mendonça	Comunidade do Assentamento Santa Terezinha
Escola Municipal Indígena Saramandaia	Comunidade do Assentamento Santa Terezinha
Escola Municipal Indígena Luiz Batista Filho	Comunidade do Serrote de São Bento
CMEI Indígena Júlia Maria da Conceição Batista.	Comunidade do Serrote de São Bento

### ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA

AÇÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Realização de assembleia com a comunidade escolar para composição da Comissão Organizadora	de 13/11/2023 a 14/11/2023
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor e vice-diretor pela Comissão Organizadora	14/11
Divulgação das normas do processo na escola	27/11
Inscrição de chapas	de 28/11/2023 a 29/11/2023
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas	de 30/11/2023

Realização de reuniões no recinto escolar, com participação das lideranças indígenas locais e a comunidade indígena, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão pelos candidatos ao cargo de diretor	de 04/12/2023 a 05/12/2023
Mobilização da comunidade indígena para a votação, mediante edital afixado na escola	de 05/12/2023 a 11/12/2023
Votação	18/12
Apuração dos votos e proclamação da chapa indicada	18/12
Indicação pelo Colegiado Escolar, juntamente com as lideranças indígenas locais e comunidade escolar indígena, onde não houver inscrição de chapa ou quando a chapa única não atingir o mínimo de votos necessários	22/12
Encaminhamento, pelo coordenador da Comissão Organizadora, do resultado final da votação a SRE	26/12 a 27/12
Encaminhamento, pela SRE, do resultado final da votação a DGDC/SRH/SEE	26/12 a 27

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, MaSP \_\_\_\_\_, nomeado(a)/designado(a) para exercer: ( ) o cargo em comissão de Diretor de Escola ou ( ) a função de vice-diretor da EE \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, SRE \_\_\_\_\_, declaro, sob a minha fé de servidor público, comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:

1. responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a investidura do cargo comissionado de Diretor de Escola;

2. no exercício da função gratificada de vice-diretor, responder pela escola, mantendo-me à frente da instituição em parceria com o diretor, excetuando as restrições legais, enquanto durar a investidura na função;

3. no exercício da função gratificada de vice-diretor, substituir o diretor no afastamento temporário ou na vacância do cargo, nos termos deste Edital;

4. praticar condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da escola;

5. representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;

6. cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor, portarias, resoluções, programas, projetos e orientações da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara;

7. desenvolver gestão escolar contemplando as dimensões: administrativa e financeira, de pessoas e pedagógica, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;

8. participar, integralmente, do curso de formação nas dimensões pedagógica, administrativo-financeira e de pessoas, que se dará imediatamente após a posse e das demais ações formativas ofertadas pela SEE;

9. compromissos relativos à gestão pedagógica:

a) garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de João Câmara/RN;

b) zelar para que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;

c) assumir pleno compromisso na execução de plano de ação da unidade escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais;

d) apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e tornar pública a evolução dos indicadores da unidade para toda a comunidade escolar;

e) acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos discentes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas;

f) incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, monitorar as ausências, implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;

g) lançar, tempestivamente, os dados da unidade escolar, no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE), zelando pela fidedignidade das informações, de acordo com as normas da Secretaria, bem como adotar medidas para garantir o lançamento dos dados nos sistemas por parte dos demais servidores da escola, conforme calendário escolar;

h) garantir a legalidade, autenticidade e a regularidade do funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes;

i) promover a participação nas avaliações externas com vistas a garantir a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes;

10. compromissos relativos à gestão de pessoas:

a) estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação, possibilitando, sempre que possível, a participação dos mesmos nos processos de formação continuada e qualificação, observando as normas;

b) organizar o quadro de pessoal e controlar a frequência dos servidores;

c) manter atualizados os registros da vida funcional do servidor em meios físicos e nos sistemas;

d) conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da escola.

11. compromissos relativos à gestão administrativa e financeira:

a) prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola e a presidência da Caixa Escolar, observando as legislações e normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da escola;

b) realizar o preenchimento das informações obrigatórias das fichas cadastrais de todos os estudantes da unidade escolar no SIMADE, revisando constantemente o endereço residencial e a necessidade de provimento de transporte escolar para cada estudante, sinalizando o modal utilizado;

c) acompanhar, constantemente, o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na unidade escolar;

d) garantir a boa gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à aquisição, à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da Secretaria;

e) comunicar à Superintendência Regional de Ensino (SRE) a necessidade de intervenção na rede física da escola e realizar, quando autorizado pela SRE, serviços de manutenção da infraestrutura, para garantir boas condições dos espaços escolares;

f) zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela preservação e recuperação, quando necessário;

g) assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da

escola; h) manter regular a situação fiscal da Caixa Escolar nas receitas federal, estadual e municipal;

i) fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria, em meios físicos e nos sistemas, observando os prazos estabelecidos.

Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade escolar a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 48 deste Edital.

Local e data

SME \_\_\_\_\_

Assinatura por extenso

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**1CA57A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO CNPJ:10.477.835/0001-90**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
291/2023	23/11/2023	1.108.001/2023	0908	4.690,26
293/2023	23/11/2023	1.116.001/2023	0914	2.303,44

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição passagens e hospedagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 novembro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**012592BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOÃO FELIPE FERREIRA DA COSTA CPF :705.069.884-90**, referentes a nota de liquidação n°539/2023, datada de **22/11/2023** do empenho n°1.121.001/2023, no valor de **R\$:8.600,00(OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) n°6379**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço pedreiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 novembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**BD28369C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELI -ME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
978/2023	09/10/2023	1.006.002/2023	4082	1.605,85
979/2023	09/10/2023	1.006.003/2023	4083	1.405,12
980/2023	09/10/2023	1.006.004/2023	4084	2.007,32
981/2023	09/10/2023	1.006.005/2023	4085	5.219,02
982/2023	09/10/2023	1.005.007/2023	4077	4.215,36
1.115/2023	14/11/2023	1.106.003/2023	7183	10.911,38

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de peças e serviços automotivos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 novembro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**F6CEE4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 042, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF: \*\*\*.141.844.\*\*

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

( X ) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: João Pessoa/PB.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** viagem a João Pessoa/PB, para participar do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's. que têm por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS, a programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento. O evento será realizado nos dias 29 e 30 de novembro e dia 01 de dezembro de 2023, no Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

Período de afastamento: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 24 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**647E3CDD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF.: \*\*\*.047.154.\*\*

Cargo/Função: PRESIDENTE

( X ) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: João Pessoa/PB

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** viagem a João Pessoa/PB, para participar do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's. que têm por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS, a programação é desenvolvida destacando o

papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento. O evento será realizado nos dias 29 e 30 de novembro e dia 01 de dezembro de 2023, no Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

Período de afastamento: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 24 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:97873958**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 044, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARCELO JOSÉ DE LIMA

CPF: \*\*\*.806.574-\*\*

Matricula: 1587-1

Cargo/Função: CONSELHEIRO

( X ) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: João Pessoa/PB.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** viagem a João Pessoa/PB, para participar do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's. que têm por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS, a programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento. O evento será realizado nos dias 29 e 30 de novembro e dia 01 de dezembro de 2023, no Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

Período de afastamento: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 24 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:44BFCF49**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 045, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): RISONEIDE FÉLIX DA SILVA MATEUS

CPF: \*\*\*.271.794-\*\*

Matricula: 81221-1

Cargo/Função: CONSELHEIRA

( X ) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: João Pessoa/PB.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** viagem a João Pessoa/PB, para participar do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's. que têm por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS, a programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento. O evento será realizado nos dias 29 e 30 de novembro e dia 01 de dezembro de 2023, no Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

Período de afastamento: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 24 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU.  
Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**E3325DDF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 046, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): FRANCILENE PEREIRA DE MELO  
CPF: \*\*\*.460.434-\*\*  
Matricula: 157-5  
Cargo/Função: CONSELHEIRA

( X ) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: João Pessoa/PB.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** viagem a João Pessoa/PB, para participar do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's. que têm por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS, a programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento. O evento será realizado nos dias 29 e 30 de novembro e dia 01 de dezembro de 2023, no Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

Período de afastamento: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 24 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU.  
Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**15AD42D9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 047, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS  
CPF: \*\*\*.678.334-\*\*  
Matricula: 0162  
Cargo/Função: CONSELHEIRO

( X ) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: João Pessoa/PB.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** viagem a João Pessoa/PB, participar do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's. que têm por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS, a programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento. O evento será realizado nos dias 29 e 30 de novembro e dia 01 de dezembro de 2023, no Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

Período de afastamento: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 24 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU.  
Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**878C9390

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 048, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): ADRIANO MOURA DA SILVA

CPF: \*\*\*.665.684-\*\*

Matricula: 85774-1

Cargo/Função: CONSELHEIRO

( X ) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: João Pessoa/PB.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** viagem a João Pessoa/PB, participar do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's. que têm por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS, a programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento. O evento será realizado nos dias 29 e 30 de novembro e dia 01 de dezembro de 2023, no Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

Período de afastamento: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 24 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**23EB50F9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 049, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA JOSÉ DE ARAÚJO

CPF: \*\*\*.081.244-\*\*

Matricula: 1542-1

Cargo/Função: CONSELHEIRA

( X ) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: João Pessoa/PB.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** viagem a João Pessoa/PB, participar do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's. que têm por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem

como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS, a programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento. O evento será realizado nos dias 29 e 30 de novembro e dia 01 de dezembro de 2023, no Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

Período de afastamento: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 24 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**303444E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422 DE 24 DE NOVEMBRO DE  
2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1767-1

**CPF:** 021. \*\*\*.944-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.503

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conduzindo alunas da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participar da fase final dos Jogos Estudantis do Rio Grande do Norte – JERNS/2023 que acontecerá na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 27 de novembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 24 de novembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5148A054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Juciara da Silva Teixeira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Pedagógica  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 2890  
**CPF:** 082.\*\*\*.044-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.499

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** a servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhando as alunas da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participar da fase final dos Jogos Estudantis do Rio Grande do Norte – JERNS/2023 que acontecerá na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 28, 29 e 30 de novembro de 2023 e 01 de dezembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 24 de novembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D01FFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 424 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 424 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Joana Dark Lopes de Almeida  
**CARGO/FUNÇÃO:** Professora de Educação Física  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 5131  
**CPF:** 101.\*\*\*.214-\*\*  
**RG:** 002.\*\*\*.673

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** a servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhando as alunas da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participar da fase final dos Jogos Estudantis do Rio Grande do Norte – JERNS/2023 que acontecerá na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 28, 29 e 30 de novembro de 2023 e 01 de dezembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 24 de novembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D013ACB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 084/2022 e reajuste de preços, visando a Execução dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** tem por

termo inicial em 31 de outubro de 2023 e termo final o dia 30 de março de 2024; DO VALOR: Em vista do presente REAJUSTE DE PREÇOS, com base no INPC até Outubro de 2023, o valor unitário do contrato é reajustado em R\$ 4.033,38 (quatro mil, trinta e três reais e trinta e oito centavos) mensais, para um período de 05 (cinco) meses conforme vigência contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 31 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**A777F693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 (PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 13100002/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; VALOR GLOBAL: R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 10/11/2023 e termo final o dia 09/11/2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte:15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – Ação: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Código da Ação – 2006 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**CF7AF681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 (PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 13100002/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; VALOR GLOBAL: R\$ 93.362,68 (noventa e três mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 10/11/2023 e termo final o dia 09/11/2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte:15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – Ação: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Código da Ação – 2006 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rivaldo César Lucena Soares – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**F3EAF228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 (PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 13100002/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.039.517/0001-64; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; VALOR GLOBAL: R\$ 33.485,50 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 10/11/2023 e termo final o dia 09/11/2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte:15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – Ação: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Código da Ação – 2006 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Odilon Ferreira de Macedo Junior – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**0A9B4742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022 (PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 13100002/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.795.095/0001-02; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; VALOR GLOBAL: R\$ 20.375,00 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 10/11/2023 e termo final o dia 09/11/2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte:15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – Ação: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Código da Ação – 2006 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marco Antônio Bezerra de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E35CC8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 (PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 13100002/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.359.200/0001-80; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 10/11/2023 e termo final o dia 09/11/2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011

Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte:15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – Ação: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Código da Ação – 2006 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Carlos Marques Nascimento – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E794FAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 171/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**032/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27100001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA, CPF: 127.059.064-28; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo destinado a “CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SERRA DE JOÃO DO VALE E PANGOÁ”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 29 de novembro de 2023 e termo final em 28 de novembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lucas Felipe de Lima Pereira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de novembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**3EE29AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 2.687/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para a manutenção e melhoramento das UBS's do Município de Jundiá/RN.

Da análise dos documentos apresentados e ajuda do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa: CONSTRUTORA ARANTES LTDA – CNPJ: 345.884.695/0001-33. E foi considerada **HABILITADAS** apenas as empresas: J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 26.951.460/0001-99; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.538.688/0001-23 e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de novembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMJ  
Portaria nº 004/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**2DE2B919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**040/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – 4º E 5º NÍVEL, tendo como contratada a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº. 75.104.422/0008-82, no importe global de R\$ 83.832,00 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais), com fundamentação legal no art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de novembro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**FDD29CE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 2107202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 033/2023, homologado em 02/10/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 18.966.736/0001-84	<b>TELEFONE:</b> (84) 99423-6884
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Áurea Galvão, nº 641, Bela Vista – São Tomé/RN, CEP: 59400-000.	
<b>E-MAIL:</b> mcbvst@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO	
<b>RG Nº:</b> 2.889.742 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 069.850.790-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA SINAPI	VALOR ESTIMADO
6	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	30,50%	R\$ 60.000,00
7	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	26,50%	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 78.450,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para construção de empresa especializada na aquisição de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens, cobertura e EPI'S, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela de orçamentação, destinados a atender quando necessário as necessidades de todas as secretarias, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO**

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.3.1 por razão de interesse público; ou
  - 4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na Secretaria de Obras e Urbanismo do município, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

6.3 O presente terá como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no site abaixo: (<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>)

**Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido do valor de mercado e aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora.**

6.4 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através do contrato, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.4 O Município de Lagoa de Velhos/RN efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento dos bens objeto desta licitação, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

8.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

8.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.966.736/0001-84, classificada no certame anteriormente referenciado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO**  
Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**01566DE7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.884/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW GOSPEL DO CANTOR ADRIANO SANTOS – O NEGÃO ADORADOR, PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** ADRIANO BENEDITO DOS SANTOS, CPF Nº 022.877.314-82, COM SEDE NA RUA DO FERRO, Nº 121A – BAIRRO JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

**BASE LEGAL:** ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**7EE34A04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº  
057/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 057/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 08/12/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador: B5397DC7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -  
CREDOR: W M COMUNICAÇÃO LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art.º 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art.º 15, senão, vejamos:

“Art.º 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa **W M COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.141.714/0001-20, haja vista que a prestação dos serviços fazem jus à necessidade do referido objeto para suprir as necessidades do município com relação ao planejamento, pesquisa, produção, execução, distribuição, e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas), nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso, sites e blogs, TV, rádio, dentre outros, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral acerca das atividades institucionais praticadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

A esse respeito, é válido mencionar que é compromisso desta Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN manter os lagoanovenses inteirados acerca das ações executadas e que irão acontecer no município, a fim de propiciar a participação de todos, bem como, a utilização dos serviços em saúde e assistência, estes sempre divulgados em nossas redes sociais. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 2182/2023 e 3265/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 626001/2023 e 925001/2023 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art.º 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador: 743A14DE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESSALINIZADORAS INSTALADAS NA COMUNIDADE MULUNGU, ASSENTAMENTO BOA VISTA, COMUNIDADE CARAUBAS E ASSENTAMENTO 3 DE AGOSTO, TENDO COMO OBJETIVO O ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL DE QUALIDADE NAS COMUNIDADES CITADAS**, em favor da Empresa **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **28.750.897/0001-90**, estabelecida à Rua Doutor Barata, nº 183, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-370, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 49.996,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 914/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de novembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:0FC0E944**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 092/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. EDJANE LOPES DE REZENDE, Auxiliar Administrativo, matrícula 302, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação no Encontro Estadual do Programa Bolsa Família na Educação, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de novembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:F48EA14D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**PORTARIA Nº 093/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. DAYSELANE ADELINO DE LIMA, Subcoordenador Administrativo, matrícula 4928, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação no Encontro Estadual da Busca Ativa Vacinal – BAV, que acontecerá no dia 29 de novembro de 2023, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de novembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:905302E3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 094/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. EDJANE LOPES DE REZENDE, Agente Administrativo, matrícula 302, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação no Encontro Estadual da Busca Ativa Vacinal – BAV, que acontecerá no dia 29 de novembro de 2023, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de novembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**C7BD91CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 094/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 200, Secretária Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participação no Seminário Crescendo Juntos, que acontecerá no dia 28 de novembro de 2023, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de novembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**BE1D997A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:17110123

NOME DO CREDOR: EH MARA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 49.214.384/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Lucrécia/RN 24 DE NOVEMBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**13BA4ACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023118

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
17110123

INEXIGIBILIDADE: 021/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... EH MARA PRODUÇÕES E  
ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ/MF.....: 49.214.384/0001-34

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023 UNIDADE ORÇAMENTARIA 5003 – FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.22 – MANUNTEÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS – CLASSIFICAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA NO VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE NOVEMBRO Á 29 DE  
DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA..... 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**F6293AFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 23110223

NOME DO CREDOR: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ/MF: 10.748.147/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DE INCLUSÃO ESPECIAL) PARA O TRABALHO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS VOLTADO PARA AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL:R\$ 6.900,00 ( SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**CBE4A676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, COM

SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 23110123  
NOME DO CREDOR: ADAUCIDES CAMARA

CNPJ/MF: 10.725.701/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 54 FRASCOS CONTENDO 15 DOSES DE VACINA PARA A CAMPANHA DA FEBRE AFTOSA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.430,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3C1E9EFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023121**

**CONTRATO Nº.** 2023121

**ORIGEM:** Pregão Nº 022/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

**CNPJ (MF) Nº** 13.315.612/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção geral de equipamentos de informática (computador, notebook, impressora e demais equipamentos de informática e afins) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalações de software entre outros

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.142,86 (vinte e nove mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9 - 2 . 4401 . 4 . 123 . 8 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

22 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

177 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

440 - 2 . 14001 . 4 . 123 . 109 . 2.107 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

460 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 29.142,86 (vinte e nove mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 24/11/2023 a 23/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO – PREFEITO(A) MUNICIPAL

DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME - CNPJ nº 13.315.612/0001-15

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D579F40E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023122**

**ORIGEM:** Pregão Nº 022/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

**CNPJ (MF) Nº** 13.315.612/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção geral de equipamentos de informática (computador, notebook, impressora e demais equipamentos de informática e afins) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalações de software entre outros

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 5.828,57 (cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 120 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 5.828,57 (cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 24/11/2023 a 23/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023

**ASSINANTES:**

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – PREFEITO(A) MUNICIPAL

DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME 13.315.612/0001-15

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B5007F16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023123**

**ORIGEM:** Pregão Nº 022/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

**CNPJ (MF) Nº** 13.315.612/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção geral de equipamentos de informática (computador, notebook, impressora e demais equipamentos de informática e afins) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalações de software entre outros

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.828,57 (cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 579 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 5.828,57 (cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 24/11/2023 a 23/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023

**ASSINANTES:**

MAGNA MARIA DO NASCIMENTO – PREFEITO(A) MUNICIPAL

DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME - Cnpj nº 13.315.612/0001-15

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9B1CA323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023116**

**ORIGEM:** Processo nº 231000123

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

**CNPJ (MF) Nº** 30.330.883/0001-69

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, Originária do Pregão Eletrônico nº 013/2023 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, marca Renault/ Master Raytec PA com acessibilidade para 16 pessoas, inclusive adaptado, zero km, para atender as necessidades da Secretararia de Saúde do Município de Lucrécia

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 778 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
783 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Valor Global: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 17/11/2023a 16/11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento - Contratante

Jonatas Mastos Cruz - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**9147AF56

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de Preços – Lei 8.666, art. 15 e suas alterações posteriores, Decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ/MF nº 30.330.883/0001 - 69, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, Originária do Pregão Eletrônico nº 013/2023 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, marca Renault/ Master Raytec PA com acessibilidade para 16 pessoas, inclusive adaptado, zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a) KLEBERSON ALVES DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lucrécia - RN, 16 de novembro de 2023

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**41F15ECA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de Preços – Lei 8.666, art. 15 e suas alterações posteriores, Decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ/MF nº 30.330.883/0001 - 69, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, Originária do Pregão Eletrônico nº 013/2023 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), para aquisição de 01 (um) veículo tipo van, marca Renault/ Master Raytec PA com acessibilidade para 16 pessoas, inclusive adaptado, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a) KLEBERSON ALVES DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lucrécia - RN, 22 de novembro de 2023

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**B8FC5F87

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos em diversas do município de Lucrécia/RN, conforme contrato de repasse nº 934901-2023. Que teve como licitante vencedor: Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli, com valor global de R\$ 1.447.194,82 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**68457FC7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos em diversas do município de Lucrécia/RN, conforme contrato de repasse nº 934909-2022. Que teve como licitante vencedor: Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli, com valor global de R\$ 469.152,27 (Quatrocentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**9960B601

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1149/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de novembro de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Onofre Lopes e Clínica Marcos Reis. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**A8667C33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1150/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 22 de novembro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**150471C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1151/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 23 de novembro de 2023, para participar da 125ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR, no Auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**538540E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1152/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 23 de novembro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**04D36348

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1153/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta na Clínica Cecília Galvão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**587590DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1154/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 26 de novembro de 2023, conduzindo alunos da rede pública municipal de ensino, para realizarem o Exame de Acesso ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**54D38B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**013/2023**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 420.110/2023, Adesão ARP 013/2023;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, mediante Ofício nº 203/2023 - GAB/PMNF;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas. **DECIDIMOS** pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO (0) KM, DO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Nome completo da Empresa	STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº	02.365.912/0001-92,
Vigência da Ata	06/10/2023 a 05/10/2024
Valor total da adesão da ARP	R\$ 375.000,00
Unidade da Despesa	Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Programa/Atividade	2087 - Aquis.de Transp. para Sec.Mun.de Trabalho, Hab. e Ass. Social
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social/ 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**444A313E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 360/2023**

O **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

**Art. 1º** – Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
CPF..... :XXX.208.004-XX  
Matrícula..... :0202261  
Quantidade..... : 0,5 (Meia)  
Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)  
Destino..... :Natal/RN  
Assunto.....: Participar do evento: A Transparência de um Mandato.  
Período..... :27/11/2023.  
Lotação..... :Gabinete do Prefeito  
Função..... :Prefeito Municipal

**ART. 2º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2023.

**HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**214CB623

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 361/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º** – Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ubiratan de Melo Gonçalves  
CPF..... :XXX.228.177-XX  
Matrícula..... :0202273  
Quantidade..... :0,5 (Meia)  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar do evento: A Transparência de um Mandato.  
Período: 27/11/2023.  
Lotação..... :Gabinete do Prefeito.  
Função..... :Assessor Especial de Governo.

**ART. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de Novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:343438C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA CNPJ: 15.304.836/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação de alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e exames de seleção do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) e da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ). O processo de aprendizagem será direcionado a alunos concluintes do ensino médio e do ensino fundamental II das escolas públicas de Monte Alegre que almejam uma vaga nessas instituições de ensino, por meio de um curso preparatório e demais ferramentas (material didático, plantão de dúvidas e sistema online e presencial de correção de Redação) que serão ministrados por professores com metodologia voltada às áreas de conhecimento de tais certames.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor. .

VALOR: R\$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de setembro de 2023 e término em 15 de setembro de 2024.

DATA: 15 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:4B0D79B0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 086 DE 24 DE NOVEMBRO DE  
2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 086 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.643.054-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
--------	---------	------	----------------------	-------------------

½ diária	Natal/RN	28.11.2023	150,00	75,00
----------	----------	------------	--------	-------

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do **Seminário Crescendo Juntos**, conforme convite da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Teatro Riachuelo

Av. Nevaldo Rocha, 3775 - Loja 234 3º Piso - Tirol, Natal - RN, 59051-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:3101E289**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 1783-2021 – PREGAO PRESENCIAL 0016-2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes - ORÇAMENTO DE 2023: 0208 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.066 – MANUT. DAS ATIVS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – MAT, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. CONTRATADO: A C CAETANO DA SILVA – ME– CNPJ Nº 07.652.462/0001-32. Neste ato representado por ANDREZA CARLA CAETANO DA SILVA- CPF: 077.480.874-72. VIGÊNCIA: Assinatura 18/10/2023 vigorando de 19 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

**Publicado por:**Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:C307FDF0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 088 DE 24 DE NOVEMBRO DE  
2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 088 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JULIANA FIGUEREDO DA SILVA

CPF: 101.362.094-16

Cargo/Emprego/Função: Agente de Administração

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	24.11.2023	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do **Seminário Crescendo Juntos**, conforme convite da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Teatro Riachuelo  
Av. Nevaldo Rocha, 3775 - Loja 234 3º Piso - Tirol, Natal - RN, 59051-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**7B26F7D5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 089 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 089 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

CPF: 057.123.254-03

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Administrativa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	28.11.2023	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do **Seminário Crescendo Juntos**, conforme convite da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Teatro Riachuelo  
Av. Nevaldo Rocha, 3775 - Loja 234 3º Piso - Tirol, Natal - RN, 59051-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**5AA24650

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 090 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 090 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

CPF: 077.010.854-75

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Pedagógica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 diária	Natal/RN	28.11.2023	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do **Seminário Crescendo Juntos**, conforme convite da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Teatro Riachuelo  
Av. Nevaldo Rocha, 3775 - Loja 234 3º Piso - Tirol, Natal - RN, 59051-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**104BCE9B

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 073/2023 PROCESSO Nº 171115/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.170.762/0001-02 para contratação de Locação de 02 ônibus para transporte de 90 profissionais da Saúde estudante e estagiários com o projeto pediatria itinerante, Saindo de Natal/RN para o município de Monte das Gameleiras/RN em atendimento A secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras-RN, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de novembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**988B9A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 112401 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA: 112401 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES 10599097400 - CNPJ: 24.375.595/000128 com valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RESTAURAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2023 PARA PRAÇAS E ESPAÇOS PUBLICO DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4536CF1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 112401 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2372/2023**  
**Dispensa: 112414 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RESTAURAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2023 PARA PRAÇAS E ESPAÇOS PUBLICO DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES 10599097400 - CNPJ: 24.375.595/000128 com valor global **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

**Base legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.  
Olho D'Água do Borges/RN, 24/11/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F684163A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 112404 - IN**

**Município de Olho D'Água do Borges**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo: 2486/2023 –INEXIGIBILIDADE**  
**Modalidade de Licitação: 112404 - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (HORAS) COM “NINAJARA FERNANDES” – NINAJARA FERNANDES DA SILVA – CPF: 072.116.344-05, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DA PADROEIRA “NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO”, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DE

30 DE NOVEMBRO DE 2023, ENFRENTA A IGREJA MATRIZ DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado:** NINAJARA FERNANDES DA SILVA – CPF: 072.116.344-05

**Valor Total Julgado: R\$ 600,00**

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/11/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8C50B2F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2486/2023 – IN - 112404**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2486/2023 – IN - 112404**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (HORAS) COM “NINAJARA FERNANDES” – NINAJARA FERNANDES DA SILVA – CPF: 072.116.344-05, Valor Total Julgado: **R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**00760C24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 112401 - IN**

**Município de Olho D'Água do Borges**  
**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo: 2482/2023 –INEXIGIBILIDADE**  
**Modalidade de Licitação: 112401 - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (HORAS) COM “FORROZÃO DE ANTIGAMENTE” (DANILO WANDUYNE PEREIRA 06422143443 – CNPJ: 35.235322/0001-13, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DA PADROEIRA “NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO”, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DE 02 DEZEMBRO DE 2023, ENFRENTA A IGREJA MATRIZ DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado:** DANILO WANDUYNE PEREIRA 06422143443 – CNPJ: 35.235322/0001-13

**Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00**

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/11/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**BA8812B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2482/2023 – IN - 112401**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2482/2023 – IN - 112401**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DANILLO WANDUYNE PEREIRA 06422143443 – CNPJ: 35.235322/0001-13, Valor Total Julgado: **R\$ 1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**CD5DADFI

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 112403 - IN

#### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

**Processo Administrativo: 2487/2023 –INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação: 112403 - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (HORAS) COM “RENATA JAKY” – RENATA JACKELINE MOREIRA DE FREITAS – CPF: 066.807.924-01, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DA PADROEIRA “NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO”, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, ENFRENTA A IGREJA MATRIZ DESTA MUNICÍPIO.

**Contratado: RENATA JACKELINE MOREIRA DE FREITAS – CPF: 066.807.924-01**

**Valor Total Julgado: R\$ 530,00**

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/11/2023.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**85A99186

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2487/2023 – IN - 112403

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2487/2023 – IN - 112403

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa RENATA JACKELINE MOREIRA DE FREITAS – CPF: 066.807.924-01, Valor Total Julgado: **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**54BB4D72

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 112402 - IN

Município de Olho D'Água do Borges

#### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

**Processo Administrativo: 2483/2023 –INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação: 112402 - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (HORAS) COM “FABIANO SHOW” (DOUGLAS FABIANO CLEMENTE – CNPJ: 08.790.037/0001-72, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DA PADROEIRA “NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO”, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, NA NOITE DE 29 NOVEMBRO DE 2023, ENFRENTA A IGREJA MATRIZ DESTA MUNICÍPIO.

**Contratado: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE – CNPJ: 08.790.037/0001-72**

**Valor Total Julgado: R\$ 600,00**

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/11/2023.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**A7A91390

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2483/2023 – IN - 112402

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2483/2023 – IN - 112402

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DOUGLAS FABIANO CLEMENTE – CNPJ: 08.790.037/0001-72, Valor Total Julgado: **R\$ 600,00** (seiscentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**139AA404

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Pregoeira, torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo nº 121/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de estrutura e equipes de apoio para eventos realizados pelas diversas secretarias municipais, em favor dos licitantes: **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS - ME**, CNPJ: **20.953.509/0001-66**, nos Itens 01,02,03,04,05,06,07,,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, perfazendo o valor de R\$ 361.862,20, **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA** CNPJ: **07.777.441/0002-2**, no item 024 perfazendo o valor de R\$ 16.000,00, perfazendo o Valor Global de R\$ **377.862,20**. Ouro

Branco/RN, 24 de novembro de 2023. **Samuel Oliveira de Souto** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**86C5953F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO/RESULTADO DA ABERTURA DA PROPOSTA**

Processo nº 094/20223  
Tomada de Preço nº 001/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei nº 8.666/93, torna público que após análise da proposta apresentada pela única empresa habilitada, **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 08.839.881/0001-26, onde foi DECLARADA VENCEDORA no valor de R\$ 251.958,20 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), por cumprir as exigências do edital, nos autos da Tomada de Preços nº 001/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para a construção da Biblioteca Pública Municipal na Zona Urbana do Município de Ouro Branco RN**.  
Ouro Branco/RN, 24 de novembro de 2023.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Presidente da CPL  
(Portaria nº 086/2022)

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**5E71026E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 013/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe acerca da formação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos Inservíveis e a nomeação de seus membros”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis e Lei Orgânica do Município de Paraná/RN;

Considerando a necessidade da constituição de uma Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos e a nomeação de seus membros, pelo prazo de 01 (um) ano.

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios para a realização do desfazimento dos bens imóveis inservíveis do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que as normas gerais sobre a destinação dos bens inservíveis, a constituição e as atribuições da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**Art. 2º.** Nomear os Integrantes da Comissão de Avaliação e desfazimento de Bens Públicos, pelos servidores abaixo relacionados:  
Presidente: Carlos Antonio Gomes  
Membro: Francisco Clecio Teodoro  
Membro: Francisco Ivanildo de Aquino

§ 1º. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 2º. A Comissão deliberará com quórum de três membros, sendo válidas as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.

§ 3º. As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, com a indicação da pauta, e seus registros efetuados em ata.

§ 4º. Durante os dias em que realizarem os trabalhos na Comissão, os seus membros atuarão, se necessário, sem prejuízo de suas atividades nas suas lotações de origem, porém suas atividades não serão remuneradas.

§ 5º. As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

**Art. 3º.** Que incumbe ao Presidente da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos:

I - coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto à autoridade competente, os meios necessários à sua realização;

II - controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da Comissão, informando eventuais ocorrências diretamente aos respectivos superiores hierárquicos;

III - assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela Comissão.

**Art. 4º.** Que compete à Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos:

I - elaborar e divulgar o cronograma de atividades;

II - realizar o desfazimento dos bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerado inservíveis, incluindo resíduos economicamente aproveitáveis;

III - receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando a sua existência física e seu estado de conservação;

IV - avaliar o material com base no seu valor de mercado quando se tratar de modalidade de alienação realizada através de leilão público;

V - proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento (antieconômico, ocioso, recuperável ou irrecuperável);

VI - elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando a sua destinação;

VII - instruir os processos administrativos de desfazimento com todas as peças necessárias, de conformidade com a legislação vigente, objetivando a alienação dos materiais inservíveis, por meio de autorização do Prefeito.

**Art. 5º.** Que cumpridas às etapas próprias do processo de desfazimento de bens inservíveis na modalidade de Leilão, será solicitado à Comissão Permanente de Licitação – CPL do município que realize os atos necessários para o leilão dos bens inservíveis à Administração Pública, na forma da legislação pertinente.

**Parágrafo único.** Concluído o procedimento de licitação, deverão ser juntados aos autos do processo de desfazimento todos os documentos comprobatórios do certame.

**Art. 6º.** Que os editais e contratos relativos aos desfazimentos dos bens inservíveis deverão ser publicados no Diário Oficial do município.

**Art. 7º.** Que a Comissão deverá informar tempestivamente ao Setor de Patrimônio a relação dos bens inservíveis alienados para efetuarem a baixa patrimonial.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 22 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8AD3871A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA 01/2023/PMP/SMC/GS**

Portaria 01/2023/PMP/SMC/GS

*Prorroga inscrições e altera cronograma do Edital Público 01/2023 – Apoio ao audiovisual e Edital 02/2023 – Apoio as demais áreas culturais, Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.*

A Secretária Municipal De Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais atos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo de inscrições e alterar cronograma dos Editais 001/2023 – apoio ao audiovisual e edital 02/2023 – apoio as demais áreas culturais, a saber:

ETAPA	DATA
Para final para inscrições	01 de dezembro de 2023
Habilitação	04 de dezembro de 2023
Divulgação dos habilitados	05 de dezembro de 2023
Seleção	06 a 08 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	11 de dezembro de 2023
Recurso a fase de seleção	12 a 13 de dezembro de 2023
Publicação dos selecionados e convocação	14 de dezembro de 2023
Período de formalização de Termo de Execução Cultural	15 a 20 de dezembro de 2023.
Fase de pagamentos	até 31 de dezembro de 2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Paraú/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA**

Secretária Municipal De Cultura

Portariano 011/2021/GP

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**DA0F7557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 047/2023/GP/PMP, DE 24 DE NOVEMBRO DE  
2023**

*“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande Norte, no dia 27 de Novembro de 2023.

**Parágrafo Único.** Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN,  
Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos Dos Santos

**Código Identificador:**DC4ADC10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.486/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO 24/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **07/12/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTRÓPICOS PARA HDJAD”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**4293F5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2760/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 2760/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº 027/2023, de autoria do poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte lei;

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 140.084,18 (cento quarenta mil oitenta quatro reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
<b>Funcional Programática:</b>	15.451.0008.1209 - Pavimentação com Drenagem superficial na Vila dos Pescadores (Convênio SIN nº 028/2022)	RS 140.084,18
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações	RS 126.075,76
<b>Fonte de Recursos:</b>	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações	RS 14.008,42
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 126.075,76 (cento vinte seis mil setenta cinco reais e setenta seis centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **CONVÊNIO Nº 028/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022, PROCESSO SEI Nº 02210140.000785/2022-53, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SIN E O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.2.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.**

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 14.008,42 (quatorze mil oito reais e quarenta dois centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	10.001 - Reserva de Contingência	
<b>Funcional Programática:</b>	99.999.0020.1095 – Reserva de Contingência	R\$ 14.008,42
<b>Elemento de despesa:</b>	99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$ 14.008,42
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 4º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:AC2BC901**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº2761/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº2761/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Altera a redação da Lei Municipal 2749/2023 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº028/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Art. 1º da Lei nº 2749/2023 no que dispões sobre a abertura de credito especial para atender despesas com projetos culturais através da Lei Paulo Gustavo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se: 2183 Apoio à Cultura Local – Ações Relacionadas ao Audiovisual

Fonte: 1706000000 – Transferência Especial da União.

Passará a ter a seguinte redação: 1210 Apoio à Cultura Local – Ações Relacionadas ao Audiovisual

Fonte: 1715000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5º - Audiovisual.

Onde lê-se: 2184. Apoio à Cultura Local – Demais Manifestações Culturais

Fonte: 1706000000 – Transferência Especial da União

Passará a ter a seguinte redação: 1211. Apoio à Cultura Local – Demais Manifestações Culturais,

Fonte: 1716000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Art. 8º - Demais.

Artigo 2º - O Artigo 2º passará a ter a seguinte redação - Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Os demais Artigos permanecem inalterados

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:7E0E7784**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28100001/2022 -  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28100001/2022**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.145.153/0001-39, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, Prefeito Municipal Sr. **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado em Passagem/RN, e de outra parte a empresa **B.M. SANTANA EIRELI**, estabelecida na Av. Dos caiapós, Nº 123 – Pitimbu – Natal/RN – CEP: 59.067-400, inscrita no CNPJ/MF 32.069.570/0001-24, representada neste ato pelo Sr. **BELLTEHE MENDES SANTANA**, brasileiro, Casado, empresário, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 023.148.084-95, residente e domiciliada Av. Dos caiapós, Bloco 05 – Apto 1204 Nº 123 – Pitimbu – Natal/RN – CEP: 59.067-400, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 28100001/2022 oriundo da Tomada de Preço Nº 003/2022, até 28 de outubro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO ATIVIDADE: 1018 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS; FONTE DE RECURSOS: 170000000; NAT./DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27 de outubro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. PASSAGEM - RN, 25 de outubro de 2023.

#### DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Passagem/rn  
Cnpj: 08.145.153/0001-39  
Contratante

B. M. Santana Eireli  
Cnpj: 32.069.570/0001-24  
**BELLTEHE MENDES SANTANA**  
Diretor

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:081B6D93**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patu/RN, TORNA PÚBLICO o resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 002/2023, com o seguinte resultado:

#### EMPRESAS INABILITADAS:

- 1-ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, cadastrado no CNPJ Nº 16.917.533/0001-72;
- 2-LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME, cadastrada no CNPJ Nº 48.400.968/0001-31;
- 3-NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26;
- 4-PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 40.141.083/0001-53;
- 5-TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 49.219.307/0001-77.

#### EMPRESAS HABILITADAS:

- 1-CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA, cadastrada no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34;
- 2-CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ Nº 22.924.281/0001-01;
- 3-CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 41.284.989/0001-90;
- 4-DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52;
- 5-JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 37.883.801/0001-52;
- 6-LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 30.746.170/0001-80.

#### NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 30.746.170/0001-80, está com a Certidão Negativa Estadual VENCIDA. A mesma se enquadrando como ME (Micro Empresa), terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para apresentar a Certidão regularizada, ficando sob pena de INABILITAÇÃO pelo não cumprimento.

Ficam as empresas intimadas para querendo apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Patu/RN, 24 novembro de 2023.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:16F76F36**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP

#### PROCESSO Nº 2822/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 036/2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP**", objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10), para o abastecimento da frota própria e locada pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal, conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **07/12/2023, às 10:01hs**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 24 de novembro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:9F0A20C6**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 649/2023 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 649/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária**

(s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **24/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de novembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**8CF7EFA4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 650/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 650/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) **24/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de novembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**6BFE377C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 651/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 651/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária** (s), ao preço

unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **24/11**, do corrente ano, objetivando **custear despesas com motorista que precisou aguardar paciente, da qual se refere a portaria nº 647/2023, que necessitou realizar exames/consultas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de novembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**D9367E38

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 652/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 652/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Tenente Ananias/RN, no(s) dia(s) **26/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de novembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**5FD9ED08

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 653/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 653/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Karla Beatriz de Freitas Lira**, matrícula nº **816**, ocupante do cargo de **Cirurgiã-dentista, 2,5 (duas e meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte**

reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 26, 27 e 28/11, do corrente ano, objetivando custear despesas com servidor que irá participar de evento, com objetivo de desenvolver o conhecimento e a capacitação profissional, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de novembro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:034B2C57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 654/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 654/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Vanêssa Lacerda Gonçalves**, matrícula nº 485, ocupante do cargo de **Cirurgiã-dentista, 2,5 (duas e meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 26, 27 e 28/11, do corrente ano, objetivando custear despesas com servidor que irá participar de evento, com objetivo de desenvolver o conhecimento e a capacitação profissional, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de novembro de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:0B0124E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 421 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 421 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO os termos do pleito da servidora pública, ISAAC GOMES PINTO, matrícula nº. 493, requerendo sua exoneração, do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento Básico do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável.

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

#### RESOLVE

**Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Motorista, o servidor ISAAC GOMES PINTO, matrícula nº. 493, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.**

Art. 2º. Tornar-se vago o cargo de Motorista, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:02232BA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 429 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 429 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO os termos do pleito da servidora pública, ANDERSON DE FREITAS SILVA, matrícula nº. 619, requerendo sua exoneração, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável.

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

#### RESOLVE

**Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, o servidor ANDERSON DE FREITAS SILVA, matrícula nº. 619, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.**

Art. 2º. Tornar-se vago o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:79F4FD6C

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 23110002/2023**

**Processo Administrativo nº 1810001/2023**

**Pregão Eletrônico nº 049/2023- FMS**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

**Contratada:**SEMED SERVICOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1451 SALA 01 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.809.451/0001-23.

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada no Tratamento com Vacinas injetáveis pneumocócica conjugada 13 R, Meningocócica ACWY conjugadas, Meningocócica B recombinante, destinadas a crianças residentes no município de Portalegre/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	PNEUMOCOCÓCICA CONJUGADA 13 R	UND	R\$ 355,00	90	R\$ 31.950,00
2	MENINGOCOCÓCICA ACWY CONJUGADAS	UND	R\$ 490,00	120	R\$ 58.800,00
3	MENINGOCOCÓCICA RECOMBINANTE	B UND	R\$ 710,00	120	R\$ 85.200,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>R\$ 175.950,00</b>

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:**R\$ 175.950,00(cento e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 23/11/2023 a 23/11/2024

**Signatários:**pela contratante, TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e, pela contratada, NAHARA LOURDES DIAS DE MOTA PAIVA.

**Data da Assinatura:**23 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**EEFCA9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**061 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 670 DE 24 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 670 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$580.437,97 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 580.437,97**

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

303 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 20.437,97

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

304 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

430 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

448 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

453 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

1 01.031.0001.1001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

2 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -4.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

3 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -407.837,97

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

4 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -90.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

5 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -5.900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

6 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

8 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -4.900,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

9 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -4.900,00

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

10 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -25.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

13 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -6.600,00  
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação –  
pessoa F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

14 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -1.000,00  
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

15 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -2.900,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

16 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -2.900,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.  
Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

18 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -5.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

19 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -2.500,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.  
Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

20 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -2.500,00  
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de  
Terce F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

21 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -4.500,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

22 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -4.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação (-) -580.437,97**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**E336406B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23110001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ:  
08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Pronai Comércio de Livros Ltda, CNPJ:  
10.748.147/0001-18.

Valor Global: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

OBJETIVO: Aquisição de kit's de inclusão especial, destinados à  
realização de atividades com alunos portadores de necessidades  
especiais, neste Município de Pureza-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de novembro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**  
CNPJ. 10.748.147/0001-18  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**ECBC2930

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**005/2023**

Modalidade: Pregão Presencia para Registro de Preços nº 005/2023  
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas  
básicas, para atender as necessidades do Município de PUREZA/RN,  
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste  
Edital e seus anexos.

OMunicípio de Pureza, através de seu Pregoeiro, considerando o  
cancelamento da ata, da então detentora, a empresa Supermercado  
Médio Oeste Eireli - CNPJ. 27.390.249/0001-07, assim como os  
Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24,  
XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem  
de classificação, a empresa: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA,  
CNPJ. 20.997.600/0001-83, classificada em segundo lugar no item  
remanescente do certame, para, caso aceite as mesmas condições  
oferecidas pelo licitante desclassificado ou mesmo a negociação,  
apresentar a no prazo de três dias úteis, proposta reformulada, e  
posterior assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará  
nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto  
aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s)  
43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e  
Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no  
fornecimento do item e se mantém o preço proposto à época da  
sessão.

Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja  
efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Pureza-RN, 24 de novembro de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FA90E192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI Nº 507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 438/2020, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – SUAS E DA LEI Nº. 467/2021, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Acresce dispositivo ao parágrafo único do art. 39 da Lei nº 438/2020 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39.(...)

(...)

*VIII- Domicílio.*

Art.2º Altera a redação do art. 1º da Lei 467/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, o Programa Aluguel Social-PAS, como benefício eventual, nos termos do art. 39, VIII da Lei nº 438/2020, destinado à concessão de auxílio financeiro, em pecúnia, para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial para famílias de baixa renda em situação habitacional de emergência, pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.*

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**0415E58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 528/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 528/2023** Riacho de Santana/RN, 23 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de novembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**502A1168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP**  
**Nº 014/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 014/2023**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**(Processo Administrativo n.º 115/2023)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO 2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

**Data/hora/local: 07 de dezembro de 2023, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 24 de novembro de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**6C1C8F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 359/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para esta na Secretaria de Estado da Assistência Social para resolver assuntos de interesse do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 24 de novembro de 2023;

**Saída às:** 02:00 Retorno: 17:00h;

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de novembro de 2023;

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**66828181

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(\*)

#### LEI MUNICIPAL N.º 558, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - As tabelas I colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 09 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

#### LEI MUNICIPAL N.º 558, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

##### Tabela I

ÓRGÃO	0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.036 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE	16003120 – Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares de Bancada		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	130.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>
--------------------	------------	-------------------

Ruy Barbosa-RN, em 09 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

(\*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3136, dia 10/10/2023, Código Identificador: C7DB3959

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**44BEBA3B

#### GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE MATÉRIA

**O Prefeito municipal de Ruy Barbosa-RN: no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessado, que TORNA SEM EFEITO a publicação: “LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO”, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20/10/2023, edição nº 3143, motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO.**

#### RUY BARBOSA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D35192BD

#### GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE MATÉRIA

**O Prefeito municipal de Ruy Barbosa-RN: no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessado, que TORNA SEM EFEITO a publicação: “DECRETO Nº 049 DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(\*)”**

realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20/10/2023, edição nº 3143, motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO.

**RUY BARBOSA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:082ED9CA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMDCA \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMDCA**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 404/2001, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 45 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre

respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Santa Cruz, 22 de novembro de 2023

**CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**B95A9A20

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 843/2023 – GAB - DIÁRIA DE VIAGEM**

**Portaria nº. 843/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01(uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** ao Dentista **TALES TAVARES DE PONTES**, matrícula: **152656-1**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde do RN, que ocorrerá nos dias 27 e 28 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**936888F1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 844/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 844/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Matr: **001130-4**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 do corrente mês e ano, com o objetivo de diligenciar junto aos Ministério da Saúde, Educação, Desenvolvimento Regional e no FNDE, os processos de liberação de recursos das obras e serviços existentes com os mesmos em regime de financiamento, bem como, nos Gabinetes Parlamentares com o fim de angariar recursos para execução do Projeto de Construção de uma Estação de Tratamento de Água, que irá permitir que seja ampliado em 30% o volume de água potável para o abastecimento de nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de novembro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**9A4E3E0D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 845/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 845/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que viajará à cidade de Brasília/DF, para cumprir agenda junto aos Ministério da Saúde, Educação, Desenvolvimento Regional e no FNDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de novembro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**6944FA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.206/0001-03. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR", marca IVECO, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 4.572,65 (Quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 23 de novembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA /Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AF67942B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de segurança desarmada uniformizada para os períodos diurno e noturno para atender as necessidades da municipalidade, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de dezembro de 2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 08 de dezembro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**893B176C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma do CER – Centro Especializado em Reabilitação no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.496.503/0001-26

Valor Ofertado: R\$ 182.514,02 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 23 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DD297091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma do CER – Centro Especializado em Reabilitação no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.496.503/0001-26.

Valor Ofertado: R\$ 182.514,02 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 23 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**649F694E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ENGEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.496.503/0001-26.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma do CER – Centro Especializado em Reabilitação no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 182.514,02 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	02.073 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Ação:	1040 – Construção e Reforma de Unidade de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento:	001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Recursos Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas).
Região:	0001 - SANTA CRUZ
Setor:	452 – Centro Especializado de Reabilitação-CER

DATA: 24 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AA49ECE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4295/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares que se encontra aberta a chamada pública nº 001/2023, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO MATOS/RN, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 06/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.** Valor estimado total: **R\$ 18.573,06 (dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e seis centavos).** A documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues no setor da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, até o dia **19/12/2023 às 09h00min.** O edital completo está disponibilizado nos seguintes endereços: <http://www.santanadomatoss.rn.gov.br>, na página da prefeitura, no mural da sede da prefeitura na sede da EMATER.

Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Das Neves de Souza

**Código Identificador:**D36C06A6

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07121/2022 – DISPENSA 76/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4382/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** EDINILSON DA CUNHA – inscrito no CPF Nº 968.830.224-49;

**OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SALA DO EMPREENDEDOR;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**F4F04914

**GABINETE DA PREFEITA**

**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24111/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4725/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-56;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS A AREA DE SAÚDE;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 402.112,80(Quatrocentos e dois mil e cento e doze reais e oitenta centavos);

**VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/11/2023 e encerramento em 29/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 066/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 24 de Novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**F6243A93

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22111/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3910/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ Nº 34.700.478/0001-46;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/11/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 38/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**60D0B657

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22114/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3910/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 42.650.279/0001-07;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 74.950,00(setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/11/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 38/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**C74D9FB6

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 4893/2023 – AO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**

Trata o presente do 17º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29607	Gasolina comum	Litro	R\$ 6,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO ATUALIZADO UNITÁRIO
29607	Gasolina comum	Litro	-2,50%	R\$ 6,24

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor da GASOLINA COMUM, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: E1FD1E04

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2023 EXCLUSIVO ME/EPP**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **11/12/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **29/12/2023** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Das Neves de Souza  
Código Identificador: FA68877B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023  
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2023**

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

**De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
Iº	MAILSON NÓBREGA E SILVA	618141-7	Motorista CNH B	30/11/2023 08:00

Santana do Seridó/RN, em 24 de novembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal,

estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**47D84694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO DOS HABILITADOS EDITAL Nº 001/2023 –  
PMSS/SEMEC EDITAL DE APOIO AUDIOVISUAL  
MARGARIDA MACÊDO DE OLIVEIRA**

**PROJETO DOS HABILITADOS  
EDITAL Nº 001/2023 – PMSS/SEMEC  
EDITAL DE APOIO AUDIOVISUAL  
MARGARIDA MACÊDO DE OLIVEIRA**

PROponente	CPF	HABILITADO
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA CRUZ	08*****-22	SIM
MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO CRUZ	06*****-79	SIM
GUILHERME MENDES PEREIRA DE MEDEIROS	13*****-00	SIM
DAMIÃO OLIVEIRA DE ARAÚJO	79*****-34	SIM
ISAÍAS ARAUJO DOS SANTOS	10*****-27	SIM
KAHDYNN MENDES DE MELO	70*****-68	SIM
ANTONIO VICTOR SANTOS DUARTE	70*****-99	NÃO – ITEM 9- (j) Mini currículo dos integrantes do projeto;

Santana do Seridó-RN 24 de novembro de 2023

**PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**283E5673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADM. Nº 2.968/2023 DISPENSA FÍSICA Nº  
061/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de sua autoridade competente torna público a adjudicação do Dispensa Física Nº 061/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.968/2023, tendo como objeto aquisição de (EPIs) equipamentos de proteção individual destinados aos agentes de combate a endemias, em favor da empresa P C DA SILVA JUNIOR, CNPJ sob o nº: 31.578.656/0001-10, no valor global de R\$ 2.457,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Santana do Seridó/ RN, 24 de novembro 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**006EB525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADM. Nº 2.968/2023 DISPENSA FÍSICA Nº  
061/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto aquisição de (EPIs) equipamentos de proteção individual destinados aos agentes de combate a endemias, em favor da empresa P C DA SILVA JUNIOR, CNPJ sob o nº: 31.578.656/0001-10, no valor global de R\$ 2.457,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Santana do Seridó/ RN, 24 de novembro 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**23954C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.968/2023 - Dispensa de Licitação nº 061/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR A contratação da empresa P C DA SILVA JUNIOR, CNPJ sob o nº: 31.578.656/0001-10, no valor global de R\$ 2.457,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que tem como objeto aquisição de (EPIs) equipamentos de proteção individual destinados aos agentes de combate a endemias, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.305.0090.2.064 (Manutenção do Programa Vigilância em Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte: 1600000000- Transferência SUS Bloco Manutenção, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/ RN, 24 de novembro 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**83E95CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.968/2023 - Dispensa de Licitação nº 061/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto aquisição de (EPIs) equipamentos de proteção individual destinados aos agentes de combate a endemias, conforme Documento de Formalização da

Demanda – DFD, atendendo ao Art. 129º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VI, VIII E IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa P C DA SILVA JUNIOR, CNPJ sob o nº: 31.578.656/0001-10, no valor global de R\$ 2.457,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.305.0090.2.064 (Manutenção do Programa Vigilância em Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte: 1600000000- Transferência SUS Bloco Manutenção, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/ RN, 24 de novembro 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**79B9C148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 828.020/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 32.301.940/0001-07

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Ana de Pontes, nº 191, sala 06, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do CAPS I - Geralda Tomaz Bezerra, no Município de Santo Antônio/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CAPS I - GERALDA TOMAZ BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.	SERV	01	79.511,99	79.511,99

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços nº 003/2023

**DATA DO TERMO:** 23/11/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 79.511,99 (setenta e nove mil quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de novembro de 2023 à 23 de abril de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1227 - Reforma do CAPS I-Geralda Tomaz Bezerra

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 26010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Santo Antônio/RN, 23 de novembro de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Raulison de Sena Ribeiro

**CONTRATADA:** Diuana Nunes da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**91A24A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0312/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP N.º 59.056-000.

**OBJETO:** Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de água corrente para todos os prédios públicos que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.535,70

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.11.0312).

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Novembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 60 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 106 da lei 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN** – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Novembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**4227C6A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0312/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP N.º 59.056-000, para prestação de serviços de fornecimento de água corrente para todos os prédios públicos que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor global de R\$ 3.535,70 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

São Fernando/RN, 24 de Novembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**27C04055**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 07 de dezembro de 2023**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, do tipo “menor preço por item” para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre a futura aquisição de material hospitalar e laboratorial, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite

**Código Identificador:**CD2CFD5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 515/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E7DEA775**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 516/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 24 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B6F3BCDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços construção e drenagem com pavimentação em paralelepípedo de travessas e rua, localizadas na Comunidade do Arenã, Zona Rural, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que que, embora tempestivo, foi negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, contra a decisão da CPL, quanto ao resultado de julgamento de Habilitação das empresas participantes, mantendo a decisão proferida na Sessão Interna de Julgamento de Habilitação/Parecer Técnico do presente certame, realizada em 23.10.2023, ratificando-se inabilitação das Empresas Sociedade Professor Heitor Carrilho, inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.099/0001-81; RBS Construções e Empreendimentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90; Atres Comercial e Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89; Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73; e A. D Empreendimentos & Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21 e a habilitação das Empresas RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54; Engemax Construções e Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716666/0001-06; e HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, por terem cumprido com todas as exigências, estando, pois, aptas a permanecerem no pleito para as fases seguintes do Certame, uma vez que os argumentos trazidos pela Recorrente não demonstraram fatos capazes de modificá-la, vez que a decisão de inabilitação das mesmas, está fulcrada nos termos do Edital, nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro, proferida pela CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Fica apazada para o dia 28.11.2023, as 09h30min, na sala da CPL, a sessão para realização da Abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados e demais informações

acerca da presente decisão na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min. São José de Mipibu/RN, 22.11.2023.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**5E53458A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de construção,

hidráulicos, elétricos e insumos, visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, abrangência Rio Grande do Norte, referente ao 1º dia do mês de movimento, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 07.12.2023, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 28.11.2023. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 23.11.2023.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**F33D34BE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Partes: Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN CNPJ 08.365.850/0001-03. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL MONTE PASCOAL APF 0420.068-94. Valor: R\$ 147.315,00 (sem alteração). Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024. Data da assinatura: 03/11/2023. JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA E WELTER SANTANA DE OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**A51A15FC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 158/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 24 de novembro de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar a pedido a Sra. **TAHIANA MARTINS FREIRE**, conforme requerimento do servidor em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS**,

matrícula nº 0010650, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**83C9F435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 108/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **Lourdete dos Anjos Azevedo**, referente ao exercício de 2023, marcado de 15 a 29 de dezembro de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para 21 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de novembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**9B95BD4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 117/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **Francisco Célio de Azevedo**, referente ao exercício de 2023, marcado 01 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023 e de 02 a 16 de janeiro de 2024, conforme portaria nº 005/2023, para que seja transferido para o período de 01 a 30 de dezembro de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de novembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**D73DE10F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 318, de 25 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Municipal Nº. 318/2010 de 25 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 001/2023- Conselho Municipal de Habitação- CMH;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Habitação, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO –**

**1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SEMOPIT:**

**TITULARE 1:** KLEBER COSTA DE OLIVEIRA  
**SUPLENTE 1:** VICTOR HUGO DANTAS ARAÚJO  
**TITULARE 2:** CLÁUDIO SILVA DE MEDEIROS  
**SUPLENTE 2:** FERNANDO FIGUEIREDO ALVES

**2. - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:**

**TITULARE 1:** PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA  
**SUPLENTE 1:** LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS  
**TITULARE 2 :** SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS  
**SUPLENTE 2:** JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA

**II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**

**TITULARES:** FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
**SUPLENTES:** JOÃO DE OLIVEIRA DANTAS

**TITULARES:** ARTHUR DAVID COSTA PEREIRA  
**SUPLENTES:** CLAYTON MARIANO DE SÁ

**III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**1 - ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS**

**TITULAR:** DANIEL GOMES DA SILVA NETO  
**SUPLENTE:** FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE

**2- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA- API.**

**TITULAR:** MICHELE DOS SANTOS COSTA;  
**SUPLENTE:** PRISCILA DE MEDEIROS COSTA DE SÁ

**3- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.**

**TITULAR:** JANETE AZEVEDO DA COSTA.  
**SUPLENTE:** JERUZA ARAÚJO DANTAS

**4 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA.**

**TITULAR:** JONHY HERBERT DE PAIVA.  
**SUPLENTE:** MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE

**5 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ - ABAPAS.**

**TITULAR:** LUCINEIDE DE MEDEIROS  
**SUPLENTE:** FERNANDA LOPES DE AZEVEDO DANTAS

**6 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - STRSJS.**

**TITULAR:** JOYSSE KAYLANNE DE MEDEIROS LIMA  
**SUPLENTE:** JAIR RODRIGUES DE MEDEIROS

Art. 2º - Fica nomeada como **Presidenta do Conselho** PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA e da conselheira LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS para **Vice-Presidente**, gestão 2023-2025

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 23 de novembro de 2023

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**2056EB0C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 122, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 102/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **CARMECY DE MEDEIROS**, referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcado de 01 a 20 de novembro de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para o período de 12 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de outubro de 2023.

\*Republicada por incorreção

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**27FAA070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 128/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **27 de novembro de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação visando a **Contratação dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da rua Manoel Louro.**

A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, certificado de Registro Cadastral - CRC e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, será realizada no dia **14 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.**

Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 24 de novembro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Inácia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**2D06FF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **27 de novembro de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de dezembro de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS.**

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 24 de novembro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inácia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**0ECF8FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº**  
**001/2023 3º CHAMADAS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um complexo esportivo – Areninha potiguar, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia. Tendo por base projeto arquitetônico fornecido em anexo, conforme Projeto Básico e demais anexos a este edital.

Aos 24/11/2023 ( Vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três), na sala de licitação do Município de São Miguel, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006, reuniu-se a comissão permanente de licitação representada pelo seu presidente o senhor Nascelho Bezerra da Costa e dos respectivos membros: o senhor Antônio Marcos de Freitas, sobre a presidência do primeiro, com a finalidade de analisar a documentação de habilitação referente ao processo licitatório Tomada de preço de nº 001/2023 3º Chamada. Após receber a documentação em posse de Natalia Nataniela de Paiva Gonçalves, chefe do departamento de protocolos, deu início a sessão analisando a inviolabilidade dos envelopes apresentados e seu (s) devido (s) protocolo (s). Após análise e estando todos dentro das normalidades o presidente declarou aberta a sessão e foram iniciados os trabalhos. Protocolou documentação a seguinte EMPRESA: BOBO CONSTRUcoes E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.341.731/0001 – 85, LOCALIZADA NA AVENIDA RAIMUNDO LAURINDO DE HOLANDA, 260, NUCLEO VEREADOR RAIMUNDO PEDRO, SÃO MIGUEL – RN. O Presidente em posse da documentação nomeou o senhor:

Senhor Antônio Marcos de Freitas para secretariar a sessão, em seguida solicitou que fosse rubricado os feixes dos envelopes e após cumprida a etapa iniciou o processo de análise dos documentos de habilitação, Envelope nº 01. Tendo o instrumento convocatório como único e fiel parâmetro a ser seguido, após, análise minuciosa da documentação apresentada a comissão não identificou falhas que desabonasse a conduta da empresa e a mesma foi declarada **HABILITADA** para a sequência do processo, em seguida foi aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço, a empresa BOBO CONSTRUcoes E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.341.731/0001 – 85, LOCALIZADA NA AVENIDA RAIMUNDO LAURINDO DE HOLANDA, 260, NUCLEO VEREADOR RAIMUNDO PEDRO, SÃO MIGUEL – RN, apresentou proposta no valor de R\$ 455.871,16 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Estando tudo dentro da legalidade a comissão declarou a empresa vencedora.

Nada mais havendo o presidente declarou encerrada a sessão e recomendou que fosse publicado seu resultado em diário oficial conforme determina o edital. Dessa forma o presidente deu por encerrada a sessão e pediu que lavrasse esta ATA que após lida e achada conforme vai assinada por mim Antônio Marcos de Freitas e pelos demais membros presentes.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4D3BBEA2

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 24 DE NOVEMBRO DE**  
**2023**

Promove as adequações das normas atinentes ao Regime Próprio de Previdência do Município de São Miguel/RN, instituído pela Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, às alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Em observância às alterações promovidas no artigo 40, da Constituição Federal decorrentes da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Miguel, instituído pela Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, observará as normas contidas nesta Lei.

**Art. 2º** O servidor integrante do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei será aposentado:

**I** - voluntariamente, aos 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, e aos 63 (sessenta e três) anos de idade, se homem, com 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**II** - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

**III** - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

**Parágrafo único.** Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso I, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, conforme determina a Lei Federal nº 11.301, de 10 maio de 2006, cumulada com 25 (anos) de contribuição para ambos os sexos, exclusivamente como professor.

**Art. 3º** A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, será precedida de licença para

tratamento de saúde, que deverá ter período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§1º Expirado o período da licença para tratamento de saúde a que se refere o *caput* deste artigo, o segurado será submetido à avaliação da junta médica do município, e, constatando-se não estar em condições de reassumir o cargo ou insuscetível de readaptação, será aposentado por incapacidade permanente, no cargo em que esteve investido, após parecer médico confirmatório expedido pela perícia médica da autarquia previdenciária.

§ 2º Na aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, concedida na forma do *caput*, será obrigatória a realização de avaliações bienais para verificação da continuidade das condições que ensejaram a sua concessão, encerrando-se esta obrigatoriedade aos 60 (sessenta) anos de idade para os homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para mulheres.

**Art. 4º** Para cálculo dos proventos dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel, exceto para o benefício de pensão por morte, será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para contribuições ao regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, compreendido da competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere *ocaput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a vigência desta Lei.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista *nocaput*, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento).

§ 3º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença grave, contagiosa ou incurável, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista *nocaput*.

§ 4º Para fins do disposto no §3º, entende-se como:

**I** - acidente em trabalho o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;

**II** - doença grave, contagiosa ou incurável, com base em conclusão da medicina especializada, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Piaget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatóide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo e outras que Lei indicar.

§ 5º O prazo para provar a ocorrência de acidente em trabalho, por meio de processo especial, é de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data do evento danoso, e prorrogável por igual período, mediante justificativa da autoridade responsável.

§ 6º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá a 60% (sessenta por cento) com acréscimos de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições ao regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 90% (noventa por cento) das maiores contribuições do período contributivo, compreendido da competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º ou para a averbação em outro regime previdenciário.

§ 8º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, exceto os que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na

Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM.

**Art. 5º** A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Próprio de Previdência Social, observada a ordem de preferência a que se refere os incisos, I, II, e III do artigo 4º, da Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, será equivalente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata *ocaput* será equivalente a:

**I** - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

**II** - uma cota familiar de 60% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto *nocapute* no § 1º.

§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade serão aqueles estabelecidos no artigo 6º, § 10, desta Lei Complementar, e o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento são as estabelecidas nos incisos, I, II, e III do artigo 4º, da Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

**Art. 6º** É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São MiguelRN, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

**I** - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social, Geral ou Próprio, com pensão por morte concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São MiguelRN;

**II** - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social, geral ou próprio, com aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São MiguelRN; ou

**III** - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São MiguelRN.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

**I** - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

**II** - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

**III** - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

**IV** - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições desta Lei.

§ 6º A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

§ 7º Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

§ 8º Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

§ 9º A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

§ 10 O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

**I** - pela morte do pensionista;

**II** - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

**III** - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

**IV** - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

**V** - para cônjuge ou companheiro:

**a)** se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

**b)** em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

**c)** transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

**1.** Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade;

**2.** 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

**3.** 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

**4.** 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

**5.** 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

**6.** 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade.

**Art. 7º** Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

**Parágrafo único.** Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 8º** Ao servidor efetivo com deficiência, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel/RN, será concedido a aposentadoria a que alude o §4º-A, do artigo 40 da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º O reconhecimento do direito à aposentadoria especial do servidor efetivo com deficiência dar-se-á através de perícia médica realizada pelo Regime Próprio de Previdência Social, onde será definido o grau de deficiência, por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem

obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

§ 4º Caso seja constatada a incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que o servidor prestou concurso público, a aposentadoria será realizada com fundamento no art. 3º desta Lei, e será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo pericial constatar o início da incapacidade total e definitiva para o trabalho (omniprofissional), ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

**Art. 9º** Ao servidor efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será concedida a aposentadoria a que alude §4º-C, do artigo 40 da Constituição Federal, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição, 15 (quinze) anos de efetivo exercício de serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º O valor do benefício a que se refere o *caput* deste artigo corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições ao regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição, compreendido da competência de julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, sendo que os servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, os proventos de aposentadoria corresponderão a integralidade, ou seja, a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desde que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal, como também da Lei nº. 953, de 09 de novembro de 2021.

§ 2º As aposentadorias a que se referem os artigos 8º e 9º observarão, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social do Município de São Miguel/RN, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§3º Como regra de transição, aquele que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da publicação desta Lei Complementar poderá aposentar-se, voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou por ocupação e contribuição, 15 (quinze) anos de efetivo exercício de serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

**II** – somatória da idade e do tempo de contribuição equivalente a 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 86 (oitenta e seis) pontos, se homem.

**Art. 10.** O servidor que tenha ingressado até a data de publicação desta Lei, no cargo efetivo em que pretende se aposentar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

**II** - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III** - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

**IV** - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**V** - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97

(noventa e sete) pontos, se homem, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo será acrescida de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

**Art. 11.** Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado até a data de publicação desta Lei, no cargo efetivo em que pretende se aposentar, que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, conforme Lei Federal nº. 11.301 de 10 de maio de 2006, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão:

**I** - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem; e

**II** - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

**III** - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

**IV** - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**V** - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, será de 85 (oitenta e cinco) pontos, se mulher, e 95 (noventa e cinco) pontos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 53 (cinquenta e três) anos de idade, se mulher, e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo será acrescida de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

**Art. 12.** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto nos artigos 10 e 11 corresponderão a 70% (setenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações adotadas como base para contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período aquisitivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação desta Lei, e que tenha, no mínimo, 15 (quinze) anos na carreira a qual pertencer por ocasião da aposentadoria, sendo que os servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, os proventos de aposentadoria corresponderão a integralidade, ou seja, a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desde que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal, como também da Lei nº 953, de 09 de novembro de 2021.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao salário-mínimo nacional, e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 13.** Ainda como regra de transição a ser escolhida pelo servidor, aquele que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem; e

**II** - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e

**III** - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**IV** - período adicional de contribuição equivalente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de publicação deste artigo, faltaria

para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 1º O previsto no inciso IV do *caput* não se aplica aos servidores que na data de publicação da desta Lei, tenham cumprido o requisito do inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, conforme Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006, com a redução, para ambos os sexos, dos requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

**Art. 14.** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no artigo 13 corresponderão a 70% (setenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações adotadas como base para contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período aquisitivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação desta Lei e que tenha, no mínimo, 15 (quinze) anos na carreira a qual pertencer por ocasião da aposentadoria, sendo que os servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, os proventos de aposentadoria corresponderão a integralidade, ou seja, a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desde que não tenha feito a opção de que trata o §16 do, art. 40 da Constituição Federal, como também da Lei nº 953, de 09 de novembro de 2021.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao salário-mínimo nacional e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 15.** Nos termos da norma inserta no artigo 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel, a alteração promovida pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e no artigo 149, da Constituição Federal, e as revogações previstas na alínea "a" do inciso Ie nos incisos IIIeIV do artigo 35, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**Art. 16.** O § 3º do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A alíquota de contribuição previdenciária mensal dos segurados inativos e pensionistas, para a manutenção do RPPS, que recebem seus benefícios acima de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) será de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre o abono anual, que supere o limite máximo citado acima”.

**Art. 17.** O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas no inciso I e parágrafo único do art. 2º e nos artigos 8º, 9º, 10, 11, 13 desta Lei Complementar, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

**Parágrafo único.** O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e poderá ser regulamentado a fim de fixar critérios de avaliações dos servidores que optarem em permanecer em atividade após o cumprimento de requisitos para qualquer uma das modalidades de aposentadorias descritas no *caput* deste artigo.

**Art. 18.** Ficam revogados os artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Promove as adequações das normas atinentes ao Regime Próprio de Previdência do Município de São Miguel/RN, instituído pela Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, às alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

#### **ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Complementar nº 002 de 24/11/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de novembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:912A4E4A

#### **RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO Nº 253, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Prorroga o prazo de realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo ativos efetivos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São Miguel – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento as determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado a realização do Censo Previdenciário dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São Miguel – RN, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 246/2023, publicado em 17/10/2023, para realização da fase online e presencial, durante o período de 27 a 29 de novembro de 2023.

Art. 2º As datas citadas no artigo anterior para realização do Censo Previdenciário poderão ser modificadas visando à otimização de atendimento ao público-alvo, objeto deste Censo Previdenciário, em concordância com a coordenação da empresa contratada e coordenação local do Ente Municipal.

Art. 3º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem censoados que não realizarem, de forma virtual (on-line) ou presencial, a atualização cadastral, terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão imediatamente suspensos a partir da conclusão do Censo Previdenciário, conforme descrito no artigo 8º do Decreto nº 246, de 16 de Outubro de 2023, podendo regularizar sua situação cadastral a qualquer tempo, de forma presencial, comparecendo à sede do IPSAM, na Rua Doutor José Torquato, 1115, Centro, São Miguel/RN ou, de forma virtual (on-line), através do link <https://ipsam.censoprevidenciario.app.br/>

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 27 de novembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

Município de São Miguel

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:DACBF8B7

#### **OBJETO: Aquisição de TATAME destinado às creches, escolas e unidades de práticas esportivas.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, XI, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO 01.961.000/0001-10, objetivando a Aquisição de TATAME destinado às creches, escolas e unidades de práticas esportivas, com o valor total julgado de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/11/2023

**JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:7280A578

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XI, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO 01.961.000/0001-10, objetivando a **Aquisição de TATAME destinado às creches, escolas e unidades de práticas esportivas**, com o valor total julgado de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o das Licitações.

São Miguel/RN, 24/11/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:22DFE28D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 27/2023, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**HRFX EFEITOS LTDA** - CNPJ: 49.704.021/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote Único 1; totalizando o valor de **R\$ 32.248,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 24 de novembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
38/2023**

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**9B655457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, realizada em 09/11/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):** **HRFX EFEITOS LTDA** - CNPJ: 49.704.021/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote Único 1; totalizando o valor de **R\$ 32.248,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 24 de novembro de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**C13F1AF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE**  
**DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 009/2023**, instaurada para a Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal, entre as Ruas José Ribeiro de Farias e Dinarte Paiva de Carvalho, no Município de São Paulo do Potengi – RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **FASD ENGENHARIA LTDA** e **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA**

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **FASD ENGENHARIA LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, tendo ofertado o valor global de R\$ 101.289,67, (cento e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

b) **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante apresentou a composição de custo não compatível, não atendendo a todos os critérios técnicos exigidos, sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, tendo ofertado o valor global de R\$ 94.297,14, (noventa e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023:**

Vencedor	Valor	Classificação
FASD ENGENHARIA LTDA	R\$ 101.289,67	1º Colocada
MEGA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 94.297,14	Desclassificada

Desta feita, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 101.289,67, (cento e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de novembro de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**6CF02BF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**- TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023:**

Vencedor	Valor	Classificação
FASD ENGENHARIA LTDA	R\$ 101.289,67	1º Colocada

Desta feita, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 101.289,67, (cento e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de novembro de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**54C79F76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE**  
**DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 009/2023**, instaurada para a Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal, entre as Ruas José Ribeiro de Farias e Dinarte Paiva de Carvalho, no Município de São Paulo do Potengi – RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da

empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **FASD ENGENHARIA LTDA** e **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA**

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **FASD ENGENHARIA LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 101.289,67, (cento e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

b) **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante apresentou a composição de custo não compatível, não atendendo a todos os critérios técnicos exigidos, sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 94.297,14, (noventa e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**:

Vencedor	Valor	Classificação
FASD ENGENHARIA LTDA	R\$ 101.289,67	1ª Colocada
MEGA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 94.297,14	Desclassificada

Desta feita, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 101.289,67, (cento e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de novembro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**D80112E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 011/2023**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Bento Urbano no Centro do Município de São Paulo do Potengi – RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **CONSTRUTORA PTS LTDA** e **FASD ENGENHARIA LTDA**

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **CONSTRUTORA PTS LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 113.811,58 (cento e treze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

b) **FASD ENGENHARIA LTDA**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante deixou de apresentar a composição do BDI, não atendendo a todos os critérios técnicos exigidos, sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 99.960,13, (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e treze centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**:

LICITANTES	VALOR	Classificação
CONSTRUTORA PTS LTDA	113.811,58	1ª Colocada
FASD ENGENHARIA LTDA	99.960,13	Desclassificada

Desta feita, a empresa **CONSTRUTORA PTS LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 113.811,58 (cento e treze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**.

Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de novembro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**58C269AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”  
– TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**:

LICITANTES	VALOR	Classificação
CONSTRUTORA PTS LTDA	113.811,58	1ª Colocada

Desta feita, a empresa **CONSTRUTORA PTS LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 113.811,58 (cento e treze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de novembro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DE4F02FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 27/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 27/2023 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**HRFX EFEITOS LTDA** - CNPJ: 49.704.021/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote Único 1; totalizando o valor de **R\$ 32.248,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, totalizando o valor de R\$ 32.248,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).

São Paulo do Potengi - RN, 24 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**62ACD76D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, SÃO PEDRO.

RUA GETÚLIO VARGAS Nº 155

CENRO, SÃO PEDERO/RN

CEP: 59480-000

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA TOMAR POSSE COMO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar e a Convocação de Suplente Para tomar Posse como Conselheiro Tutelar do Município de São Pedro/RN.

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0150/2001,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. Lindbergh Guedes Bezerra, portador do CPF nº 124.858.934-38, do cargo de Conselheiro Tutelar a requerimento do mesmo, e dá posse a Sra. Mayra Jacielle de Abreu, portadora do CPF nº 099.003.974-95, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 1º Fica Exonerado de seu cargo de Conselheiro Tutelar, o Sr. Lindbergh Guedes Bezerra, conforme requerimento de exoneração apresentado ao Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Convoca a Suplente, Sra Mayra Jacielle de Abreu, portadora do CPF nº 099.003.974-95, para tomar posse e assumir o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 17 de Novembro de 2023.

**ELIZABETE FÉLIX DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**6F0D52E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 03/2023 - CMS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO SÃO PEDRO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PARA ELEIÇÃO BIÊNIO DEZEMBRO/2023 – DEZEMBRO /2023

EDITAL 03/2023 – CMS

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, com fulcro na Resolução do CNS nº 333/2003, na Resolução do CNS nº 453/2012, Lei Municipal nº23/1991, atualizada na Lei Municipal 09/1994 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN.

A Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, constituída por representantes do poder executivo, conselheiro da atual composição do CMS e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar:

A homologação dos inscritos na Categoria Profissional de Saúde para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de São Pedro/RN.

NOME CPF

1. CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA 091.270.334-22

2. ELIMÁRIA DA SILVA FERREIRA 047.086.924-04

3. GEILZA DE MORAIS 654.915.994-68

4. IOLETE FERREIRA DA SILVA 915.202.704-68

5. MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA 967.711.004-72

São Pedro/RN, 24 de novembro de 2023.

**GLORIA MARIA LOPES**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**5AA1913D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE INCLUSÃO ESPECIAL E 01 (UM) KIT SAÚDE PREVENTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN; perfazendo o valor global estimado de: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS); Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ: 10.748.147/0001-18;

**Contratante:**

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), perfazendo o valor global de: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 24 de novembro de 2023

São Vicente/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3F434D0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ABERTURA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 191/2023, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cujo objeto trata dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DOS TRECHOS DAS RUAS MARIA ISAURA DE SOUZA, PEDRO MOCOTÓ, SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA, VEREADOR VALDEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, TRAVESSA JOSÉ EMÍDIO, ANA MARIA DE MEDEIROS E MANOEL ISAIAS DA ROCHA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO (CONVÊNIO Nº 007/2023 – SIN - Processo Administrativo nº 02210140.001150/2023-54 – SIN)**. A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio do seguinte link: <https://youtube.com/live/6hreeyH0h34?feature=share>. Dando início aos trabalhos, a Comissão de Licitações procedeu com o recebimento e protocolo dos invólucros (Habilitação e Proposta) das empresas presentes. Ao final desta etapa, foi constatado o ingresso no processo licitatório das seguintes empresas: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90, R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:07.555.440/0001-54, DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:30.706.798/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ:13.721.826/0001-91, NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:35.858.155/0001-48, JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ:23.304.039/0001-06, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ:26.951.460/0001-99, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ:18.716.666/0001-06, FL ENGENHARIA, CNPJ:SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:36.783.315/0001-08, MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:44.137.144/0001-60, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ:24.621.931/0001-75, MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ:29.646.397/0001-75, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:22.318.474/0001-19, JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52, VHS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:18.189.065/0001-92, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ:27.988.901/0001-90, MFA CONSTRUÇOES LTDA - ME, CNPJ:24.575.584/0001-91, MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ:44.191.728/0001-13, PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:40.141.083/0001-53, CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:09.026.534/0001-61, QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:47.803.914/0001-54, A B ENGENHARIA, CNPJ:CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ:38.027.455/0001-73, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:49.219.307/0001-77, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ:47.568.207/0001-20, LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:30.746.170/0001-80, RHEMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:21.965.721/0001-06, GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:21.427.342/0001-62 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:08.487.196/0001-00. Importante consignar, conforme pode-se constatar na gravação carregada aos autos, que não houve o credenciamento ou participação de representantes das empresas supracitadas. Continuando, a

Comissão Permanente de Licitações realizou abertura dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO das empresas participantes. Os documentos foram vistos analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações. Anote-se que às 15h30min (horário local) dado o final de expediente da administração, o Sr. José Taliz da Silva, suspendeu o certame aprazando sua reabertura para as 09h00 (horário local) do dia 23/11/2023, momento que será dado prosseguimento a licitação com as impressões da fase de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 22 de novembro de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Membro - CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**  
Membro - CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7496B7F1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 736/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE PARA A LEGISLATURA COMPREENDIDA DE 01/01/2025 A 31/12/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa para a legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor do subsídio mensal dos Vereadores de São Vicente em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - A remuneração dos Agentes políticos de que trata esta Lei, observa atendimento ao disposto no Art. 29, inciso VI, da CF, na súmula 32 do TCE/RN e nos Arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

**Art. 3º** - Para fins de atender o pagamento com subsídios dos Vereadores, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) da receita municipal e o limite de 70% (setenta por cento) da despesa mensal do Poder Legislativo Municipal com folha de pagamento.

**Art. 4º** - Os Vereadores farão jus à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio e do equivalente a 1/3 (um terço) a mais no valor do subsídio em razão das férias anuais, conforme estabelecido no Artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, no Artigo 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do STF, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS e decisão do TCE/RN no processo de consulta nº 14286/2017-TC/RN (Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), observado para este fim quanto ao seguinte:

**I** – O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponde a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no mandato, que poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

**II** – Para fins de pagamento do 13º (décimo terceiro) subsídio e equivalente a 1/3 (um terço) a mais na concessão do período de férias, será observado o limite de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento de que trata o artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2025 e exercícios seguintes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 24 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**23F8002E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 737/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE A PARTIR DO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados a partir de 1º de janeiro de 2025, os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Vicente nos seguintes valores:

I – PREFEITO: ..... R\$ 22.000,00  
II – VICE-PREFEITO: ..... R\$ 8.000,00  
III – SECRETÁRIOS: ..... R\$ 4.500,00

**Art. 2º** - A remuneração de que trata esta Lei, observa atendimento ao disposto no Art. 29, inciso V da CF e na súmula 32 do TCE/RN.

**Art. 3º** - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais farão jus à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio, conforme estabelecido no Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, no Artigo 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do STF, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS e decisão do TCE/RN no processo de consulta nº 14286/2017-TC/RN (Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento do Município de São Vicente previstos para o exercício 2025 e exercícios seguintes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros, a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 24 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**13E9735E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 734/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUÍZA”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida, como de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Luíza, pessoa jurídica de direito privado, constituída na data de 21/12/2007, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.426.056/0001-87, com sede no Sítio Luíza, a zona rural deste município.

**Parágrafo único.** A associação disposta no *caput* possui caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, uma vez que atua no desenvolvimento da comunidade denominada de Sítio Luíza, na zona rural do município de São Vicente/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 24 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**04443CB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 735/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E CRIADORES FAMILIAR DE QUINQUÊ”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida, como de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Agricultores e Criadores Familiar de Quinquê, pessoa jurídica de direito privado, constituída na data de 04/04/2023, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ/MF de nº 52.348.474/0001-22, com sede no Sítio Quinquê, zona rural deste município.

**Parágrafo único.** A associação disposta no *caput* possui caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional e demais finalidades constantes do respectivo Estatuto Social, uma vez que atua no desenvolvimento da comunidade denominada de Sítio Quinquê, na zona rural do município de São Vicente/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 24 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FD751338

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 294/2023 - GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Municipal nº 034/2023 que estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

**CONSIDERANDO**, a instituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criado pelo Art. 7º da Lei nº 034/2023;

**CONSIDERANDO**, o resultado do Chamamento Público deflagrado com o objetivo de selecionar conselheiros representantes da Sociedade Civil.

### **RESOLVE**

**Art. 1º- NOMEAR** para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francisco Lins de Medeiros Junior – CPF: 777.XXX.XXX-61  
Suplente: Ana Lais de Souza Medeiros Oliveira – CPF: 106.XXX.XXX-01

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado – CPF: 013.XXX.XXX-28  
Suplente: Ana Carla Araújo Silva Medeiros – CPF: 058.XXX.XXX-06

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Titular: Amanda Lais Pereira de Lima – CPF: 098.XXX.XXX-26  
Suplente: Clenilda Maria de Araújo – CPF: 100.XXX.XXX-35

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Eliene Marlene Dantas de Araújo – CPF: 968.XXX.XXX-15  
Titular: Franciel Vasconcelos Dantas – CPF: 079.XXX.XXX-45  
Titular: Jacirleene Soares de Medeiros Araújo – CPF: 088.XXX.XXX-84  
Titular: Gustavo Kennedy Pinheiro de Medeiros – CPF: 017.XXX.XXX-45  
Titular: Walkerlane Adelaide Damasceno Silva – CPF: 017.XXX.XXX-52  
Titular: Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo – CPF: 027.XXX.XXX-84

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terminará em 22 de novembro de 2025, nos termos do §3º do Art. 7º da Lei nº 034/2023.

São Vicente – RN, 23 de novembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8F4F5E75

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 139/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ACESSO DE CATADORES ÀS ÁREAS DE DESCARREGAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU OPERAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a realização do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 106/2018, entre o Município de São

Vicente e o Ministério Público do Trabalho, especificamente sobre o que dispõe em sua Cláusula Quarta;

**CONSIDERANDO**, que é dever do ente municipal garantir a segurança dos Catadores de Materiais Recicláveis no local de trabalho;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.**Fica proibido o acesso de catadores às áreas de descarregamento dos resíduos sólidos e/ou de operação de veículos, máquinas ou equipamentos.

Parágrafo único. A presença dos catadores limitar-se-á aos locais demarcados para o exercício do trabalho.

**Art. 2º.** Na área de destinação à catação, atuará o trator esteira revolvendo o lixo de modo a facilitar o acesso dos catadores ao material.

Parágrafo único. Durante o revolvimento dos resíduos pelo trator, não será permitido o ingresso de trabalhadores, exceto o operador do trator.

**Art. 3º.** Somente estarão permitidos a ingressar na área do aterro controlado os catadores que estiverem portando crachás de identificação.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 20 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6DD48841

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 138/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

INSTITUI COMITÊ INTERSETORIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a decisão liminar do Supremo Tribunal de Justiça na ADPF 976 que reconhece os direitos humanos da população em situação de rua;

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo nº 022320020000130202330, deflagrado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de São Vicente/RN, o Comitê Intersetorial de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua.

**Art. 2º** - O Comitê de que dispõe do Artigo anterior tem por finalidade realizar as seguintes atividades:

I – Elaborar diagnóstico pormenorizado da situação nos respectivos territórios, com a indicação do quantitativo de pessoas em situação de rua por área geográfica, quantidade e local de vagas de abrigos e de capacidade de fornecimento de alimentação.

II – Criar legislação municipal com base no Decreto Federal nº 7.053/2009.

**Art. 3º** - O Comitê Intersetorial de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua deverá se reunir após a publicação deste Decreto para elaborar um cronograma/plano de trabalho visando a executar as atividades descritas no Art. 2º desta norma.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo poderão ser realizadas reuniões, encontros e debates com as diversas categorias profissionais e demais envolvidos, além de consultas a órgãos vinculados a outros entes da federação.

**Art. 4º** - O Comitê Intersetorial de Defesa dos Direitos das Pessoas será composto pelos seguintes membros:

Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo (Mat. 290), representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado (Mat. 877), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Maria da Guia de Medeiros (Mat. 970), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Angêlica Alves D'Almeida de Melo Lula (Mat. 443), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Jessica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 848), representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

§ 1º - A participação no Comitê Intersetorial de Defesa dos Direitos das Pessoas será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

§ 2º - Ficam os servidores nomeados neste artigo dispensados das respectivas funções nos horários que coincidirem com os trabalhos relacionados à reforma da previdência.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 16 de novembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**40F50C01

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE INCLUSÃO ESPECIAL E 01 (UM) KIT SAÚDE PREVENTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ: 10.748.147/0001-18**, perfazendo o valor global de R\$ R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 24 de novembro de 2023.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C902B2EA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 020/2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de PROFESSOR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao senhor Sr. JOSE TRAJANO DE LIMA servidor público municipal, portador do RG nº 1.092.438 SSP/RN e inscrito CPF/MF nº 642.760.314-00 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gozará de Licença Prêmio por assiduidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte dias contados a partir de 03/07/2023 a 31/12/2023, devendo retornar as atividades normais no dia 02/01/2024, licença correspondentes ao 10 (dez) anos trabalhados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 03 de julho de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de julho de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 03/08/2023, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**8F5CC4B4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 021/2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de PROFESSOR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade a senhora GERALDA DA CRUZ OLIVEIRA servidora público municipal, portador do RG nº 1.071.374 SSP/RN e inscrita CPF/MF nº 030.360.084-54 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gozará de Licença Prêmio por assiduidade por um período de 90 (noventa) dias, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte dias contados a partir de 13/07/2023 a 11/10/2023, devendo retornar as atividades normais no dia 13/10/2023, licença correspondentes ao 5 (cinco) anos trabalhados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 13 de julho de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 13 de julho de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 13/08/2023, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9C0D38F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2023**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de PROFESSOR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade a senhora VILMA BEZERRA DA SILVA servidor público municipal, portador do RG nº 1.071.374 SSP/RN e inscrita CPF/MF nº 642.770.204-10 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gozará de Licença Prêmio por assiduidade por um período de 90(noventa), conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte dias contados a partir de 20/07/2023 a 18/10/2023, devendo retornar as atividades normais no dia 20/10/2023, licença correspondentes ao 5 (cinco) anos trabalhados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 20 de julho de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 20 de julho de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 20/08/2023, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6DF9853C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 517/2023**

**O PORTARIA Nº:517/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Jardim do Seridó - RN	24 de novembro de 2023	80,00		40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Jardim do Seridó - RN, no dia 24 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**E5C62F7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 518/2023**

**O PORTARIA Nº:518/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	24 de novembro de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 24 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**ED2A90DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 519/2023**

**O PORTARIA Nº:519/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Jardim do Seridó - RN	24 de novembro de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Jardim do Seridó - RN, no dia 24 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**BF7A01C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 520/2023**

**O PORTARIA Nº:520/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO DO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	24 de novembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 24 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**81D8794E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 521/2023**

**O PORTARIA Nº:521/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	079.310.044-50

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Jardim do Seridó - RN	24 de novembro de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Jardim do Seridó - RN, no dia 24 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**2223658D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 137/2023**

Severiano Melo/RN, 24 de novembro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO AURIMAR DO NASCIMENTO** RG: 00.364.063 CPF: 376.336.864-72, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 064, admitido em 02/01/1998, junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

**Parágrafo único:** a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**7502C5E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 028, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Decreta Ponto Facultativo no dia 27 de novembro de 2023, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 27 de novembro de 2023** (segunda-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, alusivo à comemoração da **183ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Padroeira do nosso município que acontece no período de 16 a 26 de novembro de 2023.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 24 de novembro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8BFCFEAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO 76/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 47/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 76/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 47/2023**

Processo nº 101/2023- Dispensa nº 47/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **A AMARO F DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.769.245/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de

acesso à Informação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	13.001 - Sec. Municipal de Comunicação Social
Ação:	2094 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 16 de novembro de 2024.

LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DATA: 17 de novembro de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**0F6D1183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 7/2023-0073

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO ALUSIVA AO NATAL NAS PRAÇAS PÚBLICAS E ALGUMAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN

Contratado: MARCELO ALMEIDA VIDAL, CPF 356.360.478-94, pelo valor total de pelo valor total de R\$13.000,00 (Treze mil reais).

Programa de trabalho:

02- EXECUTIVO

09- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15- URBANISMO

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2053.0000- MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Base legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93

Tenente Ananias/RN, 24/11/2023

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**48430375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0724/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO  
SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN - CRESCENDO JUNTOS**, no período: de **28/11/2023 à 28/11/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B35F9C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a atualização monetária da Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabelas de Preços de Construção para o exercício de 2024, estabelece normas para o lançamento, calendário de pagamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Planta Genérica de Valores de Terrenos, aprovada pela Lei Municipal nº 728, de 25 de novembro de 2021, e a Tabela de Preços de Construção, ficam atualizadas monetariamente em **5,19%** (cinco inteiros e dezenove centésimos percentuais) para o exercício de 2024, em conformidade com o IPCA-E acumulado até setembro de 2023, apurado pelo IBGE.

**Art. 2º** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana/IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, incidentes sobre unidades edificadas ou não edificadas, referentes ao exercício de 2024, pode ser realizado em parcela única ou até **quatro (4) parcelas** mensais e sucessivas.

§ 1º Fica fixado o vencimento da parcela única para **31/01/2024**, vencendo-se as quatro parcelas em **31/01/2024, 29/02/2024, 29/03/2024 e 30/04/2024**.

§ 2º O recolhimento da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre unidades imobiliárias não edificadas pode ser realizado em até **quatro (4) parcelas** mensais e sucessivas, com vencimento para **31/01/2024, 29/02/2024, 29/03/2024 e 30/04/2024**.

**Art. 3º** Será concedido desconto no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana/IPTU relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 31 de dezembro de 2023, de **dez por cento (10%)** do total do tributo, para os que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até o dia 31 de janeiro de 2024.

§ 1º Para os imóveis objetos de novo cadastramento ou alteração cadastral, apenas se aplica o desconto previsto no *caput* deste artigo se houver comunicação à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do ato ou fato que deu origem à alteração ou cadastramento.

§ 2º As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final, podendo ser total ou parcial, de forma que:

I - a parte incontroversa não terá efeito suspensivo da exigibilidade, sujeitando-se aos acréscimos legais após o vencimento original da obrigação;

II - a parcela sucumbente sofrerá a incidência dos acréscimos legais a partir do vencimento original da obrigação no caso de improcedência ou procedência parcial do pedido.

**Art. 4º** Caso se constate desatualização cadastral que resulte em majoração da base de cálculo dos tributos vinculados ao imóvel, a autoridade fiscal deve realizar o lançamento retroativo da diferença apurada.

§ 1º O lançamento de que trata o *caput* é autônomo em relação ao lançamento original e abrangerá exclusivamente a parcela correspondente à majoração da base de cálculo.

§ 2º Tratando-se de desatualização cadastral em que se identifique total descaracterização do imóvel originalmente cadastrado, a autoridade fiscal deve realizar novo lançamento tributário, considerando o imóvel em sua integralidade, descontados eventuais valores já recolhidos.

§ 3º Para fins do parágrafo anterior, considera-se como total descaracterização:

- imóvel edificado, onde estava originalmente cadastrado como territorial, ou o oposto;
- imóvel lembrado, onde estavam originalmente cadastrados mais de um imóvel;
- imóveis desmembrados, onde estava originalmente cadastrado apenas um imóvel.

**Art. 5º** Na conformidade do disposto no art. 127, incisos I a III, do Código Tributário Municipal, no lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana/IPTU, deverá ser aplicada a alíquota progressiva de 2% (dois por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior a quinhentos mil reais e para os imóveis não edificados que não possuam muros e/ou calçadas, caracterizando a ausência de destinação ao imóvel.

Parágrafo único. Considerando que a progressividade da alíquota do IPTU tem a finalidade de estimular o desenvolvimento urbano, caso o contribuinte dê início ao projeto de licenciamento de obra ou construção de muro no imóvel, poderá formalizar requerimento de redução da alíquota.

**Art. 6º** A notificação de lançamento do IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública se dará através da publicação de Edital de Lançamento, desde já ficando os contribuintes cientificados acerca da emissão dos respectivos documentos de arrecadação pela Secretaria Municipal de Tributação, disponibilizados eletronicamente para consulta e impressão no Portal do Contribuinte de Tibau do Sul.

Parágrafo único. No Portal do Contribuinte de Tibau do Sul serão disponibilizados também as guias/carnês para pagamento dos tributos, além de informações relativas ao imóvel, vencimento, formas e locais de pagamento, dos benefícios fiscais e do recurso/reclamação contra o lançamento.

**Art. 7º** As demais taxas municipais para o exercício de 2023 ficam atualizadas monetariamente em **5,19%** (cinco inteiros e dezenove centésimos percentuais) para o exercício de 2024, em conformidade com o IPCA-E acumulado até setembro de 2023, apurado pelo IBGE.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo das taxas municipais lançadas ordinariamente de ofício, será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o exercício fiscal de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de novembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**FE1B1EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADO: MAROLAS NORDESTINAS LTDA - CNPJ Nº 52.357.284/0001-71  
OBJETO: REALIZAÇÃO DO EVENTO MANA FEST, SEGUNDA EDIÇÃO, QUE OCORRERÁ DE 23 DE NOVEMBRO A 03 DE DEZEMBRO  
VALOR: R\$ 28.000,00 ( vinte e oito mil reais)  
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023  
Unidade: 04.001- Secretaria Municipal de Turismo  
Ação: 2020- Manutenção da Secretaria de Turismo  
Natureza da despesa: 33.90.39  
Fonte: 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO  
DATA: 23/11/2023

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**89990151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 1.101.223/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 39/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP \*REPUBLICAÇÃO**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item, destinado Contratação de empresa(s), para o Registro de Preços visando o fornecimento de forma gradativa de Gêneros Alimentícios (complementares), destinados as secretarias municipais, com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, e Microempreendedores Individuais - MEIs. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2023 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de novembro de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**0ACA0624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 1.116.227/2023– TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 008/2023**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de dezembro de 2023, às 09:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a prestação dos serviços de CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO “RIACHO DA VOLTA” NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, Centro, Timbaúba dos

Batistas/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo e-mail [licitatimbaubadosbatistas@gmail.com](mailto:licitatimbaubadosbatistas@gmail.com)

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de novembro de 2023

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**8DC2C9D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 181/2022**

**Processo:** 2.088/2022. **Pregão Presencial:** 24/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** ERONILDO FREIRE DA SILVA 05612989474; CNPJ: 15.184.608/0001-90. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - para o Fornecimento de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 24/11/2023. **Vigência:** 24/11/2023 até 23/11/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: ERONILDO FREIRE DA SILVA; CPF nº 056.129.894-74. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**48824118

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 148/2022**

**Processo:** 2.088/2022. **Pregão Presencial:** 24/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Francisco Jose Morais de Araujo; CNPJ: 34.550.569/0001-42. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - para o Fornecimento de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 24/11/2023. **Vigência:** 24/11/2023 até 23/11/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Bruna Rayana Costa de França; CPF nº 086.731.254-80. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**048BBFFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 036/2023 – GB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 036/2023 – GB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.  
\*replicado por incorreção.

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 312,79 (trezentos e doze e setenta e nove centavos), totalizando R\$ 312,79 (trezentos e doze e setenta e nove centavos) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na Agem Assessoria para acompanhamento deconvênios.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 24 de novembro de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EDFC3EAA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: COELHO ENTULHO SERVIÇOS DE COLETA EIRELLI

Processo nº 2.045/2021 – Pregão Presencial nº 28/2021 - CPL

Objeto: Locação de carro pipa para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 112.680,00 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta reais)

#### UNIDADE ORCAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### AÇÃO

2062 – FUNCIONAMENTOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1031 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA

#### ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

#### FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: Coelho Entulho Serviços de Coleta Eirelli

Vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2023.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**38607DA4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME

Processo nº 2.045/2021 – Pregão Presencial nº 28/2021 - CPL

Objeto: Locação de carro pipa para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)

#### UNIDADE ORCAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### AÇÃO

2062 – FUNCIONAMENTOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1031 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA

#### ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

#### FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: Dantas Construções e Serviços Eireli-ME

Vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2023.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C3352169

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023

Processo Licitatório nº. 080/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 049/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGENS EM GERAL, PARA MANTENÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98, pelo valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 31 de outubro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**8398371F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
049/2023.**

Processo licitatório nº. 080/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 049/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGENS EM GERAL, PARA MANTENÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98, pelo valor total de 3.200,00 R\$ (Três mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 31 de outubro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**5CF5FFF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2023.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023.**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADO:** RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGENS EM GERAL, PARA MANTENÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 06/11/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 06 de novembro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**55F0E75D

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - DISPÕE SOBRE CADASTRO DE  
PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR NO SISTEMA DE  
GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (SIGTV)  
DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

*Dispõe sobre Cadastro de Proposta de Emenda Parlamentar no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Várzea/RN, no uso das atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023, registrada em ata de Nº 007.

**CONSIDERANDO:**

A Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

A Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

A Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e suas alterações;

A Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS - MOB-SUAS.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Aprovar o Cadastro realizado da Proposta de Emenda Parlamentar realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para utilização na Rede de Serviços da Proteção Social Básica do SUAS.

**ART. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Várzea /RN, 23 de novembro de 2023.

**LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**823C7F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 90/2023.**

*Altera os prazos do Edital 001/2023 – Prêmio Severino Monteiro da Silva – Demais áreas da Cultura e Edital 002/2023 – Prêmio*

*Astrogilda Sabino da Silva – Audiovisual, que destina recursos federais emergenciais da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

CONSIDERANDO:

I – O baixo número de inscritos nos editais públicos lançados para destinação de recursos as diversas modalidades artísticas culturais no município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado os prazos descritos no cronograma dos editais 001/2023 – *Prêmio Severino Monteiro da Silva – Demais áreas da Cultura e 002/2023 - Prêmio Astrogilda Sabino da Silva – Audiovisual*, criando o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	Prorrogadas até 30 de novembro de 2023
Habilitação de propostas	01 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	04 de dezembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	04 a 06 de dezembro de 2023
Seleção de propostas	07 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	11 de dezembro de 2023
Recurso a fase de seleção	11 a 13 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	15 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	15 a 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Viçosa/RN, em 24 de novembro de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador: C723A5D9**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Nº 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710001/2023**

**CONVOCAMOS** as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, homologada em 22/11/2023, originária do Processo Administrativo nº 1710001/2023, destinado a Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

**EMPRESAS CONVOCADAS:**

JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 26.690.173/0001-72, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, Natal/RN

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na R FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, Mossoró/RN

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 41.733.464/0001-94, com sede na R MUCURI, 191, FLORESTA, Belo Horizonte/MG

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023.**

Viçosa/RN, 24 de novembro de 2023.

**NADJA NATÁLIA SANTOS**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador: B9160D17**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Nº 026/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110001/2023**

**CONVOCAMOS** as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, homologada em 23/11/2023, originária do Processo Administrativo nº 01110001/2023, destinado a Aquisição de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

**EMPRESAS CONVOCADAS:**

ALESSANDRA NUNES LORDS - CNPJ: 03.865.570/0001-32, com sede na Rua Santa Maria, 129, Centro, Colatina/ES

FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 13.674.709/0001-14, com sede na AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583, CENTRO, Feliz/RS

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, com sede na R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, São Gonçalo do Amarante/RN

TC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.306.389/0001-69, com sede na R CORONEL JOSE PINTO, 263, CIDADE ALTA, Natal/RN

DORIEDSON XAVIER SOARES - CNPJ: 18.370.391/0001-00, com sede na R AMABILIA DIAS, 100, CENTRO, Umarizal/RN

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80, com sede na R FRANCISCO MORAIS, 130, CONJUNTO HABIT. SAO FRANCISCO DE ASSIS, Coronel Xavier Chaves/MG

BRUNA ALVES DE SOUZA - CNPJ: 26.176.661/0001-66, com sede na R MASCARENHAS DE MORAIS, 20, CENTRO, Ipameri/GO

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23, com sede na R TENENTE NOVAIS, 3, CENTRO, Parnamirim/RN

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da

publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

**A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023.**

Viçosa/RN, 24 de novembro de 2023.

**NADJA NATÁLIA SANTOS**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**486C1B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

**CONTRATANTE:** Município De Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** Volt Energia LTDA, CNPJ nº 34.621.857/0001-40.

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixado, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 24/11/2023 e encerramento em 23/11/2024, consoante previsão contida no item 16.1 do Termo de Referência.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.355.585,74 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 1993 c/c Decreto nº 7.892/2013.

Florânia/RN, 24 de novembro de 2023.

Município de Florânia

CNPJ: 08.181.562/0001-90

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: xxx.343.xxx-83

Volt Energia LTDA

CNPJ: 34.621.857/0001-40

**FLAVIO PINZON DE SOUZA JUNIOR**

CPF: xxx.718.xxx-40

Representante

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**35A65674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DAS ENTREVISTAS DO PROCESSO DE  
GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA ESCOLHA DE DIRETOR E  
VICE-DIRETOR ESCOLAR.**

De acordo com o Edital Nº 002 do Processo seletivo para escolha de Diretor e Vice Diretor Escolar foram classificados na 3ª fase os seguintes candidatos(a):

**Teônia Maria de Medeiros Cruz – Centro Municipal de Ensino Rural**

**Maria das Graças Rodrigues Dantas – Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros**

**Karina Maria de Medeiros Cassiano – Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros**

**Maria Adailma de Souza Barbosa – Escola Municipal Aprígio Soares**

**Maria da Guia de Medeiros Santos – Escola Municipal Francisca Leonísia**

**Antônio Ranieri Mascena Guilherme – Centro de Educação Infantil Senhor Menino**

**Cirley Kaline das Chagas Santos – Centro de Educação Infantil Senhor Menino**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 23 novembro de 2023.

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**9FF9136C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 006/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200 (duzentos reais), para Maria Suely Cardoso de Medeiros matrícula-1189, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, tendo em vista sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 24 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**8D7C2AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 007/2023 – SEMECD**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para Julineide Araújo de Medeiros matrícula-277, ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, tendo em vista a sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 24 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**3EF97925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 008/2023 – SEMECD**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para Tereza Alice de Medeiros Silva matrícula-355, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, tendo em vista sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela

União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 24 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**1A05DA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para Maria do Socorro Araújo Silva Santos matrícula-43, ocupante do cargo de Supervisora da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, tendo em vista sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 24 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**9183C0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para Teônia Maria de Medeiros Cruz matrícula-252, ocupante do cargo de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural, tendo em vista sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
 Em 24 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**BC414D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a professora Maria Lúcia Galvão Bezerra matrícula,199, tendo em vista sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º -** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**7BAD925E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 012/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para Cirely kaline das Chagas Santos matrícula-427, ocupante do cargo de Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, tendo em vista sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
 Em 23 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**EBE13263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 013/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros matrícula-487, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, tendo em vista sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**4A37AB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 014/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a professora Lucrecia Maria de Souza matrícula,4299, tendo em vista sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**EE76EB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 015/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para Cassandra Soares Damasceno matrícula-1303, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, tendo em vista sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**F0BDCBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 016/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para Maria das Graças Rodrigues Dantas matrícula-62, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, tendo em vista sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 24 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**C1F982ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 017/2023 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022- de 07 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para Maria das Graças Silva Cirilo Alves matrícula-1304 ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, tendo em vista sua participação no Seminário Crescendo Juntos, evento organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o objetivo de reunir profissionais e especialistas da área educacional para discutir temas relevantes e atuais relacionados à gestão, currículo, inteligência emocional, avaliação e diversidade no ambiente escolar. O Seminário ocorrerá no Teatro Riachuelo, localizado na cidade de Natal/RN, no dia **28 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**ABB74B0B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1512/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/11/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**6F226CAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1513/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**8D8759CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1514/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 23/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:0A668060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1515/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 23/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:C8A8F2CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1516/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, dia 23/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:19B7E20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1517/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 23/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador:D4560D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 094//2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 400 relativos ao período de **2013/2014**, contados a partir do dia 28/11/2023 com término em 27/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 24/11/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**A0CBE7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 095//2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 401 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 28/11/2023 com término em 27/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 24/11/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**7207F483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1519/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24/11/2023 com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**5EBF42C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1520/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**AD662887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1521/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27/11/2023 com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**E7AA1F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023 RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer do Setor de Engenharia da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 004/2023		ITEM 01: VALOR REF.: R\$ 451.453,52	
EMPRESAS HABILITADAS	VALOR	PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA VENCEDORA
1ª PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63	R\$ 446.517,32 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)	X	X

Restando desclassificadas as propostas das seguintes empresas, conforme Parecer Técnico de Engenharia: FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ Nº 08.250.245/0001-89, JCL ENGENHARIA - EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06 e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06.

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 004/2023		ITEM 02: VALOR REF.: R\$ 250.094,81	
EMPRESAS HABILITADAS	VALOR	PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA VENCEDORA
1ª PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63	R\$ 247.276,69 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)	X	X

Restando desclassificadas as propostas das seguintes empresas, conforme Parecer Técnico de Engenharia: FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ Nº 08.250.245/0001-89 e JCL ENGENHARIA - EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06. A empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, protocolou via e-mail no dia 23/11/2023 as 09:51, pedido de desistência no processo.

Restando a(s) proposta(s) da(s) empresas(s) abaixo **CLASSIFICADA(S)** e consequentemente vencedoras do presente certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VENCEDORAS
1ª	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BATISTA MONTENEGRO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.	PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63
2ª	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.	PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63

Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, considerando os feriados municipais: 27/11 (dia da Padroeira) e 30/11 (dia do Evangelho) o prazo se encerrará no dia 05/12/2023 para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 23/11/2023.

**LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação/PMAB

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**2DD8D276

**LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023 RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após os pareceres da engenharia da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 005/2023		ITEM 01: VALOR REF.: R\$ 370.582,32	
EMPRESAS HABILITADAS		VALOR	PROPOSTA ACEITA
1ª	RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI-EPP, CNPJ Nº 10.458.681/0001-90	R\$ 331.668,61 (Trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)	X
			PROPOSTA VENCEDORA
			X

Restando desclassificadas as propostas das seguintes empresas, conforme Parecer Técnico de Engenharia: FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ Nº 08.250.245/0001-89, JCL ENGENHARIA - EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63 e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06.

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 005/2023		ITEM 02: VALOR REF.: R\$ 299.933,77	
EMPRESAS HABILITADAS		VALOR	PROPOSTA ACEITA
1ª	JCL ENGENHARIA - EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06	R\$ 245.016,32 (Duzentos e quarenta e cinco mil, dezesseis reais e trinta e dois centavos)	X
2ª	RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI-EPP, CNPJ Nº 10.458.681/0001-90	R\$ 268.572,31 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)	X
3ª	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06	R\$ 289.327,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais)	X
4ª	PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63	R\$ 295.402,31 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos)	X
			PROPOSTA VENCEDORA
			X

Restando desclassificadas as propostas das seguintes empresas, conforme Parecer Técnico de Engenharia: FL ENGENHARIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19 e H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - CNPJ Nº 08.250.245/0001-89.

Restando a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo **CLASSIFICADA(S)** e conseqüentemente vencedoras do presente certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VENCEDORAS
1ª	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.	RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI-EPP, CNPJ Nº 10.458.681/0001-90
2ª	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONTRUÇÃO DA UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA RN.	JCL ENGENHARIA - EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06

Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, considerando os feriados municipais: 27/11 (dia da Padroeira) e 30/11 (dia do Evangelho) o prazo se encerrará no dia 05/12/2023 para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 23/11/2023.

**LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador: D098E3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0803/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 165.264,67 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2101/2023, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3166, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 165.264,67 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo			
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	1	Legislativa			
Subfunção	31	Ação Legislativa			
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.1	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixa	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 9.340,00

		Pessoal Civil					
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>							<b>9.340,00</b>
Órgão	1000	Poder Legislativo					
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi					
Função	1	Legislativa					
Subfunção	31	Ação Legislativa					
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo					
Ação	2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$		82.766,50
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$		73.142,60
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>							<b>155.909,10</b>

Órgão	1000	Poder Legislativo					
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi					
Função	1	Legislativa					
Subfunção	31	Ação Legislativa					
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo					
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$		15,57
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>							<b>15,57</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo					
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi					
Função	1	Legislativa					
Subfunção	31	Ação Legislativa					
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo					
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos					
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$		7.456,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$		2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$		90.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$		20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>119.456,00</b>

Órgão	1000	Poder Legislativo					
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi					
Função	1	Legislativa					
Subfunção	31	Ação Legislativa					
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo					
Ação	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$		36.377,52
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>36.377,52</b>

Órgão	1000	Poder Legislativo					
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi					
Função	1	Legislativa					
Subfunção	31	Ação Legislativa					
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo					
Ação	2.4	Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$		9.431,15
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>9.431,15</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 24 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**7390324B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0802/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.800,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>17.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbano				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	11.300,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>11.300,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.500,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>6.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 24 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**371C9987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 034/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.535/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 22 de novembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

**CNPJ:** 51.890.698/0001-07

**ENDEREÇO:** Rua Rogério Pereira de Camargo, Cidade Industrial – Curitiba/PR – 81.280-390

**REPRESENTANTE:** Carlos Aparecido de Paula Louro – 147.398.019-49

**E-MAIL:** cwbatenas@gmail.com (41) 99674-2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0015	PNEU: 225/75R16C	COMFORSER CF300	60 UN	R\$ 693,99	R\$ 41.639,40
0017	PNEU 10.00R20 BORRACHUDO 16 LONAS	WESTLAKE CL946	30 UN	R\$ 2.089,99	R\$ 62.699,70
0019	PROTETOR 10.00R20	SBN	30 UN	R\$ 59,93	R\$ 1.797,90
0024	PNEU DIMENSÕES 900/20 RT-59 BORRACHUDO 14 LONAS	GOODRIDE CL946	40 UN	R\$ 1.479,99	R\$ 59.199,60
0026	PROTETOR 900/20 RT-59	SBN	40 UN	R\$ 42,31	R\$ 1.692,40
0027	PNEU DIMENSÕES 750/16 AS22 BORRACHUDO	WESTLAKE CL830	30 UN	R\$ 685,00	R\$ 20.550,00
0030	CÂMARA DE AR 750/16 CT52	QBOM	30 UN	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
0031	PROTETOR 750/16 CT52	SBN	30 UN	R\$ 25,02	R\$ 750,60
0034	ANEL DE VEDAÇÃO DA RODA 17.5.25	TRU SEEL	60 UN	R\$ 37,18	R\$ 2.230,80
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 192.450,40

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Aparecido de Paula Louro - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**AC232F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 034/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.535/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 22 de novembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** ELETRO PECAS LTDA

**CNPJ:** 08.286.262/0001-76

**ENDEREÇO:** Rua Almino Afonso, Ribeira – Natal/RN – 59.012-010

**REPRESENTANTE:** Kleiber Antunes Furtado Junior – 466.725.594-34

**E-MAIL:** lf.furtado@hotmail.com (84) 3211-1189

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0006	CÂMARA DE AR: 12.5X80X18	MGM	10 UN	R\$ 124,99	R\$ 1.249,90
0009	PNEU DIANTEIRO: 17.5.25	Speedmax	10 UN	R\$ 3.765,80	R\$ 37.658,00
0010	PNEU DIANTEIRO: 12.4 – 24	Speedmax	20 UN	R\$ 1.718,81	R\$ 34.376,20
0025	CÂMARA DE AR 900/20 RT-59	MGM	40 UN	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 77.484,10

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Kleiber Antunes Furtado Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**4CD3C3AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023.					
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.535/2023					
OBJETO: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN.					
ASSINATURA DA ATA: 22 de novembro de 2023.					
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.					
EMPRESA: PAULO R PEREIRA					
CNPJ: 18.131.838/0001-80					
ENDEREÇO: R. Frei Serafim de Catanea, São Sebastião – Nova Cruz/RN – 59.215-000					
REPRESENTANTE: Paulo Roberto Pereira – 427.596.094-72					
E-MAIL: universodoborracheiro@gmail.com (84) 99495-1070					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	PNEU: 14 00 – 24	MEGASSUS	12 UN	R\$ 2.884,00	R\$ 34.608,00
0002	CÂMARA DE AR 14 00 – 24	MAGNUM	12 UN	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00
0004	CÂMARA DE AR: 19.5LX24	DURABLE	10 UN	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
0005	PNEU: 12.5/80-18 DIANTEIRO	MAGNUM	10 UN	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
0007	PNEU TRASEIRO: 17.5.25	DURABLE	10 UN	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
0008	CÂMARA DE AR: 17.5.25	MAGNUM	20 UN	R\$ 292,00	R\$ 5.840,00
0011	CÂMARA DE AR: 12.4 – 24	MAGNUM	20 UN	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
0012	PNEU TRASEIRO: 18.4.30	ANTEO	20 UN	R\$ 3.700,00	R\$ 74.000,00
0013	CÂMARA DE AR: 18.4 – 30	MAGNUM	20 UN	R\$ 331,50	R\$ 6.630,00
0014	PNEU: 195/55R15	RIFLY	15 UN	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
0016	CÂMARA DE AR: 225/75R16	MAGNUM	60 UN	R\$ 50,99	R\$ 3.059,40
0018	CÂMARA DE AR 10.00R20	MAGNUM	30 UN	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
0020	PNEU: 225/75R16	RIFLY	200 UN	R\$ 579,00	R\$ 115.800,00
0021	PNEU: 175/70R14	RIFLY	80 UN	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00
0023	PNEU DIMENSÕES 275/80 R22.5 BORRACHUDO	TORNADO	40 UN	R\$ 1.994,00	R\$ 79.760,00
0028	PNEU DIMENSÕES 700- 16 10 LONAS – BORRACHUDO	PIRELL	30 UN	R\$ 554,00	R\$ 16.620,00
0029	PNEU DIMENSÕES 750/16 CT52	CHANGSHAN	30 UN	R\$ 669,00	R\$ 20.070,00
0032	PNEU 205/60/16	RIFLY	20 UN	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
0033	PROTETOR DA CÂMARA DE AR 17.5.25	G.A FLEX	30 UN	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 460.221,40					
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Paulo Roberto Pereira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.					

Publicado por:  
Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador:FA2598C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.508/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de um Analisador Bioquímico Semiautomático destinado a realização de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, Registro de Preços para Aquisição de um Analisador Bioquímico Semiautomático destinado a realização de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

**ANEXO I**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA - BIO-200, OU SIMILAR DESDE QUE ATENDA OS SEGUINTE REQUISITOS: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, OPERAR COM SISTEMA ABERTO DE REAGENTES, POSSUIR MANUAL DE USUÁRIO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM IDIOMA PORTUGUÊS, POSSUIR PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO DOS PRINCIPAIS REAGENTES COMERCIALIZADOS NO MERCADO BRASILEIRO TAIS COMO, VIDA BIOTECNOLOGIA, GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA, BIOCLIN, LABTESTE, BIOANALITICA, EBRAN.		UNIDADE	1		
2	COAGULÔMETRO 2 CANAIS, COM PIPETA INTEGRADA AO SISTEMA PARA RESULTADOS MAIS PRECISOS, POSSUI: SISTEMA COM INTERFACE EM PORTUGUÊS, REGISTRO NA ANVISA, UTILIZAR METODOLOGIA (STEEL BALL - MOVIMENTAÇÃO DE ESFERAS METÁLICAS), IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, DISPOSITIVO PARA DISPENSAÇÃO DAS ESFERAS, SISTEMA ABERTO.		UNIDADE	1		
<b>VALOR TOTAL:</b>						

1 - A íntegra do objeto licitado dar-se-á em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93; O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

**ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2023.

**SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**

Chefe do Setor de Compras - PMBS

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**FA9AC67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 of 3 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	38.781.000,00	38.781.000,00	5.171.085,29	13,33	22.617.419,13	58,32	16.163.580,87
RECEITAS CORRENTES	36.721.000,00	36.721.000,00	4.208.876,29	11,46	21.652.260,06	58,96	15.068.739,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.240.000,00	6.240.000,00	214.461,29	3,44	1.244.895,09	19,95	4.995.104,91
Impostos	6.120.000,00	6.120.000,00	212.012,47	3,46	1.161.593,74	18,98	4.958.406,26
Taxas	80.000,00	80.000,00	2.448,82	3,06	83.301,35	104,13	-3.301,35
Contribuição de Melhoria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	94.000,00	94.000,00	37.960,39	40,38	127.777,62	135,93	-33.777,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	94.000,00	94.000,00	37.960,39	40,38	127.777,62	135,93	-33.777,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>30.137.000,00</b>	<b>30.137.000,00</b>	<b>3.949.778,12</b>	<b>13,11</b>	<b>20.203.804,87</b>	<b>67,04</b>	<b>9.933.195,13</b>
Transferências da União e de suas Entidades	21.469.000,00	21.469.000,00	2.594.669,88	12,09	13.247.724,18	61,71	8.221.275,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.168.000,00	3.168.000,00	641.950,02	20,26	2.995.676,34	94,56	172.323,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	713.158,22	12,97	3.960.404,35	72,01	1.539.595,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>230.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>6.676,49</b>	<b>2,90</b>	<b>75.782,48</b>	<b>32,95</b>	<b>154.217,52</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	957,40	2,39	39.651,62	99,13	348,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	5.719,09	3,18	36.130,86	20,07	143.869,14
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.060.000,00</b>	<b>2.060.000,00</b>	<b>962.209,00</b>	<b>46,71</b>	<b>965.159,07</b>	<b>46,85</b>	<b>1.094.840,93</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>962.209,00</b>	<b>48,11</b>	<b>965.159,07</b>	<b>48,26</b>	<b>1.034.840,93</b>
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	962.209,00	80,18	965.159,07	80,43	234.840,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>38.781.000,00</b>	<b>38.781.000,00</b>	<b>5.171.085,29</b>	<b>13,33</b>	<b>22.617.419,13</b>	<b>58,32</b>	<b>16.163.580,87</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE</b>							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							RS I
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>38.781.000,00</b>	<b>38.781.000,00</b>	<b>5.171.085,29</b>	<b>13,33</b>	<b>22.617.419,13</b>	<b>58,32</b>	<b>16.163.580,87</b>
DÉFICIT (VI)					210.061,09		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>38.781.000,00</b>	<b>38.781.000,00</b>	<b>5.171.085,29</b>	<b>13,33</b>	<b>22.827.480,22</b>	<b>58,86</b>	<b>15.953.519,78</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>		<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>				
041.308.124-91	036.451.074-95		084.285.414-26				
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal		Controladora				

<b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE</b>										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
										RS I
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)	(e-f)	BIMESTRE	JAN A OUT (h)	(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.781.000,00	38.781.000,00	2.402.053,41	30.224.134,50	8.556.865,50	4.950.442,50	22.827.480,22	15.953.519,78	22.646.164,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.471.000,00	36.985.600,00	1.893.377,60	28.750.986,34	8.234.613,66	4.309.854,68	21.802.987,63	15.182.612,37	21.636.814,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.048.000,00	12.257.400,00	149.857,54	11.338.832,02	918.567,98	1.870.231,23	9.164.514,06	3.092.885,94	9.164.514,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.418.000,00	24.723.200,00	1.743.520,06	17.412.154,32	7.311.045,68	2.439.623,45	12.638.473,57	12.084.726,43	12.472.300,57	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.418.000,00	24.723.200,00	1.743.520,06	17.412.154,32	7.311.045,68	2.439.623,45	12.638.473,57	12.084.726,43	12.472.300,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.060.000,00	1.795.400,00	508.675,81	1.473.148,16	322.251,84	640.587,82	1.024.492,59	770.907,41	1.009.349,82	0,00



Urbanismo	3.360.000,00	2.864.000,00	581.553,56	2.583.576,75	8,55	280.423,25	417.138,67	1.908.987,44	8,36	955.012,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	694.000,00	340.412,91	631.718,62	2,09	62.281,38	131.220,92	371.540,03	1,63	322.459,97	0,00
Serviços Urbanos	3.060.000,00	2.130.000,00	241.140,65	1.951.858,13	6,46	178.141,87	285.917,75	1.537.447,41	6,74	592.552,59	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Gestão Ambiental	380.000,00	160.000,00	-15.000,00	49.350,57	0,16	110.649,43	7.279,28	40.674,97	0,18	119.325,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	160.000,00	-15.000,00	49.350,57	0,16	110.649,43	7.279,28	40.674,97	0,18	119.325,03	0,00
Agricultura	840.000,00	420.000,00	15.000,00	218.214,80	0,72	201.785,20	18.744,50	133.824,04	0,59	286.175,96	0,00
Abastecimento	230.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Extensão Rural	550.000,00	350.000,00	15.000,00	218.214,80	0,72	131.785,20	18.744,50	133.824,04	0,59	216.175,96	0,00
Administração Geral	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	115.000,00	90.000,00	0,00	37.011,47	0,12	52.988,53	0,00	6.411,47	0,03	83.588,53	0,00
Demais Subfunções	115.000,00	90.000,00	0,00	37.011,47	0,12	52.988,53	0,00	6.411,47	0,03	83.588,53	0,00
Transporte	170.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Desporto e Lazer	290.000,00	375.200,00	28.950,00	297.195,74	0,98	78.004,26	12.320,00	79.505,77	0,35	295.694,23	0,00
Desporto Comunitário	290.000,00	375.200,00	28.950,00	297.195,74	0,98	78.004,26	12.320,00	79.505,77	0,35	295.694,23	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>38.781.000,00</b>	<b>38.781.000,00</b>	<b>2.402.053,41</b>	<b>30.224.134,50</b>	<b>100,00</b>	<b>8.556.865,50</b>	<b>4.950.442,50</b>	<b>22.827.480,22</b>	<b>100,00</b>	<b>15.953.519,78</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO INSCRITAS EM (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN OUT (b)	A % (b/total b)	% (d/total d)							
<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>			<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>				<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>						
041.308.124-91			036.451.074-95			084.285.414-26							
Contador CRC RN: 7095/O-2			Prefeito Municipal			Controladora							

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:02254424

## GABINETE DO PREFEITO

### RREO 5º BIM 2023 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 of 5 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
CONTADOR CRC RN: 7095/O-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:80BB14D1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1 RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2023
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>36.721.000,00</b>	<b>21.652.260,06</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.240.000,00	1.244.895,09
IPTU	60.000,00	20.000,01
ISS	5.500.000,00	526.798,67
ITBI	60.000,00	3.625,62
IRRF	500.000,00	611.169,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.000,00	83.301,35
Contribuições	20.000,00	0,00
Recita Patrimonial	94.000,00	127.777,62
Aplicações Financeiras (II)	94.000,00	127.777,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.137.000,00	20.203.804,87
Cota Parte do FPM	13.900.000,00	10.077.192,96
Cota Parte do ICMS	2.400.000,00	2.798.097,57
Cota Parte do IPVA	160.000,00	56.077,48
Cota Parte do ITR	24.000,00	3.821,75
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	5.835,28
Transferências do FUNDEB	7.160.000,00	4.417.726,83
Outras Transferências Correntes	6.485.000,00	2.845.053,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	75.782,48
Outras Receitas Financeiras (III)	180.000,00	36.130,86
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	39.651,62
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>36.447.000,00</b>	<b>21.488.351,58</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>2.060.000,00</b>	<b>965.159,07</b>
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	965.159,07
Convênios	800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.200.000,00	965.159,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>2.040.000,00</b>	<b>965.159,07</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>38.487.000,00</b>	<b>22.453.510,65</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>38.487.000,00</b>	<b>22.453.510,65</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.985.600,00	28.750.986,34	21.802.987,63	21.636.814,63	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.257.400,00	11.338.832,02	9.164.514,06	9.164.514,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.723.200,00	17.412.154,32	12.638.473,57	12.472.300,57	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.723.200,00	17.412.154,32	12.638.473,57	12.472.300,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.980.600,00	28.750.986,34	21.802.987,63	21.636.814,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.795.400,00	1.473.148,16	1.024.492,59	1.009.349,82	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.617.200,00	1.342.494,77	893.839,20	878.696,43	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	150.200,00	130.653,39	130.653,39	130.653,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.645.200,00	1.342.494,77	893.839,20	878.696,43	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.625.800,00	30.093.481,11	22.696.826,83	22.515.511,06	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	38.625.800,00	30.093.481,11	22.696.826,83	22.515.511,06	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-62.000,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-62.000,41
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							378,22
JUROS NOMINAIS							Jan a Out/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-62.000,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	772.852,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE		

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador: C74D306D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 1.044 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.044 de 02 de outubro de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.433 de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 8.802.866,65 (Oito milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN						
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br					1339-4417-599 1 /	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 1.044/2023 de 02/10/2023						
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó						
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO						
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL						
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE						
Despesa 525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/10/2023	439139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00		
Total da despesa:				5.000,00	0,00	
Despesa 530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/10/2023	436784	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00		
Total da despesa:				50.000,00	0,00	
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA						
Despesa 552 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/10/2023	435519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00		
Total da despesa:				19.000,00	0,00	
Ação: 2.81 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA						
Despesa 633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/10/2023	437619	Redução da Despesa			25.600,00	
Total da despesa:				0,00	25.600,00	
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
Despesa 666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/10/2023	437618	Redução da Despesa			12.300,00	
Total da despesa:				0,00	12.300,00	
Ação: 2.149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ						
Despesa 678 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/10/2023	437617	Redução da Despesa			26.100,00	
Total da despesa:				0,00	26.100,00	

<b>Total da unidade orçamentária:</b>						74.000,00	64.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>						74.000,00	64.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
<b>Unidade orçamentária:</b> 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo							
<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-Estrutura Urbana							
<b>Programa:</b> 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA							
<b>Ação:</b> 1.1 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIROS							
<b>Despesa 697 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	435534	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.100,00			
<b>Total da despesa:</b>						4.100,00	0,00
<b>Ação:</b> 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS							
<b>Despesa 703 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	438717	Redução da Despesa			100.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	100.000,00
<b>Ação:</b> 1.5 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO							
<b>Despesa 711 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439416	Redução da Despesa			12.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	12.000,00
<b>Despesa 712 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439417	Redução da Despesa			12.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	12.000,00
<b>Despesa 713 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439418	Redução da Despesa			12.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	12.000,00
<b>Ação:</b> 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA							
<b>Despesa 892 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	438560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						60.000,00	0,00
<b>Despesa 893 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439415	Redução da Despesa			300.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	300.000,00
<b>Ação:</b> 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA							
<b>Despesa 981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439414	Redução da Despesa			150.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	150.000,00
<b>Ação:</b> 2.189 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO							
<b>Despesa 1004 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	438296	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						50.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.192 - RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA							
<b>Despesa 1033 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439412	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Despesa 1034 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439413	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos							
<b>Programa:</b> 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA							
<b>Ação:</b> 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA							
<b>Despesa 783 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439388	Redução da Despesa			200.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	200.000,00
<b>Função:</b> 26 - Transporte							
<b>Subfunção:</b> 782 - Transporte Rodoviário							
<b>Programa:</b> 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA							
<b>Ação:</b> 1.63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA							
<b>Despesa 820 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	438718	Redução da Despesa			100.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	100.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>						114.100,00	926.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>						114.100,00	926.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							

<b>Unidade orçamentária:</b> 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
<b>Ação:</b> 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
<b>Despesa 837 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439422	Redução da Despesa			3.600,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	3.600,00
<b>Despesa 838 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439423	Redução da Despesa			2.400,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	2.400,00
<b>Despesa 1327 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439421	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Subfunção:</b> 544 - Recursos Hídricos					
<b>Programa:</b> 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
<b>Ação:</b> 1.89 - INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES					
<b>Despesa 784 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439424	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 786 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439425	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 787 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439426	Redução da Despesa			12.400,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.400,00
<b>Despesa 795 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439428	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Subfunção:</b> 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
<b>Programa:</b> 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
<b>Ação:</b> 2.184 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS					
<b>Despesa 935 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439430	Redução da Despesa			2.400,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	2.400,00
<b>Despesa 936 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439433	Redução da Despesa			4.800,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	4.800,00
<b>Despesa 939 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439434	Redução da Despesa			2.400,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	2.400,00
<b>Despesa 941 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439435	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 943 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439436	Redução da Despesa			8.400,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	8.400,00
<b>Ação:</b> 2.186 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO					
<b>Despesa 955 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439450	Redução da Despesa			1.200,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	1.200,00
<b>Despesa 956 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439451	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 957 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439452	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 958 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439453	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.187 - IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL</b>					
<b>Despesa 963 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439454	Redução da Despesa			2.400,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	2.400,00
<b>Despesa 964 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439456	Redução da Despesa			54.800,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	54.800,00
<b>Despesa 965 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439457	Redução da Despesa			2.400,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	2.400,00
<b>Despesa 966 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439458	Redução da Despesa			2.400,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	2.400,00
<b>Despesa 967 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439459	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 968 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439460	Redução da Despesa			116.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	116.000,00
<b>Ação: 2.188 - CONSTRUÇÃO DE SILAGENS</b>					
<b>Despesa 973 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439461	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 974 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439462	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Ação: 2.214 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES</b>					
<b>Despesa 985 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439463	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Função: 23 - Comércio e Serviços</b>					
<b>Subfunção: 691 - Promoção Comercial</b>					
<b>Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO</b>					
<b>Ação: 1.8 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO</b>					
<b>Despesa 721 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	437479	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	908.452,02	
<b>Total da despesa:</b>				908.452,02	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				908.452,02	393.600,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				908.452,02	393.600,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Despesa 755 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	438705	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE</b>					
<b>Despesa 770 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	436507	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				25.000,00	0,00
<b>Despesa 774 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	437612	Redução da Despesa			200.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	200.000,00
<b>Despesa 780 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439333	Redução da Despesa			90.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	90.000,00

<b>Despesa 788 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	436586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	237.600,00	
<b>Total da despesa:</b>				237.600,00	0,00
<b>Ação: 2.6 - FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>					
<b>Despesa 791 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	436577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.500,00	
<b>Total da despesa:</b>				27.500,00	0,00
<b>Despesa 805 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	437610	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>					
<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>					
<b>Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP</b>					
<b>Despesa 1396 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	437587	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	226.178,30	
<b>Total da despesa:</b>				226.178,30	0,00
<b>Despesa 1397 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	437677	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1398 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439337	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Ação: 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO</b>					
<b>Despesa 1399 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	437676	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1400 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	437675	Redução da Despesa			273.814,33
<b>Total da despesa:</b>				0,00	273.814,33
<b>Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>					
<b>Despesa 1402 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	437669	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	832.814,33	
<b>Total da despesa:</b>				832.814,33	0,00
<b>Ação: 2.240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÉVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES. COSERN E CAERN</b>					
<b>Despesa 1403 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	437613	Redução da Despesa			55.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	55.000,00
<b>Despesa 1404 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	437611	Redução da Despesa			185.687,63
<b>Total da despesa:</b>				0,00	185.687,63
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				1.349.092,63	989.501,96
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				1.349.092,63	989.501,96
<b>Órgão orçamentário: 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					
<b>Unidade orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>					
<b>Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA</b>					
<b>Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>					
<b>Despesa 833 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	438715	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 842 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	438710	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 846 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439340	Redução da Despesa			26.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	26.000,00
<b>Despesa 1370 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>

02/10/2023	438709	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Ação: 2.12 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO</b>					
<b>Despesa 862 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439341	Redução da Despesa			26.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	26.000,00
<b>Despesa 1371 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	438711	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Ação: 2.13 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>					
<b>Despesa 870 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439356	Redução da Despesa			1.200,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	1.200,00
<b>Despesa 873 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439357	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 874 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	438714	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 876 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	438713	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 877 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439360	Redução da Despesa			4.800,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	4.800,00
<b>Despesa 878 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439343	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Programa: 26 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GEOPROCESSAMENTO DA ÁREA TERRESTRE DOS IMOVEIS URBANOS</b>					
<b>Ação: 2.94 - IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUTIFINALITÁRIO</b>					
<b>Despesa 884 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439344	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 886 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439345	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 887 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439347	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 889 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439348	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 890 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439349	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Programa: 27 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL</b>					
<b>Ação: 2.85 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS</b>					
<b>Despesa 879 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439350	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Despesa 880 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439351	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 881 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	439353	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 882 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439354	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Despesa 883 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439355	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				0,00	485.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				0,00	485.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
<b>Unidade orçamentária:</b> 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
<b>Ação:</b> 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
<b>Despesa 960 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439319	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				8.000,00	0,00
<b>Função:</b> 23 - Comércio e Serviços					
<b>Subfunção:</b> 661 - Promoção Industrial					
<b>Programa:</b> 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
<b>Ação:</b> 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ					
<b>Despesa 1530 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	437481	Redução da Despesa			908.452,02
<b>Total da despesa:</b>				0,00	908.452,02
<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo					
<b>Programa:</b> 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
<b>Ação:</b> 2.275 - PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S					
<b>Despesa 1512 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	438716	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				8.000,00	1.008.452,02
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				8.000,00	1.008.452,02
<b>Órgão orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
<b>Unidade orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 121 - Planejamento e Orçamento					
<b>Programa:</b> 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
<b>Ação:</b> 2.9 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO					
<b>Despesa 998 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439361	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 1022 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439362	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 1031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	438708	Redução da Despesa			60.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	60.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				0,00	155.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				0,00	155.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
<b>Unidade orçamentária:</b> 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
<b>Ação:</b> 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
<b>Despesa 1183 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	436487	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	214.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				214.000,00	0,00
<b>Despesa 1185 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	437623	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 1187 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.541.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	437624	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Despesa 1192 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439193	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	

<b>Total da despesa:</b>						9.000,00	0,00
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>							
<b>Ação: 1.106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>							
<b>Despesa 1139 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439368	Redução da Despesa			210.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	210.000,00
<b>Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>							
<b>Despesa 1255 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	437812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	275.500,00			
<b>Total da despesa:</b>						275.500,00	0,00
<b>Despesa 1276 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	437377	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						41.000,00	0,00
<b>Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>							
<b>Despesa 1298 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	436481	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						16.000,00	0,00
<b>Despesa 1299 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	437818	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.700,00			
<b>Total da despesa:</b>						55.700,00	0,00
<b>Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>							
<b>Despesa 1166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	435846	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						9.000,00	0,00
<b>Despesa 1167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439367	Redução da Despesa			100.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	100.000,00
<b>Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>							
<b>Despesa 1265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	436996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	333.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						333.000,00	0,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>							
<b>Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>							
<b>Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%</b>							
<b>Despesa 1202 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	436491	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	220.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						220.000,00	0,00
<b>Despesa 1207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	437625	Redução da Despesa			50.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	50.000,00
<b>Despesa 1214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						45.000,00	0,00
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>							
<b>Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS</b>							
<b>Despesa 1190 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	439366	Redução da Despesa			30.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	30.000,00
<b>Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>							
<b>Despesa 1174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	435835	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						4.000,00	0,00
<b>Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%</b>							
<b>Despesa 1224 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	436484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						14.000,00	0,00
<b>Despesa 1229 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		

02/10/2023	439386	Redução da Despesa			100.000,00	
<b>Total da despesa:</b>					0,00	100.000,00
<b>Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR</b>						
<b>Despesa 1248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	435842	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.310,00		
<b>Total da despesa:</b>				2.310,00		0,00
<b>Ação: 2.209 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR</b>						
<b>Despesa 1237 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	439385	Redução da Despesa			50.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00		50.000,00
<b>Ação: 2.267 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS</b>						
<b>Despesa 1448 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	439382	Redução da Despesa			50.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00		50.000,00
<b>Despesa 1449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	439384	Redução da Despesa			30.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00		30.000,00
<b>Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos</b>						
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>						
<b>Ação: 2.59 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS</b>						
<b>Despesa 1252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	439381	Redução da Despesa			30.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00		30.000,00
<b>Subfunção: 367 - Educação Especial</b>						
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>						
<b>Ação: 2.45 - FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>						
<b>Despesa 1232 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	439380	Redução da Despesa			20.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00		20.000,00
<b>Despesa 1234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	437800	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	405.000,00		
<b>Total da despesa:</b>				405.000,00		0,00
<b>Função: 13 - Cultura</b>						
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>						
<b>Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA</b>						
<b>Ação: 2.25 - FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA</b>						
<b>Despesa 1194 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	439379	Redução da Despesa			15.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00		15.000,00
<b>Despesa 1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	439378	Redução da Despesa			37.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00		37.000,00
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>						
<b>Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento</b>						
<b>Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER</b>						
<b>Ação: 2.35 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR</b>						
<b>Despesa 1221 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	439377	Redução da Despesa			30.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00		30.000,00
<b>Despesa 1222 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	439372	Redução da Despesa			20.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00		20.000,00
<b>Despesa 1223 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	439371	Redução da Despesa			25.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00		25.000,00
<b>Despesa 1230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
02/10/2023	439370	Redução da Despesa			15.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00		15.000,00
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>						
<b>Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER</b>						
<b>Ação: 2.257 - APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL</b>						
<b>Despesa 1419 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439363	Redução da Despesa			60.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	60.000,00
<b>Despesa 1420 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439365	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 1423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439364	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Ação: 2.272 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS</b>					
<b>Despesa 1500 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439369	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				1.643.510,00	1.222.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				1.643.510,00	1.222.000,00
<b>Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Unidade orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>					
<b>Ação: 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>					
<b>Despesa 1054 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439475	Redução da Despesa			2.400,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	2.400,00
<b>Despesa 1055 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439476	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 1059 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439478	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1063 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439479	Redução da Despesa			18.200,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	18.200,00
<b>Despesa 1086 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439481	Redução da Despesa			22.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	22.000,00
<b>Ação: 2.198 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>					
<b>Despesa 1129 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439490	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 1130 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439492	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Despesa 1131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439493	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1132 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439495	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 1133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439496	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 1134 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439497	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 1362 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439491	Redução da Despesa			66.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	66.000,00
<b>Despesa 1363 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439488	Redução da Despesa			18.480,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	18.480,00
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
<b>Ação:</b> 1.11 - CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO					
<b>Despesa 1015 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439485	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Subfunção:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
<b>Programa:</b> 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
<b>Ação:</b> 2.117 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUAS SOLIDOS DO SERIDO					
<b>Despesa 1094 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439483	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Programa:</b> 10 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AMBIENTE					
<b>Ação:</b> 1.7 - AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO					
<b>Despesa 1003 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439540	Redução da Despesa			962,67
<b>Total da despesa:</b>				0,00	962,67
<b>Subfunção:</b> 543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
<b>Programa:</b> 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
<b>Ação:</b> 1.53 - REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA					
<b>Despesa 1021 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439530	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 1023 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439531	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 1026 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439532	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1029 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439533	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Ação:</b> 1.79 - REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO					
<b>Despesa 1042 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439534	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1043 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439535	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 1044 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439536	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 1045 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439537	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Despesa 1046 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	439538	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				0,00	408.042,67
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				0,00	408.042,67
<b>Unidade gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
<b>Órgão orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Unidade orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
<b>Ação:</b> 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
<b>Despesa 25 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	431728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105.000,00	

<b>Total da despesa:</b>						105.000,00	0,00
<b>Despesa 27 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	432907	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						40.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 128 - Formação de Recursos Humanos							
<b>Programa:</b> 16 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE							
<b>Ação:</b> 2.93 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE							
<b>Despesa 362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	431160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.477,00			
<b>Total da despesa:</b>						1.477,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica							
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE							
<b>Ação:</b> 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE							
<b>Despesa 53 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	432589	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00			
<b>Total da despesa:</b>						2.800,00	0,00
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>							
<b>Despesa 55 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	431768	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						65.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA							
<b>Despesa 150 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	431567	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						130.000,00	0,00
<b>Despesa 151 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	431929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						100.000,00	0,00
<b>Despesa 152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	431650	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						11.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE							
<b>Despesa 165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	429617	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	665.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						665.000,00	0,00
<b>Despesa 166 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	432807	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	284.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						284.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL							
<b>Despesa 206 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	429709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	101.500,00			
<b>Total da despesa:</b>						101.500,00	0,00
<b>Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	431652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						20.000,00	0,00
<b>Despesa 208 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	429611	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						16.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL							
<b>Despesa 1592 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	431777	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						17.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES							
<b>Despesa 307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	431115	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	126.800,00			
<b>Total da despesa:</b>						126.800,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA PRISIONAL							
<b>Despesa 556 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	429701	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.470,00			
<b>Total da despesa:</b>						4.470,00	0,00

<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
<b>Ação:</b> 2.47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST					
<b>Despesa 63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	429690	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				1.000,00	0,00
<b>Despesa 73 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	431208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
<b>Despesa 84 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	431553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	386.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				386.000,00	0,00
<b>Despesa 86 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	432777	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				30.000,00	0,00
<b>Despesa 94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	429803	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				80.000,00	0,00
<b>Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	431179	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				15.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
<b>Despesa 121 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	431859	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				160.000,00	0,00
<b>Despesa 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	429232	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	386.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				386.000,00	0,00
<b>Despesa 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	429728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	705.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				705.000,00	0,00
<b>Despesa 138 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	429279	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	103.300,00	
<b>Total da despesa:</b>				103.300,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					
<b>Despesa 387 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	432828	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				25.000,00	0,00
<b>Despesa 396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	429242	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.200,00	
<b>Total da despesa:</b>				8.200,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
<b>Despesa 478 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	429658	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				10.000,00	0,00
<b>Despesa 490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	431487	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				80.000,00	0,00
<b>Despesa 492 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	432611	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				57.000,00	0,00
<b>Despesa 494 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	432608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				140.000,00	0,00
<b>Despesa 496 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	433221	Redução da Despesa			600.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	600.000,00
<b>Despesa 497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	433219	Redução da Despesa			500.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	500.000,00
<b>Despesa 502 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	433217	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III</b>					
<b>Despesa 604 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	432018	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65,00	
<b>Total da despesa:</b>				65,00	0,00
<b>Despesa 607 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	433214	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 612 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	433213	Redução da Despesa			200.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	200.000,00
<b>Despesa 622 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	433212	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Ação: 2.282 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL E INTERFEDERATIVO DE SAÚDE</b>					
<b>Despesa 1626 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	433211	Redução da Despesa			500.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	500.000,00
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS</b>					
<b>Despesa 140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	429726	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	215.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				215.000,00	0,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>					
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>					
<b>Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL</b>					
<b>Despesa 181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	431659	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				100.000,00	0,00
<b>Despesa 183 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	432812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	102.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				102.000,00	0,00
<b>Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA</b>					
<b>Despesa 346 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	431878	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.850,00	
<b>Total da despesa:</b>				2.850,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				4.299.462,00	2.100.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				4.299.462,00	2.100.000,00
<b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó</b>					
<b>Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 246 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	94386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	67.600,00	
<b>Total da despesa:</b>				67.600,00	0,00
<b>Despesa 249 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	94320	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					

<b>Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>Despesa 271 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94381	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.750,00	
<b>Total da despesa:</b>				33.750,00	0,00
<b>Despesa 273 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	93986	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	127.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				127.000,00	0,00
<b>Despesa 279 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				31.000,00	0,00
<b>Despesa 287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94554	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
02/10/2023	94627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
<b>Total da despesa:</b>				9.200,00	0,00
<b>Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94745	Redução da Despesa			11.270,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	11.270,00
<b>Despesa 299 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94232	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.200,00	
<b>Total da despesa:</b>				10.200,00	0,00
<b>Despesa 302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94748	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 304 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94749	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 1552 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 1.661.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94746	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1553 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94747	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					
<b>Despesa 313 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94370	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				42.000,00	0,00
<b>Despesa 314 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94750	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Despesa 318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94576	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				16.000,00	0,00
<b>Despesa 1428 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94751	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Despesa 1541 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94753	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1557 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 1.661.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94752	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Ação: 2.142 - ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>Despesa 471 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - 1.665.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/10/2023	94754	Redução da Despesa			120.000,00

<b>Total da despesa:</b>						0,00	120.000,00
<b>Ação: 2.143 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE</b>							
<b>Despesa 475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - 1.665.0000							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	94755	Redução da Despesa			120.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	120.000,00
<b>Ação: 2.199 - PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX</b>							
<b>Despesa 519 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais</b>							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	94324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						32.000,00	0,00
<b>Ação: 2.278 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB</b>							
<b>Despesa 1559 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	94723	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00			
<b>Total da despesa:</b>						5.500,00	0,00
<b>Despesa 1563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	94055	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.500,00			
02/10/2023	94629	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.500,00			
<b>Total da despesa:</b>						32.000,00	0,00
<b>Função: 16 - Habitação</b>							
<b>Subfunção: 482 - Habitação Urbana</b>							
<b>Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>							
<b>Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE S</b>							
<b>Despesa 499 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - 1.665.0000							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
02/10/2023	94756	Redução da Despesa			400.000,00		
<b>Total da despesa:</b>						0,00	400.000,00
				<b>Total da unidade orçamentária:</b>	406.250,00	1.051.270,00	
<b>Total do órgão orçamentário:</b>					406.250,00	1.051.270,00	
<b>Total do fundamento:</b>					8.802.866,65	8.802.866,65	
<b>Total geral</b>					8.802.866,65	8.802.866,65	

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:FB316812

## CONTABILIDADE RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>31.421.752,59</b>	<b>12,15</b>	<b>162.955.434,40</b>	<b>63,00</b>	<b>95.715.590,70</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>232.352.625,10</b>	<b>232.352.625,10</b>	<b>30.694.863,01</b>	<b>13,21</b>	<b>159.839.982,41</b>	<b>68,79</b>	<b>72.512.642,69</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>54.462.735,67</b>	<b>54.462.735,67</b>	<b>3.698.652,43</b>	<b>6,79</b>	<b>27.458.149,25</b>	<b>50,42</b>	<b>27.004.586,42</b>
Impostos	47.333.153,80	47.333.153,80	3.462.373,74	7,31	23.427.798,91	49,50	23.905.354,89
Taxas	7.129.581,87	7.129.581,87	236.278,69	3,31	4.030.350,34	56,53	3.099.231,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>6.350.000,00</b>	<b>6.350.000,00</b>	<b>826.416,91</b>	<b>13,01</b>	<b>4.041.529,76</b>	<b>63,65</b>	<b>2.308.470,24</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.350.000,00	6.350.000,00	826.416,91	13,01	4.041.529,76	63,65	2.308.470,24
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>3.054.388,70</b>	<b>3.054.388,70</b>	<b>353.699,30</b>	<b>11,58</b>	<b>1.790.795,38</b>	<b>58,63</b>	<b>1.263.593,32</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	599.448,02	599.448,02	46.821,33	7,81	194.073,78	32,38	405.374,24
Valores Mobiliários	2.454.940,68	2.454.940,68	306.877,97	12,50	1.596.721,60	65,04	858.219,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>1.141.872,04</b>	<b>1.141.872,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.141.872,04</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.116.872,04	1.116.872,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116.872,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>165.577.688,98</b>	<b>165.577.688,98</b>	<b>25.755.254,57</b>	<b>15,55</b>	<b>125.646.104,02</b>	<b>75,88</b>	<b>39.931.584,96</b>
Transferências da União e de suas Entidades	102.419.320,10	102.419.320,10	16.808.804,05	16,41	76.519.812,73	74,71	25.899.507,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.808.468,88	29.808.468,88	4.528.890,43	15,19	24.542.986,11	82,34	5.265.482,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	133.400,00	133.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.007.500,00	33.007.500,00	4.386.231,80	13,29	24.330.836,42	73,71	8.676.663,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	209.000,00	209.000,00	31.328,29	14,99	252.468,76	120,80	-43.468,76
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.765.939,71</b>	<b>1.765.939,71</b>	<b>60.839,80</b>	<b>3,45</b>	<b>903.404,00</b>	<b>51,16</b>	<b>862.535,71</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.765.939,71	1.765.939,71	60.839,80	3,45	903.404,00	51,16	862.535,71
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>26.318.400,00</b>	<b>26.318.400,00</b>	<b>726.889,58</b>	<b>2,76</b>	<b>3.115.451,99</b>	<b>11,84</b>	<b>23.202.948,01</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>26.318.400,00</b>	<b>26.318.400,00</b>	<b>726.889,58</b>	<b>2,76</b>	<b>3.115.451,99</b>	<b>11,84</b>	<b>23.202.948,01</b>
Transferências da União e de suas Entidades	25.973.400,00	25.973.400,00	726.889,58	2,80	3.115.451,99	11,99	22.857.948,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>31.421.752,59</b>	<b>12,15</b>	<b>162.955.434,40</b>	<b>63,00</b>	<b>95.715.590,70</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>31.421.752,59</b>	<b>12,15</b>	<b>162.955.434,40</b>	<b>63,00</b>	<b>95.715.590,70</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>8.956.461,69</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>31.421.752,59</b>	<b>12,15</b>	<b>171.911.896,09</b>	<b>66,46</b>	<b>86.759.129,01</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>265.051.384,93</b>	<b>31.772.891,67</b>	<b>199.276.231,94</b>	<b>65.775.152,99</b>	<b>41.439.552,24</b>	<b>171.911.896,09</b>	<b>151.794.796,81</b>	<b>93.139.488,84</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>215.444.800,10</b>	<b>219.989.751,07</b>	<b>28.339.640,06</b>	<b>179.486.209,26</b>	<b>40.503.541,81</b>	<b>37.793.429,13</b>	<b>159.010.734,83</b>	<b>142.005.192,00</b>	<b>60.979.016,24</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.402.947,00	112.762.870,15	12.457.085,40	97.397.323,97	15.365.546,18	19.950.339,31	88.631.939,64	80.539.749,60	24.130.930,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	975.000,00	922.000,00	0,00	834.977,86	87.022,14	131.525,52	656.307,63	656.307,63	265.692,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.066.853,10	106.304.880,92	15.882.554,66	81.253.907,43	25.050.973,49	17.711.564,30	69.722.487,56	60.809.134,77	36.582.393,36
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>42.967.225,00</b>	<b>44.802.633,86</b>	<b>3.433.251,61</b>	<b>19.790.022,68</b>	<b>25.012.611,18</b>	<b>3.646.123,11</b>	<b>12.901.161,26</b>	<b>9.789.604,81</b>	<b>31.901.472,60</b>
INVESTIMENTOS	36.767.225,00	38.309.321,49	2.350.208,98	13.672.807,56	24.636.513,93	2.247.934,03	8.166.328,74	5.086.522,89	30.142.992,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.200.000,00	6.493.312,37	1.083.042,63	6.117.215,12	376.097,25	1.398.189,08	4.734.832,52	4.703.081,92	1.758.479,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>265.051.384,93</b>	<b>31.772.891,67</b>	<b>199.276.231,94</b>	<b>65.775.152,99</b>	<b>41.439.552,24</b>	<b>171.911.896,09</b>	<b>151.794.796,81</b>	<b>93.139.488,84</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>265.051.384,93</b>	<b>31.772.891,67</b>	<b>199.276.231,94</b>	<b>65.775.152,99</b>	<b>41.439.552,24</b>	<b>171.911.896,09</b>	<b>151.794.796,81</b>	<b>93.139.488,84</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>11.160.637,59</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>265.051.384,93</b>	<b>31.772.891,67</b>	<b>199.276.231,94</b>	<b>65.775.152,99</b>	<b>41.439.552,24</b>	<b>171.911.896,09</b>	<b>162.955.434,40</b>	<b>93.139.488,84</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1938-9952-922). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/11/2023 e hora de emissão: 15:39.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80
			CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:794D159F



Energia Elétrica	6.730.000,00	6.730.000,00	215.941,18	4.715.636,06	2,37	2.014.363,94	649.523,13	3.864.259,02	2,25	2.865.740,98	
TRANSPORTE	413.000,00	359.370,72	0,00	23.741,99	0,01	335.628,73	0,00	23.741,99	0,01	335.628,73	
Transporte Rodoviário	413.000,00	359.370,72	0,00	23.741,99	0,01	335.628,73	0,00	23.741,99	0,01	335.628,73	
DESPORTO E LAZER	1.267.500,00	933.958,00	0,00	400.000,00	0,20	533.958,00	29.560,09	108.702,22	0,06	825.255,78	
Desporto de Rendimento	457.500,00	333.958,00	0,00	0,00	0,00	333.958,00	0,00	0,00	0,00	333.958,00	
Desporto Comunitário	810.000,00	600.000,00	0,00	400.000,00	0,20	200.000,00	29.560,09	108.702,22	0,06	491.297,78	
ENCARGOS ESPECIAIS	8.830.000,00	9.296.490,67	1.407.415,73	8.824.291,25	4,43	472.199,42	1.848.733,85	7.179.318,80	4,18	2.117.171,87	
Outros Encargos Especiais	8.830.000,00	9.296.490,67	1.407.415,73	8.824.291,25	4,43	472.199,42	1.848.733,85	7.179.318,80	4,18	2.117.171,87	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>258.671.025,10</b>	<b>265.051.384,93</b>	<b>31.772.891,67</b>	<b>199.276.231,94</b>	<b>100,00</b>	<b>65.775.152,99</b>	<b>41.439.552,24</b>	<b>171.911.896,09</b>	<b>100,00</b>	<b>93.139.488,84</b>	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1535-1502-346). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/11/2023 e hora de emissão: 15:40.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador: 7FA33A20

### CONTABILIDADE RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							<b>RS 1,00</b>
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	14.881.348,76	23.403.102,06	16.544.336,65	22.992.730,29	15.607.222,97	15.817.916,17	18.445.144,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.712,33	2.658.297,41	2.812.221,91	7.295.078,51	2.685.840,16	2.188.149,78	2.768.789,08
IPTU	284.529,04	688.722,41	735.583,65	3.675.160,31	743.347,84	467.200,81	589.003,78
ISS	708.937,53	736.604,59	865.008,35	681.932,36	775.791,84	767.228,69	783.146,44
ITBI	82.697,55	58.841,59	98.083,62	249.460,45	91.210,92	115.993,88	94.645,64
IRRF	224.510,55	1.114.002,85	525.497,40	985.491,66	622.472,63	595.015,27	966.226,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.037,66	60.125,97	588.048,89	1.703.033,73	453.016,93	242.711,13	335.766,88
Contribuições	360.206,65	348.035,12	436.116,67	481.915,48	343.449,03	388.727,17	309.318,47
Receita Patrimonial	143.153,84	162.509,13	183.282,94	149.934,19	211.383,45	158.188,17	187.384,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.953,37	148.296,16	163.887,16	135.468,58	193.621,76	144.818,79	168.814,20
Outras Receitas Patrimoniais	18.200,47	14.212,97	19.395,78	14.465,61	17.761,69	13.369,38	18.570,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.981.167,07	16.846.908,97	12.788.014,92	15.059.531,82	12.366.535,18	13.078.648,27	15.179.651,95
Cota-Parte do FPM	5.063.496,70	5.419.138,24	5.107.059,85	6.806.060,71	4.163.579,56	4.760.270,78	5.291.805,19
Cota-Parte do ICMS	1.969.808,12	1.861.963,46	1.839.259,28	1.830.336,09	1.868.640,87	1.766.147,32	2.240.785,68
Cota-Parte do IPVA	440.595,39	284.570,03	484.163,02	404.879,50	785.719,97	1.063.118,02	1.104.900,90
Cota-Parte do ITR	2.771,98	1.506,78	1.995,16	2.111,58	343,69	155,90	27,74
Transferências da LC 61/1989	1.679,72	2.386,52	4.394,15	3.133,55	3.883,46	4.140,04	3.722,98
Transferências do FUNDEB	2.409.000,38	2.593.283,29	2.490.183,81	3.014.008,37	2.271.891,48	2.400.947,56	2.672.120,11
Outras Transferências Correntes	3.093.814,78	6.684.060,65	2.860.959,65	2.999.002,02	3.272.476,15	3.083.868,65	3.866.289,35
Outras Receitas Correntes	41.108,87	3.387.351,43	324.700,21	6.270,29	15,15	4.202,78	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.495.670,34	1.513.912,97	1.487.374,27	1.809.304,23	1.364.433,47	1.518.766,36	1.728.248,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.495.670,34	1.513.912,97	1.487.374,27	1.809.304,23	1.364.433,47	1.518.766,36	1.728.248,45
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>13.385.678,42</b>	<b>21.889.189,09</b>	<b>15.056.962,38</b>	<b>21.183.426,06</b>	<b>14.242.789,50</b>	<b>14.299.149,81</b>	<b>16.716.895,75</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>13.385.678,42</b>	<b>21.889.189,09</b>	<b>15.056.962,38</b>	<b>21.183.426,06</b>	<b>14.242.789,50</b>	<b>14.299.149,81</b>	<b>16.716.895,75</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.512,00	469.920,00
vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>13.385.678,42</b>	<b>21.889.189,09</b>	<b>15.056.962,38</b>	<b>21.183.426,06</b>	<b>14.242.789,50</b>	<b>13.835.637,81</b>	<b>16.246.975,75</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>17.933.097,16</b>	<b>17.719.007,99</b>	<b>16.455.224,43</b>	<b>17.922.649,62</b>	<b>15.394.142,70</b>	<b>213.115.923,00</b>	<b>251.122.394,22</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.962.612,86	2.242.758,98	1.804.045,54	2.121.600,81	1.577.051,62	31.472.158,99	54.462.735,67
IPTU	308.713,02	285.437,70	270.048,29	287.743,92	343.513,98	8.679.004,75	19.836.635,36

ISS	837.202,31	763.746,84	861.721,99	865.606,58	879.599,95	9.526.527,47	11.660.390,52
ITBI	140.817,65	104.711,48	82.528,57	111.736,98	72.762,61	1.303.490,94	2.074.580,93
IRRF	476.711,14	946.240,06	460.044,24	736.085,82	165.323,90	7.817.621,86	13.761.546,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.168,74	142.622,90	129.702,45	120.427,51	115.851,18	4.145.513,97	7.129.581,87
Contribuições	425.474,63	429.626,17	400.485,23	422.000,12	404.416,79	4.749.771,53	6.350.000,00
Receita Patrimonial	170.187,36	173.985,42	202.749,85	182.611,79	171.087,51	2.096.458,35	3.054.388,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	150.166,83	153.276,83	179.789,48	160.770,25	146.107,72	1.869.971,13	2.454.940,68
Outras Receitas Patrimoniais	20.020,53	20.708,59	22.960,37	21.841,54	24.979,79	226.487,22	599.448,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.872,04
Transferências Correntes	15.359.915,46	14.860.010,13	13.568.102,18	15.150.441,91	13.226.741,97	170.465.669,83	184.347.458,10
Cota-Parte do FPM	4.942.506,37	6.121.889,29	4.186.687,20	4.267.903,40	3.963.868,89	60.094.266,18	65.251.436,00
Cota-Parte do ICMS	1.930.795,67	2.182.028,05	2.306.632,76	2.027.484,93	1.962.215,34	23.786.097,57	21.612.599,00
Cota-Parte do IPVA	1.344.446,04	767.002,52	984.261,16	807.670,11	682.533,44	9.153.860,10	10.331.998,00
Cota-Parte do ITR	314,00	59,50	4.943,35	3.673,47	6.790,32	24.693,47	11.336,00
Transferências da LC 61/1989	4.642,45	4.217,84	3.754,28	4.865,54	5.435,47	46.256,00	557.676,60
Transferências do FUNDEB	2.700.504,26	2.315.026,74	2.549.071,24	2.230.257,01	2.269.281,01	29.915.575,26	34.450.000,00
Outras Transferências Correntes	4.436.706,67	3.469.786,19	3.532.752,19	5.808.587,45	4.336.617,50	47.444.921,25	52.132.412,50
Outras Receitas Correntes	14.906,85	12.627,29	479.841,63	45.994,99	14.844,81	4.331.864,30	1.765.939,71
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.644.540,85</b>	<b>1.319.637,12</b>	<b>1.497.255,71</b>	<b>1.297.760,64</b>	<b>1.324.168,67</b>	<b>18.001.073,08</b>	<b>18.769.769,12</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.644.540,85	1.319.637,12	1.497.255,71	1.297.760,64	1.324.168,67	18.001.073,08	18.769.769,12
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>16.288.556,31</b>	<b>16.399.370,87</b>	<b>14.957.968,72</b>	<b>16.624.888,98</b>	<b>14.069.974,03</b>	<b>195.114.849,92</b>	<b>232.352.625,10</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>16.288.556,31</b>	<b>16.399.370,87</b>	<b>14.957.968,72</b>	<b>16.624.888,98</b>	<b>14.069.974,03</b>	<b>195.114.849,92</b>	<b>232.352.625,10</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	498.960,00	498.960,00	498.960,00	498.960,00	0,00	2.929.272,00	5.100.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>15.789.596,31</b>	<b>15.900.410,87</b>	<b>14.459.008,72</b>	<b>16.125.928,98</b>	<b>14.069.974,03</b>	<b>192.185.577,92</b>	<b>227.252.625,10</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2254-0776-643). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 23/11/2023 e hora de emissão: 15:42.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador: D5CBAE23

### CONTABILIDADE RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>232.352.625,10</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.462.735,67	27.458.149,25
IPTU	19.836.635,36	7.705.753,30
ISS	11.660.390,52	8.080.985,35
ITBI	2.074.580,93	1.161.951,80
IRRF	13.761.546,99	6.479.108,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.129.581,87	4.030.350,34
Contribuições	6.350.000,00	4.041.529,76
Receita Patrimonial	3.054.388,70	1.790.795,38
Aplicações Financeiras (II)	2.454.940,68	1.596.721,60
Outras Receitas Patrimoniais	599.448,02	194.073,78
Transferências Correntes	165.577.688,98	128.113.208,80
Cota-Parte do FPM	52.984.388,80	40.309.266,33
Cota-Parte do ICMS	17.290.079,20	15.963.461,00
Cota-Parte do IPVA	8.265.598,40	6.742.955,67
Cota-Parte do ITR	9.068,80	16.331,85
Transferências da LC 61/1989	446.141,28	33.751,76
Transferências do FUNDEB	34.450.000,00	24.913.291,59
Outras Transferências Correntes	52.132.412,50	40.134.150,60

Demais Receitas Correntes	2.907.811,75	903.404,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.907.811,75	903.404,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>229.897.684,42</b>	<b>160.710.365,99</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>26.318.400,00</b>	<b>3.115.451,99</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	26.318.400,00	3.115.451,99
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	26.318.400,00	3.115.451,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>26.318.400,00</b>	<b>3.115.451,99</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>256.216.084,42</b>	<b>163.825.817,58</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>256.216.084,42</b>	<b>163.825.817,58</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	219.989.751,07	179.486.209,26	159.010.734,83	142.005.192,00	10.323.497,38	3.659.303,83	3.522.189,84
Pessoal e Encargos Sociais	112.762.870,15	97.397.323,97	88.631.939,64	80.539.749,60	1.477.673,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	922.000,00	834.977,86	656.307,63	656.307,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	106.304.880,92	81.253.907,43	69.722.487,56	60.809.134,77	8.845.824,15	3.659.303,83	3.522.189,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	106.304.880,92	81.253.907,43	69.722.487,56	60.809.134,77	8.845.824,15	3.659.303,83	3.522.189,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	219.067.751,07	178.651.231,40	158.354.427,20	141.348.884,37	10.323.497,38	3.659.303,83	3.522.189,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.802.633,86	19.790.022,68	12.901.161,26	9.789.604,81	315.515,68	1.579.499,31	986.479,42
Investimentos	38.309.321,49	13.672.807,56	8.166.328,74	5.086.522,89	315.515,68	1.579.499,31	986.479,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.493.312,37	6.117.215,12	4.734.832,52	4.703.081,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.309.321,49	13.672.807,56	8.166.328,74	5.086.522,89	315.515,68	1.579.499,31	986.479,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	259.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	257.636.072,56	192.324.038,96	166.520.755,94	146.435.407,26	10.639.013,06	5.238.803,14	4.508.669,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	257.636.072,56	192.324.038,96	166.520.755,94	146.435.407,26	10.639.013,06	5.238.803,14	4.508.669,26
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>							2.242.728,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>							2.242.728,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		6.481.340,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.596.721,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>3.839.449,60</b>

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.549.751,93	36.381.660,17
DEDUÇÕES (XL)	-7.324.268,50	-2.431.632,07
Disponibilidade de Caixa	-7.325.721,44	-2.469.252,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.765.502,32	17.380.710,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.765.502,32	8.887.959,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.325.721,44	10.962.004,35
Demais Haveres Financeiros	1.452,94	37.620,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.874.020,43	38.813.292,24
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-11.939.271,81</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.580.844,75

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-8.877.543,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	-20.816.814,86
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	-22.413.536,46
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	259.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1526-2584-044). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/11/2023 e hora de emissão: 15:44.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:4393293E

### CONTABILIDADE RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	47.333.153,80	23.427.798,91			
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.836.635,36	7.705.753,30			
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.074.580,93	1.161.951,80			
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.660.390,52	8.080.985,35			
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.761.546,99	6.479.108,46			
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	97.765.045,60	78.057.256,38			
2.1-Cota Parte FPM	65.251.436,00	49.611.631,24			
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.251.436,00	47.144.526,46			
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	2.467.104,78			
2.2-Cota-Parte ICMS	21.612.599,00	19.954.325,99			
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	557.676,60	42.189,76			
2.4-Cota-Parte ITR	11.336,00	20.414,71			
2.5-Cota-Parte IPVA	10.331.998,00	8.428.694,68			
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00			
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00			
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	145.098.199,40	101.485.055,29			
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	18.769.769,12	14.991.489,77			
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	16.721.540,73	10.253.233,50			
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	34.520.000,00	25.000.649,40			
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.070.000,00	24.418.194,23			
6.1.1-Principal	33.000.000,00	24.330.836,42			
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	87.357,81			
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	650.000,00	28.518,16			
6.2.1-Principal	650.000,00	28.518,16			
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.000,00	66.335,37			
6.3.1-Principal	550.000,00	66.335,37			
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	487.601,64			
6.4.1-Principal	250.000,00	487.601,64			
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	14.230.230,88	9.339.346,65			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00				
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	25.000.649,40				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	35.395.202,00	29.626.929,26	29.463.359,12	27.174.639,53	0,00

10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.692.212,00	26.189.307,69	26.025.737,55	23.737.871,30	0,00
10.1.1-Educação Infantil	11.268.050,00	8.904.692,04	8.901.795,58	8.094.570,03	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	20.389.162,00	17.284.615,65	17.123.941,97	15.643.301,27	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.702.990,00	3.437.621,57	3.437.621,57	3.436.768,23	0,00
10.2.1-Educação Infantil	2.017.390,00	1.828.472,90	1.828.472,90	1.828.472,90	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.685.600,00	1.609.148,67	1.609.148,67	1.608.295,33	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	29.626.929,26	29.463.359,12	27.174.639,53	0,00	0,00	4.462.709,72
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.546.540,06	29.382.969,92	27.094.250,33	0,00	0,00	4.964.775,69
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.019,16	13.019,16	13.019,16	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	67.370,04	67.370,04	67.370,04	0,00	0,00	1.034,67
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	26.134.972,32	25.971.402,18	23.683.535,93	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	67.370,04	67.370,04	67.370,04	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	13.034,67	13.034,67	13.034,67	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>8</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO10 (m)</b>
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			17.159.133,43	25.971.402,18	25.971.402,18	105,95
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			33.167,68	67.370,04	67.370,04	101,56
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			9.950,31	13.034,67	13.034,67	19,65
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>9</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR APLICADO NÃO AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		2.500.064,94	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (y)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	23.480.856,92	20.832.248,64	18.415.554,06	16.054.217,20	0,00	
20.1-Educação Infantil	2.384.307,56	1.614.793,42	1.542.273,11	1.442.960,88	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	16.359.749,36	14.831.296,90	13.264.315,14	11.412.902,18	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	873.200,00	692.469,38	515.312,49	472.948,56	0,00	
20.4-Educação Especial	2.525.600,00	2.457.933,81	2.108.596,33	1.936.051,50	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	1.338.000,00	1.235.755,13	985.056,99	789.354,08	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE</b>	48.122.258,92	41.208.119,06	39.364.597,04	34.366.659,02	0,00	

MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.693.747,56	7.483.057,84	7.367.191,26	5.702.160,24	0,00
21.1.1-Creche	6.767.178,00	5.077.980,73	5.005.460,42	4.216.011,70	0,00
21.1.2-Pré-escola	2.926.569,56	2.405.077,11	2.361.730,84	1.486.148,54	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	38.428.511,36	33.725.061,22	31.997.405,78	28.664.498,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			18.415.554,06
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			14.991.489,77
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			24.011,57
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			33.383.032,26
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		25.371.263,82	33.383.032,26
			% APLICADO (ab)
			32,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.323.366,92	3.302.638,44	1.599.782,43	24.011,57	1.699.572,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.817.509,34	2.796.780,86	1.096.370,12	24.011,57	1.697.127,65
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	505.857,58	505.857,58	503.412,31	0,00	2.445,27
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.594.914,68	2.098.250,35
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.990.713,00	1.520.749,67
31.1.1-Salário-Educação	1.320.000,00	568.243,97
31.1.2-PDDE	39.804,00	750,71
31.1.3-PNAE	1.245.909,00	852.177,73
31.1.4-PNATE	208.000,00	65.224,89
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	177.000,00	34.352,37
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.540.000,00	437.665,40
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	64.201,68	139.835,28
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.194.882,68	5.738.858,00	3.339.277,63	3.076.427,05	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.080.620,00	2.181.421,17	1.189.068,98	1.134.127,15	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	6.391.024,68	2.754.916,23	1.692.038,83	1.614.080,05	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	83.800,00	15.436,66	15.436,66	15.436,66	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.480,00	11.723,94	11.448,94	3.280,94	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.603.958,00	775.360,00	431.284,22	309.502,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	70.070.941,60	56.198.035,90	51.218.190,81	46.305.283,78	0,00
33.1-Despesas Correntes	60.944.983,60	50.957.835,38	48.549.610,79	43.954.188,64	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	46.725.952,00	40.307.657,96	38.896.334,21	35.194.789,00	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	104.200,00	68.915,82	68.915,82	68.915,82	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	14.114.831,60	10.581.261,60	9.584.360,76	8.690.483,82	0,00
33.2-Despesas de Capital	6.325.200,00	3.298.001,21	1.321.154,63	1.321.154,63	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	6.325.200,00	3.298.001,21	1.321.154,63	1.321.154,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	202.578,75	99.626,75
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.000.649,40	568.243,97
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.924.209,11	453.208,72
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	279.019,04	214.662,00
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	279.019,04	214.662,00

FONTE: Sistema e-Pública (1949-3082-538). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 23/11/2023 e hora de emissão: 15:46.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:215E9F63**

### CONTABILIDADE RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	47.333.153,80	47.333.153,80	23.427.798,91	49,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.836.635,36	19.836.635,36	7.705.753,30	38,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.074.580,93	2.074.580,93	1.161.951,80	56,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.660.390,52	11.660.390,52	8.080.985,35	69,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.761.546,99	13.761.546,99	6.479.108,46	47,08
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	97.765.045,60	97.765.045,60	75.590.151,60	77,32
Cota-Parte FPM	65.251.436,00	65.251.436,00	47.144.526,46	72,25
Cota-Parte ITR	11.336,00	11.336,00	20.414,71	180,09
Cota-Parte IPVA	10.331.998,00	10.331.998,00	8.428.694,68	81,58
Cota-Parte ICMS	21.612.599,00	21.612.599,00	19.954.325,99	92,33
Cota-Parte IPI-Exportação	557.676,60	557.676,60	42.189,76	7,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	145.098.199,40	145.098.199,40	99.017.950,51	68,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	11.282.800,00	14.227.970,00	13.267.970,20	93,25	12.536.099,02	88,11	10.965.328,62	77,07
Despesas Correntes	10.319.400,00	13.766.570,00	13.267.970,20	96,38	12.536.099,02	91,06	10.965.328,62	79,65
Despesas de Capital	963.400,00	461.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	16.018.025,00	13.477.820,02	9.912.655,47	73,55	8.254.941,04	61,25	7.210.276,09	53,50
Despesas Correntes	15.818.025,00	13.271.820,02	9.892.656,47	74,54	8.234.942,04	62,05	7.210.276,09	54,33
Despesas de Capital	200.000,00	206.000,00	19.999,00	9,71	19.999,00	9,71	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	555.750,00	223.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	217.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	2.118.700,00	2.859.200,00	2.439.882,60	85,33	2.262.213,24	79,12	2.008.456,99	70,25
Despesas Correntes	2.085.100,00	2.825.600,00	2.439.882,60	86,35	2.262.213,24	80,06	2.008.456,99	71,08
Despesas de Capital	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	9.386.050,00	8.632.027,00	7.699.864,56	89,20	7.325.151,75	84,86	6.555.918,20	75,95
Despesas Correntes	9.322.550,00	8.598.527,00	7.699.864,56	89,55	7.325.151,75	85,19	6.555.918,20	76,24
Despesas de Capital	63.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	39.361.325,00	39.420.667,02	33.320.372,83	84,53	30.378.405,05	77,06	26.739.979,90	67,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.320.372,83	30.378.405,05	26.739.979,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	33.320.372,83	30.378.405,05	26.739.979,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		14.852.692,58	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	15.525.712,47	11.887.287,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI)</b>	-----	<b>30,68</b>	-----

/ III)\*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	14.852.692,58	30.378.405,05	15.525.712,47	149.339.018,22	0,00	133.813.305,75	-----	17.441.508,99	-----	15.525.712,47
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	545.575,60	0,00	8.252.797,74	1.563.861,49	80.798,73	464.776,87
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.770.849,51	946.853,05	533.797,27	-533.797,27
Empenhos de 2020	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	0,00	0,00	0,00	4.225.890,07	1.322.616,69	3.733.842,92	9.581.950,91
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.513,11	358.209,37	1.181.914,21	-1.181.914,21
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										1.715.711,48
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										1.715.711,48

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	1.715.711,48	0,00	0,00	0,00	1.715.711,48
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	1.715.711,48	0,00	0,00	0,00	1.715.711,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	46.675.450,00	46.675.450,00	33.887.122,98	72,60
Proveniente da União	45.246.000,00	45.246.000,00	33.438.489,90	73,90
Proveniente dos Estados	1.429.450,00	1.429.450,00	448.633,08	31,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	46.695.450,00	46.695.450,00	33.887.122,98	72,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.441.600,00	11.740.408,39	9.522.169,19	81,11	8.447.390,54	71,95	7.824.639,81	66,65	
Despesas Correntes	11.640.600,00	9.886.290,00	8.755.050,80	88,56	7.906.374,45	79,97	7.283.623,72	73,67	
Despesas de Capital	1.801.000,00	1.854.118,39	767.118,39	41,37	541.016,09	29,18	541.016,09	29,18	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.308.225,00	35.412.336,59	30.471.447,67	86,05	24.739.974,85	69,86	22.189.335,12	62,66	
Despesas Correntes	28.433.225,00	33.180.254,98	29.338.580,56	88,42	23.688.176,74	71,39	21.310.411,61	64,23	
Despesas de Capital	2.875.000,00	2.232.081,61	1.132.867,11	50,75	1.051.798,11	47,12	878.923,51	39,38	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.151.425,00	1.552.425,00	1.293.052,59	83,29	1.032.761,33	66,53	782.483,41	50,40	
Despesas Correntes	1.068.800,00	1.469.800,00	1.293.052,59	87,97	1.032.761,33	70,27	782.483,41	53,24	
Despesas de Capital	82.625,00	82.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.948.550,00	2.050.600,00	1.510.015,36	73,64	1.320.883,74	64,41	1.139.110,41	55,55	
Despesas Correntes	1.695.100,00	1.871.150,00	1.498.551,36	80,09	1.319.689,74	70,53	1.139.110,41	60,88	
Despesas de Capital	253.450,00	179.450,00	11.464,00	6,39	1.194,00	0,67	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	32.650,00	19.627,00	11.576,80	58,98	9.956,80	50,73	8.728,00	44,47	
Despesas Correntes	32.650,00	19.627,00	11.576,80	58,98	9.956,80	50,73	8.728,00	44,47	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	47.882.450,00	50.775.396,98	42.808.261,61	84,31	35.550.967,26	70,27	31.944.296,75	62,91	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.724.400,00	25.968.378,39	22.790.139,39	87,76	20.983.489,56	80,80	18.789.968,43	72,36	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.326.250,00	48.890.156,61	40.384.103,14	82,60	32.994.915,89	67,49	29.399.611,21	60,13	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.707.175,00	1.776.075,00	1.293.052,59	72,80	1.032.761,33	58,15	782.483,41	44,06	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.067.250,00	4.909.800,00	3.949.897,96	80,45	3.583.096,98	72,98	3.147.567,40	64,11	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.418.700,00	8.651.654,00	7.711.441,36	89,13	7.335.108,55	84,78	6.564.646,20	75,88
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>87.243.775,00</b>	<b>90.196.064,00</b>	<b>76.128.634,44</b>	<b>84,40</b>	<b>65.929.372,31</b>	<b>73,10</b>	<b>58.684.276,65</b>	<b>65,06</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2037-7721-277). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/11/2023 e hora de emissão: 15:47.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80  
CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:35A714CA**

**CONTABILIDADE**  
**RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	258.671.025,10
Previsão Atualizada	258.671.025,10
Receitas Realizadas	162.955.434,40
Déficit Orçamentário	8.956.461,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	258.671.025,10
Créditos Adicionais	6.380.359,83
Dotação Atualizada	265.051.384,93
Despesas Empenhadas	199.276.231,94
Despesas Liquidadas	171.911.896,09
Despesas Pagas	151.794.796,81
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	199.276.231,94
Despesas Liquidadas	171.911.896,09
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	195.114.849,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	195.114.849,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	192.185.577,92
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.481.340,00	2.242.728,00	34,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.580.844,75	-11.939.271,81	-755,25
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.801.267,84	4.429,39	10.639.013,06
Poder Executivo	18.801.267,84	4.429,39	10.639.013,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.921.209,44	1.644.553,15	4.508.669,26
Poder Executivo	8.921.209,44	1.644.553,15	4.508.669,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.722.477,28</b>	<b>1.648.982,54</b>	<b>15.147.682,32</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.383.032,26	25,00	32,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.971.402,18	70,00	105,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	67.370,04	50,00	101,56

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	13.034,67	15,00	19,65
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.378.405,05	15,00	30,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2114-0669-108). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/11/2023 e hora de emissão: 15:51.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:9F390112

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2034/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2034/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS		
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	15607		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Arimar Araújo de Moraes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação de urologia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 19/11/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/11/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2285CDD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2035/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2035/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte		
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 4H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente João Pereira Lopes, para realizar internação no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 19/11/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/11/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FF30A6E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 148,  
DE 24 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 24 de novembro de 2023

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>67.200,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>46.200,00</b>
	<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	<b>1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município</b>				<b>3.200,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
	<b>2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	<b>1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo</b>				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	36.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>12 .001 Fundo Municipal de</b>					<b>10.000,00</b>

Assistência Social					
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					6.000,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					67.200,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					31.200,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				31.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	31.200,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					36.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	36.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BE7F6B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 48.849.767/0001-16**, com sede na R Carlos Milano, 131, Águas Belas, CEP: 83.040-620, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pela Sra. ISOLDE MACHADO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.029.268-5 SESP-PR e inscrita no CPF sob nº 014.556.909-88, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Computador - 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) ou superior, Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 64G (2 slots UDIMM), Gabinete padrão ATX, SSD de 500GB PCIe NVMe, Garantia de 1 Ano.30,00	AIOX	UND	45	R\$ 1.710,00	R\$ 76.950,00
02	Computador - 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) ou superior, Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 64G (2 slots UDIMM), Gabinete padrão ATX, SSD de 500GB PCIe NVMe, Garantia de 1 Ano.30,00	AIOX	UND	15	R\$ 1.710,00	R\$ 25.650,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 102.600,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 102.600,00 (cento e dois mil, seiscentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permissão a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS****7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS****8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**AÇÃO:** 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**FONTE DE RECURSO:** 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO  
**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	BX Distribuidora De Equipamentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ISOLDE MACHADO FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE**

Auxiliar de Serviços Gerais  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **ÍTALO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **MARLON ALVES DE MORAIS**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **CAIO ANDREY LINHARES MOURA**

Técnico Administrativo  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Diretor de Cultura e Eventos  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**782A6CB8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ/MF nº **49.385.374/0001-61**, com sede na R Coronel Gurgel, 168- LOJA 106, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.918.938 e inscrita no CPF sob nº 087.854.774-60, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de**

**Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Notebook basico Processador: 11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7 ou superior Tela: Tela 15.6" Full HD (1920X1080), Disco Rígido: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Memória: Memória de 8GB DDR4, Placa de rede wireless dual band com Bluetooth, 802.11ac 1x1 Wi-Fi, 1 USB 3.0 SuperSpeed / 2 USB 2.0, Garantia de 1 Ano	ASUS	UND	19	R\$ 2.599,00	R\$ 49.381,00
06	Notebook basico Processador: 11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7 ou superior Tela: Tela 15.6" Full HD (1920X1080), Disco Rígido: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Memória: Memória de 8GB DDR4, Placa de rede wireless dual band com Bluetooth, 802.11ac 1x1 Wi-Fi, 1 USB 3.0 SuperSpeed / 2 USB 2.0, Garantia de 1 Ano	ASUS	UND	06	R\$ 2.599,00	R\$ 15.594,00
08	Computador com processador Intel Core i7-11700KF 11ª Geração 16GB de ram, SSD 960GB + teclado e mouse com teclas marcadas e silenciosas + monitor 24" com fonte 500W reais 80 plus	FACIL PC	UND	15	R\$ 3.670,00	R\$ 55.050,00
10	Notebook avançado I: Intel Core i7-11800H 11ª Geração 8GB RAM, SSD 512, Nvidia GeForce GTX 1650, Tela de 17.3 Polegadas FHD,	ACER NITRO 5	UND	15	R\$ 4.580,00	R\$ 68.700,00
11	Notebook avançado I: Intel Core i7-11800H 11ª Geração 8GB RAM, SSD 512, Nvidia GeForce GTX 1650, Tela de 17.3 Polegadas FHD,	ACER NITRO 5	UND	05	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 211.725,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 211.725,00 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	K J De M Andrade LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE**

Auxiliar de Serviços Gerais  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 224/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**ÍTALO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados

Portaria Seg nº 224/2023-GP

Fiscal De Contrato

**MARLON ALVES DE MORAIS**

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 224/2023-GP

Fiscal De Contrato

**CAIO ANDREY LINHARES MOURA**

Técnico Administrativo

Portaria Seg nº 224/2023-GP

Fiscal De Contrato

**HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Diretor de Cultura e Eventos

Portaria Seg nº 224/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6FD7E664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **01.722.296/0001-17**, com sede na Av Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, CEP: 60.752-694, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 95002463870- SSP-CE e inscrito no CPF sob nº 619.235.833-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).  
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Água destilada de 1 L	FORSAN	UND	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 8.250,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	<b>JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA</b> Representante Legal Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**464165B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **INDUSTRIAS H. A . BARONE LTDA**, CNPJ/MF nº **04.040.383/0001-82**, com sede na R Doutor Ferno Pompeu de Camargo, 1990, Jardim do Trevo, CEP: 13.040-010, Campinas/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO AMARANTE LOBO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 52.833.851-1 e inscrito no CPF sob nº 417.091.258-61, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
204	Tela Protésica 15 x 15 cm	ABDOTEX	UND	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
205	Tela Protésica 30 x 30 cm	ABDOTEX	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.880,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Industrias H. A. Barone LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	GUSTAVO AMARANTE LOBO Representante Legal Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**34650007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ/MF nº **04.451.626/0001-75**, com sede na Av Ayrton Senna, 526, Capim Macio, CEP: 59.080-100, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 717.417 ITEP RN e inscrita no CPF sob nº 413.273.304-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
96	Hipoclorito de sódio 2,5% c/50ml	RIOQUIMICA	UND	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
106	Lâmina de bisturi n° 24 c/ 100	CRAL PLAST	CX	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
108	Lamina lisa p microscopia c/100	CRAL PLAST	CX	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
137	Porta lâmina capacidade p/3 (tubete)	CRAL PLAST	UND	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
141	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 50L, c/ espessura padrão resistente c/100und	RAVA PACK	PCT	400	R\$ 15,62	R\$ 6.248,00
142	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 30L, c/ espessura padrão resistente c/100und	RAVA PACK	PCT	400	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 14.285,30</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Phospodont LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA Representante Legal Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**28FBB798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **04.679.119/0001-93**, com sede na R General Gustavo Cordeiro de Faria, 459- CASA, Petropolis, CEP: 59.012-570, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **RENILSON NERY DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 719864 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 421.327.974-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

|XXX| XXX| XXX| XXX|

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
135	Ponteira tipo universal vol.: 200-1000ul c/1000und	KASVI	PCT	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
136	Ponteira tipo universal amarelo 0-200 microlitros c/1000und	FIRSTLAB	PCT	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 317,10</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo: EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
  - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	CRM Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RENILSON NERY DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C88FA5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.538.476/0001-34**, com sede na R Leonardo Teixeira, 46, Aeroporto, CEP: 59.607-640, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1703755 e inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
62	Equipo macro gotas	DESCARPACK	UND	3.000	RS 0,57	RS 1.710,00
78	Fio nylon n°: 0 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	RS 32,00	RS 640,00
79	Fio nylon n°: 1 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	RS 32,00	RS 640,00
80	Fio nylon n°: 2 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	RS 32,00	RS 640,00
81	Fio nylon n°: 3 c/ag c/24	MEDIX	CX	300	RS 32,00	RS 9.600,00
83	Fio nylon n°: 5 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	RS 32,00	RS 640,00
126	Óleo cicatrizante AGE de girassol c/100 ml	FRANCIFARMA	UND	1.000	RS 3,46	RS 3.460,00
138	PVPI degermante 1L	FARMAX	UND	200	RS 31,50	RS 6.300,00
139	PVPI tóxico 1L	FARMAX	UND	250	RS 31,50	RS 7.875,00
175	Sonda de Foley n° 22 c/ duas vias	MEDIX	UND	400	RS 2,49	RS 996,00
176	Sonda de Foley n°24 c/ duas vias	MEDIX	UND	400	RS 2,49	RS 996,00
195	Sonda uretral n° 06	MEDIX	UND	2.000	RS 0,56	RS 1.120,00
197	Sonda uretral n° 10	MEDIX	UND	5.000	RS 0,56	RS 2.800,00
198	Sonda uretral n° 12	MEDIX	UND	5.000	RS 0,56	RS 2.800,00
206	Tiras para teste de glicose em sangue total c/50 OBS. Da marca da ACON BIOTECH/MEDLEVENSOHN® (On Call Plus). Justificativa no Termo de Referência 2.9.	MEDLEVENSOHN	CX	7.000	RS 17,30	RS 121.100,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 161.317,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DISMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	<b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b> Representante Legal Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**334B3283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 11.619.992/0001-56, com sede na R Taquarucu, 465, Vila Parque Jabaquara, CEP: 04.346-040, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO BENJAMIM DELGATO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 32.578.986-1 e inscrito no CPF sob nº 298.098.228-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	Curativo placa de hidrocoloide 20 x 20 cm, estéril	CASEX	UND	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.850,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Príom Tecnologia Em Equipamentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	<b>RODRIGO BENJAMIM DELGATO</b> Representante Legal Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**35295D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 12.520.483/0001-34, com sede na R Pedro Silva, 100 -B, Tambor, CEP: 58.414-600, Campina Grande/PB, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE SABRINA DE FARIAS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3192911 SSP PB e inscrita no CPF sob nº 066.763.274-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
148	Scalp n° 27 G c/ 100	SAFER	CX	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
166	Sonda de aspiração traqueal n° 18	FOYOMED	UND	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.580,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;  
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;  
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;  
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;  
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;  
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	Meirelles Distribuidora De Medicamentos LTDA <b>MICHELLE SABRINA DE FARIAS ALVES</b> Representante Legal Beneficiário Da ARP
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:EDFD1AFC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **15.218.561/0001-39**, com sede na R Doutor Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial, CEP: 58.411-560, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 675.637.594-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Agulha descartável 13 x4,5mm c/100	LABOR IMPORT	CX	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
107	Lâmina fosca p/ microscopia c/100	SOLIDOR	CX	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
144	Scalp nº 19 G c/ 100	MEDIX	CX	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
146	Scalp nº 23 G c/ 100	MEDIX	CX	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
147	Scalp nº 25 G c/ 100	MEDIX	CX	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
165	Sonda de aspiração traqueal nº 16	MARKMED	UND	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 9.492,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEILTON NEVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	BENEFICIÁRIO DA ARP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº 17.771.867/0001-43, com sede na Est do Engenho D'água, 01215 LOT 5 PAL 25647 QDR I, Anil, CEP: 22.765-240, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 115024937 e inscrito no CPF sob nº 119.327-987-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
168	Sonda de Foley nº08 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	50	R\$ 2,92	R\$ 146,00
169	Sonda de Foley nº10 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
170	Sonda de Foley nº12 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
171	Sonda de Foley nº14 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
172	Sonda de Foley nº16 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
174	Sonda de Foley nº20 c/ duas vias	HAIBREATH	UND	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.310,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DBV Comercio Importação E Exportação Do Brasil LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DIOGO PEREIRA DE SOUZA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BF97A62A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GLOBAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **17.892.706/0001-08**, com sede na R Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, CEP: 58.015-800, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Sr. **ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 609551 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 236.315.544-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	Curativo placa de hidrocoloide 10 x 10 cm, estéril	PHARMAPAD	UND	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
85	Frasco para nutrição enteral 300 ml	DURAPLAST	UND	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 7.914,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Global Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**56A2225F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **18.588.224/0001-21**, com sede na R Tuiuti, 772, Petropolis, CEP: 59.014-160, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.792.882 SSP/PB e inscrita no CPF sob nº 023.241.414-93, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
208	tubo de ensaio 12 X 75 mm, capacidade para 5ml, vidro transparente c/250und	CRAL	CX	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.700,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nacional Comercio E Representação LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador DA ARP	MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO Representante Legal Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C9416CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA**, CNPJ/MF nº **32.127.100/0001-70**, com sede na R Tercio Rosado, 19, Aeroporto, CEP: 59.607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, inscrito no CPF sob nº 093.541.294-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
112	Luva cirúrgica estéril par n° 6.5	MEDIX	UND	1.500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
113	Luva cirúrgica estéril par n° 7.0	MEDIX	UND	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
114	Luva cirúrgica estéril par n° 7.5	MEDIX	UND	6.000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
115	Luva cirúrgica estéril par n° 8.0	MEDIX	UND	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
116	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100	MEDIX	CX	3.000	R\$ 12,90	R\$ 38.700,00
117	Luva de procedimento tamanho P c/ 100	MEDIX	CX	4.000	R\$ 12,90	R\$ 51.600,00
118	Luva de procedimento tamanho M c/ 100	MEDIX	CX	5.000	R\$ 12,90	R\$ 64.500,00
119	Luva de procedimento tamanho G c/ 100	MEDIX	CX	2.000	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
145	Scalp n° 21 G c/ 100	SOLIDOR	CX	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
159	Soro Ringer Lactato c/ 500 ml	FARMACE	UND	500	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
207	Touca descartável c/ elástico sanfonada c/100 und	FARMATEX	PCT	3.000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 219.290,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Antonio Cavalcante Pinto Neto Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da Arp	Beneficiário da Arp

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4C987E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **34.180.445/0001-12**, com sede na R Jose Nesvera, 39, Linho, CEP: 99.704-316, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4058269517 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 671.051.570-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de**

**Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
163	Sonda de aspiração traqueal nº 12	WMEDIC	UND	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
164	Sonda de aspiração traqueal nº 14	WMEDIC	UND	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.720,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Dismath Distribuidora de Materiais Medicos e Hospitalares Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da Arp	Beneficiário da Arp

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2D82839B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **40.787.152/0001-09**, com sede na R Presidente Quaresma, 1105 Anexo 1001, Alecrim, CEP: 59.031-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 241645 IMLEC RN e inscrito no CPF sob nº 105.939.694-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	Coletor peniano drenagem urinária externa nº 6	INOVATEX	UND	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
110	Lanceta simples para lancetador 28G c/100	BIOMASS	CX	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
124	Óculos de acrílico incolor	VALEPLAST	UND	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
143	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 15L, c/ espessura padrão resistente c/100und	DONAPACK	PCT	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
160	Sonda de aspiração traqueal nº 06	MARK MED	UND	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
161	Sonda de aspiração traqueal nº 08	MARK MED	UND	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
162	Sonda de aspiração traqueal nº 10	MARK MED	UND	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
178	Sonda nasogástrica curta nº 04 – um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
179	Sonda nasogástrica curta nº 06- um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
185	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 04- um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
186	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 06- um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
187	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 08 - um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
188	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 10- um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
189	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 12- um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
191	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 16 – um lúmen	MARK MED	UND	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00
192	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 18 - um lúmen	MARK MED	UND	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
215	Tubo de traqueostomia com balão descartável, estéril, tamanho 24FR (interno: 6,0mm e externo: 8,2mm)	MEDIX	UND	500	R\$ 24,38	R\$ 12.190,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 25.174,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caruabas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Cirufarma Comercial Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da Arp	Beneficiário da Arp

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1D913740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ/MF nº **45.003.125/0001-03**, com sede na R São Vicente, S/N LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036 SSP PE e inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abaixador de língua de madeira descartável c/100	THEOTO	PCT	400	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00
02	Água bidestilada p/ injetável c/10 ml	SAMTEC	UND	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00

03	Água destilada de 5 L	BENZOQUIMICA	UND	2.500	RS 5,79	RS 14.475,00
05	Água Oxigenada v:10 c/100 ml	VIC PHARMA	UND	400	RS 2,20	RS 880,00
06	Agulha descartável 30 x 8mm c/100	DESCARPACK	UND	100	RS 5,89	RS 589,00
07	Agulha descartável 20 x 5,5mm c/100	DESCARPACK	CX	100	RS 6,25	RS 625,00
08	Agulha descartável 25 x 6mm c/100	DESCARPACK	CX	100	RS 5,89	RS 589,00
09	Agulha descartável 25 x 7mm c/100	DESCARPACK	CX	500	RS 5,37	RS 2.685,00
10	Agulha descartável 25 x 8mm c/100	DESCARPACK	CX	700	RS 5,67	RS 3.969,00
12	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,23 mm X 4 mm (32G) c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	1.000	RS 12,35	RS 12.350,00
13	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,25 mm X 5 mm (31G) c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	1.000	RS 12,35	RS 12.350,00
14	Álcool Etilico 99% de 1L	JALLES	UND	1.000	RS 6,20	RS 6.200,00
15	Álcool 70% de 1L	JALLES	UND	2.000	RS 4,95	RS 9.900,00
16	Álcool em gel 500ml	JALLES	UND	700	RS 4,70	RS 3.290,00
17	Álcool isopropilico c/1000ml	QUIMIDROL	UND	10	RS 30,00	RS 300,00
18	Algodão hidrofóbico em rolos 500g	NATHY	PCT	1.000	RS 12,11	RS 12.110,00
19	Almotolia marrom 250 ml	J PROLAB	UND	500	RS 2,11	RS 1.055,00
20	Almotolia marrom 500 ml	J PROLAB	UND	300	RS 2,47	RS 741,00
21	Almotolia branca 250 ml	J PROLAB	UND	500	RS 2,11	RS 1.055,00
22	Almotolia branca 500 ml	J PROLAB	UND	400	RS 2,47	RS 988,00
23	Atadura de crepom 10cm 11 fios	ANAPOLIS	UND	18.000	RS 0,26	RS 4.680,00
24	Atadura de crepom 12cm 11 fios	ANAPOLIS	UND	30.000	RS 0,30	RS 9.000,00
25	Atadura de crepom 15cm 11 fios	ANAPOLIS	UND	30.000	RS 0,37	RS 11.100,00
26	Atadura de crepom 20cm 11 Fios	ANAPOLIS	UND	18.000	RS 0,46	RS 8.280,00
27	Atadura de crepom 30cm 11 Fios	ANAPOLIS	UND	18.000	RS 0,71	RS 12.780,00
28	Avental descartável, manga longa, cor branca, c/ tiras p/ amarração, tecido 100% polipropileno do tipo agulhado com gramatura de 60g, c/10und	LEMOS	PCT	200	RS 15,20	RS 3.040,00
29	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema fechado)	FARMATEX	UND	1.000	RS 2,35	RS 2.350,00
30	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema aberto)	FARMATEX	UND	7.000	RS 0,34	RS 2.380,00
31	Bolsa para colostomia simples 30 mm c/10	MEDSONDA	PCT	400	RS 4,90	RS 1.960,00
32	Bolsa para colostomia drenável/ transparente 19-64mm c/10	MEDSONDA	CX	200	RS 11,50	RS 2.300,00
33	Caixa coletora de perfurocortante 20L	DESCARPACK	UND	1.100	RS 5,50	RS 6.050,00
34	Caixa coletora de perfurocortante 13L	DESCARPACK	UND	2.000	RS 3,51	RS 7.020,00
35	Caixa coletora de perfurocortante 7L	DESCARPACK	UND	500	RS 3,00	RS 1.500,00
38	Coletor de urina infantil masculino c/10	MARKMED	PCT	500	RS 2,81	RS 1.405,00
39	Coletor de urina infantil feminino c/10	MARKMED	PCT	500	RS 2,81	RS 1.405,00
40	Coletor universal para fezes e urina c/ 70 ml	SARAPLAST	UND	5.000	RS 0,26	RS 1.300,00
41	Curativo adesivo pós-coleta redondo adulto c/500und	ADPELE	CX	50	RS 18,16	RS 908,41
43	Curativo de alginato e cálcio e prata, 10 x 10cm, estéril, c/10 und	MISSNER	UND	600	RS 15,84	RS 9.504,00
44	Curativo de carvão ativado com prata 10,5 x 10,5 cm	CASEX	UND	400	RS 14,41	RS 5.764,00
47	Digluconato de Clorexidina 0,5% - 1L	VIC PHARMA	UND	150	RS 8,58	RS 1.287,00
48	Digluconato de Clorexidina 0,2% - 1L	VIC PHARMA	UND	150	RS 6,50	RS 975,00
49	Esparadrão impermeável 10 cm x 45 mm	PROCITEX	UND	700	RS 7,85	RS 5.495,00
50	Esparadrão impermeável 5 cm x 45 mm	PROCITEX	UND	1.000	RS 4,75	RS 4.750,00
51	Esparadrão impermeável 2,5 cm x 45 mm	MISSNER	UND	800	RS 2,68	RS 2.144,00
52	Esparadrão microporoso 10 cm x 4,5 m	PROCITEX	UND	900	RS 4,00	RS 3.600,00
53	Esparadrão microporoso 5 cm x 4,5 m	MAXICOR	UND	500	RS 2,71	RS 1.355,00
54	Esparadrão microporoso 2,5 cm x 4,5 m	MISSNER	UND	700	RS 2,27	RS 1.589,00
55	Escova cervical descartável c/100	KOLPLAST	PCT	500	RS 20,46	RS 10.230,00
56	Escova de limpeza para tubo de ensaio tamanho médio	NETLAB	UND	30	RS 1,76	RS 52,80
58	Espátula de Ayres c/100	THEOTO	PCT	500	RS 7,00	RS 3.500,00
59	Espéculo vaginal descartável tam P	CRALPLAST	UND	5.000	RS 0,98	RS 4.900,00
60	Espéculo vaginal descartável tam M	VAGISPEC	UND	8.000	RS 1,03	RS 8.240,00
61	Espéculo vaginal descartável tam G	VAGISPEC	UND	3.000	RS 1,00	RS 3.000,00
66	Filme para ultrassonografia 110 mm x 20 m	MEDPEX	ROLO	40	RS 50,20	RS 2.008,00
67	Fio catgut cromado 0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	RS 81,18	RS 1.623,60
68	Fio catgut cromado 1-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	RS 72,30	RS 1.446,00
69	Fio catgut cromado 2-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	RS 80,00	RS 1.600,00
70	Fio catgut cromado 3-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	RS 80,00	RS 1.600,00
71	Fio catgut cromado 4-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	RS 80,00	RS 1.600,00
72	Fio catgut simples 0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	RS 80,00	RS 1.600,00
73	Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	RS 80,00	RS 1.600,00
74	Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	RS 81,18	RS 1.623,60
75	Fio catgut simples 3-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	RS 81,18	RS 1.623,60
76	Fio catgut simples 4-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	RS 94,22	RS 1.884,40
77	Fio catgut simples 5-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	RS 94,22	RS 1.884,40
82	Fio nylon nº: 4 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	450	RS 28,70	RS 12.915,00
84	Fita teste para autoclave	CRALPLAST	UND	1.000	RS 3,77	RS 3.770,00
86	Fralda descartável geriátrica c/ 9 tam P	CONFORT CARE	PCT	500	RS 8,55	RS 4.275,00
87	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam M	CONFORT CARE	PCT	2.800	RS 8,82	RS 24.696,00
88	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam G	CONFORT CARE	PCT	3.000	RS 8,82	RS 26.460,00
89	Fralda descartável geriátrica c/ 7 tam XG	CONFORT CARE	PCT	1.500	RS 9,00	RS 13.500,00
92	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão	ORTOFEN	ROLO	4.000	RS 14,85	RS 59.400,00
93	Gaze de rayon, estéril, constituído por malha de acetato e celulose, impregnada com ácidos graxos essenciais (AGE), 7,5 x 7,5 cm c/24 und	AGE	CX	600	RS 29,00	RS 17.400,00

94	Gel para ecg e ultrassonografia 1L	FORTSAN	UND	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
95	Hidrogel c/ alginato c/85g	CASEX	UND	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
97	Lâmina de bisturi n° 10 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
98	Lâmina de bisturi n° 12 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
99	Lâmina de bisturi n° 15 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	300	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00
100	Lâmina de bisturi n° 15-C c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	90	R\$ 20,98	R\$ 1.888,20
101	Lâmina de Bisturi n° 18 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
102	Lâmina de bisturi n° 20 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
103	Lâmina de bisturi n° 21 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	200	R\$ 20,56	R\$ 4.112,00
104	Lâmina de bisturi n° 22 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R\$ 20,56	R\$ 616,80
105	Lâmina de bisturi n° 23 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	200	R\$ 20,56	R\$ 4.112,00
109	Lanceta automática 28G c/100	MEDLEVENSONH	CX	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
111	Lugol 2% c/ 1000ml	NEWPROV	UND	10	R\$ 62,17	R\$ 621,70
120	Máscara de nebulização adulto (KIT)	FOYOMED	UND	60	R\$ 8,35	R\$ 501,00
121	Máscara de nebulização infantil (KIT)	FOYOMED	UND	60	R\$ 8,35	R\$ 501,00
125	Óleo cicatrizante AGE de girassol c/200 ml	HADASSAH	UND	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
127	Óleo de imensão para microscopia c/100ml	RENYLAB	UND	05	R\$ 29,00	R\$ 145,00
128	Papel filtro qualitativo 80g c/100	UNIFIL	CX	100	R\$ 36,62	R\$ 3.662,00
129	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
130	Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	550	R\$ 42,00	R\$ 23.100,00
131	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
132	Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
133	Papel grau cirúrgico 300 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
134	Papel toalha interfolhado c/ 1000	TOP PAPER	PCT	2.000	R\$ 11,37	R\$ 22.740,00
140	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 100L, c/ espessura padrão resistente c/100und	FBS	PCT	400	R\$ 26,73	R\$ 10.692,00
149	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/ agulha	DESCARPACK	UND	70.000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
150	Seringa descartável 3 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
151	Seringa descartável 5 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
152	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
153	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
154	Soro fisiológico 0,9% c/ 100 ml	EUROFARMA	UND	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
155	Soro fisiológico 0,9% c/ 250 ml	EUROFARMA	UND	2.000	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
156	Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml	EUROFARMA	UND	15.000	R\$ 6,09	R\$ 91.350,00
157	Soro glicosado 5% c/ 500ml	FARMACE	UND	1.000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
158	Soro Ringer Simples c/ 500 ml	FRESENIUS	UND	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
167	Sonda de aspiração traqueal n° 20	MEDSONDA	UND	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
173	Sonda de Foley n°18 c/ duas vias	WELL LEAD	UND	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
177	Sonda para gastrostomia abdominal de nutrição em silicone c/balão N° 12FR-5ml, estéril.	MEDICONE	UND	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
180	Sonda nasogástrica curta n° 08- um lúmen	MEDSONDA	UND	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
181	Sonda nasogástrica curta n° 10- um lúmen	MEDSONDA	UND	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
182	Sonda nasogástrica curta n° 12- um lúmen	MEDSONDA	UND	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
183	Sonda nasogástrica curta n° 14- um lúmen	MEDSONDA	UND	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
184	Sonda nasogástrica curta n° 16- um lúmen	MEDSONDA	UND	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
190	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 14- um lúmen	MARKMED	UND	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
193	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 20- um lúmen	MARKMED	UND	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
194	Sonda uretral n° 04	MARKMED	UND	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
199	Sonda uretral n° 14	MARKMED	UND	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
200	Sonda uretral n° 16	MARKMED	UND	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
201	Sonda uretral n° 18	MARKMED	UND	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
202	Sonda uretral n° 20	MARKMED	UND	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
203	Tampa pressão para tubo de ensaio c/ diâmetro 12mm c/1000und	CRAL	PCT	10	R\$ 144,43	R\$ 1.444,30
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 779.067,41</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Ecco Distribuidora de Material Medico Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da Arp	Beneficiário da Arp

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ/MF nº **49.385.374/0001-61**, com sede na R Coronel Gurgel, 168 LOJA 106, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.918.938 e inscrita no CPF sob nº 087.854.774-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (impressoras e scanners) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade- Wi-Fi - Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD; Scanner - Especificações do scanner; Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL;	EPSON L 6250	UND	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.600,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	K j de m Andrade Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da Arp	Beneficiário da Arp

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 11E6BD18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF nº 49.329.140/0001-05**, com sede na Av Liberdade, 3230 GALPAOG3 D ANEXO A, Sesi, CEP: 58.111-400, Bayeux/PB, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5086810 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 030.619.047-59, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (impressoras e scanners) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	SCANNER DE MESA - Especificação: tipo de digitalização: de mesa alimentador automático para 50 folhas (mínimo). funções de digitalização: digitalização frente e verso em passagem única.	CANON DR-C230	UND	05	R\$ 1.894,05	R\$ 9.470,25
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 9.470,25</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Gwc Indústria, Importação e Distribuição de Eletrônicos Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da Arp	Beneficiário da Arp

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DE136C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ/MF nº **49.385.374/0001-61**, com sede na R Coronel Gurgel, 168 LOJA 106, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.918.938 e inscrita no CPF sob nº 087.854.774-60, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (impressoras e scanners) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade- Wi-Fi - Wi-Fi Direct; Tipo de impressão Colorida; Conexões USB; Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora; Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm; Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20; Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página; Scanner - Resolução 1200x2400dpi; Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD; Scanner - Especificações do scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL;	EPSON L 6250	UND	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.600,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscientos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	K J De M Andrade LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE</b> Representante Legal (Contratada)

#### **ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE**

Auxiliar de Serviços Gerais

Portaria Seg nº 230/2023-GP

Fiscal De Contrato

**CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 230/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
Portaria Seg nº 230/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**JUDSON AMARAL DE SOUZA**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 230/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**CAIO ANDREY LINHARES MOURA**

Técnico Administrativo  
Portaria Seg nº 230/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Diretor de Cultura e Eventos  
Portaria Seg nº 230/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3804ABE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HABITUS DIGITAL- COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **41.010.343/0001-14**, com sede na Av São Paulo, 710 – SALA 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornelio Procopio/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ BUONO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 35027513 SESP PR e inscrito no CPF sob nº 978.923.949-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (impressoras e scanners) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Impressora Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Conexão sem fio¹ / Velocidade de Impressão preta (ESAT): Aprox. 13 ipm4 (imagens por minuto) / Velocidade de Impressão colorida (ESAT): Aprox. 6,8 ipm4 (imagens por minuto) - cartucho opcional / Velocidade de impressão de fotografias24: Aprox. 37 seg4 (papel 10x15) / Resolução de Impressão Color: até 4800 x 1200 dpi3 / Número de bicos ejetores: Preto pigmento: 640 / Colorido: 1.152 / Total: 1.792 / Impressão sem bordas9: A4, Carta, 10x15 cm, 13x18 cm, 18x25 cm, 20x25 cm, Quadrado (13x13 cm, 10x10 cm, 8,9x8,9 cm), Cartão de visitas. / Impressão Frente e Verso: Auto - Papel Comum - A4, A5, B5, Carta / Ciclo mensal máx: até 5.000 págs / Rendimento do cartucho: Preto: até 6.000 págs² / 8.300 págs² em modo rascunho Colorido: até 7.700 págs² / Capacidade da bandeja de papéis: Bandeja traseira:100 folhas de papel comum; Gaveta:250 folhas de papel comum ADF Alimentador Automático:35 folhas de papel comum	CANON G6010	UND	29	R\$ 1.300,00	R\$ 37.700,00
04 COTA 25%	Impressora Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Conexão sem fio¹ / Velocidade de Impressão preta (ESAT): Aprox. 13 ipm4 (imagens por minuto) / Velocidade de Impressão colorida (ESAT): Aprox. 6,8 ipm4 (imagens por minuto) - cartucho opcional / Velocidade de impressão de fotografias24: Aprox. 37 seg4 (papel 10x15) / Resolução de Impressão Color: até 4800 x 1200 dpi3 / Número de bicos ejetores: Preto pigmento: 640 / Colorido: 1.152 / Total: 1.792 / Impressão sem bordas9: A4, Carta, 10x15 cm, 13x18 cm, 18x25 cm, 20x25 cm, Quadrado (13x13 cm, 10x10 cm, 8,9x8,9 cm), Cartão de visitas. / Impressão Frente e Verso: Auto - Papel Comum - A4, A5, B5, Carta / Ciclo mensal máx: até 5.000 págs / Rendimento do cartucho: Preto: até 6.000 págs² / 8.300 págs² em modo rascunho Colorido: até 7.700 págs² / Capacidade da bandeja de papéis: Bandeja traseira:100 folhas de papel comum; Gaveta:250 folhas de papel comum ADF Alimentador Automático:35 folhas de papel comum	CANON G6010	UND	09	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 49.400,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Habitus Digital- Comercio E Serviços De Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ LUIZ BUONO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7B7FA513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HABITUS DIGITAL- COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº **41.010.343/0001-14**, com sede na Av São Paulo, 710 – SALA 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornelio Procopio/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ BUONO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 35027513 SESP PR e inscrito no CPF sob nº 978.923.949-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (impressoras e scanners) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Impressora Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Conexão sem fio¹ / Velocidade de Impressão preta (ESAT): Aprox. 13 ipm4 (imagens por minuto) / Velocidade de Impressão colorida (ESAT): Aprox. 6,8 ipm4 (imagens por minuto) - cartucho opcional / Velocidade de impressão de fotografias²: Aprox. 37 seg⁴ (papel 10x15) / Resolução de Impressão Color: até 4800 x 1200 dpi³ / Número de bicos ejetores: Preto pigmento: 640 / Colorido: 1.152 / Total: 1.792 / Impressão sem bordas⁹: A4, Carta, 10x15 cm, 13x18 cm, 18x25 cm, 20x25 cm, Quadrado (13x13 cm, 10x10 cm, 8,9x8,9 cm), Cartão de visitas. / Impressão Frente e Verso: Auto - Papel Comum - A4, A5, B5, Carta / Ciclo mensal máx: até 5.000 págs / Rendimento do cartucho: Preto: até 6.000 págs² / 8.300 págs² em modo rascunho Colorido: até 7.700 págs² / Capacidade da bandeja de papéis: Bandeja traseira:100 folhas de papel comum; Gaveta:250 folhas de papel comum ADF Alimentador Automático:35 folhas de papel comum	CANON G6010	UND	29	R\$ 1.300,00	R\$ 37.700,00
04 COTA 25%	Impressora Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Conexão sem fio¹ / Velocidade de Impressão preta (ESAT): Aprox. 13 ipm4 (imagens por minuto) / Velocidade de Impressão colorida (ESAT): Aprox. 6,8 ipm4 (imagens por minuto) - cartucho opcional / Velocidade de impressão de fotografias²: Aprox. 37 seg⁴ (papel 10x15) / Resolução de Impressão Color: até 4800 x 1200 dpi³ / Número de bicos ejetores: Preto pigmento: 640 / Colorido: 1.152 / Total: 1.792 / Impressão sem bordas⁹: A4, Carta, 10x15 cm, 13x18 cm, 18x25 cm, 20x25 cm, Quadrado (13x13 cm, 10x10 cm, 8,9x8,9 cm), Cartão de visitas. / Impressão Frente e Verso: Auto - Papel Comum - A4, A5, B5, Carta / Ciclo mensal máx: até 5.000 págs / Rendimento do cartucho: Preto: até 6.000 págs² / 8.300 págs² em modo rascunho Colorido: até 7.700 págs² / Capacidade da bandeja de papéis: Bandeja traseira:100 folhas de papel comum; Gaveta:250 folhas de papel comum ADF Alimentador Automático:35 folhas de papel comum	CANON G6010	UND	09	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 49.400,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

**AÇÃO:** 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2058 INCENTIVO AO ESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Habitus Digital- Comercio E Serviços De Informatica LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>JOSÉ LUIZ BUONO</b> Representante Legal (Contratada)

#### **ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE**

Auxiliar de Serviços Gerais  
Portaria Seg nº 230/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 230/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
Portaria Seg nº 230/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **JUDSON AMARAL DE SOUZA**

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 230/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **CAIO ANDREY LINHARES MOURA**

Técnico Administrativo  
Portaria Seg nº 230/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Diretor de Cultura e Eventos  
Portaria Seg nº 230/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AF2833F9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107027/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **30.501.825/0001-50** com sede na rua Tomaz Sampaio, nº 58, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, CEP: 59.808-000 neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Luciano de Queiroz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002629875 SSP/RN, inscrito no CPF: 051.513.904-14, residente e domiciliado na rua Manoel Silvestre Cardoso, nº 100, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, CEP: 59.808-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR**

**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de jogos, brinquedos e materiais educativos, pedagógicos e correlatos para casa do autismo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Jogo de Memória com 40 peças	SUCCESSO	UND	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00
02	Quebra cabeça 40 peças	XALINGO	UND	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
03	Jogo quebra cabeça 04 peças	MULTIKIDS	UND	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
04	Tabuleiro encaixe de formas geométricas	DILIN DILIN	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
05	Tabuleiro encaixe das vogais	DILIN DILIN	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
06	Tabuleiro encaixe do alfabeto	VMP	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
07	Tabuleiro encaixe dos números	VMP	UND	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
08	Tabuleiro encaixe de animais	DILIN DILIN	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
09	Tabuleiro encaixe de frutas	KAKARECO	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
10	Jogo alinhavo das vogais	R3 INDUSTRIA	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
11	Kit doutorzinho dentista	PAKIPLAST	UND	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
12	Kit de cozinha - panelinhas	ROMA	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
13	Kit de Ferramentas	PICA-PAU	UND	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
14	Quebra cabeça com letras	AQUARELA	UND	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
15	Carrinho tipo caminhão infantil modelo caçamba em plástico resistente, cores variadas, dimensões mínimas do produto (L x A x P): 52 x 23 x 23. Aprovado pelo INMETRO	CARDOSO	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
16	Boneca pequena	SID-NYL	UND	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
17	Kit dinossauros	AUSINI	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
18	Kit animais	TOYNG	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
19	Jogo pescaria	BARCELONA	UND	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
20	Jogo damas tradicional madeira	XALINGO	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
21	Jogo de dominó 28 peças	SUCCESSO	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
22	Massa modelar c/3 450g	ACRILEX	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
23	Lápis hidrocor c/12 cores	CAMPACT	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
24	Lápis cera gizão c/12	ACRILEX	UND	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
25	Tinta guache c/6 15ml	KOALA	UND	24	R\$ 9,50	R\$ 228,00
26	Pincel artesanal chato n.10	CONDOR	UND	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
27	Tapete E.V.A 10 peças 28x28cm numéricos	EVAMAX	UND	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.646,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 15.646,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 044/2023, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2138 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**DESPESA:** 3.3.90.32 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Le Magasin Comercio E Serviços Ltda - Me
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:DE8C74C2**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108024/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **10.685.202/0001-78** com sede na rua Rio Jaguaribe, nº 13, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-666 neste ato representada pelo Sr.<sup>a</sup> Joana Darc Alves Misael, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 001.633.345 SSP/RN, inscrito no CPF: 011.936.104-35, residente e domiciliado na rua Rio Jaguaribe, nº 13, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-666, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Pessoa Jurídica para confecção de fardamento e aquisição de materiais auxiliares para atendimento às necessidades dos Agentes de Endemias, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bolsa de lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com 3 divisórias e com alça de ombro reforçada, com logomarca da prefeitura conforme modelo	J. D	UND	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
02	Colete, modelo unissex, sem mangas, colete de identificação de Agente de Endemias – confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 4 (quatro) bolsos chapados dianteiros, logotipos na frente e nas costas	J. D	UND	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
03	Protetor labial com fator mínimo 30 FPS, bastão contendo mínimo de 4,8g, testado dermatologicamente, Conforme RDC 30/12 a reger a fabricação dos cremes de proteção solar aprovado pela ANVISA	SUNLLES	UND	180	R\$ 14,90	R\$ 2.682,00
04	Protetor solar testado dermatologicamente FPS, UVA/UVB, vitamina E fator 60, 120g	ALGSUN	UND	180	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.439,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 13.439,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 045/2023, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

**6.2.10. O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2145 – Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica – despesas diversas

**DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (transferências obrigatórias e voluntárias)

**DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (transferências obrigatórias e voluntárias).

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	União Comercio E Serviços LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOANA DARC ALVES MISAEI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**040F3CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 52/2023**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 5631/2023</b>					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico				
<b>Número/Ano:</b>	53/2023	<b>Data de abertura:</b>	09/11/2023		
<b>Data adjudicação:</b>	10/11/2023	<b>Data homologação:</b>	13/11/2023		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE BORRACHAS E CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS				
A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 3 da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s).					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	41.412.829/0001-89	R\$ 17.852,00			
<b>Total:</b>		<b>R\$ 17.852,00</b>			
<b>PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - Não Exclusivo</b>		<b>Valor Total: R\$ 17.852,00</b>			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29377	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (38X14 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	90.0000	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
29379	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (47X18 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	8,0000	R\$ 19,00	R\$ 152,00
29374	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (58X22 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	92.0000	R\$ 62,00	R\$ 5.704,00
29375	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (60X40 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	82.0000	R\$ 52,00	R\$ 4.264,00
29381	CONFECCÃO CARIMBO AUTOMÁTICO (75X38 MM), FORMATO RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, COM VISOR COM IDENTIFICAÇÃO.	un	3,0000	R\$ 72,00	R\$ 216,00
29371	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (60X40 MM), MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	92.0000	R\$ 19,00	R\$ 1.748,00
29384	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (75X38 MM), MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	4,0000	R\$ 15,00	R\$ 60,00
29373	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (38X14 MM), MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	96.0000	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
29383	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (47X18 MM), MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	4,0000	R\$ 24,00	R\$ 96,00
29370	CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO PARTE DESCRITIVA DO CARIMBO (58X22 MM), MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMETRO, CONFECCIONADA E INSTALADA.	un	96.0000	R\$ 24,00	R\$ 2.304,00
29385	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (37X13 MM)- ALMOFADA.	un	8,0000	R\$ 15,00	R\$ 120,00
29386	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (46X17 MM)- ALMOFADA.	un	8,0000	R\$ 17,00	R\$ 136,00
29388	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40 (58X22 MM)- ALMOFADA.	un	10,0000	R\$ 19,00	R\$ 190,00
29389	REFIS PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 50 (75X38 MM)- ALMOFADA.	un	3,0000	R\$ 24,00	R\$ 72,00

CARAÚBA DOS DANTAS, 10 de novembro de 2023

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BEF47FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 /2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 /2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para profissionais de nível superior, técnico, médio e elementar com vistas ao preenchimento de vagas da Atenção Primária, Atenção Especializada e prisional, regendo-se pelas disposições do presente Edital e pelas normas do Ministério da Saúde, Legislação Municipal, e a Lei Complementar nº 21/2019, Lei Complementar nº 26/2019, Lei Complementar nº 23, Lei Complementar nº 34/2021 e Lei Complementar nº 40/2023.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para atender a demanda de serviços de saúde oriundos da Atenção primária, Atenção especializada e Sistema Prisional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará – Mirim. Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer suas atividades nas áreas de:

Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal);  
Atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades)  
Rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira)  
Sistema Prisional

A remuneração e a carga horária das atividades, serão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 1º, §1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

**DA JORNADA DAS ATIVIDADES**

Os profissionais serão selecionados para atuarem de acordo com a necessidade da secretaria, sendo a distribuição de vagas a critério e escolha da administração respeitado a ordem de classificação:

Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal);  
Atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades);  
Rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira) e  
Sistema Prisional;

Cumprirão as atividades, conforme os termos da Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica. A Atenção Especializada e Saúde Prisional cumprirão suas atividades, conforme os termos da Legislação Federal estabelecida para cada serviço pelo Ministério da Saúde.

Cumprirão as atividades, conforme os termos da Portaria nº 599 de 23 de março de 2006, que define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEOS) e de laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPDS) e estabelece critérios, normas e requisitos para o seu credenciamento, conforme os

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma prevista neste Edital e poderão ser convocados de forma imediata, apresentando toda documentação exigida em ato de convocação, incluindo, nestes, os registros da comissão, quando exigido para o exercício do cargo;

3.2 O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado;

As vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido neste edital, conforme necessidade e conveniência administrativa;

Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

Os candidatos devem estar na lista classificatória final;

O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente;

Será realizada avaliação curricular, desde o nível de instrução do candidato a sua experiência em serviços de saúde na função pretendida;

Na hipótese do item anterior, os candidatos que forem classificados além do número de vagas ofertadas por este edital, formarão cadastro reserva para um possível chamamento mediante a necessidade justificada;

O resultado final e as convocações serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, publicado em Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração;

Se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados, poderão ser chamados a critério da necessidade do município, durante o período de validade estabelecido para este processo seletivo não gerando, para o município de Ceará-Mirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados;

O valor da remuneração será estabelecido, conforme informações presentes neste Edital, em acordo com a legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de Lei e os prestadores de serviço não farão jus ao 13º salário;

Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação;

**DA INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas serão divulgados Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

O candidato para concorrer a uma das vagas do processo seletivo, deve preencher as condições especificadas a seguir:

Ter nacionalidade brasileira;  
Fotocópia do RG e CPF frente e verso;

Fotocópia do comprovante de residência;  
Currículo vitae com documentos comprobatórios;  
Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe quando for o caso;  
Certificado de Conclusão de curso frente e verso;

Os requisitos e escolaridade listados abaixo:

ESCOLARIDADE	REQUISITOS
Nível fundamental	Exigência mínima de Certificado ou Diploma de conclusão do ensino fundamental. Ter cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino; Estar quite com a Justiça Eleitoral; Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei nº 6.368 de 21/10/1976. 4.5. Cada candidato só poderá concorrer a uma única inscrição.
Nível médio/técnico	O Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, Certificado de conclusão do curso técnico e registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido.
Nível superior	O diploma de Ensino Superior Completo e o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;  
A comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;  
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento;  
A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será realizada através do site da prefeitura, <https://cearamirim.rn.gov.br/>, onde estará disponível o link para inscrição, no dia 24 de novembro de 2023, a partir de 00h:00min até 23h:59min do dia 28 de novembro de 2023;  
A entrega das documentações solicitadas na primeira fase, ocorrerão no Céu das Artes, localizada no endereço Rua Touros, 115, Bairro Novos Tempos, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, pelo candidato ou responsável através de instrumento procuratório, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, das 08h:00min às 14h:00min;  
O candidato deverá entregar presencialmente ou através de seu representante legal, todas as documentações solicitadas na primeira fase, comprovante de inscrição, currículo atualizado junto com toda a documentação comprobatória, sob pena de não aceitação pela comissão da inscrição;  
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato;  
O envio de todos os documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado;

responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos;  
As inscrições ocorrerão por 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital;  
O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para Contratação no site, no ato da inscrição;  
A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios;  
É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e apresentá-lo no ato da entrega dos documentos, conforme item 4.8, deste edital;  
As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencher esse documento oficial da forma definida, formato pré-estabelecido no site oficial eletrônico disponibilizado para inscrição e/ou fornecer dados falsos;  
O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento;  
A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico com seu NOME COMPLETO e demais dados pessoais requeridos, bem como deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção no último dia de inscrição;  
O candidato deverá escolher no ato da inscrição a região na qual irá concorrer a vaga, conforme ANEXO IX;  
A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;  
As inscrições que não forem identificadas devido a erro nas informações de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido;  
Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;  
A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;  
O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações, essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame;  
Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes;  
Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição;  
As vagas, funções, carga horária, remuneração, estão estabelecidas no quadro a) a seguir;  
Havendo cargos com apenas uma vaga será destinada ao quadro de vagas da ampla concorrência, levando em consideração a natureza do cargo e funções exercidas;

4.29. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para Contratação no site da inscrição;  
As atribuições das funções temporárias e sua discriminação sumária de atividades, serão regidas pela lei do município de Ceará mirim e em sua omissão será aplicada lei federal que rege as atribuições/atividades da categoria do cargo ou estabelecido no Código brasileiro de Ocupações-CBO ou do Respeito conselho de classe, conforme ANEXO I;  
Os profissionais da saúde no âmbito do município de Ceará mirim, com carga horária de 40 (quarenta) horas, poderão requerer redução de carga horária para 30 (trinta) horas, a depender da conveniência da administração pública, com redução proporcional dos vencimentos, conforme lei complementar nº 34/2021;

## a) Quadro de vagas por categoria profissional

FUNÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNE MENSAL	RAÇÃO	Nº DE VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
AGENTE DE ZONÓSES	40 horas		1.320,00	1	1		2
ARTESÃO	40 horas		1.320,00	1	1		2
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas		2.000,00	4	1		5
ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESÍDIO)	40 horas		2.000,00	2	0		2
AUXILIAR DE COZINHA	40 horas		1.320,00	9	1		10
AUXILIAR DE DENTISTA	40 horas		1.320,00	32	2		34
AUXILIAR DE DENTISTA (VAGA PRESÍDIO)	40 horas		1.320,00	1	0		1
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 horas		1.320,00	4	1		4
AUXILIAR DE FARMÁCIA (VAGA PRESÍDIO)	40 horas		1.320,00	1	0		1
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 horas		1.320,00	2	1		3
AUXILIAR OPERACIONAL	40 horas		1.320,00	64	4		87
CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas		2.666,66	22	2		23
CIRURGIÃO DENTISTA (VAGA PRESÍDIO)	40 horas		2.666,66	1	0		1
CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR	20 horas		1.845,00	7	0		1
CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO	20 horas		1.845,00	7	0		1
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA	20 horas		1.845,00	7	0		1
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA	20 horas		1.845,00	7	0		1
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPE DIATRIA (PNE)	20 horas		1.845,00	7	0		1
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESE	20 horas		1.845,00	7	0		1
COPEIRO	40 horas		1.320,00	9	1		10
COZINHEIRO	40 horas		1.320,00	9	1		10
EDUCADOR FÍSICO	40 horas		2.000,00	1	1		2
ENFERMEIRO	40 horas		2.666,66	27	2		27
ENFERMEIRO (VAGA PRESÍDIO)	40 horas		2.666,66	2	0		2
FARMACÊUTICO	40 horas		2.666,66	2	1		2
FARMACÊUTICO (VAGA PRESÍDIO)	40 horas		2.666,66	1	0		1
FISIOTERAPEUTA	40 horas		2.666,66	7	1		8
FONOAUDIÓLOGO	40 horas		2.666,66	4	1		5
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 horas		10.000,00	28	2		29
MÉDICO CLÍNICO GERAL (VAGA PRESÍDIO)	40 horas		10.000,00	1	0		1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO GINECOLOGISTA	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO NEFROLOGISTA	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO NEUROLOGISTA	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20 horas		5.000,00	2	1		3
MÉDICO ORTOPEDISTA	20 horas		5.000,00	2	1		3
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20 horas		5.000,00	1	1		2
MÉDICO PEDIATRA	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO PSIQUIATRA	20 horas		5.000,00	4	1		4
MÉDICO PSIQUIATRA (VAGA PRESÍDIO)	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO REUMATOLOGISTA	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO UROLOGISTA	20 horas		5.000,00	1	0		1
MÉDICO VETERINÁRIO	20 horas		3.000,00	1	0		1
NUTRICIONISTA	40 horas		2.000,00	2	1		3
PEDAGOGO	40 horas		2.000,00	3	1		4
PSICÓLOGO	40 horas		2.666,66	4	1		4
PSICÓLOGO (VAGA PRESÍDIO)	40 horas		2.666,66	1	0		1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas		1.320,00	114	6		120
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40 horas		1.320,00	2	1		3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 horas		1.320,00	3	1		4
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	Plantão 12 horas		210,00	9	1		10
BIOQUÍMICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas		210,00	2	1		3
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Plantão 12 horas		210,00	7	1		8
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas		1.300,00	38	2		40
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	Plantão 12 horas						

		2.500,00	38	2	40
MÉDICO REGULAR PLANTONISTA	Plantão 12 hora	1.000,00	1	0	1
MÉDICO FATURISTA PLANTONISTA	Plantão 12 hora	1.000,00	1	0	1
PSICÓLOGO PLANTONISTA	Plantão 12 hora	210,00	3	1	4
MÉDICO DO TRABALHO PLANTONISTA	Plantão 12 hora	1.000,00	1	0	1

### **DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto no 9.508 de 24 de setembro de 2018, exceto nos casos em que há somente uma vaga por cargo, onde a concorrência será ampla;

Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018;

A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função;

Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

apresentar laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e aprovável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado;

os laudos serão submetidos a um médico do trabalho que avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades;

caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado;

o candidato que não se enquadre como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição;

A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior;

Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000 Fone (84) 3274-5944 – Fax: 3274-5944 – CNPJ: 12.113.794/0001-89

Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato;

Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior;

Se, quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados prioritariamente os candidatos que compõem a listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação disposta no resultado final;

A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos;

O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

### **DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO**

São critérios de pontuação a qualificação e a experiência profissional do candidato em serviços de saúde no cargo pretendido;

Serão considerados como qualificação/experiência profissional, cursos de especialização correlacionados ao cargo pretendido, estágio não obrigatório e experiência de trabalho na área almejada;

Para os cargos, serão aceitos para pontuação:

Certificado de curso de especialização (mínimo 360 horas-aula por certificado), na área relacionada à função pleiteada, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente;

O estágio não obrigatório comprovado através de documento em papel timbrado, citando expressamente em seu conteúdo que se trata de estágio não obrigatório, correspondendo ao período mínimo de um ano, sendo necessário que o documento contenha expressamente em seu conteúdo as datas de início e de término, código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo;

Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação para períodos concomitantes;

Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, especificando o período (dia, mês e ano de início e término) e a função desempenhada;

Declaração comprobatória de tempo de serviço firmada por instituição, emitida em papel timbrado, especificando a função desempenhada e contendo dia, mês e ano de início e de fim da atividade, caso contrário, não haverá possibilidade de contar o número de dias para pontuação sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo;

Na hipótese do candidato ainda estar exercendo a atividade, a data de publicação deste edital será considerada como data de término da experiência profissional;

Para adquirir a pontuação referida no ANEXO II é preciso que o candidato insira todos os seus respectivos diplomas/certificados especificadas, podendo para isso utilizar aplicativos de juntada de documentos em formato PDF, para upload de arquivo único no formulário eletrônico, disponível no site do Processo Seletivo;

Após encerramento do período de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados;

Não serão computados os documentos apresentados por e-mail ou outra forma diversa da exigida

por este edital;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000 Fone (84) 3274-5944 – Fax: 3274-5944 – CNPJ: 12.113.794/0001-89

Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital; Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação, ficando sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis; Na publicação do resultado final deste processo seletivo, no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, constará a identificação dos candidatos por ordem de classificação.

### **DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES**

#### **DA PRIMEIRA ETAPA:**

##### **7.1.2 MÉDIA MÁXIMA 4,0**

Análise de currículos, que terá média máxima de 4,0 (quatro) pontos, levando em consideração os critérios elencados no ANEXO II (critérios para análise de currículo com respectivos documentos comprobatórios);

Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional na área em que irão atuar, como também sem a respectiva comprovação, serão desclassificados;

Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que no ato da inscrição tiverem apresentado todos os documentos comprobatórios;

Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais;

Os pontos referentes ao tempo de atuação e experiência, serão cumulativos até o limite máximo de 03 (três) pontos;

#### **DA SEGUNDA ETAPA**

##### **Etapa de caráter classificatório**

##### **MÉDIA MÁXIMA 6.0**

A entrevista será realizada por uma equipe designada, presencialmente a critério da Secretaria Municipal de Saúde e será mensurada de acordo com o ANEXO III. Fica estabelecido o tempo de 10 minutos para cada entrevista;

A entrevista será realizada pela comissão que avaliará através de perguntas na área em que o candidato pretende atuar, priorizando experiência, habilidade profissional para a realização das funções que irá desempenhar;

O não comparecimento do candidato (a) no local, forma e dia determinado para a segunda etapa (entrevista individual), do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso;

As entrevistas serão realizadas no Céu das artes Ceará-Mirim RN - Geral em Ceará-Mirim localizada no endereço R. Touros, 115, Ceará-Mirim - RN, 59570-000.

O local da entrevista poderá sofrer modificações a critério da administração pública que com antecedência informará para os candidatos, qualquer alteração, através do endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

##### **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Havendo empate na classificação para a segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000 Fone (84) 3274-5944 – Fax: 3274-5944 – CNPJ: 12.113.794/0001-89

Maior pontuação de experiência de trabalho para a área afim a qual o candidato concorrerá;

Idade;

### **DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

Poderão ser interpostos recursos em até 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo no endereço eletrônico;

A interposição de recurso deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** através do email do Processo Seletivo no endereço: [seletivosaudem@gmail.com](mailto:seletivosaudem@gmail.com);

O resultado final, após análises dos recursos, será publicado no Diário Oficial assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, seguindo o cronograma do Anexo IV;

Os prazos para respostas dos recursos serão de 02 (dois) dias, conforme demonstrado no cronograma do Anexo IV.

### **DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A publicação do resultado final será feita em duas listas:

Ampla concorrência;

Pessoas com deficiência;

10.2. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e divulgado no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

### **DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES**

Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria de Saúde do município, através de publicação no Diário Oficial do Município assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço;

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

11.4. A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Secretaria do Município de Ceará- Mirim para contratação, sendo necessário apresentar os documentos listados na publicação da convocação de modo presencial, conforme estabelecido no ato convocatório;

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital;

Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas neste edital, não terão direito líquido e certo a contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo a Secretaria de Saúde do Município de Ceará- Mirim, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva;

Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço;

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade do serviço e interesse da administração pública;

A comissão designada realizou a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria do Município de Ceará-Mirim e observada a necessidade da Administração;

Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000 Fone (84) 3274-5944 – Fax: 3274-5944 – CNPJ: 12.113.794/0001-89

quando não atenderem a convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato;

quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;

quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

quando for identificada a inautenticidade de documentos;

quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.

Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade.

O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das suas atribuições poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração Pública.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a própria publicação no Diário Oficial da FEMURN, servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre comissão e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.

A qualquer tempo, poder-se anular a inscrição e/ou rescindir o contrato do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente. 12.5. Durante o período em que permanecer no contrato, o contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/ relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e os critérios de desempate.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, obedecendo aos prazos de republicação.

As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgada em sites de terceiros.

À Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

As convocações devem obedecer rigorosamente ao percentual estabelecido em 5% nas convocações de pessoas com deficiência, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total geral de candidatos convocados em cargos análogos.

Os candidatos que não atenderem às convocações, serão substituídos por candidatos de cargos análogos na mesma lista específica, caso ainda prevaleça a necessidade do serviço.

No momento da substituição de convocados eliminados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os de ampla concorrência habilitados,

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000 Fone (84) 3274-5944 – Fax: 3274-5944 – CNPJ: 12.113.794/0001-89

com estrita observância à ordem de classificação.

O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, não podendo tal conta ser conjunta.

Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pelo Secretário Municipal da Saúde de Ceará-Mirim;

12.18 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo;

Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Ceará Mirim, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, além de ter responsabilidade exclusiva de manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação com candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação;

Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades, conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Saúde. Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho,

considerando os seguintes itens: Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal;

O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública;

Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente;

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate;

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, **VARAS DA COMARCA DE CEARÁ MIRIM** a que couber por distribuição legal.

#### **MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**

Secretária Adjunta de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN

#### **CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN

#### **ANEXO I**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES.**

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Agente de Zoonoses: 40h.**

**Valor Remuneração R\$: 1.320,00**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 11.350 DE 05 DE**

**OUTUBRO DE 2006:** O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS sob supervisão do gestor de cada ente federado.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Artesão: 40h.**

**Valor Remuneração R\$: 1.320,00;**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 13.180 DE 22 DE**

**OUTUBRO DE 2015:** Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Assistente Social: 40h.**

**Valor Remuneração R\$: 2.000,00. Assistente Social Plantonista: plantão de 12h. Valor da Remuneração R\$: 210,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 8.662 DE 07 DE**

**JUNHO DE 1993:** Constituem atribuições privativas do Assistente Social de coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos semelhantes sobre assuntos de Serviço Social; fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas, ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Auxiliar de Cozinha: 40h.**

**Valor Remuneração R\$: 1.320,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO**

**BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES – CÓDIGO 513505:** Higienizar e organizar o ambiente de

trabalho; Acender o fogo ou ligar equipamentos, controlando a temperatura para diversos tipos de preparo; Coletar amostras para análises laboratoriais; Realizar descarte adequado de resíduos; Controlar o estoque de produtos para as produções; Organizar o estoque de produtos para as produções; Armazenar os insumos, identificar e monitorar a temperatura adequada; Preencher relatórios operacionais sobre os processos; Pré-preparar os alimentos para as produções culinárias do cardápio; e Preparar as produções culinárias básicas; Conservar e manter os equipamentos e maquinários de cozinhas;

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Auxiliar de Dentista: 40h. Valor Remuneração R\$: 1.320,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 11.889 DE 24 DE**

**DEZEMBRO DE 2008:** Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Auxiliar de Farmácia: 40h. Valor Remuneração R\$:1.320,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO**

**BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES – CÓDIGO 4-51.70:** Colocar etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazena os produtos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e permanente atendimento aos fregueses; zela pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e uso; limpar frasco, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; atende os fregueses, verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos; registra os produtos fornecidos e a importância das vendas, servindo-se de talão apropriado, para possibilitar cobrança e os controles financeiros e de estoques. Pode preparar produtos não-medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, e vender artigos de perfumaria, tais como de toucador, aparelhos e lâminas de barbear e perfumes.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Auxiliar de Laboratório: 40h. Valor Remuneração R\$: 1.320,00**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM CÓDIGO BRASILEIRO**

**DE OCUPAÇÕES – CÓDIGO 5152-10:** Coletar material biológico, orientando e verificando o preparo do paciente para o exame. Auxiliar os técnicos no preparo de vacinas, aviam fórmulas, sob orientação e supervisão. Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados; organizar o trabalho; recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Auxiliar de Operacional: 40h. Valor Remuneração R\$: 1.320,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM CÓDIGO BRASILEIRO**

**DE OCUPAÇÕES - CÓDIGO 5142:** Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zela pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Cirurgião Dentista: 40h**

**Valor Remuneração R\$2.666,66;**

**Cirurgião Dentista (Buco maxilo, Cirurgia oral menor, Endodontia, Periodontia, Odontopediatria (PNE), Protese) : 20h - valor da remuneração: R\$: 1.845,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 5.081 DE 24 DE**

**AGOSTO DE 1966:** Compete ao cirurgião-dentista praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e troncular; empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Copeiro: 40h.**

**Valor Remuneração R\$:1.320,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO**

**BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES - CÓDIGO 5134-25:** Atendem os clientes, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas em restaurantes, bares, clubes, cantinas, hotéis, eventos e hospitais; montam e desmontam praças, carrinhos, mesas, balcões e bares; organizam, conferem e controlam materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera, a limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho; preparam alimentos e bebidas, realizando também serviços de vinhos.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Cozinheiro: 40h.**

**Valor Remuneração R\$:1.320,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO**

**BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES - CÓDIGO 5132-05:** Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000 Fone (84) 3274-5944 – Fax: 3274-5944 – CNPJ: 12.113.794/0001-89

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****Educador Físico: 40h.****Valor Remuneração R\$: 2.000,00.****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 9.696 DE 01 DE****SETEMBRO DE 1998:** Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todas as áreas de atividades físicas e do desporto.**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****Enfermeiro: 40h.****Valor Remuneração R\$ 2.666,66.****Enfermeiro Plantonista: plantão de 12h. Valor da Remuneração: R\$: 210,00. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O DECRETO 94.406 DE 08 DE****JUNHO DE 1987:** Ao Enfermeiro incumbe privativamente a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas como integrante de equipe de saúde; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de departamento; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distúrcia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal técnico e Auxiliar de Enfermagem.**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****Farmacêutico: 40h.****Valor Remuneração R\$: 2.666,66.****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM DECRETO Nº 85.878****DE 07 DE ABRIL DE 1981:** São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias,

quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada; assessoramento e responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica, em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica; órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; elaborar de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; o magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino; desempenho de outros serviços e funções, não especificados no presente Decreto, que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional.

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****Fisioterapeuta: 40h.****Valor Remuneração R\$: 2.666,66.****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 424****DE 08 DE JULHO DE 2013 COFFITO:** O fisioterapeuta deve se responsabilizar pela elaboração do diagnóstico fisioterapêutico, instituir e aplicar o plano de tratamento e conceder alta para o cliente/paciente/usuário, ou, quando julgar necessário, encaminhar o mesmo a outro profissional.**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****Fonoaudiólogo: 40h.****Valor Remuneração R\$: 2.666,66.****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 6.965 DE 09 DE****DEZEMBRO DE 1981:** É da competência do Fonoaudiólogo e de profissionais habilitados na forma da legislação específica desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe

de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo. Ao Fonoaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizadas.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Angiologista: 20h.**

**Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e

correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Assistente clínico de Hospital: 20h. Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES :** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Cardiologista: 20h.**

**Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos; atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes, conduzindo discussões de casos e visitas ao paciente; implementar ações de promoção à saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico e terapêutica; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar atendimento médico a alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; coordenar e realizar ações coletivas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola, Laboratório de Habilidades Clínicas, Hospital de Ensino ou outros cenários de importância para as atividades acadêmicas; contribuir para o uso adequado e zelar pelos insumos e materiais de utilização nas atividades acadêmicas; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares; atuar no planejamento e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar na gestão, supervisão, articulação e preceptoria das residências em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Clínico Geral: 40h.**

**Valor Remuneração R\$: 10.000,00; Médico Clínico Geral: 20h**

**Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos,

prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Endocrinologista: 20h. Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Gastroenterologista: 20h. Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos; atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes, conduzindo discussões de casos e visitas ao paciente; implementar ações de promoção à saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico e terapêutica; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar atendimento médico a alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar

com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; coordenar e realizar ações coletivas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola, Laboratório de Habilidades Clínicas, Hospital de Ensino ou outros cenários de importância para as atividades acadêmicas; contribuir para o uso adequado e zelar pelos insumos e materiais de utilização nas atividades acadêmicas; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares; atuar no planejamento e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar na gestão, supervisão, articulação e preceptoria das residências em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Ginecologista: 20h.**

**Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e

aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Infectologista: 20h.**

**Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos; atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes, conduzindo discussões de casos e visitas ao paciente; implementar ações de promoção à saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico e terapêutica; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar atendimento médico a alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; coordenar e realizar ações coletivas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola, Laboratório de Habilidades Clínicas, Hospital de Ensino ou outros cenários de importância para as atividades acadêmicas; contribuir para o uso adequado e zelar pelos insumos e materiais de utilização nas atividades acadêmicas; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares; atuar no planejamento e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar na gestão, supervisão, articulação e preceptoria das residências em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Nefrologista: 20h.**

**Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Neurologista Infantil: 20h. Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS;

desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Oftalmologista: 20h. Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Ortopedista: 20h.**

**Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****Médico Otorrinolaringologista: 20h. Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****Médico Pediatra: 20h.****Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva;

Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****Médico Psiquiatra: 20h.****Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****Médico Reumatologista: 20h. Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****Médico Urologista: 20h.****Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina;

prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES****Médico Veterinário: 20h.****Valor Remuneração R\$: 3.000,00.****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 5.517 DE 23**

**DE OUTUBRO DE 1968:** É da competência privativa do médico veterinário o exercício da prática da clínica em todas as suas modalidades; a direção dos hospitais para animais; a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado,

fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; as perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios; a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, bem, como do ensino agrícola-médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal; a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Nutricionista: 40h.**

**Valor Remuneração R\$: 2.000,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CFN**

**Nº 600 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018:** Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição em Alimentação Coletiva: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Pedagogo: 40h.**

**Valor Remuneração R\$: 2.000,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO PROJETO DE LEI 6847 DE 02**

**DE FEVEREIRO DE 2017 (foi aprovado):** São atribuições do Pedagogo, conforme sua formação curricular e acadêmica, planejar, implementar e avaliar programas e projetos educativos em diferentes espaços organizacionais; gerir o trabalho pedagógico e a prática educativa em espaços escolares e não escolares; avaliar e implementar nas instituições de ensino as políticas públicas criadas pelo Poder Executivo; elaborar, planejar, administrar, coordenar, acompanhar, inspecionar, supervisionar e orientar os processos educacionais; ministrar as disciplinas pedagógicas e afins nos cursos de formação de professores; realizar o recrutamento e a seleção nos programas de treinamento em instituições de natureza educacional e nãoeducacional; desenvolver tecnologias educacionais nas diversas áreas do conhecimento.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Psicólogo: 40h. Valor Remuneração R\$: 2.666,66.**

**Psicólogo Plantonista: plantão de 12h. Valor Remuneração R\$: 210,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO A LEI**

**4.119 DE 27 DE AGOSTO DE 1962:** Constitui função privativa do Psicólogo e utilização de métodos e técnicas psicológicas com os objetivos de diagnóstico psicológico; orientação e seleção profissional; orientação psicopedagógica; Solução de problemas de ajustamento e, ainda, é da competência do Psicólogo a colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Técnico de Enfermagem: 40h. Valor Remuneração R\$: 1.320,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO A LEI 94.406 DE 08 DE**

**JUNHO DE 1987:** Ao Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Técnico em Radiologia: 40h.**

**Valor Remuneração R\$: 1.320,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO A LEI 7394 DE 29 DE**

**OUTUBRO DE 1985:** São da competência do Técnico em Radiologia os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Terapeuta Ocupacional: 40h. Valor Remuneração R\$: 1.320,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO A RESOLUÇÃO COFFITO Nº**

**383 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010:** O terapeuta ocupacional, no âmbito de sua atuação, é profissional competente para atuar em todos os níveis de complexidade da política de assistência social, do desenvolvimento socioambiental, socioeconômico e cultural. Ainda, no âmbito de sua atuação, é competente para estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados, coordena, desenvolve, acompanha e avalia estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades, desenvolve atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades, realiza acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária, planeja e executa atividades orientadas para a participação e facilitação do desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida, favorece atividades em grupos comunitários voltados ao desenvolvimento de potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda, atua em situações de calamidades e catástrofes, conflitos e guerras, na

organização e reorganização da vida cotidiana, econômica, sociocultural, nas atividades de vida diária e de vida prática, na formação de redes sociais de suporte, das pessoas, famílias, grupos e comunidades, é capacitado a trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência, a fim de realizar o estudo do cotidiano e auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional para elaborar projetos de vida singulares, favorecer o pertencimento social e o acesso às trocas econômicas e ao mercado de trabalho, trabalha também com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento, asilo ou refúgio por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional a fim de fortalecer e/ou de desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informações, desenvolvendo estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais, organização da vida cotidiana, a construção de projetos de vida, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária e de favorecimento do diálogo intercultural. Intervém com o apenado no sistema prisional, em suas diferentes modalidades, para a organização das atividades cotidianas institucionais; para criação, manutenção e fortalecimento das redes pessoais, familiares e sociais, em projetos de qualificação profissional, geração de renda inserção no mercado de trabalho, constituição de projetos de futuro, além de ser habilitado para emissão de parecer, atestado ou laudos periciais com relação às habilidades laborais. Ainda, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas protetivas e socioeducativas, desenvolve projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Bioquímico Plantonista: plantão 12h. Valor Remuneração R\$: 210,00.**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO**

**BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES: CÓDIGO - 223410 (Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica):** Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem venenadas, efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública, fazer análise de água, como pesquisa microorganismo determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas, participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, participar de programa de treinamento, quando convocado,

trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, executar Tarefa Pertinentes Área de Atuação, utilizando-se equipamentos programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Clínico Plantonista: plantão 12h. Valor Remuneração R\$: 1.300,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina;

prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Especialista Plantonista: plantão 12h. Valor Remuneração R\$: 1.500,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Regular Plantonista: plantão 12h. Valor Remuneração R\$: 1.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico Faturista Plantonista: plantão 12h. Valor Remuneração R\$: 1.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

**Médico do Trabalho Plantonista: plantão 12h Valor Remuneração R\$: 1.000,00.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e

correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde;

planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

## ANEXO II

### **TABELA DE CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO CURRICULAR**

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>I- QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS</b>		
Certificado de curso de especialização (mínimo 360 horas-aula por certificado), na área relacionada à função pleiteada, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente.	0,5 pontos para cada comprovação, considerando o máximo de 01 comprovação.	Até 0,5 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>ATIVIDADES</b>		
Análise de curriculum/ tempo de atuação experiência.	1,0 um ponto para cada 1 (um)ano de comprovação de	
Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear considerando a partir de 1 ano de atuação, expedida pela instituição onde trabalhou, comprovado através da apresentação de documento em papel timbrado, citando expressamente em seu conteúdo as datas de início e de término, sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo.	experiência na vaga que está concorrendo, podendo se computado até 3 pontos.	Até 3 pontos
Estágio não obrigatório, sendo necessária apresentação de documentos em papel timbrado oficializado expressamente se estágio nãoobrigatório.	0,5 pontos para cada comprovação, considerando o máximo de 01 comprovação.	Até 0,5 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>MÁX. 4,0</b>	

## ANEXO III

### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

#### MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME:

FUNÇÃO:

<b>ENTREVISTA INDIVIDUAL</b>	
<b>I-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ATIVIDADES</b>	
TRABALHO EM EQUIPE	
COOPERAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	
DOMÍNIO DOS PROCESSOS	
FLEXIBILIDADE	
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
<b>TOTAL</b>	
<b>I- INDICADORES PARA MENSURAÇÃO</b> 1,0 a 4,0 – Não atende 4,0 a 5,0 – Atende parcialmente 5,0 a 6,0 – Atende plenamente 7,0 a 10 – Supera as expectativas	

## ANEXO IV

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023	27/11/2023
Período de Inscrições	27/11/2023 à 28/11/2023
Recebimento das documentações da primeira fase	29, e 30 /11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar 1 fase	06/12/2023
Recurso 1 fase	07 à 08/12/2023
Divulgação do Resultado após recurso	12/12/2023
Segunda fase entrevista	14, e 15/12/2023
Publicação do resultado final após 2 fase	20/12/2023
Prazo para Recurso	21 à 22/12/2023
Publicação do Resultado final/Homologação	26/12/2023
Convocação	

O cronograma apresentado acima está sujeito a alterações as quais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

ASSINATURA DO AVALIADOR:

CEARÁ –MIRIM/RN\_DE\_2023.

**ANEXO V****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

DATA DO NASCIMENTO: // SEXO: M ( ) F ( ) ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO: CONTATO: EMAIL: PROGRAMA: FUNÇÃO PRETENDIDA: LOCAL PRETENDIDO\*:

Documentos:

 RG CPF COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  CURRICULUM VITAE  CERTIFICADO

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

CEARÁ MIRIM/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**ANEXO VI****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

DATA DO NASCIMENTO: // SEXO: M ( ) F ( ) ESTADO CIVIL ENDEREÇO:

CONTATO: EMAIL:

PROGRAMA:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR -----

CEARÁ MIRIM/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

Eu,

, portador(a) da Carteira de Identidade sob n.º

, expedida pelo

, em //, inscrito(a) no CPF sob o n.º

, residente na n.º	e	domiciliado
, bairro, de	no	Município

no estado,

**DECLARO**

Junto ao município de Ceará mirim, que;

 não acumulo cargo, emprego, função ou aposentadoria pública em consonância com o Artigo 37, XVI da Constituição Federal. acumulo o cargo público de no(a)

, sendo admitido em

//.

Estou ciente que, quando acumular outro cargo, emprego ou função pública, terei de comparecer ao Setor de Pessoal deste Órgão para firmar uma nova DECLARAÇÃO.

de de 202\_.

**ANEXO VIII****Minuta do Contrato do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 contrato nº01/2023**Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº\_, sediada no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato, representada pela Excelentíssima Senhora Secretária\_, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a)\_, brasileiro(a), RG nº\_, CPF nº\_

, residente e domiciliado no(a) Rua\_, Nº\_, Bairro:\_, CEP\_, idade/UF\_, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que ser regido pela legislação pertinente e pelas demais cláusulas adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de , na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina a normas do Ministério da Saúde, Legislação Municipal, e a e a Lei Complementar nº 21/2019, Lei Complementar nº 26/2019, Lei Complementar nº 23 e Lei Complementar nº 34/2021.

A remuneração das funções está estabelecida no ANEXO I do presente Edital deste Processo Seletivo.

O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada de forma diretamente subordinada à Secretaria de Municipal de Saúde, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

O contratado assumirá o desempenho de suas funções em até 2 dias úteis da assinatura do memorando de lotação, exceto caso haja interesse da administração pública na qual será de imediato.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO-**

Constitui objeto do presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivoConstitucional, Art. 37, inciso IX, em consonância com a e teor do dispositivo na lei Complementar nº 15de 19 de março de 2018, especificamente na prestação de serviço na função de (

**) com a carga horária a** serem executados nas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção Primária, Atenção Especializada e prisional à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ceará Mirim.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser rescindido por parte da Administração a qualquer tempo de acordo com a mudança de situação de saúde pública do usuário Sistema único de Saúde Sus do Município de Ceará-Mirim.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período pela Administração Pública, caso persista a necessidade da força de trabalho e haja disponibilidade de recurso financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA-- DO CONTRATADO**

O CONTRATADO deverá exercer suas funções com perfeição, dedicação, eficiência, lealdade e apreço, acatando toda a regulamentação e normas do serviço resultantes de Portarias, Ordem de Serviço, Circulares ou determinação originárias da CONTRATANTE, bem como as alterações que porventura sejam feitas de qualquer natureza, inclusive, no que se referem a mudança de horário de trabalho ou folga, desde que compatíveis com as atribuições do CONTRATADO, em razão

do que será considerado falta grave a recusa em executar qualquer serviço ou determinação, ainda que antes não executados;

O CONTRATADO deverá participar ativamente de treinamentos a fim de capacitar se para melhor desenvolver as atividades de sua responsabilidade, oferecidos pela CONTRATANTE, a critério da mesma, podendo ocorrer em qualquer época, enquanto perdurar a vigência do contrato.

O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos estaduais.

4.4 O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara que, no exercício da função pública, não está cumprindo e nem sofreu penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara que não foi demitido a bem do serviço público.

O CONTRATADO para cargos técnicos e de nível superior, sob as penas da Lei, declara estar registrado no conselho de classe e estar quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação.

O CONTRATADO declara, para efeitos de saúde ocupacional, que não tem contraindicação para o exercício da função objeto da contratação.

O CONTRATADO declara não ser servidor nem empregado da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando se, para esses casos, apresentação de certidão de compatibilidade de horários.

O CONTRATADO fica ciente de que sua omissão acarretará responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

O CONTRATADO não poderá, receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

O CONTRATADO não poderá, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

**CLÁUSULA QUINTA- -DO PAGAMENTO**

Não farão jus ao direito de recebimento do 13º e serão remunerados de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos da secretaria de saúde do município de Ceará mirim.

O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente (não podendo ser conjunta), previamente informada ao setor de recursos humanos da secretaria de saúde do CONTRATANTE.

Do pagamento do(a) CONTRATADO(A) serão descontados, além do que for previsto na legislação vigente, os valores correspondentes a danos eventualmente causados à CONTRATANTE, bem como, os prejuízos que aquele(a) deva indenizar a esta, por ação ou omissão (dolosa ou culposa), após apuração em processo administrativo, onde será facultada ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS**

As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pelo Município para esta finalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA -- DO ACOMPANHAMENTO**

Cabe às Direções da Unidade Hospitalar, unidades básicas e prisional o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Ao término do prazo contratual.

Por iniciativa do CONTRATADO, respeitando prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência comunicada à chefia.

Por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos de prática de infração disciplinar punível com demissão, apurada em sindicância em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; assunção de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; conveniência e oportunidade administrativas; ausência injustificada ao serviço por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos.

Ao ocorrer nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público para provimento do cargo correspondente ao deste contrato.

**CLÁUSULA NONA -- DA ASSINATURA DO CONTRATO**

As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE TRABALHO** - Será de horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES - O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O (a) **CONTRATADO** (a) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sempre com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES****DO CONTRATANTE:**

Propiciar ao **CONTRATADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CONTRATANTE**;

Realizar avaliações periódicas do **CONTRATADO**;

Disponibilizar ao **CONTRATADO** uma cópia do presente contrato.

A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar mensalmente o **CONTRATADO** pelos serviços prestados de acordo com a remuneração prevista no Anexo do Edital 001/2022, incluindo todos os adicionais previstos em Lei e nos termos da Cláusula Quarta do presente edital.

A **CONTRATANTE** não poderá utilizar os serviços do **CONTRATADO** fora da função ora aventada.

**DO CONTRATADO:**

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CONTRATADO**, quando aplicáveis à execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CONTRATADO**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo à sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a políticas da Rede Municipal de Saúde de Ceará Mirim;

Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

O **CONTRATADO** se compromete a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Submeter-se a avaliações periódicas;

Comunicar ao **CONTRATANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará Mirim, sempre que observada a necessidade do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por interesse da **Contratante** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DOS CONTRATADOS** - Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS** - Dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DISCIPLINAR** - O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**PARÁGRAFO ÚNICA** - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.** Por interesse público superveniente, o

presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATADO**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. À critério da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:  
 Condenação criminal do **CONTRATANTE** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;  
 Perda ou Suspensão do direito de exercer a função, por decisão do respectivo Conselho da Classe;  
 Descumprimento pelo **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste contrato;  
 Resultado insatisfatório na avaliação periódica;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

A admissão de concursados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS** - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, Lei Complementar municipal e o Estatuto dos servidores, no tocante a parte disciplinar, ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA OMISSÃO** - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que representa o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Se o **CONTRATANTE** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar ao **CONTRATADO** e sem o aceite justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (dias) daquela data, desde que a unidade de lotação já tenha confirmado a data do exercício do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Município de Ceará Mirim, para dirimir qualquer dúvida que porventura surjam da execução do presente avença com renúncia expressa a qualquer outro.

Ceará-Mirim, DE

DE 2023.

NOME: **CONTRATANTE** NOME: **CONTRATADO** (A)

**Publicado por:**  
 Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1C06CD8B

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4172, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

#### **DECRETO Nº 4172, DE 24 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.018.671,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.018.671,00 (um milhão, dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de novembro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.018.671,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				1.018.671,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.018.671,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.018.671,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				686.105,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	686.105,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				113.199,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	113.199,00
	1203	Elaboração de Projetos de Infraestrutura			80.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.900,00
	1206	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água			138.467,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	138.467,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D02D26F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 411, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 411, DE 24 de novembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de novembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento,  
 Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.200,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.200,00
	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**31566C0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 410, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 410, DE 24 de novembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.352,97 (vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de novembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**Sec. Municipal de Planejamento,  
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.352,97</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.352,97
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	2.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				18.352,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	18.352,97
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.352,97</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.352,97
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				20.352,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.352,97

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:8F5F1C46****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>							
Pregão Eletrônico - 019/2023							
<b>Resultado da Adjudicação</b>							
ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 24.516.372/0001-33 - Endereço: RUA CÔNEGO AFONSO - CEP: 06010080 - UF: SP - Município: Osasco - Telefone: (11) 4191-0588							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	0001	LOTE ÚNICO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DIGITAL COLOR E SUPRIMENTOS (TONER, FUSÃO, CILINDRO, ETC E PAPEL PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE RAIOS X) - COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DE RX DE MARCAS SAWAE, AGFA OU DE OUTRA MARCA QUE VIER A SER ADQUIRIDA PELO SETOR DE RADIOLOGIA DESTA UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO COLORIDA 34 PPM E MONOCROMÁTICA 36 PPM; CAPACIDADE DE CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 30.000; CAPACIDADE MÍNIMA DE PAPEL: BANDEJA 1: MÍNIMO 500 FOLHAS E BANDEJA 2: MÍNIMO 100 FOLHAS, SAÍDA FRENTE E VERSO PADRÃO. TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO MÍNIMO DE 9 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 1200 X 600 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMO DE 530 MHZ; MEMÓRIA DE IMPRESSÃO APROXIMADA PADRÃO/MÁXIMA 250/770 MB; CARTÃO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 16 GB. RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO DE TAMANHO DE FAIXAS, DRIVER BIDIRECIONAL, PROCESSAMENTO SIMULTÂNEO, PDF DIRECT.	não se aplica	não se aplica	12 SVÇ	3.000,00	36.000,00
	0002	LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, LAUDOS E PROTOCOLOS DE RETIRADA DE LAUDOS (PACS) - SOFTWARE COMPATÍVEL E EM TOTAL HARMONIA COM O EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO. VISUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 4 PONTOS DE ACESSOS. CAPACIDADE DE FAZER BACKUP PROGRAMADO. IMPORTAR IMAGENS	não se aplica	]	12 SVÇ	1.500,00	18.000,00
	0003	SERVIÇO MENSAL DE EMISSÃO DE LAUDO DE RAIOS-X ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO TELERRADIOLOGIA - UTILIZANDO O SISTEMA PACS. SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA, COM HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE 8:00 ÀS 18:00, SEGUNDA A SEXTA, COM TEMPO MÁXIMO DE ENTREGA DOS LAUDOS DE 24 HORAS, DE ACORDO COM A FRANQUIA DE 6000 IMPRESSÕES.(COMO FALADO NO PRIMEIRO ITEM)	não se aplica	não se aplica	12 SVÇ	17.150,00	205.800,00
	0004	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO TIPO CR COM SISTEMA DE CAPTURA DIGITAL DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E LEITURA DE CHASSIS POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM SUPORTE 24 HORAS - O SERVIÇO INCLUI EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X CR, EQUIPAMENTO DOTADO DE ALIMENTADOR MONOCASSETTE INTEGRADO, COM LEITOR DE CHASSIS CR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO. APRESENTA SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO COM CAPACIDADE DE LEITURA MÍNIMA 10 PIXELS/MM, PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 60 CASSETES POR HORA. ACOMPANHA 2 CASSETES DE PLACAS DE FÓSFOROS PARA RAIOS-X, TAMANHO APROXIMADO 35X43, COM GARANTIA MÍNIMA DE 50.000 LEITURAS, CASSETES NA TECNOLOGIA DE ALTA RESOLUBILIDADE. INCLUI UMA ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE PACIENTE, D CONECTA OS AO CR, DOTADOS DE CONEXÃO DICOM E SOFTWARES NECESSÁRIOS. COM MONITOR LED COLORIDO. O SISTEMA DEVE EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA IMPRESSÃO PRINT. UNIDADE LEITURA COMPLETA E UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA RADIOLOGIA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE CHASSIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL E INTEGRADO A SISTEMA PACS, SER INSTALADO E TESTADO, COM OS ITENS DE HARDWARES E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA AS CONEXÕES. FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS E CONECTORES INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUINDO NOBREAKS DE CAPACIDADE INDICADA PELO FABRICANTE. SERVIÇO DE APOIO E MANUTENÇÃO 24 HORAS AO DIA. REGISTRO DA ANVISA PARA O DIGITALIZADOR. A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR FORNECER O TREINAMENTO DA EQUIPE DE	não se aplica	não se aplica	12 SVÇ	12.000,00	144.000,00

	RADIOLOGIA QUANTO AO USO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, TODOS OS EVENTUAIS DADOS SÃO EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UMA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA				
TOTAL DO LOTE					R\$ 403.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$					403.800,00
Vencedor	ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI 24.516.372/0001-33	403.800,00	Por: Adjudicado em: 24/11/2023 -13:41:38 - Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti		
<b>Valor Total: R\$ 403.800,00</b>					

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Autoridade Competente

**Publicado por:**Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador: 1A7E146E****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
Pregão Eletrônico - 019/2023							
Resultado da Homologação							
ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 24.516.372/0001-33 - Endereço: RUA CÔNEGO AFONSO - CEP: 06010080 - UF: SP - Município: Osasco - Telefone: (11) 4191-0588							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	0001	LOTE ÚNICO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DIGITAL COLOR E SUPRIMENTOS (TONER, FUSÃO, CILINDRO, ETC E PAPEL PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE RAIOS X) - COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DE RX DE MARCAS SAWAE, AGFA OU DE OUTRA MARCA QUE VIER A SER ADQUIRIDA PELO SETOR DE RADIOLOGIA DESTA UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO COLORIDA 34 PPM E MONOCROMÁTICA 36 PPM; CAPACIDADE DE CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 30.000; CAPACIDADE MÍNIMA DE PAPEL: BANDEJA 1: MÍNIMO 500 FOLHAS E BANDEJA 2: MÍNIMO 100 FOLHAS. SAÍDA FRENTE E VERSO PADRÃO. TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO MÍNIMO DE 9 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 1200 X 600 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMO DE 530 MHZ; MEMÓRIA DE IMPRESSÃO APROXIMADA PADRÃO/MÁXIMA 250/770 MB; CARTÃO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 16 GB. RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO DE TAMANHO DE FAIXAS, DRIVER BIDIRECIONAL, PROCESSAMENTO SIMULTÂNEO, PDF DIRECT.	não se aplica	não se aplica	12 SVÇ	3.000,00	36.000,00
	0002	LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, LAUDOS E PROTOCOLOS DE RETIRADA DE LAUDOS (PACS) - SOFTWARE COMPATÍVEL E EM TOTAL HARMONIA COM O EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO. VISUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 4 PONTOS DE ACESSOS. CAPACIDADE DE FAZER BACKUP PROGRAMADO. IMPORTAR IMAGENS	não se aplica		12 SVÇ	1.500,00	18.000,00
	0003	SERVIÇO MENSAL DE EMISSÃO DE LAUDO DE RAIOS-X ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO TELERRADIOLOGIA - UTILIZANDO O SISTEMA PACS, SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA, COM HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE 8:00 ÀS 18:00, SEGUNDA A SEXTA, COM TEMPO MÁXIMO DE ENTREGA DOS LAUDOS DE 24 HORAS, DE ACORDO COM A FRANQUIA DE 6000 IMPRESSÕES.(COMO FALADO NO PRIMEIRO ITEM)	não se aplica	não se aplica	12 SVÇ	17.150,00	205.800,00
	0004	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO TIPO CR COM SISTEMA DE CAPTURA DIGITAL DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E LEITURA DE CHASSIS POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM SUPORTE 24 HORAS - O SERVIÇO INCLUI EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X CR, EQUIPAMENTO DOTADO DE ALIMENTADOR MONOCASSETTE INTEGRADO, COM LEITOR DE CHASSIS CR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO. APRESENTA SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO COM CAPACIDADE DE LEITURA MÍNIMA 10 PIXELS/MM, PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 60 CASSETES POR HORA. ACOMPANHA 2 CASSETES DE PLACAS DE FÓSFOROS PARA RAIOS-X, TAMANHO APROXIMADO 35X43, COM GARANTIA MÍNIMA DE 50.000 LEITURAS, CASSETES NA TECNOLOGIA DE ALTA RESOLUBILIDADE. INCLUI UMA ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE PACIENTE, CONECTADOS AO CR, DOTADOS DE CONEXÃO DICOM E SOFTWARES NECESSÁRIOS. COM MONITOR LED COLORIDO. O SISTEMA DEVE EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA IMPRESSÃO PRINT. UNIDADE LEITORA COMPLETA E UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA RADIOLOGIA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE CHASSIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL E INTEGRADO A SISTEMA PACS, SER INSTALADO E TESTADO, COM OS ITENS DE HARDWARES E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA AS CONEXÕES. FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS E CONECTORES INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUINDO NOBREAKS DE CAPACIDADE INDICADA PELO FABRICANTE. SERVIÇO DE APOIO E MANUTENÇÃO 24 HORAS AO DIA. REGISTRO DA ANVISA PARA O DIGITALIZADOR. A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR FORNECER O TREINAMENTO DA EQUIPE DE RADIOLOGIA QUANTO AO USO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, TODOS OS EVENTUAIS DADOS SÃO EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UMA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	não se aplica	não se aplica	12 SVÇ	12.000,00	144.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 403.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$							403.800,00
Fornecedor	Valor Total	Situação					
ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI	403.800,00	Homologado em 24/11/2023 13:42:06			Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti		
<b>Valor Total: R\$ 403.800,00</b>							
Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti							
Autoridade Competente							

**Publicado por:**Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador: 3CB0AA78****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL CULTURA POPULAR DA LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ - RN. (RETIFICAÇÃO)**

**INFORMACOES PRELIMINARES:**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cerro Corá/RN. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, que não sejam audiovisuais, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais dos fazedores da cultura popular cerro-coraense.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 34.412,25 (trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais, vinte e cinco centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) 25 projetos de fomento no valor de R\$ 1.376,49 (Um mil trezentos e setenta e seis reais, quarenta e nove centavos) incluindo todas as linguagens artísticas culturais, economia criativa, economia da cultura, existentes no município.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Lei 997/2023 de 27 de outubro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do município de Cerro Corá/RN.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os projetos com suplementação de recursos apresentarão comprovações na prestação de contas determinada pelo órgão gestor, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.5 Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Cerro Corá/RN há pelo menos 24 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**4. DAS CATEGORIAS**

4.1 O apoio financeiro as demais áreas culturais, seguirá as seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

4.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 24 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – sejam menores de 18 anos de idade;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público; do Tribunal de Contas.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 5.1.

5.5 É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

**6. COTAS**

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) o total de 20%, correspondendo a 5 vagas para pessoas negras; e

b) o total de 10%, correspondendo a 3 vagas para pessoas indígenas ou ciganas.

6.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas ou ciganas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os proponentes negros e indígenas ou ciganas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 A autodeclaração terá validade apenas para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do candidato; caso tenha sido chamado ficará sujeito à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

6.10 O candidato não será considerado na condição de negro, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.11 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou ciganas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou ciganas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras indígenas ou ciganas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou ciganas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.12 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**7.1 As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 27 de novembro a 5 de dezembro de 2023.**

**7.2 O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto à Rua Prefeito Bevenuto Pereira, 242, Centro, Cerro Corá/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.**

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante;

d) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento (apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma).

f) Mini currículo dos integrantes do projeto;

g) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas;

h) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.cerrocora.rn.gov.br](http://www.cerrocora.rn.gov.br))

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata da última eleição da diretoria, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

f) Dados bancários da pessoa jurídica contendo o nome do banco, agência e número da conta (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

g) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

h) – Mini currículo dos principais integrantes do projeto;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

k) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

m) Certidão de Débitos Municipal ([www.cerrocara.rn.gov.br](http://www.cerrocara.rn.gov.br))

## 10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

## 11. ACESSIBILIDADE

11.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

## 13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrição do projeto pelo proponente;

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

III – Análise de Mérito Cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

## 14. DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1 Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 8 e 9.

14.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizadas pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou designada pelo Chefe do Executivo.

14.3 A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

14.4 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá, conforme cronograma.

14.5 A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 15. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

15.2 A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publicada nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cerro Cora/RN.

15.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

15.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação	Descrição do Critério	Pontuação
A	<b>Trajetória Cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta (aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do projeto – Descrição, objetivos e metas</b> – A análise deverá considerar se o projeto apresenta coerência, observando o objeto, os objetivos, a justificativa, as metas e o conteúdo como um todo.	0 a 20
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação apresentada pelo projeto</b> – Analisar a presença no projeto de aspectos de integração comunitária, relacionando ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade social.	0 a 20
D	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Cerro Corá</b> – Deverá considerar a contribuição do projeto para a potencialização e o enriquecimento da cultura local em todos os aspectos.	0 a 20
E	<b>Currículo da Equipe</b> – Analisar o tempo de atuação e as experiências curriculares dos integrantes do projeto em trabalhos culturais.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

15.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

15.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item A;

b) maior pontuação no item B;

c) maior pontuação no item C.

15.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

15.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso que deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme cronograma.

15.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

## 16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação de projetos nas demais áreas culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância.

16.2 Os recursos deste edital deverão ser remanejados, dividido em partes iguais aos contemplados, quando o número de vagas ofertadas não atingir o limite de propostas.

## 17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.2 O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

17.6 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Cerro Cora, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto (ANEXO V), no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

19.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.4 Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

## 20. CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período de Inscrições	27 de novembro a 5 de dezembro
Habilitação	06 de dezembro
Resultado da fase de Habilitação	07 de dezembro
Interposição de Recurso da fase de habilitação	08 a 11 de dezembro
Seleção	12 a 15 de dezembro
Resultado da classificação da seleção	18 de dezembro
Interposição de Recurso da fase de seleção	18 a 20 de dezembro
Resultado Final e convocação dos contemplados	21 de dezembro
Período de formalização do termo de execução cultural	22 a 30 de dezembro
Fase de pagamento	Até 31/12/2023
Data limite para apresentação de relatório de Execução do Objeto	Até 30/06/2024

20.2 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura de Cerro Corá/Secretaria Municipal de Educação e Desporto nas mídias sociais oficiais.

21.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Corá ([www.cerrocora.rn.gov.br](http://www.cerrocora.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [smecerrocora@educar.rn.gov.br](mailto:smecerrocora@educar.rn.gov.br) ou presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá.

21.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

21.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cerro Corá, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

21.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural ou Recibo de premiação por trajetória.

21.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – projetos culturais

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo IV - Declaração étnico racial;

Anexo V – Relatório de Execução do objeto.

Cerro Corá/RN, 20 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – projeto de fomento

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

#### 2 - PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

#### 2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana ( ) Zona rural

#### 2.2 - Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

**2.3 - Raça, cor ou etnia:**

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela  cigana

**2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**2.7 - Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

**2.7.1 - Se sim. Qual?**

Pessoa negra  Pessoa indígena/cigana

**2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não  Sim

**3.1 - Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

(Acréscimo o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**4 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**5 - DADOS DO PROJETO****5.1 - Nome do Projeto:****5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Projeto de fomento.

Prêmio por trajetória cultural

**6 - Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**7 - Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**8 - Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**10.1 - Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**10.2 - Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**10.3 - Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**11 - Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**12 - Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**13 - Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**14 - Metodologia**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

**15 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**16 - Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

**20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Cerro Corá/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_ Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Cerro Cora/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Cerro Cora/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU CIGANA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cerro Cora/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:  
Nome do proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 3. PRODUTOS GERADOS:

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: ( ) sim ( ) não

Pessoa indígena ( ) sim ( ) não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

##### 6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Cerro Corá/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**871D7587

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 071/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

**Art. 3º** - Fica revogado as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 24 de novembro de 2023.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário De Administração E De Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito De Cruzeta/RN

ANEXO I DA PORTARIA N.º 071/2023-GP		
FÉRIAS		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOSÉ WILSON GOMES	95-1	01/11/2023 a 30/11/2023
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS	151-1	01/11/2023 a 30/11/2023
CLERISTON FELIPE DE MEDEIROS CAVALCANTE	3437-1	01/11/2023 a 30/11/2023
FRANCISCA MARIA DE ARAUJO	408-1	06/11/2023 a 05/12/2023
HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAUJO DANTAS	4029-1	06/11/2023 a 05/12/2023
MARTA DUCEU AGUIAR DINIZ FREITAS	2014-1	06/11/2023 a 05/12/2023
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS SILVA	412-1	01/11/2023 A 30/11/2023
WELLINGTON PEREIRA DE BRITO	3132-1	06/11/2023 a 05/12/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
SARA POLLYANA DE MEDEIROS	3099-1	06/11/2023 A 05/12/2023
GABINETE DO PREFEITO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ROMAILDO ROSALVO DA SILVA	4219-1	01/11/2023 A 30/11/2023
LINALDO BARACHO SANTOS	4213-1	01/11/2023 A 30/11/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
RAÍ NABICHEBI DA SILVA	4024-2	01/11/2023 A 30/11/2023
MARIA DA GUIA SILVA MACÊDO	321-1	01/11/2023 A 30/11/2023
CRUZETA-PREV		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA	270-1	02/10/2023 A 31/10/2023
EDIVANA MONTEIRO MEDEIROS DE GÓES	31-1	01/11/2023 A 20/11/2023

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D261C736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 4093/2023**

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 02 (DUAS) RUAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 05/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedos de 02 (duas) ruas, realizada no dia 18 de setembro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2023 o julgamento das propostas de preços. Após análise das propostas de preço pelo setor Técnico de Engenharia e Setor Contábil do Município, foram consideradas habilitadas as seguintes propostas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA	05.074.774/0001-80	R\$ 414.233,51
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	34.254.143/0001-41	R\$ 470.196,15
Construtora J V A LTDA ME	07.062.694/0001-30	R\$ 483.666,73
ATRES COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA	27.328.922/0001-89	R\$ 492.863,21
CONSTRUTORA ASSÚ LTDA	07.126.537/0001-05	R\$ 498.371,37

Após análise, a Comissão Permanente de Licitação decide julgar como **exequível** e **vencedora** a proposta da empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, cujo valor total da proposta é de **R\$ 414.233,51 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e trinta três reais e cinquenta e um centavos)** sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

A empresa **PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA** foi desclassificada pelos seguintes motivos:

A empresa apresentou a composição de BDI divergente da licitada, tendo apresentado o BDI de 17,63%, diferente do BDI disponibilizado na licitação que é 20,97%.

**Análise técnica** A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) divergiu nas alíquotas de tributos aplicados no projeto básico, a empresa apresentou dessa forma os tributos: PIS (0,17%), COFINS (0,80%) e ISS (2,00%), onde o projeto básico previa PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (2,00%).

b) Se referindo aos serviços de meio fio de pedra granítica e placa de regulamentação/advertência refletiva em aço galvanizado, o licitante apresentou valores para os profissionais CARPINTEIRO DE FORMAS E SERVENTE DE OBRAS, já somado aos encargos sociais, abaixo da convenção coletiva do trabalho, registro nº MTE RN000286/2023.

#### Análise técnica

Os encargos complementares são custo associados a mão de obra, como alimentação, transporte, equipamento de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos obrigatórios, seguro de vida e cursos de capacitação. Por outro lado, os encargos sociais são formados pelos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários e têm sua origem na CLT, na constituição federal de 1988 e nas convenções coletivas de trabalho. Conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2023, com Registro no MTE RN000286/2023, pelo qual são estabelecidos os seguintes salários normativos, com vigência a partir de 01/05/2023 a 10/11/2023. O salário base acrescido dos encargos sociais apresentados pela licitante, para o regime NÃO DESONERADO, levando em consideração que os serviços são realizados em horas trabalhadas, deveriam ser no mínimo 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos) para servente e 17,40 (dezesete e quarenta centavos) para o carpinteiro, pelo qual o licitante apresentou 13,22 para servente e 16,50 para carpinteiro, estando os preços abaixo do que estabelece a convenção coletiva.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Currais Novos/RN, 13 de Novembro de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**ANDREA TITO DA SILVA**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Membro

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**

Membro

**\*Republikado por Incorreção**

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:EADE379F**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço		Exercício: 2023 - Pág.: 1/2					
Orçamentário							
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	49.338.982,00	49.338.982,00	13.917.785,60	28,21	40.746.660,11	82,59	8.592.321,89
<b>Receitas Correntes</b>	47.844.357,00	47.844.357,00	13.485.220,56	28,19	39.853.941,11	83,30	7.990.415,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.990,00	1.495.990,00	507.945,93	33,95	1.949.581,06	130,32	-453.591,06
Impostos	1.483.103,00	1.483.103,00	505.042,70	34,05	1.783.293,15	120,24	-300.190,15
Taxas	11.004,00	11.004,00	2.903,23	26,38	166.287,91	1.511,16	-155.283,91
Contribuição de Melhoria	1.883,00	1.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.883,00
Contribuições	126.447,00	126.447,00	24.075,81	19,04	115.894,48	91,65	10.552,52
Contribuições Sociais	5.697,00	5.697,00	0,00	0,00	1.795,95	31,52	3.901,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.750,00	120.750,00	24.075,81	19,94	114.098,53	94,49	6.651,47
Receita Patrimonial	43.988,00	43.988,00	84.735,38	192,63	515.957,98	1.172,95	-471.969,98

Valores Mobiliários	43.351,00	43.351,00	84.724,25	195,44	515.405,20	1.188,91	-472.054,20
Demais Receitas Patrimoniais	637,00	637,00	11,13	1,75	552,78	86,78	84,22
Receita de Serviços	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Transferências Correntes	46.173.004,00	46.173.004,00	12.853.232,97	27,84	37.167.831,26	80,50	9.005.172,74
Transferências da União e de suas Entidades	34.921.936,00	34.921.936,00	11.184.714,93	32,03	28.354.296,71	81,19	6.567.639,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.219.375,00	5.219.375,00	875.321,74	16,77	4.404.042,69	84,38	815.332,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.031.693,00	6.031.693,00	793.196,30	13,15	4.409.491,86	73,11	1.622.201,14
Outras Receitas Correntes	3.878,00	3.878,00	15.230,47	392,74	104.676,33	2.699,23	-100.798,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	840,00	840,00	15.230,47	1.813,15	104.676,33	12.461,47	-103.836,33
Demais Receitas Correntes	2.513,00	2.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.494.625,00</b>	<b>1.494.625,00</b>	<b>432.565,04</b>	<b>28,94</b>	<b>892.719,00</b>	<b>59,73</b>	<b>601.906,00</b>
Alienação de Bens	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	137.700,00	6.557,14	-135.600,00
Alienação de Bens Móveis	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	137.700,00	6.557,14	-135.600,00
Transferências de Capital	1.492.525,00	1.492.525,00	432.565,04	28,98	755.019,00	50,59	737.506,00
Transferências da União e de suas Entidades	658.875,00	658.875,00	430.201,50	65,29	430.201,50	65,29	228.673,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	156.750,00	156.750,00	2.363,54	1,51	319.964,18	204,12	-163.214,18
Transferências de Instituições Privadas	676.900,00	676.900,00	0,00	0,00	4.853,32	0,72	672.046,68
<b>Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	<b>14.203,00</b>	<b>14.203,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.307,92</b>	<b>44,41</b>	<b>7.895,08</b>
Contribuições	14.203,00	14.203,00	0,00	0,00	6.307,92	44,41	7.895,08
Contribuições Sociais	14.203,00	14.203,00	0,00	0,00	6.307,92	44,41	7.895,08
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>49.353.185,00</b>	<b>49.353.185,00</b>	<b>13.917.785,60</b>	<b>57,13</b>	<b>40.752.968,03</b>	<b>187,44</b>	<b>8.600.216,97</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>49.353.185,00</b>	<b>49.353.185,00</b>	<b>13.917.785,60</b>	<b>57,13</b>	<b>40.752.968,03</b>	<b>187,44</b>	<b>8.600.216,97</b>
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>					<b>0,00</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					<b>40.752.968,03</b>		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	49.296.485,00	51.363.438,56	6.591.954,68	44.342.881,69	7.020.556,87	10.142.198,69	37.381.559,66	13.981.878,90	36.884.992,89	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	38.998.928,00	41.658.325,32	4.981.478,13	37.193.840,34	4.464.484,98	8.531.028,19	32.456.695,31	9.201.630,01	31.999.019,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.905.533,00	22.298.495,97	1.118.603,82	21.367.644,45	930.851,52	4.045.053,52	17.670.009,44	4.628.486,53	17.365.061,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	52.100,00	25.700,00	0,00	18.569,91	7.130,09	0,00	18.569,91	7.130,09	18.569,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.041.295,00	19.334.129,35	3.862.874,31	15.807.625,98	3.526.503,37	4.485.974,67	14.768.115,96	4.566.013,39	14.615.387,31	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	10.297.557,00	9.705.113,24	1.610.476,55	7.149.041,35	2.556.071,89	1.611.170,50	4.924.864,35	4.780.248,89	4.885.973,87	0,00
INVESTIMENTO	7.498.307,00	7.212.084,34	954.650,20	5.285.833,23	1.926.251,11	981.847,21	3.161.777,11	4.050.307,23	3.161.777,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	310.500,00	11.322,58	0,00	0,00	11.322,58	0,00	0,00	11.322,58	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.488.750,00	2.481.706,32	655.826,35	1.863.208,12	618.498,20	629.323,29	1.763.087,24	718.619,08	1.724.196,76	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	56.700,00	9.700,00	0,00	7.276,62	2.423,38	0,00	5.399,72	4.300,28	5.399,72	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	56.700,00	9.700,00	0,00	7.276,62	2.423,38	0,00	5.399,72	4.300,28	5.399,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.700,00	9.700,00	0,00	7.276,62	2.423,38	0,00	5.399,72	4.300,28	5.399,72	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>49.353.185,00</b>	<b>51.373.138,56</b>	<b>6.591.954,68</b>	<b>44.350.158,31</b>	<b>7.022.980,25</b>	<b>10.142.198,69</b>	<b>37.386.959,38</b>	<b>13.986.179,18</b>	<b>36.890.392,61</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>49.353.185,00</b>	<b>51.373.138,56</b>	<b>6.591.954,68</b>	<b>44.350.158,31</b>	<b>7.022.980,25</b>	<b>10.142.198,69</b>	<b>37.386.959,38</b>	<b>13.986.179,18</b>	<b>36.890.392,61</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,00			3.366.008,65		3.862.575,42	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>49.353.185,00</b>	<b>51.373.138,56</b>	<b>6.591.954,68</b>	<b>44.350.158,31</b>	<b>7.022.980,25</b>	<b>10.142.198,69</b>	<b>40.752.968,03</b>	<b>13.986.179,18</b>	<b>40.752.968,03</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

###.752.184-##

Prefeito

**JANILSON ROMÃO DE FREITAS**

###.380.274-##

Contador Geral

**ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO**

###.818.674-##

Controladora



785 TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00	1,13	0,00	0,00	502.000,00	1,34	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	678.750,00	601.325,96	190.679,56	463.177,79	1,04	138.148,17	187.910,80	302.683,70	0,81	298.642,26	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	678.750,00	601.325,96	190.679,56	463.177,79	1,04	138.148,17	187.910,80	302.683,70	0,81	298.642,26	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.872.350,00	2.925.636,87	745.826,35	2.283.278,03	5,15	642.358,84	748.825,62	2.127.628,18	5,69	798.008,69	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	440.850,00	417.006,32	100.000,00	409.876,23	0,92	7.130,09	73.496,94	335.751,97	0,90	81.254,35	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.431.500,00	2.508.630,55	645.826,35	1.873.401,80	4,22	635.228,75	675.328,68	1.791.876,21	4,79	716.754,34	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	640.000,00	55,90	0,00	0,00	0,00	55,90	0,00	0,00	0,00	55,90	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.500,00	55,90	0,00	0,00	0,00	55,90	0,00	0,00	0,00	55,90	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>56.700,00</b>	<b>9.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.276,62</b>	<b>0,02</b>	<b>2.423,38</b>	<b>0,00</b>	<b>5.399,72</b>	<b>0,01</b>	<b>4.300,28</b>	<b>0,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO	9.450,00	9.450,00	0,00	7.276,62	0,02	2.173,38	0,00	5.399,72	0,01	4.050,28	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.450,00	9.450,00	0,00	7.276,62	0,02	2.173,38	0,00	5.399,72	0,01	4.050,28	0,00
12 EDUCAÇÃO	47.250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	47.250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>49.353.185,00</b>	<b>51.373.138,56</b>	<b>6.591.954,68</b>	<b>44.350.158,31</b>	<b>100,00</b>	<b>7.022.980,25</b>	<b>10.142.198,69</b>	<b>37.386.959,38</b>	<b>100,00</b>	<b>13.986.179,18</b>	<b>0,00</b>

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:AF150E3B

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>8.103,87</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	5.697,00	1.795,95
Ativo	5.597,00	1.795,95
Inativo	50,00	0,00
Pensionista	50,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.203,00	6.307,92
Ativo	14.203,00	6.307,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>8.103,87</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>8.103,87</b>	<b>8.103,87</b>	<b>8.103,87</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.504,92				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	1.676.447,40	1.676.384,14	1.614.995,23	1.614.995,23	0,00
Aposentadorias	1.463.263,00	1.463.263,00	1.439.981,41	1.439.981,41	0,00
Pensões por Morte	213.184,40	213.121,14	175.013,82	175.013,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	173.005,60	172.140,81	143.951,57	143.951,57	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	173.005,60	172.140,81	143.951,57	143.951,57	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	1.849.453,00	1.848.524,95	1.758.946,80	1.758.946,80	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	-1.849.453,00	-1.848.524,95	-1.758.946,80	-1.758.946,80	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			1.723.850,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00		0,00		

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa			5,50		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.838.560,00	39.852.573,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.990,00	1.949.581,06
IPTU	121.388,00	29.944,20
ISS	609.170,00	745.638,56
ITBI	55.662,00	20.074,93
IRRF	696.883,00	987.635,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.887,00	166.287,91
Receitas de Contribuições	120.750,00	114.098,53
Receita Patrimonial	43.888,00	515.957,98
Aplicações Financeiras (II)	43.251,00	515.405,20
Outras Receitas Patrimoniais	637,00	552,78
Transferências Correntes	46.173.004,00	37.168.259,96
Cota-Parte do FPM	13.826.356,00	10.077.316,79
Cota-Parte do ICMS	4.170.023,00	4.056.255,97
Cota-Parte do IPVA	157.437,00	212.045,80
Cota-Parte do ITR	2.077,00	2.365,02
Transferências da LC 61/1989	2.155,00	8.599,95
Transferências do FUNDEB	6.361.693,00	4.435.308,02
Outras Transferências Correntes	21.653.263,00	18.376.368,41
Demais Receitas Correntes	4.928,00	104.676,33
Outras Receitas Financeiras(III)	2.513,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.415,00	104.676,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.792.796,00	39.337.168,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.697,00	1.795,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.494.625,00	892.719,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.100,00	137.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.100,00	137.700,00
Transferências de Capital	1.492.525,00	755.019,00
Convênios	800.400,00	745.438,60
Outras Transferências de Capital	692.125,00	9.580,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.494.625,00	892.719,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.293.118,00	40.231.683,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.287.421,00	40.229.887,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.648.025,32	37.201.116,96	32.462.095,03	32.004.418,74	602.937,37	733.041,67	733.041,67
Pessoal e Encargos Sociais	22.288.195,97	21.374.921,07	17.675.409,16	17.370.461,52	335.798,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	25.700,00	18.569,91	18.569,91	18.569,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.334.129,35	15.807.625,98	14.768.115,96	14.615.387,31	267.138,87	733.041,67	733.041,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.622.325,32	37.182.547,05	32.443.525,12	31.985.848,83	602.937,37	733.041,67	733.041,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.705.113,24	7.149.041,35	4.924.864,35	4.885.973,87	50.372,00	676.705,01	676.705,01
Investimentos	7.212.084,34	5.285.833,23	3.161.777,11	3.161.777,11	50.372,00	676.705,01	676.705,01
Inversões Financeiras	11.322,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.322,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.481.706,32	1.863.208,12	1.763.087,24	1.724.196,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.223.406,92	5.285.833,23	3.161.777,11	3.161.777,11	50.372,00	676.705,01	676.705,01
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.865.732,24	42.468.380,28	35.605.302,23	35.147.625,94	653.309,37	1.409.746,68	1.409.746,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.845.732,24	42.468.380,28	35.605.302,23	35.147.625,94	653.309,37	1.409.746,68	1.409.746,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa)							3.021.001,62

+XXXIb + XXXIIc]									
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]									3.019.205,67
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>									VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência									-2.531.879,70

<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	515.405,20		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.569,91		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.516.040,96		
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>			<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.717.725,95	5.536.747,44	
DEDUÇÕES (XL)	3.386.566,74	6.143.072,10	
Disponibilidade de Caixa	3.386.566,74	6.143.072,10	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.444.153,37	8.354.496,06	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.057.586,63	1.984.387,72	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	227.036,24	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.331.159,21	-606.324,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.937.483,87	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-2.766.985,54
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-1.073.198,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			2.864.284,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			2.367.449,67

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:CB749E51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: <b>2023</b>	
Período: <b>SETEMBRO-OUTUBRO/2023</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.838.560,00	39.852.573,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.990,00	1.949.581,06
IPTU	121.388,00	29.944,20
ISS	609.170,00	745.638,56
ITBI	55.662,00	20.074,93
IRRF	696.883,00	987.635,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.887,00	166.287,91
Receitas de Contribuições	120.750,00	114.098,53
Receita Patrimonial	43.888,00	515.957,98
Aplicações Financeiras (II)	43.251,00	515.405,20
Outras Receitas Patrimoniais	637,00	552,78
Transferências Correntes	46.173.004,00	37.168.259,96
Cota-Parte do FPM	13.826.356,00	10.077.316,79
Cota-Parte do ICMS	4.170.023,00	4.056.255,97
Cota-Parte do IPVA	157.437,00	212.045,80
Cota-Parte do ITR	2.077,00	2.365,02
Transferências da LC 61/1989	2.155,00	8.599,95
Transferências do FUNDEB	6.361.693,00	4.435.308,02
Outras Transferências Correntes	21.653.263,00	18.376.368,41
Demais Receitas Correntes	4.928,00	104.676,33
Outras Receitas Financeiras(III)	2.513,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.415,00	104.676,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.792.796,00	39.337.168,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.697,00	1.795,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.494.625,00	892.719,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	2.100,00	137.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.100,00	137.700,00
Transferências de Capital	1.492.525,00	755.019,00
Convênios	800.400,00	745.438,60
Outras Transferências de Capital	692.125,00	9.580,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.494.625,00	892.719,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.293.118,00	40.231.683,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.287.421,00	40.229.887,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.648.025,32	37.201.116,96	32.462.095,03	32.004.418,74	602.937,37	733.041,67	733.041,67
Pessoal e Encargos Sociais	22.288.195,97	21.374.921,07	17.675.409,16	17.370.461,52	335.798,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	25.700,00	18.569,91	18.569,91	18.569,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.334.129,35	15.807.625,98	14.768.115,96	14.615.387,31	267.138,87	733.041,67	733.041,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.622.325,32	37.182.547,05	32.443.525,12	31.985.848,83	602.937,37	733.041,67	733.041,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.705.113,24	7.149.041,35	4.924.864,35	4.885.973,87	50.372,00	676.705,01	676.705,01
Investimentos	7.212.084,34	5.285.833,23	3.161.777,11	3.161.777,11	50.372,00	676.705,01	676.705,01
Inversões Financeiras	11.322,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.322,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.481.706,32	1.863.208,12	1.763.087,24	1.724.196,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.223.406,92	5.285.833,23	3.161.777,11	3.161.777,11	50.372,00	676.705,01	676.705,01
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.865.732,24	42.468.380,28	35.605.302,23	35.147.625,94	653.309,37	1.409.746,68	1.409.746,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.845.732,24	42.468.380,28	35.605.302,23	35.147.625,94	653.309,37	1.409.746,68	1.409.746,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.021.001,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.019.205,67
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-2.531.879,70

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	515.405,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.569,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.516.040,96

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.717.725,95	5.536.747,44
DEDUÇÕES (XL)	3.386.566,74	6.143.072,10
Disponibilidade de Caixa	3.386.566,74	6.143.072,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.444.153,37	8.354.496,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.057.586,63	1.984.387,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	227.036,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.331.159,21	-606.324,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.937.483,87
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.766.985,54
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.073.198,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		2.864.284,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.367.449,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
		Exercício: 2023
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.483.103,00	1.783.293,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	121.388,00	29.944,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.662,00	20.074,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	609.170,00	745.638,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	696.883,00	987.635,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.488.092,00	17.753.647,16
2.1- Cota-Parte FPM	17.062.996,00	12.402.907,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.183.200,00	11.618.173,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	879.796,00	784.734,18
2.2- Cota-Parte ICMS	5.212.529,00	5.069.833,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.694,00	10.749,82
2.4- Cota-Parte ITR	2.077,00	2.956,17
2.5- Cota-Parte IPVA	196.796,00	265.055,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	2.143,51
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.971.195,00	19.536.940,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.321.659,20	3.395.348,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.671.139,55	1.490.452,48

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.362.850,00	4.446.199,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.032.850,00	4.420.383,30
6.1.1- Principal	6.031.693,00	4.409.491,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.157,00	10.891,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	120.000,00	0,00
6.2.1- Principal	120.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	210.000,00	25.816,16
6.3.1- Principal	210.000,00	25.816,16
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.710.033,80	1.014.143,04

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.451,71
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.451,71
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.476.651,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.362.850,00	5.851.411,06	4.431.983,60	4.431.983,60	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.631.450,00	4.201.911,06	3.287.050,24	3.287.050,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	977.850,00	796.753,90	620.539,62	620.539,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.653.600,00	3.405.157,16	2.666.510,62	2.666.510,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.731.400,00	1.649.500,00	1.144.933,36	1.144.933,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	509.900,00	459.500,00	310.405,38	310.405,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.221.500,00	1.190.000,00	834.527,98	834.527,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.851.411,06	4.431.983,60	4.431.983,60	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.828.807,16	4.409.379,70	4.409.379,70	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.603,90	22.603,90	22.603,90	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.201.911,06	3.287.050,24	3.287.050,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	22.603,90	22.603,90	22.603,90	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.112.339,62	3.287.050,24	3.287.050,24	73,92
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.908,08	22.603,90	22.603,90	87,55
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	3.872,42	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	444.619,95	14.215,86	14.215,86	0,00	0,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	544.478,59	30.453,25	0,00	0,00	30.453,25	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	522.110,97	30.871,14	0,00	0,00	30.871,14	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.367,62	(417,89)	0,00	0,00	(417,89)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.027.698,99	3.848.479,59	2.965.343,79	2.837.723,58	0,00
20.1- Educação Infantil	264.422,00	244.384,00	208.931,79	187.840,91	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.759.063,24	3.604.095,59	2.756.412,00	2.649.882,67	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.213,75	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.390.548,99	9.699.890,65	7.397.327,39	7.269.707,18	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.752.172,00	1.500.637,90	1.139.876,79	1.118.785,91	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.752.172,00	1.500.637,90	1.139.876,79	1.118.785,91	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.638.376,99	8.199.252,75	6.257.450,60	6.150.921,27	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.965.343,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.395.348,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	24.015,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.336.677,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.884.235,08	6.336.677,21	32,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	713.320,54	641.738,27	175.669,07	24.015,40	513.636,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	279.864,63	257.664,63	125.297,07	24.015,40	130.552,16
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	383.083,91	333.701,64	0,00	0,00	383.083,91
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	50.372,00	50.372,00	50.372,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.365,00	378.076,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	482.365,00	314.969,36
31.1.1- Salário-Educação	178.500,00	106.183,89
31.1.2- PDDE	2.100,00	1.710,23
31.1.3- PNAE	160.015,00	94.242,08
31.1.4 - PNATE	85.050,00	66.832,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	56.700,00	46.000,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	178.000,00	63.107,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.208.285,63	1.506.414,02	1.388.765,94	1.354.713,30	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	339.850,00	131.411,47	131.411,47	131.411,47	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.460.776,44	1.107.132,55	1.037.484,47	1.003.431,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	392.959,19	267.870,00	219.870,00	219.870,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) Até o Bimestre(e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.598.834,62	11.206.304,67	8.786.093,33	8.624.420,48	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.858.186,92	10.781.158,20	8.408.946,86	8.247.274,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.923.192,91	9.366.198,83	7.063.636,06	6.936.015,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.934.994,01	1.414.959,37	1.345.310,80	1.311.258,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	740.647,70	425.146,47	377.146,47	377.146,47	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	740.647,70	425.146,47	377.146,47	377.146,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	30.451,71	28.142,04
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.446.199,46	106.183,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.482.355,60	123.268,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(5.704,43)	11.056,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(268,91)	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(20.189,20)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.215,86	11.056,98

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:C5C66115

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	
			% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.483.103,00	1.483.103,00	1.783.293,15	120,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	121.388,00	121.388,00	29.944,20	24,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.662,00	55.662,00	20.074,93	36,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	609.170,00	609.170,00	745.638,56	122,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	696.883,00	696.883,00	987.635,46	141,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.597.296,00	21.597.296,00	16.976.552,31	78,60
Cota-Parte FPM	16.183.200,00	16.183.200,00	11.627.956,47	71,85
Cota-Parte ITR	2.077,00	2.077,00	2.956,17	142,32
Cota-Parte IPVA	196.796,00	196.796,00	265.055,90	134,68
Cota-Parte ICMS	5.212.529,00	5.212.529,00	5.069.833,95	97,26
Cota-Parte IPI-Exportação	2.694,00	2.694,00	10.749,82	399,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b>	<b>23.080.399,00</b>	<b>23.080.399,00</b>	<b>18.759.845,46</b>	<b>81,28</b>
<b>= (I) + (II)</b>				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.538.682,00	4.457.026,42	4.429.565,20	99,38	4.175.242,44	93,67	4.078.221,63	91,50	0,00
Despesas Correntes	3.537.632,00	4.455.976,42	4.429.565,20	99,40	4.175.242,44	93,69	4.078.221,63	91,52	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	392.631,00	183.873,65	20.045,00	10,90	15.895,66	8,64	14.726,82	8,00	0,00
Despesas Correntes	392.631,00	183.873,65	20.045,00	10,90	15.895,66	8,64	14.726,82	8,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	72.100,00	7.497,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.100,00	7.497,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	294.200,00	294.200,00	283.000,00	96,19	243.072,68	82,62	237.853,01	80,84	0,00
Despesas Correntes	294.200,00	294.200,00	283.000,00	96,19	243.072,68	82,62	237.853,01	80,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.450,00	13.316,67	13.200,00	99,12	9.900,00	74,34	9.900,00	74,34	0,00
Despesas Correntes	18.450,00	13.316,67	13.200,00	99,12	9.900,00	74,34	9.900,00	74,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.316.063,00</b>	<b>4.955.914,62</b>	<b>4.745.810,20</b>	<b>95,76</b>	<b>4.444.110,78</b>	<b>89,67</b>	<b>4.340.701,46</b>	<b>87,58</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.745.810,20	4.444.110,78	4.340.701,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.745.810,20</b>	<b>4.444.110,78</b>	<b>4.340.701,46</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.813.976,82	2.813.976,82	2.813.976,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.813.976,82	2.813.976,82	2.813.976,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.931.833,38	1.630.133,96	1.526.724,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>25,29</b>	<b>23,68</b>	<b>23,13</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2020											
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.813.231,00	1.813.231,00	2.881.835,18	158,93
Proveniente da União	1.812.181,00	1.812.181,00	2.877.108,10	158,76
Proveniente dos Estados	1.050,00	1.050,00	4.727,08	450,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	1.813.231,00	1.813.231,00	2.881.835,18	158,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.149.581,00	4.139.143,64	3.735.876,57	90,25	3.594.674,90	86,84	3.567.573,68	86,19	0,00
Despesas Correntes	2.815.956,00	3.759.206,84	3.564.364,87	94,81	3.432.563,10	91,31	3.405.461,88	90,58	0,00
Despesas de Capital	333.625,00	379.936,80	171.511,70	45,14	162.111,80	42,66	162.111,80	42,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	144.900,00	197.347,38	188.947,38	95,74	179.412,63	90,91	179.412,63	90,91	0,00
Despesas Correntes	144.900,00	197.347,38	188.947,38	95,74	179.412,63	90,91	179.412,63	90,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	257.400,00	153.004,04	82.427,74	53,87	82.427,74	53,87	82.427,74	53,87	0,00
Despesas Correntes	257.400,00	153.004,04	82.427,74	53,87	82.427,74	53,87	82.427,74	53,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.300,00	132.300,00	88.308,00	66,74	76.395,00	57,74	76.395,00	57,74	0,00
Despesas Correntes	132.300,00	132.300,00	88.308,00	66,74	76.395,00	57,74	76.395,00	57,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	417.750,00	176.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	316.750,00	75.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	4.104.031,00	4.800.493,06	4.095.559,69	85,31	3.932.910,27	81,92	3.905.809,05	81,36	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.688.263,00	8.596.170,06	8.165.441,77	94,98	7.769.917,34	90,38	7.645.795,31	88,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	537.531,00	381.221,03	208.992,38	54,82	195.308,29	51,23	194.139,45	50,92	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	329.500,00	160.501,92	82.427,74	51,35	82.427,74	51,35	82.427,74	51,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	426.500,00	426.500,00	371.308,00	87,05	319.467,68	74,90	314.248,01	73,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	436.200,00	189.914,67	13.200,00	6,95	9.900,00	5,21	9.900,00	5,21	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	8.420.094,00	9.756.407,68	8.841.369,89	90,62	8.377.021,05	85,86	8.246.510,51	84,52	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA ###.752.184-## Prefeito	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS ###.380.274-## Contador Geral	ANÁ CRISTINA GOMES DE F CASTRO ###.818.674-## Controladora	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO ###.529.154-## Secretário Municipal De Finanças
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:EB8AEE67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO EM EXERCÍCIO ANTERIOR	TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
			No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:95CDE704

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2023	
Bimestre: 5/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	49.353.185,00
Previsão Atualizada	49.353.185,00
Receitas Realizadas	40.752.968,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	49.353.185,00
Dotação Atualizada	51.373.138,56
Despesas Empenhadas	44.350.158,31
Despesas Liquidadas	37.386.959,38
Despesas Pagas	36.890.392,61
Superávit Orçamentário	3.366.008,65
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	44.350.158,31
Despesas Liquidadas	37.386.959,38
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	48.038.413,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.849.448,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.104.841,37
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	8.103,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	8.103,87
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-2.531.879,70	3.019.205,67	119,24
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.766.985,54	3.937.483,87	-142,30
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.057.586,63	6.092,22	653.309,37
Poder Executivo	3.057.586,63	6.092,22	653.309,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>2.130.018,29</b>	<b>24.704,45</b>	<b>1.409.746,68</b>
Poder Executivo	2.130.018,29	24.704,45	1.409.746,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.187.604,92</b>	<b>30.796,67</b>	<b>2.063.056,05</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.336.677,21	% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.287.050,24	70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	22.603,90	50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.444.110,78	% Mínimo a Aplicar no Exercício	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	23,68	

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:645ECD0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - SULSERVICE**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: [comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271007/2023**

**Processo nº 46287665/2023 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE – SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI | Tipo: EPP/SS inscrita no CNPJ: 04.648.801/0001-19, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de equipamento medico hospitalar, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI**

**CNPJ: 04.648.801/0001-19**

**ENDEREÇO: Rua Ricalde Marques, 115, CEP 91040-280 Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS**

**REPRESENTANTE: Jucelito Severino Pizzoli, CPF: 596.285.290-72 CONTATO: (51) 3208-1282 / 9840442696 email: licita@sul.services**

Item	Produto	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 160KG. ESTRUTURA DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X MATERIAL DO QUADRO AÇO CARBONO TIPO DE X AÇO DUPLO TUBULAR TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TIPO DO ENCOSTO FIXO ENCOSTO ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA ASSENTO ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADA ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA. APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL / REBATÍVEL APOIO DE PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE. PEDAL DO TIPO PLATAFORMA, COM REGULAGEM DE ALTURAE ÂNGULO PROTETOR DE ROUPA NYLON COM ABA FREIOS BILATERAIS COM ACIONAMENTO PARA FRENTE. FAIXA DE PANTURRILHA SIM. RODAS DIANTEIRAS 8 MACIÇA (200X50). COM ROLAMENTOS BLINDADOS NA BUCHA RECEPTORA. GARFO DA RODA DIANTEIRA AÇO CARBONO. EIXO DIANTEIRO FIXO, RODA TRASEIRA 24 RALADA,COM ROLAMENTOS BLINDADOS NO CUBO DE ALUMÍNIO PNEU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24X 1 3/8 ARO DE PROPULSAO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, EIXO TRASEIRO SISTEMA QUICK RELEASE / REMOVÍVEL. VALOR REFERENCIA	D 500 180 KG	5 UN	R\$ 1.744,00	R\$ 8.720,00
0021	CILINDRO DE ALUMÍNIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 10,7 LITROS "10 LITROS" DESCRIÇÃO: MATERIAL: ALUMÍNIO, OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE HIDRÁULICA: 10,7 LITROS PRESSÃO DE SERVIÇO: 153 BAR ALTURA: 596,9 MM DIÂMETRO: 184,2 MM ROSCA DE ENTRADA: 1 1/8"- 12UNF-2B PESO DO CILINDRO: 10,3 KG NORMA: DOT3AL / TC3ALM	C 10 L	5 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
0022	CILINDRO DE OXIGÊNIO 3 LITROS ALUMÍNIO SEM CARGA, PARA ARMAZENAR GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:- CILINDRO COM CAPACIDADE DE 03 LITROS - DESENVOLVIDOPARA ARMAZENAR GASES FORNECIDO SEM CARGA- ACOMPANHA VÁLVULA COM ROSCA PADRÃO ABNT 218-1- 0,42M <sup>3</sup> (METRO CÚBICO).	C 3 L	10 UN	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
0056	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACIONADA POR PEDAL QUE POSSUEM SELAGEM DUPLA ALINHADA COM 6MM DE ESPESSURA, TEMPO DE SOLDA REGULÁVEL POR TEMPORIZADOR E SÃO INDICADAS PARASELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. FABRICADAS COM ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA E TAMPO EM FERRO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA PROPORCIONANDO DURABILIDADE, FIRMEZA NA SELAGEM E ALTA PRODUÇÃO. TAMPO COM REGULAGEM DE ALTURA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACOMODAÇÃO DO OBJETO A SER EMBALADO, TIPO DE SOLDA: 1 FILETE COM 6MM DE ESPESSURA -TEMPO DE SOLDA: 2 Á 3SEGUNDOS.- TAMANHO DA SOLDA: 350 MM - TEMPO COM REGULAGEM DE ALTURA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACOMODAÇÃO DO OBJETO EMBALADO. - APLICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO-VOLTAGEM:127/220V (CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM) - TAMANHO (AXLXP): 930X550X540MM.	SEL	5 UN	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
Total					R\$ 25.420,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
 TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$   
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 27 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ PREFEITO**

(Assinado Eletronicamente)

Sul Services Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamentos A Saúde EIRELI

C.N.P.J. Nº 04.648.801/0001-19

**JUCELITO SEVERINO PIZZOLI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**6BDF85C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 151/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 40.603.499/0001-46, com sede na Av Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santo Antônio, CEP: 59.619-087, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AURÉLIO DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 612.770 SSP/RN inscrito no CPF nº 369.836.244-91, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de veículo, 0km, (05 lugares) destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEICULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, 04 PORTAS, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). FREIOS ABS E AIRBAG. BIOCOMBUSTÍVEL	NOVO CITROEN LIVE 1.0	UNIDADE	1	74.000,00	74.000,00

VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMLACADO.					
-------------------------------------	--	--	--	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), correspondente à cláusula primeira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) veículo(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) veículo(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) veículo(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) veículo(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) veículo(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) veículo(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outro novo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) veículo(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**;

6.2.9. O(s) veículo(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de **no máximo 60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) veículo(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) veículo(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) veículo(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	Ficha: 16198 - 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	Ficha: 16199 - 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura
Elemento de Despesa	Ficha: 16201 - 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Autostrada Veiculos LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b> Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	<b>JOÃO AURÉLIO DINIZ</b> Representante Legal (Contratada)

#### ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:0598A940**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

PROCESSO nº 1003447/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÕES E LENTES OFTALMOLÓGICAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 20 de novembro de 2023 ate 19 de novembro de 2024.

#### PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A M D PEREIRA ME		
CNPJ: 13.922.872/0001-59	Telefone: 84996624499	Email: zorromarcio@hotmail.com
Endereço: RUA STENIO ALADIM, 19 SALA A, RECREIO, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Alfredo Márcio Dantas Pereira - CPF: 703.334.324-87		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

1	0037614 - Armação de Acetato unissex, adulto, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	BERRINI	UND	750,00	27,650	20.737,50
2	0037615 - Armação de Acetato unissex, infantil, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses	BERRINI	UND	750,00	27,020	20.265,00
3	0037616 - Armação Metalizada unissex, adulto, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses	BERRINI	UND	750,00	25,560	19.170,00
4	0037617 - Armação Metalizada unissex, infantil, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses	BERRINI	UND	750,00	22,630	16.972,50
5	0037618 - Estojo receituário para óculos com forro duplo em E.V.A. (duas lâminas mais flanela), fabricado em plástico reciclado com excelente acabamento	PETROPLASTIC	UND	3000,00	1,670	5.010,00
6	0037619 - Par de lentes bifocais prontas, confeccionadas em resina, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses	OPHABRAS	Par	750,00	32,990	24.742,50
7	0037620 - Par de lentes bifocais surfaçadas, confeccionadas em resina, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses	OPHABRAS	Par	750,00	38,640	28.980,00
8	0037621 - Par de lentes progressivas prontas, confeccionadas em resina, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses	SMART ALT 17	Par	750,00	44,080	33.060,00
9	0037622 - Par de lentes progressivas surfaçadas, confeccionadas em resina, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses	SMART ALT 17	Par	750,00	41,280	30.960,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>199.897,50</b>

Grossos/RN, 20 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

A M D Pereira ME  
**ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D40871DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 130/2023– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 64/2023 – PMG/RN**

Aos 21 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 64/2023 e Nº de registro da licitação 214/2023 - Número processo 2474/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de novembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME</b>		
CNPJ: <b>14.240.361/0001-10</b>	Telefone: <b>84 - 99930-8554</b>	Email: <b>macaqueipadora@hotmail.com</b>
Endereço: <b>TRAVEWSSA 15 DE NOVEMBRO, 79 LOJA 02, CENTRO, MACAU/RN, CEP: 59500-000</b>		
Representante: <b>JUSSIER VIEIRA DE MELO - CPF: 061.556.804-18</b>		

Grupo 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0037032 - BANHEIRO QUÍMICO MODELO CONVENCIONAL - Banheiro Químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Telas para circulação interna de ar. Piso Antiderrapante. Com indicação: "Masculino" ou "Feminino". Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.		Outro	189,00	128,000	24.192,00
21	0037298 - BANHEIRO QUÍMICO MODELO PNE - Banheiro Químico, Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais), cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de		Diária	66,00	272,000	17.952,00

	produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Piso Antiderrapante e rampa na entrada; Barras de Apoio nas laterais e ao fundo; Telas para circulação interna de ar. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização					
<b>VALOR GLOBAL Grupo 07</b>						<b>42.144,00</b>

Grupo 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0002470 - Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.		Diária	45,00	1.500,000	67.500,00
23	0005985 - Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima		Diária	67,00	1.200,000	80.400,00

de 90KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.							
<b>VALOR GLOBAL Grupo 08</b>							<b>147.900,00</b>

#### – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Estutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos, Geradores, Mesas plástica e Cadeiras plásticas.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**JUSSIER VIEIRA DE MELO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador: 22C005BF**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 123/2023 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – PMG/RN

Aos 30 de outubro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de outubro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME</b>		
CNPJ: <b>14.240.361/0001-10</b>	Telefone: <b>84 - 99930-8554</b>	Email: <b>macaqueipadora@hotmail.com</b>
Endereço: <b>TRAVEWSSA 15 DE NOVEMBRO, 79 LOJA 02, CENTRO, MACAU/RN, CEP: 59500-000</b>		
Representante: <b>JUSSIER VIEIRA DE MELO - CPF: 061.556.804-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025293 - Locação de Arquibancada com 50 metros, com seis degraus toda em ferro tubular patente, com corrimões (guarda-corpo) laterais e nos fundos, com duas escadas laterais, piso em compensado de 15mm.		Diária	9,00	10.000,000	90.000,00
2	0025294 - Locação de estandes básico 4x4m em painéis/divisória, estrutura em alumínio, com testeira, piso compensado pintado.		Diária	15,00	1.295,000	19.425,00
5	0037291 - Locação de palco 12x8m estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, com altura do chão ao piso de até 2 metros e piso a cobertura no mínimo 4 metros de altura. Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, fechamento no fundo e laterais, corrimão no fundo e laterais, escada no mínimo 1,20 cm da largura e extintor atterramento.		Diária	6,00	4.900,000	29.400,00
6	0037292 - Locação de palco 10x6m estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, com altura do chão ao piso de até 2 metros e dopiso a cobertura no mínimo 4 metros de altura.		Diária	6,00	1.925,000	11.550,00

	Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, fechamento no fundo e laterais, corrimão no fundo e laterais, escada no mínimo 1,20 cm da largura e extintor atterramento.					
7	0037293 - Locação de palco 6x6 estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, com altura do chão ao piso de até 2 metros e dopiso a cobertura no mínimo 4 metros de altura. Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, fechamento no fundo e laterais, corrimão no fundo e laterais, escada no mínimo 1,20 cm da largura e extintor e aterramento.		Diária	10,00	1.195,000	11.950,00
9	0025300 - Locação de pórticos em estrutura de ferro ou alumínio, medindo 8x4 metros.		Diária	10,00	895,000	8.950,00
10	0002165 - Locação de tabloados tipo praticável, estrutura em madeira com revestimento em carpete, 4X4m, com 30 cm de altura.		Diária	50,00	455,000	22.750,00
11	0025302 - Locação de tendas de 2.5 metros de altura, área interna de 12x8m, Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, com iluminação.		Diária	15,00	505,000	7.575,00
12	0025303 - Locação de tendas de 2.5 metros de altura, área interna de 4x4m, Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, com iluminação.		Diária	40,00	270,000	10.800,00
13	0037295 - Locação de tendas de 2.5 metros de altura, área interna de 3x3m, Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, com iluminação.		Diária	35,00	265,000	9.275,00
14	0037296 - Locação de treliças de Alumínio 500x500 mm, por metro linear.		Diária	500,00	39,000	19.500,00
17	0037297 - BANHEIRO QUÍMICO MODELO CONVENCIONAL - Banheiro Químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta- papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Telas para circulação interna de ar. Piso Antiderrapante. Com indicação: "Masculino" ou "Feminino". Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.		Diária	50,00	98,000	4.900,00
18	0037298 - BANHEIRO QUÍMICO MODELO PNE - Banheiro Químico, Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais), cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta- papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar		Diária	10,00	245,000	2.450,00

	ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Piso Antiderrapante e rampa na entrada; Barras de Apoio nas laterais e ao fundo; Telas para circulação interna de ar. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização					
19	0025381 - Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.		Diária	10,00	2.495,000	24.950,00
20	0025382 - Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 90KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.		Diária	10,00	1.495,000	14.950,00
22	0037300 - Locação de Passarela com 6,00 metros de comprimento, por 1,00 metro de largura e testeira de 6 metros de comprimento, por 1,00 metros de largura com 1,85 metros de altura.		Diária	10,00	600,000	6.000,00

## – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Estutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos e Geradores, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão

gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**JUSSIER VIEIRA DE MELO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**F3911863

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 128/2023 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 64/2023 – PMG/RN

Aos 21 de novembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 64/2023 e Nº de registro no SOFC 214/2023 - Número processo 2474/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de novembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 12.972.310/0001-57	Telefone: (84) 9950-0000	Email: CANINDE_@HOTMAIL.COM/CIA_EVENTOS@GMAIL.COM
Endereço: R FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, 131 SALA A, ALTO DO TRIANGULO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO - CPF: 065.474.034-83		

Grupo 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0038093 - Locação de grades de isolamento, por metro e diária com altura mínima de 1,20m.		Metro	4200,00	14,300	60.060,00
2	0037290 - Locação de Placas de Fechamento, por metro linear com altura mínima de 2,00m.		Diária	2300,00	18,100	41.630,00
<b>VALOR GLOBAL Grupo 01</b>						<b>101.690,00</b>

#### – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Estutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos, Geradores, Mesas plástica e Cadeiras plásticas.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de novembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO**

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**95C5FC47

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.102.100,00 (um milhão, cento e dois mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçú/RN, 30 de outubro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.102.100,00

<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>			<b>4.000,00</b>
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>			<b>4.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
<b>02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>			<b>70.000,00</b>
<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>			<b>70.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>
<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>			<b>20.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
<b>02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>			<b>25.100,00</b>
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>			<b>25.100,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.100,00
<b>02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>			<b>100.000,00</b>
<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>			<b>100.000,00</b>
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	100.000,00
<b>02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>			<b>9.000,00</b>
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR</b>			<b>9.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>672.000,00</b>
<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>392.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	22.000,00
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	370.000,00
<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>			<b>280.000,00</b>
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	280.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>6.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>			<b>2.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
<b>2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB</b>			<b>4.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
<b>05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>			<b>190.000,00</b>
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>20.000,00</b>
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	20.000,00
<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>170.000,00</b>
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	140.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>1.102.100,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>			<b>4.000,00</b>
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>			<b>4.000,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>
<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>			<b>20.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
<b>02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>			<b>25.100,00</b>
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>			<b>25.100,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.800,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.900,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.900,00
<b>02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>			<b>9.000,00</b>
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR</b>			<b>9.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>672.000,00</b>
<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>392.000,00</b>
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.100,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.900,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>			<b>280.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	145.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	35.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>6.000,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>			<b>2.000,00</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
<b>2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB</b>			<b>4.000,00</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.000,00
<b>05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>			<b>190.000,00</b>
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>20.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>170.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	140.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	19.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.500,00
<b>99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>170.000,00</b>
<b>2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>170.000,00</b>
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	170.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAPREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 53/2023

## DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 53/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 233.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 – EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 66	02.003.04.125.0004.2018.3.1.90.11.1.500.0000	18.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>18.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 146	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.11.1.540.1070	140.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 150	02.006.12.361.0012.2027.3.1.90.11.1.500.1001	25.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 183	02.006.12.365.0012.2051.3.1.90.11.1.540.1070	50.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
<b>Sub-Total:</b>		<b>215.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>233.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 – EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 148	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.91.1.540.1070	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 171	02.006.12.365.0012.2028.3.1.90.11.1.500.1001	12.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 325	02.009.15.452.0024.2056.3.1.90.11.1.500.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 426	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.11.1.500.1002	190.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>190.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>233.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 10 de novembro de 2023.

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
CPF: 019.457.454-79  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRAGABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 414, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Jandaíra/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>658.800,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>6.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>20.000,00</b>
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>3.000,00</b>
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>18.000,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
<b>06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>22.000,00</b>
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	22.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>					<b>11.000,00</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>10.000,00</b>
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>32.800,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				17.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.800,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>529.000,00</b>
	1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				529.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	529.000,00
<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>3.000,00</b>
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>4.000,00</b>
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				4.000,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>658.800,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				<b>6.000,00</b>
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>6.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>10.000,00</b>
<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>3.000,00</b>
<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>3.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>18.000,00</b>
<b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>6.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>12.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
<b>06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>				<b>22.000,00</b>
<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>				<b>22.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	22.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>				<b>11.000,00</b>
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>				<b>11.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>10.000,00</b>
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>32.800,00</b>
<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>15.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>17.800,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.900,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>529.000,00</b>
<b>1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS</b>				<b>529.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	524.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.500,00
<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>				<b>4.000,00</b>
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>4.000,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
<b>99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>10.000,00</b>
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>10.000,00</b>
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**B0D7B43B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 28, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.464.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.464.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Jandaíra/RN, 22 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.464.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>91.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>91.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	16.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>90.500,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>90.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>296.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>210.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	210.000,00
	<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>701.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>340.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	220.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>161.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
<b>06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>900.000,00</b>
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>				<b>600.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>					<b>191.000,00</b>
	<b>1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>				<b>157.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	65.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>380.000,00</b>
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>350.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	320.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.309.500,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.086.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	485.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	93.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>128.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	95.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	23.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL</b>				<b>10.000,00</b>

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>			<b>50.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>			<b>25.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>			<b>500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>20.000,00</b>
	<b>1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS</b>			<b>20.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>175.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>175.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>				<b>140.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			<b>140.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				<b>65.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>			<b>65.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>5.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>4.464.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				<b>16.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>			<b>9.100,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	<b>1080 APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES</b>			<b>3.000,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	<b>1087 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>			<b>3.900,00</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.900,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>13.500,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	<b>2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>			<b>500,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>			<b>2.590,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	990,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	<b>2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS</b>			<b>410,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	410,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>6.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			<b>3.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>			<b>1.500,00</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
	<b>2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>			<b>1.500,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>31.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>			<b>4.500,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.500,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>			<b>5.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.500,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	<b>1069 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>9.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9.000,00
	<b>1085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENSINO INFANTIL</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>				<b>27.000,00</b>
	<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>			<b>5.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>			<b>12.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS</b>			<b>5.900,00</b>

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
	<b>1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO</b>			<b>900,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO</b>			<b>3.200,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.200,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>4.116.000,00</b>
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>			<b>6.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	<b>1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS</b>			<b>4.100.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	4.096.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>164.500,00</b>
	<b>1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>			<b>28.400,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			<b>32.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL</b>			<b>500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S</b>			<b>23.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	9.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>			<b>4.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>			<b>14.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			<b>4.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
	<b>1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO</b>			<b>5.900,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.900,00
	<b>1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>			<b>3.800,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.900,00
	<b>1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>			<b>24.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	<b>1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS</b>			<b>400,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	400,00
	<b>1066 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL</b>			<b>11.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.500,00
	<b>1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			<b>8.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.000,00
	<b>1090 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL OU UNIDADES MISTAS</b>			<b>4.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.500,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>20.000,00</b>
	<b>1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA</b>			<b>19.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.000,00
	<b>1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>			<b>1.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>40.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>24.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b>			<b>8.700,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
	<b>2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>5.400,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b>			<b>1.900,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>				<b>20.000,00</b>
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>			<b>2.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO</b>			<b>2.500,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		5.000,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
	15000000	0001	5.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES		3.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
	15000000	0001	1.500,00
	1049 PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR		4.500,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500,00
	15000000	0001	1.500,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO		1.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	15000000	0001	1.500,00
	1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO		1.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
	15000000	0001	500,00
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		5.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO		1.200,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
	15000000	0001	1.200,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		1.900,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
	15000000	0001	1.900,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		1.900,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
	15000000	0001	1.900,00
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.000,00
	1018 ARBORIZAÇÃO DA CIDADE		400,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
	15000000	0001	400,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO		400,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	400,00
	15000000	0001	400,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		2.200,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
	15000000	0001	1.200,00
	2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL		1.200,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
	15000000	0001	400,00
	1076 CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS		400,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	400,00
	15000000	0001	400,00
	1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO		400,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	400,00
	15000000	0001	400,00

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
Código Identificador:0B832ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 20/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0025507 - Som para eventos de pequeno porte com as seguinte especificações: pa Mesa digital ou analógica com 24 canais sem uso de expansores ; Processador compatível com sistema; - sistema de caixa KF ou similar 4 caixas por lado (total de 8 unidades em fly); - sistema de caixa grave sb 800 ou similar 4 caixas (com 2 falantes cada); - Potencias 5000 3000 -1200 watts compatível com sistema e alinhado. Todo sistema de aterramento - profissional. - CONFORME DETALHAMENTO - Valor Referência: 373,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444	CONFORME DETALHAMENTO	1.272,00 Hora	190,00	241.680,00	Homologado em 24/11/2023 12:23:33 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0025508 - Som para eventos de medio porte com as seguinte especificações: pa Mesa digital ou analógica com 48 canais sem uso de expansores ; Processador compatível com sistema; - sistema de caixa KF ou similar 10 caixas por lado (total de 20 unidades em fly); - sistema de caixa grave sb 800 ou similar 16 caixas (com 2 falantes cada); - Potencias 5000 3000 -1200 watts compatível com sistema e alinhado. Todo sistema de aterramento profissional, todo sistema de som e aparelhagem, com capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 500 m², completo para atender bandas locais, regionais e nacionais e grandes eventos municipais, microfone sem fio, mesa com entrada para pendrive, notebook, cabo de áudio. - CONFORME DETALHAMENTO - Valor Referência: 780,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444	CONFORME DETALHAMENTO	396,00 Hora	238,00	94.248,00	Homologado em 24/11/2023 12:23:33 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>					
Autoridade Competente					

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:3123EE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	41.820.000,00	41.820.000,00	5.316.924,91	12,71	23.240.542,09	55,57	18.579.457,91
<b>Receitas Correntes</b>	37.604.626,00	37.604.626,00	5.316.924,91	14,14	22.444.842,09	59,69	15.159.783,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.345,00	871.345,00	84.822,93	9,73	605.746,57	69,52	265.598,43



MUNICÍPIO DE JANDUÍ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023 Pág.: 1/2		
Período de Referência: Nov/2022 a Out/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.219.381,03</b>	<b>3.464.655,80</b>	<b>2.359.942,75</b>	<b>2.796.735,19</b>	<b>2.130.411,64</b>	<b>2.241.071,59</b>	<b>2.473.779,98</b>	<b>2.377.171,86</b>	<b>2.705.254,64</b>	<b>2.368.099,85</b>	<b>3.713.693,14</b>	<b>2.084.716,38</b>	<b>30.934.913,78</b>	<b>42.528.539,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.637,91	87.364,30	34.287,30	60.007,84	94.215,06	68.317,24	52.895,10	69.329,39	72.201,60	69.670,11	34.327,32	50.495,61	724.748,78	871.345,00
IPTU	1.298,47	1.610,95	1.922,78	2.546,86	2.431,11	1.861,75	535,71	6.500,66	8.895,79	7.395,89	3.337,50	3.145,55	41.483,02	225.965,00
ISS	8.157,47	12.206,22	6.126,42	14.489,42	12.452,39	5.852,39	8.853,34	7.253,52	8.328,18	31.218,44	8.313,74	25.209,77	148.461,30	201.810,00
ITBI	900,00	3.000,00	0,00	100,00	6.860,89	100,00	2.635,29	300,00	820,00	5.802,02	1.421,57	2.431,16	24.370,93	24.885,00
IRRF	20.789,27	68.836,23	24.305,30	40.703,00	69.850,81	59.216,03	39.346,95	52.965,21	53.328,85	22.699,88	21.099,68	18.350,78	491.491,99	334.110,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	492,70	1.710,90	1.932,80	2.168,56	2.619,86	1.287,07	1.523,81	2.310,00	828,78	2.553,88	154,83	1.358,35	18.941,54	84.575,00
Contribuições	17.349,21	17.630,70	18.303,31	16.518,10	18.098,57	16.247,93	16.568,56	17.594,87	18.464,25	17.588,48	17.455,77	16.589,68	208.409,43	245.000,00
Receita Patrimonial	36.033,55	38.772,13	37.780,98	34.788,28	37.922,51	27.951,86	30.287,80	26.876,44	29.072,11	30.007,08	32.825,26	32.775,84	395.093,84	281.784,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.033,55	38.772,13	37.780,98	34.788,28	37.922,51	27.951,86	30.287,80	26.876,44	29.072,11	30.007,08	32.825,26	32.775,84	395.093,84	213.534,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.860,00
Transferências Correntes	2.133.083,94	3.319.155,37	2.255.553,16	2.685.374,80	1.974.929,43	2.128.434,91	2.372.739,66	2.248.376,92	2.581.652,06	2.249.987,21	3.628.841,36	1.984.039,29	29.562.168,11	40.935.530,00
Cota-Parte do FPM	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.017.369,87	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	15.612.171,53	21.254.842,00
Cota-Parte do ICMS	232.151,43	219.441,42	220.672,81	220.364,31	224.976,04	212.636,28	0,00	232.459,21	262.706,47	277.708,31	244.100,16	236.241,99	2.583.458,43	4.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.070,77	4.068,11	2.276,85	6.598,32	13.106,58	12.290,71	283.669,31	17.608,42	10.028,98	13.980,39	13.108,79	9.745,15	393.552,38	189.000,00
Cota-Parte do ITR	69,45	28,51	12,35	0,00	6,31	0,00	70,61	23,28	0,00	5,76	345,85	396,46	958,58	13.125,00
Transferências da LC 61/1989	202,70	288,00	529,03	377,28	467,56	424,84	448,23	558,95	507,80	452,00	585,80	654,40	5.496,59	12.600,00
Transferências do FUNDEB	416.480,03	443.708,03	571.747,18	555.390,23	449.489,80	477.685,65	528.002,48	540.603,67	481.071,60	525.153,12	475.583,64	481.609,52	5.946.524,95	4.151.071,00
Outras Transferências Correntes	211.235,38	684.706,67	183.549,98	201.129,49	269.513,34	235.329,74	237.597,73	221.496,80	296.864,90	386.015,82	1.828.141,25	264.424,55	5.020.005,65	11.064.892,00
Outras Receitas Correntes	1.276,42	1.733,30	14.018,00	46,17	5.246,07	119,65	1.288,86	14.994,24	3.864,62	846,97	243,43	815,89	44.493,62	181.020,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-301.073,66</b>	<b>-315.722,08</b>	<b>-300.051,17</b>	<b>-385.771,00</b>	<b>-232.365,13</b>	<b>-283.024,99</b>	<b>-321.427,84</b>	<b>-297.255,25</b>	<b>-236.892,48</b>	<b>-267.762,46</b>	<b>-233.883,56</b>	<b>-247.600,98</b>	<b>-3.422.830,60</b>	<b>4.923.913,00</b>
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-301.073,66	-315.722,08	-300.051,17	-385.771,00	-232.365,13	-283.024,99	-321.427,84	-297.255,25	-236.892,48	-267.762,46	-233.883,56	-247.600,98	-3.422.830,60	4.923.913,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.918.307,37</b>	<b>3.148.933,72</b>	<b>2.059.891,58</b>	<b>2.410.964,19</b>	<b>1.898.046,51</b>	<b>1.958.046,60</b>	<b>2.152.352,14</b>	<b>2.079.916,61</b>	<b>2.468.362,16</b>	<b>2.100.337,39</b>	<b>3.479.809,58</b>	<b>1.837.115,33</b>	<b>27.512.083,18</b>	<b>37.604.626,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.750,00	0,00
<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>													<b>Total (Últimos 12 Meses)</b>	<b>Previsão Atualizada Exercício</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO O (V) = (III - IV)</b>	<b>1.918.307,37</b>	<b>2.910.183,72</b>	<b>2.059.891,58</b>	<b>2.410.964,19</b>	<b>1.898.046,51</b>	<b>1.958.046,60</b>	<b>2.152.352,14</b>	<b>2.079.916,61</b>	<b>2.468.362,16</b>	<b>2.100.337,39</b>	<b>3.479.809,58</b>	<b>1.837.115,33</b>	<b>27.273.333,18</b>	<b>37.604.626,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	39.060,00	31.248,00	54.180,78	39.060,00	39.600,00	42.240,00	42.240,00	185.646,00	42.240,00	48.425,30	563.940,08	450.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA</b>	<b>1.918.307,37</b>	<b>2.910.183,72</b>	<b>2.020.831,58</b>	<b>2.379.716,19</b>	<b>1.843.865,73</b>	<b>1.918.986,60</b>	<b>2.112.752,14</b>	<b>2.037.676,61</b>	<b>2.426.122,16</b>	<b>1.914.691,39</b>	<b>3.437.569,58</b>	<b>1.788.690,03</b>	<b>26.709.393,10</b>	<b>37.154.626,00</b>

DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)										
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA								
###.406.734-##	###.044.204-##	###.675.004-##								
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município								

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:24E88100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2023			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>						
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR	0,00					
<b>ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR	0,00					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				

Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA</b>		<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>		
###.406.734-##	###.044.204-##		###.675.004-##		
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação		Controlador Geral Do Município		

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: C6771223

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2023	Exercício: 2023
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.614.626,00	22.444.842,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.345,00	605.746,57
IPU	225.965,00	38.573,60
ISS	201.810,00	128.097,61
ITBI	24.885,00	20.470,93
IRRF	334.110,00	401.866,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.575,00	16.737,94
Receitas de Contribuições	245.000,00	173.429,52
Receita Patrimonial	281.784,00	320.288,16
Aplicações Financeiras (II)	213.534,00	320.288,16
Outras Receitas Patrimoniais	68.250,00	0,00
Transferências Correntes	36.021.617,00	21.303.893,94
Cota-Parte do FPM	17.233.874,00	10.077.316,79
Cota-Parte do ICMS	3.400.000,00	1.748.019,87
Cota-Parte do IPVA	151.200,00	263.403,53
Cota-Parte do ITR	10.500,00	689,69
Transferências da LC 61/1989	10.080,00	4.063,57
Transferências do FUNDEB	4.151.071,00	5.086.336,89
Outras Transferências Correntes	11.064.892,00	4.124.063,60
Demais Receitas Correntes	194.880,00	41.483,90
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	194.880,00	41.483,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.401.092,00	22.124.553,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.215.374,00	795.700,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	210.000,00	95.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	210.000,00	95.700,00
Transferências de Capital	3.955.374,00	700.000,00
Convênios	1.684.525,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.270.849,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.165.374,00	795.700,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.566.466,00	22.920.253,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.566.466,00	22.920.253,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.539.216,82	25.603.657,86	22.562.210,88	21.811.987,63	218.730,28	131.908,06	131.596,11
Pessoal e Encargos Sociais	18.514.104,00	16.585.573,69	14.963.187,50	14.877.339,79	14.650,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.018.001,82	9.018.084,17	7.599.023,38	6.934.647,84	204.079,40	131.908,06	131.596,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.532.105,82	25.603.657,86	22.562.210,88	21.811.987,63	218.730,28	131.908,06	131.596,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.930.783,18	1.217.519,43	1.102.461,38	1.062.558,41	78.391,31	327.912,98	327.912,98
Investimentos	7.347.663,18	893.532,63	890.894,45	850.991,48	78.391,31	327.912,98	327.912,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	583.120,00	323.986,80	211.566,93	211.566,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.347.663,18	893.532,63	890.894,45	850.991,48	78.391,31	327.912,98	327.912,98
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.229.769,00	26.497.190,49	23.453.105,33	22.662.979,11	297.121,59	459.821,04	459.509,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.229.769,00	26.497.190,49	23.453.105,33	22.662.979,11	297.121,59	459.821,04	459.509,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-499.355,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-499.355,86
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	320.288,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-179.067,70	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.583.915,65	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.864.391,57	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.864.391,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.163.418,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	299.026,71	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-280.475,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-280.475,92	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-299.026,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-579.502,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-899.790,79	

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>
###.406.734-##	###.044.204-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4F28FD02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício: 2023
<b>Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	786.770,00	589.008,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	225.965,00	38.573,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	24.885,00	20.470,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	201.810,00	128.097,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	334.110,00	401.866,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.769.567,00	14.899.528,31
2.1- Cota-Parte FPM	21.254.842,00	12.379.382,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.104.842,00	11.750.347,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	2.131.865,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.600,00	5.005,89
2.4- Cota-Parte ITR	13.125,00	860,62
2.5- Cota-Parte IPVA	189.000,00	382.413,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.556.337,00	15.488.536,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.923.913,40	2.806.034,86
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.715.170,85	1.018.035,71
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.232.954,00	5.111.923,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.366.830,00	3.787.785,38
6.1.1- Principal	3.348.455,00	3.762.198,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.375,00	25.587,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	102.606,00	0,00
6.2.1- Principal	100.576,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.030,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	714.679,00	1.324.138,55
6.3.1- Principal	653.201,00	1.324.138,55
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.478,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.839,00	0,00
6.4.1- Principal	48.839,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.575.458,40)	956.163,48
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		342.105,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		342.105,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.454.029,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.925.834,65	5.684.336,10	5.527.860,07	5.255.232,85	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.260.136,04	5.198.067,93	5.132.547,12	4.867.520,04	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.435.356,04	2.377.487,93	2.319.289,33	2.190.077,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.468.205,00	2.464.005,00	2.466.023,87	2.352.680,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	356.575,00	356.575,00	347.233,92	324.762,05	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	665.698,61	486.268,17	395.312,95	387.712,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil	481.009,61	372.253,95	281.298,73	273.698,59	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	154.760,00	114.014,22	114.014,22	114.014,22	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	29.929,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.684.336,10	5.527.860,07	5.255.232,85	0,00	0,00	415.936,14
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.484.514,99	4.446.786,51	4.205.690,29	0,00	0,00	659.001,13
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.199.821,11	1.081.073,56	1.049.542,56	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.198.067,93	5.132.547,12	4.867.520,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.136.918,61	1.018.171,06	986.640,06	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	104.471,50	102.530,32	102.530,32	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.578.346,75	5.132.547,12	5.132.547,12	100,40
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	662.069,28	1.018.171,06	1.018.171,06	76,89
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	198.620,78	102.530,32	102.530,32	7,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	511.192,39	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	477.939,99	219.842,77	0,00	0,00	219.842,77	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	403.258,19	177.021,07	0,00	0,00	177.021,07	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	74.681,80	42.821,70	0,00	0,00	42.821,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.140.365,97	2.487.900,83	2.107.668,51	1.825.491,12	0,00	
20.1- Educação Infantil	553.028,20	436.988,58	426.359,99	322.686,77	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.357.035,00	954.953,09	754.724,85	637.919,55	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	80.330,00	31.585,00	17.056,71	16.221,68	0,00	
20.4- Educação Especial	17.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.132.489,77	1.064.374,16	909.526,96	848.663,12	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.495.015,62	8.516.640,81	7.924.885,22	7.262.624,98	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.516.805,85	3.186.730,46	3.026.948,05	2.786.463,04	0,00
21.1.1- Creche	2.901.296,60	2.813.551,62	2.668.478,79	2.517.960,12	0,00
21.1.2- Pré-escola	615.509,25	373.178,84	358.469,26	268.502,92	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.978.209,77	5.329.910,35	4.897.937,17	4.476.161,94	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.107.668,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.806.034,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					4.913.703,37
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>			<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.872.134,24	4.913.703,37	31,72

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.965,84	180.844,90	180.844,90	0,00	7.120,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	129.810,84	122.689,90	122.689,90	0,00	7.120,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	58.155,00	58.155,00	58.155,00	0,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>			<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			656.090,00	217.365,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			489.925,00	217.365,12
31.1.1- Salário-Educação			138.075,00	88.788,38
31.1.2- PDDE			0,00	0,00
31.1.3- PNAE			114.600,00	97.271,60
31.1.4- PNATE			72.870,00	27.166,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			164.380,00	4.138,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			166.165,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.387.290,76	826.922,61	719.671,36	596.273,19	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	161.454,48	149.874,37	131.043,54	131.043,54	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	620.097,52	207.803,39	190.455,39	189.817,39	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	5.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	3.407,00	3.407,00	3.407,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	590.540,76	465.837,85	394.765,43	272.005,26	0,00	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.453.491,38	8.999.159,54	8.355.199,94	7.676.997,16	0,00	
33.1- Despesas Correntes	9.547.986,95	8.576.947,52	7.934.929,10	7.288.985,10	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	6.188.640,00	5.947.807,13	5.734.162,31	5.447.148,75	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.359.346,95	2.629.140,39	2.200.766,79	1.841.836,35	0,00	
33.2- Despesas de Capital	905.504,43	422.212,02	420.270,84	388.012,06	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	905.504,43	422.212,02	420.270,84	388.012,06	0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>					<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022					342.105,69	8.520,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)					5.111.923,93	90.767,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					5.313.387,85	77.633,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					140.641,77	21.654,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					51.000,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					48.008,31	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)					143.633,46	21.654,67
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.						
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores						
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).						
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.						
<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>KELLY</b>	<b>RAMAYANA</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>			

###.406.734-##	GURGEL DA SILVA	###.044.204-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município	

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: B75DCACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (LC 1412012, ART. 35) 5.PDF**

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	786.770,00	786.770,00	589.008,63 74,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	225.965,00	225.965,00	38.573,60 17,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.885,00	24.885,00	20.470,93 82,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.810,00	201.810,00	128.097,61 63,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	334.110,00	334.110,00	401.866,49 120,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.569.567,00	24.569.567,00	14.282.875,95 58,13
Cota-Parte FPM	20.104.842,00	20.104.842,00	11.762.730,36 58,50
Cota-Parte ITR	13.125,00	13.125,00	860,62 6,55
Cota-Parte IPVA	189.000,00	189.000,00	382.413,50 202,33
Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	4.250.000,00	2.131.865,58 50,16
Cota-Parte IPI-Exportação	12.600,00	12.600,00	5.005,89 39,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>25.356.337,00</b>	<b>25.356.337,00</b>	<b>14.871.884,58 58,65</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	883.826,00	1.101.051,91	774.031,44	70,29	635.341,38	57,70	635.341,38	57,70	0,00
Despesas Correntes	676.412,00	924.246,44	722.354,97	78,15	583.664,91	63,15	583.664,91	63,15	0,00
Despesas de Capital	207.414,00	176.805,47	51.676,47	29,22	51.676,47	29,22	51.676,47	29,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.458.450,00	2.217.155,00	2.116.435,26	95,45	1.877.925,70	84,69	1.820.679,81	82,11	0,00
Despesas Correntes	1.443.382,00	2.173.235,00	2.081.789,79	95,79	1.843.707,23	84,83	1.792.621,34	82,48	0,00
Despesas de Capital	15.068,00	43.920,00	34.645,47	78,88	34.218,47	77,91	28.058,47	63,88	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.776,00	47.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.513,00	47.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	263,00	263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.750,00	166.750,00	161.100,00	96,61	143.051,79	85,78	143.051,79	85,78	0,00
Despesas Correntes	136.750,00	166.750,00	161.100,00	96,61	143.051,79	85,78	143.051,79	85,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.029.271,00	2.570.238,90	1.695.945,23	65,98	1.594.896,59	62,05	1.574.757,17	61,26	0,00
Despesas Correntes	2.929.703,00	2.492.670,90	1.695.945,23	68,03	1.594.896,59	63,98	1.574.757,17	63,17	0,00
Despesas de Capital	99.568,00	77.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.556.073,00</b>	<b>6.102.971,81</b>	<b>4.747.511,93</b>	<b>77,79</b>	<b>4.251.215,46</b>	<b>69,65</b>	<b>4.173.830,15</b>	<b>68,39</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>									
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>			4.747.511,93		4.251.215,46		4.173.830,15		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			4.747.511,93		4.251.215,46		4.173.830,15		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.230.782,69		2.230.782,69		2.230.782,69		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.230.782,69		2.230.782,69		2.230.782,69		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.516.729,24		2.020.432,77		1.943.047,46		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		0,00		0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			31,92		28,58		28,06		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no Exercício Disponibilidade (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.465.167,00	6.465.167,00	3.222.090,90	49,83
Proveniente da União	5.378.894,00	5.378.894,00	3.222.090,90	59,90
Proveniente dos Estados	1.086.273,00	1.086.273,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.465.167,00</b>	<b>6.465.167,00</b>	<b>3.222.090,90</b>	<b>49,83</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.279.576,00	6.008.189,81	2.249.055,63	37,43	2.058.282,53	34,25	2.049.128,82	34,10	0,00
Despesas Correntes	3.929.435,00	3.990.583,85	2.232.810,63	55,95	2.042.037,53	51,17	2.032.883,82	50,94	0,00
Despesas de Capital	2.350.141,00	2.017.605,96	16.245,00	0,80	16.245,00	0,80	16.245,00	0,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	357.342,00	419.667,30	249.002,14	59,33	198.599,05	47,32	191.077,07	45,53	0,00
Despesas Correntes	315.279,00	377.604,30	249.002,14	65,94	198.599,05	52,59	191.077,07	50,60	0,00
Despesas de Capital	42.063,00	42.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	474.050,00	444.050,00	177.817,05	40,04	159.980,17	36,02	159.980,17	36,02	0,00
Despesas Correntes	431.975,00	359.975,00	123.542,65	34,31	105.975,77	29,43	105.975,77	29,43	0,00
Despesas de Capital	42.075,00	84.075,00	54.274,40	64,55	54.004,40	64,23	54.004,40	64,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.875,00	188.875,00	132.350,00	70,07	105.150,45	55,67	105.150,45	55,67	0,00
Despesas Correntes	167.300,00	187.300,00	132.350,00	70,66	105.150,45	56,14	105.150,45	56,14	0,00
Despesas de Capital	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	924.405,00	757.767,08	318.125,08	41,98	154.546,36	20,39	153.004,63	20,19	0,00
Despesas Correntes	426.305,00	359.667,08	318.125,08	88,44	154.546,36	42,96	153.004,63	42,54	0,00
Despesas de Capital	498.100,00	398.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.204.248,00</b>	<b>7.818.549,19</b>	<b>3.126.349,90</b>	<b>39,98</b>	<b>2.676.558,56</b>	<b>34,23</b>	<b>2.658.341,14</b>	<b>34,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.163.402,00	7.109.241,72	3.023.087,07	42,52	2.693.623,91	37,88	2.684.470,20	37,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.815.792,00	2.636.822,30	2.365.437,40	89,70	2.076.524,75	78,75	2.011.756,88	76,29	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	521.826,00	491.826,00	177.817,05	36,15	159.980,17	32,52	159.980,17	32,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	305.625,00	355.625,00	293.450,00	82,51	248.202,24	69,79	248.202,24	69,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.953.676,00	3.328.005,98	2.014.070,31	60,51	1.749.442,95	52,56	1.727.761,80	51,91	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.760.321,00</b>	<b>13.921.521,00</b>	<b>7.873.861,83</b>	<b>56,55</b>	<b>6.927.774,02</b>	<b>49,76</b>	<b>6.832.171,29</b>	<b>49,07</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>
###.406.734-##	###.044.204-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:** 13F340D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>			Exercício: 2023
<b>Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2023</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>
###.406.734-##	###.044.204-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:** 7879CF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Exercício: 2023	
<b>Bimestre: 5/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	41.820.000,00
Previsão Atualizada	41.820.000,00
Receitas Realizadas	23.240.542,09
Déficit Orçamentário	424.130,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	41.820.000,00
Dotação Atualizada	41.820.000,00
Despesas Empenhadas	26.821.177,29
Despesas Liquidadas	23.664.672,26
Despesas Pagas	22.874.546,04
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	26.821.177,29
Despesas Liquidadas	23.664.672,26
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	27.512.083,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.273.333,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.709.393,10
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-499.355,86	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-280.475,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	299.026,71	0,00	297.121,59	1.905,12
Poder Executivo	299.026,71	0,00	297.121,59	1.905,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	511.002,11	11.158,69	459.509,09	40.334,33
Poder Executivo	511.002,11	11.158,69	459.509,09	40.334,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	810.028,82	11.158,69	756.630,68	42.239,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.913.703,37	25,00	31,72
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.132.547,12	70,00	100,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.018.171,06	50,00	76,89
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	102.530,32	15,00	7,74

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.251.215,46	15,00	28,58
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.044.204-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:00492404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24110001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24110001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 PP, homologada em 22/11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 10 grades hidráulicas de pressão 18/20, para preparo de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 029/2023 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**1132 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI (27.400.853/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1193 - Corte de Terra - Serviços a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 10 grades hidráulicas de pressão 18/20, para preparo de corte em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA.	Hr	1.600	235,00	376.000,00
<b>Total</b>					<b>376.000,00</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/11/2023, tendo seu término em 24/11/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 24/11/2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI**

CNPJ: 27.400.853/0001-77

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 2.626/2023, SRP Pregão Presencial nº 017/2023, homologado em 23/11/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA	
CNPJ/MF Nº: 17.764.834/0001-76	TELEFONE: (84) 98809-7051
ENDEREÇO: RUA DR HERACLITO VILAR, 1067 A, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000	
E-MAIL: alamfogos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALAM CÂNDIDO DE OLIVEIRA	
RG Nº: 1.940.021 SSP/RN	CPF/MF Nº: 036.748.494-37

## LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	FOGUETE 12X1 TIROS	PIROSHOW	CX	70	30,00	2.100,00
02	FOGUETE DE CORES	PIROSHOW	CX	50	40,00	2.000,00
03	GIRÂNDOLA 468 CORES	PIROSHOW	CX	20	180,00	3.600,00
04	GIRÂNDOLA 468 TIROS	PIROSHOW	CX	25	180,00	4.500,00
05	GIRANDOLA 1080 TIROS	PIROSHOW	CX	20	400,00	8.000,00
06	KIT MORTEIROS 3" 06 TUBOS	SUPER	CX	10	300,00	3.000,00
07	KIT MORTEIRO 3" 12 TUBOS	SUPER	CX	05	600,00	3.000,00
08	KIT 1,8" TUBOS CORES C/ 50 TB	SUPER	CX	12	550,00	6.600,00
09	TORTA 100 TUBOS CORES ESPECIAIS	LIDER	CX	06	450,00	2.700,00
10	TORTA 172 TUBOS	OURO	CX	03	1.500,00	4.500,00
TOTAL RESGISTRADO						<b>R\$ 40.000,00</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para suprir as necessidades dos eventos e solenidades realizados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5.2 O prazo de entrega do produto ofertado será de imediato, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais deverão ser entregues em todas as unidades administrativas, Sede da Prefeitura Municipal, Escolas Municipais, Postos de Saúde, UBS, Secretarias Municipais, e demais localidades, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o destino final é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.  
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.  
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;  
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 017/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 17.764.834/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 24 de novembro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ALAM CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** 1E0A5959

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0208202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 032/2023, homologado em 06/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender quando necessário as necessidades das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA ME	
CNPJ/MF Nº: 02.795.095/0001-02	TELEFONE: (84) 98723-3513
ENDEREÇO: Rua Marmeleiro, 7850B, Cidade Satélite, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.067-570	
E-MAIL: copy.artes.grafica@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA	
RG Nº: 1.180.220 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 736.576.704-91

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
15	CRACHÁ TAMANHO 9X5 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIM COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA	PRÓPRIO	UND	350	11,50	4.025,00
19	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, 3X1 COR, PAPEL PESO 150G., TAM. 21X31CM.	PRÓPRIO	UND	5000	0,11	550,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 4.575,00</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível pelo licitante.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

### 9. REVISÃO E CANCELAMENTO

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**9.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA ME, inscrita no CNPJ nº 02.795.095/0001-02, classificada no certame anteriormente referenciado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**148A01AB

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0208202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 032/2023, homologado em 06/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender quando necessário as necessidades das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> L S COMERCIO E SERVICOS LTDA	
<b>CNPJ/MF N°:</b> 03.637.347/0001-38	<b>TELEFONE:</b> (84) 3221-4602
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Rio Branco, 335, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-000	
<b>E-MAIL:</b> lucgraf@yahoo.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA	
<b>RG N°:</b> 1.351.152 – SSP/RN	<b>CPF/MF N°:</b> 915.621.474-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
11	CARTELAS PARA BINGO, TAMANHO DA FOLHA A4, CADA CARTELA COM 05 CHAMADAS.	LUCGRAF	UND	2.000	0,49	980,00
12	CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS, 4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	LUCGRAF	UND	1000	8,99	8.990,00
13	COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTRÍMETROS), PAPEL COUCHE 170 GRMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHAS VARIADAS).	LUCGRAF	UND	5000	0,99	4.950,00
14	CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	LUCGRAF	UND	60000	0,17	10.200,00
17	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO. TAM. 64X45CM. (ABERTA).	LUCGRAF	UND	500	2,50	1.250,00
18	ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	LUCGRAF	UND	5000	0,84	4.200,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 30.570,00</b>	

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

**5.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**5.3.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**5.4.** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

**5.5.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**5.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**5.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**5.8.** O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível pelo licitante.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

**6.2.** É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**6.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**9. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**9.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.9.2.** A pedido do fornecedor.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.637.347/0001-38, classificada no certame anteriormente referenciado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA**  
Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E11B1BFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0208202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 032/2023, homologado em 06/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender quando necessário as necessidades das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 07.805.649/0001-29	<b>TELEFONE:</b> (84) 3201-8796
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-600.	
<b>E-MAIL:</b> suprimentos@servgrafica.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> RIVALDO CESAR LUCENA SOARES	
<b>RG Nº:</b> 1.380.972 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 132.832.354-49

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
16	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23CM	PRÓPRIA	UND	5000	0,60	3.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>	

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

**5.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**5.3.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**5.4.** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

**5.5.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**5.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**5.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**5.8.** O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível pelo licitante.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

**6.2.** É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as

empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**6.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**9.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, classificada no certame anteriormente referenciado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2FCABA14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0208202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 032/2023, homologado em 06/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender quando necessário as necessidades das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS - ME						
CNPJ/MF Nº: 01.070.693/0001-51				TELEFONE: (84) 3661-1830		
ENDEREÇO: Rua da Toada, 1010-A, Conjunto Nova Natal, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.138-370.						
E-MAIL: mcfelipecampos@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS						
RG Nº: 1.584.182 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 019.216.687-50		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRMS 1X1 COR	LUCGRAF	BLOCO	1000	1,99	1.990,00
2	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	LUCGRAF	BLOCO	200	3,99	798,00
3	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	LUCGRAF	BLOCO	500	3,49	1.745,00
4	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SÓ FRENTE), TAM. 21X29,7CM, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	LUCGRAF	BLOCO	150	12,99	1.948,50
5	BLOCOS DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, 50X2, (02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM 21X29,7 CM	LUCGRAF	BLOCO	400	17,99	7.196,00
6	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" AZUL 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	LUCGRAF	BLOCO	300	4,49	1.347,00
7	CADERNOS 10 MATERIAS, 200 FOLHAS 21X29,7 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO	JANDAIA	UND	1000	24,94	24.940,00
8	CANETAS PERSONALIZADAS, (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	LUCGRAF	UND	2000	4,46	8.920,00
9	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR BRANCA COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, TAM. 31,5X48CM, (ABERTA) EM CARTOLINA 250G	LUCGRAF	UND	18000	0,89	16.020,00
10	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS) FOLDERES EDUCATIVOS, F/V, 4X4 CORES,	LUCGRAF	UND	10000	2,40	24.000,00
20	PAPEL COUCHE 150G., TAM. 21X45CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	LUCGRAF	UND	30000	0,72	21.600,00
21	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINCO	LUCGRAF	UND	2000	0,99	1.980,00
22	LONA PARA BANNER GRAMATURA 280 GRAMAS	LUCGRAF	METRO	250	47,99	11.997,50
23	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G. TAM. A4	LUCGRAF	UND	20000	0,19	3.800,00
24	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTRÍMETROS EM VIDRO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL	LUCGRAF	UND	30	449,99	13.499,70
25	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM.	LUCGRAF	M²	20	199,99	3.999,80
26	REVISTA DO IDOSO CAPA 21X42 4X4 OFF SET 180 MIOLO 48 PÁGINAS 15X21 4X4 CORES	LUCGRAF	UND	1000	5,89	5.890,00
27	COUCHÊ FOSCO 115 GRAMAS SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADAS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHAS VARIADAS).	LUCGRAF	UND	300	4,99	1.497,00
28	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CAPAS PARA CARNÊS, EM POLICROMIA, 4X4 CORES.	LUCGRAF	UND	3000	0,78	2.340,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$</b>	<b>155.508,50</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Estado do Rio Grande do Norte

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

**5.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**5.3.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**5.4.** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

**5.5.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**5.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**5.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**5.8.** O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível pelo licitante.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

**6.2.** É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

**6.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** **9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**9.9.1.** Por razão de interesse público; ou **9.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa M C FELIPE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº 01.070.693/0001-51, classificada no certame anteriormente referenciado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**97CDA594

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Registro de Preços Eletrônico - 035/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON LÍTRIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720)P. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. - NP550XDAKV7BR - Valor Referência: 3.360,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	NP550XDAKV7BR	9 Unidade	2.125,00	19.125,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) COM RENDIMENTO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS. RESOLUÇÃO DE 5760X1440 DPI OU SUPERIOR. TAMANHO DE GOTA DE TINTA DE 3 PICOLITROS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: [MÁXIMA - PRETO 33 PPM; CORES 15 PPM], [NORMAL: PRETO]10 ISO PPM; CORES 5 ISO PPM]. CAPACIDADE DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, 10 ENVELOPES E BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS. WI-FI E USB 2.0. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS (ADF) PARA ATÉ 30 FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO E CÓPIAS (A4/CARTA/OFÍCIO), GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. - EPSON Multifuncional EcoTank L5290 - Valor Referência: 4.096,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	EPSON Multifuncional EcoTank L5290	13 Unidade	2.471,00	32.123,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO TONER MONOCROMÁTICA - DE RENDIMENTO PARA ATÉ 12.000 PÁGINAS. COM PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO NA BANDEJA DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS E COM GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. - BM5100FDW - Valor Referência: 3.483,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	BM5100FDW	5 Unidade	2.589,99	12.949,95	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0004 - SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) - Especificação: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 30 PPM (SIMPLEX) E 60 PPM (DUPLEX), COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE USB 2.0 E DE REDE GIGABIT RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 DPI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - WORKFORCE PRO ES400 - Valor Referência: 3.566,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	WORKFORCE PRO ES400	9 Unidade	1.910,00	17.190,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0005 - TV LED 42 POLEGADAS - TELEVISOR. 42 POLEGADAS, VOLTAGEM: BIVOLT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, HDR, 02 ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR DI; TIPO DE TELA: LED; SISTEMA ANDROID, WI-FI, BLUETOOTH, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. - TCL 43S615 - Valor Referência: 2.396,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	TCL 43S615	4 Unidade	1.399,00	5.596,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0007 - TELA DE PROJEÇÃO RESTRÁTIL - Especificação: DE 2,00 X 2,00 METROS, PERMITE FIXAÇÃO DO ESTOJO NA PAREDE OU NO TETO. MECANISMO DE TRAVAMENTO DA TELA NO PONTO DESEJADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NO ESTOJO. COM SUPORTE TRIPÉ EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. - TTQS110.SUMAY - Valor Referência: 996,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA P DA SILVA	TTQS110.SUMAY	1 Unidade	659,00	659,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0008 - SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETORES - COM BASE METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA - BMU - Valor Referência: 680,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	BMU	1 Unidade	499,00	499,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0009 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - CAIXA DE SOM ATIVA, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMO DE 500W DE POTÊNCIA RMS, ALTO-FALANTE DE 15", RECARREGÁVEL, 02 (DUAS) ENTRADAS PARA MICROFONES. BLUETOOTH, PELO MENOS 1 (UMA) ENTRADA USB, LEITOR PARA CARTÃO SD (SD CARD), BIVOLT, 02 (DUAS) RODAS E 01 (UMA) ALÇA PARA TRANSPORTE; ACOMPANHA 01 MICROFONE COM FIO. - 500W Woofer 15" BTH FM LED Bateria CA350 - Valor Referência: 1.150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	500W Woofer 15" BTH FM LED Bateria CA350	3 Unidade	849,99	2.549,97	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0010 - SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, SATA III. COM LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 460 MB/S. - Ssd 240gb Sata III Ceamere - Valor Referência: 683,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Ssd 240gb Sata III Ceamere	20 Unidade	118,00	2.360,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0011 - HD EXTERNO USB 3.0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 480 MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 2.0 E 3.0, INCLUSO CABO DE TRANSFERÊNCIA COM COMPATIBILIDADE USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - HD 1TB Externo USB 3.0 HDTB410XK3AA - Valor Referência: 766,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	HD 1TB Externo USB 3.0 HDTB410XK3AA	4 Unidade	340,00	1.360,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0012 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 200W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES - PADRÃO ATX. - PS-200V4 - Valor Referência: 140,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOSELO ROMEIRO DOS SANTOS	PS-200V4	20 Unidade	55,00	1.100,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0013 - PEN DRIVE USB 3.0 - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB - ESPECIFICAÇÃO: COM COMPATILIDADE DE USB 2.0 E 3.0. - Pen Drive 16GB, USB 3.0, Twist, PD988 - Valor Referência: 71,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Pen Drive 16GB, USB 3.0, Twist, PD988	20 Unidade	30,00	600,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0014 - FRAGMENTADORA COM CORTES EM PARTÍCULAS COM NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE 75G/M², CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPES, CAPACIDADE MÍNIMA DA LIXEIRA DE 25 LITROS, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO. - MENNO SECRETA 6315 - Valor Referência: 2.050,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MENNO SECRETA 6315	2 Unidade	1.990,00	3.980,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0015 - ADAPTADOR WIRELESS USB - PADRÃO DE REDE IEEE 802.11 B/G/N/AC, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS, TRANSMISSÃO 2.4 GHZ E 5 GHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - TPLINK AC600 ARCHER T2U - Valor Referência: 123,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	TPLINK AC600 ARCHER T2U	10 Unidade	120,00	1.200,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0016 - NOBREAK, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE 700VA - Especificação: BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL, EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - NEW ORION 800 VA - BIV/115 6T + EXT CORD - Valor Referência: 865,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	NEW ORION 800 VA - BIV/115 6T + EXT CORD	10 Unidade	419,00	4.190,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0017 - PLACA MÃE - MICRTO AXT PARA PROCESSADORES INTEL CORE SERIES I7, I5, I3 E PENTIUM - ESPECIFICAÇÃO: COM SOQUETE LGA-1155, COM MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 2400/2666 MHZ. - Placa Mae Bmbh61 - Valor Referência: 1.093,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Placa Mae Bmbh61	5 Unidade	208,00	1.040,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
0018 - AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA; CONVERTE 220V PARA 110V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%. - Autotransformado Tf-2000 R8 2000va Upsai - Valor Referência: 1.129,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Autotransformado Tf- 2000 R8 2000va Upsai	10 Unidade	144,00	1.440,00	Homologado em 24/11/2023 09:22:22 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	
<b>SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA</b>						
Autoridade Competente						

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:CE491C7F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.593/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.593/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B11C2514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 004/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Lajes, designada pela Portaria nº **423, de 16 de outubro de dois mil e vinte e três**, realizou procedimento de análise do mérito do **EDITAL 004** de dois mil e vinte e três, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lajes/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS** atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou **SELECIONADOS** os participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	CPF/CNPJ	PONT	VALOR R\$
EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO FERNANDEZ	UMA VIDA PARA OUTRAS VIDAS: VIDA E OBRA DE SEU PAULO FOTO	CURTA-METRAGEM	053.369.484-11	600	R\$10.000,00
RUBENS ADRIANO FERNANDES SILVA	ALZIRA: RAIZES DE CORAGEM	CURTA-METRAGEM	129.262.874-02	600	R\$10.000,00
MARIA ISABELI DA SILVA FERNANDES	LAJES: A TERRA DOS 100 ANOS	CURTA-METRAGEM	141.173.594-36	600	R\$10.000,00
JOÃO MARIA DA SILVA	VELHOS CARNAVAIS	CURTA-METRAGEM	297.524.184-49	585	R\$10.000,00
DANIEL ADEKSON DOS SANTOS ROCHA	A HISTÓRIA DA ADESC/LAJES	CURTA-METRAGEM	23.228.558/0001-24	478	R\$10.000,00
NATANA KISLEY FERNANDES DE LIMA	CULTURA JUNINA COMO ACESSO A CIDADANIA	CURTA-METRAGEM	125.859.074-30	455	R\$10.000,00
JESSYAN PEREIRA FERNANDES	SERTÃO	VIDEO CLIPE	141.342.544-50	595	R\$1.358,45
FELIPE DAVID FELISBERTO DA SILVA	EU AMO VOCÊ	VIDEO CLIPE	141.455.734-55	490	R\$1.358,45
ELICLEIDE DA SILVA BERNARDINO	SERRA DO FEITICEIRO	VIDEO CLIPE	706.694.374-09	465	R\$1.358,45
EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO FERNANDEZ	-	OFICINAS	053.369.484-11	600	R\$7.353,31
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 71.428,66</b>

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 71.428,66** (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito e sessenta e sete centavos).

**LAJES/RN, xx de xxxxxxxx de 2023.**

**FÁBIO LUÍS DE SOUZA FERNANDES**

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

**VENIO LEONARDO DA SILVA**

Membro Da Comissão

**RAIANE KARLA DA SILVA JUSTINO**

Membro Da Comissão

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**E8DE5F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180900323**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023** pelo proponente DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.315.612/0001 - 15, RESOLVE registrar os preços para locação de impressoras multifuncionais com tanque de tinta colorida, com wifi e multifuncionais laser monocromática com rede, destinada a manutenção de todas as secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para locação de impressoras multifuncionais com tanque de tinta colorida, com wifi e multifuncionais laser monocromática com rede, destinada a manutenção de todas as secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**31 - DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME (13.315.612/0001-15)**

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10638 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L350 EPSON TANQUE DE TINTA COLORIDA WIFI. 7 UNIDADES	MES	12	160,00	13.440,00
2	10639 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COM ADF, VELOCIDADE DE NO MINIMO 40PPM, ENTRADA ENTHERNET, TONER PARA NO MINIMO 10.000 IMPRESSÕES. 2 UNIDADES X 12 MESES 2 UNIDADES X 12 MESES 2 UNIDADES X 12 MESES	MES	12	180,00	12.960,00
3	10638 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L350 EPSON TANQUE DE TINTA COLORIDA WIFI. 2 UNIDADES X 12 MESES 2 UNIDADES X 12 MESES	MES	12	160,00	7.680,00
4	10639 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COM ADF, VELOCIDADE DE NO MINIMO 40PPM, ENTRADA ENTHERNET, TONER PARA NO MINIMO 10.000 IMPRESSÕES. 1 UNIDADES X 12 MESES 1 UNIDADES X 12 MESES	MES	12	180,00	4.320,00
5	10638 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L350 EPSON TANQUE DE TINTA COLORIDA WIFI. 6 UNIDADE	MES	12	160,00	11.520,00
6	10639 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COM ADF, VELOCIDADE DE NO MINIMO 40PPM, ENTRADA ENTHERNET, TONER PARA NO MINIMO 10.000 IMPRESSÕES. 1 UNIDADE	MES	12	180,00	2.160,00
7	10638 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L350 EPSON TANQUE DE TINTA COLORIDA WIFI. 10 UNIDADES	MES	12	160,00	19.200,00
8	10639 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COM ADF, VELOCIDADE DE NO MINIMO 40PPM, ENTRADA ENTHERNET, TONER PARA NO MINIMO 10.000 IMPRESSÕES. 3 UNIDADES	MES	12	180,00	6.480,00
9	10638 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L350 EPSON TANQUE DE TINTA COLORIDA WIFI. 6 UNIDADES X 12 MESES 6 UNIDADES X 12 MESES	MES	12	160,00	23.040,00
<b>Total (R\$):</b>					100.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A realização dos serviços será no local e o prazo de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 023/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 023/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 24/11/2023

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Cpf nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

**DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407**

C.N.P.J. nº 13.315.612/0001 - 15

Representante

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:96C1678F**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2023

Dispõe sobre a avaliação especial de desempenho para fins de aquisição de estabilidade pelos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público na Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, *a e f*, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a avaliação especial de desempenho para aquisição de estabilidade pelos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público na Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN e regulamenta a Comissão de Avaliação de Desempenho para essa finalidade, conforme art. 41 da Constituição Federal e art. 20 da Lei Complementar Municipal n.º 310/97.

Art. 2º São critérios da avaliação especial de desempenho e suas respectivas definições:

I – eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas, com zelo, presteza e qualidade, utilizando-se de materiais e equipamentos visando a sua conservação e economia;

II – idoneidade moral: atendimento pelo servidor às normas legais, regulamentares e sociais;

III – aptidão: capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, e prestação dos serviços de modo compatível com as condições de trabalho;

IV – disciplina: comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância a orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;

V – assiduidade: frequência do servidor quanto ao comparecimento na unidade de serviços estabelecida;

VI – dedicação ao serviço: cumprimento das obrigações pelo servidor com interesse, disposição e qualidade;

VII – pontualidade: observância dos horários estabelecidos ou determinados para exercício do cargo.

Art. 3º Será instituída Comissão de Avaliação de Desempenho por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração, integrada por um número ímpar de membros, dentre os quais seu presidente, por servidores do departamento de pessoal e por pelo menos um membro da categoria do servidor avaliado.

Parágrafo único. Poderá o Secretário de Administração instituir mais de uma Comissão de Avaliação de Desempenho, caso exista servidores em diferentes categorias em estágio probatório.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá autuar processo administrativo para cada servidor em estágio probatório e instruí-lo com relatórios periódicos, registros de fatos relevantes, listas de frequências, comunicados dos chefes dos avaliados e outros documentos pertinentes.

Parágrafo único. Os relatórios periódicos deverão seguir o modelo do Anexo Único e serem anexados aos respectivos processos administrativos dos servidores avaliados, classificando o desempenho dos servidores nos indicadores do art. 2º de acordo com as seguintes avaliações:

- a) excelente: mais alto nível de desempenho, atribuído aos servidores que se destacam na unidade administrativa;
- b) bom: nível de desempenho adequado, que atende às exigências do cargo;
- c) regular: atende em parte às necessidades do cargo, devendo ser corrigido;
- d) insatisfatório: desempenho abaixo do mímimo exigido pelo cargo, que não deve ser tolerado.

Art. 5º. Noventa dias antes do fim do prazo de estágio probatório de cada servidor, a Comissão de Avaliação de Desempenho formulará parecer escrito opinando sobre o mérito de cada um dos requisitos do art. 2º.

§1º Caso o parecer escrito opine pela exoneração do servidor, será facultado a esse a oportunidade de apresentar defesa, no prazo de dez dias da notificação, podendo apresentar provas e arrolar testemunhas.

§2º Requerida a oitiva de testemunhas pelo servidor avaliado, será apazada audiência para oitiva das pessoas indicadas, assim como de outras que a Comissão de Avaliação de Desempenho repute necessárias, e colhido o depoimento pessoal do avaliado.

§3º Encerrada a instrução, a Comissão de Avaliação de Desempenho elaborará parecer escrito conclusivo, encaminhando-o para julgamento de mérito do Prefeito, o qual decretará a exoneração do servidor ou confirmará sua estabilidade.

§4º Caso o parecer escrito opine pela confirmação da estabilidade do servidor avaliado, será remetido ao Prefeito, que poderá confirmar a sua estabilidade ou determinar à Comissão de Avaliação de Desempenho a realização de diligências complementares, elaborando-se um novo parecer após o cumprimento dessas.

Art. 6º Incorrendo o servidor em proibições legais ou constatada a violação de deveres funcionais legalmente previstos, especialmente os estabelecidos na Lei Complementar Municipal n.º 310/97, no curso do estágio probatório, a Comissão de Avaliação de Desempenho comunicará os fatos e encaminhará as provas ao Prefeito para que seja instaurado processo administrativo de sindicância, a fim de que sejam apuradas e julgadas as respectivas condutas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 24 de novembro de 2023

**MARIA ERENIR DE FREITA DE LIMA**

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome do servidor:									
Matrícula:					Cargo:				
Órgão:					Lotação:				
Data da posse:					Chefe imediato:				
PERÍODO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO								
MÊS/ANO	EFICIÊNCIA	IDONEIDADE MORAL	APTIDÃO	DISCIPLINA	ASSIDUIDADE	DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	AO	PONTUALIDADE	VISTO DO CHEFE

Assinatura do Chefe Imediato Assinatura do Servidor

Matrícula: Matrícula:

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4E603B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 2023101802/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023101802/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES

CONTRATADA: LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 30501825000150

PROCESSO DE ORIGEM: 2022072830/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES, CONFORME PLANILHA A SEGUIR.

Item	Unidade	Qty	Valor unitário.
PISO INTERTRAVADO 20X10X6 CM CONCRETO VIBRADO	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 120,00
PEDRA BRITADA Nº 1	m <sup>3</sup>	3,00	R\$ 200,00
PEDRA BRITADA Nº 1	m <sup>3</sup>	16,00	R\$ 200,00
TUBO DE FERRO PATENTE 2' COM 6METROS	m	12,00	R\$ 365,00
TUBO DE FERRO PATENTE 2' COM 6METROS	m	50,00	R\$ 365,00
CAIBROS (MEDINDO 3METROS CADA.)	m	3,00	R\$ 25,00
CAIBROS (MEDINDO 3METROS CADA.)	m	20,00	R\$ 25,00
CARRO DE MÃO NO MINIMO 60L	un	6,00	R\$ 458,00
CARRO DE MÃO NO MINIMO 60L	un	15,00	R\$ 458,00
ZINCO COM 1.00M LARGURA	m	50,00	R\$ 50,00
TELHA DE CERAMICA DE 1°	mil	20,00	R\$ 660,00
CIMENTO COLA ACII 15KG	un	250,00	R\$ 29,50
TAMBOR EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 200LITROS	un	3,00	R\$ 200,00
TAMBOR EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 200LITROS	un	12,00	R\$ 200,00
CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 33,80
BARRA REDONDA DE 5/8"	m	50,00	R\$ 24,90
PISO TATIL DIRECIONAL/OU ALERTA, DE CONTATO	m	1.500,00	R\$ 4,00
VERNIZ EXTRA NOGUEIRA	gal	15,00	R\$ 145,00
BISNAGA DE COR	un	20,00	R\$ 5,00
SUPERCAL EM PÓ 5KG	pc	150,00	R\$ 12,00
CAIXA DE POLIETILENO 500LT	un	3,00	R\$ 378,00
CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	un	3,00	R\$ 499,00
COMPENSADO 10MM	m	20,00	R\$ 85,00
MADEIRITE 10MM	m	25,00	R\$ 178,00
RIPA /SARRAFO MISTO 5 CM DE LARGURA	m	20,00	R\$ 3,70
LINHA 3/8 (MEDINDO 3METROS CADA.)	m	25,00	R\$ 178,00
BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 100CM	un	2,00	R\$ 1.050,00
LINHA 3/5 (MEDINDO 3METROS CADA.)	m	25,00	R\$ 150,00
LINHA 3/4 (MEDINDO 3METROS CADA.)	m	25,00	R\$ 110,00
PREGO 3X8	kg	5,00	R\$ 27,00
PREGO CC 2.1/X 12- 16X27	kg	15,00	R\$ 27,00
PREGO CC 2.1/2X10-18X27	kg	15,00	R\$ 27,00
COLUNA 3/8 6M	un	20,00	R\$ 190,00
ZINCO COM 0,80M LARGURA	m	100,00	R\$ 31,00
VIBRADOR PARA CONCRETO PORTATIL COM MANGOTE 1,50M 1500W 220V	un	1,00	R\$ 1.050,00
VERGALHAO DE FERRO CA-50 12,5MM COM 12METROS	un	20,00	R\$ 100,00
VEDA CALHA 280G	un	5,00	R\$ 25,00
VASSOURAO PLASTICO 40CM CO CABO	un	40,00	R\$ 49,00
VASSOURA DE METAL JARDIM 22D	un	5,00	R\$ 38,00
VASO SANITARIO CONVENCIONAL COR BRANCA	un	10,00	R\$ 165,00
TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA	un	10,00	R\$ 14,00
TUBO METALON NA CHAPA Nº 18 50X30 VARA COM 6 METROS	un	20,00	R\$ 155,00
TUBO METALON NA CHAPA Nº 18 20X40 VARA COM 6 METROS	m	20,00	R\$ 110,00
TUBO METALON NA CHAPA Nº 18 20X20 VARA COM 6 METROS	un	20,00	R\$ 75,00
TUBO GALVANIZADO COM ROSCA 1"1/4" COM 6M PARA CATA-VENTO	un	20,00	R\$ 375,00
TUBO DE FERRO PATENTE 1" POR 1/4" COM 6METROS	un	20,00	R\$ 180,00
TUBO DE FERRO PATENTE 1" POR 1/2" COM 6METROS	un	20,00	R\$ 220,00
TUBO DE FERRO PATENTE 1" COM 6METROS	un	20,00	R\$ 180,00
TRENA 5 METROS	un	5,00	R\$ 19,00
TRENA 50 METROS	un	5,00	R\$ 89,00
TRENA 20M	un	5,00	R\$ 45,00
TRELIÇA TG8 COM 6 METROS	un	50,00	R\$ 50,00
TORQUES ARMADOR 12'	un	5,00	R\$ 60,00
TESOURA CORTA VERGALHAO 30'	un	2,00	R\$ 250,00
TESOURA CORTA VERGALHAO 14'	un	2,00	R\$ 100,00
TELHA DE ALUMINIO VOTORAL ONDULADA 1M X 6M (LXC)	un	15,00	R\$ 660,00
TELA GALVANIZADA Nº 10BWG 26 100CM DE LARGURA	m	100,00	R\$ 23,00
TANQUE MARMOFIBRA DUPLO 102X50CM	un	20,00	R\$ 180,00
SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA BISNAGA DE 85G	un	20,00	R\$ 12,00
SILICONE ACÉTICO 50G	un	15,00	R\$ 9,00
SILICONE ACÉTICO 280G	un	15,00	R\$ 25,00
SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE)	un	30,00	R\$ 15,00
SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP)	un	30,00	R\$ 7,50
SERRA MÁRMORE 1.500	un	1,00	R\$ 700,00
RODA DE ALUMÍNIO COM ROLAMENTO PARA CARRO DE MÃO	un	15,00	R\$ 200,00
REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	20,00	R\$ 180,00
POSTE CIRCULAR 400 DAN DE 14 METROS	un	4,00	R\$ 3.500,00
PORTA PAPEL TOALHA INOX	un	10,00	R\$ 43,00
PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO	un	10,00	R\$ 88,00
PNEU 4.5X8"	un	10,00	R\$ 100,00
PNEU 4.0X8"	un	10,00	R\$ 80,00
PISO INTERTRAVADO 20X10X8 CM CONCRETO VIBRADO	m <sup>2</sup>	60,00	R\$ 130,00
PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.80M	un	5,00	R\$ 175,00
PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.20M	un	5,00	R\$ 150,00
PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	un	5,00	R\$ 630,00
PIA INOX 1.50MT	un	5,00	R\$ 300,00
PIA INOX 1.20MT	un	5,00	R\$ 265,00
PIA INOX 1.00X0.50M	un	5,00	R\$ 250,00

PIA DE COZINHA 1,5X0,50M	un	5,00	R\$ 200,00
PIA DE COZINHA 1.0X0,50M	un	5,00	R\$ 136,00
MOTOBOMBA 6,5HP 3 POL AUTO ESCOVANTE A GASOLINA 4 TEMPOS SUÇÃO E RECALQUE 2"	un	1,00	R\$ 2.100,00
METALON PESADO 40X40 CHAPA 18	m	50,00	R\$ 25,00
METALON PESADO 30X50 CHAPA 18	m	50,00	R\$ 25,00
METALON PESADO 30X30 CHAPA 18	m	50,00	R\$ 25,00
METALON PESADO 20X20 CHAPA 18	m	50,00	R\$ 14,80
MARTELO UNHA 25MM	un	5,00	R\$ 36,00
MARRETA 5KG	un	3,00	R\$ 145,00
MARRETA 2KG	un	3,00	R\$ 83,00
MARRETA 1KG	un	3,00	R\$ 53,00
MARRETA 1,5KG	un	3,00	R\$ 67,50
MÁQUINA PODADORA COM NO MÍNIMO CILINDRADA DE 25.4 CC	un	1,00	R\$ 2.200,00
MÁQUINA DE INVERSORA 200A BIVOLT COM CABOS, MÁSCARA DE PROTEÇÃO	un	1,00	R\$ 2.200,00
MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 10M	un	50,00	R\$ 53,00
MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 100CM LARGURA	m	50,00	R\$ 28,50
MANILHA DE CONCRETO COM 1M D E 1M COMP.	un	30,00	R\$ 550,00
MANILHA DE CONCRETO COM 0,40M D E 1M COMP.	un	50,00	R\$ 220,00
MANGUEIRA TRANÇADA DE 32MM	m	50,00	R\$ 23,85
MANGUEIRA TRANÇADA DE 25 MM	m	50,00	R\$ 17,80
MANGUEIRA TRANÇADA DE 20 MM	m	50,00	R\$ 15,80
MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2,0MM	m	50,00	R\$ 9,85
MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2,0MM	m	50,00	R\$ 5,89
MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM	m	50,00	R\$ 7,89
MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	m	50,00	R\$ 3,98
LUVA RASPA (PAR)	un	40,00	R\$ 18,80
LUVA DE BORRACHA SEM FORRO	un	40,00	R\$ 7,80
LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M UND 10	un	10,00	R\$ 155,00
LAVATORIO SUSPENSO BRANCO	un	10,00	R\$ 135,00
LAVATORIO PARA COL. BRANCO	un	10,00	R\$ 210,00
LÂMINA PARA SERRA FITA 2,82	un	30,00	R\$ 230,00
KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COR BRANCA	un	10,00	R\$ 635,00
KIT BANHO INOX	un	5,00	R\$ 95,00
KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA	un	5,00	R\$ 93,50
GRAMPO ISOL 14/16	cx	30,00	R\$ 24,50
GRAMPO GALVANIZADO 1X9	kg	25,00	R\$ 34,30
GESSO EM PÓ	kg	100,00	R\$ 4,96
FURADEIRA 500W	un	2,00	R\$ 465,00
FORRO DE PVC 8MM X 20CM X 6M (M²) BRANCO GELO	m²	150,00	R\$ 39,10
FILTRO DE CARBONOGRAFITE PARA MASCARA PROTETORA	un	10,00	R\$ 23,50
FACÃO Nº 12	un	10,00	R\$ 36,80
ESTACA RETA DE 2,20 MT DE COMPRIMENTO COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE ARAME A CADA 10CM	un	200,00	R\$ 73,80
ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA VIDRO - 27 DEGRAUS - 4,80 X 8,40 METROS	un	1,00	R\$ 1.250,00
ESCADA DE ALUMÍNIO/FIBRA EXTENSIVA COM DEGRAU VAZADO DE 4,20 X 7,20	un	1,00	R\$ 940,00
CONE FLEXÍVEL 75 CM COM FAIXA REFLETIVA LARANJA E BRANCO	un	20,00	R\$ 84,80
CONE 75CM	un	14,00	R\$ 54,30
CONE 50CM	un	15,00	R\$ 32,40
CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	un	10,00	R\$ 446,00
CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 9M	un	20,00	R\$ 60,80
CIMENTO COLA ACIII 15KG	un	150,00	R\$ 32,70
CHUVEIRO COMUM COM HASTE	un	10,00	R\$ 64,80
CHIBANCA	un	30,00	R\$ 86,00
CHAVE GRIFE 18"	un	2,00	R\$ 44,40
CHAVE GRIFE 14"	un	2,00	R\$ 44,40
CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1X2M	un	5,00	R\$ 383,00
CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA	un	10,00	R\$ 67,40
CANTONEIRA L 2.0 X 3/16"	m	30,00	R\$ 49,80
CANTONEIRA L 1X1/8"	m	10,00	R\$ 32,60
CANTONEIRA "U" CHAPA 3/16 DE 5"	m	15,00	R\$ 65,00
CANTONEIRA U 2" CH1/8"	kg	30,00	R\$ 21,00
CAMARA DE AR 4,5X8	un	30,00	R\$ 40,00
CAMARA DE AR 4,0X8	un	20,00	R\$ 35,00
CAMARA DE AR 3,5X8	un	20,00	R\$ 29,20
CABO AÇO GALV 6.4MM	m	50,00	R\$ 13,30
CABO AÇO 1/4" C/ CARGA RUPTURA DE 2.500 KG	m	20,00	R\$ 18,80
CABO AÇO 1/2" C/ CARGA RUPTURA DE 10.000 KG	m	25,00	R\$ 55,90
CABEÇOTE DE CORTE STHIL FS230	cx	5,00	R\$ 239,00
BARRA REDONDA DE 3/8"	m	200,00	R\$ 8,40
BARRA REDONDA DE 3/4"	m	200,00	R\$ 33,10
BARRA REDONDA DE 1/4"	m	200,00	R\$ 3,60
BARRA REDONDA A36 1/2" C/M	m	200,00	R\$ 15,00
BARRA CHATA 3/4 X 3/16"	m	200,00	R\$ 10,50
BARRA CHATA 3/4 X 1/4	m	150,00	R\$ 38,00
BARRA CHATA 2.1/2 X 1/8"	m	50,00	R\$ 51,90
BARRA CHATA 2.1/2 X 1/4"	m	50,00	R\$ 52,20
BARRA CHATA 2 X 1/2"	m	50,00	R\$ 49,60
BARRA CHATA 1X1/8"	m	50,00	R\$ 8,40
BARRA CHATA 1X1/4"	m	50,00	R\$ 33,40
BARRA CHATA 1/2X1/8"	m	50,00	R\$ 9,80
BARRA CHATA 1/2 X 3/16	m	50,00	R\$ 9,50
BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	m	50,00	R\$ 19,60
BALDE PLÁSTICO 12L	un	20,00	R\$ 12,99
ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	un	50,00	R\$ 31,00
ARCO SERRA FIXO 12"	un	10,00	R\$ 31,00
ARAME RECOZIDO Nº 18	kg	30,00	R\$ 23,90
ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	kg	50,00	R\$ 34,90
ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	kg	50,00	R\$ 35,00
ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	kg	50,00	R\$ 27,80
ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	kg	30,00	R\$ 27,40

ARAME FARPADO 500M	rl	30,00	R\$ 553,00
ARAME FARPADO 400M	rl	25,00	R\$ 482,00
ARAME FARPADO 250M	rl	10,00	R\$ 380,00

DOTAÇÃO: 66 - 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000

VIGÊNCIA: 18/10/2023 à 30/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**87CC33CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 2023101805/2023**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022101805/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES

CONTRATADA: J J DOS SANTOS CPF/CNPJ: 26856875000183

PROCESSO DE ORIGEM: 2022072830/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES, CONFORME PLANILHA A SEGUIR.

Item	Unidade	Qty	Valor unitário
COLUNA DE FERRO 5/16" 7X17 CM COM 6M	un	50,00	R\$ 352,00
TELHA ONDULADA FIBROCEMENTO 2,44 X 1,10M	un	2,00	R\$ 95,00
MANILHA DE CONCRETO COM 0,60M D E 1M COMP.	un	50,00	R\$ 250,00
MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 10X10, 2 X 3 METROS	un	21,00	R\$ 375,00
TIJOLO DE CERAMICA VERMELHO DE 8 FUROS	mil	22,00	R\$ 610,00
CIMENTO 50KG	un	1.000,00	R\$ 34,00
PORTA VENEZIANA JATOBÁ ALMOFADA	un	8,00	R\$ 800,00
JANELA UMERI HORIZONTAL 1,50X0,80	un	7,00	R\$ 660,00
VERGALHAO DE FERRO CA-50 8.0MM COM 12METROS	un	50,00	R\$ 50,00
TRELIÇA TG12 COM 6 METROS	un	50,00	R\$ 50,00
TELHA TZ 0,40MM DE ZINCO DE 6X1,10M	un	40,00	R\$ 585,00
CAIXA DE PORTA 70	un	6,00	R\$ 149,00
PORTA JATOBÁ 70	un	5,00	R\$ 600,00
PORTA JATOBÁ 60	un	5,00	R\$ 510,00
JANELA UMERI HORIZONTAL 1,20X0,80	un	10,00	R\$ 550,00
JANELA UMERI HORIZONTAL (1.00 X 0.80)	un	10,00	R\$ 440,00
CAIXA DE PORTA 60	un	10,00	R\$ 130,00
COMPENSADO 15MM	m	25,00	R\$ 105,00
COMPENSADO 4MM	m	25,00	R\$ 75,00
PARAFUSO 4,5X50MM	un	35,00	R\$ 3,00
PARAFUSO 6X50MM	un	35,00	R\$ 4,50
PARAFUSO 3X16MM	un	35,00	R\$ 1,50
PARAFUSO 3X22MM	un	35,00	R\$ 1,25
PARAFUSO 3,5X16MM	un	35,00	R\$ 1,00
PARAFUSO 3,5X14MM	un	35,00	R\$ 0,95
PARAFUSO 3,5X12MM	un	35,00	R\$ 0,95
FERRO ROLO CA-60 4.2MM KG	kg	20,00	R\$ 4,00
COLUNA 5/16 6M	un	20,00	R\$ 150,00
LIXA DE ÁGUA 1200 3M	un	20,00	R\$ 3,50
ZINCO COM 1.20M LARGURA	m	30,00	R\$ 80,00
TELHA TZ 0,40MM DE ZINCO DE 7X1,10M	un	50,00	R\$ 600,00
TELHA ONDULADA FIBROCEMENTO 2,13 X 1,10M	un	50,00	R\$ 46,00
TELHA CERAMICA AMERICANA/ROMANO	mil	15,00	R\$ 1.500,00
TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM DE LARGURA	m	100,00	R\$ 145,00
REJUNTE	kg	100,00	R\$ 2,45
PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX	un	10,00	R\$ 42,50
PORTA CADEADO 300X4.1/2"	un	20,00	R\$ 15,90
PORTA CADEADO 300X3.1/2"	un	20,00	R\$ 13,00
MOTOR ESTACIONARIO 4 TEMPOS 6,5HP A GASOLINA	un	1,00	R\$ 1.900,00
MOTOR ESTACIONARIO 4 TEMPOS 5,5HP A GASOLINA	un	1,00	R\$ 1.700,00
MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 3,4 MM, 15X15, 2 X 3 METROS	un	20,00	R\$ 350,00
LIMA PARA ENXADA 8"	un	10,00	R\$ 22,00
LAMBRI ONDULADO CHAPA 20	un	20,00	R\$ 345,00
LAJE PREMOLDADA	m²	100,00	R\$ 50,00
IMPULSOR 3.2 80560702	un	5,00	R\$ 42,80
ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL 13 DEGRAUS	un	1,00	R\$ 990,00
CONCERTINA 45CMX10M	un	5,00	R\$ 282,50
COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	un	5,00	R\$ 144,90
COLUNA DE FERRO 3/8" 7X17 CM COM 6 M	un	50,00	R\$ 452,00
CIMENTO COLA ACI 15KG	un	100,00	R\$ 28,70
CHAVE 9/16" FREZADA E BOCA	un	3,00	R\$ 42,90
CHAVE 17MM FREZADA E BOCA	un	3,00	R\$ 43,00
CHAVE 16MM FREZADA E BOCA	un	3,00	R\$ 41,90
CHAVE 15MM FREZADA E BOCA	un	3,00	R\$ 42,00
CHAVE 14MM FREZADA E BOCA	un	3,00	R\$ 42,00
CHAVE 13MM FREZADA E BOCA	un	3,00	R\$ 35,00
CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	un	5,00	R\$ 421,00
CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	un	5,00	R\$ 489,00
CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	un	10,00	R\$ 643,00

CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	un	10,00	RS 372,00
CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	m²	750,00	RS 24,90
CANTONEIRA L 2 X 1/8"	m	30,00	RS 54,90
CANTONEIRA L 1X3/16"	m	30,00	RS 42,90
CANTONEIRA L 1.1/2X3/16"	m	50,00	RS 42,90
CANTONEIRA L 1.1/2 X 1/4"	m	50,00	RS 55,90
CANTONEIRA U 3" CH1/8"	kg	50,00	RS 40,90
CANTONEIRA "U" CHAPA 14 DE 2"	kg	10,00	RS 43,90
CAIXA VERSÁTIL 20A	un	10,00	RS 69,90
BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLÍMERO COMPATÍVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360 MARC	un	1,00	RS 2.700,00
BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO	un	2,00	RS 2.450,00
BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 1/2 CV 3/7.	un	1,00	RS 1.520,00
BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFÁSICA	un	2,00	RS 3.600,00
BOMBA 4.0 CV TRIFÁSICA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60HZ	un	2,00	RS 6.200,00
BETONEIRA CAPACIDADE 400L MOTOR MONOFÁSICO 220V COM PROTEÇÃO FIXA DE CREMALHEIRA	un	1,00	RS 6.100,00
BARRA REDONDA DE 5/16"	m	250,00	RS 7,50
BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4" (1/4)	m	50,00	RS 26,00
ASPESOR PARA IRRIGAÇÃO 1"	un	5,00	RS 235,00
ARRUELAS LISA 1/2	kg	5,00	RS 82,30
ARMAÇÃO PLESBOW 01 PPA	un	15,00	RS 19,60

DOTAÇÃO: 66 - 02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000

VIGÊNCIA: 18/10/2023 à 30/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5DA62D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
COMJUV - EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 001/2023 – SELEÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PARELHAS (COMJUV).**

De acordo com a Lei Municipal nº 2554/2019, de 13 de setembro de 2019, que criou o Conselho Municipal de Juventude de Parelhas (COMJUV), a Subgerência da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte (SMASTHE) torna público a abertura das inscrições referentes à seleção de entidades não governamentais para compor o mandato de 2023-2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e tem por finalidade o preenchimento de 5 (cinco) vagas titulares e 5 (cinco) vagas suplentes do Conselho Municipal de Juventude por entidades não governamentais que atuem na defesa e promoção dos direitos da juventude no âmbito municipal, em obediência ao fixado pela Lei Municipal nº 2554/2019, que criou o COMJUV, em seu art. 5º, inciso 2º;

1.2. O processo seletivo será composto por 3 (três) etapas: inscrição, habilitação e eleição, sendo esta última etapa efetivada pelo encontro presencial, na qual votam e são votadas as entidades não governamentais.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição deverá ser feita no prédio da Secretaria de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte;

2.2. No ato da inscrição, a rede ou organização deverá especificar em que categoria se candidata para integrar o COMJUV, de acordo com o que segue:

SEGMENTO/CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
Movimentos Religiosos	01 titular e 01 suplente
Movimento Estudantil	01 titular e 01 suplente
Juventude LGBTQIAPN+	01 titular e 01 suplente
Juventude Negra	01 titular e 01 suplente
Movimento cultural e/ou desportivo	01 titular e 01 suplente
<b>TOTAL</b>	<b>05 titulares e 05 suplentes</b>

2.3. Cada entidade não governamental temática poderá concorrer a apenas uma categoria da vaga;

2.4. A votação se dará entre pessoas não governamentais da mesma categoria;

As inscrições acontecerão no período de 27/11/2023 à 01/12/2023 entre 07h00 e 12h00;

2.5. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) CPF e RG;

b) No que se trata de Movimentos Religiosos e Movimento Cultural e/ou Desportivo será necessário, além dos documentos citados acima, a indicação por meio de documento oficial, assinado pelo representante legal da instituição;

c) No que se refere a movimento estudantil será necessário também declaração escolar.

**3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. A habilitação das entidades não governamentais inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no item 2.6 deste edital;

3.2. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Provisória.

3.3. Nessa etapa, as entidades não governamentais inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para solucionar dúvidas que possa surgir no processo de habilitação.

**4. DA ELEIÇÃO**

4.1. A eleição dos 5 (cinco) segmentos não governamentais ocorrerá na data de 22 de novembro do corrente ano, às 10h na sede da Secretaria de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, conduzido pela Subgerência da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso;

4.2. Serão consideradas eleitas titulares e suplentes os 10 (dez) representantes não governamentais que receberem o maior número de votos em cada categoria, respeitando o número correspondente de vagas definido no item 2.2 deste Edital.

## 5. DA ASSEMBLEIA DE VOTAÇÃO

5.1. Em caso de empate, os critérios para a proclamação das entidades, organizações e movimentos sociais escolhidos serão:

- Diversidade regional;
- Maior tempo (contado em dia, mês e ano) de existência e funcionamento.

5.2. Após o encerramento da votação, a Comissão Provisória deverá lavrar a Ata da eleição que constará as ocorrências da Assembleia de Votação, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, a ser assinada pelos integrantes da Comissão de Seleção.

## 6. DA POSSE

6.1. Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito, e na sua ausência pelo Vice-prefeito, e pela Subgerente da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso com data a ser definida.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos através da Comissão Provisória do COMJUV, na sede da Secretaria de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

7.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Provisória do Conselho.

### LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:** 1D2A4F80

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS CMDCA - EDITAL Nº 001/2023

### EDITAL Nº 001/2023 – SELEÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

De acordo com a Lei Municipal nº 1083/2004, de 08 de outubro de 2004, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte (SMASTHE) torna público a abertura das inscrições referentes à seleção de entidades não governamentais para compor o mandato de 2024-2026.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PREELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e tem por finalidade o preenchimento de 4 (quatro) vagas titulares e 4 (quatro) vagas suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por entidades não governamentais que atuem na defesa e promoção dos direitos da crianças e adolescentes no âmbito municipal, em obediência ao fixado pela Lei Municipal 1083/2004, de 08 de outubro de 2004 que criou o CMDCA, em seu art. 5º, parágrafo 3º;

1.2. O processo seletivo será composto por 3 (três) etapas: inscrição, habilitação e eleição, sendo esta última etapa efetivada pelo encontro presencial, na qual votam e são votadas as entidades não governamentais.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser feita no prédio da Secretaria de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte;

2.2. No ato da inscrição, a rede ou organização deverá especificar em que categoria se candidata para integrar o CMDCA, de acordo com o que segue:

SEGMENTO/CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
Representante de religiões	01 titular e 01 suplente
Representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC	01 titular e 01 suplente
Representante desportivo	01 titular e 01 suplente
Representante artístico cultural	01 titular e 01 suplente
<b>TOTAL</b>	<b>04 titulares e 04 suplentes</b>

2.3. Cada entidade não governamental temática poderá concorrer a apenas uma categoria da vaga;

2.4. A votação se dará entre pessoas não governamentais da mesma categoria;

2.5. As inscrições acontecerão no período de 27/11/2023 à 08/12/2023 entre 07h00 e 12h00;

2.6 No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- CPF e RG;
- No que se trata de Movimentos Religiosos e Movimento Cultural e/ou Desportivo será necessário, além dos documentos citados acima, a indicação por meio de documento oficial, assinado pelo representante legal da instituição;
- Em caso de Organizações da Sociedade Civil, deverão apresentar o Estatuto Social ou Ata de Eleição vigente.

#### DA HABILITAÇÃO

A habilitação das entidades não governamentais inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no item 2.6 deste edital;

A análise dos documentos será realizada pelos membros do Conselho;

Nessa etapa, as entidades não governamentais inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para solucionar dúvidas que possa surgir no processo de habilitação.

#### 4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição dos 4 (quatro) segmentos não governamentais ocorrerá na data de 13 de dezembro do corrente ano, às 10h na sede da Secretaria de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.2. Serão consideradas eleitas titulares e suplentes os 08 (oito) representantes não governamentais que receberem o maior número de votos em cada categoria, respeitando o número correspondente de vagas definido no item 2.2 deste Edital.

## 5. DA ASSEMBLEIA DE VOTAÇÃO

5.1. Em caso de empate, os critérios para a proclamação das entidades, organizações e representações escolhidos serão:

- Diversidade regional;
- Maior tempo (contado em dia, mês e ano) de existência e funcionamento.

5.2. Após o encerramento da votação, o Conselho deverá lavrar a Ata da eleição que constará as ocorrências da Assembleia de Votação, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, a ser assinada pelos integrantes do Conselho.

## 6. DA POSSE

6.1. Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito, na sua ausência pelo Vice-prefeito e pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sede da Secretaria de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

7.2. Os casos omissos serão decididos pelo respectivo Conselho.

### LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**FBB93231

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0042/2023

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0042/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

#### LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante

CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA  
RAFAEL KAISER VASCOCELOS MACIEL

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA  
SEBASTIAO GUILHERME LOPES

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA  
CLELSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M  
REMO DOS REIS SOARES

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

**VALOR GLOBAL: R\$ 32.224,40 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ: 44.680.852/0001-42 R PILOTO PEREIRA TIM, 2756 LOJA 02 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-220				
6	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A Marca: ELGIN	UND	20	29,00	580,00
7	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A Marca: ELGIN	UND	20	29,00	580,00
8	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A Marca: ELGIN	UND	20	29,00	580,00
Total do Proponente					1.740,00
	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M CNPJ: 28.988.412/0001-09 R RIO BEBERIBE, 528 ***** - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240				
3	CABO PP 3X1,0 MM2 Marca: COBRECOM	M	500	3,20	1.600,00
4	CHAVE MAGNÉTICA 220V CORRENTE DE 5A A 9A Marca: ELETROMAR/MECTRONIC	UND	10	200,00	2.000,00
11	LUVA DE UNIÃO DE 32MM DE PVC Marca: PLASTILIT	UND	6	7,00	42,00
12	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1" Marca: TUPY	UND	6	18,90	113,40
13	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1" Marca: TUPY	UND	3	28,90	86,70
14	FLANGE 32MM EM PVC Marca: SOCEL	UND	6	11,90	71,40
17	REGISTRO PVC 32MM SOLDÁVEL Marca: SOCEL	UND	20	13,00	260,00

18	ADAPTADOR 32MM X 1" PVC Marca: PLASTILIT	UND	20	2,90	58,00
19	TUBO PVC COM 6M DE COMPRIMENTO SOLDÁVEL 32MM Marca: ASPEBRAS	UND	50	42,00	2.100,00
20	TUBO PVC COM 6M DE COMPRIMENTO SOLDÁVEL 50MM Marca: ASPEBRAS	UND	50	72,00	3.600,00
21	TUBO PVC COM 6M DE COMPRIMENTO SOLDÁVEL 60MM CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO ACEITÁVEL CLASSE 12 (12-6 KGF/CM²). Marca: ASPEBRAS	UND	50	115,00	5.750,00
22	TUBO PVC COM 6M DE COMPRIMENTO SOLDÁVEL 75MM Marca: ASPEBRAS	UND	50	130,00	6.500,00
23	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC 175G Marca: PULVITEC	UND	6	15,90	95,40
24	FITA VEDA ROSCA LARGURA 18MM ROLO COM 10M Marca: QUALIFON	UND	15	4,50	67,50
Total do Proponente					22.344,40
Item	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.563.754/0001-18 R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041 - VERTENTES, ACU - RN, CEP: 59650-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição					
5	RELÉ DE NÍVEL INFERIOR 220V Marca: ALTRONIC	UND	10	140,00	1.400,00
10	LUVA AÇO GALVANIZADO COM ROSCA INTERNA 1 POLEGADA Marca: TUPY	UND	20	12,00	240,00
Total do Proponente					1.640,00
Item	CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 05.515.458/0001-05 R MIGUEL PEREIRA, 71 ***** - PREFEITO JOSE WALTER, FORTALEZA - CE, CEP: 60760-070	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço					
2	CABO PP 3X2,5 MM2 Marca: ENERGY	M	1000	6,50	6.500,00
Total do Proponente					6.500,00

PORTALEGRE/RN, 24 de novembro de 2023

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AD6797D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0042/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0042/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante

CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA  
RAFAEL KAISER VASCOCELOS MACIEL

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA  
SEBASTIAO GUILHERME LOPES

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA  
CLEDSO TOSCANO DOS SANTOS SILVA

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M  
REMO DOS REIS SOARES

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 32.224,40 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

Item	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ: 44.680.852/0001-42 R PILOTO PEREIRA TIM, 2756 LOJA 02 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-220	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição					
6	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A Marca: ELGIN	UND	20	29,00	580,00
7	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A Marca: ELGIN	UND	20	29,00	580,00
8	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A Marca: ELGIN	UND	20	29,00	580,00
Total do Proponente					1.740,00
Item	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M CNPJ: 28.988.412/0001-09 R RIO BEBERIBE, 528 ***** - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição					
3	CABO PP 3X1,0 MM2 Marca: COBRECOM	M	500	3,20	1.600,00
4	CHAVE MAGNÉTICA 220V CORRENTE DE 5A A 9A Marca: ELETROMAR/MECTRONIC	UND	10	200,00	2.000,00
11	LUVA DE UNIÃO DE 32MM DE PVC Marca: PLASTILIT	UND	6	7,00	42,00
12	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1" Marca: TUPY	UND	6	18,90	113,40
13	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1" Marca: TUPY	UND	3	28,90	86,70
14	FLANGE 32MM EM PVC Marca: SOCEL	UND	6	11,90	71,40
17	REGISTRO PVC 32MM SOLDÁVEL Marca: SOCEL	UND	20	13,00	260,00
18	ADAPTADOR 32MM X 1" PVC Marca: PLASTILIT	UND	20	2,90	58,00

19	TUBO PVC COM 6M DE COMPRIMENTO SOLDÁVEL 32MM Marca: ASPEBRAS	UND	50	42,00	2.100,00
20	TUBO PVC COM 6M DE COMPRIMENTO SOLDÁVEL 50MM Marca: ASPEBRAS	UND	50	72,00	3.600,00
21	TUBO PVC COM 6M DE COMPRIMENTO SOLDÁVEL 60MM CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO ACEITÁVEL CLASSE 12 (12-6 KGF/CM²). Marca: ASPEBRAS	UND	50	115,00	5.750,00
22	TUBO PVC COM 6M DE COMPRIMENTO SOLDÁVEL 75MM Marca: ASPEBRAS	UND	50	130,00	6.500,00
23	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC 175G Marca: PULVITEC	UND	6	15,90	95,40
24	FITA VEDA ROSCA LARGURA 18MM ROLO COM 10M Marca: QUALIFON	UND	15	4,50	67,50
Total do Proponente					22.344,40
Item	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.563.754/0001-18 R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041 - VERTENTES, ACU - RN, CEP: 59650-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição					
5	RELÉ DE NÍVEL INFERIOR 220V Marca: ALTRONIC	UND	10	140,00	1.400,00
10	LUVA AÇO GALVANIZADO COM ROSCA INTERNA 1 POLEGADA Marca: TUPY	UND	20	12,00	240,00
Total do Proponente					1.640,00
Item	CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 05.515.458/0001-05 R MIGUEL PEREIRA, 71 ***** - PREFEITO JOSE WALTER, FORTALEZA - CE, CEP: 60760-070	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço					
2	CABO PP 3X2,5 MM2 Marca: ENERGY	M	1000	6,50	6.500,00
Total do Proponente					6.500,00

PORTALEGRE/RN, 24 de novembro de 2023

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 24 de novembro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raihlhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:6210F334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
LEI MUNICIPAL Nº 508.2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 508/2023.**

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 58.676,05 (cinquenta e oito mil, seicentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, crédito especial, no valor de **58.676,05 (cinquenta e oito mil, seicentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, conforme dotação abaixo identificada: **Anexo I.**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II.**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 22 de novembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	NOVEMBRO/2023
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 022.2023	
ANEXO I - ACRÉSCIMO	
4013 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	

2142 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903600 - 17150000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.039,90
33903600 - 17160000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.916,30
33903900 - 17150000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.719,85
<b>Soma da Ação:</b>	<b>58.676,05</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>58.676,05</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>58.676,05</b>
<b>ANEXO II - DECRÉSCIMO</b>	
<b>4012 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	6.218,06
<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.218,06</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>6.218,06</b>
<b>4013 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
1040 CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	5.957,99
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.957,99</b>
2142 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00
33904800 - 17190000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.457,99</b>
<b>4014 SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE</b>	
2186 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>58.676,05</b>

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal  
Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município  
Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**81D7EA33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 049 DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(\*)**

**DECRETO N.º 49/2023.**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 558/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 09 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), um Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO N.º 49/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	301 – Atenção Básica		
<b>PROJETO</b>	2.036 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>FONTE</b>	16003120 – Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares de Bancada		
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	130.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00

SUBTOTAL	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	150.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 10 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

(\*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3137, dia 11/10/2023, Código Identificador: 05FF0AD0

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3B3F6C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. AUDIOVISUAL Nº 001/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. AUDIOVISUAL Nº 001/2023**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, torna público que, no período de **24 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023**, estarão abertas as inscrições, em formato virtual, pelo e-mail: cultura.pmsm@gmail.com. As inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO

**AUDIOVISUAL nº 001/2023**, de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor do audiovisual do município de Santana do Matos/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste edital, divididas em três categorias: **Apoio à produção audiovisual, Apoio ao funcionamento de cinema itinerante e/ou de rua e Apoio à formação, qualificação e difusão em audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22, os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22, e em Lei Municipal nº 989, de 28 de setembro de 2023 que abre o Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022.

**DO OBJETO DESTA EDITAL**

Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio ao setor do audiovisual do município de Santana do Matos/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste edital, divididas em três categorias: **Apoio à produção audiovisual, Apoio ao funcionamento de cinema itinerante e/ou cinema de rua e Apoio à formação, qualificação e difusão em audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22, os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22 e em Lei Municipal nº 989, de 28 de setembro de 2023 que abre o Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022.

**DOS VALORES**

O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 88.036,33 (oitenta e oito mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos) provenientes de:

UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	005 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	0050 – Revitalização Artística e Cultural	
PROJETO/ATIVIDADE	2055 – Manutenção de Atividades e Turismo	
FONTE	17150000 - 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 42.520,92
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.515,41
<b>Total R\$ .....</b>		<b>R\$ 88.036,33</b>

O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

- Apoio à produção audiovisual: **R\$ 65.535,41 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos);**
- Apoio ao funcionamento de cinema itinerante e/ou cinema de rua: **R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais)**
- Apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 7.520,92 (sete mil, quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

**DOS PROPONENTES:**

Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

- Pessoas físicas;
- Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

- Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; capacitação, formação e qualificação no audiovisual,

Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções e manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 06 (seis) meses, por meio de: Portfólio, currículos, declarações ou outros meios de comprovação.

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **24 de novembro de 2023**

**a 30 de novembro de 2023**, virtualmente através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**.

As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no município de Santana do Matos/RN há pelo menos 05 anos e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** de acordo com o **Anexo V**.

#### **NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTA CHAMADA PÚBLICA:**

Servidor público municipal;

Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput;

VI- Não será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme decisão do Conselho Municipal de Cultura. A decisão visa atender o maior número de fazedores de cultura de Santana do Matos/RN. Com exceção para categoria de proponentes que submeterão projetos para Apoio a Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual.

#### **DAS PROPOSTAS:**

O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - O sistema Braille;

III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - A áudio descrição;

- As legendas; e

- A linguagem simples.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor do projeto.

A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

#### DAS CATEGORIAS

Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

- Apoio à produção audiovisual;
- Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;
- Apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual;

Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

#### APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que

tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

- Projetos com valor de até R\$ 10.178,47 (dez mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para produção de curtas e média-metragens e documentários;
- Projetos com valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Para esta categoria, está previsto o apoio de **13 (treze)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

CATEGORIAS – PROJETOS LIVRES	Quant. Projetos	Ampla Concorrência	Cotas para pessoas negras	Valor Unitário	Valor Total
<b>Pessoa Jurídica</b> Projetos para produção de curtas-metragens, média metragem e documentários.	03	02	01	R\$ 10.178,47	R\$ 30.535,41
<b>Pessoa Física</b> Projetos para produção de vídeo cliques	10	06	04	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>08</b>	<b>05</b>		<b>R\$ 65.535,41</b>

Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

Produção de curtas-metragens: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos.

Produção de média-metragens: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem com duração de 15 a 30 minutos.

Produção de vídeo clipe e vídeo dança: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes e vídeo dança de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de vídeo clipe e vídeo dança envolve o suporte de produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação artística e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes e vídeo dança criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

#### APOIO À REALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CINEMA ITINERANTE E/OU CINEMA DE RUA.

- Serão aceitas propostas na categoria de apoio e funcionamento para cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo do valor disponível. O cinema itinerante

acontecerá por meio de cinema móvel, equipado com estrutura de projeção, iluminação, som de qualidade e acomodação para as pessoas;

– 01 Projeto de até **R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais)**, para ação de cinema itinerante e/ou de rua;

Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

CATEGORIA – PESSOA JURÍDICA	Quant. Projetos	Ampla Concorrência	Cotas para Pessoas	Valor Unitário	Valor Total
-----------------------------	-----------------	--------------------	--------------------	----------------	-------------

Projeto de Apoio a salas de cinema de rua e/ou itinerante	01	01	Negras	0	R\$ 14.980,00	R\$14.980,00
-----------------------------------------------------------	----	----	--------	---	---------------	--------------

Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

#### **APOIO À FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL**

Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Capacitação, Formação e Qualificação em audiovisual no valor de R\$ 7.520,92

(sete mil, quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

2. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (um)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

CATEGORIA: PESSOA FÍSICA	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.	01	R\$ 7.520,92	R\$ 7.520,92

9.3. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

#### **DA RESERVA DE VAGAS**

Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

20% para pessoas negras; e

10% por cento para pessoas indígenas.

A reserva de vagas será garantida em cada uma das categorias desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

- As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

- O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

- Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente; IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

#### **DA CONTRAPARTIDA**

Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município de Santana do Matos/RN no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 (quinze) horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

#### **DA SELEÇÃO**

12.1 Análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, que serão definidos a partir de decreto municipal.

A partir da análise técnica realizada pela Comissão de Seleção, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regulamento contidos neste edital;

Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo,

utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo Comitê Gestor, com indicação do nome do proponente, título da proposta e valor do projeto será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o email: cultura.pmsm@gmail.com, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

#### **DA HABILITAÇÃO**

Para a HABILITAÇÃO, os candidatos deverão entregar no ato da inscrição, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital.

A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I

- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo

estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

O **Resultado da Habilitação** será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: cultura.pmsm@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** fornecerá um comprovante de recebimento.

O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Após a análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

**DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com

**a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,**

**ESPORTE E LAZER** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**DOS PRAZOS**

Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2023		
	Atividade	Período
01	Período de inscrições e envio dos documentos na etapa da Habilitação	24/11 a 30/11/2023
02	Publicação do resultado preliminar	05/12/2023
03	Período de recurso	06 e 07/12/2023
04	Publicação do resultado dos recursos	08/12/2023
05	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	11 e 12/12/2023
11	Prazo para pagamento do Projeto	Até 15/12/2023

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência

ou multa. 17.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- Devolver recursos ao erário; ou
- Apresentar plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os projetos apoiados por esta chamada pública poderão ter incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais

procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mail: cultura.pmsm@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: cultura.pmsm@gmail.com e das 08:00h às 12:00h, no período de **24 de novembro de 2023 à 08 de dezembro de 2023, de forma presencial** no endereço: situado na **Rua Aristófares Fernandes, s/n, Centro, CEP 59.520-000**, no município de Santana do Matos/RN.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2023.

Maria Alice Silva Prefeita Municipal

Jane Kelly Soares da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

## ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE PROJETOS ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO  
ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

## ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

### A - PESSOAS FÍSICAS:

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II II- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V
- Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente
- Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
- Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

### B - PESSOAS JURÍDICAS:

- Formulário de inscrição - ANEXO II
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos municipais; VI - Certidão negativas de débitos estaduais.
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - Dados Bancários em nome da razão social; X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
- XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

### C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II II - Cópia RG e CPF do Proponente
- III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;  
 - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; VII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;  
 VIII - Dados bancários em nome do proponente IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI  
 X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: cultura.pmsm@gmail.com. Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no período de 24 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023 com sede à **Rua Aristófares Fernandes, S/N, Centro, CEP 59.520-000**, no município de Santana do Matos/RN, em envelope lacrado.

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO
001/2023	AUDIOVISUAL

### PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>			
NOME:			
CATEGORIA: ( ) Produção em audiovisual, qual? ( ) Cinema itinerante e/ou de rua.			
O PROPONENTE É? ( ) Pessoa Física ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não			
SE SIM, QUAL? ( ) Negros ( ) Indígenas			
<b>2. DADOS DO PROPONENTE:</b>			
P E S S O A  J U R I D I C A	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
<b>DECLARAÇÃO:</b>			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos para Execução da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:	Assinatura do Proponente (Representante legal)		

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>			
NOME:			
CATEGORIA: ( ) Produção em audiovisual, qual? ( ) Cinema itinerante e/ou de rua.			
O PROPONENTE É? ( ) Pessoa Física ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não			
SE SIM, QUAL? ( ) Negros ( ) Indígenas			
<b>2. DADOS DO PROPONENTE:</b>			
P E S S O A  F Í S I C A	Nome: Profissão:	CPF:	
	Estado Civil:	Raça, cor ou etnia:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Endereço Completo:	
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	<b>3. DECLARAÇÃO:</b>		
	Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos para Execução da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data:	Assinatura do proponente		

Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
<b>VALOR TOTAL</b>				

## CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

### PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

#### PROJETO BÁSICO

NOME DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

**OBJETIVOS DO PROJETO:****GERAL:****PÚBLICO ALVO:****ORÇAMENTO:**

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

**CONTRAPARTIDA:****ANEXOS:****LOCAL E DATA:****ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO		
001/2023	AUDIOVISUAL		
Nome do Proponente:			
Nome da Proposta:			
Telefone:			
E-mail:			

...../RN, ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL**

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio da <b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b> e o (a) contemplado Senhor (a) celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural_Inscrito no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023</b>			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:</b>			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
<b>2.2. Pessoa Física ou Jurídica</b>			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	
<b>5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>			
<b>5.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Pessoa Jurídica</b>			
I - Aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - Acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; III - Comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; IV - Analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.			
<b>5.2. Pessoa Física ou Jurídica</b>			
- Executar as propostas constantes do objeto aprovado;			
- Incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, do Governo Federal e do da Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;			
- Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;			
- Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;			
- Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;			
- Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;			
- Prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.			
<b>6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>			
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como lista de presença, fotos e vídeos; relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.			
- A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.			
- O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.			
- O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte)</b> dias contados a partir da data de recebimento do recurso.			
- Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.			
- Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.			
<b>7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b>			
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.			
<b>8. DATA E ASSINATURAS</b>			
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.			
Data: //	Data: //		
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital		

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de Santana do Matos /RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

( ) Sou fazedor(a) de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Ou que sou:

( ) Fazedor de Cultura Nômade; ( ) Fazedor de Cultura Circense; ( ) Fazedor de Cultura de Rua.

– Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de Santana do Matos/RN.

– Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contrapartida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

PROPONENTE

**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ .....	
	Alíquota	Valor do Imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	R\$ .....
Outras deduções	.....%	R\$ .....
Valor Líquido	R\$ .....	
Valor Líquido por Extenso: .....		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
_____, de _____ de 2023.		
<b>Assinatura</b>		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_

com atuação na cidade de Santana do Matos/RN, em reunião realizada no dia

...../...../....., em consenso, deliberamos por indicar.....,

portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **Chamada Pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas. Assinamos:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF

Assinatura:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF Assinatura:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF Assinatura:

...../RN, .....de .....de .....

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em

\_\_\_\_\_, no município de Santana do Matos/RN, filho(a) de

\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/, órgão expedidor CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do RN, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, de de 2023.

Assinatura:

.....

## ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

### - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

### - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

#### Título da Proposta

#### Resumo da Execução

#### PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

...../RN, de de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Ana do Carmo Aquino de Carvalho  
**Código Identificador:**E16A2B2F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. DEMAIS ÁREAS Nº 002/2023

### GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE ACORDO COM O QUE REGEM O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, torna público que, no período de **24 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023**, estarão abertas as inscrições, em formato virtual, pelo e-mail: cultura.pmsm@gmail.com. As inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO – **DAS DEMAIS ÁREAS nº 002/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor das demais áreas culturais do município de Santana do Matos/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste edital, divididas em diversas linguagens artísticas e culturais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22, os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22, e em Lei Municipal nº 989, de 28 de setembro de 2023 que abre o Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022.

### DO OBJETO DESTA EDITAL

Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio ao setor das demais áreas culturais (**exceto audiovisual**) do município de Santana do Matos/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22, os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22 e em Lei Municipal nº 989, de 28 de setembro de 2023 que abre o Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022.

### DOS VALORES

O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 35.662,54 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** provenientes de:

UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	005 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
FUNÇÃO	13 - Cultura

SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	00050 – Revitalização Artística e Cultural	
PROJETO/ATIVIDADE	2188 – Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	
FONTE	17150000 - 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º - Demais Áreas.	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 35.662,54
<b>TOTAL</b>	<b>RS 35.662,54</b>	

O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as categorias dos diversos segmentos culturais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

#### DOS PROPONENTES:

Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

- Pessoas físicas;
- Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

Agentes Culturais que desenvolvam atividades das diversas linguagens artísticas e culturais que **não seja AUDIOVISUAL**.

Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

Espaços artísticos e culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 06 (seis) meses, por meio de: Portfolio, currículos, declarações ou outros meios de comprovação.

#### DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **24 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023** virtualmente através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**.

As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no município de Santana do Matos/RN há pelo menos 05 anos e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** de acordo com o **Anexo V**.

#### NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTA CHAMADA PÚBLICA:

Servidor público municipal;

Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput;

VI- Não será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme decisão do Conselho Municipal de Cultura de Santana do Matos. A decisão visa atender o maior número de fazedores de cultura de Santana do Matos/RN.

#### DAS PROPOSTAS:

O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput: I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

- O sistema Braille;

- O sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - A audiodescrição;

- As legendas; e

- A linguagem simples.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor do projeto.

A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## DAS CATEGORIAS

Estas categorias obedecerão aos critérios de cotas estipuladas pelo Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525/2023. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o Art. 11 serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas. 6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada. 6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

Serão aceitas propostas na categoria de apoio aos segmentos culturais das demais áreas, projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo do valor pretendido.

Para esta categoria, está previsto o apoio de 10 (dez) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

### DEMAIS ÁREAS – PESSOA FÍSICA:

CATEGORIAS	QUANT. PROJETO CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS/INDÍGENAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MUSICO ARTISTA SOLO	02		01	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
MUSICO GRUPO/BANDA	01		01	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
POESIA/CORDEL/LITE RATURA	02		01	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
VIOLEIROS	02		01	R\$ 554,00	R\$ 1.662,00
TEATRO	01		01	R\$ 7.400,00	R\$ 14.800,00
ARTESANATO/ARTES PLASTICAS E VISUAIS	02		01	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
PROJETO LIVRE/CULTURA POPULAR	02		01	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
PREMIAÇÃO PROJETO COM BENEFÍCIO	01		00	R\$ 1.900,54	R\$ 1.900,54
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>		<b>07</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 35.662,54</b>

Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

## DA RESERVA DE VAGAS

Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

20% para pessoas negras; e

10% por cento para pessoas indígenas.

A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

- As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
- O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
- Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

- Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
- Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

## DA CONTRAPARTIDA

Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município de Santana do Matos /RN no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

## DA SELEÇÃO

Análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto que será publicado pelo poder público municipal.

A partir da análise técnica realizada pela Comissão de Seleção, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regulamento contidos neste edital;

Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir

será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela **Comissão de Seleção**, com indicação do nome do proponente, título da proposta e valor do projeto será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: cultura.pmsm@gmail.com, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## DA HABILITAÇÃO

Para a HABILITAÇÃO, os candidatos deverão enviar os documentos necessários no ato da inscrição, conforme **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital.

A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os distritos nas reservas de vagas desta chamada pública.

O **Resultado da Habilitação** será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: cultura.pmsm@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** fornecerá um comprovante de recebimento.

O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

14.6. Após a análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

## DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal

## DOS PRAZOS

Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2023		
	Atividade	Período
01	Período de inscrições e envio dos documentos na etapa da Habilitação	24/11 a 30/11/2023
02	Publicação do resultado preliminar	05/12/2023
03	Período de recurso	06 e 07/12/2023
04	Publicação do resultado dos recursos	08/12/2023
05	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	11 e 12/12/2023
11	Prazo para pagamento do Projeto	Até 15/12/2023

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022;
- ou

- Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- Devolver recursos ao erário; ou
- Apresentar plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos apoiados por esta chamada pública poderão ter incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail: cultura.pmsm@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação,**

**Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: cultura.pmsm@gmail.com e das 08:00h às 12:00h, no período de **13 de novembro de 2023 à 01 de dezembro de 2023, de forma presencial** no endereço: situado na **Rua Aristófares Fernandes, s/n, Centro, CEP 59.520- 000**, no município de Santana do Matos/RN.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2023.

Maria Alice Silva Prefeita Municipal

Jane Kelly Soares da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

## ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL  
 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO  
 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

#### ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

##### A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II II - Cópia RG e CPF do Proponente  
 III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar  
 V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;  
 VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente  
 - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI  
 - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

##### B - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II II - Cópia RG e CPF do Proponente  
 III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V  
 V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União; VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;  
 VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente  
 - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI  
 - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

As inscrições online, devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio para o e-mail: cultura.pmsm@gmail.com.

#### ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO – PESSOA FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (EXCETO AUDIOVISUAL)

##### DADOS DO PROPONENTE

NOME COMPLETO	
NOME SOCIAL: NOME FANTASIA:	
CPF:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
CIDADE:	
ESTADO:	
NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL (COM DDD):	
GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
RAÇA, COR OU ETNIA:	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL?	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo
---------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VAI CONCORRER ÀS COTAS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
SE SIM, QUAL?	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena
QUAL É A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO-CULTURAL?	<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins <input type="checkbox"/> Produtor(a)
	<input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins <input type="checkbox"/> Outro(a)s Qual (is)?

##### DADOS DO PROJETO

###### Identificação do Projeto:

Nome do projeto:	
CATEGORIA DO ANEXO I QUE VAI CONCORRER:	
QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU	<input type="checkbox"/> Campanha de comunicação <input type="checkbox"/> Capacitação

<b>PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.</b>	<input type="checkbox"/> Catálogo <input type="checkbox"/> Concerto <input type="checkbox"/> Cortejo <input type="checkbox"/> Curso livre <input type="checkbox"/> Curso regular <input type="checkbox"/> Desfile <input type="checkbox"/> Ebook <input type="checkbox"/> Encontro <input type="checkbox"/> Espetáculo <input type="checkbox"/> Evento cultural <input type="checkbox"/> Evento institucional <input type="checkbox"/> Exposição <input type="checkbox"/> Feira <input type="checkbox"/> Festival <input type="checkbox"/> Fomento <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Intercâmbio <input type="checkbox"/> Jogo <input type="checkbox"/> Live <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mostra <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Espetáculo Musical <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Oficina <input type="checkbox"/> Palestra <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Podcast <input type="checkbox"/> Produção de publicações <input type="checkbox"/> Produção musical <input type="checkbox"/> Produção radiofônica <input type="checkbox"/> Produtos artesanais <input type="checkbox"/> Programa de rádio <input type="checkbox"/> Publicação <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa <input type="checkbox"/> Roda de samba <input type="checkbox"/> Seminário <input type="checkbox"/> Texto teatral <input type="checkbox"/> Tombamento, Registro <input type="checkbox"/> Visita mediada programada <input type="checkbox"/> Visita programada <input type="checkbox"/> Outra. Qual?
-----------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS</b>	<input type="checkbox"/> Arte de rua
<b>DE ATUAÇÃO DO PROJETO? (MARQUE ENTRE 1 E 3 PRINCIPAIS ÁREAS DA CULTURA QUE SEU PROJETO ALCANÇA:)</b>	<input type="checkbox"/> Arte digital
	<input type="checkbox"/> Arte e Cultura <input type="checkbox"/> Artes visuais <input type="checkbox"/> Artesanato
	<input type="checkbox"/> Circo
	<input type="checkbox"/> Comunicação
	<input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira
	<input type="checkbox"/> Cultura Alimentar
	<input type="checkbox"/> Cultura Cigana
	<input type="checkbox"/> Cultura DEF
	<input type="checkbox"/> Cultura Indígena
	<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+
	<input type="checkbox"/> Cultura Negra
	<input type="checkbox"/> Cultura Popular
	<input type="checkbox"/> Cultura Quilombola
	<input type="checkbox"/> Cultura Tradicional
	<input type="checkbox"/> Dança
	<input type="checkbox"/> Design
	<input type="checkbox"/> Direito Autoral
	<input type="checkbox"/> Economia Criativa
	<input type="checkbox"/> Figurino
	<input type="checkbox"/> Filosofia
	<input type="checkbox"/> Fotografia
	<input type="checkbox"/> Gastronomia
	<input type="checkbox"/> Gestão Cultural
	<input type="checkbox"/> História
	<input type="checkbox"/> Humor e Comédia
	<input type="checkbox"/> Jornalismo
	<input type="checkbox"/> Leitura
	<input type="checkbox"/> Literatura
	<input type="checkbox"/> Livro
	<input type="checkbox"/> Meio ambiente
	<input type="checkbox"/> Memória
	<input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu
	<input type="checkbox"/> Música
	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
	<input type="checkbox"/> Performance
	<input type="checkbox"/> Pesquisa
	<input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Produção Cultural
	<input type="checkbox"/> Rádio
	<input type="checkbox"/> Teatro
	<input type="checkbox"/> Outra. Qual?

<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
<b>OBJETIVOS DO PROJETO:</b>	(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
<b>METAS:</b>	(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

<b>PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:</b>	(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
<b>SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?</b>	<input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua) <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico <input type="checkbox"/> Mulheres <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais <input type="checkbox"/> Negros e/ou negras <input type="checkbox"/> Ciganos <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos <input type="checkbox"/> Outros, qual?
<b>LOCAL OU LOCAIS EM QUE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:</b>	Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o município e Estados onde ela será realizada.
<b>PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</b>	<b>Data de início:</b> <b>Data de término:</b>

**DA ACESSIBILIDADE DO PROJETO**

<b>ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA</b>	( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra. Qual?
<b>ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL</b>	( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição; ( ) as legendas; ( ) a linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra. Qual (is)?
<b>ACESSIBILIDADE ATITUDINAL</b>	( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

<b>INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.</b>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**Composição da equipe de trabalho**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/cooperativa	Função no projeto	CPF	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência (PCD)
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não Sim/Não		Sim/Não

**Cronograma das etapas do projeto**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Informações Complementares do Projeto:**

<b>ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO:</b>	Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, ex.: impulsionamento em redes sociais
<b>CONTRAPARTIDAS:</b>	Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
<b>O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?</b>	(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor	Qtidade	Valor Total	Referência de Preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS\$1.100,00	1	RS\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop - Fotografia Artística - Serviço

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS****LEMBRAR DE ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO E NOTAS DE ORÇAMENTOS RECEBIDOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Documentos pessoais: CPF, RG ou CNH do proponente (se Pessoa Física) ou do responsável (Grupo/Coletivos sem CNPJ);

Currículo do proponente comprovando pelo menos 06 (seis) meses de atuação cultural;

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme

**Anexo I**, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de São José de Mipibu/RN, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO***Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.***1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL**

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio da <b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b> e o (a) contemplado Senhor (a) celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural Inscrito no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS Das DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – Edital Nº 002/2023</b>			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:</b>			
CPF			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
<b>2.2. Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	
<b>5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>			
<b>5.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Pessoa Jurídica</b>			
I - Aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; IV - Analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.			
<b>5.2. Pessoa Física</b>			
- Executar as propostas constantes do objeto aprovado; - Incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santana do Matos /RN, do Governo Federal e do da Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar; - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC; - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria; - Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; - Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução; - Prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.			
<b>6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>			
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como lista de presença, fotos e vídeos; relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte)</b> dias contados a partir da data de recebimento do recurso. - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.			
<b>7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b>			
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.			
<b>8. DATA E ASSINATURAS</b>			
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.			
Data: //		Data: //	
Assinatura do Proponente:		Assinatura do Ente Promotor do Edital	

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu,\_, portador do CPF de nº\_, e RG\_, natural do município de Santana do Matos/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº 002/2023, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua ....., nº.... bairro ..... cidade: ..... Cep: .....

Ou que sou:

( ) Fazedor de Cultura Nômade; ( ) Fazedor de Cultura Circense; ( ) Fazedor de Cultura de Rua.

– Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de Santana do Matos/RN.

– Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contrapartida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino. ....../RN,..... de

.....de .....

PROPONENTE

**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **002/2023** o valor indicado abaixo:

<b>Valor Bruto</b>	R\$ .....	
	<b>Alíquota</b>	<b>Valor do Imposto</b>
<b>Imposto de Renda – IR*</b>	.....%	R\$ .....
<b>Outras deduções</b>	.....%	R\$ .....
<b>Valor Líquido</b>	R\$ .....	
<b>Valor Líquido por Extenso:</b> .....		

Nome:	Banco:
CPF:	Agência:
RG:	Conta:
Tipo da Conta:	
Endereço completo:	
CEP:	Cidade:
	Estado:

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.  
 \_\_\_\_\_, de 2023.  
 Assinatura

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_ com atuação na cidade de Santana do Matos/RN, em reunião realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em consenso, deliberamos por indicar \_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **Chamada Pública nº 002/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas. Assinamos:

Nome: \_CPF

Assinatura:

Nome: \_CPF Assinatura:

Nome: \_CPF Assinatura:

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_ de nacionalidade, \_ nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de Santana do Matos/RN, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil, \_ de RG nº\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor CPF nº\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do RN, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_/RN, de 2023.

Assinatura: .....

**ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

**- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

Título da Proposta

Resumo da Execução

## PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

...../RN, de de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Ana do Carmo Aquino de Carvalho  
**Código Identificador:**B2F464A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO DOS HABILITADOS - EDITAL Nº 002/2023 – PMSS/SEMEC EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS**  
**”MARLENE OLIVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA”**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMSS/SEMEC**  
**EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS**  
**”MARLENE OLIVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA”**

PROPONENTE	CPF	HABILITADOS
DANILO CABRAL BARRETO	01*****77	SIM
MARAIZA KELLY DO NASCIMENTO SANTOS	08*****48	SIM
BEATRIZ SILVA DE MEDEIROS	09*****17	SIM
JOSILENE DOS SANTOS FARIAS OLIVEIRA	04*****61	SIM
JOELMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	06*****71	SIM
MARIA DE FATIMA FERNANDA SOUTO	70*****00	SIM
JOANA DARC COSTA DOS SANTOS	05*****40	SIM
MARIA VITORIA DE AZEVEDO OLIVEIRA	03*****40	SIM
TAMISA PALMEIRA CABRAL GOMES	91*****82	SIM
WELLIGTON DIÓGENES DE AZEVEDO	03*****57	SIM
NÁBIA CATÚCIA MEDEIROS DE AZEVEDO ITALIANO	01*****46	SIM
GILVANETE MARIA DOS SANTOS	93*****53	SIM
ZELIA BEZERRA DINIZ SANTOS	43*****91	SIM
ZULMIRA BEZERRA DINIZ SANTOS	69*****34	SIM
MARIA DA LUZ PEREIRA DE ARAUJO	76*****04	SIM
RAFAELA ROQUE BATISTA CABRAL	08*****20	SIM
JOÃO VITTOR DE AZEVEDO FIGUEIREDO	70*****00	SIM
OSCAR JOSÉ DE MEDEIROS	00*****95	SIM
SEBASTIANA RODRIGUES DE AZEVEDO	04*****41	SIM
CARLOS MAGNO BEZERRA DE ARAÚJO	17*****91	NÃO -- ITEM -9 - g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais ( <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir</a> ) h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual ( <a href="https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir">https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir</a> ) i) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ( <a href="http://rn.santanadoserido.tributario.aspec.com.br/portal/UC0084EmitirCertidao/T0084L-emitir-certidao-tributos-municipais.xhtml">http://rn.santanadoserido.tributario.aspec.com.br/portal/UC0084EmitirCertidao/T0084L-emitir-certidao-tributos-municipais.xhtml</a> )

Santana do Seridó-RN, 24 de novembro de 2023

**PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**9A5B346A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
Registro de Preços Eletrônico - 038/2023

Resultado da Homologação					
0001 - Sabonete líquido – aspecto físico líquido perfumado, acidez PH neutro, aplicação assepsia das mãos, composição glicerina, aroma lavanda – embalagem de 5 L - LOLI - Valor Referência: 45,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	LOLI	450 Unidade	10,00	4.500,00	Homologado em 24/11/2023 09:25:19 Por:

Raulison de Sena Ribeiro					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0002 - Algodão – tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril – embalagem 95G/pacote com 100 unidades - NEVOA - Valor Referência: 10,14					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NEVOA	300 Pacote	6,00	1.800,00	Homologado em 24/11/2023 09:25:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - Papel higiênico – material celulose virgem, folha dupla, índice de maciez igual ou maior que 5,5 NM/G, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, cor branca – fardo c/64 rolos - COALA SOFT - Valor Referência: 61,32					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	COALA SOFT	400 Fardo	49,99	19.996,00	Homologado em 24/11/2023 09:25:39 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - Toalha de papel – material 70% viscosa e 30% poliéster, tipo folha simples, comprimento 1,20 m, largura 70 cm, cor branca, características adicionais descartáveis, aplicação higiene pessoal – pct c/02 unidades - LIS - Valor Referência: 9,32					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	LIS	800 Pacote	4,99	3.992,00	Homologado em 24/11/2023 09:25:45 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - Haste flexível ponta de algodão – embalagem com no mínimo 75 unidades e validade mínima de 12 meses - HASTE FLEX COTTON LINE - Valor Referência: 4,83					
MOISES FERREIRA MENDES	HASTE FLEX COTTON 160 Caixa LINE		1,58	252,80	Homologado em 24/11/2023 09:25:50 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - Guardanapo papel pacote com 50 unidades – largura 33,50 cm, comprimento 33,50 cm, cor branca, tipo folhas dupla, características adicionais extra macio. - LIS - Valor Referência: 7,33					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	LIS	750 Pacote	1,20	900,00	Homologado em 24/11/2023 09:25:55 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0007 - Talher descartável tipo garfo – para refeição, descartável, material plástico, cor branca, tamanho grande não tóxico, pacote com 50 unidades. - PRAFESTA - Valor Referência: 5,27					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	PRAFESTA	550 Pacote	2,45	1.347,50	Homologado em 24/11/2023 09:26:02 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0008 - Talher descartável tipo colher – material plástico, cor incolor, aplicação refeição – pct c/50 unidades. - PRAFESTA - Valor Referência: 5,85					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	PRAFESTA	750 Pacote	2,58	1.935,00	Homologado em 24/11/2023 09:26:09 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0009 - Copo descartável 150 ml – material poliestireno – pct c/100 unidades, caixa com 25 pacotes. - FANPLAST - Valor Referência: 127,93					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	FANPLAST	250 Caixa	81,50	20.375,00	Homologado em 24/11/2023 09:26:17 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0010 - Prato descartável raso – pct c/ 10 unidades – tam 21cm - PRAFESTA - Valor Referência: 4,71					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	PRAFESTA	2.500 Pacote	2,00	5.000,00	Homologado em 24/11/2023 09:26:24 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0011 - Papel filme largura 30 cm, apresentação - FCFILM - Valor Referência: 12,14					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	FCFILM	70 Unidade	2,99	209,30	Homologado em 24/11/2023 09:29:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0012 - Bobina de plástico filme pvc, 20cmx100mm prático e resistente. - AED - Valor Referência: 36,81					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	AED	150 Unidade	11,50	1.725,00	Homologado em 24/11/2023 09:29:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0013 - Frasco borrifador de plástico transparente 20ml para álcool em gel. - PLASUTIL - Valor Referência: 5,31					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	PLASUTIL	150 Unidade	2,49	373,50	Homologado em 24/11/2023 09:29:57 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0014 - Frasco borrifador de plástico transparente 30ml para álcool em gel. - PLASUTIL - Valor Referência: 7,46					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	PLASUTIL	100 Unidade	2,80	280,00	Homologado em 24/11/2023 09:29:49 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0015 - Talher descartável tipo faca pacote 50 unidades - Talher descartável tipo faca pacote 50 - Valor Referência: 5,24					
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Talher descartável tipo faca pacote 50	70 Pacote	2,45	171,50	Homologado em 24/11/2023 09:29:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0016 - Copo descartável 50ml – material poliestireno – pct c/ 100 unidades. - FANPLAST - Valor Referência: 4,85					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	FANPLAST	30 Pacote	2,00	60,00	Homologado em 24/11/2023 09:29:17 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0017 - Carro de limpeza, balde com espremedor doble flex 20 litros. - BRALIMPIA - Valor Referência: 322,87					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	BRALIMPIA	20 Unidade	320,00	6.400,00	Homologado em 24/11/2023 09:28:35 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0018 - Vassoura – material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa plástico, comprimento cepa 22cm, comprimento cerdas 11cm, aplicação limpeza em geral. - Vassoura Piaçava Shoply - Valor Referência: 19,54					
MOISES FERREIRA MENDES	Vassoura Piaçava Shoply	250 Unidade	5,95	1.487,50	Homologado em 24/11/2023 09:28:24 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0019 - Bacia – material plástico, capacidade 40 litros. - PLASTIL - Valor Referência: 45,00					
MOISES FERREIRA MENDES	PLASTIL	180 Unidade	18,89	3.400,20	Homologado em 24/11/2023 09:28:17 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0020 - Balde – material plástico, capacidade 20 litros, características adicionais, com alça metálica, aplicação uso geral. - JAGUAR - Valor Referência: 22,80					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	JAGUAR	200 Unidade	11,50	2.300,00	Homologado em 24/11/2023 09:26:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0021 - Avental – material pvc-cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120cm, largura 70cm, características adicionais, tiras de amarrar fixas. - DCASA - Valor Referência: 20,05					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DCASA	150 Unidade	12,50	1.875,00	Homologado em 24/11/2023 09:32:21 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0022 - Balde – material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural, características adicionais, reforço fundo e borda. - JAGUAR - Valor Referência: 11,50					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	JAGUAR	200 Unidade	7,40	1.480,00	Homologado em 24/11/2023 09:32:09 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0023 - Cesto lixo – material plástico 30 litros adicionais, pedal e tampa. - JAGUAR - Valor Referência: 81,19					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	JAGUAR	80 Unidade	49,50	3.960,00	Homologado em 24/11/2023 09:32:00 Por: Raulison de Sena Ribeiro

						Raulison de Sena Ribeiro
0024 - Cesto lixo – material plástico, capacidade 10 litros, características adicionais telado. - JAGUAR - Valor Referência: 16,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	JAGUAR	200 Unidade	3,90	780,00	Homologado em 24/11/2023 09:31:47 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0025 - Cesto de lixo – material polipropileno, capacidade 12 litros, com pedal e tampa. - JAGUAR - Valor Referência: 26,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	JAGUAR	150 Unidade	16,50	2.475,00	Homologado em 24/11/2023 09:31:29 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0026 - Cesto de lixo – material plástico, capacidade 50 litros, características adicionais com tampa. - ICASA - Valor Referência: 61,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
UNICA SANEANTES LTDA	ICASA	80 Unidade	38,25	3.060,00	Homologado em 24/11/2023 09:31:37 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0027 - Desinfetante – composição à base de quaternário de amônio, forma física, solução aquosa concentrada, característica adicional sem aroma – embalagem 1 litro. - DRAGÃO - Valor Referência: 11,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DRAGÃO	2.000 Litro	2,20	4.400,00	Homologado em 24/11/2023 09:31:21 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0028 - Desodorizador de ambiente – essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental – embalagem 400ml. - Desodorizador de ambiente 13 400ML - Valor Referência: 13,69						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Desodorizador de ambiente 13 400ML	500 Unidade	8,50	4.250,00	Homologado em 24/11/2023 09:31:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0029 - Detergente – composição teso ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, aplicação, embalagem descartável, aspecto físico, liquido viscoso – embalagem de 500ml. - ABSOLUTO - Valor Referência: 4,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ABSOLUTO	2.000 Unidade	1,22	2.440,00	Homologado em 24/11/2023 09:30:15 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0030 - Escova para limpeza geral – material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais, formato arredondado, aplicação vaso sanitário. - Escova para limpeza geral 13 SANITARIO - Valor Referência: 13,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Escova para limpeza geral 13 SANITÁRIO	180 Unidade	3,20	576,00	Homologado em 24/11/2023 09:30:05 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0031 - Esponja limpeza, material lã aço – pct c/ 8 unidades. - BAKANINHA - Valor Referência: 4,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	BAKANINHA	800 Pacote	1,58	1.264,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0032 - Flanela para limpeza, 100% algodão, medido 38cm x 58cm. - Flanela para limpeza 38cm x 58cm. - Valor Referência: 6,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Flanela para limpeza 38cm x 58cm.	400 Unidade	1,68	672,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0033 - Fósforo, material corpo madeira, tipo curto – pct c/ 10 caixas. - LUX - Valor Referência: 6,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	LUX	400 Pacote	3,05	1.220,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0034 - Lixeira – material plástico, capacidade 100 litros, tipo tampa e pedal, características adicionais com rodas e mecanismo metal interno. - LARPLASTICO - Valor Referência: 227,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	LARPLASTICO	30 Unidade	227,48	6.824,40	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0035 - Pá coleira de lixo – material coletor polipropileno, material cabo plástico, comprimento 33 cm, largura 22,5 cm, altura 7 cm, aplicação limpeza, características adicionais perfil de borracha. - DONA NOVA - Valor Referência: 10,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DONA NOVA	160 Unidade	3,90	624,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0036 - Pano para limpeza de piso 25 X 40 cores diversas - FLANEMBERG - Valor Referência: 3,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	FLANEMBERG	800 Unidade	2,35	1.880,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0037 - Pano de prato – material algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca. - FLANEMBERG - Valor Referência: 4,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	FLANEMBERG	800 Unidade	2,09	1.672,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0038 - Vassoura – material cerdas pelo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral. - DONA NOVA - Valor Referência: 17,69						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DONA NOVA	460 Unidade	7,90	3.634,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0039 - Vassoura – material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari. - Vassoura 13 material cerdas piaçava 40C - Valor Referência: 31,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Vassoura 13 material cerdas piaçava 40C	100 Unidade	11,00	1.100,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0040 - Esponja larga dupla face – pte c/ 04 unidades. - Esponja larga dupla face 13 pte c/ 04 u - Valor Referência: 4,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	Esponja larga dupla face 13 pte c/ 04 u	460 Unidade	3,20	1.472,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0041 - Saco plástico para lixo 60 L – capacidade 60 L, cor preta, aplicação coleta de lixo, material polietileno – pacote c/ 100 unidades. - DONA PACK - Valor Referência: 20,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DONA PACK	400 Pacote	9,10	3.640,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0042 - Saco plástico para lixo 15 L – capacidade 15 L, cor branco leitoso, largura 39 cm, altura 58 cm, características adicionais com simbologia de substância infectante, aplicação coleta de resíduos de serviços de saúde – pct c/ 100 unidade. - DONA PACK - Valor Referência: 11,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DONA PACK	300 Pacote	6,50	1.950,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0043 - Saco plástico para lixo 100 L, cor preta, aplicação coleta de lixo. Material polietileno – pct c/ 100 unidades. - Saco plástico para lixo 100 L - Valor Referência: 45,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Saco plástico para lixo 100 L	400 Pacote	16,15	6.460,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0044 - Saco plástico lixo 30 L – capacidade 30 L, cor preta, apresentação peça única, largura 40 cm, altura 60 cm, aplicação coleta de resíduos de serviços de saúde – pct c/ 100 unidades. - DONA PACK - Valor Referência: 16,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DONA PACK	300 Pacote	6,40	1.920,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0045 - Limpador para quadro branco 5 litros. - LOLI - Valor Referência: 74,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	LOLI	20 Unidade	72,00	1.440,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	

						Raulison de Sena Ribeiro
0046 - Limpador para quadro branco 500 ml. - LOLI - Valor Referência: 23,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	LOLI	100 Unidade	23,95	2.395,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0047 - Saco plástico transparente 50 cm X 80 cm kg. - AED - Valor Referência: 27,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	AED	200 Quilo	19,30	3.860,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0048 - Sacola branca reciclada com alças 40X50 kg. - AED - Valor Referência: 22,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	AED	200 Quilo	20,50	4.100,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0049 - Sacola branca reciclada com alça 20X30 kg. - AED - Valor Referência: 17,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	AED	400 Quilo	15,90	6.360,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0050 - Bobina de saco plástico 25X35 kg. - AED - Valor Referência: 30,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	AED	100 Quilo	19,50	1.950,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0051 - Bobina de saco plásticos 20X30 kg. - AED - Valor Referência: 31,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	AED	100 Quilo	18,50	1.850,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0052 - Lava piso 2 L. - ABSOLUTO - Valor Referência: 10,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ABSOLUTO	800 Unidade	6,99	5.592,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0053 - Água sanitária – composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum – embalagem de 1 L. - TOPCLEAR - Valor Referência: 4,02						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	TOPCLEAR	6.000 Unidade	1,43	8.580,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0054 - Amaciante - para todos os tipos de roupas, aspecto líquido viscoso, ph puro 3,0 à 3,6. Composição cloreto de dialquidimetil amônio, acidulante, frasco de 2 L. - ABSOLUTO - Valor Referência: 6,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ABSOLUTO	40 Frasco	3,99	159,60	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0055 - Espanador - material pena avestruz, material cabo madeira, comprimento cabo 60 cm. - PLASVALE - Valor Referência: 24,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	PLASVALE	70 Unidade	21,50	1.505,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0056 - Papel alumínio - material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 30 cm, apresentação rolo c/ 7,50 metros. - WYDA - Valor Referência: 12,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	WYDA	100 Rolo	3,50	350,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0057 - Lixeira com tampa plástica acionada por pedal 50 L. - LARPLASTICO - Valor Referência: 124,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	LARPLASTICO	35 Unidade	75,80	2.653,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0058 - Lixeira – material polietileno alta densidade, capacidade 30 litros, tipo com tampa plástica acionada por pedal, cor branca, características adicionais, formato retangular. - LARPLASTICO - Valor Referência: 40,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	LARPLASTICO	20 Unidade	40,00	800,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0059 - Rodo – material cabo madeira plastificada, material suporte plástico, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 un, características adicionais, cabo com rosca. - DONA NOVA - Valor Referência: 18,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DONA NOVA	350 Unidade	4,50	1.575,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0060 - Sabão tipo em pó – aspecto físico pó, composição tenso ativo aniônico, tamponastes e corantes, características adicionais branqueador óptico, essência, alvejante e carga – embalagem de 500 mg. - ABSOLUTO - Valor Referência: 5,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MOISES FERREIRA MENDES	ABSOLUTO	1.500 Unidade	1,39	2.085,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0061 - Sabão tipo em pó – aspecto físico pó, composição tenso ativo aniônico, tamponastes e corantes, características adicionais branqueador óptico, essência, alvejante carga – embalagem de 1 kg - ABSOLUTO - Valor Referência: 8,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MOISES FERREIRA MENDES	ABSOLUTO	300 Unidade	3,30	990,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0062 - Sabão tipo em barra – neutro, para limpeza geral, pacote com 5 unidades de 200 g cada. - ABSOLUTO - Valor Referência: 12,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MOISES FERREIRA MENDES	ABSOLUTO	660 Unidade	7,20	4.752,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0063 - Luva de proteção para limpeza – material malha banhada à látex, aplicação serviços gerais. - Luva de proteção para limpeza - Valor Referência: 7,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Luva de proteção para limpeza	250 Par	2,80	700,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0064 - Detergente - composição tenso ativos aniônicos, coadjuvante, preservastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e aroma neutro, características adicionais concentrado, hipolalérgico, embalagem descartável, aspecto físico líquido viscoso – embalagem de 5 L. - GUARANI - Valor Referência: 45,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MOISES FERREIRA MENDES	GUARANI	150 Unidade	8,40	1.260,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	
0065 - Inseticida spray 360 ml. - MORTIN - Valor Referência: 9,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MOISES FERREIRA MENDES	MORTIN	100 Unidade	8,35	835,00	Homologado em 24/11/2023 09:33:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro	

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:4025D2B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023 -		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	47.540.295,00	47.550.295,00	7.531.094,65	15,84	38.179.246,67	80,29	9.371.048,33	
<b>Receitas Correntes</b>	43.959.206,00	43.969.206,00	7.530.037,76	17,13	38.176.604,46	86,83	5.792.601,54	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.504.746,00	4.464.746,00	705.656,49	15,81	4.202.041,36	94,12	262.704,64	
Impostos	4.476.246,00	4.436.246,00	394.169,50	8,89	3.400.987,52	76,66	1.035.258,48	
Taxas	22.800,00	22.800,00	311.486,99	1.366,17	801.053,84	3.513,39	-778.253,84	
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	
Contribuições	205.400,00	205.400,00	10.058,92	4,90	56.080,72	27,30	149.319,28	
Contribuições Sociais	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 200.000,00		200.000,00	10.058,92	5,03	56.080,72	28,04	143.919,28	
Receita Patrimonial	291.144,00	291.144,00	23.699,88	8,14	193.998,58	66,63	97.145,42	
Valores Mobiliários	290.074,00	290.074,00	23.699,88	8,17	193.998,58	66,88	96.075,42	
Demais Receitas Patrimoniais	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00	
Transferências Correntes	38.632.516,00	38.682.516,00	6.790.622,47	17,55	33.679.936,26	87,07	5.002.579,74	
Transferências da União e de suas Entidades	20.093.312,00	20.133.312,00	2.473.372,56	12,28	12.661.144,35	62,89	7.472.167,65	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		11.626.285,00	3.458.828,44	29,75	16.246.789,49	139,74	-4.620.504,49	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.912.919,00	6.922.919,00	858.421,47	12,40	4.772.002,42	68,93	2.150.916,58	
Outras Receitas Correntes	325.400,00	325.400,00	0,00	0,00	44.547,54	13,69	280.852,46	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	39.114,42	54,78	32.285,58	
Demais Receitas Correntes	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	5.433,12	2,43	218.566,88	
<b>Receitas de Capital</b>	3.581.089,00	3.581.089,00	1.056,89	0,03	2.642,21	0,07	3.578.446,79	
Operações de Crédito	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	
Alienação de Bens	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	
Alienação de Bens Móveis	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	
Alienação de Bens Imóveis	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	
Transferências de Capital	3.474.089,00	3.474.089,00	1.056,89	0,03	2.642,21	0,08	3.471.446,79	
Transferências da União e de suas Entidades	1.861.200,00	1.861.200,00	1.056,89	0,06	2.642,21	0,14	1.858.557,79	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.612.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612.889,00	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	47.540.295,00	47.550.295,00	7.531.094,65	17,16	38.179.246,67	86,90	9.371.048,33	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	47.540.295,00	47.550.295,00	7.531.094,65	17,16	38.179.246,67	86,90	9.371.048,33	
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>					849.895,50			
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					39.029.142,17			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00			
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00			

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	47.540.295,00	47.540.295,00	3.359.391,22	46.924.303,26	615.991,74	7.806.178,14	39.029.142,17	8.511.152,83	38.507.188,79	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	40.614.255,00	45.488.830,35	3.276.885,25	45.027.295,00	461.535,35	7.601.776,76	37.369.787,60	8.119.042,75	36.848.624,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.722.040,00	15.318.603,70	725.384,73	15.029.572,13	289.031,57	2.799.912,66	13.346.637,12	1.971.966,58	12.995.291,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.350,00	9,42	0,00	0,00	9,42	0,00	0,00	9,42	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.886.865,00	30.170.217,23	2.551.500,52	29.997.722,87	172.494,36	4.801.864,10	24.023.150,48	6.147.066,75	23.853.332,49	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	6.526.040,00	2.051.342,19	82.505,97	1.897.008,26	154.333,93	204.401,38	1.659.354,57	391.987,62	1.658.564,58	0,00
INVESTIMENTO	4.822.050,00	1.524.741,54	59.747,03	1.405.233,43	119.508,11	161.642,44	1.187.976,15	336.765,39	1.187.186,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.203.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	526.600,65	22.758,94	491.774,83	34.825,82	42.758,94	471.378,42	55.222,23	471.378,42	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	400.000,00	122,46	0,00	0,00	122,46	0,00	0,00	122,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	122,46	0,00	0,00	122,46	0,00	0,00	122,46	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	47.540.295,00	47.540.295,00	3.359.391,22	46.924.303,26	615.991,74	7.806.178,14	39.029.142,17	8.511.152,83	38.507.188,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>47.540.295,00</b>	<b>47.540.295,00</b>	<b>3.359.391,22</b>	<b>46.924.303,26</b>	<b>615.991,74</b>	<b>7.806.178,14</b>	<b>39.029.142,17</b>	<b>8.511.152,83</b>	<b>38.507.188,79</b>	<b>0,00</b>	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00		
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>47.540.295,00</b>	<b>47.540.295,00</b>	<b>3.359.391,22</b>	<b>46.924.303,26</b>	<b>615.991,74</b>	<b>7.806.178,14</b>	<b>39.029.142,17</b>	<b>8.511.152,83</b>	<b>38.507.188,79</b>	<b>0,00</b>	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>
###487.504-##	###308.124-##	###650.244-##
PREFEITO	Contador Geral	Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:5ED88CCF

### GABINETE DO PREFEITO

#### RREO 5º BIM 2023 - ANEXO II -FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023 -				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>47.540.295,00</b>	<b>47.540.295,00</b>	<b>3.359.391,22</b>	<b>46.924.303,26</b>	<b>100,00</b>	<b>615.991,74</b>	<b>7.806.178,14</b>	<b>39.029.142,17</b>	<b>100,00</b>	<b>8.511.152,83</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.250.000,00	2.250.000,00	200.000,00	2.083.427,75	4,44	166.572,25	417.862,17	1.957.545,70	5,02	292.454,30	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.250.000,00	2.250.000,00	200.000,00	2.083.427,75	4,44	166.572,25	417.862,17	1.957.545,70	5,02	292.454,30	0,00
02 JUDICIÁRIA	250.000,00	129.000,00	0,00	114.346,00	0,24	14.654,00	22.168,77	92.354,75	0,24	36.645,25	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	250.000,00	129.000,00	0,00	114.346,00	0,24	14.654,00	22.168,77	92.354,75	0,24	36.645,25	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.704.771,00	7.105.912,00	165.804,52	6.872.552,33	14,65	233.359,67	1.259.917,36	5.864.659,24	15,03	1.241.252,76	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	280.000,00	241.000,00	0,00	127.474,53	0,27	113.525,47	25.618,74	101.736,15	0,26	139.263,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.765.871,00	5.779.180,32	245.804,52	5.700.786,55	12,15	78.393,77	1.038.347,85	4.860.532,49	12,45	918.647,83	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.250.000,00	951.731,68	-80.000,00	938.103,79	2,00	13.627,89	173.447,04	810.499,41	2,08	141.232,27	0,00
124 CONTROLE INTERNO	250.000,00	134.000,00	0,00	106.187,46	0,23	27.812,54	22.503,73	91.891,19	0,24	42.108,81	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	158.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 DEFESA NACIONAL	120.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	120.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.231.000,00	2.375.357,01	288.906,83	2.384.060,82	5,08	-8.703,81	351.509,43	1.787.106,04	4,58	588.250,97	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.467.000,00	1.731.374,34	182.013,99	1.786.040,94	3,81	-54.666,60	250.314,56	1.363.769,26	3,49	367.605,08	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	361.000,00	121.792,87	1.122,00	117.619,52	0,25	4.173,35	18.122,00	82.254,10	0,21	39.538,77	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.403.000,00	522.189,80	105.770,84	480.400,36	1,02	41.789,44	83.072,87	341.082,68	0,87	181.107,12	0,00
10 SAÚDE	11.646.301,00	11.867.804,15	1.401.389,29	11.711.977,95	24,96	155.826,20	1.884.196,54	9.711.057,95	24,88	2.156.746,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.651.301,00	9.865.766,42	901.621,00	9.764.679,91	20,81	101.086,51	1.494.511,34	8.190.060,79	20,98	1.675.705,63	0,00
301 ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.536.000,00	1.708.450,55	499.768,29	1.691.602,76	3,60	16.847,79	352.653,56	1.282.412,16	3,29	426.038,39	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	935.000,00	131.732,24	0,00	127.578,48	0,27	4.153,76	15.000,00	127.578,48	0,33	4.153,76	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	195.000,00	14.198,14	0,00	0,00	0,00	14.198,14	0,00	0,00	0,00	14.198,14	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	152.000,00	138.156,80	0,00	128.116,80	0,27	10.040,00	22.031,64	111.006,52	0,28	27.150,28	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.983.310,00	9.719.271,19	346.656,40	9.428.300,29	20,09	290.970,90	1.725.576,50	7.948.085,40	20,36	1.771.185,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.322.035,00	1.773.488,32	-478.795,52	1.768.156,59	3,77	5.331,73	262.677,40	1.289.407,59	3,30	484.080,73	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00	319.687,82	137.442,20	306.718,40	0,65	12.969,42	10.844,30	179.904,30	0,46	139.783,52	0,00
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.464.975,00	7.225.743,27	768.009,72	7.019.155,62	14,96		206.587,65	1.452.054,80	6.246.407,79		
362 ENSINO MÉDIO	20.000,00	10,39	0,00	0,00	0,00	10,39	0,00	0,00	0,00	10,39	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.871.300,00	374.274,95	-80.000,00	334.269,68	0,71	40.005,27	0,00	232.365,72	0,60	141.909,23	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00	23.666,44	0,00	0,00	0,00	23.666,44	0,00	0,00	0,00	23.666,44	0,00
13 CULTURA	330.000,00	982.190,00	56.000,00	656.699,33	1,40	325.490,67	77.900,00	636.526,32	1,63	345.663,68	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	330.000,00	982.190,00	56.000,00	656.699,33	1,40	325.490,67	77.900,00	636.526,32	1,63	345.663,68	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	180.000,00	132.759,65	-4.000,00	129.675,55	0,28	3.084,10	18.081,26	112.472,59	0,29	20.287,06	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	180.000,00	132.759,65	-4.000,00	129.675,55	0,28	3.084,10	18.081,26	112.472,59	0,29	20.287,06	0,00
15 URBANISMO	3.520.964,00	7.704.984,07	203.542,67	8.387.977,14	17,88	-682.993,07	1.187.082,89	6.556.114,89	16,80	1.148.869,18	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.496.856,00	697.596,05	0,00	668.133,68	1,42	29.462,37	151.958,50	602.532,71	1,54	95.063,34	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.024.108,00	7.007.388,02	203.542,67	7.719.843,46	16,45	-712.455,44	1.035.124,39	5.953.582,18	15,25	1.053.805,84	0,00
17 SANEAMENTO	50.000,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,76	0,00

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,76	0,00		
18 GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00	378.826,60	39.899,36	378.647,26	0,81	179,34	46.530,11	303.077,34	0,78	75.749,26	0,00		
542 CONTROLE AMBIENTAL	400.000,00	378.826,60	39.899,36	378.647,26	0,81	179,34	46.530,11	303.077,34	0,78	75.749,26	0,00		
20 AGRICULTURA	1.120.449,00	584.844,00	51.414,30	544.870,92	1,16	39.973,08	52.254,48	455.614,91	1,17	129.229,09	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.449,00	571.564,00	51.414,30	544.870,92	1,16	26.693,08	52.254,48	455.614,91	1,17	115.949,09	0,00		
605 ABASTECIMENTO	70.000,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00		
606 EXTENSÃO RURAL	240.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	910.000,00	458.229,20	47.449,20	433.870,63	0,92	24.358,57	83.604,92	322.340,65	0,83	135.888,55	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.000,00	250.000,00	0,00	236.668,38	0,50	13.331,62	30.595,02	160.729,79	0,41	89.270,21	0,00		
695 TURISMO	640.000,00	208.229,20	47.449,20	197.202,25	0,42	11.026,95	53.009,90	161.610,86	0,41	46.618,34	0,00		
24 COMUNICAÇÕES	233.500,00	145.100,00	-20.000,00	144.980,99	0,31	119,01	29.158,92	135.222,36	0,35	9.877,64	0,00		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	233.500,00	145.100,00	-20.000,00	144.980,99	0,31	119,01	29.158,92	135.222,36	0,35	9.877,64	0,00		
25 ENERGIA	260.000,00	4.707,95	0,00	0,00	0,00	4.707,95	0,00	0,00	0,00	4.707,95	0,00		
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	260.000,00	4.707,95	0,00	0,00	0,00	4.707,95	0,00	0,00	0,00	4.707,95	0,00		
26 TRANSPORTE	350.000,00	533.825,56	0,00	593.070,51	1,26	-59.244,95	95.646,40	452.676,47	1,16	81.149,09	0,00		
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)				
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	350.000,00	533.825,56	0,00	593.070,51	1,26	-59.244,95	95.646,40	452.676,47	1,16	81.149,09	0,00		
27 DESPORTO E LAZER	400.000,00	778.500,00	58.228,03	735.047,76	1,57	43.452,24	62.731,88	532.142,39	1,36	246.357,61	0,00		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	350.000,00	703.647,36	0,00	676.819,73	1,44	26.827,63	62.731,88	532.142,39	1,36	171.504,97	0,00		
813 LAZER	50.000,00	74.852,64	58.228,03	58.228,03	0,12	16.624,61	0,00	0,00	0,00	74.852,64	0,00		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	2.365.860,40	524.100,62	2.324.798,03	4,95	41.062,37	491.956,51	2.162.145,17	5,54	203.715,23	0,00		
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	2.365.860,40	524.100,62	2.324.798,03	4,95	41.062,37	491.956,51	2.162.145,17	5,54	203.715,23	0,00		
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	122,46	0,00	0,00	0,00	122,46	0,00	0,00	0,00	122,46	0,00		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	122,46	0,00	0,00	0,00	122,46	0,00	0,00	0,00	122,46	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>47.540.295,00</b>	<b>47.540.295,00</b>	<b>3.359.391,22</b>	<b>46.924.303,26</b>	<b>100,00</b>	<b>615.991,74</b>	<b>7.806.178,14</b>	<b>39.029.142,17</b>	<b>100,00</b>	<b>8.511.152,83</b>	<b>0,00</b>		

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

###487.504-##

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

###308.124-##

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

###650.244-##

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador: A324E5B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Jun/2022 a Mai/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.459.905,17</b>	<b>3.591.241,99</b>	<b>3.385.901,99</b>	<b>2.895.185,47</b>	<b>3.055.425,03</b>	<b>3.473.375,77</b>	<b>4.187.777,56</b>	<b>4.083.175,41</b>	<b>4.573.279,93</b>	<b>4.232.747,03</b>	<b>3.977.912,83</b>	<b>5.177.742,97</b>	<b>46.093.671,15</b>	<b>49.962.429,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.471,75	362.605,43	425.593,09	324.236,10	492.299,65	430.929,77	446.964,34	432.187,35	301.082,43	485.599,62	337.413,16	858.934,41	5.225.317,10	4.464.746,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	170,24	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	1.938,67	1.081,82	3.510,73	9.500,00
ISS	290.794,64	323.887,52	387.602,72	284.815,85	457.136,35	391.112,50	378.486,76	373.207,40	296.452,63	401.748,44	295.006,37	323.094,53	4.203.345,71	3.992.246,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,76	135,76	6.500,00
IRRF	36.677,11	38.717,91	37.990,37	39.250,01	35.163,30	39.817,27	68.477,58	58.979,95	4.309,80	83.851,18	40.468,12	45.622,30	529.324,90	428.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.000,00	489.000,00	28.500,00
<b>Contribuições</b>	<b>6.927,05</b>	<b>7.058,41</b>	<b>4.635,25</b>	<b>5.036,00</b>	<b>3.628,86</b>	<b>4.106,60</b>	<b>7.284,83</b>	<b>5.633,33</b>	<b>6.506,16</b>	<b>5.377,71</b>	<b>6.587,05</b>	<b>3.401,35</b>	<b>66.182,60</b>	<b>205.400,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>34.477,39</b>	<b>34.232,85</b>	<b>33.733,33</b>	<b>24.290,23</b>	<b>20.462,08</b>	<b>18.444,51</b>	<b>17.704,12</b>	<b>35.575,49</b>	<b>17.828,00</b>	<b>24.522,51</b>	<b>15.147,49</b>	<b>22.076,30</b>	<b>298.494,30</b>	<b>291.144,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.477,39	34.232,85	33.733,33	24.290,23	20.462,08	18.444,51	17.704,12	35.575,49	17.828,00	24.522,51	15.147,49	22.076,30	298.494,30	290.074,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.090.948,94</b>	<b>3.187.345,30</b>	<b>2.920.220,32</b>	<b>2.541.623,14</b>	<b>2.539.034,44</b>	<b>3.016.660,97</b>	<b>3.715.224,27</b>	<b>3.609.779,24</b>	<b>4.247.863,34</b>	<b>3.716.887,87</b>	<b>3.612.411,37</b>	<b>4.288.580,91</b>	<b>40.486.579,97</b>	<b>44.675.739,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.175.382,71	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,97	1.701.515,19	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,33	15.737.547,30	16.274.162,00
Cota-Parte do ICMS	1.112.694,91	1.032.412,47	1.182.064,25	906.791,93	977.130,82	1.115.054,37	1.054.006,44	1.704.535,05	1.825.660,37	1.863.867,27	1.761.635,52	2.235.061,39	16.770.914,75	13.887.956,00
Cota-Parte do IPVA	8.081,29	5.175,01	8.666,47	5.551,45	5.041,24	5.833,89	3.529,82	60.624,07	6.064,19	56.758,52	8.733,15	5.673,35	179.732,45	214.000,00
Cota-Parte do ITR	39,52	0,00	31,26	137,64	2.658,50	99,80	399,39	152,93	8,07	17,22	12,48	0,00	3.556,81	10.800,00
Transferências da LC 61/1989	835,14	860,82	685,68	904,54	923,17	671,28	953,75	4.382,90	3.125,54	3.873,53	4.129,46	3.713,44	25.059,25	10.700,00
Transferências do FUNDEB	470.120,05	417.341,57	444.308,92	383.404,67	400.565,83	462.961,27	499.047,30	467.488,71	582.281,48	436.353,53	463.104,97	513.257,27	5.540.235,57	8.092.919,00

Outras Transferências Correntes	323.795,31	149.564,26	135.061,55	186.250,18	145.509,21	166.166,11	190.372,94	95.830,62	129.208,56	315.122,84	184.728,10	207.924,16	2.229.533,84	6.185.202,00
Outras Receitas Correntes	80,04	0,00	1.720,00	0,00	0,00	3.233,99	600,00	0,00	0,00	359,39	6.353,76	4.750,00	17.097,18	325.400,00
DEDUÇÕES (II)	-459.406,67	-409.298,00	-468.169,93	-373.652,96	-398.591,84	-478.719,16	-482.734,72	-610.504,43	-707.274,60	-593.082,20	-592.915,61	-713.479,84	-6.287.829,96	5.993.223,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-459.406,67	-409.298,00	-468.169,93	-373.652,96	-398.591,84	-478.719,16	-482.734,72	-610.504,43	-707.274,60	-593.082,20	-592.915,61	-713.479,84	-6.287.829,96	5.993.223,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.000.498,50	3.181.943,99	2.917.732,06	2.521.532,51	2.656.833,19	2.994.656,61	3.705.042,84	3.472.670,98	3.866.005,33	3.639.664,83	3.384.997,22	4.464.263,13	39.805.841,19	43.969.206,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.000.498,50	3.181.943,99	2.917.732,06	2.521.532,51	2.656.833,19	2.994.656,61	3.705.042,84	3.472.670,98	3.866.005,33	3.639.664,83	3.384.997,22	4.464.263,13	39.805.841,19	43.969.206,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.020,00	82.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.000.498,50	3.181.943,99	2.917.732,06	2.521.532,51	2.656.833,19	2.994.656,61	3.705.042,84	3.459.650,98	3.866.005,33	3.639.664,83	3.384.997,22	4.464.263,13	39.792.821,19	43.887.206,00
JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE						THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE							
###487.504-##	###308.124-##						###650.244-##							
Prefeito	Contador Geral						Controlador Geral Do Município							

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:BF8C6980

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 5º BIM 2023 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00		0,00		

RPPS (XII)					
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>		<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>		
###.487.504-##	###.308.124-##		###.650.244-##		
Prefeito	Contador Geral		Controlador Geral Do Município		

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador: B748ED6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.979.206,00	38.177.816,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.464.746,00	4.202.041,36
IPTU	9.500,00	5.529,98
ISS	3.992.246,00	2.987.814,86
ITBI	6.500,00	5.679,88
IRRF	428.000,00	401.962,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.500,00	801.053,84
Receitas de Contribuições	205.400,00	56.080,72
Receita Patrimonial	291.144,00	193.998,58
Aplicações Financeiras (II)	290.074,00	193.998,58
Outras Receitas Patrimoniais	1.070,00	0,00
Transferências Correntes	38.692.516,00	33.681.148,77
Cota-Parte do FPM	13.115.630,00	10.074.840,14
Cota-Parte do ICMS	11.110.365,00	15.818.660,34
Cota-Parte do IPVA	171.200,00	143.140,15
Cota-Parte do ITR	8.640,00	2.082,48
Transferências da LC 61/1989	8.560,00	33.665,49
Transferências do FUNDEB	8.092.919,00	4.772.002,43
Outras Transferências Correntes	6.185.202,00	2.836.757,74
Demais Receitas Correntes	325.400,00	44.547,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	325.400,00	44.547,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.689.132,00	37.983.818,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.581.089,00	2.642,21
Operações de Crédito (VIII)	53.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	53.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	53.500,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2023		

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	3.474.089,00	2.642,21
Convênios	1.612.889,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.861.200,00	2.642,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.527.589,00	2.642,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.216.721,00	37.986.460,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.216.721,00	37.986.460,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.488.830,35	45.027.295,00	37.369.787,60	36.848.624,21	55.973,30	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.318.603,70	15.029.572,13	13.346.637,12	12.995.291,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.170.217,23	29.997.722,87	24.023.150,48	23.853.332,49	55.973,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.488.820,93	45.027.295,00	37.369.787,60	36.848.624,21	55.973,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.051.342,19	1.897.008,26	1.659.354,57	1.658.564,58	37.401,89	0,00	0,00
Investimentos	1.524.741,54	1.405.233,43	1.187.976,15	1.187.186,16	37.401,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	526.600,65	491.774,83	471.378,42	471.378,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.524.741,54	1.405.233,43	1.187.976,15	1.187.186,16	37.401,89	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	122,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.013.684,93	46.432.528,43	38.557.763,75	38.035.810,37	93.375,19	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.013.684,93	46.432.528,43	38.557.763,75	38.035.810,37	93.375,19	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-142.724,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-142.724,96
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		193.998,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		51.273,62
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.044.054,74	0,00
DEDUÇÕES (XL)	1.510.466,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.510.466,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.693.860,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	183.394,21	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-466.411,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-466.411,49
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-183.394,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		-649.805,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-843.804,28

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
###487.504-##	###308.124-##	###650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador: BEB3C9CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.436.246,00	3.400.987,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.500,00	5.529,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.500,00	5.679,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.992.246,00	2.987.814,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	428.000,00	401.962,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.437.618,00	32.403.428,69
2.1- Cota-Parte FPM	16.274.162,00	12.400.431,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.792.662,00	11.615.696,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	481.500,00	784.734,18
2.2- Cota-Parte ICMS	13.887.956,00	19.773.325,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.700,00	42.081,77
2.4- Cota-Parte ITR	10.800,00	2.603,05
2.5- Cota-Parte IPVA	214.000,00	178.925,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	6.062,55
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.873.864,00	35.804.416,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.991.223,60	6.326.190,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.727.242,40	2.627.365,16
<b>FUNDEB</b>		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.232.544,00	4.781.919,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.062.544,00	4.781.919,94
6.1.1- Principal	6.922.919,00	4.769.525,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	139.625,00	12.394,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500.000,00	0,01
6.2.1- Principal	500.000,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000,00	0,00
6.3.1- Principal	500.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	170.000,00	0,00
6.4.1- Principal	170.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	931.695,40	(1.556.664,28)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	67.272,23	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	67.272,23	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.849.192,18	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.904.522,19	6.713.538,74	6.003.171,73	5.353.564,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.500.213,21	4.393.382,02	4.112.898,08	3.564.230,41	0,00
10.1.1- Educação Infantil	335.549,53	299.269,68	198.196,13	181.718,22	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.164.663,68	4.094.112,34	3.914.701,95	3.382.512,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.404.308,98	2.320.156,72	1.890.273,65	1.789.334,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.448,36	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.402.860,62	2.320.156,72	1.890.273,65	1.789.334,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.713.538,74	6.003.171,73	5.353.564,70	0,00	0,00	1.221.251,78
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.713.538,74	6.003.171,73	5.353.564,70	0,00	0,00	1.221.251,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.393.382,02	4.112.898,08	3.564.230,41	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.347.343,97	4.112.898,08	4.112.898,08	86,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	478.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	541.927,83	(1.938.415,75)	0,00	0,00	(1.938.415,75)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	535.401,24	(1.612.092,72)	0,00	0,00	(1.612.092,72)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.526,59	(326.323,03)	0,00	0,00	(326.323,03)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.087.193,47	2.080.339,81	1.509.614,49	1.458.687,38	0,00	
20.1- Educação Infantil	36.268,47	35.000,00	34.169,59	30.462,26	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	277.436,68	277.183,22	186.037,31	146.241,15	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.773.488,32	1.768.156,59	1.289.407,59	1.281.983,97	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.189.018,66	8.982.819,85	7.585.235,92	6.884.701,78	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	373.266,36	334.269,68	232.365,72	212.180,48	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	373.266,36	334.269,68	232.365,72	212.180,48	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.815.752,30	8.648.550,17	7.352.870,20	6.672.521,30	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.509.614,49		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.326.190,05		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.835.804,54		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.951.104,05	7.835.804,54	21,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.989,36	46.989,36	5.649,00	0,00	41.340,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.490,00	2.490,00	2.400,00	0,00	90,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.499,36	44.499,36	3.249,00	0,00	41.250,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	799.260,00	363.826,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	745.760,00	363.826,70
31.1.1- Salário-Educação	170.000,00	98.474,91
31.1.2- PDDE	5.350,00	0,00
31.1.3- PNAE	114.110,00	109.459,00
31.1.4 - PNATE	96.300,00	88.086,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	360.000,00	67.805,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	53.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	727.555,53	634.421,74	435.299,18	435.299,18	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.008,59	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	380.782,29	327.703,34	255.394,88	255.394,88	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	10,39	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	343.354,26	306.718,40	179.904,30	179.904,30	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.719.271,19	9.428.300,29	7.948.085,40	7.247.551,26	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.660.927,83	9.374.528,78	7.941.505,40	7.240.971,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.017.859,58	5.847.064,33	5.266.022,59	4.565.715,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.643.068,25	3.527.464,45	2.675.482,81	2.675.255,47	0,00
33.2- Despesas de Capital	58.343,36	53.771,51	6.580,00	6.580,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	58.343,36	53.771,51	6.580,00	6.580,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	67.272,23	24.762,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.781.919,95	116.702,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.356.813,70	115.738,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(507.621,52)	25.727,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	100.500,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(407.157,60)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	36,08	25.727,11
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

###.487.504-##

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

###.308.124-##

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

###.650.244-##

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:68C5CC2A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	53.500,00	0,00	53.500,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.051.342,19	1.897.008,26	154.333,93
Investimentos	1.524.741,54	1.405.233,43	119.508,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	526.600,65	491.774,83	34.825,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.051.342,19	1.897.008,26	154.333,93
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.051.342,19	1.897.008,26	154.333,93
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:FF5FE1E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023- ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE		
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##		
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município		

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:54E48C93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						Exercício: 2023 -	
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>			<b>Receitas Realizadas (b)</b>		<b>Saldo (c) = (a - b)</b>	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	53.500,00			0,00		53.500,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	26.750,00			0,00		26.750,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	26.750,00			0,00		26.750,00	
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (c)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar não</b>	<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022		2023		Saldo Atual		
	(i)		(j) = (Ib - (IIc + IIg))		(k) = (IIIi+IIIj)		
Valor (III)	0,00		0,00		0,00		

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:E91DA2EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2023				2023
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.476.246,00	4.436.246,00	3.400.987,52	76,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.500,00	9.500,00	5.529,98	58,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.500,00	6.500,00	5.679,88	87,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.032.246,00	3.992.246,00	2.987.814,86	74,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	428.000,00	428.000,00	401.962,80	93,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.916.118,00	29.916.118,00	31.624.891,45	105,71
Cota-Parte FPM	15.792.662,00	15.792.662,00	11.627.956,47	73,62
Cota-Parte ITR	10.800,00	10.800,00	2.603,05	24,10
Cota-Parte IPVA	214.000,00	214.000,00	178.925,04	83,60
Cota-Parte ICMS	13.887.956,00	13.887.956,00	19.773.325,12	142,37
Cota-Parte IPI-Exportação	10.700,00	10.700,00	42.081,77	393,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b>	<b>34.392.364,00</b>	<b>34.352.364,00</b>	<b>35.025.878,97</b>	<b>101,96</b>
<b>= (I) + (II)</b>				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	370.000,00	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	238.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	131.070,00	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.804.842,00	9.864.696,42	9.724.679,91	98,58	8.156.060,79	82,67	8.083.725,76	81,94	0,00
Despesas Correntes	6.774.842,00	9.501.663,42	9.361.652,91	98,52	7.793.033,79	82,01	7.720.698,76	81,25	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	363.033,00	363.027,00	99,99	363.027,00	99,99	363.027,00	99,99	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.264.842,00</b>	<b>9.864.700,18</b>	<b>9.724.679,91</b>	<b>98,58</b>	<b>8.156.060,79</b>	<b>82,67</b>	<b>8.083.725,76</b>	<b>81,94</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)</b>	9.724.679,91	8.156.060,79	8.083.725,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>9.724.679,91</b>	<b>8.156.060,79</b>	<b>8.083.725,76</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.253.881,85	5.253.881,85	5.253.881,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.253.881,85	5.253.881,85	5.253.881,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.470.798,06	2.902.178,94	2.829.843,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>27,76</b>	<b>23,28</b>	<b>23,07</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2020											
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.655.000,00	3.655.000,00	1.227.209,23	33,57
Proveniente da União	3.535.000,00	3.535.000,00	1.227.209,23	34,71
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.655.000,00	3.655.000,00	1.227.209,23	33,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.536.000,00	1.708.450,55	1.691.602,76	99,01	1.282.412,16	75,06	1.256.026,66	73,51	0,00
Despesas Correntes	2.397.710,00	1.586.866,75	1.574.502,31	99,22	1.204.775,48	75,92	1.179.179,97	74,30	0,00
Despesas de Capital	138.290,00	121.583,80	117.100,45	96,31	77.636,68	63,85	76.846,69	63,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	565.000,00	131.728,48	127.578,48	96,84	127.578,48	96,84	127.578,48	96,84	0,00
Despesas Correntes	562.860,00	130.658,48	127.578,48	97,64	127.578,48	97,64	127.578,48	97,64	0,00
Despesas de Capital	2.140,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	195.000,00	14.198,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	14.198,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.930,00	8.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	152.000,00	138.156,80	128.116,80	92,73	111.006,52	80,34	107.976,70	78,15	0,00
Despesas Correntes	149.860,00	136.016,80	128.116,80	94,19	111.006,52	81,61	107.976,70	79,38	0,00
Despesas de Capital	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	846.459,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.930,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	787.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	4.381.459,00	2.003.103,97	1.947.298,04	97,21	1.520.997,16	75,93	1.491.581,84	74,46	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.536.000,00	1.708.450,55	1.691.602,76	99,01	1.282.412,16	75,06	1.256.026,66	73,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	935.000,00	131.732,24	127.578,48	96,84	127.578,48	96,84	127.578,48	96,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	195.000,00	14.198,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	117.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	152.000,00	138.156,80	128.116,80	92,73	111.006,52	80,34	107.976,70	78,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.651.301,00	9.865.766,42	9.724.679,91	98,56	8.156.060,79	82,67	8.083.725,76	81,93	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	11.646.301,00	11.867.804,15	11.671.977,95	98,34	9.677.057,95	81,54	9.575.307,60	80,68	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA ###.487.504-## Prefeito	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE ###.308.124-## Contador Geral	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE ###.650.244-## Controlador Geral Do Município
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:99CE8EB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>					<b>THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE</b>					
###.487.504-##	###.308.124-##					###.650.244-##					
Prefeito	Contador Geral					Controlador Geral do Município					

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador: E13FF1E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2023	
Bimestre: 5/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	47.540.295,00
Previsão Atualizada	47.550.295,00
Receitas Realizadas	38.179.246,67
Déficit Orçamentário	849.895,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	47.540.295,00
Dotação Atualizada	47.540.295,00
Despesas Empenhadas	46.924.303,26
Despesas Liquidadas	39.029.142,17
Despesas Pagas	38.507.188,79
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	46.924.303,26
Despesas Liquidadas	39.029.142,17
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	44.876.303,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.756.303,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.546.276,21
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		0,00	-142.724,96	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-466.411,49	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		183.394,21	1.200,00	93.375,19	88.819,02
Poder Executivo		183.394,21	1.200,00	93.375,19	88.819,02
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		7.670,40	0,00	0,00	7.670,40
Poder Executivo		7.670,40	0,00	0,00	7.670,40
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		191.064,61	1.200,00	93.375,19	96.489,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		7.835.804,54		25,00	21,88
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.112.898,08		70,00	86,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.156.060,79		15,00	23,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE		
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##		
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município		

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:657012D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 87/2023 e Decreto Executivo Municipal nº 049/2023, conforme o EDITAL DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA Nº 001/2023, torna público a Relação das Inscrições Deferidas.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
N.	ESCOLA	CANDIDATOS	PONTOS DOS PROVAS DE TÍTULOS
	ESCOLA JANILSON FERREIRA	DIRETOR: JOSE EDILSON DA CUNHA	6,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SALETE DE LIMA	DIRETORA: LUCILEIDE FRANCISCA DE AGUIAR VICE-DIRETORA: FRANCISCA DAS CHAGAS DE ALCÂNTARA	18,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL PROFESSORA MARIA JOSÉ DE MELO – CERU	DIRETOR: ELIAS ALVES SOUSA VICE-DIRETOR: VALÊNCIO VITAL DA SILVA	20,00
	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO PAULINO	DIRETOR: EDINALDO DE BRITO GALDINO CHAPA 2 VICE-DIRETOR: EDSON EUGÊNIO DA COSTA	5,00
	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO PAULINO	DIRETOR: ANTONIO EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS CHAPA 1 VICE DIRETORA: FRANCISCO JOSÉ GOMES	16,00
	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL ANITTA SOFIA DE OLIVEIRA,	DIRETOR: FRANCISCA CLEIDE DE OLIVEIRA VICE-DIRETOR: RIMER FÉLIX DE MORAIS CALDAS	10,00
	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JANILSON FERREIRA	DIRETOR: MARISOL PAULINA DA CUNHA BRAGA	24,00

		VICE-DIRETOR: JOÃO ARNALDO DIAS DE ARAÚJO	
	ESCOLA MUNICIPAL JORGE FERREIRA DA SILVA	DIRETOR: VILANI GUEDES DE MOURA CHAPA 2 VICE-DIRETOR: MARIA DAS NEVES SILVA DE ASSIS	14,00
	ESCOLA MUNICIPAL JORGE FERREIRA DA SILVA	DIRETOR: FRANCIÉLIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS CHAPA 1 VICE DIRETORA: JAYSA LIMA FABRÍCIO	5,00
	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR: ALBIRACI MARINHEIRO DA SILVA	6,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUSA DE MELO PALHANO	DIRETOR: DARLENE GLÓRIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	9,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DE SOUZA COUTINHO	VICE-DIRETOR: FRANCISCO MANASSÉS BEZERRA DIRETOR: MARIA VIRGINIA DE ALMEIDA ALVES	5,00
	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL TEREZINHA ALVES FERREIRA	DIRETOR: MARIA NILMA GOMES DE SOUZA TRINDADE VICE DIRETORA: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE	11,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA FERREIRA DA SILVA	DIRETOR: ANA CATARINA DE LIMA SILVA FERREIRA VICE DIRETORA: MARIA TELMA DO NASCIMENTO BARROS	22,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA DE MELO.	DIRETOR: LEYLA DA CRUZ BARBALHO VICE DIRETORA: ALDAIR SOARES DE ARAÚJO COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: RONALDO GOMES DA SILVA	13,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE LIMA	DIRETOR: MARIA ANAILDE DA SILVA	8,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARCINA GALVÃO DE AZEVEDO	DIRETOR: JANISE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	6,00
	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACI SANTANA DA SILVA	DIRETOR: ADEMAR DE ARAUJO VILLAR RAPOSO DE MELLO FILHO VICE DIRETORA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA FERREIRA	22,00
	ESCOLA MUNICIPAL FELIPE TAVARES DE PAIVA	GESTORA: SAYONARA PEIXOTO MARIANO GONZALEZ CANEJO VICE-GESTORA: KELLY CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	15,00
	CMEI PROFESSOR MÁRIO ALEXANDRE DO MONTE	DIRETORA: ROSIMERY VIEIRA DE SOUZA NASCIMENTO VICE-DIRETORA: MARCIANA TOMÉ RIBEIRO	19,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	DIRETOR: JOAQUIM TOMÉ RIBEIRO VICE-DIRETORA: JARDELENE AZEVEDO DE LIRA MEDEIROS	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA VASCONCELOS DE FARIA.	DIRETOR: ROSINEIDE LUIZ DE SOUZA VICE-DIRETORA: DANIELLE MARQUES DE PAULA	5,00
	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR: JANE DE FÁTIMA MARQUE DOS SANTOS VICE-DIRETORA: JOSIMÁRIO LUIZ DA SILVA	5,00
	CMEI PEDRO VITORINO DE MELO	DIRETOR: ALBA LÚCIA DE LIMA SILVA	8,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLÓRIS TRIGUEIRO PEIXOTO.	DIRETOR: GLEIDSON RICARDO BARROS DOS SANTOS VICE-DIRETORA: WALNEY GONDIM RIBEIRO	12,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MIRTES DA SILVA ARAÚJO	DIRETOR: ALENIZE ALVES DA CRUZ (VICE-DIRETORA: MARIA CECÍLIA SANTOS FONTES)	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL JUNUÍNO DE SOUZA MENINO	DIRETOR: MARLUCE VICENTE DE LIMA VICE-DIRETORA: ADRIANA MATIAS FREIRE	16,00

São José de Mipibu/RN, 24 de novembro de 2023.

Membros Da Comissão De Monitoramento E Avaliação Da Gestão Democrática Escolar

**FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA**

**CILENE RÉGIS FREIRE GURGEL**

**LAELIO JORGE DA COSTA FERREIRA DE MELO**

**RISALVA ALVES BRAZÃO**

**ARIANA ALVES SUASSUNA**

**CELY ALEXANDRE DO MONTE DANTAS**

**MARIA LEANDRA PEREIRA FERNANDES**

**ALEXANDRE ELOI ALVES**

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**31E43CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2023 - ANEXO II**

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução  
das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 5 /2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II,  
alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	% (d/total b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.593.162,00	32.266.956,87	3.884.811,80	25.280.331,31	95,39	6.986.625,56	5.808.142,38	22.633.822,34	97,26	9.633.134,53	-	
LEGISLATIVA	958.000,00	1.029.000,00	9.300,00	885.980,05	3,34	143.019,95	131.394,16	735.310,61	3,16	293.689,39	-	
Ação Legislativa	958.000,00	1.029.000,00	9.300,00	885.980,05	3,34	143.019,95	131.394,16	735.310,61	3,16	293.689,39	-	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	259.500,00	229.500,00	-	188.000,00	0,71	41.500,00	30.298,53	150.655,63	0,65	78.844,37	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	259.500,00	229.500,00	-	188.000,00	0,71	41.500,00	30.298,53	150.655,63	0,65	78.844,37	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.433.500,00	3.571.947,55	414.889,57	2.834.994,05	10,70	736.953,50	531.544,33	2.411.419,84	10,36	1.160.527,71	-	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.998.500,00	3.139.947,55	380.871,57	2.473.869,51	9,33	666.078,04	465.876,08	2.087.979,23	8,97	1.051.968,32	-	
Administração Financeira	430.000,00	430.000,00	34.018,00	361.124,54	1,36	68.875,46	65.668,25	323.440,61	1,39	106.559,39	-	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	5.000,00	2.000,00	-	0,00	0,00	2.000,00	- 0,00	0,00	0,00	2.000,00	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	20.900,00	-	-	-	20.900,00	-	-	-	20.900,00	-	
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	48.000,00	20.900,00	-	-	-	20.900,00	-	-	-	20.900,00	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.444.400,00	1.661.658,00	165.102,60	1.292.969,39	4,88	368.688,61	224.976,32	1.154.995,08	4,96	506.662,92	-	
Assistência ao Idoso	7.500,00	18.900,00	12.800,00	12.800,00	0,05	6.100,00	12.800,00	12.800,00	0,06	6.100,00	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	78.000,00	173.763,00	26.624,62	156.326,24	0,59	17.436,76	27.297,00	155.769,34	0,67	17.993,66	-	
Assistência Comunitária	679.900,00	860.995,00	77.573,30	582.460,49	2,20	278.534,51	117.645,76	490.856,28	2,11	370.138,72	-	
Demais Subfunções	675.000,00	604.000,00	48.104,68	541.382,66	2,04	62.617,34	67.233,56	495.569,46	2,13	108.430,54	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.713.000,00	2.713.000,00	21.442,84	2.436.492,31	9,19	276.507,69	403.215,87	2.077.664,01	8,93	635.335,99	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	2.713.000,00	2.713.000,00	21.442,84	2.436.492,31	9,19	276.507,69	403.215,87	2.077.664,01	8,93	635.335,99	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	6.771.500,00	7.656.603,74	883.240,27	5.852.788,43	22,08	1.803.815,31	1.388.100,67	5.422.205,87	23,30	2.234.397,87	-	
Atenção Básica	5.752.500,00	5.559.575,27	434.055,67	4.164.364,85	15,71	1.395.210,42	634.933,87	3.843.021,43	16,51	1.716.553,84	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	525.000,00	1.555.665,20	291.417,80	1.339.335,46	5,05	216.329,74	580.713,84	1.245.413,76	5,35	310.251,44	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	238.000,00	122.500,00	-	39.951,56	0,15	82.548,44	-	39.951,56	0,17	82.548,44	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	180.500,00	206.518,00	14.270,16	165.639,92	0,62	40.878,08	31.988,07	153.354,23	0,66	53.163,77	-	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	75.500,00	212.345,27	143.496,64	143.496,64	0,54	68.848,63	140.464,89	140.464,89	0,60	71.880,38	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	6.656.600,00	7.045.409,97	483.450,08	5.482.514,91	20,69	1.562.895,06	1.195.368,87	5.151.247,10	22,14	1.894.162,87	-	
Ensino Fundamental	5.000.600,00	5.333.042,56	438.689,22	4.393.852,06	16,58	939.190,50	957.437,30	4.067.395,67	17,48	1.265.646,89	-	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	1.536.000,00	1.612.594,36	44.760,86	1.088.662,85	4,11	523.931,51	237.931,57	1.083.851,43	4,66	528.742,93	-	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	120.000,00	99.773,05	0,00	0,00	0,00	99.773,05	0,00	- 0,00	- 0,00	99.773,05	-	
CULTURA	139.000,00	197.533,61	16.000,00	111.520,05	0,42	86.013,56	73.020,05	111.520,05	0,48	86.013,56	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	
Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Diffusão Cultural	109.000,00	167.533,61	16.000,00	111.520,05	0,42	56.013,56	73.020,05	111.520,05	0,48	56.013,56	-	

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	5.312.662,00	4.638.304,00	958.119,59	3.670.370,21	13,85	967.933,79	824.972,87	2.995.633,25	12,87	1.642.670,75	
Infra-Estrutura Urbana	5.132.162,00	4.468.304,00	958.119,59	3.653.870,21	13,79	814.433,79	821.773,23	2.980.643,20	12,81	1.487.660,80	
Serviços Urbanos	129.500,00	119.000,00	-	16.500,00	0,06	102.500,00	3.199,64	14.990,05	0,06	104.009,95	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	-	-	-	51.000,00	0,00	- 0,00	- 0,00	51.000,00	
HABITAÇÃO	20.000,00	13.500,00	-	-	-	13.500,00	-	-	-	13.500,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	20.000,00	13.500,00	-	-	-	13.500,00	-	-	-	13.500,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	36.000,00	36.000,00	-	7.200,00	0,03	28.800,00	600,00	5.400,00	0,02	30.600,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	-	7.200,00	0,03	18.800,00	600,00	5.400,00	0,02	20.600,00	
GESTÃO AMBIENTAL	284.000,00	434.300,00	57.592,80	319.829,04	1,21	114.470,96	71.027,06	302.043,55	1,30	132.256,45	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	32.900,00	-	-	-	32.900,00	-	-	-	32.900,00	
Controle Ambiental	89.000,00	335.870,00	57.592,80	319.829,04	1,21	16.040,96	71.027,06	302.043,55	1,30	33.826,45	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	5.530,00	-	-	-	5.530,00	-	-	-	5.530,00	
Recursos Hídricos	85.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.375.500,00	1.109.700,00	114.924,97	816.219,37	3,08	293.480,63	140.387,91	757.904,41	3,26	351.795,59	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.375.500,00	1.109.700,00	114.924,97	816.219,37	3,08	293.480,63	140.387,91	757.904,41	3,26	351.795,59	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	280.000,00	392.500,00	21.871,70	360.361,78	1,36	32.138,22	48.871,70	360.361,78	1,55	32.138,22	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	280.000,00	392.500,00	21.871,70	360.361,78	1,36	32.138,22	48.871,70	360.361,78	1,55	32.138,22	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	861.500,00	1.517.100,00	738.877,38	1.021.091,72	3,85	496.008,28	744.364,04	997.461,16	4,29	519.638,84	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	826.500,00	1.502.100,00	738.877,38	1.021.091,72	3,85	481.008,28	744.364,04	997.461,16	4,29	504.638,84	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	35.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.065.500,00	1.532.755,99	- 4.858,78	1.223.056,62	4,61	309.699,37	- 40.826,70	637.077,05	2,74	895.678,94	

TOTAL (III) = (I + II)	32.658.662,00	33.799.712,86	3.879.953,02	26.503.387,93	100,00	7.296.324,93	5.767.315,68	23.270.899,39	100,00	10.528.813,47	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até Bimestre	%		No Bimestre	Até Bimestre	%		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.065.500,00	1.532.755,99	- 4.858,78	1.223.056,62	4,61	309.699,37	- 40.826,70	637.077,05	2,74	895.678,94	
LEGISLATIVA	18.000,00	27.000,00	-	10.000,00	0,04	17.000,00	1.620,43	7.255,81	0,03	19.744,19	
Ação Legislativa	18.000,00	27.000,00	-	10.000,00	0,04	17.000,00	1.620,43	7.255,81	0,03	19.744,19	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	169.500,00	129.500,00	-	100.500,00	0,38	29.000,00	-	47.844,47	0,21	81.655,53	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	109.500,00	69.500,00	-	68.500,00	0,26	1.000,00	-	31.010,05	0,13	38.489,95	
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	-	32.000,00	0,12	28.000,00	-	16.834,42	0,07	43.165,58	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	- 0,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	80.600,00	-	61.176,41	0,23	19.423,59	-	21.230,25	0,09	59.369,75	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência Comunitária	43.000,00	43.000,00	-	38.000,00	0,14	5.000,00	-	11.065,90	0,05	31.934,10	
Demais Subfunções	45.000,00	37.600,00	-	23.176,41	0,09	14.423,59	-	10.164,35	0,04	27.435,65	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	431.000,00	329.487,51	-	282.236,07	1,06	47.251,44	- 4.554,69	139.796,78	0,60	189.690,73	
Atenção Básica	400.000,00	300.487,51	-	254.597,53	0,96	45.889,98	- 4.228,93	125.355,32	0,54	175.132,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	29.000,00	29.000,00	-	27.638,54	0,10	1.361,46	- 325,76	14.441,46	0,06	14.558,54	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	0,00	- 0,00	0,00	0,00	0,00	- 0,00	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	1.190.500,00	835.968,48	- 4.858,78	679.141,22	2,56	156.827,26	- 37.892,44	370.497,51	1,59	465.470,97	
Ensino Fundamental	788.500,00	534.035,89	-	464.000,00	1,75	70.035,89	- 24.347,29	255.361,29	1,10	278.674,60	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	402.000,00	301.932,59	- 4.858,78	215.141,22	0,81	86.791,37	- 13.545,15	115.136,22	0,49	186.796,37	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	- 0,00	-	-	-	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	
CULTURA	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	156.500,00	121.500,00	86.000,00	0,32	35.500,00	-	48.286,75	0,21	73.213,25	-
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	120.000,00	86.000,00	0,32	34.000,00	-	48.286,75	0,21	71.713,25	-
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	-	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	500,00	4.200,00	4.002,92	0,02	197,08	-	2.165,48	0,01	2.034,52	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	500,00	4.200,00	4.002,92	0,02	197,08	-	2.165,48	0,01	2.034,52	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 005231/O-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04224/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA CPF: 039.416.456-33	Vrp Participações e Serviços Ltda CNPJ: 39.911.183/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Aquisição de móveis para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA  
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA  
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.**

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**2505 - Vrp Participações e Serviços Ltda (39.911.183/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	13750 - CONJUNTO CADEIRA ADULTO CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA, A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA.	UNID	600	390,00	234.000,00
3	13748 - CONJUNTO CADEIRA INFANTIL CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. CADEIRA INFANTIL: FORMADA COM ASSENTO, ENCOSTO E ESTRUTURA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ASSENTO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 330 MM DE LARGURA POR 320 MM DE PROFUNDIDADE, 04 MM DE ESPESSURA.	UNID	200	2.100,00	420.000,00
4	13749 - CONJUNTO CADEIRA JUVENIL CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA, A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCONSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, O ASSENTO DEVE SE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 395 MM DE LARGURA, 345 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS.	UNID	400	380,00	152.000,00
5	13799 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR MESA COM TAMPO MODULAR EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO QUE SE FIXA À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. COM TAPUME DE NO MÍNIMO 650X250 MM EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO FIXADO NA PARTE FRONTAL DA MESA. APÓS MONTADA A MESA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 610X810 MM E NO MÍNIMO 760 MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FORMADA, QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40 MM COM 1,2 MM COMPOSTO POR NO MÍNIMO 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS.	UNID	30	1.500,00	45.000,00
6	13798 - CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO À BASE DE ABS NATURAL, QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. APÓS MONTADA A MESA DEVE MEDIR NO MÍNIMO 610X810 MM E TER NO MÍNIMO 590 MM DE ALTURA.	UNID	50	1.100,00	55.000,00
7	13800 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPONAS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 3 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 1840X810 MM E TER NO MÍNIMO 760 DE ALTURA.	UNID	10	3.800,00	38.000,00
<b>Total</b>					944.000,00

**9.2 CADASTRO DE RESERVA:** O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 21/11/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresas Registradas

**VRP PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 39.911.183/0001-32

Publicado por:  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:0FAD21E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

**Pregão Eletrônico Nº 27/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 3342/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>HRFX EFEITOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.704.021/0001-87</b>	Telefone: <b>849608-4053</b>	Email:
Endereço: <b>R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, 55, EDIF THEMIS TOWER CXPST 208, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59064-200</b>		
Representante: <b>Felipe Reis de Almeida Silva - CPF: 017.264.824-64</b>		

Lote Único 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008114 - Girândola 468 Tiros – Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 36 tubos de 1,5”, com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos.	TIZIU	Caixa	2,00	184,000	368,00
2	0008115 - Girândola 468 Mista – Tipo bateria, efeito de balada de cores e tiro, Classe D. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5”, com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 45 a 90 segundos.	TITZIU	Caixa	4,00	199,000	796,00
3	0008116 - Torta – Efeitos Multicoloridos, Big Max 50 Tubos de 1,8”. Tempo aproximado de 30 a 60 segundos, Altura mínima atingida de 25 metros. Classe D. Incluso serviço de pirotecnia.	PIROMAX	Caixa	4,00	837,000	3.348,00
4	0008117 - Torta – Efeitos Multicoloridos, 100 Tubos de 1,8”. Altura mínima atingida de 25 metros. Classe D. Incluso serviço de pirotecnia.	TIZIU	Caixa	8,00	977,000	7.816,00
5	0008118 - Torta – Efeitos Multicoloridos, 120 Tubos de 1,8”. Altura mínima atingida de 25 metros. Classe D. Incluso serviço de pirotecnia.	TIZIU	Caixa	4,00	938,000	3.752,00
6	0008119 - Kit morteiro 3” polegadas, 12 tubos, Efeitos Multicoloridos. Altura mínima atingida de 50 metros. Classe D. Incluso serviço de pirotecnia.	PIROMAX	Caixa	8,00	625,000	5.000,00
7	0008120 - Torta – Efeitos Multicoloridos, Sintonia 102 Tubos de 1,8”. Tempo aproximado de 120 segundos, Altura mínima atingida de 30 metros. Classe D. Incluso serviço de pirotecnia.	LIDER	Caixa	2,00	1.514,000	3.028,00
8	0008121 - Torta – Efeitos Multicoloridos, Super Show, 120 Tubos, sendo 90 tubos de 1,5” e 30 tubos de 2”. Tempo aproximado de 240 segundos, Altura mínima atingida de 30 metros. Classe D. Incluso serviço de pirotecnia.	PIROMAX	Caixa	2,00	2.295,000	4.590,00
9	0008122 - Torta – Efeitos Multicoloridos, Imperador, 123 Tubos. Tempo aproximado de 240 segundos, Altura mínima atingida de 30 metros. Classe D. Incluso serviço de pirotecnia.	GAUCHO	Caixa	2,00	1.775,000	3.550,00
<b>VALOR GLOBAL Lote Único 1</b>						<b>32.248,00</b>

Importa a presente em R\$ 32.248,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 23/11/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Felipe Reis de Almeida Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:5BC99C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 5º BIMESTRE 2023 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	333.760,00	111.712,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.720,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	47.040,00	11.245,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	188.160,00	100.423,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	35.840,00	44,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.217.940,00	14.689.456,87
2.1- Cota-Parte FPM	17.197.940,00	12.400.307,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.077.940,00	11.615.573,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.120.000,00	784.734,18

2.2- Cota-Parte ICMS	2.818.400,00	2.138.481,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	4.523,22
2.4- Cota-Parte ITR	5.600,00	4.069,24
2.5- Cota-Parte IPVA	190.400,00	140.957,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.118,61
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>20.551.700,00</b>	<b>14.801.169,52</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>3.819.388,00</b>	<b>2.780.944,04</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.318.337,00</b>	<b>919.347,84</b>

<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>6.960.180,00</b>	<b>6.449.020,43</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>6.520.180,00</b>	<b>5.141.380,70</b>
6.1.1- Principal	6.519.060,00	5.076.996,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.120,00	64.384,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>50.000,00</b>	<b>118.081,41</b>
6.2.1- Principal	50.000,00	118.081,41
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>380.000,00</b>	<b>1.189.558,32</b>
6.3.1- Principal	380.000,00	1.189.558,32
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
6.4.1- Principal	10.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>2.699.672,00</b>	<b>2.296.052,17</b>

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>6.449.020,43</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>7.285.880,00</b>	<b>6.488.266,93</b>	<b>5.815.680,27</b>	<b>5.797.282,86</b>	<b>0,00</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>6.348.820,00</b>	<b>5.841.307,11</b>	<b>5.209.911,05</b>	<b>5.206.515,78</b>	<b>0,00</b>
10.1.1- Educação Infantil	1.921.000,00	1.685.279,43	1.410.938,53	1.410.938,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.401.300,00	4.156.027,68	3.798.972,52	3.795.577,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>937.060,00</b>	<b>646.959,82</b>	<b>605.769,22</b>	<b>590.767,08</b>	<b>0,00</b>
10.2.1- Educação Infantil	198.800,00	44.366,52	44.366,52	44.366,52	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	720.000,00	602.593,30	561.402,70	546.400,56	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	18.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>6.528.208,93</b>	<b>5.855.622,27</b>	<b>5.837.224,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.339.385,47	5.666.798,81	5.648.401,40	0,00	0,00	525.418,11
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	188.823,46	188.823,46	188.823,46	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>5.841.307,11</b>	<b>5.209.911,05</b>	<b>5.206.515,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	41.572,02	41.572,02	41.572,02	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	17.546,00	17.546,00	17.546,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.514.314,30	5.209.911,05	5.209.911,05	80,79
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	594.779,16	41.572,02	41.572,02	3,49

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	178.433,75	17.546,00	17.546,00	1,48
-------------------------------------------------------------------------------------	------------	-----------	-----------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR MÁX. APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	644.902,04	593.398,16	593.398,16	0,00	9,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.221.040,00	1.551.379,15	1.185.163,38	946.747,85	0,00
20.1- Educação Infantil	166.780,00	24.392,00	24.392,00	14.392,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	772.300,00	484.197,54	272.511,46	143.295,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	19.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.254.700,00	1.042.789,61	888.259,92	789.060,85	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.538.920,00	8.079.588,08	7.040.785,65	6.783.972,71	0,00
21.1- Educação Infantil	2.286.580,00	1.754.037,95	1.479.697,05	1.469.697,05	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.286.580,00	1.754.037,95	1.479.697,05	1.469.697,05	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.252.340,00	6.325.550,13	5.561.088,60	5.314.275,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.185.163,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.780.944,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(c)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 128.064,69		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		3.838.042,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.700.292,38	3.838.042,73	25,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	770.936,35	421.187,37	320.276,65	128.064,69	322.595,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	350.121,08	176.855,40	76.041,74	128.064,69	146.014,65
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	420.815,27	244.331,97	244.234,91	0,00	176.580,36
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.500,00	586.641,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	537.000,00	531.030,76
31.1.1- Salário-Educação	163.000,00	118.488,19
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	114.000,00	120.768,38
31.1.4- PNATE	169.000,00	49.664,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	86.000,00	242.109,29
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	337.000,00	799,44
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	91.500,00	54.811,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	703.800,00	601.138,36	499.121,86	493.142,29	0,00
32.1- Educação Infantil	12.500,00	3.115,54	3.115,54	3.115,54	0,00
32.2- Ensino Fundamental	527.200,00	477.341,82	380.416,03	378.154,73	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	158.100,00	120.681,00	115.590,29	111.872,02	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	ATUALIZADA (c)	JAN A OUT (d)	JAN A OUT (e)	JAN A OUT (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.210.720,00	8.640.784,44	7.499.965,51	7.237.173,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.809.420,00	8.562.145,74	7.522.361,51	7.259.569,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.839.720,00	5.881.284,77	5.239.101,77	5.235.706,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.969.700,00	2.680.860,97	2.283.259,74	2.023.862,50	0,00
33.2- Despesas de Capital	308.000,00	118.580,70	17.546,00	17.546,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	308.000,00	118.580,70	17.546,00	17.546,00	0,00

	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	54.885,57	6.676,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.449.020,43	118.488,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.276.412,51	18.992,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	227.493,49	106.172,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-426.163,12	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-198.669,63	106.172,70

<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	<b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b>	<b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:0B23558E

### GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
	RS 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	333.760,00	333.760,00	111.712,65	33,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.720,00	62.720,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.040,00	47.040,00	11.245,40	23,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.160,00	188.160,00	100.423,15	53,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	35.840,00	35.840,00	44,10	0,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.097.940,00	19.097.940,00	13.903.604,08	72,80
Cota-Parte FPM	16.077.940,00	16.077.940,00	11.615.573,16	72,25
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	4.069,24	72,66
Cota-Parte IPVA	190.400,00	190.400,00	140.957,01	74,03
Cota-Parte ICMS	2.818.400,00	2.818.400,00	2.138.481,45	75,88
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	4.523,22	80,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.431.700,00	19.431.700,00	14.015.316,73	72,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	353.460,00	891.758,00	692.577,43	77,66	492.820,61	55,26	410.962,50	46,08	0,00
Despesas Correntes	264.460,00	832.758,00	692.577,43	83,17	492.820,61	59,18	410.962,50	49,35	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	51.500,00	308.280,00	272.421,21	88,37	255.457,30	82,87	240.645,19	78,06	0,00
Despesas Correntes	39.500,00	297.120,00	272.421,21	91,69	255.457,30	85,98	240.645,19	80,99	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	11.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	118.520,00	68.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.520,00	68.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.320,00	32.320,00	17.772,30	54,99	14.240,10	44,06	14.240,10	44,06	0,00
Despesas Correntes	18.320,00	27.320,00	17.772,30	65,05	14.240,10	52,12	14.240,10	52,12	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.260,00	141.560,00	118.795,28	83,92	117.080,28	82,71	98.235,58	69,40	0,00
Despesas Correntes	36.260,00	140.560,00	118.795,28	84,52	117.080,28	83,30	98.235,58	69,89	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.071.660,00	2.542.603,25	2.417.942,82	95,10	1.992.932,99	78,38	1.574.171,59	61,91	0,00
Despesas Correntes	2.045.160,00	2.526.103,25	2.417.942,82	95,72	1.992.932,99	78,89	1.574.171,59	62,32	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.655.720,00	3.985.041,25	3.519.509,04	88,32	2.872.531,28	72,08	2.338.254,96	58,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	3.519.509,04	2.872.531,28	2.338.254,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.519.509,04	2.872.531,28	2.338.254,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.102.297,51	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.102.297,51	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	770.233,77	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.312.796,00	4.388.741,85	1.814.327,13	41,34
Proveniente da União	4.212.796,00	4.288.741,85	1.808.512,02	42,17
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	5.815,11	5,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.312.796,00	4.388.741,85	1.814.327,13	41,34

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.697.064,00	2.515.664,00	1.683.258,49	66,91	1.500.316,13	59,64	1.368.826,67	54,41	0,00
Despesas Correntes	2.390.064,00	2.388.664,00	1.683.258,49	70,47	1.500.316,13	62,81	1.368.826,67	57,31	0,00
Despesas de Capital	307.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.151.400,00	791.400,00	344.621,67	43,55	313.177,65	39,57	284.906,19	36,00	0,00
Despesas Correntes	1.001.400,00	761.400,00	344.621,67	45,26	313.177,65	41,13	284.906,19	37,42	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	136.560,00	126.560,00	43.000,00	33,98	33.128,00	26,18	29.808,00	23,55	0,00
Despesas Correntes	136.560,00	126.560,00	43.000,00	33,98	33.128,00	26,18	29.808,00	23,55	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.080,00	75.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.080,00	70.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.692,00	321.692,00	225.863,07	70,21	205.457,67	63,87	188.165,67	58,49	0,00
Despesas Correntes	262.692,00	316.692,00	225.863,07	71,32	205.457,67	64,88	188.165,67	59,42	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	163.222,85	130.984,00	80,25	128.839,74	78,93	128.839,74	78,93	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	161.222,85	130.984,00	81,24	128.839,74	79,91	128.839,74	79,91	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.348.796,00	3.993.618,85	2.427.727,23	60,79	2.180.919,19	54,61	2.000.546,27	50,09	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.050.524,00	3.407.422,00	2.375.835,92	69,73	1.993.136,74	58,49	1.779.789,17	52,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.202.900,00	1.099.680,00	617.042,88	56,11	568.634,95	51,71	525.551,38	47,79	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.080,00	195.080,00	43.000,00	22,04	33.128,00	16,98	29.808,00	15,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	113.400,00	107.400,00	17.772,30	16,55	14.240,10	13,26	14.240,10	13,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	304.952,00	463.252,00	344.658,35	74,40	322.537,95	69,62	286.401,25	61,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.077.660,00	2.705.826,10	2.548.926,82	94,20	2.121.772,73	78,41	1.703.011,33	62,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.004.516,00	7.978.660,10	5.947.236,27	74,54	5.053.450,47	63,34	4.338.801,23	54,38	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**  
Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**  
Secretaria De Finanças

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**2116B6C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIMESTRE 2023 - ANEXO 13**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>	<b>0,00</b>										
<b>Contratadas (I.1)</b>	<b>0,00</b>										
<b>A contratar (I.2)</b>	<b>0,00</b>										
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	<b>0,00</b>										
<b>Contratadas (II.1)</b>	<b>0,00</b>										
<b>A contratar (II.2)</b>	<b>0,00</b>										

<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / L,00</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>						<b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b>			<b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b>		
Prefeito Municipal						Controlador			Secretaria De Finanças		

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:DE71909D

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 5º BIMESTRE 2023 - ANEXO 14**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADODORELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	-
Previsão Inicial	31.690.484,00
Previsão Atualizada	31.904.929,98
Receitas Realizadas	21.844.020,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>	-
Dotação Inicial	31.690.484,00
Créditos Adicionais	214.445,98
Dotação Atualizada	31.904.929,98
Despesas Empenhadas	25.049.764,71
Despesas Liquidadas	21.335.613,44
Despesas Pagas	20.013.904,32
Superávit Orçamentário	508.407,13
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.049.764,71
Despesas Liquidadas	21.335.613,44
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.210.590,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.210.590,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.210.590,46
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	831.027,42	-384.767,31	-46,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	2.641.923,59	140.402,38	1.485.564,59	1.015.956,62
Poder Executivo	2.636.181,76	140.402,38	1.485.564,59	1.010.214,79
Poder Legislativo	5.741,83	0,00	0,00	5.741,83
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.909.323,74	0,00	798.281,69	1.111.042,05
Poder Executivo	1.909.323,74	0,00	798.281,69	1.111.042,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.551.247,33</b>	<b>140.402,38</b>	<b>2.283.846,28</b>	<b>2.126.998,67</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.838.042,73	25,00	25,93	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.209.911,05	70,00	80,79	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	41.572,02	50,00	3,49	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	17.546,00	15,00	1,48	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	429.283,50	1.576.020,41		

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.872.531,28	15,00
		% Aplicado até o Bimestre
		20,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	<b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b>	<b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Controlador	Secretaria De Finanças

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:2A836AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)**, às 09:20horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 191/2023, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para reabertura da sessão referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, para **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DOS TRECHOS DAS RUAS MARIA ISAUARA DE SOUZA, PEDRO MOCOTÓ, SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA, VEREADOR VALDEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, TRAVESSA JOSÉ EMÍDIO, ANA MARIA DE MEDEIROS E MANOEL ISAIAS DA ROCHA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO (CONVÊNIO Nº 007/2023 – SIN - Processo Administrativo nº 02210140.001150/2023-54 – SIN)**. A referida sessão objetiva dar prosseguimento a licitação que foi suspensa em 22/11/2023 às 15h30min (horário local), conforme ata de abertura de análise e julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços nº 002/2023. Dando continuidade, após julgamento dos documentos apresentados, realização das certificações eletrônicas e consultas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado, a saber:

HABILITADAS:	
ORDEM	EMPRESA
1	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.284.989/0001-90.  <b>Observação(ões):</b> a) A licitante apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual vencida, contudo a empresa comprovou seu enquadramento conforme os critérios estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, exigência disposta no item 8.1, subitem 8.1.4 alínea "c" do edital, que posterga a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato.
2	R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54
3	DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.706.798/0001-52
4	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91.  <b>Observação(ões):</b> a) A licitante apresentou Certificado de Registro Cadastral nº 013/2022 (vencido), contudo, aberta diligência constatou-se que a participante, detém cadastro/atualização para o exercício de 2023, CRC nº 038/2023 de 14/11/2023 conforme exigências desta administração (Anexo I).
5	NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.858.155/0001-48
6	JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06.  <b>Observação(ões):</b> a) A licitante apresentou Certidão Simplificada vencida, documento que não tem o condão de inabilitação, vide item 8.1, subitem 8.1.4 alínea "c" do edital.
7	ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP - CNPJ: 18.716.666/0001-06
8	FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08  <b>Observação(ões):</b> a) A licitante apresentou Certidão Simplificada vencida, documento que não tem o condão de inabilitação, vide item 8.1, subitem 8.1.4 alínea "c" do edital.
9	LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – ME - CNPJ: 24.621.931/0001-75
10	MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI – EPP - CNPJ: 29.646.397/0001-75
11	CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.318.474/0001-19  <b>Observação(ões):</b> a) A licitante apresentou Certidão Simplificada vencida, documento que não tem o condão de inabilitação, vide item 8.1, subitem 8.1.4 alínea "c" do edital.
12	VHS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.189.065/0001-92
13	MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ: 44.191.728/0001-13
14	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.026.534/0001-61
15	QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.803.914/0001-54
16	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73
17	RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.965.721/0001-06

INABILITADAS:	
ORDEM	EMPRESA
1	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99.  <b>MOTIVO(S):</b> a) Não cumprimento das exigências consignadas no item 8.1, Subitem 8.1.3, alínea "e" vez que não apresentou acervo (Comprovação de Capacidade Técnica Profissional) compatível com o objeto da licitação.  <b>Observação(ões):</b> a) A licitante apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Federal vencida, contudo a empresa comprovou seu enquadramento conforme os critérios estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, exigência disposta no item 8.1, subitem 8.1.4 alínea "c" do edital, que posterga a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato.
2	MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.137.144/0001-60.

	<p><b>MOTIVO(S):</b> a) Não cumprimento das exigências consignadas no item 8.1, Subitem 8.1.3, alínea “c” vez que não apresentou “declaração de indicação das instalações e do aparelhamento”.</p>
3	<p>JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52</p> <p><b>MOTIVO(S):</b> a) Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item: 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.4, no que concerne a apresentação de <b>CRC da edibilidade dentro dos prazos estabelecidos no edital</b>. Registre-se que a participante apresentou Certificado de registro Cadastral (CRC) referente ao exercício de 2022, entretanto, <b>não detém de cadastro/atualização para o exercício de 2023</b>, conforme exigências desta administração.</p>
4	<p>TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 27.988.901/0001-90</p> <p><b>MOTIVO(S):</b> a) Não cumprimento das exigências consignadas no item 8.1, Subitem 8.1.4, alínea “b” vez que <b>não apresentou Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante</b>. Importante mencionar que a aludida participante apresentou, em sua documentação, Certidão de Falência de outra empresa também participante da licitação qual seja VHS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.189.065/0001-92.</p> <p><b>Observação(ões):</b> a) A licitante apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual vencida, contudo a empresa comprovou seu enquadramento conforme os critérios estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, exigência disposta no item 8.1, subitem 8.1.4 alínea “c” do edital, que posterga a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato.</p>
5	<p>MFA CONSTRUÇOES LTDA - ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91</p> <p><b>MOTIVO(S):</b> a) Não cumprimento das exigências consignadas no item 8.1, Subitem 8.1.2, alínea “c”, subalínea “c.1”, vez que apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Federal vencida.</p> <p><b>Observação(ões):</b> a) A licitante <b>NÃO</b> comprovou seu enquadramento conforme os critérios estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, exigência contida no item 8.1, subitem 8.1.4 alínea “c”, subalínea “c.1” e “c.2” do edital.</p>
6	<p>PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.141.083/0001-53</p> <p><b>MOTIVO(S):</b> a) Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item: 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.4, no que concerne a <b>apresentação de CRC da edibilidade dentro dos prazos estabelecidos no edital</b></p>
7	<p>TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.219.307/0001-77</p> <p><b>MOTIVO(S):</b> a) Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item: 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.4, no que concerne a <b>apresentação de CRC da edibilidade dentro dos prazos estabelecidos no edital!</b></p>
8	<p>IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20</p> <p><b>MOTIVO(S):</b> a) Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item: 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.4, no que concerne a apresentação de CRC da edibilidade dentro dos prazos estabelecidos no edital! b) Apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA <b>vencida</b>, descumprimento do tem 8.1, Subitem 8.1.3, alínea “b”.</p>
9	<p>LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.746.170/0001-80</p> <p><b>MOTIVO(S):</b> a) Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item: 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.4, no que concerne a apresentação de <b>CRC da edibilidade dentro dos prazos estabelecidos no edital!</b></p>
10	<p>RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.487.196/0001-00</p> <p><b>MOTIVO(S):</b> a) Pelo não cumprimento das exigências consignadas no item: 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.4, no que concerne a apresentação de <b>CRC da edibilidade dentro dos prazos estabelecidos no edital!</b></p>
11	<p>GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.427.342/0001-62</p> <p><b>MOTIVO(S):</b> a) Não cumprimento do tem 8.1, Subitem 8.1.2, alínea “a” pois não apresentou “Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes – CNPJ”. b) Não cumprimento das exigências consignadas no item 8.1, Subitem 8.1.3, alínea “c” vez que não apresentou “declaração de indicação das instalações e do aparelhamento”. c) Não cumprimento das exigências consignadas no item 8.1, Subitem 8.1.3, alínea “d” vez que não apresentou “declaração de indicação do pessoal técnico adequados e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.</p> <p><b>Observação(ões):</b> a) A licitante <b>NÃO</b> comprovou seu enquadramento conforme os critérios estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, exigência contida no item 8.1, subitem 8.1.4 alínea “c” do edital.</p>

Deste modo, contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais. Quanto aos envelopes contendo as propostas de preços, os mesmos foram acondicionados em um grande invólucro que foi lacrado e devidamente assinado pelos membros da CPL. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 23 de novembro de 2023

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Membro - CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**  
Membro - CPL

Item 2.4 do edital, in-verbis: “ Para participar da presente licitação, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu cadastramento, no mínimo, **03 dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta**”.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: 134A0CB5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 LISTA DE CLASSIFICADOS**

**PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)**

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	4,67	4,45	4,56	CAD. RESERVA
2º	WELMA MARIA DA SILVA	4,78	4,20	4,49	CAD. RESERVA
3º	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	4,89	3,60	4,25	CAD. RESERVA
4º	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	4,89	3,58	4,23	CAD. RESERVA
5º	JANE DE ARAÚJO	4,83	3,60	4,22	CAD. RESERVA
6º	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	4,67	3,70	4,19	CAD. RESERVA
7º	NILTON ALVES DE MELO	4,56	3,80	4,18	CAD. RESERVA
8º	CAMILA ALVES GONÇALVES	4,78	3,40	4,09	CAD. RESERVA
9º	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	3,67	4,50	4,09	CAD. RESERVA
10º	JAILMA ALVES SILVA	4,67	3,50	4,09	CAD. RESERVA
11º	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA	4,61	3,55	4,08	CAD. RESERVA
12º	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	4,22	3,90	4,06	CAD. RESERVA
13º	MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE	4,22	3,90	4,06	CAD. RESERVA
14º	IDACLÉIA GOMES DA SILVA	4,61	3,50	4,06	CAD. RESERVA
15º	DÁGILA DUTRA DOS SANTOS	4,28	3,80	4,04	CAD. RESERVA
16º	GERCIENE ALVES BATISTA DE MEDEIROS	4,66	3,30	3,98	CAD. RESERVA
17º	ADRIANA DE BRITO PEREIRA	4,28	3,60	3,94	CAD. RESERVA
18º	MICHELLY CAVALCANTE E SILVA SOUSA	4,39	3,40	3,90	CAD. RESERVA
19º	PRICILA COELHO DE ARAÚJO	4,28	3,50	3,89	CAD. RESERVA
20º	UTAMARA ELOI DE OLIVEIRA	4,11	3,60	3,86	CAD. RESERVA
21º	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA	4,33	3,35	3,84	CAD. RESERVA
22º	MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ	4,61	3,00	3,81	CAD. RESERVA
23º	IARA DOS SANTOS SILVA	4,56	3,05	3,81	CAD. RESERVA
24º	SANDRA MARIA DA SILVA	4,50	3,10	3,80	CAD. RESERVA
25º	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	5,00	2,60	3,80	CAD. RESERVA
26º	MANUELA MOURA DE ALMEIDA	4,33	3,20	3,77	CAD. RESERVA
27º	IRIS MEDEIROS SILVA	4,17	3,30	3,74	CAD. RESERVA
28º	FÁTIMA PATRÍCIA DE ARAÚJO	4,72	2,70	3,71	CAD. RESERVA
29º	RAYARA RASSISA DA SILVA SOUZA	4,72	2,70	3,71	CAD. RESERVA
30º	CICERA ARAUJO MOREIRA MARIZ	5,00	2,40	3,70	CAD. RESERVA
31º	LEANDRO DINIZ MOREIRA	4,83	2,55	3,69	CAD. RESERVA
32º	THAYNNAR ALVES GOMES	4,33	3,00	3,67	CAD. RESERVA
33º	SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO	4,44	2,78	3,61	CAD. RESERVA
34º	DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA	4,39	2,80	3,60	CAD. RESERVA
35º	FABIANA TOMAZ DA SILVA	4,11	3,08	3,59	CAD. RESERVA
36º	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	3,83	3,30	3,57	CAD. RESERVA
37º	DAMIANA ADRIANA DE JESUS	3,83	3,30	3,57	CAD. RESERVA
38º	EDICLEIDE GOMES DOS SANTOS	4,28	2,80	3,54	CAD. RESERVA
39º	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	4,11	2,90	3,51	CAD. RESERVA
40º	ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA	4,33	2,50	3,42	CAD. RESERVA
41º	RENAN CIRNE CHIANCA	4,78	2,05	3,42	CAD. RESERVA
42º	STELLA DE MEDEIROS BRITO	4,50	2,28	3,39	CAD. RESERVA
43º	DANIELA CRISTINA BORGES SOARES RODRIGUES	4,67	2,10	3,39	CAD. RESERVA
44º	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	4,50	2,15	3,33	CAD. RESERVA
45º	MÁRCIA KLECIA COSTA DE MEDEIROS	4,00	2,13	3,06	CAD. RESERVA
46º	BARTIRA ARAÚJO DA SILVA	4,78	1,20	2,99	CAD. RESERVA
47º	JESSIKA MEDEIROS DOS SANTOS	4,05	1,80	2,93	CAD. RESERVA
48º	SÔNIA GALDINO BEZERRA DE VASCONCELOS	3,17	2,60	2,89	CAD. RESERVA
49º	ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO	4,50	1,20	2,85	CAD. RESERVA
50º	JOSILENE SILVA DINIZ	4,06	1,50	2,78	CAD. RESERVA
51º	FRANCINILMA SHIRLEY ARRUDA	4,56	0,90	2,73	CAD. RESERVA
52º	SUEIDE MARIA DE MEDEIROS	4,17	1,28	2,72	CAD. RESERVA
53º	ANDRESSA DE SOUSA MOURA	3,83	1,50	2,67	CAD. RESERVA
54º	RITA DE CASSIA ARAÚJO DA SILVA	4,44	0,50	2,47	CAD. RESERVA
55º	DALYANA BARROS DE SOUSA CARTAXO LINHARES	4,61	(*)	2,31	CAD. RESERVA
56º	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	4,44	(*)	2,22	CAD. RESERVA
57º	MARLENE MARIA PEREIRA LIMA	4,06	(*)	2,03	CAD. RESERVA

**PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS**

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MEDEIROS	5,00	4,60	4,80	CAD. RESERVA
2º	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	4,78	4,50	4,64	CAD. RESERVA
3º	DANILA DO MONTE COSTA	4,94	3,60	4,27	CAD. RESERVA
4º	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	4,50	3,90	4,20	CAD. RESERVA
5º	RAVAGIELLY SANGELLES DA SILVA LIMA	4,50	3,60	4,05	CAD. RESERVA
6º	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4,05	3,20	3,63	CAD. RESERVA
7º	WASHINGTON FREITAS DANTAS	4,83	2,30	3,57	CAD. RESERVA
8º	RITA DE CASSIA DA SILVA	4,17	2,70	3,44	CAD. RESERVA
9º	THALIS ALVES NORVINO	3,89	1,50	2,70	CAD. RESERVA

**PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA**

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL	5,00	4,03	4,51	CAD. RESERVA
2º	GABRIELA KARINE DOS SANTOS SILVA PEREIRA	4,50	3,50	4,00	CAD. RESERVA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
3º	GIOVANY MATOS DE ARAUJO	5,00	2,45	3,73	CAD. RESERVA
4º	EDINALVA DANTAS DE ARAUJO SANTOS	4,00	3,10	3,55	CAD. RESERVA
5º	PATRICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	4,39	2,45	3,42	CAD. RESERVA
6º	SEBASTIAO TOMAZ DA SILVA JUNIOR	4,33	1,95	3,14	CAD. RESERVA
7º	ALINNE KAREN GOMES DE CASTRO	4,39	1,60	3,00	CAD. RESERVA

## PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES	4,39	4,13	4,26	CAD. RESERVA
2º	ANA SANTANA DE ARAUJO	4,56	3,80	4,18	CAD. RESERVA
3º	MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA	4,06	4,00	4,03	CAD. RESERVA
4º	ANA BEATRIZ CAVALCANTE	4,56	3,30	3,93	CAD. RESERVA
5º	EVERTON ARAUJO SANTOS	4,83	2,50	3,67	CAD. RESERVA
6º	LUANA CARLA MARIZ DA SILVA	4,11	2,80	3,46	CAD. RESERVA
7º	CLEVERTON FELIPE LUCIO FERNANDES TORRES	3,50	1,70	2,60	CAD. RESERVA
8º	RAUNY RAVANELLY MEDEIROS BARROS	(**)	1,10	0,55	CAD. RESERVA

## PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	GLEICE LINHARES DE AZEVEDO	4,67	4,45	4,56	CAD. RESERVA
2º	GLORIANA SANTANA DANTAS	4,44	4,30	4,37	CAD. RESERVA
3º	LARISSA SANTOS BERNARDO	4,55	3,60	4,08	CAD. RESERVA
4º	JAINE CHIANCA DA SILVA	4,67	2,20	3,44	CAD. RESERVA
5º	JOAO VIEIRA NETO	4,94	1,25	3,10	CAD. RESERVA
6º	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO FÉLIX	4,78	0,70	2,74	CAD. RESERVA
7º	ALEXSANDER FERREIRA DA SILVA	3,83	1,00	2,42	CAD. RESERVA
8º	RODRIGO DA SILVA LUCENA	4,67	(*)	2,34	CAD. RESERVA

## PROFESSOR(A) DE INGLÊS

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JOSIVAN PEREIRA DE ARAUJO	4,56	3,60	4,08	CAD. RESERVA
2º	JORGE ERISON DUTRA ALVES	4,56	0,85	2,71	CAD. RESERVA
3º	MARCOS VINICIUS PEREIRA MEDEIROS	(**)	1,05	0,53	CAD. RESERVA

## PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	GENILSON LIMA DINIZ	4,94	4,70	4,82	CAD. RESERVA
2º	DANIEL DA SILVA MODESTO	4,11	4,50	4,31	CAD. RESERVA
3º	DALANIA DA SILVA CAVALCANTE	4,56	3,10	3,83	CAD. RESERVA
4º	LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	4,39	3,08	3,73	CAD. RESERVA
5º	PRISCILLA DANTAS ROCHA	5,00	1,35	3,18	CAD. RESERVA
6º	ALEXANDRE ALVES NETO	3,50	2,10	2,80	CAD. RESERVA

## PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JAIBSON COSTA DO NASCIMENTO	4,83	3,50	4,17	CAD. RESERVA
2º	ARTHUR EULER ROCHA FALCÃO	4,78	3,40	4,09	CAD. RESERVA
3º	GALDENES DA SILVA ARAUJO	4,83	2,88	3,85	CAD. RESERVA
4º	CARLOS HENRIQUE ROCHA DA SILVA	4,39	2,50	3,45	CAD. RESERVA
5º	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	4,44	2,28	3,36	CAD. RESERVA
6º	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO	4,50	1,55	3,03	CAD. RESERVA
7º	MATEUS DANTAS MEDEIROS	3,55	0,50	2,03	CAD. RESERVA

## MÉDICO(A) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	EDILMAX ARAUJO MARQUES DOS SANTOS	5,00	1,20	3,10	CAD. RESERVA

## ODONTÓLOGO(A)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY	5,00	4,60	4,80	CAD. RESERVA
2º	ANDREANNE GALVÃO DE LUCENA	4,67	3,90	4,29	CAD. RESERVA
3º	LUCAS DANTAS PEREIRA	4,83	2,60	3,72	CAD. RESERVA
4º	ÉDLA DARLYANE MENDES PEREIRA	4,61	2,65	3,63	CAD. RESERVA
5º	JOSÉ DENNYS BARBOSA MARANHÃO	4,50	2,75	3,63	CAD. RESERVA
6º	WALDO SILVA MARIZ	4,56	2,55	3,56	CAD. RESERVA
7º	BÁRBARA ASSUNÇÃO LIMA FERNANDES DE SOUZA	4,83	2,20	3,52	CAD. RESERVA
8º	ÉRICA FERREIRA XAVIER	4,56	2,20	3,38	CAD. RESERVA
9º	RAYLE DINIZ DE SOUSA ANDRADE	4,05	2,40	3,23	CAD. RESERVA
10º	BRUNA SILVEIRA DA SILVA	4,22	1,35	2,79	CAD. RESERVA
11º	DANIEL ALMEIDA DANTAS DE OLIVEIRA	4,78	0,70	2,74	CAD. RESERVA
12º	ALEIDE ARAUJO DA SILVA	3,94	1,00	2,47	CAD. RESERVA
13º	RENIO RICARDO DA COSTA BRITO	4,83	0,00	2,42	CAD. RESERVA
14º	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	(**)	4,70	2,35	CAD. RESERVA

## ENFERMEIRO(A) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	MARIANE DA SILVA NUNES	5,00	4,70	4,85	CAD. RESERVA
2º	GISELE DE MEDEIROS SANTOS	4,72	4,00	4,36	CAD. RESERVA
3º	MARIA OZANA SOARES PEDROSA	4,83	3,60	4,22	CAD. RESERVA
4º	ALIA CLARA MONTEIRO	4,78	3,60	4,19	CAD. RESERVA
5º	FABIULA CRISTINA DANTAS ROMERO	5,00	2,40	3,70	CAD. RESERVA
6º	ULLY NAYANE EPIFÂNIO CARNEIRO	4,94	2,40	3,67	CAD. RESERVA
7º	MARCIA GUACYARA PEREIRA COSTA DOS SANTOS	4,44	2,78	3,61	CAD. RESERVA

## FARMACÊUTICO(A) - BIOQUÍMICO(A)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE	4,83	4,20	4,52	CAD. RESERVA
2º	MATHEUS LEOPOLDO DE OLIVEIRA MIRANDA	4,33	3,90	4,12	CAD. RESERVA
3º	RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ	5,00	2,88	3,94	CAD. RESERVA
4º	LISSA CRISTINY ARAUJO	4,45	2,50	3,48	CAD. RESERVA

## AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JOSÉ WILLAMY TEIXEIRA	4,89	3,25	4,07	CAD. RESERVA
2º	CLARISSA MARIA ARAÚJO DANTAS	4,72	3,00	3,86	CAD. RESERVA
3º	MARIA DE FATIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	4,22	3,38	3,80	CAD. RESERVA
4º	IVALDO DE SOUZA BARBOZA	3,61	3,10	3,36	CAD. RESERVA
5º	MARIA OZANA SOARES PEDROSA	4,55	1,80	3,18	CAD. RESERVA
6º	JULIA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO	4,39	1,80	3,10	CAD. RESERVA
7º	BRUNA DE ALCÂNTARA MONTEIRO	4,45	1,30	2,88	CAD. RESERVA
8º	RAMON RAMOS DE ARAUJO	4,55	1,15	2,85	CAD. RESERVA
9º	WELLYNGTON HEYNRICH DE LIMA BRITO	4,72	0,20	2,46	CAD. RESERVA
10º	MONTINEI VENTURA SANTANA	4,33	0,50	2,42	CAD. RESERVA
11º	DÉBORA SAMARA GOMES CARDOSO	4,11	0,60	2,36	CAD. RESERVA
12º	ISABEL CRISTINA NUNES DA SILVA DOS SANTOS	4,06	0,50	2,28	CAD. RESERVA
13º	LUZIA MEDEIROS DE LUCENA	3,67	0,80	2,24	CAD. RESERVA
14º	AILA MARIA NÓBREGA MARIANO	3,83	0,60	2,22	CAD. RESERVA
15º	VICTOR DE SOUSA MAURICIO	3,78	0,50	2,14	CAD. RESERVA
16º	RITA DE CASSIA NASCIMENTO	3,50	(*)	1,75	CAD. RESERVA
17º	JANAÍNA PATRÍCIA FARIAS DE ARAÚJO	(**)	1,30	0,65	CAD. RESERVA

## FONOAUDIÓLOGO(A) DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS					

## PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ACADEMIA DA SAÚDE

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	GALDENES DA SILVA ARAÚJO	4,83	3,40	4,12	CAD. RESERVA
2º	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	4,33	2,28	3,30	CAD. RESERVA
3º	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO	(**)	1,35	0,68	CAD. RESERVA

## PSICÓLOGO(A) (CREAS)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	WILLIAM ARAUJO SANTOS	4,89	2,75	3,82	CAD. RESERVA
2º	LARISSA DANTAS DE OLIVEIRA	4,33	1,40	2,87	CAD. RESERVA

## TERAPEUTA OCUPACIONAL

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS					

## MOTORISTA – CATEGORIA B

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JOÃO PAULO DE ARAÚJO	4,50	0,20	2,35	CAD. RESERVA
2º	ADRIANO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	4,33	(*)	2,17	CAD. RESERVA
3º	LUHAN MAURÍLIO ARAÚJO DE LUCENA	3,61	(*)	1,81	CAD. RESERVA

## MOTORISTA – CATEGORIA D

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS					

## OPERADOR(A) DE MÁQUINA

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	FABIO COSTA DA SILVA	4,83	1,00	2,92	CAD. RESERVA
2º	GILDEVAN CLEMENTINO MAIA	4,89	0,60	2,75	CAD. RESERVA

## OPERADOR(A) DE SISTEMAS DE SANEAMENTO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	ALEXANDRE ALVES NETO	(**)	1,30	0,65	CAD. RESERVA

## FISCAL DE TRIBUTOS

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	FRANCINEIDE DA SILVA ARAUJO BRITO	4,94	1,35	3,15	CAD. RESERVA
2º	GLAUCIANNE ALMEIDA FERNANDES DA CRUZ	4,78	0,95	2,87	CAD. RESERVA
3º	ANDERSON BATISTA DE MEDEIROS	4,17	0,60	2,39	CAD. RESERVA
4º	VERONI DE MEDEIROS SANTOS	3,94	0,70	2,32	CAD. RESERVA
5º	FERNANDO SILVA MARTINS	3,22	0,40	1,81	CAD. RESERVA
6º	JHONNY ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA	(**)	0,40	0,20	CAD. RESERVA

## LEGENDA:

CL = CLASSIFICAÇÃO

NFA = NOTA DA FASE A (ENTREVISTA)

NFB = NOTA DA FASE B (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

NF = NOTA FINAL

(\*) = CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU O CURRÍCULO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL (ITEM 4.7)

(\*\*) = CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA (ITEM 5.7.1)

Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2023.

## SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

## SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

## DIANA GOMES DE ARAÚJO

Membro da Comissão

Publicado por:  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:27E0EEE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 052 DE 01 DE SETEMBRO 2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

## PORTARIA Nº 52, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 .

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0502/2022:

## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 880,003,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL E TRES REAIS) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRINHA/RN, 01 DE SETEMBRO/2023

## JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>880.003,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.700,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>27.700,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>27.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>1.700,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>216.000,00</b>
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				<b>5.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.300,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB70%				<b>75.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	75.700,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>12.000,00</b>
	1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>511.746,00</b>
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				<b>17.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	7.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA				<b>77.120,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	57.120,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				<b>213.380,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	101.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	9.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				<b>203.746,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.596,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>10.300,00</b>
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD PBF				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				<b>8.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>38.000,00</b>
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL			S	<b>26.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>47.557,00</b>
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				<b>47.557,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.557,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>880.003,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>500,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>					<b>14.500,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>14.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.500,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>29.400,00</b>
	<b>2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM</b>				<b>4.300,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	<b>2202 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	<b>2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL</b>				<b>7.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>1410 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	<b>2018 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>65.300,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	400,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE</b>				<b>32.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.700,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>25.300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB30%</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	300,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	<b>2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	<b>2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
	<b>2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>300,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
	<b>2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>					<b>76.120,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>10.400,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
	<b>2213 CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL DE DANÇA</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	<b>1017 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	14.000,00
	<b>2269 APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO</b>				<b>37.120,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	7.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	30.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>578.326,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS</b>				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	18.000,00
	<b>1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>160,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>7.280,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>5.119,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>121.019,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	54.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	64.999,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>90.898,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	26.499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.900,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA</b>				<b>39.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	39.700,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>1.150,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.150,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>101.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	101.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>75.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	66.700,00
	<b>2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>35.600,00</b>
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.600,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	1.400,00
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				82.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	82.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					10.300,00
	2284 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					73.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	32.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					32.557,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				9.209,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2028 ARBORIZAÇÃO DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS- PAISAGISMO				4.699,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2070 CONSORCIAMENTO PÚBLICO PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				18.649,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.749,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.200,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
Código Identificador:AC4B8401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 30 DE 01 DE SETEMBRO-2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -  
**DECRETO Nº 30, DE 01 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.263.130,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0507/2022:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.263.130,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mil, cento e trinta reais ) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de setembro de 2023

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.263.130,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					19.100,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				19.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	19.100,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					212.130,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	130,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				114.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	27.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	95.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					775.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				328.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	73.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	90.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	34.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				42.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17103210	0001	33.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA-SF				280.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	164.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	41.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	40.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					7.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPPF				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					249.700,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				249.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	249.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.263.130,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					19.100,00
	2018 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS				19.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.100,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					43.000,00
	1207 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				38.148,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.649,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	16.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	17010000	0001	19.999,00

		MATERIAL PERMANENTE			
	2025 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEMTRIF				<b>1.152,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15000000	0001	1.152,00
	2026 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEMTRIF				<b>3.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15000000	0001	3.700,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					<b>21.130,00</b>
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				<b>21.130,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15400000	0001	21.130,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER					<b>86.000,00</b>
	1416 RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL				<b>53.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.703,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	12.499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	12.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	11.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	12.499,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	24.300,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>797.200,00</b>
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				<b>11.398,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.200,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				<b>41.077,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15001002	0001	1.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 17010000	0001	40.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				<b>26.501,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15001002	0001	14.501,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 16010000	0001	12.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				<b>100.599,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 16000000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	34.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 16010000	0001	12.499,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	150.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				<b>66.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 16000000	0001	13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	34.900,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				<b>18.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	18.700,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA-SF				<b>82.803,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	58.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 17010000	0001	19.903,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15000000	0001	2.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				<b>45.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 16010000	0001	45.700,00
	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO				<b>17.522,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15001002	0001	3.523,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 16010000	0001	13.999,00
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				<b>2.999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	E 15001002	0001	2.999,00

		MATERIAL PERMANENTE				
	<b>1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES</b>				<b>56.003,00</b>	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001002	0001	5.003,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16010000	0001	51.000,00
	<b>1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>84.900,00</b>	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17010000	0001	64.900,00
	<b>2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>67.498,00</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	16020000	0001	43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	11.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	12.499,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>7.000,00</b>	
	<b>1228 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS</b>				<b>7.000,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	7.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>249.700,00</b>	
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>10.000,00</b>	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	10.000,00
	<b>1052 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>				<b>10.500,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	3.700,00
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>896,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	896,00
	<b>1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>27.000,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	9.000,00
	<b>1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>14.248,00</b>	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	2.499,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	3.749,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	8.000,00
	<b>1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS</b>				<b>31.700,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	16.000,00
	<b>1220 REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FOMENTO AO PRODUTOR RURAL</b>				<b>2.580,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	90,00
	<b>1215 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS</b>				<b>25.000,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	7.000,00
	<b>1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS</b>				<b>9.900,00</b>	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	9.900,00
	<b>1217 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COM GARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>19.896,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	2.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	2.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	2.499,00
	<b>1218 PERFURAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>12.980,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	2.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	2.490,00
	<b>1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES</b>				<b>30.000,00</b>	

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETOR DE DEJETOS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC					40.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1025 AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**DCC0C243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO 63/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.  
**CNPJ:** Nº 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS.  
**CNPJ:** Nº 30.785.673/0001-65

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS CAMINHONETES/PICK-UP, VAN E VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,

**Valor:** R\$ 65.736,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.002	GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO:</b>	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
<b>AÇÃO:</b>	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
<b>AÇÃO:</b>	2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	20	AGRICULTURA
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
<b>AÇÃO:</b>	1040	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
<b>FUNÇÃO:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0122	Educação Básica de Qualidade
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
<b>AÇÃO:</b>	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0122	Educação Básica de Qualidade

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15500000	Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2091	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1054	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1075	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Vigência:** 24 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2024

Tenente Laurentino Cruz /RN, 24 de novembro de 2023.

Contratante  
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/rn  
**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito

Contratado  
 Gilyanne Leonardo Dos Santos.  
 CNPJ: Nº 30.785.673/0001-65  
**GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**6517C997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2023 - ANEXO I**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	24.306.024,00	24.306.024,00	4.832.416,51	19.094.736,29	5.211.287,71
<b>I Receitas Correntes</b>	21.806.024,00	21.806.024,00	3.203.749,12	16.698.982,41	5.107.041,59
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.000,00	380.000,00	98.010,32	374.399,46	5.600,54
1.1.1 Impostos	373.000,00	373.000,00	94.208,90	353.103,38	19.896,62
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	53.000,00	53.000,00	14.503,36	47.048,06	5.951,94
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.000,00	43.000,00	10.536,91	41.545,16	1.454,84
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	10.526,91	41.535,16	-1.535,16
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	250,00	250,00	10,00	10,00	240,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00	10.000,00	3.966,45	5.502,90	4.497,10
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	3.966,45	5.502,90	4.497,10
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	200.000,00	200.000,00	42.112,79	208.706,68	-8.706,68
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	200.000,00	200.000,00	42.112,79	208.706,68	-8.706,68
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00	200.000,00	42.112,79	208.706,68	-8.706,68
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00	200.000,00	42.112,79	208.706,68	-8.706,68
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	200.000,00	200.000,00	42.112,79	208.706,68	-8.706,68
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	120.000,00	120.000,00	37.592,75	97.348,64	22.651,36
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	120.000,00	120.000,00	37.592,75	97.348,64	22.651,36
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	120.000,00	120.000,00	37.592,75	97.348,64	22.651,36
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	120.000,00	120.000,00	37.592,75	97.348,64	22.651,36
1.1.2 Taxas	7.000,00	7.000,00	3.801,42	21.296,08	-14.296,08
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	3.801,42	21.296,08	-16.296,08
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	3.801,42	21.296,08	-16.296,08
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	3.801,42	21.296,08	-16.296,08
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	3.801,42	21.296,08	-16.296,08
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	110.000,00	110.000,00	26.542,94	131.018,50	-21.018,50
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	26.542,94	131.018,50	-21.018,50
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	26.542,94	131.018,50	-21.018,50
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	26.542,94	131.018,50	-21.018,50
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	110.000,00	110.000,00	26.542,94	131.018,50	-21.018,50
1.3 Receita Patrimonial	110.000,00	110.000,00	104.417,19	402.867,02	-292.867,02
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	2.813,23	4.226,13	-3.226,13
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	2.813,23	4.226,13	-3.226,13
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	2.813,23	4.226,13	-3.226,13
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	2.813,23	4.226,13	-3.226,13
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	2.813,23	4.226,13	-3.226,13
1.3.2 Valores Mobiliários	108.000,00	108.000,00	101.603,96	398.640,89	-290.640,89
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	108.000,00	108.000,00	101.603,96	398.640,89	-290.640,89
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	108.000,00	108.000,00	101.603,96	398.640,89	-290.640,89
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	108.000,00	108.000,00	101.603,96	398.640,89	-290.640,89
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	26.000,00	26.000,00	6.855,10	51.836,58	-25.836,58
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	72,80	2.268,43	2.731,57
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.129,33	4.979,77	20,23
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.600,00	1.600,00	1.244,14	6.185,91	-4.585,91
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	35.000,00	35.000,00	18.966,29	94.068,17	-59.068,17
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	2.206,33	16.131,22	-11.131,22
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	1.299,76	7.363,71	-2.363,71
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.000,00	5.000,00	49,29	1.061,89	3.938,11
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	100,00	100,00	25.199,55	25.242,20	-25.142,20
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	15.000,00	15.000,00	29.548,24	125.979,24	-110.979,24
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	180,74	2.055,30	2.944,70
1.3.2.1.01.0.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	0,00	0,00	202,46	1.009,99	-1.009,99
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	300,00	300,00	14.649,93	60.458,48	-60.158,48
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	21.130.024,00	21.130.024,00	2.971.105,11	15.773.002,56	5.357.021,44
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	16.973.624,00	16.973.624,00	2.109.884,27	12.267.885,12	4.705.738,88
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.299.800,00	14.299.800,00	1.678.190,28	10.078.296,37	4.221.503,63
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.300.000,00	14.300.000,00	1.677.494,23	10.077.192,96	4.222.807,04
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.800.000,00	12.800.000,00	1.677.494,23	9.448.157,28	3.351.842,72
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.800.000,00	12.800.000,00	1.677.494,23	9.448.157,28	3.351.842,72
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	16.000.000,00	2.057.943,09	11.771.271,65	4.228.728,35
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.200.000,00	-3.200.000,00	-380.448,86	-2.323.114,37	-876.885,63
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	629.035,68	870.964,32
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	629.035,68	870.964,32
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	629.035,68	870.964,32

1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-200,00	-200,00	696,05	1.103,41	-1.303,41
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-200,00	-200,00	696,05	1.103,41	-1.303,41
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	870,04	1.379,23	-1.379,23
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-173,99	-275,82	75,82
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	305.000,00	305.000,00	75.537,44	248.246,02	56.753,98
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	305.000,00	305.000,00	75.537,44	248.246,02	56.753,98
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	1.159,35	4.850,61	-4.850,61
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	1.159,35	4.850,61	-4.850,61
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	300.000,00	74.378,09	243.395,41	56.604,59
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	74.378,09	243.395,41	56.604,59
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.660.000,00	1.660.000,00	306.467,39	829.289,43	830.710,57
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.660.000,00	1.660.000,00	306.467,39	829.289,43	830.710,57
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.600.000,00	1.600.000,00	285.701,81	696.795,62	903.204,38
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.600.000,00	1.600.000,00	285.701,81	696.795,62	903.204,38
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	15.840,00	184.160,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	0,00	78.336,00	-78.336,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.400.000,00	1.400.000,00	285.701,81	602.619,62	797.380,38
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000,00	30.000,00	5.716,74	28.583,70	1.416,30
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	30.000,00	30.000,00	5.716,74	28.583,70	1.416,30
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	30.000,00	30.000,00	5.716,74	28.583,70	1.416,30
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	6.654,96	24.407,71	-24.407,71
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	6.654,96	24.407,71	-24.407,71
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	6.654,96	24.407,71	-24.407,71
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	8.393,88	29.969,40	30,60
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	8.393,88	29.969,40	30,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	30.000,00	8.393,88	29.969,40	30,60
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	49.533,00	-49.533,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	49.533,00	-49.533,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	49.533,00	-49.533,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	166.000,00	166.000,00	20.969,68	92.657,21	73.342,79
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	50.000,00	50.000,00	7.683,28	38.490,63	11.509,37
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	7.683,28	38.490,63	11.509,37
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.000,00	50.000,00	9.564,00	41.829,40	8.170,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	50.000,00	50.000,00	9.564,00	41.829,40	8.170,60
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.000,00	50.000,00	9.564,00	28.692,00	21.308,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	0,00	0,00	0,00	13.137,40	-13.137,40
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	15.000,00	3.722,40	12.337,18	2.662,82
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	15.000,00	15.000,00	3.722,40	12.337,18	2.662,82
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	15.000,00	3.722,40	12.337,18	2.662,82
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	1.940,36	198.059,64
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000,00	100.000,00	0,00	1.940,36	98.059,64
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000,00	100.000,00	0,00	1.940,36	98.059,64
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000,00	100.000,00	0,00	1.940,36	98.059,64
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	300.000,00	28.159,98	152.623,76	147.376,24
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	300.000,00	28.159,98	152.623,76	147.376,24
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	300.000,00	300.000,00	28.159,98	152.623,76	147.376,24
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	300.000,00	28.159,98	152.623,76	147.376,24
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	42.824,00	42.824,00	559,50	864.831,97	-822.007,97
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	785,53	-785,53
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	785,53	-785,53
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	785,53	-785,53
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	42.824,00	42.824,00	559,50	864.046,44	-821.222,44
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	42.824,00	42.824,00	559,50	864.046,44	-821.222,44
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.956.400,00	1.956.400,00	562.783,37	1.848.045,01	108.354,99
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.836.400,00	1.836.400,00	312.793,62	1.567.266,29	269.133,71
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	1.760.000,00	300.107,04	1.500.408,37	259.591,63
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	1.760.000,00	300.107,04	1.500.408,37	259.591,63
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	375.133,76	1.815.417,64	384.582,36
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-440.000,00	-440.000,00	-75.026,72	-315.009,27	-124.990,73
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	10.653,64	62.695,00	1.305,00
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	10.653,64	62.695,00	1.305,00
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	13.317,06	78.368,81	1.631,19
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000,00	-16.000,00	-2.663,42	-15.673,81	326,19
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	774,85	2.862,14	-462,14
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	774,85	2.862,14	-462,14
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	968,56	3.577,68	-577,68
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-193,71	-115,54	484,26
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	1.258,09	1.300,78	8.699,22
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	1.258,09	1.300,78	8.699,22
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	9.035,13	38.392,17	11.607,83
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	9.035,13	38.392,17	11.607,83
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	9.035,13	38.392,17	11.607,83
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	240.954,62	242.386,55	-242.386,55
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	240.954,62	242.386,55	-242.386,55

1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	240.954,62	242.386,55	-242.386,55
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	240.954,62	242.386,55	-242.386,55
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	298.437,47	1.657.072,43	542.927,57
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	298.437,47	1.657.072,43	542.927,57
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	298.437,47	1.657.072,43	542.927,57
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	298.437,47	1.657.072,43	542.927,57
1.9 Outras Receitas Correntes	66.000,00	66.000,00	3.673,56	17.694,87	48.305,13
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.000,00	56.000,00	3.673,56	17.694,87	38.305,13
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	51.000,00	51.000,00	3.673,56	17.694,87	33.305,13
1.9.2.2.99 Outras Restituições	51.000,00	51.000,00	3.673,56	17.694,87	33.305,13
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	51.000,00	51.000,00	3.673,56	17.694,87	33.305,13
1.9.9 Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>1.628.667,39</b>	<b>2.395.753,88</b>	<b>104.246,12</b>
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.450.000,00	2.450.000,00	1.628.667,39	2.395.753,88	54.246,12
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.250.000,00	2.250.000,00	1.628.667,39	2.395.753,88	-145.753,88
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00	250.000,00	99.951,00	99.951,00	150.049,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00	250.000,00	99.951,00	99.951,00	150.049,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	250.000,00	250.000,00	99.951,00	99.951,00	150.049,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	250.000,00	250.000,00	99.951,00	99.951,00	150.049,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	1.528.716,39	1.528.716,39	-1.528.716,39
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	1.528.716,39	1.528.716,39	-1.528.716,39
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	1.528.716,39	1.528.716,39	-1.528.716,39
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	1.528.716,39	1.528.716,39	-1.528.716,39
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	767.086,49	1.232.913,51
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	767.086,49	982.913,51
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	767.086,49	982.913,51
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>24.306.024,00</b>	<b>24.306.024,00</b>	<b>4.832.416,51</b>	<b>19.094.736,29</b>	<b>5.211.287,71</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>24.306.024,00</b>	<b>24.306.024,00</b>	<b>4.832.416,51</b>	<b>19.094.736,29</b>	<b>5.211.287,71</b>
<b>DÉFICIT (VI) <sup>1</sup></b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>19.094.736,29</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	23.470,57	0,00	23.470,57	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	23.470,57	0,00	23.470,57	

Município de Timbaúba dos Batistas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Exercício: 2023 - Pág.: 6/7	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)	
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-)</b>	24.306.024,00	27.076.045,40	4.021.024,03	19.964.618,50	7.111.426,90	4.489.198,09	16.375.016,32	10.701.029,08	16.070.260,26	0,00	

ORÇAMENTÁRIAS (VIII)										
<b>3 Despesas Correntes</b>	20.604.424,00	22.007.921,85	2.886.326,51	17.845.449,93	4.162.471,92	3.459.559,12	15.065.472,61	6.942.449,24	15.051.489,81	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.258.173,00	9.934.484,77	896.815,97	8.598.614,51	1.335.870,26	1.579.491,41	7.551.157,75	2.383.327,02	7.539.074,95	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.258.173,00	9.934.484,77	896.815,97	8.598.614,51	1.335.870,26	1.579.491,41	7.551.157,75	2.383.327,02	7.539.074,95	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	790.500,00	1.162.500,00	206.005,90	1.075.411,31	87.088,69	276.128,02	870.832,36	291.667,64	870.832,36	0,00
319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.801.000,00	7.102.288,48	662.435,38	6.224.499,48	877.789,00	1.255.174,44	5.804.067,48	1.298.221,00	5.791.984,68	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.491.000,00	1.464.470,57	0,00	1.186.414,67	278.055,90	19.272,63	764.278,81	700.191,76	764.278,81	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.500,00	54.212,72	0,00	0,00	54.212,72	0,00	0,00	54.212,72	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	88.000,00	75.000,00	28.374,69	64.130,97	10.869,03	28.916,32	63.821,02	11.178,98	63.821,02	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.173,00	76.013,00	0,00	48.158,08	27.854,92	0,00	48.158,08	27.854,92	48.158,08	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	54.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.292.251,00	12.039.437,08	1.989.510,54	9.246.835,42	2.792.601,66	1.880.067,71	7.514.314,86	4.525.122,22	7.512.414,86	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	132.500,00	129.700,00	0,00	62.943,61	66.756,39	10.944,00	55.380,61	74.319,39	55.380,61	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	107.000,00	104.200,00	0,00	62.943,61	41.256,39	10.944,00	55.380,61	48.819,39	55.380,61	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	376.000,00	599.529,43	13.000,00	405.200,00	194.329,43	43.000,00	289.000,00	310.529,43	289.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	376.000,00	599.529,43	13.000,00	405.200,00	194.329,43	43.000,00	289.000,00	310.529,43	289.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.783.751,00	11.310.207,65	1.976.510,54	8.778.691,81	2.531.515,84	1.826.123,71	7.169.934,25	4.140.273,40	7.168.034,25	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	237.800,00	475.155,00	52.980,00	347.144,00	128.011,00	36.080,00	323.514,00	151.641,00	321.614,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.000,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.811.033,00	3.645.176,90	592.574,94	2.886.357,48	758.819,42	606.384,74	2.370.934,03	1.274.242,87	2.370.934,03	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	13.500,00	26.313,08	13.412,08	13.412,08	12.901,00	13.412,08	13.412,08	12.901,00	13.412,08	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	799.000,00	710.649,50	155.584,91	557.459,81	153.189,69	98.367,47	423.626,92	287.022,58	423.626,92	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.000,00	56.812,00	0,00	33.413,14	23.398,86	0,00	33.413,14	23.398,86	33.413,14	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.000,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	556.177,00	1.184.670,72	180.364,78	752.991,51	431.679,21	189.424,22	641.346,16	543.324,56	641.346,16	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.933.741,00	4.772.197,01	925.202,46	3.850.363,76	921.833,25	799.438,84	3.073.637,11	1.698.559,90	3.073.637,11	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	52.000,00	26.500,00	0,00	1.500,00	25.000,00	0,00	1.500,00	25.000,00	1.500,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	191.500,00	254.800,00	11.090,00	240.594,25	14.205,75	35.514,99	195.345,04	59.454,96	195.345,04	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	23.500,00	41.200,00	3.000,00	30.150,00	11.050,00	5.200,00	27.900,00	13.300,00	27.900,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	2.839,05	2.160,95	0,00	2.839,05	2.160,95	2.839,05	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.500,00	40.329,79	0,00	20.165,35	20.164,44	0,00	20.165,34	20.164,45	20.165,34	0,00
339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	32.000,00	55.203,65	42.301,37	42.301,38	12.902,27	42.301,37	42.301,38	12.902,27	42.301,38	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	3.651.600,00	5.068.123,55	1.134.697,52	2.119.168,57	2.948.954,98	1.029.638,97	1.309.543,71	3.758.579,84	1.018.770,45	0,00
44 INVESTIMENTO	3.530.600,00	4.957.123,55	1.122.706,54	2.077.177,59	2.879.945,96	1.015.908,68	1.290.010,40	3.667.113,15	999.237,14	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.530.600,00	4.957.123,55	1.122.706,54	2.077.177,59	2.879.945,96	1.015.908,68	1.290.010,40	3.667.113,15	999.237,14	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.377.100,00	3.690.162,03	875.296,18	1.456.537,54	2.233.624,49	813.909,80	875.645,83	2.814.516,20	584.872,57	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.103.500,00	1.216.961,52	247.410,36	620.640,05	596.321,47	201.998,88	414.364,57	802.596,95	414.364,57	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	120.000,00	110.000,00	11.990,98	41.990,98	68.009,02	13.730,29	19.533,31	90.466,69	19.533,31	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	110.000,00	11.990,98	41.990,98	68.009,02	13.730,29	19.533,31	90.466,69	19.533,31	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	120.000,00	110.000,00	11.990,98	41.990,98	68.009,02	13.730,29	19.533,31	90.466,69	19.533,31	0,00
RESGATADO										
<b>9 Reserva de Contingência</b>	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.306.024,00	27.076.045,40	4.021.024,03	19.964.618,50	7.111.426,90	4.489.198,09	16.375.016,32	10.701.029,08	16.070.260,26	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.306.024,00	27.076.045,40	4.021.024,03	19.964.618,50	7.111.426,90	4.489.198,09	16.375.016,32	10.701.029,08	16.070.260,26	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				2.719.719,97	3.024.476,03		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.306.024,00	27.076.045,40	4.021.024,03	19.964.618,50	7.111.426,90	4.489.198,09	19.094.736,29	10.701.029,08	19.094.736,29	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: I - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>
###366.064-##	###456.724-##
Prefeito Municipal	Contador Crc-Rn 005231/O-7

Publicado por:  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:CE936C69

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2023 - ANEXO I

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	24.306.024,00	24.306.024,00	4.832.416,51	19,88	19.094.736,29	78,56	5.211.287,71
<b>Receitas Correntes</b>	21.806.024,00	21.806.024,00	3.203.749,12	14,69	16.698.982,41	76,58	5.107.041,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.000,00	380.000,00	98.010,32	25,79	374.399,46	98,53	5.600,54
Impostos	373.000,00	373.000,00	94.208,90	25,26	353.103,38	94,67	19.896,62
Taxas	7.000,00	7.000,00	3.801,42	54,31	21.296,08	304,23	-14.296,08
Contribuições	110.000,00	110.000,00	26.542,94	24,13	131.018,50	119,11	-21.018,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 110.000,00		110.000,00	26.542,94	24,13	131.018,50	119,11	-21.018,50
Receita Patrimonial	110.000,00	110.000,00	104.417,19	94,92	402.867,02	366,24	-292.867,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	2.813,23	281,32	4.226,13	422,61	-3.226,13
Valores Mobiliários	108.000,00	108.000,00	101.603,96	94,08	398.640,89	369,11	-290.640,89
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	21.130.024,00	21.130.024,00	2.971.105,11	14,06	15.773.002,56	74,65	5.357.021,44
Transferências da União e de suas Entidades	16.973.624,00	16.973.624,00	2.109.884,27	12,43	12.267.885,12	72,28	4.705.738,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid.9ad5e6s.400,00		1.956.400,00	562.783,37	28,77	1.848.045,01	94,46	108.354,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	298.437,47	13,57	1.657.072,43	75,32	542.927,57
Outras Receitas Correntes	66.000,00	66.000,00	3.673,56	5,57	17.694,87	26,81	48.305,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.000,00	56.000,00	3.673,56	6,56	17.694,87	31,60	38.305,13
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	2.500.000,00	2.500.000,00	1.628.667,39	65,15	2.395.753,88	95,83	104.246,12
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	2.450.000,00	2.450.000,00	1.628.667,39	66,48	2.395.753,88	97,79	54.246,12
Transferências da União e de suas Entidades	2.250.000,00	2.250.000,00	1.628.667,39	72,39	2.395.753,88	106,48	-145.753,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid.2ad0e0s.000,00		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	24.306.024,00	24.306.024,00	4.832.416,51	79,84	19.094.736,29	172,41	5.211.287,71
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	24.306.024,00	24.306.024,00	4.832.416,51	79,84	19.094.736,29	172,41	5.211.287,71
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>						0,00	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>						19.094.736,29	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	23.470,57	0,00			23.470,57	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	23.470,57	0,00			23.470,57	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	24.306.024,00	27.076.045,40	4.021.024,03	19.964.618,50	7.111.426,90	4.489.198,09	16.375.016,32	10.701.029,08	16.070.260,26	0,00

<b>Despesas Correntes</b>	20.604.424,00	22.007.921,85	2.886.326,51	17.845.449,93	4.162.471,92	3.459.559,12	15.065.472,61	6.942.449,24	15.051.489,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.258.173,00	9.934.484,77	896.815,97	8.598.614,51	1.335.870,26	1.579.491,41	7.551.157,75	2.383.327,02	7.539.074,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.292.251,00	12.039.437,08	1.989.510,54	9.246.835,42	2.792.601,66	1.880.067,71	7.514.314,86	4.525.122,22	7.512.414,86	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.651.600,00</b>	<b>5.068.123,55</b>	<b>1.134.697,52</b>	<b>2.119.168,57</b>	<b>2.948.954,98</b>	<b>1.029.638,97</b>	<b>1.309.543,71</b>	<b>3.758.579,84</b>	<b>1.018.770,45</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTO	3.530.600,00	4.957.123,55	1.122.706,54	2.077.177,59	2.879.945,96	1.015.908,68	1.290.010,40	3.667.113,15	999.237,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	120.000,00	110.000,00	11.990,98	41.990,98	68.009,02	13.730,29	19.533,31	90.466,69	19.533,31	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.306.024,00	27.076.045,40	4.021.024,03	19.964.618,50	7.111.426,90	4.489.198,09	16.375.016,32	10.701.029,08	16.070.260,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.306.024,00	27.076.045,40	4.021.024,03	19.964.618,50	7.111.426,90	4.489.198,09	16.375.016,32	10.701.029,08	16.070.260,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.719.719,97		3.024.476,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.306.024,00	27.076.045,40	4.021.024,03	19.964.618,50	7.111.426,90	4.489.198,09	19.094.736,29	10.701.029,08	19.094.736,29	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>
###366.064-##	###456.724-##
prefeito municipal	contador crc-rn 005231/o-7

Publicado por:  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador: C512ECEA

## GABINETE DO PREFEITO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2023 - ANEXO II

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>24.306.024,00</b>	<b>27.076.045,40</b>	<b>4.021.024,03</b>	<b>19.964.618,50</b>	<b>100,00</b>	<b>7.111.426,90</b>	<b>4.489.198,09</b>	<b>16.375.016,32</b>	<b>100,00</b>	<b>10.701.029,08</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	1.072.641,00	1.249.929,48	21.700,00	1.027.515,84	5,15	222.413,64	157.363,45	924.494,09	5,65	325.435,39	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.072.641,00	1.249.929,48	21.700,00	1.027.515,84	5,15	222.413,64	157.363,45	924.494,09	5,65	325.435,39	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	2.630.100,00	2.736.570,57	211.010,99	2.419.682,05	12,12	316.888,52	440.778,85	2.008.920,37	12,27	727.650,20	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.384.300,00	2.490.770,57	206.661,99	2.223.780,47	11,14	266.990,10	411.817,10	1.874.418,79	11,45	616.351,78	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	245.800,00	245.800,00	4.349,00	195.901,58	0,98	49.898,42	28.961,75	134.501,58	0,82	111.298,42	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.013.000,00	1.321.700,00	171.807,84	977.065,94	4,89	344.634,06	230.907,35	818.477,81	5,00	503.222,19	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	492.500,00	538.100,00	64.522,44	466.075,88	2,33	72.024,12	89.148,17	404.087,27	2,47	134.012,73	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	84.000,00	142.000,00	473,60	117.087,06	0,59	24.912,94	16.665,93	90.052,27	0,55	51.947,73	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	422.000,00	634.100,00	106.811,80	393.903,00	1,97	240.197,00	125.093,25	324.338,27	1,98	309.761,73	0,00	
10 SAÚDE	6.156.000,00	6.649.645,80	1.005.282,56	4.789.478,15	23,99	1.860.167,63	979.798,69	3.850.863,23	23,52	2.798.782,57	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.564.000,00	2.410.156,37	401.352,76	2.089.897,66	10,47	320.258,71	366.790,24	1.665.345,89	10,17	744.810,48	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.130.500,00	2.134.787,00	319.882,52	1.181.891,46	5,92	952.895,54	206.392,24	949.474,10	5,80	1.185.312,90	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	42.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	991.000,00	1.495.489,43	156.986,83	1.052.269,48	5,27	443.219,95	316.623,66	889.132,04	5,43	606.357,39	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	336.000,00	505.513,00	127.060,45	420.561,06	2,11	84.951,94	79.924,47	309.364,63	1,89	196.148,37	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	92.500,00	66.700,00	0,00	44.858,49	0,22	21.841,51	10.068,08	37.546,57	0,23	29.153,43	0,00	
12 EDUCAÇÃO	5.732.000,00	6.210.414,82	1.397.232,99	4.792.519,57	24,01	1.417.895,25	1.251.817,33	4.078.591,03	24,91	2.131.823,79	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	56.000,00	76.000,00	2.391,92	54.398,78	0,27	21.601,22	9.857,28	43.410,41	0,27	32.589,59	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.434.500,00	5.446.914,82	1.394.841,07	4.629.401,89	23,19	817.512,93	1.241.960,05	3.975.792,31	24,28	1.471.122,51	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.218.500,00	664.500,00	0,00	108.718,90	0,54	555.781,10	0,00	59.388,31	0,36	605.111,69	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	
13 CULTURA	508.000,00	885.243,00	409.617,96	526.352,66	2,64	358.890,34	216.186,68	330.366,00	2,02	554.877,00	0,00	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	384.000,00	791.243,00	409.617,96	526.352,66	2,64	264.890,34	216.186,68	330.366,00	2,02	460.877,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	115.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
695 TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
15 URBANISMO	3.491.783,00	4.910.108,81	468.378,87	3.631.885,67	18,19	1.278.223,14	910.309,47	3.009.927,36	18,38	1.900.181,45	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.312.783,00	4.696.108,81	419.071,03	3.474.536,73	17,40	1.221.572,08	875.740,30	2.881.279,27	17,60	1.814.829,54	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	168.000,00	203.000,00	49.307,84	157.348,94	0,79	45.651,06	34.569,17	128.648,09	0,79	74.351,91	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	450.500,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	448.500,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00	0,00
17 SANEAMENTO	98.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	66.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	68.000,00	38.000,00	0,00	7.200,00	0,04	30.800,00	0,00	4.200,00	0,03	33.800,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	43.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	7.200,00	0,04	17.800,00	0,00	4.200,00	0,03	20.800,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.732.000,00	1.644.711,52	219.549,66	1.202.334,28	6,02	442.377,24	177.290,11	885.201,20	5,41	759.510,32	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.381.000,00	1.372.000,00	219.549,66	1.182.123,17	5,92	189.876,83	177.290,11	879.990,09	5,37	492.009,91	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	78.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	161.000,00	93.711,52	0,00	1.431,11	0,01	92.280,41	0,00	1.431,11	0,01	92.280,41	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	42.000,00	42.000,00	0,00	3.780,00	0,02	38.220,00	0,00	3.780,00	0,02	38.220,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	28.000,00	0,00	15.000,00	0,08	13.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	34.000,00	56.421,40	38.807,63	38.807,63	0,19	17.613,77	38.807,63	38.807,63	0,24	17.613,77	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.000,00	51.421,40	38.807,63	38.807,63	0,19	12.613,77	38.807,63	38.807,63	0,24	12.613,77	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	23.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
25 ENERGIA	41.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	41.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.067.000,00	1.030.000,00	65.644,55	509.785,73	2,55	520.214,27	72.208,24	405.634,29	2,48	624.365,71	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	56.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
695 TURISMO	573.000,00	626.000,00	65.644,55	509.785,73	2,55	116.214,27	72.208,24	405.634,29	2,48	220.365,71	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
813 LAZER	346.000,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	140.000,00	11.990,98	41.990,98	0,21	98.009,02	13.730,29	19.533,31	0,12	120.466,69	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	160.000,00	140.000,00	11.990,98	41.990,98	0,21	98.009,02	13.730,29	19.533,31	0,12	120.466,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.306.024,00	27.076.045,40	4.021.024,03	19.964.618,50	100,00	7.111.426,90	4.489.198,09	16.375.016,32	100,00	10.701.029,08	0,00
<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>					<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>						
###.366.064-##					###.456.724-##						
Prefeito Municipal					Contador Crc-Rn 005231/O-7						

Publicado por:  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador: A4D99B48

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2023 - ANEXO VIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023			Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	373.000,00	353.103,38		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.000,00	41.545,16		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	5.502,90		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	120.000,00	97.348,64		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	208.706,68		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.783.000,00	14.299.836,22		
2.1- Cota-Parte FPM	17.500.000,00	12.400.307,33		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	11.771.271,65		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	629.035,68		
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	1.815.417,64		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.577,68		
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	1.379,23		

2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	78.368,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	785,53
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.156.000,00	14.652.939,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.656.600,00	2.654.788,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.382.400,00	929.074,80
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.355.000,00	1.663.992,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.205.000,00	1.662.052,20
6.1.1- Principal	2.200.000,00	1.657.072,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	4.979,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	1.940,36
6.2.1- Principal	100.000,00	1.940,36
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	0,00
6.3.1- Principal	50.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.456.600,00)	(997.716,38)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		17.804,94
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		17.804,94
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.681.797,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.179.000,00	2.014.961,59	1.852.405,32	1.803.976,50	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.065.500,00	2.014.961,59	1.852.405,32	1.803.976,50	0,00
10.1.1- Educação Infantil	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.043.500,00	2.014.961,59	1.852.405,32	1.803.976,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	113.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.014.961,59	1.852.405,32	1.803.976,50	0,00	0,00	188.412,76
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.014.961,59	1.852.405,32	1.803.976,50	0,00	0,00	190.353,12
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.014.961,59	1.852.405,32	1.803.976,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>P</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.164.794,79	1.852.405,32	1.852.405,32	111,32	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	166.399,26	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	198.468,75	(117.161,81)	0,00	0,00	(117.161,81)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	195.429,77	(147.551,57)	0,00	0,00	(147.551,57)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.038,98	30.389,76	0,00	0,00	30.389,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.802.200,00	1.821.850,30	1.620.896,33	1.607.319,82	0,00
20.1- Educação Infantil	508.000,00	108.718,90	59.388,31	59.388,31	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.294.200,00	1.713.131,40	1.561.508,02	1.547.931,51	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.986.200,00	3.838.034,75	3.473.301,65	3.411.296,32	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	618.500,00	108.718,90	59.388,31	59.388,31	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	618.500,00	108.718,90	59.388,31	59.388,31	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.367.700,00	3.729.315,85	3.413.913,34	3.351.908,01	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.620.896,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.654.788,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					4.275.685,14
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.663.234,90	4.275.685,14	29,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	94.178,83	91.713,52	84.939,49	0,00	9.239,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.178,83	91.713,52	84.939,49	0,00	9.239,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	327.700,00	1.652.801,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	167.600,00	1.627.559,51
31.1.1- Salário-Educação	50.000,00	38.490,63
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.000,00	41.829,40
31.1.4 - PNATE	15.000,00	12.337,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	51.600,00	1.534.902,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.100,00	25.242,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.229.214,82	955.707,68	605.289,38	314.516,12	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.084.214,82	901.308,90	561.878,97	271.105,71	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	76.000,00	54.398,78	43.410,41	43.410,41	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>INSC. EM REST.</b>

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.210.414,82	4.792.519,57	4.078.591,03	3.725.812,44	0,00
33.1- Despesas Correntes	4.943.900,00	3.909.873,77	3.525.036,56	3.463.031,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.588.013,00	3.204.280,04	2.955.564,87	2.893.989,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.330.887,00	705.593,73	569.471,69	569.041,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.266.514,82	882.645,80	553.554,47	262.781,21	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.266.514,82	882.645,80	553.554,47	262.781,21	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				17.804,94	41.636,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.663.992,56	43.140,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.803.976,50	12.787,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				(122.179,00)	71.989,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				46.319,84	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(82.908,32)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				7.049,16	71.989,31
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

###.366.064-##

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITORIAS PEREIRA**

###.456.724-##

Contador CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:04100945**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2023 - ANEXO XII**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	373.000,00	373.000,00	353.103,38	94,66	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	41.545,16	96,61	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	5.502,90	55,02	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	97.348,64	81,12	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	208.706,68	104,35	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.283.000,00	18.283.000,00	13.670.015,01	74,76	
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	11.771.271,65	73,57	
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.379,23	0,00	
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	78.368,81	97,96	
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.815.417,64	82,51	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	3.577,68	119,25	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.656.000,00</b>	<b>18.656.000,00</b>	<b>14.023.118,39</b>	<b>75,16</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	785.500,00	456.500,00	94.065,79	20,60	94.065,79	20,60	94.065,79	20,60	0,00
Despesas Correntes	698.500,00	425.500,00	94.065,79	22,10	94.065,79	22,10	94.065,79	22,10	0,00
Despesas de Capital	87.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	363.000,00	727.960,00	404.940,82	55,62	375.764,82	51,61	375.764,82	51,61	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	717.960,00	402.413,95	56,04	373.237,95	51,98	373.237,95	51,98	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	10.000,00	2.526,87	25,26	2.526,87	25,26	2.526,87	25,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	270.000,00	290.000,00	261.041,06	90,01	191.528,74	66,04	191.528,74	66,04	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	290.000,00	261.041,06	90,01	191.528,74	66,04	191.528,74	66,04	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.000,00	51.200,00	38.521,20	75,23	31.209,28	60,95	31.209,28	60,95	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	51.200,00	38.521,20	75,23	31.209,28	60,95	31.209,28	60,95	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.559.500,00	2.320.091,06	2.015.790,89	86,88	1.607.695,58	69,29	1.607.695,58	69,29	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.544.000,00	2.300.591,06	1.998.275,34	86,85	1.596.538,13	69,39	1.596.538,13	69,39	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	19.500,00	17.515,55	89,82	11.157,45	57,21	11.157,45	57,21	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.006.000,00</b>	<b>3.845.751,06</b>	<b>2.814.359,76</b>	<b>73,18</b>	<b>2.300.264,21</b>	<b>59,81</b>	<b>2.300.264,21</b>	<b>59,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)</b>	2.814.359,76	2.300.264,21	2.300.264,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.814.359,76	2.300.264,21	2.300.264,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.103.467,76	2.103.467,76	2.103.467,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.103.467,76	2.103.467,76	2.103.467,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	710.892,00	196.796,45	196.796,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,06	16,40	16,40

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	2.110.000,00	2.110.000,00	1.171.626,98	55,52
Proveniente da União	2.010.000,00	2.010.000,00	929.240,43	46,23
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	242.386,55	242,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	2.110.000,00	2.110.000,00	1.171.626,98	55,52

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o % (d/c) x</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o % (e/c) x</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o % (f/c) x</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não</b>
---------------------------------------------------------------	------------------------	-------------------------------	--------------------------------------------	--------------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------------

			bimestre (d)	100	bimestre (e)	100	bimestre (f)	100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.387.000,00	1.715.287,00	1.087.825,67	63,41	855.408,31	49,86	855.408,31	49,86	0,00
Despesas Correntes	1.165.500,00	1.319.987,00	810.739,06	61,42	713.121,70	54,02	713.121,70	54,02	0,00
Despesas de Capital	221.500,00	395.300,00	277.086,61	70,09	142.286,61	35,99	142.286,61	35,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	628.000,00	767.529,43	249.328,66	32,48	228.567,22	29,77	228.567,22	29,77	0,00
Despesas Correntes	390.000,00	433.529,43	49.190,00	11,34	39.470,00	9,10	39.470,00	9,10	0,00
Despesas de Capital	238.000,00	334.000,00	200.138,66	59,92	189.097,22	56,61	189.097,22	56,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	66.000,00	215.513,00	159.520,00	74,01	117.835,89	54,67	117.835,89	54,67	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	214.513,00	159.520,00	74,36	117.835,89	54,93	117.835,89	54,93	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.500,00	15.500,00	6.337,29	40,88	6.337,29	40,88	6.337,29	40,88	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	15.000,00	6.337,29	42,24	6.337,29	42,24	6.337,29	42,24	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.500,00	90.065,31	74.106,77	82,28	57.650,31	64,00	57.650,31	64,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	88.565,31	74.106,77	83,67	57.650,31	65,09	57.650,31	65,09	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.150.000,00</b>	<b>2.803.894,74</b>	<b>1.577.118,39</b>	<b>56,24</b>	<b>1.265.799,02</b>	<b>45,14</b>	<b>1.265.799,02</b>	<b>45,14</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.172.500,00	2.171.787,00	1.181.891,46	54,42	949.474,10	43,71	949.474,10	43,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	991.000,00	1.495.489,43	654.269,48	43,74	604.332,04	40,41	604.332,04	40,41	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	336.000,00	505.513,00	420.561,06	83,19	309.364,63	61,19	309.364,63	61,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	92.500,00	66.700,00	44.858,49	67,25	37.546,57	56,29	37.546,57	56,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.564.000,00	2.410.156,37	2.089.897,66	86,71	1.665.345,89	69,09	1.665.345,89	69,09	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.156.000,00</b>	<b>6.649.645,80</b>	<b>4.391.478,15</b>	<b>66,04</b>	<b>3.566.063,23</b>	<b>53,62</b>	<b>3.566.063,23</b>	<b>53,62</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador: D259D9F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 141, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 141, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 153.500,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no **R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 de Novembro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>153.500,00</b>
	<b>2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>3.500,00</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	1660000	0001	<b>3.500,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>150.000,00</b>

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002 0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>153.500,00</b>
<b>07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>3.500,00</b>
<b>2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>3.500,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000 0001	500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000 0001	3.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>150.000,00</b>
<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>150.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001	150.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F0A2172A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 5º BIM 2023 - ANEXO II -FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.568.200,00	30.568.200,00	435.805,58	26.159.713,18	100,00	4.408.486,82	3.659.206,64	20.020.591,33	100,00	10.547.608,67	0,00
Legislativa	1.580.000,00	1.580.000,00	75.839,40	1.228.185,53	4,69	351.814,47	242.105,61	936.985,37	4,68	643.014,63	0,00
Ação Legislativa	1.580.000,00	1.580.000,00	75.839,40	1.228.185,53	4,69	351.814,47	242.105,61	936.985,37	4,68	643.014,63	0,00
Administração	3.566.000,00	5.149.353,06	99.261,27	4.891.388,95	18,70	257.964,11	543.720,11	3.868.067,49	19,32	1.281.285,57	0,00
Planejamento e Orçamento	806.000,00	1.042.800,00	0,00	1.001.907,28	3,83	40.892,72	150.739,50	804.944,18	4,02	237.855,82	0,00
Administração Financeira	250.000,00	296.236,65	840,00	264.857,57	1,01	31.379,08	18.531,28	213.966,02	1,07	82.270,63	0,00
Normatização e Fiscalização	650.000,00	153.000,00	0,00	135.000,00	0,52	18.000,00	21.766,92	122.869,27	0,61	30.130,73	0,00
Administração Geral	1.360.000,00	3.557.316,41	97.274,29	3.406.465,44	13,02	150.850,97	348.908,42	2.716.839,57	13,57	840.476,84	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	100.000,00	1.146,98	83.158,66	0,32	16.841,34	3.773,99	9.448,45	0,05	90.551,55	0,00
Assistência Social	1.830.000,00	1.750.728,65	117.636,34	1.257.371,99	4,81	493.356,66	148.509,59	936.498,72	4,68	814.229,93	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.710.000,00	1.707.638,65	117.636,34	1.257.371,99	4,81	450.266,66	148.509,59	936.498,72	4,68	771.139,93	0,00
Administração Geral	60.000,00	7.090,00	0,00	0,00	0,00	7.090,00	0,00	0,00	0,00	7.090,00	0,00
Saúde	9.360.000,00	7.088.011,00	619.636,11	6.461.705,84	24,70	626.305,16	967.148,37	4.622.820,64	23,09	2.465.190,36	0,00
Atenção Primária	4.873.000,00	3.458.211,00	600.881,19	3.273.782,78	12,51	184.428,22	599.720,26	2.362.451,18	11,80	1.095.759,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.330.000,00	159.800,00	-2.185,08	57.032,97	0,22	102.767,03	5.441,32	43.116,45	0,22	116.683,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	145.800,00	0,00	30.000,00	0,11	115.800,00	4.224,00	22.060,80	0,11	123.739,20	0,00
Vigilância Sanitária	328.000,00	82.000,00	0,00	2.165,00	0,01	79.835,00	0,00	2.165,00	0,01	79.835,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	261.900,00	0,00	230.181,91	0,88	31.718,09	36.550,00	184.825,11	0,92	77.074,89	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.289.000,00	2.980.300,00	20.940,00	2.868.543,18	10,97	111.756,82	321.212,79	2.008.202,10	10,03	972.097,90	0,00
Educação	9.752.000,00	9.731.684,62	1.013.666,76	7.685.863,04	29,38	2.045.821,58	1.112.758,29	5.904.600,49	29,49	3.827.084,13	0,00
Ensino Fundamental	5.282.000,00	5.858.500,00	1.132.000,00	4.318.943,65	16,51	1.539.556,35	582.881,23	3.506.708,50	17,52	2.351.791,50	0,00
Ensino Médio	80.000,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
Ensino Superior	50.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Educação Infantil	1.941.000,00	1.233.924,00	43.606,65	1.032.497,60	3,95	201.426,40	182.092,48	773.335,34	3,86	460.588,66	0,00
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	480.000,00	4.541,59	414.412,95	1,58	65.587,05	72.443,41	292.625,77	1,46	187.374,23	0,00
Educação Especial	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	2.261.000,00	2.083.760,62	70.185,00	1.920.008,84	7,34	163.751,78	275.341,17	1.331.930,88	6,65	751.829,74	0,00
Cultura	450.000,00	372.200,00	0,00	307.923,19	1,18	64.276,81	31.566,14	265.511,47	1,33	106.688,53	0,00
Difusão Cultural	450.000,00	372.200,00	0,00	307.923,19	1,18	64.276,81	31.566,14	265.511,47	1,33	106.688,53	0,00
Direitos da Cidadania	130.000,00	241.999,71	4.613,88	205.909,92	0,79	36.089,79	35.390,19	158.841,79	0,79	83.157,92	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.000,00	241.999,71	4.613,88	205.909,92	0,79	36.089,79	35.390,19	158.841,79	0,79	83.157,92	0,00
Urbanismo	1.650.000,00	2.999.681,64	474.485,34	2.814.340,25	10,76	185.341,39	424.123,21	2.283.418,30	11,41	716.263,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	520.000,00	2.304.681,64	376.571,74	2.243.717,90	8,58	60.963,74	344.081,86	1.825.780,09	9,12	478.901,55	0,00
Serviços Urbanos	1.130.000,00	695.000,00	97.913,60	570.622,35	2,18	124.377,65	80.041,35	457.638,21	2,29	237.361,79	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total)		
Habituação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	880.000,00	831.472,27	51.000,00	789.871,92	3,02	41.600,35	90.878,37	609.437,57	3,04	222.034,70	0,00
Abastecimento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extensão Rural	810.000,00	831.472,27	51.000,00	789.871,92	3,02	41.600,35	90.878,37	609.437,57	3,04	222.034,70	0,00
Irrigação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	730.000,00	544.869,05	0,00	510.152,55	1,95	34.716,50	58.814,76	430.217,49	2,15	114.651,56	0,00
Transporte Rodoviário	730.000,00	544.869,05	0,00	510.152,55	1,95	34.716,50	58.814,76	430.217,49	2,15	114.651,56	0,00
Desporto e Lazer	270.000,00	28.000,00	7.000,00	7.000,00	0,03	21.000,00	4.192,00	4.192,00	0,02	23.808,00	0,00
Desporto Comunitário	270.000,00	28.000,00	7.000,00	7.000,00	0,03	21.000,00	4.192,00	4.192,00	0,02	23.808,00	0,00
Reserva de Contingência	250.200,00	250.200,00	0,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00
Demais Subfunções	250.200,00	250.200,00	0,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.568.200,00	30.568.200,00	435.805,58	26.159.713,18	100,00	4.408.486,82	3.659.206,64	20.020.591,33	100,00	10.547.608,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:ACA7827A

### GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIM 2023 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

#### FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**84171273

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.153.450,00	19.075.974,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.000,00	162.190,52
IPTU	25.000,00	3.275,49
ISS	200.000,00	45.152,72
ITBI	25.000,00	5.580,00
IRRF	250.000,00	102.715,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	5.466,70
Contribuições	400.000,00	80.775,35
Receita Patrimonial	230.000,00	383.169,99
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	383.169,99
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00
Transferências Correntes	26.633.450,00	18.436.366,26
Cota Parte do FPM	12.800.000,00	10.077.192,96
Cota Parte do ICMS	2.400.000,00	1.532.006,58
Cota Parte do IPVA	160.000,00	123.272,90
Cota Parte do ITR	16.000,00	1.989,85
Transferências da LC 61/1989	7.200,00	3.240,28
Transferências do FUNDEB	4.430.000,00	3.435.657,53
Outras Transferências Correntes	6.820.250,00	3.263.006,16
Demais Receitas Correntes	280.000,00	13.472,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.000,00	13.472,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.003.450,00	18.692.804,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.414.750,00	288.674,75
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.314.750,00	288.674,75
Convênios	800.000,00	2.174,75
Outras Transferências de Capital	1.514.750,00	286.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.364.750,00	288.674,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.368.200,00	18.981.479,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.368.200,00	18.981.479,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.403.062,65	25.527.454,23	19.553.576,87	19.534.804,92	3.250,00	0,00 0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.499.008,68	12.897.960,00	10.290.633,44	10.281.137,29	0,00	0,00 0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Correntes	14.904.053,97	12.629.494,23	9.262.943,43	9.253.667,63	3.250,00	0,00 0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Despesas Correntes	14.904.053,97	12.629.494,23	9.262.943,43	9.253.667,63	3.250,00	0,00 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.403.062,65	25.527.454,23	19.553.576,87	19.534.804,92	3.250,00	0,00 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	914.937,35	632.258,95	467.014,46	467.014,46	0,00	0,00 0,00
Investimentos	778.937,35	549.100,29	457.566,01	457.566,01	0,00	0,00 0,00
Inversões Financeiras	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Inversões Financeiras	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	83.158,66	9.448,45	9.448,45	0,00	0,00 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	814.937,35	549.100,29	457.566,01	457.566,01	0,00	0,00 0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.468.200,00	26.076.554,52	20.011.142,88	19.992.370,93	3.250,00	0,00 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.468.200,00	26.076.554,52	20.011.142,88	19.992.370,93	3.250,00	0,00 0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-1.014.141,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-1.014.141,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.014.141,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.650,00	400,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.220.184,43	3.186.324,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.250,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.250,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**C4D42734

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	500.000,00	156.723,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.000,00	3.275,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	5.580,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	45.152,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	102.715,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.989.000,00	14.476.844,38
2.1- Cota-Parte FPM	15.760.000,00	12.400.307,33

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.800.000,00	11.771.271,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	960.000,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	1.915.007,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	4.050,26
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	2.487,29
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	153.987,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.004,26
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.489.000,00</b>	<b>14.633.568,20</b>
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.605.800,00	2.738.338,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.266.450,00	888.830,31

<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>4.435.000,00</b>	<b>3.451.247,88</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.105.000,00	3.073.988,98
6.1.1- Principal	3.100.000,00	3.058.398,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	15.590,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	0,01
6.2.1- Principal	270.000,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900.000,00	377.258,89
6.3.1- Principal	900.000,00	377.258,89
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>-505.800,00</b>	<b>320.060,23</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>2.905,05</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.905,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>3.454.152,93</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>6.134.924,00</b>	<b>4.785.467,93</b>	<b>3.895.803,85</b>	<b>3.895.803,85</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.616.000,00	4.371.647,93	3.532.297,48	3.532.297,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	712.000,00	667.647,93	543.500,05	543.500,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.583.000,00	3.383.000,00	2.765.515,99	2.765.515,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	321.000,00	321.000,00	223.281,44	223.281,44	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	518.924,00	413.820,00	363.506,37	363.506,37	0,00
10.2.1- Educação Infantil	50.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	468.000,00	413.820,00	363.506,37	363.506,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>4.785.467,93</b>	<b>3.895.803,85</b>	<b>3.895.803,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>444.555,97</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.410.067,76	3.625.298,52	3.625.298,52	0,00	0,00	551.309,54
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.820,00	3.820,00	3.820,00	0,00	0,00	3.819,99
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	371.580,17	266.685,33	266.685,33	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>4.371.647,93</b>	<b>3.532.297,48</b>	<b>3.532.297,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	371.580,17	266.685,33	266.685,33	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.415.873,52	3.532.297,48	3.532.297,48	100,00

16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	188.629,45	266.685,33	266.685,33	70,69
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	56.588,83	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX.	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	345.124,79		0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado no Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.068.200,00	2.606.195,21	1.814.938,63	1.814.938,63	0,00	
20.1- Educação Infantil	401.000,00	317.772,68	205.517,33	205.517,33	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	429.500,00	284.000,00	213.463,12	213.463,12	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	121.000,00	84.413,69	64.027,30	64.027,30	0,00	
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.046.200,00	1.920.008,84	1.331.930,88	1.331.930,88	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.142.624,00	7.391.663,14	5.710.742,48	5.710.742,48	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.173.924,00	985.420,61	749.017,38	749.017,38	0,00	
21.1.1- Creche	179.000,00	153.125,53	106.555,00	106.555,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	994.924,00	832.295,08	642.462,38	642.462,38	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	7.968.700,00	6.406.242,53	4.961.725,10	4.961.725,10	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.814.938,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.738.338,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		4.553.277,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.658.392,05	4.553.277,03	31,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.122.000,00	169.218,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	882.000,00	169.218,70
31.1.1- Salário-Educação	222.000,00	74.708,88
31.1.2- PDDE	16.000,00	377,09
31.1.3- PNAE	201.000,00	37.238,24
31.1.4- PNATE	91.000,00	9.027,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	352.000,00	47.867,17
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	525.680,62	294.199,90	193.858,01	193.858,01	0,00
32.1- Educação Infantil	70.000,00	47.076,99	24.317,96	24.317,96	0,00
32.2- Ensino Fundamental	378.000,00	238.123,65	164.223,02	164.223,02	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	8.999,26	5.317,03	5.317,03	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- Outras	34.680,62	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.728.804,62	7.685.863,04	5.904.600,49	5.904.600,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.657.305,62	7.669.518,04	5.888.255,49	5.888.255,49	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.219.425,00	5.929.647,93	4.655.214,78	4.655.214,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.437.880,62	1.739.870,11	1.233.040,71	1.233.040,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	54.499,00	16.345,00	16.345,00	16.345,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	54.499,00	16.345,00	16.345,00	16.345,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		2.905,05	3.433,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.451.247,88	74.708,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.895.803,85	77.205,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-441.650,92	936,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		573.548,28	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		131.897,36	936,78

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**484666A2

## GABINETE DO PREFEITO

### RREO 5º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	914.937,35	632.258,95	282.678,40
Investimentos	778.937,35	549.100,29	229.837,06
Inversões Financeiras	36.000,00	0,00	36.000,00
Amortização da Dívida	100.000,00	83.158,66	16.841,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	914.937,35	632.258,95	282.678,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	864.937,35	632.258,95	232.678,40
	<(d - a)>	<(e - b)>	<[(f - c)]>
<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>	
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00	
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**E017F970

## GABINETE DO PREFEITO

### RREO 5º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

- Projeção atuarial elaborada em 31/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
- Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> 000.616.404-84 Contabilista CRC-RN 19350-2	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> 393.253.264-34 Prefeito Municipal	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> 912.500.484-00 Controladora
---------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	500.000,00	500.000,00	156.723,82	31,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	3.275,49	13,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	5.580,00	22,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	45.152,72	22,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	102.715,61	41,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.029.000,00	18.029.000,00	13.846.804,44	76,80
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	11.771.271,65	79,54
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	2.487,29	12,44
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	153.987,31	76,99
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.915.007,93	63,83
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	4.050,26	45,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.529.000,00	18.529.000,00	14.003.528,26	75,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.370.000,00	643.525,00	565.151,47	87,82	386.884,17	60,12	386.884,17	60,12	0,00	
Despesas Correntes	1.306.000,00	639.525,00	565.151,47	88,37	386.884,17	60,50	386.884,17	60,50	0,00	
Despesas de Capital	64.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	655.000,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	615.000,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	200.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	147.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	143.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	169.300,00	160.181,91	94,61	125.354,31	74,04	125.354,31	74,04	0,00	
Despesas Correntes	45.000,00	169.300,00	160.181,91	94,61	125.354,31	74,04	125.354,31	74,04	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.049.000,00	2.923.300,00	2.845.743,18	97,35	1.992.202,10	68,15	1.992.202,10	68,15	0,00	
Despesas Correntes	2.039.000,00	2.903.300,00	2.832.776,68	97,57	1.979.235,60	68,17	1.979.235,60	68,17	0,00	
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	12.966,50	64,83	12.966,50	64,83	12.966,50	64,83	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.511.000,00	3.867.925,00	3.571.076,56	92,33	2.504.440,58	64,75	2.504.440,58	64,75	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.571.076,56	2.504.440,58	2.504.440,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.571.076,56	2.504.440,58	2.504.440,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.100.529,24	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.100.529,24	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	403.911,34	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2023											
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.474.000,00	4.474.000,00	2.522.868,02	56,39
Proveniente da União	4.313.000,00	4.313.000,00	2.407.330,19	55,82
Proveniente dos Estados	161.000,00	161.000,00	115.537,83	71,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.474.000,00</b>	<b>4.474.000,00</b>	<b>2.522.868,02</b>	<b>56,39</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.503.000,00	2.814.686,00	2.708.631,31	96,23	1.975.567,01	70,19	1.971.567,01	70,05	0,00
Despesas Correntes	3.298.000,00	2.774.686,00	2.685.943,31	96,80	1.952.879,01	70,38	1.948.879,01	70,24	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	40.000,00	22.688,00	56,72	22.688,00	56,72	22.688,00	56,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	675.000,00	133.000,00	57.032,97	42,88	43.116,45	32,42	43.116,45	32,42	0,00
Despesas Correntes	625.000,00	117.000,00	51.867,97	44,33	37.951,45	32,44	37.951,45	32,44	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	16.000,00	5.165,00	32,28	5.165,00	32,28	5.165,00	32,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	87.800,00	30.000,00	34,17	22.060,80	25,13	22.060,80	25,13	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	87.800,00	30.000,00	34,17	22.060,80	25,13	22.060,80	25,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	181.000,00	35.000,00	2.165,00	6,19	2.165,00	6,19	2.165,00	6,19	0,00
Despesas Correntes	156.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	9.000,00	2.165,00	24,06	2.165,00	24,06	2.165,00	24,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	92.600,00	70.000,00	75,59	59.470,80	64,22	59.470,80	64,22	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	87.600,00	70.000,00	79,91	59.470,80	67,89	59.470,80	67,89	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.769.000,00</b>	<b>3.170.086,00</b>	<b>2.867.829,28</b>	<b>90,47</b>	<b>2.102.380,06</b>	<b>66,32</b>	<b>2.098.380,06</b>	<b>66,19</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.873.000,00	3.458.211,00	3.273.782,78	94,67	2.362.451,18	68,31	2.358.451,18	68,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.330.000,00	159.800,00	57.032,97	35,69	43.116,45	26,98	43.116,45	26,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	400.000,00	145.800,00	30.000,00	20,58	22.060,80	15,13	22.060,80	15,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	328.000,00	82.000,00	2.165,00	2,64	2.165,00	2,64	2.165,00	2,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	261.900,00	230.181,91	87,89	184.825,11	70,57	184.825,11	70,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.209.000,00	2.930.300,00	2.845.743,18	97,11	1.992.202,10	67,99	1.992.202,10	67,99	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.280.000,00</b>	<b>7.038.011,00</b>	<b>6.438.905,84</b>	<b>91,49</b>	<b>4.606.820,64</b>	<b>65,46</b>	<b>4.602.820,64</b>	<b>65,40</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:950C4D9D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	500.000,00	500.000,00	156.723,82	31,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	3.275,49	13,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	5.580,00	22,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	45.152,72	22,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	102.715,61	41,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.029.000,00	18.029.000,00	13.846.804,44	76,80
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	11.771.271,65	79,54
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	2.487,29	12,44
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	153.987,31	76,99
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.915.007,93	63,83
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	4.050,26	45,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.529.000,00</b>	<b>18.529.000,00</b>	<b>14.003.528,26</b>	<b>75,58</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.370.000,00	643.525,00	565.151,47	87,82	386.884,17	60,12	386.884,17	60,12	0,00
Despesas Correntes	1.306.000,00	639.525,00	565.151,47	88,37	386.884,17	60,50	386.884,17	60,50	0,00
Despesas de Capital	64.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	655.000,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	615.000,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	147.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	169.300,00	160.181,91	94,61	125.354,31	74,04	125.354,31	74,04	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	169.300,00	160.181,91	94,61	125.354,31	74,04	125.354,31	74,04	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.049.000,00	2.923.300,00	2.845.743,18	97,35	1.992.202,10	68,15	1.992.202,10	68,15	0,00
Despesas Correntes	2.039.000,00	2.903.300,00	2.832.776,68	97,57	1.979.235,60	68,17	1.979.235,60	68,17	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	12.966,50	64,83	12.966,50	64,83	12.966,50	64,83	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.511.000,00</b>	<b>3.867.925,00</b>	<b>3.571.076,56</b>	<b>92,33</b>	<b>2.504.440,58</b>	<b>64,75</b>	<b>2.504.440,58</b>	<b>64,75</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.571.076,56	2.504.440,58	2.504.440,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.571.076,56	2.504.440,58	2.504.440,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.100.529,24	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.100.529,24	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	403.911,34	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,88
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Inevitadamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	RS 1
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.474.000,00	4.474.000,00	2.522.868,02	56,39
Proveniente da União	4.313.000,00	4.313.000,00	2.407.330,19	55,82
Proveniente dos Estados	161.000,00	161.000,00	115.537,83	71,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.474.000,00</b>	<b>4.474.000,00</b>	<b>2.522.868,02</b>	<b>56,39</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.503.000,00	2.814.686,00	2.708.631,31	96,23	1.975.567,01	70,19	1.971.567,01	70,05	0,00
Despesas Correntes	3.298.000,00	2.774.686,00	2.685.943,31	96,80	1.952.879,01	70,38	1.948.879,01	70,24	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	40.000,00	22.688,00	56,72	22.688,00	56,72	22.688,00	56,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	675.000,00	133.000,00	57.032,97	42,88	43.116,45	32,42	43.116,45	32,42	0,00
Despesas Correntes	625.000,00	117.000,00	51.867,97	44,33	37.951,45	32,44	37.951,45	32,44	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	16.000,00	5.165,00	32,28	5.165,00	32,28	5.165,00	32,28	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	87.800,00	30.000,00	34,17	22.060,80	25,13	22.060,80	25,13	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	87.800,00	30.000,00	34,17	22.060,80	25,13	22.060,80	25,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	181.000,00	35.000,00	2.165,00	6,19	2.165,00	6,19	2.165,00	6,19	0,00
Despesas Correntes	156.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	9.000,00	2.165,00	24,06	2.165,00	24,06	2.165,00	24,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	92.600,00	70.000,00	75,59	59.470,80	64,22	59.470,80	64,22	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	87.600,00	70.000,00	79,91	59.470,80	67,89	59.470,80	67,89	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.769.000,00</b>	<b>3.170.086,00</b>	<b>2.867.829,28</b>	<b>90,47</b>	<b>2.102.380,06</b>	<b>66,32</b>	<b>2.098.380,06</b>	<b>66,19</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.873.000,00	3.458.211,00	3.273.782,78	94,67	2.362.451,18	68,31	2.358.451,18	68,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.330.000,00	159.800,00	57.032,97	35,69	43.116,45	26,98	43.116,45	26,98	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	400.000,00	145.800,00	30.000,00	20,58	22.060,80	15,13	22.060,80	15,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	328.000,00	82.000,00	2.165,00	2,64	2.165,00	2,64	2.165,00	2,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	261.900,00	230.181,91	87,89	184.825,11	70,57	184.825,11	70,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.209.000,00	2.930.300,00	2.845.743,18	97,11	1.992.202,10	67,99	1.992.202,10	67,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.280.000,00	7.038.011,00	6.438.905,84	91,49	4.606.820,64	65,46	4.602.820,64	65,40	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:3A0D6976

### GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Outubro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00					0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00					0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.000,00					0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022	2023	SALDO ATUAL
VALOR (III)					(i)	(j) = (Ib - (IIf + IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
					0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:F0668952

### GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
	R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES(I) = (I.1 + ..)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (I.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (II.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (IIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:A5DF64A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.568.200,00
Previsão Atualizada	30.568.200,00
Receitas Realizadas	19.364.649,04
Déficit Orçamentário	655.942,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.568.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	30.568.200,00
Despesas Empenhadas	26.159.713,18
Despesas Liquidadas	20.020.591,33
Despesas Pagas	20.001.819,38
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	26.159.713,18
Despesas Liquidadas	20.020.591,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	23.403.822,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.103.822,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.788.750,82
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.014.141,88	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.650,00	0,00	3.250,00	400,00

Poder Executivo	3.650,00	0,00	3.250,00	400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.650,00	0,00	3.250,00	400,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.553.277,03	25,00	31,12	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.532.297,48	70,00	100,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	266.685,33	50,00	70,69	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00		
Despesa de Capital Líquida	632.258,95	282.678,40		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.504.440,58	15,00	17,88	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:3B03C09A

### GABINETE DO PREFEITO RREO 5º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.447.380,78	11,28	19.364.649,04	63,35	11.203.550,96
RECEITAS CORRENTES	28.153.450,00	28.153.450,00	3.445.206,03	12,24	19.075.974,29	67,76	9.077.475,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	610.000,00	610.000,00	25.494,59	4,18	162.190,52	26,59	447.809,48
Impostos	500.000,00	500.000,00	24.578,72	4,92	156.723,82	31,34	343.276,18
Taxas	80.000,00	80.000,00	915,87	1,14	5.466,70	6,83	74.533,30
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	18.329,21	4,58	80.775,35	20,19	319.224,65
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	18.329,21	9,16	80.775,35	40,39	119.224,65
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	74.365,22	32,33	383.169,99	166,60	-153.169,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	230.000,00	230.000,00	74.365,22	32,33	383.169,99	166,60	-153.169,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.633.450,00	26.633.450,00	3.327.017,01	12,49	18.436.366,26	69,22	8.197.083,74
Transferências da União e de suas Entidades	20.516.250,00	20.516.250,00	2.391.047,66	11,65	13.614.613,86	66,36	6.901.636,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.017.200,00	3.017.200,00	385.349,39	12,77	1.763.353,77	58,44	1.253.846,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00	550.619,96	17,76	3.058.398,63	98,66	41.601,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	13.472,17	4,81	266.527,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	13.472,17	22,45	46.527,83	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.414.750,00	2.414.750,00	2.174,75	0,09	288.674,75	11,95	2.126.075,25	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.314.750,00	2.314.750,00	2.174,75	0,09	288.674,75	12,47	2.026.075,25	
Transferências da União e de suas Entidades	1.514.750,00	1.514.750,00	0,00	0,00	286.500,00	18,91	1.228.250,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	2.174,75	0,27	2.174,75	0,27	797.825,25	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.447.380,78	11,28	19.364.649,04	63,35	11.203.550,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
Mobiliária	0,00	0,00	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.447.380,78	11,28	19.364.649,04	63,35	11.203.550,96	
DÉFICIT (VI)					655.942,29			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.447.380,78	11,28	20.020.591,33	65,49	10.547.608,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.568.200,00	30.568.200,00	435.805,58	26.159.713,18	4.408.486,82	3.659.206,64	20.020.591,33	10.547.608,67	20.001.819,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.903.250,00	29.403.062,65	339.135,86	25.527.454,23	3.875.608,42	3.540.320,55	19.553.576,87	9.849.485,78	19.534.804,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.990.750,00	14.499.008,68	1.091.409,71	12.897.960,00	1.601.048,68	1.691.054,37	10.290.633,44	4.208.375,24	10.281.137,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.812.500,00	14.904.053,97	1.430.545,57	12.629.494,23	2.274.559,74	1.849.266,18	9.262.943,43	5.641.110,54	9.253.667,63	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.812.500,00	14.904.053,97	1.430.545,57	12.629.494,23	2.274.559,74	1.849.266,18	9.262.943,43	5.641.110,54	9.253.667,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.414.750,00	914.937,35	96.669,72	632.258,95	282.678,40	118.886,09	467.014,46	447.922,89	467.014,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.938.750,00	778.937,35	95.522,74	549.100,29	229.837,06	115.112,10	457.566,01	321.371,34	457.566,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	76.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	100.000,00	1.146,98	83.158,66	16.841,34	3.773,99	9.448,45	90.551,55	9.448,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.200,00	250.200,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.568.200,00	30.568.200,00	435.805,58	26.159.713,18	4.408.486,82	3.659.206,64	20.020.591,33	10.547.608,67	20.001.819,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.568.200,00	30.568.200,00	435.805,58	26.159.713,18	4.408.486,82	3.659.206,64	20.020.591,33	10.547.608,67	20.001.819,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.568.200,00	30.568.200,00	435.805,58	26.159.713,18		3.659.206,64	20.020.591,33		20.001.819,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:0FB79880**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.447.380,78	11,28	19.364.649,04	63,35	11.203.550,96
RECEITAS CORRENTES	28.153.450,00	28.153.450,00	3.445.206,03	12,24	19.075.974,29	67,76	9.077.475,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	610.000,00	610.000,00	25.494,59	4,18	162.190,52	26,59	447.809,48
Impostos	500.000,00	500.000,00	24.578,72	4,92	156.723,82	31,34	343.276,18
Taxas	80.000,00	80.000,00	915,87	1,14	5.466,70	6,83	74.533,30
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	18.329,21	4,58	80.775,35	20,19	319.224,65
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	18.329,21	9,16	80.775,35	40,39	119.224,65
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	74.365,22	32,33	383.169,99	166,60	-153.169,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	230.000,00	230.000,00	74.365,22	32,33	383.169,99	166,60	-153.169,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.633.450,00	26.633.450,00	3.327.017,01	12,49	18.436.366,26	69,22	8.197.083,74
Transferências da União e de suas Entidades	20.516.250,00	20.516.250,00	2.391.047,66	11,65	13.614.613,86	66,36	6.901.636,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.017.200,00	3.017.200,00	385.349,39	12,77	1.763.353,77	58,44	1.253.846,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00	550.619,96	17,76	3.058.398,63	98,66	41.601,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	13.472,17	4,81	266.527,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	13.472,17	22,45	46.527,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.414.750,00	2.414.750,00	2.174,75	0,09	288.674,75	11,95	2.126.075,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.314.750,00	2.314.750,00	2.174,75	0,09	288.674,75	12,47	2.026.075,25
Transferências da União e de suas Entidades	1.514.750,00	1.514.750,00	0,00	0,00	286.500,00	18,91	1.228.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	2.174,75	0,27	2.174,75	0,27	797.825,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.447.380,78	11,28	19.364.649,04	63,35	11.203.550,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.447.380,78	11,28	19.364.649,04	63,35	11.203.550,96
DÉFICIT (VI)					655.942,29		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.447.380,78	11,28	20.020.591,33	65,49	10.547.608,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>				<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>		
000.616.404-84	393.253.264-34				912.500.484-00		
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal				Controladora		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.568.200,00	30.568.200,00	435.805,58	26.159.713,18	4.408.486,82	3.659.206,64	20.020.591,33	10.547.608,67	20.001.819,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.903.250,00	29.403.062,65	339.135,86	25.527.454,23	3.875.608,42	3.540.320,55	19.553.576,87	9.849.485,78	19.534.804,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.990.750,00	14.499.008,68	1.091.409,71	12.897.960,00	1.601.048,68	1.691.054,37	10.290.633,44	4.208.375,24	10.281.137,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.812.500,00	14.904.053,97	1.430.545,57	12.629.494,23	2.274.559,74	1.849.266,18	9.262.943,43	5.641.110,54	9.253.667,63	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.812.500,00	14.904.053,97	1.430.545,57	12.629.494,23	2.274.559,74	1.849.266,18	9.262.943,43	5.641.110,54	9.253.667,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.414.750,00	914.937,35	96.669,72	632.258,95	282.678,40	118.886,09	467.014,46	447.922,89	467.014,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.938.750,00	778.937,35	95.522,74	549.100,29	229.837,06	115.112,10	457.566,01	321.371,34	457.566,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	76.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	100.000,00	1.146,98	83.158,66	16.841,34	3.773,99	9.448,45	90.551,55	9.448,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.200,00	250.200,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.568.200,00	30.568.200,00	435.805,58	26.159.713,18	4.408.486,82	3.659.206,64	20.020.591,33	10.547.608,67	20.001.819,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.568.200,00	30.568.200,00	435.805,58	26.159.713,18	4.408.486,82	3.659.206,64	20.020.591,33	10.547.608,67	20.001.819,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.568.200,00	30.568.200,00	435.805,58	26.159.713,18		3.659.206,64	20.020.591,33		20.001.819,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>				<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>					
000.616.404-84	393.253.264-34				912.500.484-00					
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal				Controladora					

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador: 19179AE6

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 5º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2022 A OUT/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.233.504,62	3.036.022,59	2.301.559,90	2.832.181,91	2.134.811,14	2.246.312,14	2.634.271,18	2.539.331,81	2.937.491,06	2.330.979,09	2.403.404,53	2.331.237,35	29.961.107,32	40.569.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.040,65	220.061,82	124.313,97	90.705,32	101.705,67	104.039,99	138.717,19	186.396,63	86.412,38	198.142,65	93.683,40	120.777,89	1.640.997,56	6.240.000,00
IPTU	1.234,72	1.394,84	5.069,76	1.759,51	3.313,48	1.076,69	1.076,69	3.305,52	606,46	1.673,39	467,94	622,60	22.629,57	60.000,00
ISS	122.826,35	137.265,56	40.002,04	34.593,89	45.869,15	48.899,04	55.896,19	53.931,90	43.987,63	112.101,99	43.775,78	47.741,06	786.890,58	5.500.000,00
IRRF	51.979,58	81.178,79	77.297,06	54.069,50	49.937,42	54.064,26	49.129,92	31.874,02	91.456,17	83.936,00	47.072,12	72.332,97	744.327,81	500.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	3.625,62	60.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	222,63	1.945,11	282,42	560,00	0,00	78.065,00	0,00	0,00	0,00	2.367,56	81,26	83.523,98	120.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Patrimonial	8.612,29	11.916,94	8.731,20	8.808,13	11.276,26	9.884,81	12.401,59	172.575,80	-149.157,50	15.296,94	20.042,92	17.917,47	148.306,85	94.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.612,29	11.916,94	8.731,20	8.808,13	11.276,26	9.884,81	12.401,59	172.575,80	-149.157,50	15.296,94	20.042,92	17.917,47	148.306,85	94.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.045.403,81	2.803.704,38	2.168.175,28	2.717.927,63	2.021.829,21	2.132.387,34	2.381.447,25	2.280.343,63	2.947.931,37	2.117.539,50	2.288.720,81	2.186.822,90	28.092.233,11	33.985.000,00
Cota Parte do FPM	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	15.633.096,14	17.100.000,00
Cota Parte do ICMS	228.356,04	215.853,83	300.817,36	316.443,76	323.066,22	305.346,28	387.405,70	333.812,07	377.247,20	398.789,90	350.528,50	339.244,16	3.876.911,02	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	7.665,80	4.703,24	9.668,46	4.867,18	8.325,15	16.148,81	11.836,54	21.361,26	14.928,77	17.239,00	17.219,66	13.422,35	147.386,22	200.000,00
Cota Parte do ITR	132,43	0,00	279,20	0,00	0,00	0,00	12,82	23,42	73,03	0,00	129,38	4.259,29	4.909,57	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	196,61	279,33	759,69	541,74	671,38	715,75	643,64	802,62	729,20	649,06	841,18	939,72	7.769,92	10.000,00
Transferências do FUNDEB	363.507,07	391.841,04	420.153,43	519.555,17	402.283,24	427.822,02	472.966,37	480.325,05	417.650,22	458.353,35	406.136,70	412.481,28	5.173.074,94	7.160.000,00
Outras Transferências Correntes	179.671,68	224.112,31	159.732,18	175.004,61	246.588,33	192.286,79	185.630,88	208.392,62	609.431,12	195.836,38	446.889,52	425.508,88	3.249.085,30	6.485.000,00
Outras Receitas Correntes	3.447,87	339,45	14.740,83	0,00	0,00	0,00	54.025,71	0,00	0,00	0,00	957,40	5.719,09	79.569,80	230.000,00
DEDUÇÕES (II)	301.189,90	315.124,13	317.906,18	404.673,51	274.591,43	302.455,63	344.569,93	318.325,11	258.362,79	292.669,88	255.999,12	269.766,47	3.655.634,08	3.848.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	301.189,90	315.124,13	317.906,18	404.673,51	274.591,43	302.455,63	344.569,93	318.325,11	258.362,79	292.669,88	255.999,12	269.766,47	3.655.634,08	3.848.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.932.314,72	2.720.898,46	1.983.653,72	2.427.508,40	1.860.219,71	1.943.856,51	2.289.701,25	2.221.006,70	2.679.128,27	2.038.309,21	2.147.405,41	2.061.470,88	26.305.473,24	36.721.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.932.314,72	2.720.898,46	1.983.653,72	2.427.508,40	1.860.219,71	1.943.856,51	2.289.701,25	2.221.006,70	2.679.128,27	2.038.309,21	2.147.405,41	2.061.470,88	26.305.473,24	36.721.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	288.816,00	520.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.932.314,72	2.720.898,46	1.955.009,72	2.398.864,40	1.831.575,71	1.915.212,51	2.260.661,25	2.191.966,70	2.650.088,27	2.009.269,21	2.118.365,41	2.032.430,88	26.016.657,24	36.201.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO

	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA
<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>														
041.308.124-91					ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA								ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA	
CONTADOR CRC RN: 7095/O-2					036.451.074-95								084.285.414-26	
					PREFEITO MUNICIPAL								CONTROLADORA	

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**35E7D1BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº512/2023**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 512, de 22 de novembro de 2023.**

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Caiçara do Rio do Vento para o exercício de 2024, estimando as receitas e fixando as despesas, e dá outras providências.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e  
II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 39.615.331,00 (Trinta e nove milhões, seiscentos e quinze mil trezentos e trinta e um reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 3.446.700,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 33.887.401,00 (Trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e um real).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I  
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

RS	VALOR
<b>ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>34.882.699,00</b>
Receita Tributária	2.027.103,00
Receita de Contribuições	63.614,00
Receita Patrimonial	310.644,00
Transferências Correntes	32.481.338,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>7.293.429,00</b>
Operações de Crédito	100.000,00
Transferência de Capital	7.193.429,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Total</b>	<b>42.176.128,00</b>

**CAPÍTULO II****DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 42.016.128,00 (Quarenta e dois milhões, dezesseis mil, cento e vinte e oito reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III****DESPESA POR PODER E ORGÃO**

RS	
PODER LEGISLATIVO	1.700.000,00
PODER EXECUTIVO	27.181.148,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.366.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.768.180,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes no quadro Receita Orçamentária por Órgão e Fonte.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

IV - Realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Utilizar, mediante decreto, saldos remanescentes de recursos financeiros de exercício anteriores, utilizando como fonte para empenho de despesas (destinação de recursos) o primeiro dígito "2" (Recursos de Exercícios Anteriores), de modo a identificar despesas cujas receitas se realizaram em exercício anterior e passou para o exercício de 2024 com saldo em conta corrente, nos termos Tabela padrão dos códigos de fontes de recursos 2024 do TCE/RN.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**TÍTULO III****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas previstos no PPA em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 22 de novembro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Função	Esfera			
01 LEGISLATIVA		1.700.000	1.700.000	0
	Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
02 JUDICIARIA		160.000	145.000	15.000
	Fiscal	160.000	145.000	15.000
04 ADMINISTRAÇÃO		6.627.864	6.521.914	105.950
	Fiscal	6.525.539	6.419.589	105.950

	Seguridade Social	102.325	102.325	0
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>3.875.576</b>	<b>1.827.093</b>	<b>2.048.483</b>
	Seguridade Social	3.875.576	1.827.093	2.048.483
<b>10 SAÚDE</b>		<b>8.366.800</b>	<b>57.100</b>	<b>8.309.700</b>
	Seguridade Social	8.366.800	57.100	8.309.700
<b>11 TRABALHO</b>		<b>274.942</b>	<b>274.942</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	274.942	274.942	0
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>11.328.000</b>	<b>0</b>	<b>11.328.000</b>
	Fiscal	10.993.000	0	10.993.000
	Seguridade Social	335.000	0	335.000
<b>13 CULTURA</b>		<b>623.000</b>	<b>539.000</b>	<b>84.000</b>
	Fiscal	623.000	539.000	84.000
<b>14 DIREITO DA CIDADANIA</b>		<b>486.096</b>	<b>453.596</b>	<b>32.500</b>
	Fiscal	217.200	215.200	2.000
	Seguridade Social	268.896	238.396	30.500
<b>15 URBANISMO</b>		<b>4.568.533</b>	<b>1.539.500</b>	<b>3.029.033</b>
	Fiscal	4.568.533	1.539.500	3.029.033
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>246.441</b>	<b>125.160</b>	<b>121.281</b>
	Seguridade Social	246.441	125.160	121.281
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>158.500</b>	<b>153.000</b>	<b>5.500</b>
	Fiscal	158.500	153.000	5.500
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>183.000</b>	<b>150.000</b>	<b>33.000</b>
	Fiscal	183.000	150.000	33.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.752.600</b>	<b>1.322.000</b>	<b>430.600</b>
	Fiscal	1.752.600	1.322.000	430.600
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>626.306</b>	<b>134.000</b>	<b>492.306</b>
	Fiscal	626.306	134.000	492.306
<b>25 ENERGIA</b>		<b>257.000</b>	<b>257.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	257.000	257.000	0
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>88.000</b>	<b>76.000</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	88.000	76.000	12.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>693.470</b>	<b>411.157</b>	<b>282.313</b>
	Fiscal	693.470	411.157	282.313
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Fiscal	160.000	0	160.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total</b>		<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:		28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:		13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>1.700.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		<b>160.000</b>	<b>145.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	160.000	145.000	15.000
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		<b>1.208.500</b>	<b>1.183.500</b>	<b>25.000</b>
	Fiscal	1.208.500	1.183.500	25.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>4.120.789</b>	<b>4.053.089</b>	<b>67.700</b>
	Fiscal	4.120.789	4.053.089	67.700
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>965.250</b>	<b>952.000</b>	<b>13.250</b>
	Fiscal	965.250	952.000	13.250
124 CONTROLE INTERNO		<b>177.000</b>	<b>177.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	177.000	177.000	0
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		<b>54.000</b>	<b>54.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	54.000	54.000	0
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		<b>86.500</b>	<b>50.500</b>	<b>36.000</b>
	Seguridade Social	86.500	50.500	36.000

243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>226.446</b>	<b>50.544</b>	<b>175.902</b>
	Seguridade Social	226.446	50.544	175.902
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>3.664.955</b>	<b>1.828.374</b>	<b>1.836.581</b>
	Seguridade Social	3.664.955	1.828.374	1.836.581
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>6.628.300</b>	<b>57.100</b>	<b>6.571.200</b>
	Seguridade Social	6.628.300	57.100	6.571.200
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>593.000</b>	<b>0</b>	<b>593.000</b>
	Seguridade Social	593.000	0	593.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>589.500</b>	<b>0</b>	<b>589.500</b>
	Seguridade Social	589.500	0	589.500
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>132.000</b>
	Seguridade Social	132.000	0	132.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>424.000</b>	<b>0</b>	<b>424.000</b>
	Seguridade Social	424.000	0	424.000
333 EMPREGABILIDADE		<b>155.385</b>	<b>155.385</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	155.385	155.385	0
334 FOMENTO AO TRABALHO		<b>119.557</b>	<b>119.557</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	119.557	119.557	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>6.110.000</b>	<b>0</b>	<b>6.110.000</b>
	Fiscal	5.775.000	0	5.775.000
	Seguridade Social	335.000	0	335.000
362 ENSINO MÉDIO		<b>34.000</b>	<b>0</b>	<b>34.000</b>
	Fiscal	34.000	0	34.000
363 ENSINO PROFISSIONAL		<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	24.000	0	24.000
364 ENSINO SUPERIOR		<b>116.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>
	Fiscal	116.000	0	116.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>4.347.000</b>	<b>0</b>	<b>4.347.000</b>
	Fiscal	4.347.000	0	4.347.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
	Fiscal	63.000	0	63.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>66.000</b>	<b>0</b>	<b>66.000</b>
	Fiscal	66.000	0	66.000
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		<b>568.000</b>	<b>0</b>	<b>568.000</b>
	Fiscal	568.000	0	568.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>623.000</b>	<b>539.000</b>	<b>84.000</b>
	Fiscal	623.000	539.000	84.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		<b>486.096</b>	<b>453.596</b>	<b>32.500</b>
	Fiscal	217.200	215.200	2.000
	Seguridade Social	268.896	238.396	30.500
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>3.081.033</b>	<b>401.000</b>	<b>2.680.033</b>
	Fiscal	3.081.033	401.000	2.680.033
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>1.487.500</b>	<b>1.138.500</b>	<b>349.000</b>
	Fiscal	1.487.500	1.138.500	349.000
481 HABITAÇÃO RURAL		<b>246.441</b>	<b>125.160</b>	<b>121.281</b>
	Seguridade Social	246.441	125.160	121.281
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL		<b>49.500</b>	<b>44.000</b>	<b>5.500</b>
	Fiscal	49.500	44.000	5.500
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>109.000</b>	<b>109.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	109.000	109.000	0
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>65.000</b>	<b>50.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	65.000	50.000	15.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>118.000</b>	<b>100.000</b>	<b>18.000</b>
	Fiscal	118.000	100.000	18.000
605 ABASTECIMENTO		<b>1.281.600</b>	<b>1.061.000</b>	<b>220.600</b>
	Fiscal	1.281.600	1.061.000	220.600
606 EXTENSÃO RURAL		<b>432.000</b>	<b>222.000</b>	<b>210.000</b>
	Fiscal	432.000	222.000	210.000
607 IRRIGAÇÃO		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0

608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
691 PROMOÇÃO COMERCIAL		525.306	33.000	492.306
	Fiscal	525.306	33.000	492.306
695 TURISMO		101.000	101.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	101.000	101.000	0
752 ENERGIA ELÉTRICA		257.000	257.000	0
	Fiscal	257.000	257.000	0
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		88.000	76.000	12.000
	Fiscal	88.000	76.000	12.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		693.470	411.157	282.313
	Fiscal	693.470	411.157	282.313
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000	0	160.000
	Fiscal	160.000	0	160.000
<b>Total</b>		<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:		28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:		13.469.980	2.625.016	10.844.964
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO		1.700.000	1.700.000	0
	Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
0003 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.685.700	1.458.700	227.000
	Fiscal	1.685.700	1.458.700	227.000
0004 GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
0005 GESTÃO DAS AÇÕES DE ACESSORAMENTO JURIDICO E ATUAÇÃO JUDICIAL		160.000	145.000	15.000
	Fiscal	160.000	145.000	15.000
0006 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		2.925.752	1.523.592	1.402.160
	Seguridade Social	2.925.752	1.523.592	1.402.160
0007 GESTÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE		4.599.000	0	4.599.000
	Seguridade Social	4.599.000	0	4.599.000
0008 GESTÃO EDUCACIONAL		10.319.500	0	10.319.500
	Fiscal	9.984.500	0	9.984.500
	Seguridade Social	335.000	0	335.000
0009 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		502.000	418.000	84.000
	Fiscal	502.000	418.000	84.000
0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS		4.421.533	1.425.500	2.996.033
	Fiscal	4.421.533	1.425.500	2.996.033
0011 DESENVOLVIMENTO URBANO		295.306	3.000	292.306
	Fiscal	295.306	3.000	292.306
0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS		1.401.600	1.181.000	220.600
	Fiscal	1.401.600	1.181.000	220.600
0013 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		2.583.300	57.100	2.526.200
	Seguridade Social	2.583.300	57.100	2.526.200
0014 GESTÃO DO TURISMO		131.000	131.000	0
	Fiscal	131.000	131.000	0
0015 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		303.500	115.500	188.000
	Seguridade Social	303.500	115.500	188.000
0016 GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO		166.000	121.000	45.000
	Fiscal	166.000	121.000	45.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0017 PROGRAMA REGULAMENTACAO DO SUAS		188.100	83.500	104.600
	Seguridade Social	188.100	83.500	104.600
0018 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS		31.000	26.000	5.000
	Seguridade Social	31.000	26.000	5.000
0019 APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA		48.000	24.000	24.000

	Seguridade Social	48.000	24.000	24.000
0020 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>112.731</b>	<b>33.250</b>	<b>79.481</b>
	Seguridade Social	112.731	33.250	79.481
0021 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		<b>510.616</b>	<b>234.874</b>	<b>275.742</b>
	Seguridade Social	510.616	234.874	275.742
0022 GERINDO E CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE		<b>56.000</b>	<b>41.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	56.000	41.000	15.000
0023 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		<b>14.002</b>	<b>14.002</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	14.002	14.002	0
0024 GESTÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO		<b>274.942</b>	<b>274.942</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	274.942	274.942	0
0025 GESTÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO		<b>113.096</b>	<b>113.096</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	113.096	113.096	0
0026 GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL		<b>246.441</b>	<b>125.160</b>	<b>121.281</b>
	Seguridade Social	246.441	125.160	121.281
0027 REVISÃO DA LEGISLAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA		<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	19.000	19.000	0
0028 FISCALIZAÇÃO		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
0029 ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
0031 ATENÇÃO BÁSICA		<b>328.000</b>	<b>0</b>	<b>328.000</b>
	Seguridade Social	328.000	0	328.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: <b>2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0033 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>312.000</b>	<b>0</b>	<b>312.000</b>
	Seguridade Social	312.000	0	312.000
0034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS		<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>132.000</b>
	Seguridade Social	132.000	0	132.000
0035 PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFAR - SUS		<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>15.500</b>
	Seguridade Social	15.500	0	15.500
0038 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		<b>316.000</b>	<b>0</b>	<b>316.000</b>
	Seguridade Social	316.000	0	316.000
0041 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIAA SAÚDE - APS		<b>51.500</b>	<b>0</b>	<b>51.500</b>
	Seguridade Social	51.500	0	51.500
0042 PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR		<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
	Seguridade Social	27.000	0	27.000
0047 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO		<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
	Seguridade Social	2.500	0	2.500
0050 PROGRAMA DE QUALIDADE DE ENSINO		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
0051 PROMOÇÃO À EDUCAÇÃO PERMANENTE		<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
	Fiscal	18.000	0	18.000
0052 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
	Fiscal	14.000	0	14.000
0053 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		<b>266.500</b>	<b>0</b>	<b>266.500</b>
	Fiscal	266.500	0	266.500
0055 PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		<b>94.000</b>	<b>0</b>	<b>94.000</b>
	Fiscal	94.000	0	94.000
0057 PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	40.000	0	40.000
0058 FARDAMENTO ESCOLAR		<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	55.000	0	55.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: <b>2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0059 FARDAMENTOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
0060 KIT DIDÁTICO PARA O PROFESSOR		<b>18.500</b>	<b>0</b>	<b>18.500</b>
	Fiscal	18.500	0	18.500
0061 CERIMONIAL DE FORMATURA		<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>15.500</b>
	Fiscal	15.500	0	15.500

0062 PROGRAMA DE APOIO PARA CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR		9.000	0	9.000
	Fiscal	9.000	0	9.000
0069 PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
0070 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS TICS		11.000	0	11.000
	Fiscal	11.000	0	11.000
0072 CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS		405.000	0	405.000
	Fiscal	405.000	0	405.000
0079 PROMOÇÃO A CULTURA		121.000	121.000	0
	Fiscal	121.000	121.000	0
0081 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA		96.000	96.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
0083 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
0087 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
0089 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		71.000	53.000	18.000
	Fiscal	71.000	53.000	18.000
0090 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS		47.000	47.000	0
	Fiscal	47.000	47.000	0
0094 INCENTIVO AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS		19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0095 ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS		37.000	37.000	0
	Fiscal	37.000	37.000	0
0097 IRRIGAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
0100 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		250.000	40.000	210.000
	Fiscal	250.000	40.000	210.000
0102 REFORMA / CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
0105 ESPORTE PARA TODOS		693.470	411.157	282.313
	Fiscal	693.470	411.157	282.313
0109 REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUT ENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
0111 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
0114 PROJETOS INTEGRADORES		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
0116 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
0117 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
0118 PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
0141 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.960.789	3.893.089	67.700
	Fiscal	3.960.789	3.893.089	67.700
0142 GESTÃO FINANCEIRA		965.250	952.000	13.250
	Fiscal	965.250	952.000	13.250
0143 GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS		240.000	200.000	40.000
	Fiscal	240.000	200.000	40.000
0202 DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO RURAL		49.500	44.000	5.500
	Fiscal	49.500	44.000	5.500
0203 DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO URBANO		109.000	109.000	0
	Fiscal	109.000	109.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		160.000	0	160.000
	Fiscal	160.000	0	160.000

<b>Total</b>	<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:	28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:	13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ACAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>0203 SANEAMENTO BASICO</b>		<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	32.000	32.000	0
<b>1002 REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA</b>		<b>569.000</b>	<b>569.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	569.000	569.000	0
<b>1007 CONSTRUCAO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>105.000</b>	<b>55.000</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	105.000	55.000	50.000
<b>1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS</b>		<b>50.000</b>	<b>20.000</b>	<b>30.000</b>
	Seguridade Social	50.000	20.000	30.000
<b>1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS</b>		<b>335.000</b>	<b>0</b>	<b>335.000</b>
	Seguridade Social	335.000	0	335.000
<b>1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS</b>		<b>104.000</b>	<b>20.000</b>	<b>84.000</b>
	Fiscal	104.000	20.000	84.000
<b>1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE</b>		<b>135.000</b>	<b>0</b>	<b>135.000</b>
	Seguridade Social	135.000	0	135.000
<b>1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>88.000</b>	<b>40.000</b>	<b>48.000</b>
	Seguridade Social	88.000	40.000	48.000
<b>1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL</b>		<b>15.500</b>	<b>10.000</b>	<b>5,500</b>
	Fiscal	15.500	10.000	5,500
<b>1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1020 CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME</b>		<b>153.000</b>	<b>0</b>	<b>153.000</b>
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	153.000	0	153.000
<b>1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES</b>		<b>271.500</b>	<b>0</b>	<b>271.500</b>
	Fiscal	271.500	0	271.500
<b>1025 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RUAS</b>		<b>1.648.410</b>	<b>80.000</b>	<b>1.568.410</b>
	Fiscal	1.648.410	80.000	1.568.410
<b>1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS</b>		<b>140.000</b>	<b>80.000</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	140.000	80.000	60.000
<b>1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES</b>		<b>230.000</b>	<b>30.000</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	230.000	30.000	200.000
<b>1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>		<b>57.000</b>	<b>57.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	57.000	57.000	0
<b>1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>82.000</b>	<b>40.000</b>	<b>42.000</b>
	Fiscal	82.000	40.000	42.000
<b>1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>1038 CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1039 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS</b>		<b>78.000</b>	<b>45.000</b>	<b>33.000</b>

	Fiscal	78.000	45.000	33.000
<b>1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES</b>		<b>95.000</b>	<b>25.000</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	95.000	25.000	70.000
<b>1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA</b>		<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
<b>1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO</b>		<b>165.000</b>	<b>15.000</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	165.000	15.000	150.000
<b>1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA</b>		<b>2.602.000</b>	<b>0</b>	<b>2.602.000</b>
	Fiscal	2.602.000	0	2.602.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>207.000</b>	<b>0</b>	<b>207.000</b>
	Fiscal	207.000	0	207.000
<b>1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>		<b>312.000</b>	<b>0</b>	<b>312.000</b>
	Seguridade Social	312.000	0	312.000
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>		<b>1.600.000</b>	<b>1.600.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>1.011.500</b>	<b>986.500</b>	<b>25.000</b>
	Fiscal	1.011.500	986.500	25.000
<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>		<b>3.840.789</b>	<b>3.773.089</b>	<b>67.700</b>
	Fiscal	3.840.789	3.773.089	67.700
<b>2004 INCREMENTO PAB</b>		<b>508.000</b>	<b>0</b>	<b>508.000</b>
	Seguridade Social	508.000	0	508.000
<b>2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA</b>		<b>160.000</b>	<b>145.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	160.000	145.000	15.000
<b>2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS</b>		<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>123.000</b>
	Seguridade Social	123.000	0	123.000
<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>		<b>649.500</b>	<b>0</b>	<b>649.500</b>
	Fiscal	649.500	0	649.500
<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL</b>		<b>847.000</b>	<b>0</b>	<b>847.000</b>
	Fiscal	847.000	0	847.000
<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>		<b>4.529.000</b>	<b>0</b>	<b>4.529.000</b>
	Seguridade Social	4.529.000	0	4.529.000
<b>2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>		<b>126.600</b>	<b>119.000</b>	<b>7.600</b>
	Seguridade Social	126.600	119.000	7.600
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS</b>		<b>36.500</b>	<b>9.500</b>	<b>27.000</b>
	Seguridade Social	36.500	9.500	27.000
<b>2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>		<b>41.500</b>	<b>41.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	41.500	41.500	0
<b>2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>29.200</b>	<b>6.300</b>	<b>22.900</b>
	Seguridade Social	29.200	6.300	22.900
<b>2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL</b>		<b>64.000</b>	<b>17.000</b>	<b>47.000</b>
	Seguridade Social	64.000	17.000	47.000
<b>2021 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR</b>		<b>51.000</b>	<b>14.000</b>	<b>37.000</b>
	Seguridade Social	51.000	14.000	37.000
<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>		<b>380.000</b>	<b>0</b>	<b>380.000</b>
	Seguridade Social	380.000	0	380.000
<b>2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS (CRAS E SCFV)</b>		<b>90.000</b>	<b>20.000</b>	<b>70.000</b>
	Seguridade Social	90.000	20.000	70.000
<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>		<b>372.000</b>	<b>0</b>	<b>372.000</b>
	Seguridade Social	372.000	0	372.000
<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>		<b>207.000</b>	<b>0</b>	<b>207.000</b>
	Seguridade Social	207.000	0	207.000

2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS		48.000	10.000	38.000
	Seguridade Social	48.000	10.000	38.000
2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB		184.200	0	184.200
	Seguridade Social	184.200	0	184.200
2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA		347.000	0	347.000
	Seguridade Social	347.000	0	347.000
2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL		24.000	0	24.000
	Seguridade Social	24.000	0	24.000
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		396.250	383.000	13.250
	Fiscal	396.250	383.000	13.250
2031 CRAS ITINERANTE		31.000	11.000	20.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	31.000	11.000	20.000
2032 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		22.500	21.500	1.000
	Seguridade Social	22.500	21.500	1.000
2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE		37.000	0	37.000
	Seguridade Social	37.000	0	37.000
2034 MANUTENCAO DO BLMAC		109.000	0	109.000
	Seguridade Social	109.000	0	109.000
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		27.000	0	27.000
	Fiscal	27.000	0	27.000
2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV		281.000	94.000	187.000
	Seguridade Social	281.000	94.000	187.000
2037 BENEFICIOS EVENTUAIS		114.000	114.000	0
	Seguridade Social	114.000	114.000	0
2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE		17.100	17.100	0
	Seguridade Social	17.100	17.100	0
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		217.200	215.200	2.000
	Fiscal	217.200	215.200	2.000
2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME		1.742.000	0	1.742.000
	Fiscal	1.742.000	0	1.742.000
2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR		47.000	0	47.000
	Seguridade Social	47.000	0	47.000
2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		54.000	2.000	52.000
	Seguridade Social	54.000	2.000	52.000
2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF		32.000	0	32.000
	Fiscal	32.000	0	32.000
2044 ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO		20.100	13.000	7.100
	Seguridade Social	20.100	13.000	7.100
2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL		163.000	0	163.000
	Fiscal	163.000	0	163.000
2046 MANUTENÇÃO DO QSE		148.000	0	148.000
	Fiscal	148.000	0	148.000
2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)		76.000	0	76.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	76.000	0	76.000
2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA		22.500	0	22.500
	Fiscal	22.500	0	22.500
2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB		21.500	0	21.500
	Fiscal	21.500	0	21.500
2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL		24.000	0	24.000
	Fiscal	24.000	0	24.000
2052 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		22.000	0	22.000
	Fiscal	22.000	0	22.000
2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		277.000	0	277.000

	Fiscal	277.000	0	277.000
<b>2055 MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL</b>		<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	24.000	0	24.000
<b>2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS</b>		<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
	Fiscal	42.000	0	42.000
<b>2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL</b>		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Fiscal	22.000	0	22.000
<b>2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>		<b>398.000</b>	<b>398.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	398.000	398.000	0
<b>2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER</b>		<b>240.470</b>	<b>206.157</b>	<b>34.313</b>
	Fiscal	240.470	206.157	34.313
<b>2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL</b>		<b>34.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	34.000	34.000	0
<b>2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO</b>		<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	27.000	27.000	0
<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>1.405.500</b>	<b>1.098.500</b>	<b>307.000</b>
	Fiscal	1.405.500	1.098.500	307.000
<b>2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE</b>		<b>56.000</b>	<b>41.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	56.000	41.000	15.000
<b>2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES</b>		<b>88.000</b>	<b>76.000</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	88.000	76.000	12.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS</b>		<b>31.000</b>	<b>26.000</b>	<b>5.000</b>
	Seguridade Social	31.000	26.000	5.000
<b>2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO</b>		<b>132.000</b>	<b>30.500</b>	<b>101.500</b>
	Seguridade Social	132.000	30.500	101.500
<b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		<b>1.174.600</b>	<b>954.000</b>	<b>220.600</b>
	Fiscal	1.174.600	954.000	220.600
<b>2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>		<b>101.000</b>	<b>101.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	101.000	101.000	0
<b>2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA</b>		<b>843.623</b>	<b>5.000</b>	<b>838.623</b>
	Fiscal	843.623	5.000	838.623
<b>2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS</b>		<b>48.000</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>
	Seguridade Social	48.000	24.000	24.000
<b>2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>815.848</b>	<b>385.848</b>	<b>430.000</b>
	Seguridade Social	815.848	385.848	430.000
<b>2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO</b>		<b>91.500</b>	<b>74.700</b>	<b>16.800</b>
	Seguridade Social	91.500	74.700	16.800
<b>2074 PROGRAMA VIVER</b>		<b>58.811</b>	<b>11.761</b>	<b>47.050</b>
	Seguridade Social	58.811	11.761	47.050
<b>2076 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS</b>		<b>92.631</b>	<b>20.250</b>	<b>72.381</b>
	Seguridade Social	92.631	20.250	72.381
<b>2077 MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU</b>		<b>36.093</b>	<b>7.783</b>	<b>28.310</b>
	Seguridade Social	36.093	7.783	28.310
<b>2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA</b>		<b>51.500</b>	<b>10.600</b>	<b>40.900</b>
	Seguridade Social	51.500	10.600	40.900
<b>2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		<b>505.600</b>	<b>498.600</b>	<b>7.000</b>
	Seguridade Social	505.600	498.600	7.000
<b>2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO</b>		<b>102.325</b>	<b>102.325</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	102.325	102.325	0
<b>2083 EMPREENDEDORISMO CIDADADA</b>		<b>28.600</b>	<b>8.800</b>	<b>19.800</b>
	Seguridade Social	28.600	8.800	19.800
<b>2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA</b>		<b>107.000</b>	<b>107.000</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO</b>		<b>37.600</b>	<b>36.000</b>	<b>1.600</b>
	Fiscal	107.000	107.000	0
	Seguridade Social	37.600	36.000	1.600
<b>2086 ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS</b>		<b>23.697</b>	<b>16.157</b>	<b>7.540</b>
	Seguridade Social	23.697	16.157	7.540

2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER		57.626	12.387	45.239
	Seguridade Social	57.626	12.387	45.239
2088 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA		59.779	14.541	45.238
	Seguridade Social	59.779	14.541	45.238
2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS		53.047	13.464	39.583
	Seguridade Social	53.047	13.464	39.583
2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
2091 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.002	14.002	0
	Seguridade Social	14.002	14.002	0
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		91.542	25.000	66.542
	Seguridade Social	91.542	25.000	66.542
2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA		40.000	6.000	34.000
	Seguridade Social	40.000	6.000	34.000
2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		10.000	2.000	8.000
	Seguridade Social	10.000	2.000	8.000
2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR		35.000	7.000	28.000
	Seguridade Social	35.000	7.000	28.000
2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO		155.385	155.385	0
	Seguridade Social	155.385	155.385	0
2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		70.011	70.011	0
	Seguridade Social	70.011	70.011	0
2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER		49.546	49.546	0
	Seguridade Social	49.546	49.546	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				
Despesa Orçamentária por Ação				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ		113.096	113.096	0
	Seguridade Social	113.096	113.096	0
2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM		22.620	22.620	0
	Seguridade Social	22.620	22.620	0
2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		40.714	27.143	13.571
	Seguridade Social	40.714	27.143	13.571
2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS		183.107	75.397	107.710
	Seguridade Social	183.107	75.397	107.710
2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO		19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO		40.000	10.000	30.000
	Fiscal	40.000	10.000	30.000
2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS		53.000	25.000	28.000
	Fiscal	53.000	25.000	28.000
2123 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		70.000	0	70.000
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		205.000	0	205.000
	Seguridade Social	205.000	0	205.000
2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		132.000	0	132.000
	Seguridade Social	132.000	0	132.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				
Despesa Orçamentária por Ação				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		15.500	0	15.500
	Seguridade Social	15.500	0	15.500
2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		99.000	0	99.000

	Seguridade Social	99.000	0	99.000
<b>2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS</b>		<b>51.500</b>	<b>0</b>	<b>51.500</b>
	Seguridade Social	51.500	0	51.500
<b>2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR</b>		<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
	Seguridade Social	27.000	0	27.000
<b>2151 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO</b>		<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
	Seguridade Social	2.500	0	2.500
<b>2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>		<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
	Fiscal	18.000	0	18.000
<b>2156 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>		<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
	Fiscal	14.000	0	14.000
<b>2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL</b>		<b>114.000</b>	<b>0</b>	<b>114.000</b>
	Fiscal	114.000	0	114.000
<b>2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO</b>		<b>94.000</b>	<b>0</b>	<b>94.000</b>
	Fiscal	94.000	0	94.000
<b>2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS</b>		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	40.000	0	40.000
<b>2161 FARDAMENTO ESCOLAR</b>		<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	55.000	0	55.000
<b>2162 FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES</b>		<b>18.500</b>	<b>0</b>	<b>18.500</b>
	Fiscal	18.500	0	18.500
<b>2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>15.500</b>
	Fiscal	15.500	0	15.500
<b>2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR</b>		<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	9.000	0	9.000
<b>2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA</b>		<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	7.000	0	7.000
<b>2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)</b>		<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
	Fiscal	11.000	0	11.000
<b>2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE</b>		<b>405.000</b>	<b>0</b>	<b>405.000</b>
	Fiscal	405.000	0	405.000
<b>2181 PROMOÇÃO A CULTURA</b>		<b>121.000</b>	<b>121.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	121.000	121.000	0
<b>2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>		<b>96.000</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	96.000	96.000	0
<b>2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
<b>2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO</b>		<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>68.000</b>
	Seguridade Social	68.000	0	68.000
<b>2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS</b>		<b>384.100</b>	<b>135.200</b>	<b>248.900</b>
	Seguridade Social	384.100	135.200	248.900
<b>2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>		<b>85.000</b>	<b>0</b>	<b>85.000</b>
	Seguridade Social	85.000	0	85.000
<b>2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS</b>		<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>68.000</b>
	Seguridade Social	68.000	0	68.000
<b>2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC</b>		<b>16.000</b>	<b>4.000</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	16.000	4.000	12.000
<b>2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS</b>		<b>150.000</b>	<b>40.000</b>	<b>110.000</b>
	Fiscal	150.000	40.000	110.000
<b>2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>2200 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES</b>		<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	9.000	9.000	0
<b>2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES</b>		<b>71.000</b>	<b>53.000</b>	<b>18.000</b>
	Fiscal	71.000	53.000	18.000
<b>2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS</b>		<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>

		Fiscal	47.000	47.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		152.000	152.000	0	
	Fiscal	152.000	152.000	0	
2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO		295.306	3.000	292.306	
	Fiscal	295.306	3.000	292.306	
2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS		19.000	19.000	0	
	Fiscal	19.000	19.000	0	
2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS		37.000	37.000	0	
	Fiscal	37.000	37.000	0	
2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		250.000	40.000	210.000	
	Fiscal	250.000	40.000	210.000	
2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA		25.000	25.000	0	
	Fiscal	25.000	25.000	0	
2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL		200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
2220 REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA		60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO		4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
2227 DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA CONSTRUÇÃO		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE		80.000	0	80.000	
	Fiscal	80.000	0	80.000	
2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL		8.000	8.000	0	
	Fiscal	8.000	8.000	0	
2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA		38.500	0	38.500	
	Fiscal	38.500	0	38.500	
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – AEE		34.000	0	34.000	
	Fiscal	34.000	0	34.000	
2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL		40.000	0	40.000	
	Fiscal	40.000	0	40.000	
2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS		217.000	0	217.000	
	Seguridade Social	217.000	0	217.000	
4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		2.586.500	0	2.586.500	
	Fiscal	2.586.500	0	2.586.500	
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		160.000	0	160.000	
	Fiscal	160.000	0	160.000	
	<b>Total</b>	<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>	
	Fiscal:	28.706.148	13.061.446	15.644.702	
	Seguridade:	13.469.980	2.625.016	10.844.964	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. UNIDADE E ACAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01.010 PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.700.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0</b>	
1002 REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA		50.000	50.000	0	
1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		50.000	50.000	0	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		1.600.000	1.600.000	0	
<b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>1.637.700</b>	<b>1.410.700</b>	<b>227.000</b>	

1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE	25.000	25.000	0
1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES	230.000	30.000	200.000
1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	50.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.011.500	986.500	25.000
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	217.200	215.200	2.000
2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO	4.000	4.000	0
2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS	100.000	100.000	0
<b>02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>	<b>4.013.789</b>	<b>3.946.089</b>	<b>67.700</b>
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000	10.000	0
2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	3.840.789	3.773.089	67.700
2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000	40.000	0
2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS	80.000	80.000	0
2227 DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA CONSTRUÇÃO	20.000	20.000	0
2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL	15.000	15.000	0
2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL	8.000	8.000	0
<b>02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>1.019.250</b>	<b>1.006.000</b>	<b>13.250</b>
1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA	569.000	569.000	0
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	396.250	383.000	13.250
2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO	19.000	19.000	0
2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS	20.000	20.000	0
2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>11.951.000</b>	<b>539.000</b>	<b>11.412.000</b>
1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS	335.000	0	335.000
1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS	104.000	20.000	84.000
1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME	153.000	0	153.000
1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	271.500	0	271.500
1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ- INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA	2.602.000	0	2.602.000
1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	207.000	0	207.000
2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	649.500	0	649.500
2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL	847.000	0	847.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	27.000	0	27.000
2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	1.742.000	0	1.742.000
2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - BRALF	32.000	0	32.000
2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL	163.000	0	163.000
2046 MANUTENÇÃO DO QSE	148.000	0	148.000
2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)	76.000	0	76.000
2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA	22.500	0	22.500
2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	21.500	0	21.500
2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	25.000	0	25.000
2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	24.000	0	24.000
2052 MANUTENÇÃO DO ESNINO SUPERIOR	22.000	0	22.000
2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	277.000	0	277.000
2055 MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL	24.000	0	24.000
2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS	42.000	0	42.000
2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	22.000	0	22.000
2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	398.000	398.000	0
2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)	10.000	0	10.000
2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	18.000	0	18.000
2156 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	14.000	0	14.000
2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL	114.000	0	114.000
2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO	94.000	0	94.000
2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARAALUNOS	40.000	0	40.000
2161 FARDAMENTO ESCOLAR	55.000	0	55.000
2162 FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	5.000	0	5.000
2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES	18.500	0	18.500
2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	15.500	0	15.500
2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR	9.000	0	9.000
2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA	7.000	0	7.000
2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)	11.000	0	11.000
2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	405.000	0	405.000

2181 PROMOÇÃO A CULTURA	121.000	121.000	0
2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE	80.000	0	80.000
2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	38.500	0	38.500
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – AEE	34.000	0	34.000
2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	40.000	0	40.000
4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	2.586.500	0	2.586.500
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>5.487.339</b>	<b>2.148.500</b>	<b>3.338.839</b>
0203 SANEAMENTO BASICO	32.000	32.000	0
1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	15.500	10.000	5.500
1020 CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL	50.000	50.000	0
1025 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RUAS	1.648.410	80.000	1.568.410
1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS	140.000	80.000	60.000
1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	57.000	57.000	0
1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	82.000	40.000	42.000
1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS	78.000	45.000	33.000
1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES	95.000	25.000	70.000
2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL	34.000	34.000	0
2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO	27.000	27.000	0
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.405.500	1.098.500	307.000
2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES	88.000	76.000	12.000
2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA	843.623	5.000	838.623
2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA	96.000	96.000	0
2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	90.000	90.000	0
2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS	150.000	40.000	110.000
2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	295.306	3.000	292.306
2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	200.000	200.000	0
2220 REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA	60.000	60.000	0
<b>02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>824.470</b>	<b>542.157</b>	<b>282.313</b>
1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	30.000	30.000	0
1038 CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	50.000	50.000	0
1039 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA	50.000	10.000	40.000
1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO	165.000	15.000	150.000
2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER	240.470	206.157	34.313
2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	101.000	101.000	0
2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSAATLETA	5.000	5.000	0
2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL	25.000	25.000	0
2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO	40.000	10.000	30.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS	53.000	25.000	28.000
2123 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	25.000	25.000	0
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.935.600</b>	<b>1.472.000</b>	<b>463.600</b>
1007 CONSTRUCAO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO	40.000	40.000	0
2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	56.000	41.000	15.000
2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.174.600	954.000	220.600
2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA	107.000	107.000	0
2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	80.000	80.000	0
2200 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	9.000	9.000	0
2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES	71.000	53.000	18.000
2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS	47.000	47.000	0
2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS	19.000	19.000	0
2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS	37.000	37.000	0
2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	20.000	20.000	0
2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	250.000	40.000	210.000
2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA	25.000	25.000	0
<b>02.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>160.000</b>	<b>145.000</b>	<b>15.000</b>
2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	160.000	145.000	15.000
<b>02.110 CONTROLADORIA GERAL</b>	<b>152.000</b>	<b>152.000</b>	<b>0</b>

2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	152.000	152.000	0
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>8.366.800</b>	<b>57.100</b>	<b>8.309.700</b>
1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	135.000	0	135.000
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	88.000	40.000	48.000
1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	312.000	0	312.000
2004 INCREMENTO PAB	508.000	0	508.000
2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS	123.000	0	123.000
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	4.529.000	0	4.529.000
2022 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB	380.000	0	380.000
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	372.000	0	372.000
2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS	207.000	0	207.000
2027 INCENTIVO PARAAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB	184.200	0	184.200
2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	347.000	0	347.000
2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA- PSE/CRESCER SAUDÁVEL	24.000	0	24.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE	37.000	0	37.000
2034 MANUTENCAO DO BLMAC	109.000	0	109.000
2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	17.100	17.100	0
2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR	47.000	0	47.000
2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	60.000	0	60.000
2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000	0	70.000
2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	205.000	0	205.000
2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	132.000	0	132.000
2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	15.500	0	15.500
2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	99.000	0	99.000
2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAAPS	51.500	0	51.500
2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	27.000	0	27.000
2151 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO	2.500	0	2.500
2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO	68.000	0	68.000
2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS	217.000	0	217.000
<b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>4.768.180</b>	<b>2.567.916</b>	<b>2.200.264</b>
1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	105.000	55.000	50.000
1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	50.000	20.000	30.000
2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE	126.600	119.000	7.600
2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	36.500	9.500	27.000
2018 MANUT. DAASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41.500	41.500	0
2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	29.200	6.300	22.900
2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL	64.000	17.000	47.000
2021 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR	51.000	14.000	37.000
2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS (CRAS E SCFV)	90.000	20.000	70.000
2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	48.000	10.000	38.000
2031 CRAS ITINERANTE	31.000	11.000	20.000
2032 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	22.500	21.500	1.000
2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV	281.000	94.000	187.000
2037 BENEFICIOS EVENTUAIS	114.000	114.000	0
2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	54.000	2.000	52.000
2044 ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO	20.100	13.000	7.100
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	31.000	26.000	5.000
2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO	132.000	30.500	101.500
2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS	48.000	24.000	24.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	815.848	385.848	430.000
2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO	91.500	74.700	16.800
2074 PROGRAMA VIVER	58.811	11.761	47.050
2076 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	92.631	20.250	72.381
2077 MANUT. DO NÚCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU	36.093	7.783	28.310
2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA	51.500	10.600	40.900
2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	505.600	498.600	7.000
2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO	102.325	102.325	0

2083 EMPREENDEDORISMO CIDADADA	28.600	8.800	19.800
2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO	37.600	36.000	1.600
2086 ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS	23.697	16.157	7.540
2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER	57.626	12.387	45.239
2088 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA	59.779	14.541	45.238
2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS	53.047	13.464	39.583
2091 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.002	14.002	0
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	91.542	25.000	66.542
2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA	40.000	6.000	34.000
2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.000	2.000	8.000
2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR	35.000	7.000	28.000
2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO	155.385	155.385	0
2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	70.011	70.011	0
2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER	49.546	49.546	0
2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ	113.096	113.096	0
2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM	22.620	22.620	0
2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	40.714	27.143	13.571
2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS	183.107	75.397	107.710
2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS	384.100	135.200	248.900
2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	85.000	0	85.000
2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS	68.000	0	68.000
2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC	16.000	4.000	12.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	160.000	0	160.000
<b>Total:</b>	<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>30.108.415</b>	<b>13.277.012</b>	<b>16.831.403</b>
	Fiscal	18.887.209	11.031.346	7.855.863
	Seguridade Social	11.221.206	2.245.666	8.975.540
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>11.907.713</b>	<b>2.409.450</b>	<b>9.498.263</b>
	Fiscal	9.658.939	2.030.100	7.628.839
	Seguridade Social	2.248.774	379.350	1.869.424
<b>9 Reserva de Contigência</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Fiscal	160.000	0	160.000
	<b>Total</b>	<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
	Fiscal:	28.706.148	13.061.446	15.644.702
	Seguridade:	13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>41.989.128</b>	<b>15.679.462</b>	<b>26.309.666</b>
	Fiscal	28.539.148	13.054.446	15.484.702
	Seguridade Social	13.449.980	2.625.016	10.824.964
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Fiscal	160.000	0	160.000
	<b>Total</b>	<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
	Fiscal:	28.706.148	13.061.446	15.644.702
	Seguridade:	13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>4.365.260</b>	<b>1.082.665</b>	<b>3.282.595</b>
	Fiscal	1.459.500	817.500	642.000
	Seguridade Social	2.905.760	265.165	2.640.595
<b>08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>		<b>8.000</b>	<b>1.800</b>	<b>6.200</b>
	Seguridade Social	8.000	1.800	6.200
<b>10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>8.226.000</b>	<b>2.987.000</b>	<b>5.239.000</b>
	Fiscal	5.784.000	2.536.000	3.248.000
	Seguridade Social	2.442.000	451.000	1.991.000
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>2.383.149</b>	<b>875.734</b>	<b>1.507.415</b>
	Fiscal	1.545.246	730.246	815.000
	Seguridade Social	837.903	145.488	692.415
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>174.314</b>	<b>101.604</b>	<b>72.710</b>
	Fiscal	104.000	72.500	31.500
	Seguridade Social	70.314	29.104	41.210
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>63.000</b>	<b>1.000</b>	<b>62.000</b>
	Fiscal	14.000	1.000	13.000
	Seguridade Social	49.000	0	49.000
<b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		<b>9.000</b>	<b>5.000</b>	<b>4.000</b>
	Fiscal	9.000	5.000	4.000
<b>20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES</b>		<b>3.231</b>	<b>3.231</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	3.231	3.231	0
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>5.368.639</b>	<b>1.846.653</b>	<b>3.521.986</b>
	Fiscal	2.835.750	1.396.000	1.439.750
	Seguridade Social	2.532.889	450.653	2.082.236
<b>31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>		<b>25.000</b>	<b>21.000</b>	<b>4.000</b>
	Fiscal	25.000	21.000	4.000
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>507.697</b>	<b>266.197</b>	<b>241.500</b>
	Fiscal	210.000	32.000	178.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>141.103</b>	<b>78.903</b>	<b>62.200</b>
	Seguridade Social	297.697	234.197	63.500
	Fiscal	80.000	60.000	20.000
	Seguridade Social	61.103	18.903	42.200
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>757.697</b>	<b>721.157</b>	<b>36.540</b>
	Fiscal	670.000	643.000	27.000
	Seguridade Social	87.697	78.157	9.540
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		<b>984.274</b>	<b>613.288</b>	<b>370.986</b>
	Fiscal	445.500	323.000	122.500
	Seguridade Social	538.774	290.288	248.486
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>4.297.523</b>	<b>2.325.362</b>	<b>1.972.161</b>
	Fiscal	3.162.313	2.161.000	1.001.313
	Seguridade Social	1.135.210	164.362	970.848
<b>40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>1.713.500</b>	<b>1.688.500</b>	<b>25.000</b>
	Fiscal	1.701.500	1.686.500	15.000
	Seguridade Social	12.000	2.000	10.000
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>127.000</b>	<b>57.000</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	97.000	57.000	40.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
<b>43 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO</b>		<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>

	Seguridade Social	3.000	3.000	0
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>312.700</b>	<b>273.500</b>	<b>39.200</b>
	Fiscal	287.700	250.500	37.200
	Seguridade Social	25.000	23.000	2.000
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>128.308</b>	<b>87.308</b>	<b>41.000</b>
	Fiscal	34.000	4.000	30.000
	Seguridade Social	94.308	83.308	11.000
<b>49 AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>8.716.118</b>	<b>1.023.498</b>	<b>7.692.620</b>
	Fiscal	7.708.839	902.500	6.806.339
	Seguridade Social	1.007.279	120.998	886.281
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>2.479.053</b>	<b>798.410</b>	<b>1.680.643</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.326.100	561.600	764.500
	Seguridade Social	1.152.953	236.810	916.143
<b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>64.000</b>	<b>6.000</b>	<b>58.000</b>
	Fiscal	64.000	6.000	58.000
<b>70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>562.000</b>	<b>560.000</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	560.000	560.000	0
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>102.500</b>	<b>84.000</b>	<b>18.500</b>
	Fiscal	101.500	84.000	17.500
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>354.562</b>	<b>119.152</b>	<b>235.410</b>
	Fiscal	218.700	101.600	117.100
	Seguridade Social	135.862	17.552	118.310
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>89.500</b>	<b>36.500</b>	<b>53.000</b>
	Fiscal	79.500	36.500	43.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>14.000</b>	<b>3.000</b>	<b>11.000</b>
	Fiscal	13.000	3.000	10.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>99 A CLASSIFICAR</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Fiscal	160.000	0	160.000
	<b>Total</b>	<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
	Fiscal:	28.706.148	13.061.446	15.644.702
	Seguridade:	13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>30.108.415</b>	<b>13.277.012</b>	<b>16.831.403</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>15.390.309</b>	<b>5.110.599</b>	<b>10.279.710</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.390.309	5.110.599	10.279.710
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.363.160	1.080.565	3.282.595
	Fiscal	1.458.500	816.500	642.000
	Seguridade Social	2.904.660	264.065	2.640.595
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		8.226.000	2.987.000	5.239.000
	Fiscal	5.784.000	2.536.000	3.248.000
	Seguridade Social	2.442.000	451.000	1.991.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.383.149	875.734	1.507.415
	Fiscal	1.545.246	730.246	815.000
	Seguridade Social	837.903	145.488	692.415
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		63.000	1.000	62.000
	Fiscal	14.000	1.000	13.000
	Seguridade Social	49.000	0	49.000

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		99.500	81.000	18.500
	Fiscal	98.500	81.000	17.500
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		221.500	62.300	159.200
	Fiscal	122.600	52.600	70.000
	Seguridade Social	98.900	9.700	89.200
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.000	3.000	11.000
	Fiscal	13.000	3.000	10.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.000	9.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>14.709.106</b>	<b>8.157.413</b>	<b>6.551.693</b>
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		6.000	6.000	0
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.71 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		20.000	0	20.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.682.106	8.150.413	6.531.693
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100	2.100	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.100	1.100	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		8.000	1.800	6.200
	Seguridade Social	8.000	1.800	6.200
3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		174.314	101.604	72.710
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>				
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	104.000	72.500	31.500
	Seguridade Social	70.314	29.104	41.210
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		9.000	5.000	4.000
	Fiscal	9.000	5.000	4.000
3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		3.231	3.231	0
	Seguridade Social	3.231	3.231	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.353.639	1.846.653	3.506.986
	Fiscal	2.835.750	1.396.000	1.439.750
	Seguridade Social	2.517.889	450.653	2.067.236
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000	21.000	4.000
	Fiscal	25.000	21.000	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		507.697	266.197	241.500
	Fiscal	210.000	32.000	178.000
	Seguridade Social	297.697	234.197	63.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		141.103	78.903	62.200
	Fiscal	80.000	60.000	20.000
	Seguridade Social	61.103	18.903	42.200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		757.697	721.157	36.540
	Fiscal	670.000	643.000	27.000
	Seguridade Social	87.697	78.157	9.540
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		984.274	613.288	370.986
	- PESSOA FÍSICA			
	Fiscal	445.500	323.000	122.500
	Seguridade Social	538.774	290.288	248.486
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		4.225.981	2.303.820	1.922.161

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

	Fiscal	3.162.313	2.161.000	1.001.313
	Seguridade Social	1.063.668	142.820	920.848
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.713.500	1.688.500	25.000
	Fiscal	1.701.500	1.686.500	15.000
	Seguridade Social	12.000	2.000	10.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		121.000	51.000	70.000
	Fiscal	91.000	51.000	40.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		312.700	273.500	39.200
	Fiscal	287.700	250.500	37.200
	Seguridade Social	25.000	23.000	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		128.308	87.308	41.000
	Fiscal	34.000	4.000	30.000
	Seguridade Social	94.308	83.308	11.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		133.062	56.852	76.210
	Fiscal	96.100	49.000	47.100
	Seguridade Social	36.962	7.852	29.110
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		69.500	16.500	53.000
	Fiscal	59.500	16.500	43.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>11.907.713</b>	<b>2.409.450</b>	<b>9.498.263</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>11.345.713</b>	<b>1.849.450</b>	<b>9.496.263</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.345.713	1.849.450	9.496.263
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		71.542	21.542	50.000
	Seguridade Social	71.542	21.542	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.716.118	1.023.498	7.692.620
	Fiscal	7.708.839	902.500	6.806.339
	Seguridade Social	1.007.279	120.998	886.281
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.479.053	798.410	1.680.643
	Fiscal	1.326.100	561.600	764.500
	Seguridade Social	1.152.953	236.810	916.143
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		64.000	6.000	58.000
	Fiscal	64.000	6.000	58.000
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>562.000</b>	<b>560.000</b>	<b>2.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		562.000	560.000	2.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		562.000	560.000	2.000
	Fiscal	560.000	560.000	0
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000	0	160.000
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		160.000	0	160.000
	Fiscal	160.000	0	160.000
<b>Total</b>		<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:		28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:		13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>		<b>Total</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		

<b>Poder Legislativo</b>		<b>100.000</b>
<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>		<b>100.000</b>
	01.010 PODER LEGISLATIVO	100.000
<b>Poder Executivo</b>		<b>11.245.713</b>
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>		<b>9.333.939</b>
	02.010 GABINETE DO PREFEITO	308.600
	02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	10.000
	02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	39.500
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.308.000
	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.757.839
	02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	443.000
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	453.000
	02.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	10.000
	02.110 CONTROLADORIA GERAL	4.000
<b>03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>842.000</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	842.000
<b>04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.069.774</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.069.774
<b>Total</b>		<b>11.345.713</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO			<b>1.700.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0</b>
	01.010 PODER LEGISLATIVO		1.700.000	1.700.000	0
		1002 REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA	50.000	50.000	0
		1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.600.000	1.600.000	0
0003 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			<b>1.685.700</b>	<b>1.458.700</b>	<b>227.000</b>
	02.010 GABINETE DO PREFEITO		1.533.700	1.306.700	227.000
		1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/CONTROLE	25.000	25.000	0
		1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES	230.000	30.000	200.000
		1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	50.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.011.500	986.500	25.000
		2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	217.200	215.200	2.000
	02.110 CONTROLADORIA GERAL		152.000	152.000	0
		2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	152.000	152.000	0
0004 GESTÃO ADMINISTRATIVA			<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		10.000	10.000	0
		1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000	10.000	0
0005 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURIDICO E ATUAÇÃO JUDICIAL			<b>160.000</b>	<b>145.000</b>	<b>15.000</b>
	02.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		160.000	145.000	15.000
		2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	160.000	145.000	15.000
0006 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			<b>2.925.752</b>	<b>1.523.592</b>	<b>1.402.160</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.925.752	1.523.592	1.402.160
		1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	105.000	55.000	50.000
		1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	50.000	20.000	30.000
		2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE	126.600	119.000	7.600
		2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	36.500	9.500	27.000
		2018 MANUT. DAASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41.500	41.500	0
		2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	29.200	6.300	22.900
		2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL	64.000	17.000	47.000
		2021 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR	51.000	14.000	37.000
		2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS (CRAS E SCFV)	90.000	20.000	70.000

		2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	48.000	10.000	38.000
		2031 CRAS ITINERANTE	31.000	11.000	20.000
		2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	114.000	114.000	0
		2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	54.000	2.000	52.000
		2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO	132.000	30.500	101.500
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	815.848	385.848	430.000
		2074 PROGRAMA VIVER	58.811	11.761	47.050
		2077 MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU	36.093	7.783	28.310
		2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA	51.500	10.600	40.900
		2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	505.600	498.600	7.000
		2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS	384.100	135.200	248.900
		2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	85.000	0	85.000
		2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC	16.000	4.000	12.000
0007 GESTÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE			<b>4.599.000</b>	<b>0</b>	<b>4.599.000</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.599.000	0	4.599.000
		2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	4.529.000	0	4.529.000
		2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000	0	70.000
0008 GESTÃO EDUCACIONAL			<b>10.319.500</b>	<b>0</b>	<b>10.319.500</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.319.500	0	10.319.500
		1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS	335.000	0	335.000
		1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME	153.000	0	153.000
		1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	271.500	0	271.500
		1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA	2.602.000	0	2.602.000
		1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	207.000	0	207.000
		2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	649.500	0	649.500
		2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL	847.000	0	847.000
		2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	27.000	0	27.000
		2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	1.742.000	0	1.742.000
		2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	32.000	0	32.000
		2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL	163.000	0	163.000
		2046 MANUTENÇÃO DO QSE	148.000	0	148.000
		2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)	76.000	0	76.000
		2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA	22.500	0	22.500
		2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	21.500	0	21.500
		2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	25.000	0	25.000
		2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	24.000	0	24.000
		2052 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	22.000	0	22.000
		2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	277.000	0	277.000
		2055 MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL	24.000	0	24.000
		2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS	42.000	0	42.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	22.000	0	22.000
		4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	2.586.500	0	2.586.500
0009 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			<b>502.000</b>	<b>418.000</b>	<b>84.000</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		502.000	418.000	84.000

		1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS	104.000	20.000	84.000
		2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	398.000	398.000	0
0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS			<b>4.421.533</b>	<b>1.425.500</b>	<b>2.996.033</b>
	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.421.533	1.425.500	2.996.033
		1025 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RUAS	1.648.410	80.000	1.568.410
		1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS	140.000	80.000	60.000
		1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	57.000	57.000	0
		1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	82.000	40.000	42.000
		1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES	95.000	25.000	70.000
		2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.405.500	1.098.500	307.000
		2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA	843.623	5.000	838.623
		2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS	150.000	40.000	110.000
0011 DESENVOLVIMENTO URBANO			<b>295.306</b>	<b>3.000</b>	<b>292.306</b>
	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		295.306	3.000	292.306
		2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	295.306	3.000	292.306
0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS			<b>1.401.600</b>	<b>1.181.000</b>	<b>220.600</b>
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.401.600	1.181.000	220.600
		1007 CONSTRUCAO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO	40.000	40.000	0
		2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.174.600	954.000	220.600
		2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA	107.000	107.000	0
		2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	80.000	80.000	0
0013 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			<b>2.583.300</b>	<b>57.100</b>	<b>2.526.200</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.583.300	57.100	2.526.200
		1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	135.000	0	135.000
		1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	88.000	40.000	48.000
		2004 INCREMENTO PAB	508.000	0	508.000
		2022 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB	380.000	0	380.000
		2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	372.000	0	372.000
		2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS	207.000	0	207.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2027 INCENTIVO PARAAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB	184.200	0	184.200
		2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	347.000	0	347.000
		2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PSE/CRESCER SAUDÁVEL	24.000	0	24.000
		2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE	37.000	0	37.000
		2034 MANUTENCAO DO BLMAC	109.000	0	109.000
		2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	17.100	17.100	0
		2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR	47.000	0	47.000
		2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	60.000	0	60.000
		2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO	68.000	0	68.000
0014 GESTÃO DO TURISMO			<b>131.000</b>	<b>131.000</b>	<b>0</b>
	02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		131.000	131.000	0
		1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	30.000	30.000	0
		2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	101.000	101.000	0
0015 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			<b>303.500</b>	<b>115.500</b>	<b>188.000</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		303.500	115.500	188.000
		2032 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	22.500	21.500	1.000
		2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV	281.000	94.000	187.000
0016 GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO			<b>166.000</b>	<b>121.000</b>	<b>45.000</b>

	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		166.000	121.000	45.000
		1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS	78.000	45.000	33.000
		2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES	88.000	76.000	12.000
0017 PROGRAMA REGULAMENTACAO DO SUAS			<b>188.100</b>	<b>83.500</b>	<b>104.600</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		188.100	83.500	104.600
		2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO	91.500	74.700	16.800
		2083 EMPREENDEDORISMO CIDADADA	28.600	8.800	19.800
		2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS	68.000	0	68.000
0018 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS			<b>31.000</b>	<b>26.000</b>	<b>5.000</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		31.000	26.000	5.000
		2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	31.000	26.000	5.000
0019 APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA			<b>48.000</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		48.000	24.000	24.000
		2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS	48.000	24.000	24.000
0020 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>112.731</b>	<b>33.250</b>	<b>79.481</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		112.731	33.250	79.481
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2044 ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO	20.100	13.000	7.100
		2076 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS	92.631	20.250	72.381
0021 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			<b>510.616</b>	<b>234.874</b>	<b>275.742</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		510.616	234.874	275.742
		2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO	102.325	102.325	0
		2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO	37.600	36.000	1.600
		2086 ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS	23.697	16.157	7.540
		2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER	57.626	12.387	45.239
		2088 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA	59.779	14.541	45.238
		2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS	53.047	13.464	39.583
		2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	91.542	25.000	66.542
		2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA	40.000	6.000	34.000
		2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.000	2.000	8.000
		2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR	35.000	7.000	28.000
0022 GERINDO E CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE			<b>56.000</b>	<b>41.000</b>	<b>15.000</b>
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		56.000	41.000	15.000
		2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	56.000	41.000	15.000
0023 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			<b>14.002</b>	<b>14.002</b>	<b>0</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		14.002	14.002	0
		2091 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.002	14.002	0
0024 GESTÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO			<b>274.942</b>	<b>274.942</b>	<b>0</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		274.942	274.942	0
		2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO	155.385	155.385	0
		2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	70.011	70.011	0
		2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER	49.546	49.546	0
0025 GESTÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO			<b>113.096</b>	<b>113.096</b>	<b>0</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		113.096	113.096	0

		2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ	113.096	113.096	0
0026 GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL			<b>246.441</b>	<b>125.160</b>	<b>121.281</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		246.441	125.160	121.281
		2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM	22.620	22.620	0
		2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	40.714	27.143	13.571
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS	183.107	75.397	107.710
0027 REVISÃO DA LEGISLAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA			<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
	02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		19.000	19.000	0
		2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO	19.000	19.000	0
0028 FISCALIZAÇÃO			<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		20.000	20.000	0
		2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS	20.000	20.000	0
0029 ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		15.000	15.000	0
		2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
0031 ATENÇÃO BÁSICA			<b>328.000</b>	<b>0</b>	<b>328.000</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		328.000	0	328.000
		2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS	123.000	0	123.000
		2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	205.000	0	205.000
0033 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			<b>312.000</b>	<b>0</b>	<b>312.000</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		312.000	0	312.000
		1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	312.000	0	312.000
0034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS			<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>132.000</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		132.000	0	132.000
		2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	132.000	0	132.000
0035 PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA- QUALIFAR- SUS			<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>15.500</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15.500	0	15.500
		2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	15.500	0	15.500
0038 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			<b>316.000</b>	<b>0</b>	<b>316.000</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		316.000	0	316.000
		2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	99.000	0	99.000
		2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS	217.000	0	217.000
0041 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - APS			<b>51.500</b>	<b>0</b>	<b>51.500</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		51.500	0	51.500
		2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	51.500	0	51.500
0042 PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR			<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		27.000	0	27.000
		2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	27.000	0	27.000
0047 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO			<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.500	0	2.500
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2151 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO	2.500	0	2.500
0050 PROGRAMA DE QUALIDADE DE ENSINO			<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.000	0	10.000
		2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)	10.000	0	10.000
0051 PROMOÇÃO À EDUCAÇÃO PERMANENTE			<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>

	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		18.000	0	18.000
		2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	18.000	0	18.000
0052 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR			<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		14.000	0	14.000
		2156 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	14.000	0	14.000
0053 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			<b>266.500</b>	<b>0</b>	<b>266.500</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		266.500	0	266.500
		2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	114.000	0	114.000
		2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	80.000	0	80.000
		2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	38.500	0	38.500
		2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - AEE	34.000	0	34.000
0055 PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO			<b>94.000</b>	<b>0</b>	<b>94.000</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		94.000	0	94.000
		2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO	94.000	0	94.000
0057 PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO			<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		40.000	0	40.000
		2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARAALUNOS	40.000	0	40.000
0058 FARDAMENTO ESCOLAR			<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		55.000	0	55.000
		2161 FARDAMENTO ESCOLAR	55.000	0	55.000
0059 FARDAMENTOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		5.000	0	5.000
		2162 FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	5.000	0	5.000
0060 KIT DIDÁTICO PARA O PROFESSOR			<b>18.500</b>	<b>0</b>	<b>18.500</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		18.500	0	18.500
		2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES	18.500	0	18.500
0061 CERIMONIAL DE FORMATURA			<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>15.500</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		15.500	0	15.500
		2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	15.500	0	15.500
0062 PROGRAMA DE APOIO PARA CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		9.000	0	9.000
		2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR	9.000	0	9.000
0069 PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA			<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.000	0	7.000
		2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA	7.000	0	7.000
0070 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS TICS			<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.000	0	11.000
		2173 MANUTENÇÃO DAS TICS (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)	11.000	0	11.000
0072 CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS			<b>405.000</b>	<b>0</b>	<b>405.000</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		405.000	0	405.000

		2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	405.000	0	405.000
0079 PROMOÇÃO A CULTURA			<b>121.000</b>	<b>121.000</b>	<b>0</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		121.000	121.000	0
		2181 PROMOÇÃO A CULTURA	121.000	121.000	0
0081 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA			<b>96.000</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>
	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		96.000	96.000	0
		2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA	96.000	96.000	0
0083 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS			<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		90.000	90.000	0
		2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	90.000	90.000	0
0087 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES			<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		9.000	9.000	0
		2200 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	9.000	9.000	0
0089 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			<b>71.000</b>	<b>53.000</b>	<b>18.000</b>
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		71.000	53.000	18.000
		2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES	71.000	53.000	18.000
0090 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS			<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		47.000	47.000	0
		2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS	47.000	47.000	0
0094 INCENTIVO AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS			<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		19.000	19.000	0
		2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS	19.000	19.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO					
<b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0095 ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS			<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		37.000	37.000	0
		2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS	37.000	37.000	0
0097 IRRIGAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS			<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		20.000	20.000	0
		2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	20.000	20.000	0
0100 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			<b>250.000</b>	<b>40.000</b>	<b>210.000</b>
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		250.000	40.000	210.000
		2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	250.000	40.000	210.000
0102 REFORMA/ CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA			<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		25.000	25.000	0
		2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA	25.000	25.000	0
0105 ESPORTE PARA TODOS			<b>693.470</b>	<b>411.157</b>	<b>282.313</b>
	02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		693.470	411.157	282.313
		1038 CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	50.000	50.000	0
		1039 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
		1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA	50.000	10.000	40.000
		1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO	165.000	15.000	150.000
		2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER	240.470	206.157	34.313
		2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSAATLETA	5.000	5.000	0
		2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL	25.000	25.000	0
		2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE	40.000	10.000	30.000

		ATLETISMO E CICLISMO			
		2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS	53.000	25.000	28.000
		2123 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	25.000	25.000	0
0109 REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO			<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		60.000	60.000	0
		2220 REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA	60.000	60.000	0
0111 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	02.010 GABINETE DO PREFEITO		100.000	100.000	0
		2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS	100.000	100.000	0
0114 PROJETOS INTEGRADORES MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	02.010 GABINETE DO PREFEITO		4.000	4.000	0
		2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO	4.000	4.000	0
0116 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS			<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		20.000	20.000	0
		2227 DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA CONSTRUÇÃO	20.000	20.000	0
0117 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL			<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		15.000	15.000	0
		2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL	15.000	15.000	0
0118 PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO			<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
	02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		8.000	8.000	0
		2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL	8.000	8.000	0
0141 ADMINISTRAÇÃO GERAL			<b>3.960.789</b>	<b>3.893.089</b>	<b>67.700</b>
	02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		3.960.789	3.893.089	67.700
		2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	3.840.789	3.773.089	67.700
		2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000	40.000	0
		2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS	80.000	80.000	0
0142 GESTÃO FINANCEIRA			<b>965.250</b>	<b>952.000</b>	<b>13.250</b>
	02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		965.250	952.000	13.250
		1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA	569.000	569.000	0
		2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	396.250	383.000	13.250
0143 GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS			<b>240.000</b>	<b>200.000</b>	<b>40.000</b>
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		40.000	0	40.000
		2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	40.000	0	40.000
	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		200.000	200.000	0
		2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	200.000	200.000	0
0202 DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO RURAL			<b>49.500</b>	<b>44.000</b>	<b>5.500</b>
	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		49.500	44.000	5.500
		1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	15.500	10.000	5.500
		2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL	34.000	34.000	0
0203 DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO URBANO			<b>109.000</b>	<b>109.000</b>	<b>0</b>
	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		109.000	109.000	0
		0203 SANEAMENTO BASICO	32.000	32.000	0
		1020 CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL	50.000	50.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO	27.000	27.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		160.000	0	160.000
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	160.000	0	160.000
<b>Total</b>			<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:			28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:			13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária

01.010 PODER LEGISLATIVO

02.010 GABINETE DO PREFEITO

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.110 CONTROLADORIA GERAL

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**Total**

Fiscal:

Seguridade:

Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.010	PODER LEGISLATIVO		<b>1.700.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
02.010	GABINETE DO PREFEITO		<b>1.637.700</b>	<b>1.410.700</b>	<b>227.000</b>
		Fiscal	1.637.700	1.410.700	227.000
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		<b>4.013.789</b>	<b>3.946.089</b>	<b>67.700</b>
		Fiscal	4.013.789	3.946.089	67.700
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		<b>1.019.250</b>	<b>1.006.000</b>	<b>13.250</b>
		Fiscal	1.019.250	1.006.000	13.250
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		<b>11.951.000</b>	<b>539.000</b>	<b>11.412.000</b>
		Fiscal	11.616.000	539.000	11.077.000
		Seguridade Social	335.000	0	335.000
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		<b>5.487.339</b>	<b>2.148.500</b>	<b>3.338.839</b>
		Fiscal	5.487.339	2.148.500	3.338.839
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		<b>824.470</b>	<b>542.157</b>	<b>282.313</b>
		Fiscal	824.470	542.157	282.313
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		<b>1.935.600</b>	<b>1.472.000</b>	<b>463.600</b>
		Fiscal	1.935.600	1.472.000	463.600
02.100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		<b>160.000</b>	<b>145.000</b>	<b>15.000</b>
		Fiscal	160.000	145.000	15.000
02.110	CONTROLADORIA GERAL		<b>152.000</b>	<b>152.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	152.000	152.000	0
03.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		<b>8.366.800</b>	<b>57.100</b>	<b>8.309.700</b>
		Seguridade Social	8.366.800	57.100	8.309.700
04.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		<b>4.768.180</b>	<b>2.567.916</b>	<b>2.200.264</b>
		Seguridade Social	4.768.180	2.567.916	2.200.264
99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
		Fiscal	160.000	0	160.000
<b>Total</b>			<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:			28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:			13.469.980	2.625.016	10.844.964

13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão

Órgão

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - PODER EXECUTIVO

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**Total**

Fiscal:

Seguridade:

Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - PODER LEGISLATIVO		<b>1.700.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
02 - PODER EXECUTIVO		<b>27.181.148</b>	<b>11.361.446</b>	<b>15.819.702</b>
	Fiscal	26.846.148	11.361.446	15.484.702
	Seguridade Social	335.000	0	335.000
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>8.366.800</b>	<b>57.100</b>	<b>8.309.700</b>
	Seguridade Social	8.366.800	57.100	8.309.700
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>4.768.180</b>	<b>2.567.916</b>	<b>2.200.264</b>
	Seguridade Social	4.768.180	2.567.916	2.200.264
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Fiscal	160.000	0	160.000
<b>Total</b>		<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:		28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:		13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>			<b>1.700.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0</b>
	01.010 PODER LEGISLATIVO		1.700.000	1.700.000	0
		Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>			<b>27.181.148</b>	<b>11.361.446</b>	<b>15.819.702</b>
	02.010 GABINETE DO PREFEITO		1.637.700	1.410.700	227.000
		Fiscal	1.637.700	1.410.700	227.000
	02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		4.013.789	3.946.089	67.700
		Fiscal	4.013.789	3.946.089	67.700
	02.030 SECRETARIA MUNIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		1.019.250	1.006.000	13.250
		Fiscal	1.019.250	1.006.000	13.250
	02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.951.000	539.000	11.412.000
		Fiscal	11.616.000	539.000	11.077.000
		Seguridade Social	335.000	0	335.000
	02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		5.487.339	2.148.500	3.338.839
		Fiscal	5.487.339	2.148.500	3.338.839
	02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		824.470	542.157	282.313
		Fiscal	824.470	542.157	282.313
	02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.935.600	1.472.000	463.600
		Fiscal	1.935.600	1.472.000	463.600
	02.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		160.000	145.000	15.000
		Fiscal	160.000	145.000	15.000
	02.110 CONTROLADORIA GERAL		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
<b>03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>8.366.800</b>	<b>57.100</b>	<b>8.309.700</b>
	03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.366.800	57.100	8.309.700
		Seguridade Social	8.366.800	57.100	8.309.700
<b>04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>4.768.180</b>	<b>2.567.916</b>	<b>2.200.264</b>
	04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.768.180	2.567.916	2.200.264
		Seguridade Social	4.768.180	2.567.916	2.200.264
<b>99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>			<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		160.000	0	160.000
		Fiscal	160.000	0	160.000
<b>Total</b>			<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:			28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:			13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>30.108.415</b>	<b>13.277.012</b>	<b>16.831.403</b>	
<b>01.010 - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.600.000</b>	<b>1.600.000</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.600.000	1.600.000	0	
<b>02.010 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>1.329.100</b>	<b>1.302.100</b>	<b>27.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.302.100	1.302.100	0	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		27.000	0	27.000	
<b>02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>		<b>4.003.789</b>	<b>3.936.089</b>	<b>67.700</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.806.089	3.806.089	0	
15010000 Outros Recursos não Vinculados		130.000	130.000	0	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		59.700	0	59.700	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		8.000	0	8.000	
<b>02.030 - SECRETARIA MUNIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>419.750</b>	<b>406.500</b>	<b>13.250</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		406.500	406.500	0	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.250	0	13.250	
<b>02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>7.643.000</b>	<b>499.000</b>	<b>7.144.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		499.000	499.000	0	

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.099.000	0	3.099.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	506.000	0	506.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.390.000	0	2.390.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	221.000	0	221.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.000	0	7.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	246.500	0	246.500
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	0	35.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.500	0	18.500
15500000 Transferência do Salário-Educação	134.000	0	134.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	27.000	0	27.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	61.000	0	61.000	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	187.000	0	187.000	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	32.000	0	32.000	
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	90.000	0	90.000	
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	40.000	0	40.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	50.000	
<b>02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.729.500</b>	<b>1.410.500</b>	<b>319.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.390.500	1.390.500	0	
15010000 Outros Recursos não Vinculados	20.000	20.000	0	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	258.000	0	258.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	61.000	0	61.000	
<b>02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>381.470</b>	<b>347.157</b>	<b>34.313</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	347.157	347.157	0	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	34.313	0	34.313	
<b>02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.482.600</b>	<b>1.247.000</b>	<b>235.600</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.247.000	1.247.000	0	
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000	0	15.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	150.600	0	150.600	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	70.000	0	70.000	
<b>02.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>150.000</b>	<b>135.000</b>	<b>15.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	135.000	135.000	0	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	15.000	
<b>02.110 - CONTROLADORIA GERAL</b>	<b>148.000</b>	<b>148.000</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	148.000	148.000	0	
<b>03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>7.522.800</b>	<b>9.100</b>	<b>7.513.700</b>	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.100	9.100	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.916.000	0	4.916.000
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.689.700	0	1.689.700
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	124.000	0	124.000
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	0	600.000
	17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	84.000	0	84.000
	17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	84.000	0	84.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	16.000	0	16.000
	<b>04.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>3.698.406</b>	<b>2.236.566</b>	<b>1.461.840</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.236.566	2.236.566	0
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.384.840	0	1.384.840
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.000	0	60.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.000	0	17.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>11.907.713</b>	<b>2.409.450</b>	<b>9.498.263</b>
	<b>01.010 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>

	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
<b>02.010 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>308.600</b>	<b>108.600</b>	<b>200.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	108.600	108.600	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
	17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
<b>02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
<b>02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>599.500</b>	<b>599.500</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	599.500	599.500	0
<b>02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>4.308.000</b>	<b>40.000</b>	<b>4.268.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	430.500	0	430.500
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	84.000	0	84.000
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	33.000	0	33.000
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	208.000	0	208.000
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	0	8.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação	89.000	0	89.000
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.500	0	1.500
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.780.000	0	2.780.000
	15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	150.000	0	150.000
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	80.000
	17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	402.000	0	402.000
	17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	2.000
<b>02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>3.757.839</b>	<b>738.000</b>	<b>3.019.839</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	738.000	738.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.154.806	0	1.154.806
	17003110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda)	768.410	0	768.410
	17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	926.623	0	926.623
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	70.000	0	70.000
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	100.000	0	100.000
<b>02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		<b>443.000</b>	<b>195.000</b>	<b>248.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	195.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	180.000	0	180.000
	17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	28.000	0	28.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	40.000
<b>02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>453.000</b>	<b>225.000</b>	<b>228.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	225.000	225.000	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	108.000	0	108.000
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	105.000	0	105.000
	17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	10.000
	17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	5.000
<b>02.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
<b>02.110 - CONTROLADORIA GERAL</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	4.000	0
<b>03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>844.000</b>	<b>48.000</b>	<b>796.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	48.000	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	242.000	0	242.000
	16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	244.000	0	244.000
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	0	100.000
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	56.000	0	56.000

		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	104.000	0	104.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	40.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	10.000
	<b>04.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>1.069.774</b>	<b>331.350</b>	<b>738.424</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	331.350	331.350	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	232.143	0	232.143
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	146.281	0	146.281
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	360.000	0	360.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	<b>99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
		18980000 Recursos a Classificar	160.000	0	160.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total</b>			<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:			28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:			13.469.980	2.625.016	10.844.964

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>30.108.415</b>	<b>13.277.012</b>	<b>16.831.403</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.390.309	5.110.599	10.279.710
		Fiscal	9.055.846	4.240.346	4.815.500
		Seguridade Social	6.334.463	870.253	5.464.210
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.709.106	8.157.413	6.551.693
		Fiscal	9.822.363	6.782.000	3.040.363
		Seguridade Social	4.886.743	1.375.413	3.511.330
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>11.907.713</b>	<b>2.409.450</b>	<b>9.498.263</b>
	4 INVESTIMENTO		11.345.713	1.849.450	9.496.263
		Fiscal	9.098.939	1.470.100	7.628.839
		Seguridade Social	2.246.774	379.350	1.867.424
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		562.000	560.000	2.000
		Fiscal	560.000	560.000	0
		Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000	0	160.000
		Fiscal	160.000	0	160.000
<b>Total</b>			<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:			28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:			13.469.980	2.625.016	10.844.964

17. FONTE.PDF

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>30.108.415</b>	<b>13.277.012</b>	<b>16.831.403</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.390.309	5.110.599	10.279.710
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.110.599	5.110.599	0
			Fiscal	4.240.346	4.240.346	0
			Seguridade Social	870.253	870.253	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.465.000	0	1.465.000
			Fiscal	1.465.000	0	1.465.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.007.000	0	3.007.000
			Seguridade Social	3.007.000	0	3.007.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		365.000	0	365.000
			Fiscal	365.000	0	365.000
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos		2.390.000	0	2.390.000

		Profissionais da Educação Básica - 70%				
			Fiscal	2.390.000	0	2.390.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		217.000	0	217.000
			Fiscal	217.000	0	217.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.000	0	7.000
			Fiscal	7.000	0	7.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		241.500	0	241.500
			Fiscal	241.500	0	241.500
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.000	0	35.000
			Fiscal	35.000	0	35.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		13.000	0	13.000
			Fiscal	13.000	0	13.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		24.000	0	24.000
			Fiscal	24.000	0	24.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000	0	8.000
			Fiscal	8.000	0	8.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		40.000	0	40.000
			Fiscal	40.000	0	40.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.060.700	0	1.060.700
			Seguridade Social	1.060.700	0	1.060.700
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		124.000	0	124.000
			Seguridade Social	124.000	0	124.000

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		600.000	0	600.000
			Seguridade Social	600.000	0	600.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		672.510	0	672.510
			Seguridade Social	672.510	0	672.510
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			9.000	9.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000	9.000	0
			Fiscal	9.000	9.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.709.106	8.157.413	6.551.693
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.007.413	8.007.413	0
			Fiscal	6.632.000	6.632.000	0
			Seguridade Social	1.375.413	1.375.413	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.634.000	0	1.634.000
			Fiscal	1.634.000	0	1.634.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.909.000	0	1.909.000
			Seguridade Social	1.909.000	0	1.909.000
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		150.000	150.000	0
			Fiscal	150.000	150.000	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		141.000	0	141.000
			Fiscal	141.000	0	141.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		4.000	0	4.000
			Fiscal	4.000	0	4.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.500	0	5.500
			Fiscal	5.500	0	5.500
		15500000 Transferência do Salário-Educação		110.000	0	110.000
			Fiscal	110.000	0	110.000
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		27.000	0	27.000
			Fiscal	27.000	0	27.000
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		61.000	0	61.000
			Fiscal	61.000	0	61.000

		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		187.000	0	187.000
			Fiscal	187.000	0	187.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		24.000	0	24.000
			Fiscal	24.000	0	24.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		80.000	0	80.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	80.000	0	80.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		629.000	0	629.000
			Seguridade Social	629.000	0	629.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		712.330	0	712.330
			Seguridade Social	712.330	0	712.330
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		60.000	0	60.000
			Seguridade Social	60.000	0	60.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		84.000	0	84.000
			Seguridade Social	84.000	0	84.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		84.000	0	84.000
			Seguridade Social	84.000	0	84.000
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		640.863	0	640.863
			Fiscal	607.863	0	607.863
			Seguridade Social	33.000	0	33.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		70.000	0	70.000
			Fiscal	70.000	0	70.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		69.000	0	69.000
			Fiscal	69.000	0	69.000
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>11.907.713</b>	<b>2.409.450</b>	<b>9.498.263</b>
	4 INVESTIMENTO			11.345.713	1.849.450	9.496.263
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.849.450	1.849.450	0
			Fiscal	1.470.100	1.470.100	0
			Seguridade Social	379.350	379.350	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		430.500	0	430.500
			Fiscal	385.500	0	385.500
			Seguridade Social	45.000	0	45.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		240.000	0	240.000
			Seguridade Social	240.000	0	240.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		84.000	0	84.000
			Fiscal	54.000	0	54.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		33.000	0	33.000
			Fiscal	33.000	0	33.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		208.000	0	208.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	168.000	0	168.000
			Seguridade Social	40.000	0	40.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.000	0	8.000
			Fiscal	8.000	0	8.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		89.000	0	89.000
			Fiscal	69.000	0	69.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.500	0	1.500
			Fiscal	1.500	0	1.500
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		2.780.000	0	2.780.000
			Fiscal	2.580.000	0	2.580.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000

	15703110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		150.000	0	150.000
			Fiscal	150.000	0	150.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		244.000	0	244.000
			Seguridade Social	244.000	0	244.000
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		56.000	0	56.000
			Seguridade Social	56.000	0	56.000
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		104.000	0	104.000
			Seguridade Social	104.000	0	104.000
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		232.143	0	232.143
			Seguridade Social	232.143	0	232.143
	16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		146.281	0	146.281
			Seguridade Social	146.281	0	146.281
	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		360.000	0	360.000
			Seguridade Social	360.000	0	360.000
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.622.806	0	1.622.806
			Fiscal	1.622.806	0	1.622.806
	17003110	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda)		768.410	0	768.410
			Fiscal	768.410	0	768.410
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		105.000	0	105.000
			Fiscal	105.000	0	105.000
	17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.506.623	0	1.506.623
			Fiscal	1.466.623	0	1.466.623

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	40.000	0	40.000
		17063120	Fiscal	12.000	0	12.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		17103210	Fiscal	5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		17200000		110.000	0	110.000
			Fiscal	110.000	0	110.000
		17540000		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		562.000	560.000	2.000
		15000000		560.000	560.000	0
			Fiscal	560.000	560.000	0
		15001002		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000	0	160.000
		18980000		160.000	0	160.000
			Fiscal	160.000	0	160.000
<b>Total</b>				<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:				28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:				13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.010 PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.700.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.600.000</b>	<b>1.600.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.225.000</b>	<b>1.225.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.225.000	1.225.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.020.000	1.020.000	0
	Fiscal	1.020.000	1.020.000	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>375.000</b>	<b>375.000</b>	<b>0</b>
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		6.000	6.000	0
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		369.000	369.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.000	34.000	0
	Fiscal	34.000	34.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>1.637.700</b>	<b>1.410.700</b>	<b>227.000</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.329.100</b>	<b>1.302.100</b>	<b>27.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>740.100</b>	<b>740.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		740.100	740.100	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		575.000	575.000	0
	Fiscal	575.000	575.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.000	142.000	0
	Fiscal	142.000	142.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.600	11.600	0
	Fiscal	11.600	11.600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>589.000</b>	<b>562.000</b>	<b>27.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		588.000	561.000	27.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000	100.000	10.000

	Fiscal	110.000	100.000	10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000	263.000	17.000
	Fiscal	280.000	263.000	17.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>308.600</b>	<b>108.600</b>	<b>200.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>308.600</b>	<b>108.600</b>	<b>200.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		308.600	108.600	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		231.000	31.000	200.000
	Fiscal	231.000	31.000	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.600	77.600	0
	Fiscal	77.600	77.600	0
<b>02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>		<b>4.013.789</b>	<b>3.946.089</b>	<b>67.700</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>4.003.789</b>	<b>3.936.089</b>	<b>67.700</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>590.089</b>	<b>590.089</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		590.089	590.089	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000	260.000	0
	Fiscal	260.000	260.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.089	71.089	0
	Fiscal	71.089	71.089	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.413.700</b>	<b>3.346.000</b>	<b>67.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.413.700	3.346.000	67.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		275.000	250.000	25.000
	Fiscal	275.000	250.000	25.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		72.000	72.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		684.000	646.000	38.000
	Fiscal	684.000	646.000	38.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.640.000	1.640.000	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.640.000	1.640.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		43.000	43.000	0
	Fiscal	43.000	43.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		243.200	240.000	3.200
	Fiscal	243.200	240.000	3.200
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.500	20.000	1.500
	Fiscal	21.500	20.000	1.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>1.019.250</b>	<b>1.006.000</b>	<b>13.250</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>419.750</b>	<b>406.500</b>	<b>13.250</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>159.000</b>	<b>159.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		159.000	159.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.000	9.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>251.750</b>	<b>238.500</b>	<b>13.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		251.750	238.500	13.250
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.250	35.000	5.250
	Fiscal	40.250	35.000	5.250
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		68.000	60.000	8.000
	Fiscal	68.000	60.000	8.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>599.500</b>	<b>599.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>39.500</b>	<b>39.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.500	39.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>560.000</b>	<b>560.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		560.000	560.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		560.000	560.000	0
	Fiscal	560.000	560.000	0
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>11.951.000</b>	<b>539.000</b>	<b>11.412.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>7.643.000</b>	<b>499.000</b>	<b>7.144.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>4.859.500</b>	<b>44.000</b>	<b>4.815.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.859.500	44.000	4.815.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		670.000	28.000	642.000
	Fiscal	670.000	28.000	642.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.256.000	8.000	3.248.000
	Fiscal	3.256.000	8.000	3.248.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		822.000	7.000	815.000
	Fiscal	822.000	7.000	815.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13.000	0	13.000
	Fiscal	13.000	0	13.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		17.500	0	17.500
	Fiscal	17.500	0	17.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		71.000	1.000	70.000
	Fiscal	71.000	1.000	70.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.783.500</b>	<b>455.000</b>	<b>2.328.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.783.500	455.000	2.328.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.500	4.000	31.500
	Fiscal	35.500	4.000	31.500
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.135.500	50.000	1.085.500
	Fiscal	1.135.500	50.000	1.085.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000	6.000	4.000
	Fiscal	10.000	6.000	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		185.000	7.000	178.000
	Fiscal	185.000	7.000	178.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		22.000	2.000	20.000
	Fiscal	22.000	2.000	20.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.000	0	27.000
	Fiscal	27.000	0	27.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		126.500	4.000	122.500
	Fiscal	126.500	4.000	122.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.037.000	381.000	656.000
	Fiscal	1.037.000	381.000	656.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		34.000	0	34.000

	Fiscal	34.000	0	34.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.000	1.000	38.000
	Fiscal	39.000	1.000	38.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		43.000	0	43.000
	Fiscal	43.000	0	43.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.308.000</b>	<b>40.000</b>	<b>4.268.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.308.000</b>	<b>40.000</b>	<b>4.268.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.308.000	40.000	4.268.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.692.500	20.000	3.672.500
	Fiscal	3.382.500	20.000	3.362.500
	Seguridade Social	310.000	0	310.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		532.500	20.000	512.500
	Fiscal	532.500	20.000	512.500
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		58.000	0	58.000
	Fiscal	58.000	0	58.000
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>5.487.339</b>	<b>2.148.500</b>	<b>3.338.839</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.729.500</b>	<b>1.410.500</b>	<b>319.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>871.000</b>	<b>871.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		871.000	871.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		406.000	406.000	0
	Fiscal	406.000	406.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: <b>2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.000	208.000	0
	Fiscal	208.000	208.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>858.500</b>	<b>539.500</b>	<b>319.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		858.500	539.500	319.000
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		406.000	256.000	150.000
	Fiscal	406.000	256.000	150.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		368.000	206.000	162.000
	Fiscal	368.000	206.000	162.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.500	2.500	7.000
	Fiscal	9.500	2.500	7.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>3.757.839</b>	<b>738.000</b>	<b>3.019.839</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>3.757.839</b>	<b>738.000</b>	<b>3.019.839</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.757.839	738.000	3.019.839
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.465.839	488.000	2.977.839
	Fiscal	3.465.839	488.000	2.977.839
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		292.000	250.000	42.000
	Fiscal	292.000	250.000	42.000

<b>02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		<b>824.470</b>	<b>542.157</b>	<b>282.313</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>381.470</b>	<b>347.157</b>	<b>34.313</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>165.157</b>	<b>165.157</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		165.157	165.157	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.157	21.157	0
	Fiscal	21.157	21.157	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>216.313</b>	<b>182.000</b>	<b>34.313</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		216.313	182.000	34.313
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		97.000	95.000	2.000
	Fiscal	97.000	95.000	2.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.313	24.000	32.313
	Fiscal	56.313	24.000	32.313
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>443.000</b>	<b>195.000</b>	<b>248.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>443.000</b>	<b>195.000</b>	<b>248.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		443.000	195.000	248.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		388.000	140.000	248.000
	Fiscal	388.000	140.000	248.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.935.600</b>	<b>1.472.000</b>	<b>463.600</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.482.600</b>	<b>1.247.000</b>	<b>235.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>303.000</b>	<b>303.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		303.000	303.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		154.000	154.000	0
	Fiscal	154.000	154.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		113.000	113.000	0
	Fiscal	113.000	113.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.000	31.000	0
	Fiscal	31.000	31.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.179.600</b>	<b>944.000</b>	<b>235.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.179.600	944.000	235.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		684.000	527.000	157.000
	Fiscal	684.000	527.000	157.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		379.000	301.000	78.000
	Fiscal	379.000	301.000	78.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600	6.000	600
	Fiscal	6.600	6.000	600
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>453.000</b>	<b>225.000</b>	<b>228.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>453.000</b>	<b>225.000</b>	<b>228.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		453.000	225.000	228.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		173.000	155.000	18.000
	Fiscal	173.000	155.000	18.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		274.000	64.000	210.000
	Fiscal	274.000	64.000	210.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>02.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>160.000</b>	<b>145.000</b>	<b>15.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>150.000</b>	<b>135.000</b>	<b>15.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		85.000	85.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>65.000</b>	<b>50.000</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		65.000	50.000	15.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000	8.000	5.000
	Fiscal	13.000	8.000	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000	30.000	10.000
	Fiscal	40.000	30.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0

<b>02.110 CONTROLADORIA GERAL</b>		<b>152.000</b>	<b>152.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>148.000</b>	<b>148.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>58.000</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		58.000	58.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		90.000	90.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.000	4.000	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>8.366.800</b>	<b>57.100</b>	<b>8.309.700</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>7.522.800</b>	<b>9.100</b>	<b>7.513.700</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>4.793.800</b>	<b>2.100</b>	<b>4.791.700</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.793.800	2.100	4.791.700
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.093.100	2.100	2.091.000
	Seguridade Social	2.093.100	2.100	2.091.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.924.000	0	1.924.000
	Seguridade Social	1.924.000	0	1.924.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		639.500	0	639.500
	Seguridade Social	639.500	0	639.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		49.000	0	49.000
	Seguridade Social	49.000	0	49.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		86.200	0	86.200
	Seguridade Social	86.200	0	86.200
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.729.000</b>	<b>7.000</b>	<b>2.722.000</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		20.000	0	20.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.709.000	7.000	2.702.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.000	1.000	16.000
	Seguridade Social	17.000	1.000	16.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.678.500	2.000	1.676.500
	Seguridade Social	1.678.500	2.000	1.676.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		47.000	0	47.000
	Seguridade Social	47.000	0	47.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.000	1.000	20.000
	Seguridade Social	21.000	1.000	20.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		87.000	1.000	86.000
	Seguridade Social	87.000	1.000	86.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		788.500	2.000	786.500
	Seguridade Social	788.500	2.000	786.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000	0	17.000
	Seguridade Social	17.000	0	17.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>844.000</b>	<b>48.000</b>	<b>796.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>842.000</b>	<b>48.000</b>	<b>794.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		842.000	48.000	794.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000	0	95.000
	Seguridade Social	95.000	0	95.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		707.000	48.000	659.000
	Seguridade Social	707.000	48.000	659.000
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	0	2.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>4.768.180</b>	<b>2.567.916</b>	<b>2.200.264</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>3.698.406</b>	<b>2.236.566</b>	<b>1.461.840</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.540.663</b>	<b>868.153</b>	<b>672.510</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.540.663	868.153	672.510
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		811.560	261.965	549.595
	Seguridade Social	811.560	261.965	549.595
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		518.000	451.000	67.000
	Seguridade Social	518.000	451.000	67.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.403	145.488	52.915
	Seguridade Social	198.403	145.488	52.915
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.700	9.700	3.000
	Seguridade Social	12.700	9.700	3.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.157.743</b>	<b>1.368.413</b>	<b>789.330</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.157.743	1.368.413	789.330
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.100	1.100	0
	Seguridade Social	1.100	1.100	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		8.000	1.800	6.200
	Seguridade Social	8.000	1.800	6.200
3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		53.314	28.104	25.210
	Seguridade Social	53.314	28.104	25.210
3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		3.231	3.231	0
	Seguridade Social	3.231	3.231	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		839.389	448.653	390.736
	Seguridade Social	839.389	448.653	390.736

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA	DISTRIBUIÇÃO	250.697	234.197	16.500
	Seguridade Social	250.697	234.197	16.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.103	17.903	22.200
	Seguridade Social	40.103	17.903	22.200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		86.697	78.157	8.540
	Seguridade Social	86.697	78.157	8.540
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		451.774	289.288	162.486
	Seguridade Social	451.774	289.288	162.486
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		275.168	140.820	134.348
	Seguridade Social	275.168	140.820	134.348
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		23.000	23.000	0
	Seguridade Social	23.000	23.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	PESSOAS FÍSICAS	94.308	83.308	11.000
	Seguridade Social	94.308	83.308	11.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.962	7.852	12.110
	Seguridade Social	19.962	7.852	12.110
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.069.774</b>	<b>331.350</b>	<b>738.424</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.069.774</b>	<b>331.350</b>	<b>738.424</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.069.774	331.350	738.424
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.542	21.542	0
	Seguridade Social	21.542	21.542	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		602.279	120.998	481.281
	Seguridade Social	602.279	120.998	481.281
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		445.953	188.810	257.143
	Seguridade Social	445.953	188.810	257.143
<b>99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000	0	160.000
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		160.000	0	160.000
	Fiscal	160.000	0	160.000
<b>Total</b>		<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:		28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:		13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>15.536.462</b>	<b>15.536.462</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.911.446	12.911.446	0
	Seguridade Social	2.625.016	2.625.016	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>3.529.500</b>	<b>0</b>	<b>3.529.500</b>
	Fiscal	3.484.500	0	3.484.500
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>5.158.000</b>	<b>0</b>	<b>5.158.000</b>
	Seguridade Social	5.158.000	0	5.158.000
<b>15010000 Outros Recursos não Vinculados</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>590.000</b>	<b>0</b>	<b>590.000</b>
	Fiscal	560.000	0	560.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>2.390.000</b>	<b>0</b>	<b>2.390.000</b>

	Fiscal	2.390.000	0	2.390.000
<b>15410000</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		<b>254.000</b>	<b>0</b>	<b>254.000</b>
	Fiscal	254.000	0	254.000
<b>15411070</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	7.000	0	7.000
<b>15420000</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		<b>454.500</b>	<b>0</b>	<b>454.500</b>
	Fiscal	414.500	0	414.500
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
<b>15421070</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	35.000	0	35.000
<b>15430000</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		<b>26.500</b>	<b>0</b>	<b>26.500</b>
	Fiscal	26.500	0	26.500
<b>15500000</b> Transferência do Salário-Educação		<b>223.000</b>	<b>0</b>	<b>223.000</b>
	Fiscal	203.000	0	203.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15510000</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
	Fiscal	27.000	0	27.000
<b>15520000</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		<b>61.000</b>	<b>0</b>	<b>61.000</b>
	Fiscal	61.000	0	61.000
<b>15530000</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		<b>187.000</b>	<b>0</b>	<b>187.000</b>
	Fiscal	187.000	0	187.000
<b>15690000</b> Outras Transferências de Recursos do FNDE		<b>33.500</b>	<b>0</b>	<b>33.500</b>
	Fiscal	33.500	0	33.500
<b>15700000</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		<b>2.780.000</b>	<b>0</b>	<b>2.780.000</b>
	Fiscal	2.580.000	0	2.580.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
<b>15703110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	150.000	0	150.000
<b>15760000</b> Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>
	Fiscal	90.000	0	90.000
<b>15990000</b> Outros Recursos Vinculados à Educação		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	40.000	0	40.000
<b>16000000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		<b>1.689.700</b>	<b>0</b>	<b>1.689.700</b>
	Seguridade Social	1.689.700	0	1.689.700
<b>16010000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		<b>244.000</b>	<b>0</b>	<b>244.000</b>
	Seguridade Social	244.000	0	244.000
<b>16040000</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		<b>124.000</b>	<b>0</b>	<b>124.000</b>
	Seguridade Social	124.000	0	124.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>16050000</b> Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		<b>600.000</b>	<b>0</b>	<b>600.000</b>
	Seguridade Social	600.000	0	600.000
<b>16210000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
<b>16310000</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>56.000</b>	<b>0</b>	<b>56.000</b>
	Seguridade Social	56.000	0	56.000
<b>16320000</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>104.000</b>	<b>0</b>	<b>104.000</b>
	Seguridade Social	104.000	0	104.000
<b>16600000</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>1.616.983</b>	<b>0</b>	<b>1.616.983</b>
	Seguridade Social	1.616.983	0	1.616.983
<b>16650000</b> Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		<b>146.281</b>	<b>0</b>	<b>146.281</b>
	Seguridade Social	146.281	0	146.281
<b>16690000</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		<b>420.000</b>	<b>0</b>	<b>420.000</b>
	Seguridade Social	420.000	0	420.000
<b>17000000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		<b>1.622.806</b>	<b>0</b>	<b>1.622.806</b>
	Fiscal	1.622.806	0	1.622.806
<b>17003110</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda)		<b>768.410</b>	<b>0</b>	<b>768.410</b>
	Fiscal	768.410	0	768.410
<b>17010000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>

	Fiscal	105.000	0	105.000
<b>17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>1.590.623</b>	<b>0</b>	<b>1.590.623</b>
	Fiscal	1.466.623	0	1.466.623
	Seguridade Social	124.000	0	124.000
<b>17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>		<b>96.000</b>	<b>0</b>	<b>96.000</b>
	Fiscal	2.000	0	2.000
	Seguridade Social	94.000	0	94.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	15.000	0	15.000
<b>17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997</b>		<b>750.863</b>	<b>0</b>	<b>750.863</b>
	Fiscal	717.863	0	717.863
	Seguridade Social	33.000	0	33.000
<b>17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>		<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	70.000	0	70.000
<b>17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP</b>		<b>69.000</b>	<b>0</b>	<b>69.000</b>
	Fiscal	69.000	0	69.000
<b>17540000 Recursos de Operações de Crédito</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>18980000 Recursos a Classificar</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Fiscal	160.000	0	160.000
<b>Total</b>		<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:		28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:		13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. REGIAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Região</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Região</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Caiçara do Rio do Vento		<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
	Fiscal	28.706.148	13.061.446	15.644.702
	Seguridade Social	13.469.980	2.625.016	10.844.964
<b>Total</b>		<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>
Fiscal:		28.706.148	13.061.446	15.644.702
Seguridade:		13.469.980	2.625.016	10.844.964

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
21. PODER E ORGAO.PDF				
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	
<b>Poder Legislativo</b>	PODER LEGISLATIVO	1.700.000	<b>1.700.000</b>	
<b>Poder Executivo</b>			<b>40.476.128</b>	
	PODER EXECUTIVO	27.181.148		
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.366.800		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.768.180		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000		
<b>Total:</b>			<b>42.176.128</b>	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
<b>Evolução da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00				
<b>Despesa</b>	<b>Realizada - 2022</b>	<b>Parte Relativa %</b>	<b>Fixada - 2023</b>	<b>Parte Relativa %</b>	<b>Prevista - 2024</b>
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	13.671.577,36	53,46	14.647.022,00	36,97	15.390.309,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	10.500,00	0,03	9.000,00
Outras Despesas Correntes	9.250.142,19	36,17	13.733.502,00	34,67	14.709.106,00

<b>Total</b>	22.921.719,55	89,62	28.391.024,00	71,67	30.108.415,00
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	1.966.841,34	7,69	10.512.557,00	26,54	11.345.713,00
Amortização da Dívida Interna	686.970,19	2,69	561.750,00	1,42	562.000,00
<b>Total</b>	2.653.811,53	10,38	11.074.307,00	27,95	11.907.713,00
<b>Reserva de Contigência</b>					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	150.000,00	0,38	160.000,00
<b>Total</b>	0,00	0,00	150.000,00	0,38	160.000,00
<b>Total Geral</b>	25.575.531,08	100,00	39.615.331,00	100,00	42.176.128,00

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.010 PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.700.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0</b>
1002 REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.600.000	1.600.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.600.000</b>	<b>1.600.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.225.000</b>	<b>1.225.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.225.000	1.225.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.000	1.020.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>375.000</b>	<b>375.000</b>	<b>0</b>
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.000	6.000	0
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	369.000	369.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	34.000	34.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	8.000	8.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000	7.000	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.637.700</b>	<b>1.410.700</b>	<b>227.000</b>
1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES	230.000	30.000	200.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>230.000</b>	<b>30.000</b>	<b>200.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>230.000</b>	<b>30.000</b>	<b>200.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	30.000	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000	30.000	200.000
1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	50.000	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.011.500	986.500	25.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.010.500</b>	<b>985.500</b>	<b>25.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>611.500</b>	<b>611.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	611.500	611.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.500	10.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000	470.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	120.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>399.000</b>	<b>374.000</b>	<b>25.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	398.000	373.000	25.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	50.000	10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000	120.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000	150.000	15.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	217.200	215.200	2.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>214.600</b>	<b>212.600</b>	<b>2.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>128.600</b>	<b>128.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	128.600	128.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000	105.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600	1.600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>86.000</b>	<b>84.000</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.000	84.000	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	9.000	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.600	2.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600	2.600	0
2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO	4.000	4.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS	100.000	100.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>	<b>4.013.789</b>	<b>3.946.089</b>	<b>67.700</b>
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	3.840.789	3.773.089	67.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.840.789</b>	<b>3.773.089</b>	<b>67.700</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>490.089</b>	<b>490.089</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	490.089	490.089	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000	260.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.089	71.089	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.350.700</b>	<b>3.283.000</b>	<b>67.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.350.700	3.283.000	67.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	275.000	250.000	25.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000	8.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	8.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	400.000	400.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	70.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	668.000	630.000	38.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.640.000	1.640.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	243.200	240.000	3.200
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.500	20.000	1.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	40.000	40.000	0
2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS	80.000	80.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000	80.000	0
2227 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000	20.000	0
2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL	8.000	8.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>1.019.250</b>	<b>1.006.000</b>	<b>13.250</b>
1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	569.000	569.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000	4.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>560.000</b>	<b>560.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>560.000</b>	<b>560.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	560.000	560.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	560.000	560.000	0
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	396.250	383.000	13.250
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>371.750</b>	<b>358.500</b>	<b>13.250</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>159.000</b>	<b>159.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	159.000	159.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000	110.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>212.750</b>	<b>199.500</b>	<b>13.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	212.750	199.500	13.250
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.250	35.000	5.250
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000	80.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	21.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000	35.000	8.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.500	4.500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500	4.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500	4.500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500	4.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.500</b>	<b>24.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.500</b>	<b>24.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.500	24.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500	4.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO	19.000	19.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>11.951.000</b>	<b>539.000</b>	<b>11.412.000</b>
1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS	335.000	0	335.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>335.000</b>	<b>0</b>	<b>335.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>335.000</b>	<b>0</b>	<b>335.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	335.000	0	335.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	0	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000	0	310.000
1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS	104.000	20.000	84.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>104.000</b>	<b>20.000</b>	<b>84.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>104.000</b>	<b>20.000</b>	<b>84.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	20.000	84.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	104.000	20.000	84.000
1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME	153.000	0	153.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>153.000</b>	<b>0</b>	<b>153.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>153.000</b>	<b>0</b>	<b>153.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.000	0	153.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.000	0	153.000
1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	271.500	0	271.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>271.500</b>	<b>0</b>	<b>271.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>271.500</b>	<b>0</b>	<b>271.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	271.500	0	271.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	271.500	0	271.500
1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-Infancia TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA	2.602.000	0	2.602.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.602.000</b>	<b>0</b>	<b>2.602.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.602.000</b>	<b>0</b>	<b>2.602.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.602.000	0	2.602.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.602.000	0	2.602.000
1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	207.000	0	207.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>207.000</b>	<b>0</b>	<b>207.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>207.000</b>	<b>0</b>	<b>207.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	207.000	0	207.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207.000	0	207.000
2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	649.500	0	649.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>627.500</b>	<b>0</b>	<b>627.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>485.000</b>	<b>0</b>	<b>485.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	485.000	0	485.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.000	0	298.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000	0	62.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>142.500</b>	<b>0</b>	<b>142.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	142.500	0	142.500
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000	0	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	57.500	0	57.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000	0	7.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000	0	7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	0	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000	0	31.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	0	20.000
2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL	847.000	0	847.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>839.000</b>	<b>0</b>	<b>839.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>832.000</b>	<b>0</b>	<b>832.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	832.000	0	832.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000	0	70.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000	0	630.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	0	120.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000	0	4.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	0	8.000
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	27.000	0	27.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	1.742.000	0	1.742.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.682.000</b>	<b>0</b>	<b>1.682.000</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>695.000</b>	<b>0</b>	<b>695.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	695.000	0	695.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000	0	85.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000	0	470.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000	0	112.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000	0	8.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>987.000</b>	<b>0</b>	<b>987.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	987.000	0	987.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.000	0	7.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	440.000	0	440.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	0	30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000	0	310.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	40.000	0	40.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000	0	30.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	0	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000	0	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	0	30.000
2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - BRALF	32.000	0	32.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>	<b>32.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	0	8.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL	163.000	0	163.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>163.000</b>	<b>0</b>	<b>163.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>163.000</b>	<b>0</b>	<b>163.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	163.000	0	163.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	0	80.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	0	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	0	70.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2046 MANUTENÇÃO DO QSE	148.000	0	148.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>134.000</b>	<b>0</b>	<b>134.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	0	4.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.000	0	45.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	0	25.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	0	14.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000	0	14.000
2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)	76.000	0	76.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>76.000</b>	<b>0</b>	<b>76.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	0	8.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>66.000</b>	<b>0</b>	<b>66.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	0	66.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	0	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA	22.500	0	22.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.500</b>	<b>0</b>	<b>22.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	0	4.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.500</b>	<b>0</b>	<b>18.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.500	0	18.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	0	1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	0	4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	21.500	0	21.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>21.500</b>	<b>0</b>	<b>21.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.500</b>	<b>0</b>	<b>21.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.500	0	21.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500	0	3.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	25.000	0	25.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	0	4.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	24.000	0	24.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	0	3.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2052 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	22.000	0	22.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	277.000	0	277.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>269.000</b>	<b>0</b>	<b>269.000</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>170.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	0	170.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	0	8.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	0	150.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>99.000</b>	<b>0</b>	<b>99.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.000	0	99.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000	0	60.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000	0	8.000
2055 MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL	24.000	0	24.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS	42.000	0	42.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>	<b>37.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	0	8.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	0	28.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	0	8.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	22.000	0	22.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	0	4.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	0	17.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	0	7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	398.000	398.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>378.000</b>	<b>378.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>44.000</b>	<b>44.000</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	44.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000	28.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	8.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000	7.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>334.000</b>	<b>334.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	334.000	334.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000	6.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000	7.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000	260.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	18.000	0	18.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	0	18.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000	0	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2156 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	14.000	0	14.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	0	14.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	114.000	0	114.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>	<b>114.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>	<b>114.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	114.000	0	114.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	114.000	0	114.000
2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO	94.000	0	94.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>89.000</b>	<b>0</b>	<b>89.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>89.000</b>	<b>0</b>	<b>89.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	89.000	0	89.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	0	70.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS	40.000	0	40.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
2161 FARDAMENTO ESCOLAR	55.000	0	55.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	0	55.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
2162 FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	5.000	0	5.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	0	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	0	2.500
2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES	18.500	0	18.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000	0	11.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>	<b>7.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>	<b>7.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	0	7.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500	0	7.500
2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	15.500	0	15.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>15.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>15.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.500	0	15.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	0	1.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000	0	14.000
2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR	9.000	0	9.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	0	2.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	0	1.500
2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA	7.000	0	7.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	0	7.000
2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)	11.000	0	11.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	0	8.000
2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	405.000	0	405.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>405.000</b>	<b>0</b>	<b>405.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>405.000</b>	<b>0</b>	<b>405.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	405.000	0	405.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	405.000	0	405.000
2181 PROMOÇÃO A CULTURA	121.000	121.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>121.000</b>	<b>121.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>121.000</b>	<b>121.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.000	121.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000	121.000	0
2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE	80.000	0	80.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	0	80.000
2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	38.500	0	38.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>38.500</b>	<b>0</b>	<b>38.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>38.500</b>	<b>0</b>	<b>38.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.500	0	38.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	38.500	0	38.500
2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – AEE	34.000	0	34.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>	<b>34.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>	<b>34.000</b>
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	0	34.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.000	0	34.000
2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	40.000	0	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	2.586.500	0	2.586.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.566.500</b>	<b>0</b>	<b>2.566.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.566.500</b>	<b>0</b>	<b>2.566.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.566.500	0	2.566.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	320.000	0	320.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000	0	1.700.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	505.000	0	505.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.500	0	3.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.000	0	38.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>5.487.339</b>	<b>2.148.500</b>	<b>3.338.839</b>
0203 SANEAMENTO BASICO	32.000	32.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	15.500	10.000	5.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.500</b>	<b>10.000</b>	<b>5.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.500</b>	<b>10.000</b>	<b>5.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.500	10.000	5.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.500	10.000	5.500
1020 CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1025 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RUAS	1.648.410	80.000	1.568.410

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.648.410</b>	<b>80.000</b>	<b>1.568.410</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.648.410</b>	<b>80.000</b>	<b>1.568.410</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.648.410	80.000	1.568.410
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.648.410	80.000	1.568.410
1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS	140.000	80.000	60.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>140.000</b>	<b>80.000</b>	<b>60.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>140.000</b>	<b>80.000</b>	<b>60.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	80.000	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	80.000	60.000
1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	57.000	57.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.000</b>	<b>57.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.000</b>	<b>57.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	57.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000	57.000	0
1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	82.000	40.000	42.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>82.000</b>	<b>40.000</b>	<b>42.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>82.000</b>	<b>40.000</b>	<b>42.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.000	40.000	42.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.000	40.000	42.000
1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS	78.000	45.000	33.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>78.000</b>	<b>45.000</b>	<b>33.000</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>78.000</b>	<b>45.000</b>	<b>33.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	45.000	33.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	78.000	45.000	33.000
1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES	95.000	25.000	70.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>95.000</b>	<b>25.000</b>	<b>70.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>95.000</b>	<b>25.000</b>	<b>70.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	25.000	70.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000	25.000	70.000
2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL	34.000	34.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000	14.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000	14.000	0
2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO	27.000	27.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	7.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.405.500	1.098.500	307.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.395.500</b>	<b>1.088.500</b>	<b>307.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>817.000</b>	<b>817.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	817.000	817.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000	400.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000	17.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>578.500</b>	<b>271.500</b>	<b>307.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	578.500	271.500	307.000
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	150.000	150.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000	90.000	150.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.500	1.500	7.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000	8.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES	88.000	76.000	12.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>88.000</b>	<b>76.000</b>	<b>12.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>54.000</b>	<b>54.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.000	54.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	6.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.000</b>	<b>22.000</b>	<b>12.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	22.000	12.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000	4.000	12.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA	843.623	5.000	838.623
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>843.623</b>	<b>5.000</b>	<b>838.623</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>843.623</b>	<b>5.000</b>	<b>838.623</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	843.623	5.000	838.623
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	843.623	5.000	838.623
2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA	96.000	96.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>56.000</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>56.000</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	56.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.000	28.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000	28.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	90.000	90.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.000	45.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS	150.000	40.000	110.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	7.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>135.000</b>	<b>25.000</b>	<b>110.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>135.000</b>	<b>25.000</b>	<b>110.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	25.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000	25.000	110.000
2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	295.306	3.000	292.306

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>295.306</b>	<b>3.000</b>	<b>292.306</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>295.306</b>	<b>3.000</b>	<b>292.306</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	295.306	3.000	292.306
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	295.306	3.000	292.306
2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	200.000	200.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0
2220 REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>824.470</b>	<b>542.157</b>	<b>282.313</b>
1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	30.000	30.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1038 CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1039 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA	50.000	10.000	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	10.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	10.000	40.000
1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO	165.000	15.000	150.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>165.000</b>	<b>15.000</b>	<b>150.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>165.000</b>	<b>15.000</b>	<b>150.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.000	15.000	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.000	15.000	150.000
2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER	240.470	206.157	34.313
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>240.470</b>	<b>206.157</b>	<b>34.313</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>124.157</b>	<b>124.157</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.157	124.157	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.157	16.157	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>116.313</b>	<b>82.000</b>	<b>34.313</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	116.313	82.000	34.313
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.000	30.000	2.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.313	12.000	32.313
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	101.000	101.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>86.000</b>	<b>86.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	41.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	4.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSAATLETA	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL	25.000	25.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO	40.000	10.000	30.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>	<b>30.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>	<b>30.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	10.000	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	10.000	30.000
2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS	53.000	25.000	28.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>53.000</b>	<b>25.000</b>	<b>28.000</b>
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>53.000</b>	<b>25.000</b>	<b>28.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.000	25.000	28.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.000	25.000	28.000
2123 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	25.000	25.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.935.600</b>	<b>1.472.000</b>	<b>463.600</b>
1007 CONSTRUCAO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO	40.000	40.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	56.000	41.000	15.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>56.000</b>	<b>41.000</b>	<b>15.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	4.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	8.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>43.000</b>	<b>28.000</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	28.000	15.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.000	7.000	7.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	4.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000	8.000	8.000
2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.174.600	954.000	220.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.164.600</b>	<b>944.000</b>	<b>220.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	290.000	290.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000	105.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>874.600</b>	<b>654.000</b>	<b>220.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	874.600	654.000	220.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	610.000	460.000	150.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000	160.000	70.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.600	2.000	600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000	6.000	0
2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA	107.000	107.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>107.000</b>	<b>107.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>107.000</b>	<b>107.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	107.000	107.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	80.000	80.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
2200 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	9.000	9.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES	71.000	53.000	18.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>68.000</b>	<b>50.000</b>	<b>18.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>68.000</b>	<b>50.000</b>	<b>18.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	50.000	18.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000	50.000	18.000
2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS	47.000	47.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	7.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS	19.000	19.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000	9.000	0
2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS	37.000	37.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	250.000	40.000	210.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>250.000</b>	<b>40.000</b>	<b>210.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>250.000</b>	<b>40.000</b>	<b>210.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	40.000	210.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000	40.000	210.000
2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>160.000</b>	<b>145.000</b>	<b>15.000</b>
2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	160.000	145.000	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>135.000</b>	<b>15.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.000</b>	<b>50.000</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	50.000	15.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.000	8.000	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	30.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.110 CONTROLADORIA GERAL</b>	<b>152.000</b>	<b>152.000</b>	<b>0</b>
2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	152.000	152.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>148.000</b>	<b>148.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>58.000</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	58.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	8.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000	4.000	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>8.366.800</b>	<b>57.100</b>	<b>8.309.700</b>
1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	135.000	0	135.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>135.000</b>	<b>0</b>	<b>135.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>135.000</b>	<b>0</b>	<b>135.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	0	135.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	0	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000	0	95.000
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	88.000	40.000	48.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>88.000</b>	<b>40.000</b>	<b>48.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>88.000</b>	<b>40.000</b>	<b>48.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.000	40.000	48.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.000	40.000	48.000
1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	312.000	0	312.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>312.000</b>	<b>0</b>	<b>312.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>312.000</b>	<b>0</b>	<b>312.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	312.000	0	312.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	312.000	0	312.000
2004 INCREMENTO PAB	508.000	0	508.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>508.000</b>	<b>0</b>	<b>508.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>190.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	0	190.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	0	150.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>318.000</b>	<b>0</b>	<b>318.000</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	318.000	0	318.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	260.000	0	260.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000	0	38.000
2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS	123.000	0	123.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>123.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>112.500</b>	<b>0</b>	<b>112.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.500	0	112.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	0	90.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500	0	22.500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	0	10.500
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	4.529.000	0	4.529.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.517.000</b>	<b>0</b>	<b>4.517.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.124.000</b>	<b>0</b>	<b>3.124.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.124.000	0	3.124.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	0	1.500.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000	0	1.200.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000	0	350.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000	0	7.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.000	0	65.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.393.000</b>	<b>0</b>	<b>1.393.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.393.000	0	1.393.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	812.000	0	812.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	554.000	0	554.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000	0	2.000
2022 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB	380.000	0	380.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>380.000</b>	<b>0</b>	<b>380.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>	<b>316.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	316.000	0	316.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	231.000	0	231.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000	0	27.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000	0	55.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>64.000</b>	<b>0</b>	<b>64.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.000	0	64.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
JURÍDICA			
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	0	10.000
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	372.000	0	372.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>372.000</b>	<b>0</b>	<b>372.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>354.000</b>	<b>0</b>	<b>354.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	354.000	0	354.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000	0	175.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000	0	72.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	0	7.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	0	18.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS	207.000	0	207.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>199.000</b>	<b>0</b>	<b>199.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>148.000</b>	<b>0</b>	<b>148.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	148.000	0	148.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000	0	110.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000	0	23.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	0	51.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	0	40.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	0	8.000
2027 INCENTIVO PARAAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB	184.200	0	184.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>159.200</b>	<b>0</b>	<b>159.200</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>131.200</b>	<b>0</b>	<b>131.200</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.200	0	131.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.000	0	67.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.200	0	4.200
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	0	28.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.000	0	9.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	0	4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	0	25.000
2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	347.000	0	347.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>347.000</b>	<b>0</b>	<b>347.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>347.000</b>	<b>0</b>	<b>347.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	347.000	0	347.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	325.000	0	325.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA- PSE/CRESCER SAUDÁVEL	24.000	0	24.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE	37.000	0	37.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>	<b>37.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>	<b>37.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	0	37.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000	0	16.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2034 MANUTENCAO DO BLMAC	109.000	0	109.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>109.000</b>	<b>0</b>	<b>109.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	0	8.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000	0	4.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>	<b>94.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.000	0	94.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	17.100	17.100	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.100</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.100</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	2.100	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100	2.100	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR	47.000	0	47.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000	0	7.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	60.000	0	60.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.000	0	42.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	0	18.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000	0	70.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
3.3.71 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000	0	20.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	30.000	0	30.000
2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	205.000	0	205.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>205.000</b>	<b>0</b>	<b>205.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>205.000</b>	<b>0</b>	<b>205.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	0	205.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000	0	205.000
2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	132.000	0	132.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>99.000</b>	<b>0</b>	<b>99.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.000	0	99.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000	0	88.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	0	9.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>	<b>31.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.000	0	19.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	15.500	0	15.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>13.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>13.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.500	0	13.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.500	0	11.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	99.000	0	99.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>99.000</b>	<b>0</b>	<b>99.000</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	0	65.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000	0	14.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>	<b>34.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	0	34.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	0	11.000
2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAAPS	51.500	0	51.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>44.500</b>	<b>0</b>	<b>44.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>44.500</b>	<b>0</b>	<b>44.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.500	0	44.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.500	0	21.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000	0	23.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	0	7.000
2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	27.000	0	27.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.000	0	23.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	0	4.000
2151 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO	2.500	0	2.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	0	1.500
2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO	68.000	0	68.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>68.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000	0	7.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	0	55.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	0	11.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000	0	17.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2299 MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS	217.000	0	217.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>217.000</b>	<b>0</b>	<b>217.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	0	175.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000	0	9.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	0	130.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	0	36.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	0	9.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>4.768.180</b>	<b>2.567.916</b>	<b>2.200.264</b>
1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	105.000	55.000	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>105.000</b>	<b>55.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>105.000</b>	<b>55.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	55.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	55.000	50.000
1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	50.000	20.000	30.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>20.000</b>	<b>30.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>20.000</b>	<b>30.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	20.000	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	20.000	30.000
2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE	126.600	119.000	7.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>126.600</b>	<b>119.000</b>	<b>7.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>106.800</b>	<b>104.000</b>	<b>2.800</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.800	104.000	2.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	2.000	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800	2.000	800
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.800</b>	<b>15.000</b>	<b>4.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.800	15.000	4.800
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	8.000	4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	1.000	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	1.000	200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300	1.000	300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.000	100
2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	36.500	9.500	27.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.500</b>	<b>9.500</b>	<b>27.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.500</b>	<b>2.500</b>	<b>8.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	2.500	8.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500	1.500	6.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	1.000	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.000</b>	<b>7.000</b>	<b>19.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	7.000	19.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	1.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	1.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	2.000	4.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	1.000	4.000
2018 MANUT. DAASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41.500	41.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.500</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	8.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.500</b>	<b>23.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.500	23.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	7.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	29.200	6.300	22.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>29.200</b>	<b>6.300</b>	<b>22.900</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.200</b>	<b>6.300</b>	<b>22.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.200	6.300	22.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	2.000	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	2.000	8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	2.000	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	300	900
2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL	64.000	17.000	47.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>52.000</b>	<b>13.000</b>	<b>39.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.000</b>	<b>13.000</b>	<b>39.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	13.000	39.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	1.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	8.000	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>4.000</b>	<b>8.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>4.000</b>	<b>8.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	4.000	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	4.000	8.000
2021 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR	51.000	14.000	37.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.000</b>	<b>4.000</b>	<b>12.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.000</b>	<b>4.000</b>	<b>12.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	4.000	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.000	2.000	7.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	2.000	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>35.000</b>	<b>10.000</b>	<b>25.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>35.000</b>	<b>10.000</b>	<b>25.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	10.000	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	10.000	25.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)	90.000	20.000	70.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>90.000</b>	<b>20.000</b>	<b>70.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>90.000</b>	<b>20.000</b>	<b>70.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	20.000	70.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	20.000	70.000
2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	48.000	10.000	38.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>48.000</b>	<b>10.000</b>	<b>38.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>48.000</b>	<b>10.000</b>	<b>38.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	10.000	38.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	2.000	8.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000	2.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000	4.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	2.000	10.000
2031 CRAS ITINERANTE	31.000	11.000	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.000</b>	<b>11.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>25.000</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	5.000	20.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000	5.000	20.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2032 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	22.500	21.500	1.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.000</b>	<b>20.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.000</b>	<b>20.000</b>	<b>1.000</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	20.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000	20.000	1.000
2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV	281.000	94.000	187.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>281.000</b>	<b>94.000</b>	<b>187.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>49.000</b>	<b>151.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	49.000	151.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.000	30.000	95.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	10.000	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000	8.000	6.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>81.000</b>	<b>45.000</b>	<b>36.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.000	45.000	36.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	77.000	42.000	35.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	2.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2037 BENEFICIOS EVENTUAIS	114.000	114.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	114.000	114.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000	100.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	54.000	2.000	52.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>51.000</b>	<b>2.000</b>	<b>49.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>36.000</b>	<b>2.000</b>	<b>34.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	2.000	34.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.000	2.000	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	0	4.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2044 ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO	20.100	13.000	7.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.100</b>	<b>1.000</b>	<b>2.100</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.100</b>	<b>1.000</b>	<b>2.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.100	1.000	2.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.100	1.000	2.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.000</b>	<b>12.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.000</b>	<b>12.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	12.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000	12.000	5.000
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	31.000	26.000	5.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.000</b>	<b>26.000</b>	<b>5.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.000</b>	<b>18.000</b>	<b>4.000</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	18.000	4.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000	15.000	3.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	3.000	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.000</b>	<b>8.000</b>	<b>1.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	8.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.000	8.000	1.000
2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO	132.000	30.500	101.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>101.000</b>	<b>24.500</b>	<b>76.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>36.000</b>	<b>8.000</b>	<b>28.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	8.000	28.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000	6.000	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000	1.000	3.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	1.000	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.000</b>	<b>16.500</b>	<b>48.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	16.500	48.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.000	6.000	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	1.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000	4.000	14.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	500	1.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>31.000</b>	<b>6.000</b>	<b>25.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>31.000</b>	<b>6.000</b>	<b>25.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	6.000	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000	6.000	25.000
2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS	48.000	24.000	24.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	20.000	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	20.000	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	4.000	4.000
2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	815.848	385.848	430.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>455.848</b>	<b>385.848</b>	<b>70.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>259.700</b>	<b>259.700</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	259.700	259.700	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	8.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700	1.700	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>196.148</b>	<b>126.148</b>	<b>70.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	196.148	126.148	70.000
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100	1.100	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.000	11.000	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	65.000	30.000	35.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.524	4.524	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.524	4.524	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000	30.000	35.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>360.000</b>	<b>0</b>	<b>360.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>360.000</b>	<b>0</b>	<b>360.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	0	360.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000	0	260.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO	91.500	74.700	16.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>91.500</b>	<b>74.700</b>	<b>16.800</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.900</b>	<b>1.100</b>	<b>3.800</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.900	1.100	3.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	1.000	3.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900	100	800

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>86.600</b>	<b>73.600</b>	<b>13.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.600	73.600	13.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.600	400	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.600	600	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	200	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	1.000	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	72.000	70.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	400	800
2074 PROGRAMA VIVER	58.811	11.761	47.050
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>58.811</b>	<b>11.761</b>	<b>47.050</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>6.786</b>	<b>1.357</b>	<b>5.429</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.786	1.357	5.429
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.655	1.131	4.524
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.131	226	905
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.025</b>	<b>10.404</b>	<b>41.621</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.025	10.404	41.621
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.262	452	1.810
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.881	4.976	19.905
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.310	2.262	9.048
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.310	2.262	9.048
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.262	452	1.810
2076 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS	92.631	20.250	72.381
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>92.631</b>	<b>20.250</b>	<b>72.381</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>92.631</b>	<b>20.250</b>	<b>72.381</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.631	20.250	72.381
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.929	6.786	27.143
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.548	11.310	45.238
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.154	2.154	0
2077 MANUT. DO NÚCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU	36.093	7.783	28.310
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.093</b>	<b>7.783</b>	<b>28.310</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>11.262</b>	<b>1.452</b>	<b>9.810</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.262	1.452	9.810
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000	1.000	8.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.262	452	1.810
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.831</b>	<b>6.331</b>	<b>18.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.831	6.331	18.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.952	452	1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.000	3.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.679	679	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	200	1.000
2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA	51.500	10.600	40.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>51.500</b>	<b>10.600</b>	<b>40.900</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.000</b>	<b>1.200</b>	<b>3.800</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	1.200	3.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	1.000	3.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	200	800
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.500</b>	<b>9.400</b>	<b>37.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.500	9.400	37.100
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.200	1.000	4.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.100	400	1.700
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	2.100	8.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.500	2.500	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200	1.000	4.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	1.000	4.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000	1.000	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	400	1.600
2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	505.600	498.600	7.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>497.600</b>	<b>490.600</b>	<b>7.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>218.000</b>	<b>218.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	218.000	218.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	56.000	56.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>279.600</b>	<b>272.600</b>	<b>7.000</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	279.600	272.600	7.000
3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	154.000	150.000	4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.600	5.600	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000	60.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000	23.000	3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000	8.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO	102.325	102.325	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>102.325</b>	<b>102.325</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>102.325</b>	<b>102.325</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.325	102.325	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	102.325	102.325	0
2083 EMPREENDEDORISMO CIDADÃO	28.600	8.800	19.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>28.600</b>	<b>8.800</b>	<b>19.800</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.000</b>	<b>1.200</b>	<b>2.800</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	1.200	2.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	1.000	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	200	800
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.600</b>	<b>7.600</b>	<b>17.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	7.600	17.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.800	800	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.400	400	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	2.000	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	200	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	1.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	200	1.000
2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO	37.600	36.000	1.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>37.600</b>	<b>36.000</b>	<b>1.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.600</b>	<b>36.000</b>	<b>1.600</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.600	36.000	1.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.800	15.000	800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.800	6.000	800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2086 ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS	23.697	16.157	7.540
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.697</b>	<b>16.157</b>	<b>7.540</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.697</b>	<b>16.157</b>	<b>7.540</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.697	16.157	7.540

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	23.697	16.157	7.540
2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER	57.626	12.387	45.239
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>46.316</b>	<b>10.125</b>	<b>36.191</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>33.929</b>	<b>6.786</b>	<b>27.143</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.929	6.786	27.143
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.929	6.786	27.143
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.387</b>	<b>3.339</b>	<b>9.048</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.387	3.339	9.048
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.310	2.262	9.048
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.077	1.077	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.310</b>	<b>2.262</b>	<b>9.048</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.310</b>	<b>2.262</b>	<b>9.048</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.310	2.262	9.048
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.310	2.262	9.048
2088 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA	59.779	14.541	45.238
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>37.160</b>	<b>10.017</b>	<b>27.143</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.619</b>	<b>4.524</b>	<b>18.095</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.619	4.524	18.095
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.619	4.524	18.095
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.541</b>	<b>5.493</b>	<b>9.048</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.541	5.493	9.048
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.310	2.262	9.048
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.231	3.231	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.619</b>	<b>4.524</b>	<b>18.095</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.619</b>	<b>4.524</b>	<b>18.095</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.619	4.524	18.095
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.619	4.524	18.095
2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS	53.047	13.464	39.583
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>53.047</b>	<b>13.464</b>	<b>39.583</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20.357</b>	<b>4.524</b>	<b>15.833</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.357	4.524	15.833
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.357	4.524	15.833
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.690</b>	<b>8.940</b>	<b>23.750</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.690	8.940	23.750
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.536	6.786	23.750
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.154	2.154	0
2091 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.002	14.002	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.002</b>	<b>14.002</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.002</b>	<b>14.002</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.002	14.002	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.848	11.848	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.154	2.154	0
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	91.542	25.000	66.542
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>91.542</b>	<b>25.000</b>	<b>66.542</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>54.000</b>	<b>17.000</b>	<b>37.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.000	17.000	37.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.000	8.000	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	3.000	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	4.000	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.542</b>	<b>8.000</b>	<b>29.542</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.542	8.000	29.542
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.542	3.000	21.542
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	3.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	2.000	6.000
2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA	40.000	6.000	34.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>6.000</b>	<b>34.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.000</b>	<b>3.000</b>	<b>19.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	3.000	19.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000	2.000	15.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	1.000	4.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>3.000</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	3.000	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.000	3.000	15.000
2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.000	2.000	8.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>2.000</b>	<b>8.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>2.000</b>	<b>8.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	2.000	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	2.000	8.000
2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR	35.000	7.000	28.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>35.000</b>	<b>7.000</b>	<b>28.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>29.000</b>	<b>5.000</b>	<b>24.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	5.000	24.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000	4.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	1.000	4.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>2.000</b>	<b>4.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	2.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	1.000	4.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO	155.385	155.385	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>155.385</b>	<b>155.385</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>155.385</b>	<b>155.385</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.385	155.385	0
3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	3.231	3.231	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000	150.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.154	2.154	0
2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	70.011	70.011	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>47.392</b>	<b>47.392</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.392</b>	<b>47.392</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.392	47.392	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.619	22.619	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.619	22.619	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.154	2.154	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.619</b>	<b>22.619</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.619</b>	<b>22.619</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.619	22.619	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.619	22.619	0
2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER	49.546	49.546	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>26.927</b>	<b>26.927</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.927</b>	<b>26.927</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.927	26.927	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.619	22.619	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.154	2.154	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.154	2.154	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.619</b>	<b>22.619</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.619</b>	<b>22.619</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.619	22.619	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.619	22.619	0
2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ	113.096	113.096	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>113.096</b>	<b>113.096</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>56.548</b>	<b>56.548</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.548	56.548	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.238	45.238	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.310	11.310	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>56.548</b>	<b>56.548</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.548	56.548	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.619	22.619	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.619	22.619	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.310	11.310	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>			
2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM	22.620	22.620	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.834</b>	<b>15.834</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.262</b>	<b>2.262</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.262	2.262	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.262	2.262	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.572</b>	<b>13.572</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.572	13.572	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.524	4.524	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.524	4.524	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.524	4.524	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.786</b>	<b>6.786</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.786</b>	<b>6.786</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.786	6.786	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.786	6.786	0
2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	40.714	27.143	13.571
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.714</b>	<b>27.143</b>	<b>13.571</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.714</b>	<b>27.143</b>	<b>13.571</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.714	27.143	13.571
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.714	27.143	13.571
2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS	183.107	75.397	107.710
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>183.107</b>	<b>75.397</b>	<b>107.710</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>183.107</b>	<b>75.397</b>	<b>107.710</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	183.107	75.397	107.710
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.542	21.542	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	161.565	53.855	107.710
2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS	384.100	135.200	248.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>382.100</b>	<b>134.200</b>	<b>247.900</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>277.000</b>	<b>87.000</b>	<b>190.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	277.000	87.000	190.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	225.000	45.000	180.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000	7.000	4.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	32.000	4.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	3.000	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>105.100</b>	<b>47.200</b>	<b>57.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.100	47.200	57.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.000	30.000	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500	2.000	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	1.000	200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	2.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	2.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000	8.000	20.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	85.000	0	85.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>	<b>78.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000	0	25.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	0	4.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>	<b>48.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	0	48.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	0	4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	0	7.000
2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS	68.000	0	68.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>67.000</b>	<b>0</b>	<b>67.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	0	36.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	0	8.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>	<b>31.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC	16.000	4.000	12.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.000</b>	<b>4.000</b>	<b>12.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.000</b>	<b>1.000</b>	<b>2.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	1.000	2.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	1.000	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>3.000</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	3.000	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	1.000	4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	200	800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800	800	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800	800	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	160.000	0	160.000
<b>9 Reserva de Contigência</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000	0	160.000
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	160.000	0	160.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>42.176.128</b>	<b>15.686.462</b>	<b>26.489.666</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF			

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - PODER LEGISLATIVO			1.700.000
	01.010 - PODER LEGISLATIVO		1.700.000
	01 - LEGISLATIVA		1.700.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.700.000
	0001 - DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO		1.700.000
	<b>1002 REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.600.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.600.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		1.600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.020.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.637.700
	02.010 - GABINETE DO PREFEITO		1.637.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.190.500
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.165.500
	0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.061.500
	<b>1203 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.011.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		986.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		986.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0111- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100.000
	<b>2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	0114- PROJETOS INTEGRADORES		4.000
	<b>2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		4.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	124 -CONTROLE INTERNO		25.000
	0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		25.000
	<b>1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		217.200
	422 -DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		217.200
	0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		217.200
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>217.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.200
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		215.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.600
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		230.000
	PROMOÇÃO 691 -COMERCIAL		230.000
	0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		230.000
	<b>1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>230.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			4.013.789
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			4.013.789
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.013.789
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		43.000
	0116 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS		20.000
	<b>2227 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	0117 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL		15.000
	<b>2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	0118 - PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO		8.000
	<b>2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>8.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.970.789
	0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0141 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.960.789
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>	Fiscal	<b>3.840.789</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.643.089
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		3.643.089
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.089
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		400.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.640.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		240.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		130.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		130.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		59.700
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		59.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	<b>2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	<b>2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		80.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		80.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			1.019.250
02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			1.019.250
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.019.250
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		965.250
	0142 - GESTÃO FINANCEIRA		965.250
	<b>1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>569.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		569.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		569.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		560.000
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>396.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		383.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		383.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.250
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		13.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	125 -NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		54.000
	0027 - REVISÃO DA LEGISLAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA		19.000
	<b>2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		19.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000

	0028 - FISCALIZAÇÃO		20.000
	<b>2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0029 - ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		15.000
	<b>2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			11.951.000
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			11.951.000
	12 - EDUCAÇÃO		11.328.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.110.000
	0008 - GESTÃO EDUCACIONAL		5.956.000
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>335.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		45.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		20.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		200.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	<b>1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FME</b>	<b>Fiscal</b>	<b>153.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		58.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		58.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos PERMANENTE		58.000
			25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		45.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>649.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		22.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		514.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		514.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		59.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		59.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		36.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		18.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		18.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>27.000</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		27.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.742.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.610.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		1.610.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		4.000
	OUTRAS		

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.000</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		32.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		32.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>163.000</b>
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		163.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		163.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO QSE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>148.000</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		148.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		148.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	<b>2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>76.000</b>

	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		76.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		76.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		22.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.500</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		21.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.586.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		585.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		585.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.568.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		1.568.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		260.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		162.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		162.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		231.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		231.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	0053 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		114.000

	<b>2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>114.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		84.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		84.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		84.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	0143 - GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS		40.000
	<b>2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	362 - ENSINO MÉDIO		34.000
	0008 - GESTÃO EDUCACIONAL		25.000
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES0062 - PROGRAMA DE APOIO PARA CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR		1.000
			9.000
	<b>2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		24.000
	0008 - GESTÃO EDUCACIONAL		24.000
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		24.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		116.000
	0008 - GESTÃO EDUCACIONAL		22.000
	<b>2052 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0055 - PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		94.000
	<b>2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>94.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		94.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		94.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	365 -EDUCAÇÃO INFANTIL		4.347.000
	0008 - GESTÃO EDUCACIONAL		4.228.500
	<b>1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>271.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		80.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		30.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	<b>1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.602.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.200.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.200.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>207.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		150.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>847.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		782.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		782.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	<b>2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>277.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		277.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		277.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000
	<b>2055 MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.000</b>
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		24.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0053 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		118.500
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	<b>2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>38.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		31.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		31.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	366 -EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		63.000
	0008 - GESTÃO EDUCACIONAL		42.000
	<b>2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>42.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		42.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		42.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício: **2024** - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0052 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		14.000
	<b>2156 MAMNUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.000</b>
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		14.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	0069 - PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA		7.000
	<b>2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		66.000
	0008 - GESTÃO EDUCACIONAL		22.000
	<b>2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		22.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	0050 - PROGRAMA DE QUALIDADE DE ENSINO		10.000
	<b>2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0053 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		34.000
	<b>2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – AEE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		568.000
	0051 - PROMOÇÃO À EDUCAÇÃO PERMANENTE		18.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**ODD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		18.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0057 - PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO		40.000
	<b>2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	0058 - FARDAMENTO ESCOLAR		55.000
	<b>2161 FARDAMENTO ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0059 - FARDAMENTOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		5.000
	<b>2162 FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	0060 - KIT DIDÁTICO PARA O PROFESSOR		18.500
	<b>2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		6.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		6.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0061 - CERIMONIAL DE FORMATURA		15.500
	<b>2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		15.500
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	0070 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS TICs		11.000
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0072 - CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS		405.000
	<b>2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>405.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		300.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	13 - CULTURA		623.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		623.000
	0009 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		502.000
	<b>1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>104.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.000

	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>398.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		398.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		398.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0079 - PROMOÇÃO A CULTURA		121.000
	<b>2181 PROMOÇÃO A CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>121.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		121.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		121.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		121.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			5.487.339
02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			5.487.339
	04 - ADMINISTRAÇÃO		150.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		150.000
	0083 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS		90.000
	<b>2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	0109 - REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO		60.000
	<b>2220 REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	15 - URBANISMO		4.538.533
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.051.033
	0010 - GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		2.877.033
	<b>1025 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.648.410</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		700.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	17003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda)		768.410
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		768.410
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		768.410
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		100.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		80.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>95.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		70.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	<b>2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>843.623</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		838.623
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		838.623
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		838.623
	<b>2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	0016 - GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO		78.000
	<b>1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>78.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	0081 - MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA		96.000
	<b>2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>96.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		96.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.487.500
	0010 - GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS		1.487.500
	<b>1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>82.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.405.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.078.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		1.078.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		246.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		246.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		61.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		61.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17 - SANEAMENTO		158.500
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		49.500
	0202 - DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO RURAL		49.500
	<b>1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	<b>2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.000</b>
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		109.000
	0203 - DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO URBANO		109.000
	<b>0203 SANEAMENTO BASICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
<b>1020 CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
0001 - Caiçara do Rio do Vento		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
<b>2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>27.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
0001 - Caiçara do Rio do Vento		27.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		295.306
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		295.306
0011 - DESENVOLVIMENTO URBANO		295.306
<b>2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>295.306</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
0001 - Caiçara do Rio do Vento		3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		287.306
0001 - Caiçara do Rio do Vento		287.306
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		287.306
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
25 - ENERGIA		257.000
752 - ENERGIA ELÉTRICA		257.000
0010 - GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS		57.000
<b>1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>57.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.000
0001 - Caiçara do Rio do Vento		57.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.000
0143 - GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS		200.000
<b>2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	26 - TRANSPORTE		88.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		88.000
	0016 - GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO		88.000
	<b>2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>88.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		76.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		12.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
-------	----------------------	--------	-------

02 - PODER EXECUTIVO			824.470
02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			824.470
	15 - URBANISMO		30.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		30.000
	0014 - GESTÃO DO TURISMO		30.000
	<b>1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		101.000
	695 - TURISMO		101.000
	0014 - GESTÃO DO TURISMO		101.000
	<b>2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>101.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		101.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	27 - DESPORTO E LAZER		693.470
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		693.470
	0105 - ESPORTE PARA TODOS		693.470
	<b>1038 CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1039 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	<b>1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>165.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		140.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		140.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>240.470</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		206.157
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		206.157
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.157
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		34.313
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		34.313
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.313
	<b>2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	<b>2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	<b>2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>53.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	<b>2123 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			1.935.600
02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.935.600
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		183.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		65.000
	0022 - GERINDO E CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE		56.000
	<b>2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>56.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		41.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		15.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	0087 - RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES		9.000
	<b>2200 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		118.000
	0089 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		71.000
	<b>2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>71.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		53.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS		47.000
	<b>2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>47.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		47.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	20 - AGRICULTURA		1.752.600
	605 - ABASTECIMENTO		1.281.600
	0012 - GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS		1.281.600
	<b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.174.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		954.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		954.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		460.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		150.600
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		150.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		70.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>107.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		107.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		432.000
	0012 - GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS		120.000
	<b>1007 CONSTRUCAO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	<b>2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	0095 - ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS		37.000
	<b>2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		37.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0100 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		250.000
	<b>2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0102 - REFORMA / CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA		25.000
	<b>2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000

	607 - IRRIGAÇÃO		20.000
	0097 - IRRIGAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS		20.000
	<b>2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		19.000
	0094 - INCENTIVO AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS		19.000
	<b>2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			160.000
02.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			160.000
	02 - JUDICIARIA		160.000
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		160.000
	0005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURIDICO E ATUAÇÃO JUDICIAL		160.000
	<b>2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		145.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			152.000
02.110 - CONTROLADORIA GERAL			152.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		152.000
	124 - CONTROLE INTERNO		152.000
	0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		152.000
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>152.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		152.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			8.366.800

03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			8.366.800
	10 - SAÚDE		8.366.800
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.628.300
	0007 - GESTÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE		4.599.000
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.529.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.913.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		3.913.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		600.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		16.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	<b>2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		70.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		1.701.300
	<b>1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>88.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		4.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		4.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2004 INCREMENTO PAB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>508.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		340.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		340.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		84.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		84.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		84.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		84.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>380.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		52.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		52.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		328.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		328.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		231.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
<b>MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>372.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		82.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		82.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		238.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		238.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		52.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		52.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>184.200</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		81.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		81.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	103.200
	0001 - Caiçara do Rio do Vento	103.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**QDD - Quadro Detalhado da Despesa** Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>24.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.100
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		17.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	<b>2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		55.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>68.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		29.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		39.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		39.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**QDD - Quadro Detalhado da Despesa** Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
-------	----------------------	--------	-------

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0031 - ATENÇÃO BÁSICA		328.000
	<b>2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>123.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		51.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		51.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		72.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		72.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	<b>2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>205.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		105.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		105.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		593.000
	0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		281.000
	<b>1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>135.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>37.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO BLMAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>109.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		109.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		109.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0033 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		312.000
	<b>1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>312.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		100.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		2.000
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		589.500
	0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		394.000
	<b>2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>347.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		47.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		47.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>47.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		7.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	0035 - PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR - SUS		15.500
	<b>2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.500</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		99.000

	<b>2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>99.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		82.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		82.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		17.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0041 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		51.500
	<b>2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>51.500</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0042 - PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR		27.000
	<b>2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>27.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	0047 - FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO		2.500
	<b>2151 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.500</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		132.000
	0034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS		132.000
	<b>2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>132.000</b>
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		106.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		106.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		26.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		26.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		424.000
	0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		207.000
	<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>207.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		74.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		74.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		125.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		125.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		217.000
	<b>2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>217.000</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		136.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		136.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		81.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		81.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.768.180
04.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			4.768.180
	04 - ADMINISTRAÇÃO		102.325
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		102.325
	0021 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		102.325
	<b>2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>102.325</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.325

	0001 - Caiçara do Rio do Vento		102.325
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		102.325
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.875.576
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		86.500
	0006 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		41.500
	<b>2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>41.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		41.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0021 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		45.000
	<b>2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	<b>2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>35.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		7.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		28.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		226.446
	0006 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		94.904
	<b>2074 PROGRAMA VIVER</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>58.811</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.761
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		11.761
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.131
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		452
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.976
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.262
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.262
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		452
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		47.050
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		47.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.524
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		905
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.810
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.905
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.048
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.048
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.810
	<b>2077 MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>36.093</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.783
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		7.783

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		452
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		452
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		679
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.310
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		28.310
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.810
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0021 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		131.542
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>91.542</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		66.542
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		66.542
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.542
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	<b>2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		6.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		34.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		34.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.562.630
	0006 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		2.633.548
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>105.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		25.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000

	<b>1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>36.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		9.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		27.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		27.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	<b>2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>64.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		17.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		47.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		47.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	<b>2021 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>51.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		37.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		37.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	<b>2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>90.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	<b>2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>48.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento	38.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2031 CRAS ITINERANTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		11.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	<b>2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>114.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		114.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		114.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	<b>2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>54.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		2.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		52.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		52.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>132.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		30.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		101.500

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
-------	----------------------	--------	-------

	0001 - Caiçara do Rio do Vento		101.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	<b>2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>815.848</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		385.848
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		385.848
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.700
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.524
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.524
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		420.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		420.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		260.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>51.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.600
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		10.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.900
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		40.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	<b>2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>505.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		498.600
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		498.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		56.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.600
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>384.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.200
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		135.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		248.900
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		248.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>85.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		85.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	<b>2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		4.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		12.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB		303.500
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2032 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>22.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.500
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		21.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>281.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		94.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		187.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		187.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		95.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0017 - PROGRAMA REGULAMENTACAO DO SUAS		188.100
	<b>2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>91.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.700
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		74.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.800
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		16.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	<b>2083 EMPREENDEDORISMO CIDADADA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>28.600</b>
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>ODD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.800
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		8.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.800
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		19.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>68.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		68.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		68.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0018 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS		31.000
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		26.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	0019 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA		48.000
	<b>2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>48.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	0020 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		112.731
	<b>2044 ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.100
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		7.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2076 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>92.631</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.250
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		20.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.786
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.310
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.154
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		72.381
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		72.381
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.143
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.238
	0021 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		231.749
	<b>2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>37.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.600
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		1.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	<b>2086 ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>23.697</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.157
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		16.157
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16.157
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.540
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		7.540
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.540
	<b>2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>57.626</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.387
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		12.387
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.786
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.262
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.077
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.262
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.239
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		45.239
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.143
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.048
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.048
	<b>2088 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>59.779</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.541
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		14.541
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.524
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.262
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.231
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.524
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.238
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		45.238
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.048
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.095
	<b>2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>53.047</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.464
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		13.464
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.524
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.786
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.154
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		39.583
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		39.583
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.833
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.750
	0023 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		14.002
	<b>2091 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>14.002</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.002
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		14.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.848
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.154
	11 - TRABALHO		274.942
	333 - EMPREGABILIDADE		155.385
	0024 - GESTÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO		155.385
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>155.385</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		155.385
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		155.385
	3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		3.231
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.154
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		119.557
	0024 - GESTÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO		119.557
	<b>2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.011</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.011
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		70.011
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.619
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.619
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.154
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.619
	<b>2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>49.546</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.546
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		49.546

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.619
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.154
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.154
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.619
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		268.896
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		268.896
	0006 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		155.800
	<b>2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>126.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		119.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		119.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.600
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		7.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	<b>2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>29.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.300

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		6.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.900
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		22.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		900
	0025 - GESTÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO		113.096
	<b>2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>113.096</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		113.096
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		113.096
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.238
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.310
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.619
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.619
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.310
	16 - HABITAÇÃO		246.441
	481 - HABITAÇÃO RURAL		246.441
	0026 - GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL		246.441
	<b>2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>22.620</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.620
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		22.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.262
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.524

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.524
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.524
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.786
	<b>2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.714</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.143
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		27.143
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.143
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		13.571
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		13.571
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.571
	<b>2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>183.107</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.397
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		75.397
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.542
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.855
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		107.710
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		107.710
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.710
	MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			160.000
99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			160.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		160.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		160.000
	<b>9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	18980000 - Recursos a Classificar		160.000
	0001 - Caiçara do Rio do Vento		160.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		160.000
	MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>42.176.128</b>
	MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF		
	<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.700.000</b>
	01 - PODER LEGISLATIVO		1.700.000
		01 - LEGISLATIVA	1.700.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>40.476.128</b>
	02 - PODER EXECUTIVO		27.181.148
		02 - JUDICIARIA	160.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	6.525.539
		12 - EDUCAÇÃO	11.328.000
		13 - CULTURA	623.000
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	217.200
		15 - URBANISMO	4.568.533
		17 - SANEAMENTO	158.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	183.000
		20 - AGRICULTURA	1.752.600
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	626.306
		25 - ENERGIA	257.000
		26 - TRANSPORTE	88.000
		27 - DESPORTO E LAZER	693.470
		03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.366.800
		10 - SAÚDE	8.366.800
		04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.768.180
		04 - ADMINISTRAÇÃO	102.325
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.875.576
		11 - TRABALHO	274.942
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	268.896

		16 - HABITAÇÃO	246.441
		99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	160.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000
<b>Total:</b>			<b>42.176.128</b>

<b>QUADRO RESUMO</b>			
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
01 - LEGISLATIVA	1.700.000	0	1.700.000
02 - JUDICIARIA	0	160.000	160.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	6.627.864	6.627.864
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.875.576	3.875.576
10 - SAÚDE	0	8.366.800	8.366.800

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
11 - TRABALHO	0	274.942	274.942
12 - EDUCAÇÃO	0	11.328.000	11.328.000
13 - CULTURA	0	623.000	623.000
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	486.096	486.096
15 - URBANISMO	0	4.568.533	4.568.533
16 - HABITAÇÃO	0	246.441	246.441
17 - SANEAMENTO	0	158.500	158.500
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	183.000	183.000
20 - AGRICULTURA	0	1.752.600	1.752.600
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	626.306	626.306
25 - ENERGIA	0	257.000	257.000
26 - TRANSPORTE	0	88.000	88.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	693.470	693.470
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	160.000	160.000
<b>Total</b>	<b>1.700.000</b>	<b>40.476.128</b>	<b>42.176.128</b>

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00											
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Dívida</b>	<b>e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
01 PODER LEGISLATIVO													
01.010 PODER LEGISLATIVO		1.700.000	1.225.000		0		375.000		100.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA		1.700.000	1.225.000		0		375.000		100.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.700.000	1.225.000		0		375.000		100.000	0	0	0	
0001 - DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO		1.700.000	1.225.000		0		375.000		100.000	0	0	0	
<b>1002 REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>		<b>0</b>		<b>0</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000	0		0		0		50.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento		50.000	0		0		0		50.000	0	0	0	
<b>1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>		<b>0</b>		<b>0</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000	0		0		0		50.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento		50.000	0		0		0		50.000	0	0	0	
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>		<b>1.600.000</b>	<b>1.225.000</b>		<b>0</b>		<b>375.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		1.600.000	1.225.000		0		375.000		0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento		1.600.000	1.225.000		0		375.000		0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00											
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Dívida</b>	<b>e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>	
02 PODER EXECUTIVO													
02.010 GABINETE DO PREFEITO		1.637.700	740.100		0		589.000		308.600	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO		1.190.500	611.500		0		503.000		76.000	0	0	0	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.165.500	611.500		0		503.000		51.000	0	0	0	
0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.061.500	611.500		0		399.000		51.000	0	0	0	

<b>1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.011.500</b>	611.500	0	399.000	1.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	986.500	611.500	0	374.000	1.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	986.500	611.500	0	374.000	1.000	0	0	0			
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0			
0111 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0			
<b>2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0			
0114 - PROJETOS INTEGRADORES	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0			
<b>2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO</b>	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0			
124 - CONTROLE INTERNO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0			
0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0			
<b>1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0			
14 - DIREITO DA CIDADANIA	217.200	128.600	0	86.000	2.600	0	0	0			
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	217.200	128.600	0	86.000	2.600	0	0	0			
0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	217.200	128.600	0	86.000	2.600	0	0	0			
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00											
<b>Programa de Trabalho</b>											
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>217.200</b>	128.600	0	0	86.000	2.600	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	215.200	128.600	0	0	84.000	2.600	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	215.200	128.600	0	0	84.000	2.600	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	230.000	0	0	0	0	230.000	0	0	0	0	
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	230.000	0	0	0	0	230.000	0	0	0	0	
0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	230.000	0	0	0	0	230.000	0	0	0	0	
<b>1028 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES</b>	<b>230.000</b>	0	0	0	0	230.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00											
<b>Programa de Trabalho</b>											
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
02 PODER EXECUTIVO											
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	<b>4.013.789</b>	590.089	0	0	3.413.700	10.000	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.013.789	590.089	0	0	3.413.700	10.000	0	0	0	0	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	43.000	20.000	0	0	23.000	0	0	0	0	0	
0116 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2227 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO</b>	<b>20.000</b>	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0117 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
<b>2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
0118 - PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0	
<b>2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL</b>	<b>8.000</b>	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.970.789	570.089	0	3.390.700	10.000	0	0	0	0	
0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0141 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.960.789	570.089	0	3.390.700	0	0	0	0	0	
<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>3.840.789</b>	490.089	0	3.350.700	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.643.089	490.089	0	3.153.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	3.643.089	490.089	0	3.153.000	0	0	0	0	0	
15010000- Outros Recursos não Vinculados	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	59.700	0	0	59.700	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	59.700	0	0	0	59.700	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
<b>2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0
<b>2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS</b>	<b>80.000</b>	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PODER EXECUTIVO										
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.019.250	159.000	0	9.000	251.750	39.500	0	0	560.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.019.250	159.000	0	9.000	251.750	39.500	0	0	560.000	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	965.250	159.000	0	9.000	212.750	24.500	0	0	560.000	0
0142 - GESTÃO FINANCEIRA	965.250	159.000	0	9.000	212.750	24.500	0	0	560.000	0
<b>1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA</b>	<b>569.000</b>	0	0	9.000	0	0	0	0	560.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	569.000	0	0	9.000	0	0	0	0	560.000	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	569.000	0	0	9.000	0	0	0	0	560.000	0
<b>2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>396.250</b>	159.000	0	0	212.750	24.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	383.000	159.000	0	0	199.500	24.500	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	383.000	159.000	0	0	199.500	24.500	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.250	0	0	0	13.250	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	13.250	0	0	0	13.250	0	0	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	54.000	0	0	0	39.000	15.000	0	0	0	0
0027 - REVISÃO DA LEGISLAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0	0	0
<b>2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO</b>	<b>19.000</b>	0	0	0	19.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0	0	0
0028 - FISCALIZAÇÃO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0029 - ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>



Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	163.000	0	0	163.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	163.000	0	0	163.000	0	0	0	0	0	
<b>2046 MANUTENÇÃO DO QSE</b>	<b>148.000</b>	24.000	0	110.000	14.000	0	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	148.000	24.000	0	110.000	14.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	148.000	24.000	0	110.000	14.000	0	0	0	0	
<b>2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)</b>	<b>76.000</b>	10.000	0	66.000	0	0	0	0	0	
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	76.000	10.000	0	66.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	76.000	10.000	0	66.000	0	0	0	0	0	
<b>2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA</b>	<b>22.500</b>	4.000	0	18.500	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.500	4.000	0	18.500	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	22.500	4.000	0	18.500	0	0	0	0	0	
<b>2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB</b>	<b>21.500</b>	0	0	21.500	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0	0	
<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.586.500</b>	2.566.500	0	0	20.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	585.000	585.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	585.000	585.000	0	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.568.000	1.568.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	1.568.000	1.568.000	0	0	0	0	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	162.000	162.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	162.000	162.000	0	0	0	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	231.500	211.500	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	231.500	211.500	0	0	20.000	0	0	0	0	
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0	
0053 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	114.000	0	0	114.000	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
<b>2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL</b>	<b>114.000</b>	0	0	114.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	
0143 - GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
<b>2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	34.000	4.000	0	30.000	0	0	0	0	0	
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	25.000	4.000	0	21.000	0	0	0	0	0	
<b>2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO</b>	<b>25.000</b>	4.000	0	21.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	4.000	0	21.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	4.000	0	21.000	0	0	0	0	0	
0062 - PROGRAMA DE APOIO PARA CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0	
<b>2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR</b>	<b>9.000</b>	0	0	9.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0	
363 - ENSINO PROFISSIONAL	24.000	3.000	0	15.000	6.000	0	0	0	0	
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	24.000	3.000	0	15.000	6.000	0	0	0	0	
<b>2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL</b>	<b>24.000</b>	3.000	0	15.000	6.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.000	3.000	0	15.000	6.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	24.000	3.000	0	15.000	6.000	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	116.000	0	0	111.000	5.000	0	0	0	0	
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0	
<b>2052 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0			
0055 - PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	94.000	0	0	89.000	5.000	0	0	0			
<b>2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO</b>	<b>94.000</b>	0	0	89.000	5.000	0	0	0			
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	94.000	0	0	89.000	5.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	94.000	0	0	89.000	5.000	0	0	0			
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.347.000	1.002.000	0	248.500	3.096.500	0	0	0			
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	4.228.500	1.002.000	0	130.000	3.096.500	0	0	0			
<b>1024 CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES</b>	<b>271.500</b>	0	0	0	271.500	0	0	0			
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0			
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0			
15500000- Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0			
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0			
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0			
<b>1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA</b>	<b>2.602.000</b>	0	0	0	2.602.000	0	0	0			
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0			
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	2.200.000	0	0	0	2.200.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.200.000	0	0	0	2.200.000	0	0	0			
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0			
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>207.000</b>	0	0	0	0	207.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0	0
<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL</b>	<b>847.000</b>	832.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	782.000	782.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	782.000	782.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
<b>2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>277.000</b>	170.000	0	0	99.000	8.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	277.000	170.000	0	0	99.000	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	277.000	170.000	0	0	99.000	8.000	0	0	0	0	0
<b>2055 MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL</b>	<b>24.000</b>	0	0	0	24.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0	0	0

0053 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	118.500	0	0	0	118.500	0	0	0	0	0	
<b>2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	<b>80.000</b>	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
<b>2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA</b>	<b>38.500</b>	0	0	0	<b>38.500</b>	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.000	9.000	0	0	42.000	12.000	0	0	0	0	
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	42.000	9.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0	0	
<b>2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>42.000</b>	9.000	0	0	<b>28.000</b>	5.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.000	9.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	42.000	9.000	0	0	28.000	5.000	0	0	0	0	
0052 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0	0	
<b>2156 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>14.000</b>	0	0	0	<b>14.000</b>	0	0	0	0	0	
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0	0	
0069 - PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	
<b>2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA</b>	<b>7.000</b>	0	0	0	<b>0</b>	7.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000	5.000	0	0	61.000	0	0	0	0	0	
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	22.000	5.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0	
<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>	<b>22.000</b>	5.000	0	0	<b>17.000</b>	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.000	5.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	22.000	5.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0	
0050 - PROGRAMA DE QUALIDADE DE ENSINO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
<b>2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	<b>10.000</b>	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0053 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	0	0	
<b>2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – AEE</b>	<b>34.000</b>	0	0	0	<b>34.000</b>	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	568.000	0	0	0	147.500	420.500	0	0	0	0	
0051 - PROMOÇÃO À EDUCAÇÃO PERMANENTE	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	0	0	
<b>2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	<b>18.000</b>	0	0	0	<b>18.000</b>	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	0	0	
0057 - PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	
<b>2160 AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	<b>40.000</b>	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	
0058 - FARDAMENTO ESCOLAR	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>2161 FARDAMENTO ESCOLAR</b>	<b>55.000</b>	0	0	0	55.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0	0	
0059 - FARDAMENTOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
<b>2162 FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	<b>5.000</b>	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	

0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0060 - KIT DIDÁTICO PARA O PROFESSOR	18.500	0	0	11.000	7.500	0	0	0
<b>2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES</b>	<b>18.500</b>	0	0	11.000	7.500	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.500	0	0	5.000	1.500	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	6.500	0	0	5.000	1.500	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0
0061 - CERIMONIAL DE FORMATURA	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
<b>2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>15.500</b>	0	0	15.500	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0070 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS TICS	11.000	0	0	3.000	8.000	0	0	0
<b>2173 MANUTENÇÃO DAS TICS (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)</b>	<b>11.000</b>	0	0	3.000	8.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	3.000	8.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	11.000	0	0	3.000	8.000	0	0	0
0072 - CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	405.000	0	0	0	405.000	0	0	0
<b>2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE</b>	<b>405.000</b>	0	0	0	405.000	0	0	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	0	0			
15500000- Transferência do Salário-Educação	25.000	0	0	0	0	0	25.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	0	0	25.000	0	0	0			
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0	0	0			
13 - CULTURA	623.000	44.000	0	0	455.000	0	124.000	0	0	0			
392 - DIFUSÃO CULTURAL	623.000	44.000	0	0	455.000	0	124.000	0	0	0			
0009 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	502.000	44.000	0	0	334.000	0	124.000	0	0	0			
<b>1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAI E BIBLIOTECAS</b>	<b>104.000</b>	0	0	0	0	0	104.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	0	0			
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0			
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0			
<b>2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>	<b>398.000</b>	44.000	0	0	334.000	0	20.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	398.000	44.000	0	0	334.000	0	20.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	398.000	44.000	0	0	334.000	0	20.000	0	0	0			
0079 - PROMOÇÃO A CULTURA	121.000	0	0	0	121.000	0	0	0	0	0			
<b>2181 PROMOÇÃO A CULTURA</b>	<b>121.000</b>	0	0	0	121.000	0	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	121.000	0	0	0	121.000	0	0	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	121.000	0	0	0	121.000	0	0	0	0	0			

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
02 PODER EXECUTIVO													
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.487.339	871.000	0	0	858.500	0	3.757.839	0	0	0			
04 - ADMINISTRAÇÃO	150.000	0	0	0	90.000	0	60.000	0	0	0			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000	0	0	0	90.000	0	60.000	0	0	0			
0083 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0	0			
<b>2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>90.000</b>	0	0	0	90.000	0	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0	0			
0109 - REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO	60.000	0	0	0	0	0	60.000	0	0	0			
<b>2220 REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	0	0	60.000	0	0	0			

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
15 - URBANISMO	4.538.533	817.000	0	0	649.500	3.072.033	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.051.033	0	0	0	71.000	2.980.033	0	0	0
0010 - GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS	2.877.033	0	0	0	15.000	2.862.033	0	0	0
<b>1025 PAVIMETACAO E RECUPERACAO DE RUAS</b>	<b>1.648.410</b>	0	0	0	0	1.648.410	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	700.000	0	0	0	0	700.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	700.000	0	0	0	0	700.000	0	0	0
17003110- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda)	768.410	0	0	0	0	768.410	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	768.410	0	0	0	0	768.410	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS</b>	<b>140.000</b>	0	0	0	0	140.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES</b>	<b>95.000</b>	0	0	0	0	95.000	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
<b>2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA</b>	<b>843.623</b>	0	0	0	0	843.623	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	838.623	0	0	0	0	838.623	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	838.623	0	0	0	0	838.623	0	0	0
<b>2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	15.000	135.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	15.000	25.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	15.000	25.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
0016 - GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO	78.000	0	0	0	0	78.000	0	0	0
<b>1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS</b>	<b>78.000</b>	0	0	0	0	78.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0
0081 - MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA	96.000	0	0	0	56.000	40.000	0	0	0
<b>2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>	<b>96.000</b>	0	0	0	56.000	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	0	0	0	56.000	40.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	96.000	0	0	0	56.000	40.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.487.500	817.000	0	0	578.500	92.000	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0010 - GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS	1.487.500	817.000	0	0	578.500	92.000	0	0	0
<b>1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>82.000</b>	0	0	0	0	82.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0

0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.405.500</b>	817.000	0	578.500	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.078.500	817.000	0	251.500	10.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	1.078.500	817.000	0	251.500	10.000	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	246.000	0	0	246.000	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - Caiçara do Rio do Vento	246.000	0	0	246.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	158.500	0	0	85.000	73.500	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	49.500	0	0	34.000	15.500	0	0	0
0202 - DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO RURAL	49.500	0	0	34.000	15.500	0	0	0
<b>1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL</b>	<b>15.500</b>	0	0	0	15.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
<b>2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL</b>	<b>34.000</b>	0	0	34.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - Caiçara do Rio do Vento	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	109.000	0	0	0	51.000	58.000	0	0	0	0	0
0203 - DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO URBANO	109.000	0	0	0	51.000	58.000	0	0	0	0	0
<b>0203 SANEAMENTO BASICO</b>	<b>32.000</b>	0	0	0	24.000	8.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	0	24.000	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	32.000	0	0	0	24.000	8.000	0	0	0	0	0
<b>1020 CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO</b>	<b>27.000</b>	0	0	0	27.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	295.306	0	0	0	0	295.306	0	0	0	0	0
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	295.306	0	0	0	0	295.306	0	0	0	0	0
0011 - DESENVOLVIMENTO URBANO	295.306	0	0	0	0	295.306	0	0	0	0	0
<b>2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO</b>	<b>295.306</b>	0	0	0	0	295.306	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	287.306	0	0	0	0	287.306	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	287.306	0	0	0	0	287.306	0	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
25 - ENERGIA	257.000	0	0	0	0	257.000	0	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	257.000	0	0	0	0	257.000	0	0	0	0	0
0010 - GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS	57.000	0	0	0	0	57.000	0	0	0	0	0
<b>1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>	<b>57.000</b>	0	0	0	0	57.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.000	0	0	0	0	57.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	57.000	0	0	0	0	57.000	0	0	0	0	0
0143 - GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0
<b>2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
----------------------	-------	-------------------	----------	----------------------------	------------------	----------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------	-------------

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	88.000	54.000	0	0	34.000	0	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88.000	54.000	0	0	34.000	0	0	0	0	
0016 - GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO	88.000	54.000	0	0	34.000	0	0	0	0	
<b>2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES</b>	<b>88.000</b>	<b>54.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.000	54.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	76.000	54.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PODER EXECUTIVO										
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	<b>824.470</b>	165.157	0	0	216.313		443.000	0	0	0
15 - URBANISMO	30.000	0	0	0	0		30.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000	0	0	0	0		30.000	0	0	0
0014 - GESTÃO DO TURISMO	30.000	0	0	0	0		30.000	0	0	0
<b>1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	0	0		30.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	101.000	41.000	0	0	45.000		15.000	0	0	0
695 - TURISMO	101.000	41.000	0	0	45.000		15.000	0	0	0
0014 - GESTÃO DO TURISMO	101.000	41.000	0	0	45.000		15.000	0	0	0
<b>2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>	<b>101.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.000	41.000	0	0	45.000		15.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	101.000	41.000	0	0	45.000		15.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	693.470	124.157	0	0	171.313		398.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	693.470	124.157	0	0	171.313		398.000	0	0	0
0105 - ESPORTE PARA TODOS	693.470	124.157	0	0	171.313		398.000	0	0	0
<b>1038 CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0		50.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	50.000	0	0	0	0		50.000	0	0	0
<b>1039 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0		40.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	0		40.000	0	0	0
<b>1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	0	0		40.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	0		40.000	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO</b>	<b>165.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>165.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0		15.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	15.000	0	0	0	0		15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	140.000	0	0	0	0		140.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	140.000	0	0	0	0		140.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0	0
<b>2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER</b>	<b>240.470</b>	<b>124.157</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>116.313</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	206.157	124.157	0	0	82.000		0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	206.157	124.157	0	0	82.000		0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	34.313	0	0	0	34.313		0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	34.313	0	0	0	34.313		0	0	0	0
<b>2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSAATLETA</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000		0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	0	5.000		0	0	0	0
<b>2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000		0	0	0	0

0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS</b>	<b>53.000</b>	0	0	0	0	53.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00												
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>	<b>de</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2123 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00												
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>	<b>de</b>
02 PODER EXECUTIVO													
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	<b>1.935.600</b>	303.000	0	0	1.179.600	453.000	0	0	0	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	183.000	13.000	0	0	62.000	108.000	0	0	0	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	65.000	13.000	0	0	52.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0022 - GERINDO E CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE	56.000	13.000	0	0	43.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>56.000</b>	13.000	0	0	43.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	13.000	0	0	28.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	41.000	13.000	0	0	28.000	0	0	0	0	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0087 - RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2200 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES</b>	<b>9.000</b>	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	118.000	0	0	0	10.000	108.000	0	0	0	0	0	0	0
0089 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	71.000	0	0	0	3.000	68.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>71.000</b>	0	0	0	3.000	68.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	0	0	0	3.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	53.000	0	0	0	3.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS	47.000	0	0	0	7.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS</b>	<b>47.000</b>	0	0	0	7.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.000	0	0	0	7.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	47.000	0	0	0	7.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.752.600	290.000	0	0	1.117.600	345.000	0	0	0	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	1.281.600	290.000	0	0	981.600	10.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00												
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>	<b>de</b>
0012 - GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	1.281.600	290.000	0	0	981.600	10.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>1.174.600</b>	290.000	0	0	874.600	10.000	0	0	0	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	954.000	290.000	0	654.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	954.000	290.000	0	654.000	10.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	150.600	0	0	150.600	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	150.600	0	0	150.600	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
<b>2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA</b>	<b>107.000</b>	0	0	107.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	432.000	0	0	117.000	315.000	0	0	0	0
0012 - GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	120.000	0	0	80.000	40.000	0	0	0	0
<b>1007 CONSTRUCAO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA</b>	<b>80.000</b>	0	0	80.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0095 - ASSISTÊNCIA VETERINÁRIAAOS PRODUTORES RURAIS	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	0
<b>2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIAAOS PRODUTORES RURAIS</b>	<b>37.000</b>	0	0	37.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	0
0100 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
<b>2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>250.000</b>	0	0	0	250.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0102 - REFORMA / CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
607 - IRRIGAÇÃO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0097 - IRRIGAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0	0
0094 - INCENTIVO AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0	0
<b>2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS</b>	<b>19.000</b>	0	0	19.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PODER EXECUTIVO									
02.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	160.000	85.000	0	65.000	10.000	0	0	0	0
02 - JUDICIARIA	160.000	85.000	0	65.000	10.000	0	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	160.000	85.000	0	65.000	10.000	0	0	0	0
0005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ACESSORAMENTO JURIDICO E ATUAÇÃO JUDICIAL	160.000	85.000	0	65.000	10.000	0	0	0	0
<b>2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA</b>	<b>160.000</b>	85.000	0	65.000	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	145.000	85.000	0	50.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	145.000	85.000	0	50.000	10.000	0	0	0	0

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO																				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00																				
<b>Programa de Trabalho</b>																				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>										
02 PODER EXECUTIVO																				
02.110 CONTROLADORIA GERAL	152.000	58.000	0	90.000	4.000	0	0	0	0	0										
04 - ADMINISTRAÇÃO	152.000	58.000	0	90.000	4.000	0	0	0	0	0										
124 - CONTROLE INTERNO	152.000	58.000	0	90.000	4.000	0	0	0	0	0										
0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	152.000	58.000	0	90.000	4.000	0	0	0	0	0										
<b>2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO</b>	<b>152.000</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	58.000	0	90.000	4.000	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	152.000	58.000	0	90.000	4.000	0	0	0	0	0										
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO																				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00																				
<b>Programa de Trabalho</b>																				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>										
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																				
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.366.800	4.793.800	0	2.729.000	842.000	0	2.000	0	0	0										
10 - SAÚDE	8.366.800	4.793.800	0	2.729.000	842.000	0	2.000	0	0	0										
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.628.300	4.284.800	0	2.005.500	336.000	0	2.000	0	0	0										
0007 - GESTÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	4.599.000	3.124.000	0	1.463.000	10.000	0	2.000	0	0	0										
<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>	<b>4.529.000</b>	<b>3.124.000</b>	<b>0</b>	<b>1.393.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.913.000	2.524.000	0	1.377.000	10.000	0	2.000	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	3.913.000	2.524.000	0	1.377.000	10.000	0	2.000	0	0	0										
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0	0										
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0	0										
<b>2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0										
0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	1.701.300	1.048.300	0	532.000	121.000	0	0	0	0	0										
<b>1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0										
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0										
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0										
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0										
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0										
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO																				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00																				
<b>Programa de Trabalho</b>																				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0										
<b>2004 INCREMENTO PAB</b>	<b>508.000</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>318.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	340.000	190.000	0	150.000	0	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	340.000	190.000	0	150.000	0	0	0	0	0	0										
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0	0										
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0	0										
<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>	<b>380.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>	<b>64.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.000	52.000	0	0	0	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	52.000	52.000	0	0	0	0	0	0	0	0										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	328.000	264.000	0	64.000	0	0	0	0	0	0										
0001 - Caiçara do Rio do Vento	328.000	264.000	0	64.000	0	0	0	0	0	0										

<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>	<b>372.000</b>	354.000	0	18.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.000	82.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	82.000	82.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	238.000	220.000	0	18.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	238.000	220.000	0	18.000	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	52.000	52.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	52.000	52.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2027 INCENTIVO PARAAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>	<b>184.200</b>	131.200	0	28.000	25.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	81.000	49.000	0	7.000	25.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	81.000	49.000	0	7.000	25.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	103.200	82.200	0	21.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Sociais e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	103.200	82.200	0	21.000	0	0	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL</b>	<b>24.000</b>	0	0	24.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE</b>	<b>17.100</b>	2.100	0	7.000	8.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.100	2.100	0	7.000	8.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	17.100	2.100	0	7.000	8.000	0	0	0	0
<b>2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>	<b>60.000</b>	42.000	0	18.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	40.000	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	55.000	40.000	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO</b>	<b>68.000</b>	13.000	0	55.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000	13.000	0	26.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	39.000	13.000	0	26.000	0	0	0	0	0
0031 - ATENÇÃO BÁSICA	328.000	112.500	0	10.500	205.000	0	0	0	0
<b>2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS</b>	<b>123.000</b>	112.500	0	10.500	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000	40.500	0	10.500	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	51.000	40.500	0	10.500	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	72.000	72.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	72.000	72.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Sociais e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>205.000</b>	0	0	0	0	205.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000	0	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	105.000	0	0	0	0	105.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	593.000	15.000	0	131.000	447.000	0	0	0	0
0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	281.000	15.000	0	131.000	135.000	0	0	0	0
<b>1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE</b>	<b>135.000</b>	0	0	0	135.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE</b>	<b>37.000</b>	0	0	37.000	0	0	0	0	0

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
<b>2034 MANUTENCAO DO BLMAC</b>	<b>109.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.000	15.000	0	94.000	0	0	0	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	109.000	15.000	0	94.000	0	0	0	0
0033 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	312.000	0	0	0	312.000	0	0	0
<b>1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>	<b>312.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>312.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	589.500	72.000	0	468.500	49.000	0	0	0
0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	394.000	7.000	0	347.000	40.000	0	0	0
<b>2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA</b>	<b>347.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>347.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR</b>	<b>47.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0035 - PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- QUALIFAR - SUS	15.500	0	0	13.500	2.000	0	0	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.500</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.000	65.000	0	34.000	0	0	0	0
<b>2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>99.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.000	51.000	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	82.000	51.000	0	31.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	14.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	17.000	14.000	0	3.000	0	0	0	0
0041 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	51.500	0	0	44.500	7.000	0	0	0
<b>2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAAPS</b>	<b>51.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>44.500</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0042 - PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
<b>2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
 Programa de Trabalho  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0047 - FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0
<b>2151 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.000	99.000	0	0	31.000	2.000	0	0	0
0034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	132.000	99.000	0	0	31.000	2.000	0	0	0
<b>2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>132.000</b>	<b>99.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	106.000	90.000	0	0	14.000	2.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	106.000	90.000	0	0	14.000	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000	9.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	26.000	9.000	0	0	17.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	424.000	323.000	0	0	93.000	8.000	0	0	0
0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	207.000	148.000	0	0	51.000	8.000	0	0	0
<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>	<b>207.000</b>	<b>148.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.000	50.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	74.000	50.000	0	0	24.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.000	98.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	125.000	98.000	0	0	27.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	0	8.000	0	0	0
0038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	217.000	175.000	0	0	42.000	0	0	0	0
<b>2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS</b>	<b>217.000</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
 Programa de Trabalho  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	136.000	107.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	136.000	107.000	0	0	29.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.000	68.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	81.000	68.000	0	0	13.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
 Programa de Trabalho  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>4.768.180</b>	1.540.663	0	0	2.157.743	1.069.774	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	102.325	0	0	0	102.325	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	102.325	0	0	0	102.325	0	0	0	0
0021 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	102.325	0	0	0	102.325	0	0	0	0
<b>2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO</b>	<b>102.325</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>102.325</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	102.325	0	0	0	102.325	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	102.325	0	0	0	102.325	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.875.576	1.375.053	0	0	1.706.594	793.929	0	0	0

242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	86.500	37.000	0	39.500	10.000	0	0	0	0
0006 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	41.500	8.000	0	23.500	10.000	0	0	0	0
<b>2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>	<b>41.500</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>23.500</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.500	8.000	0	23.500	10.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	41.500	8.000	0	23.500	10.000	0	0	0	0
0021 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	45.000	29.000	0	16.000	0	0	0	0	0
<b>2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
<b>2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR</b>	<b>35.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	5.000	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	5.000	0	2.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000	24.000	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	28.000	24.000	0	4.000	0	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	226.446	94.048	0	132.398	0	0	0	0	0
0006 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	94.904	18.048	0	76.856	0	0	0	0	0
<b>2074 PROGRAMA VIVER</b>	<b>58.811</b>	<b>6.786</b>	<b>0</b>	<b>52.025</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.761	1.357	0	10.404	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	11.761	1.357	0	10.404	0	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.050	5.429	0	41.621	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	47.050	5.429	0	41.621	0	0	0	0	0
<b>2077 MANUT. DO NÚCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU</b>	<b>36.093</b>	<b>11.262</b>	<b>0</b>	<b>24.831</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.783	1.452	0	6.331	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.783	1.452	0	6.331	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.310	9.810	0	18.500	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	28.310	9.810	0	18.500	0	0	0	0	0
0021 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	131.542	76.000	0	55.542	0	0	0	0	0
<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>91.542</b>	<b>54.000</b>	<b>0</b>	<b>37.542</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	17.000	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	17.000	0	8.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.542	37.000	0	29.542	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	66.542	37.000	0	29.542	0	0	0	0	0
<b>2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA</b>	<b>40.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	3.000	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	6.000	3.000	0	3.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34.000	19.000	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	34.000	19.000	0	15.000	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.562.630	1.244.005	0	1.534.696	783.929	0	0	0	0
0006 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.633.548	900.200	0	1.030.348	703.000	0	0	0	0
<b>1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>1010 CONT. REF. OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0



16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.900	3.800	0	37.100	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.900	3.800	0	37.100	0	0	0	0	0
<b>2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	<b>505.600</b>	<b>218.000</b>	<b>0</b>	<b>279.600</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	498.600	218.000	0	272.600	8.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	498.600	218.000	0	272.600	8.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
<b>2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS</b>	<b>384.100</b>	<b>277.000</b>	<b>0</b>	<b>105.100</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	135.200	87.000	0	47.200	1.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	135.200	87.000	0	47.200	1.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	248.900	190.000	0	57.900	1.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	248.900	190.000	0	57.900	1.000	0	0	0	0
<b>2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>	<b>85.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>48.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.000	30.000	0	48.000	7.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	85.000	30.000	0	48.000	7.000	0	0	0	0
<b>2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC</b>	<b>16.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000	2.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	12.000	2.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB	303.500	200.000	0	82.500	21.000	0	0	0	0
<b>2032 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>22.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.500	0	0	1.500	20.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	21.500	0	0	1.500	20.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

**Programa de Trabalho**

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV</b>	<b>281.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>81.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	94.000	49.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	94.000	49.000	0	0	45.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	187.000	151.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	187.000	151.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA REGULAMENTACAO DO SUAS	188.100	44.900	0	0	142.200	1.000	0	0	0
<b>2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO</b>	<b>91.500</b>	<b>4.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>86.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	74.700	1.100	0	0	73.600	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	74.700	1.100	0	0	73.600	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.800	3.800	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	16.800	3.800	0	0	13.000	0	0	0	0
<b>2083 EMPREENDEDORISMO CIDADADA</b>	<b>28.600</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	1.200	0	0	7.600	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.800	1.200	0	0	7.600	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.800	2.800	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	19.800	2.800	0	0	17.000	0	0	0	0
<b>2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS</b>	<b>68.000</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.000	36.000	0	0	31.000	1.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	68.000	36.000	0	0	31.000	1.000	0	0	0
0018 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	31.000	22.000	0	0	9.000	0	0	0	0
<b>2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS</b>	<b>31.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	18.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	26.000	18.000	0	0	8.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	4.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	4.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0019 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA	48.000	0	0	0	40.000	8.000	0	0	0
<b>2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

**Programa de Trabalho**

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	-------------------	----------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

		Sociais	Dívida						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	20.000	4.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	24.000	0	0	20.000	4.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.000	0	0	20.000	4.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	24.000	0	0	20.000	4.000	0	0	0	0
0020 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.731	0	0	95.731	17.000	0	0	0	0
<b>2044 ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO</b>	<b>20.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.100</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	1.000	12.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	13.000	0	0	1.000	12.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.100	0	0	2.100	5.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.100	0	0	2.100	5.000	0	0	0	0
<b>2076 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS</b>	<b>92.631</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>92.631</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.250	0	0	20.250	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.250	0	0	20.250	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.381	0	0	72.381	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	72.381	0	0	72.381	0	0	0	0	0
0021 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	231.749	76.905	0	120.915	33.929	0	0	0	0
<b>2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO</b>	<b>37.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>37.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.600	0	0	1.600	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	1.600	0	0	1.600	0	0	0	0	0
<b>2086 ACESSORIA JURÍDICA NO SUAS</b>	<b>23.697</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23.697</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.157	0	0	16.157	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	16.157	0	0	16.157	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.540	0	0	7.540	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.540	0	0	7.540	0	0	0	0	0
<b>2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER</b>	<b>57.626</b>	<b>33.929</b>	<b>0</b>	<b>12.387</b>	<b>11.310</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.387	6.786	0	3.339	2.262	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Caiçara do Rio do Vento	12.387	6.786	0	0	3.339	2.262	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.239	27.143	0	0	9.048	9.048	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	45.239	27.143	0	0	9.048	9.048	0	0	0
<b>2088 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA</b>	<b>59.779</b>	<b>22.619</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14.541</b>	<b>22.619</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.541	4.524	0	0	5.493	4.524	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	14.541	4.524	0	0	5.493	4.524	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.238	18.095	0	0	9.048	18.095	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	45.238	18.095	0	0	9.048	18.095	0	0	0
<b>2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS</b>	<b>53.047</b>	<b>20.357</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32.690</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.464	4.524	0	0	8.940	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	13.464	4.524	0	0	8.940	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.583	15.833	0	0	23.750	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	39.583	15.833	0	0	23.750	0	0	0	0
0023 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14.002	0	0	0	14.002	0	0	0	0
<b>2091 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>14.002</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14.002</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.002	0	0	0	14.002	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	14.002	0	0	0	14.002	0	0	0	0
11 - TRABALHO	274.942	0	0	0	229.704	45.238	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	155.385	0	0	0	155.385	0	0	0	0
0024 - GESTÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO	155.385	0	0	0	155.385	0	0	0	0
<b>2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO</b>	<b>155.385</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>155.385</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	155.385	0	0	0	155.385	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	155.385	0	0	0	155.385	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	119.557	0	0	0	74.319	45.238	0	0	0
0024 - GESTÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO	119.557	0	0	0	74.319	45.238	0	0	0
<b>2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO</b>	<b>70.011</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>47.392</b>	<b>22.619</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.011	0	0	47.392	22.619	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	70.011	0	0	47.392	22.619	0	0	0	
<b>2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER</b>	<b>49.546</b>	0	0	26.927	22.619	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.546	0	0	26.927	22.619	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	49.546	0	0	26.927	22.619	0	0	0	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	268.896	163.348	0	105.548	0	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	268.896	163.348	0	105.548	0	0	0	0	
0006 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	155.800	106.800	0	49.000	0	0	0	0	
<b>2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>	<b>126.600</b>	<b>106.800</b>	0	19.800	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	119.000	104.000	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	119.000	104.000	0	15.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.600	2.800	0	4.800	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.600	2.800	0	4.800	0	0	0	0	
<b>2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>29.200</b>	0	0	29.200	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.900	0	0	22.900	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	22.900	0	0	22.900	0	0	0	0	
0025 - GESTÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO	113.096	56.548	0	56.548	0	0	0	0	
<b>2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ</b>	<b>113.096</b>	56.548	0	56.548	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	113.096	56.548	0	56.548	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	113.096	56.548	0	56.548	0	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	246.441	2.262	0	13.572	230.607	0	0	0	
481 - HABITAÇÃO RURAL	246.441	2.262	0	13.572	230.607	0	0	0	
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	246.441	2.262	0	13.572	230.607	0	0	0	
<b>2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM</b>	<b>22.620</b>	2.262	0	13.572	6.786	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.620	2.262	0	13.572	6.786	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	22.620	2.262	0	13.572	6.786	0	0	0	
<b>2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	<b>40.714</b>	0	0	0	40.714	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.143	0	0	0	27.143	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	27.143	0	0	0	27.143	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	13.571	0	0	0	13.571	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	13.571	0	0	0	0	13.571	0	0	0
<b>2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS</b>	<b>183.107</b>	0	0	0	0	183.107	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.397	0	0	0	0	75.397	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	75.397	0	0	0	0	75.397	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	107.710	0	0	0	0	107.710	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	107.710	0	0	0	0	107.710	0	0	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	160.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>160.000</b>	0	0	0	0	0	0	0	0
18980000- Recursos a Classificar	160.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	160.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>42.176.128</b>	<b>15.390.309</b>	<b>9.000</b>	<b>14.709.106</b>	<b>11.345.713</b>	<b>0</b>	<b>562.000</b>	<b>0,00</b>	
27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF						MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.700.000</b>	<b>1.225.000</b>	<b>0</b>	<b>375.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - PODER LEGISLATIVO	1.700.000	1.225.000	0	375.000	100.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.700.000	1.225.000	0	375.000	100.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000	1.225.000	0	375.000	100.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>40.476.128</b>	<b>14.165.309</b>	<b>9.000</b>	<b>14.334.106</b>	<b>11.245.713</b>	<b>0</b>	<b>562.000</b>	<b>0,00</b>
	02 - PODER EXECUTIVO	27.181.148	7.830.846	9.000	9.447.363	9.333.939	0	560.000	0,00
	01 - Fiscal	26.846.148	7.830.846	9.000	9.447.363	8.998.939	0	560.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.211.446	3.015.346	9.000	6.257.000	1.370.100	0	560.000	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.484.500	1.465.000	0	1.634.000	385.500	0	0	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	560.000	365.000	0	141.000	54.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.390.000	2.390.000	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	254.000	217.000	0	4.000	33.000	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	414.500	241.500	0	5.000	168.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.500	13.000	0	5.500	8.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	203.000	24.000	0	110.000	69.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	187.000	0	0	187.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.500	8.000	0	24.000	1.500	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.580.000	0	0	0	2.580.000	0	0	0,00
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	90.000	10.000	0	80.000	0	0	0	0,00
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.622.806	0	0	0	1.622.806	0	0	0,00
	17003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda)	768.410	0	0	0	768.410	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.466.623	0	0	0	1.466.623	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00

17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	717.863	0	0	607.863	110.000	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	335.000	0	0	0	335.000	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.366.800	4.793.800	0	2.729.000	842.000	0	2.000	0,00
02 - Seguridade Social	8.366.800	4.793.800	0	2.729.000	842.000	0	2.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.100	2.100	0	7.000	48.000	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.158.000	3.007.000	0	1.909.000	240.000	0	2.000	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.689.700	1.060.700	0	629.000	0	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	244.000	0	0	0	244.000	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	124.000	0	0	84.000	40.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	94.000	0	0	84.000	10.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0,00
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.768.180	1.540.663	0	2.157.743	1.069.774	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.768.180	1.540.663	0	2.157.743	1.069.774	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.567.916	868.153	0	1.368.413	331.350	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.616.983	672.510	0	712.330	232.143	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	146.281	0	0	0	146.281	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência	420.000	0	0	60.000	360.000	0	0	0,00

	Social								
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	160.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	160.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	18980000 - Recursos a Classificar	160.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>42.176.128</b>	<b>15.390.309</b>	<b>9.000</b>	<b>14.709.106</b>	<b>11.345.713</b>	<b>0</b>	<b>562.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.328.000	4.815.500	0	0	2.328.500	4.184.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	11.328.000	4.815.500	0	0	2.328.500	4.184.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.110.000	3.792.500	0	0	1.673.500	644.000	0	0	0
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	5.956.000	3.792.500	0	0	1.559.500	604.000	0	0	0
<b>1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS</b>	<b>335.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>335.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME</b>	<b>153.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>153.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.000	0	0	0	0	58.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	58.000	0	0	0	0	58.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	<b>649.500</b>	<b>485.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>142.500</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	514.000	365.000	0	0	129.000	20.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	514.000	365.000	0	0	129.000	20.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.000	55.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	59.000	55.000	0	0	4.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	36.000	30.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	36.000	30.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.500	13.000	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	18.500	13.000	0	0	5.500	0	0	0	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	0
<b>2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>	<b>1.742.000</b>	<b>695.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>987.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.610.000	613.000	0	0	937.000	60.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	1.610.000	613.000	0	0	937.000	60.000	0	0	0

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF</b>	<b>32.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	32.000	8.000	0	24.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	32.000	8.000	0	24.000	0	0	0	0	0
<b>2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL</b>	<b>163.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>163.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	163.000	0	0	163.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	163.000	0	0	163.000	0	0	0	0	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DO QSE</b>	<b>148.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação	148.000	24.000	0	110.000	14.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	148.000	24.000	0	110.000	14.000	0	0	0	0
<b>2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)</b>	<b>76.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>66.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	76.000	10.000	0	66.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	76.000	10.000	0	66.000	0	0	0	0	
<b>2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA</b>	<b>22.500</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>18.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.500	4.000	0	18.500	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	22.500	4.000	0	18.500	0	0	0	0	
<b>2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB</b>	<b>21.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0	
<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.586.500</b>	<b>2.566.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	585.000	585.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	585.000	585.000	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.568.000	1.568.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	1.568.000	1.568.000	0	0	0	0	0	0	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	162.000	162.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	162.000	162.000	0	0	0	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	231.500	211.500	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	231.500	211.500	0	0	20.000	0	0	0	
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	
0053 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	114.000	0	0	114.000	0	0	0	0	
<b>2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0143 - GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
<b>2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	

362 - ENSINO MÉDIO	34.000	4.000	0	30.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	25.000	4.000	0	21.000	0	0	0	0	
<b>2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO</b>	<b>25.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	4.000	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	4.000	0	21.000	0	0	0	0	
0062 - PROGRAMA DE APOIO PARA CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
<b>2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
363 - ENSINO PROFISSIONAL	24.000	3.000	0	15.000	6.000	0	0	0	
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	24.000	3.000	0	15.000	6.000	0	0	0	
<b>2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL</b>	<b>24.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.000	3.000	0	15.000	6.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	24.000	3.000	0	15.000	6.000	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	116.000	0	0	111.000	5.000	0	0	0	
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
<b>2052 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0055 - PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	94.000	0	0	89.000	5.000	0	0	0	
<b>2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>89.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	94.000	0	0	89.000	5.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	94.000	0	0	89.000	5.000	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.347.000	1.002.000	0	248.500	3.096.500	0	0	0	
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	4.228.500	1.002.000	0	130.000	3.096.500	0	0	0	
<b>1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES</b>	<b>271.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>271.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
<b>1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA</b>	<b>2.602.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.602.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.200.000	0	0	0	2.200.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.200.000	0	0	0	2.200.000	0	0	0	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	
<b>1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>207.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>207.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	

0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL</b>	<b>847.000</b>	832.000	0	7.000	8.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	782.000	782.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	782.000	782.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
<b>2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>277.000</b>	170.000	0	99.000	8.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	277.000	170.000	0	99.000	8.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	277.000	170.000	0	99.000	8.000	0	0	0	0
<b>2055 MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL</b>	<b>24.000</b>	0	0	24.000	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
0053 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	118.500	0	0	118.500	0	0	0	0	0
<b>2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE</b>	<b>80.000</b>	0	0	80.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA</b>	<b>38.500</b>	0	0	38.500	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.000	9.000	0	42.000	12.000	0	0	0	0
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	42.000	9.000	0	28.000	5.000	0	0	0	0
<b>2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>42.000</b>	9.000	0	28.000	5.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.000	9.000	0	28.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	42.000	9.000	0	28.000	5.000	0	0	0	0
0052 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
<b>2156 MAMNUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>14.000</b>	0	0	14.000	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
0069 - PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
<b>2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA</b>	<b>7.000</b>	0	0	0	7.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000	5.000	0	61.000	0	0	0	0	0
0008 - GESTÃO EDUCACIONAL	22.000	5.000	0	17.000	0	0	0	0	0
<b>2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL</b>	<b>22.000</b>	5.000	0	17.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.000	5.000	0	17.000	0	0	0	0	0

0001 - Caiçara do Rio do Vento	22.000	5.000	0	17.000	0	0	0	0	0
0050 - PROGRAMA DE QUALIDADE DE ENSINO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0053 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0
<b>2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – AEE</b>	<b>34.000</b>	0	0	34.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	568.000	0	0	147.500	420.500	0	0	0	0
0051 - PROMOÇÃO À EDUCAÇÃO PERMANENTE	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
<b>2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	<b>18.000</b>	0	0	18.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
0057 - PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
<b>2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0058 - FARDAMENTO ESCOLAR	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
<b>2161 FARDAMENTO ESCOLAR</b>	<b>55.000</b>	0	0	55.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
0059 - FARDAMENTOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
<b>2162 FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0060 - KIT DIDÁTICO PARA O PROFESSOR	18.500	0	0	11.000	7.500	0	0	0	0
<b>2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES</b>	<b>18.500</b>	0	0	11.000	7.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.500	0	0	5.000	1.500	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	6.500	0	0	5.000	1.500	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	0
0061 - CERIMONIAL DE FORMATURA	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
<b>2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>15.500</b>	0	0	15.500	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
0070 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS TICs	11.000	0	0	3.000	8.000	0	0	0	0
<b>2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)</b>	<b>11.000</b>	0	0	3.000	8.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	3.000	8.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	11.000	0	0	3.000	8.000	0	0	0	0
0072 - CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	405.000	0	0	0	405.000	0	0	0	0
<b>2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE</b>	<b>405.000</b>	0	0	0	405.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>11.328.000</b>	<b>4.815.500</b>	<b>0</b>	<b>2.328.500</b>	<b>4.184.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
		<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>1.685.662,00</b>
IPTU		16.157,00
IRRF		753.970,00
ITBI		53.855,00
ISS		861.680,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>1.077,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		1.077,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>24.994.106,00</b>
FPM		18.310.700,00
FPM - Cotas Extraordinárias		1.615.650,00
ICMS		4.900.805,00
IPVA		161.565,00
IPI		5.386,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>26.680.845,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>2.752.450,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		3.769.555,00
Transferência Líquida do FUNDEB		-1.017.105,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Ensino Fundamental		5.451.000,00
Educação Especial		66.000,00
Educação Infantil		4.235.000,00
Educação de Jovens e Adultos		63.000,00
Outras subfunções		736.000,00
Total		10.551.000,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		2.752.450,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>7.798.550,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>29,22</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF											
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>	<b>de</b>
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.366.800	4.793.800	0	2.729.000	842.000	0	2.000	0			
10 - SAÚDE	8.366.800	4.793.800	0	2.729.000	842.000	0	2.000	0			
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.628.300	4.284.800	0	2.005.500	336.000	0	2.000	0			
0007 - GESTÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	4.599.000	3.124.000	0	1.463.000	10.000	0	2.000	0			
<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>	<b>4.529.000</b>	<b>3.124.000</b>	<b>0</b>	<b>1.393.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.913.000	2.524.000	0	1.377.000	10.000	0	2.000	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	3.913.000	2.524.000	0	1.377.000	10.000	0	2.000	0			
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0			
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0			
<b>2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0			
0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	1.701.300	1.048.300	0	532.000	121.000	0	0	0			
<b>1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0			
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0			

0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2004 INCREMENTO PAB</b>	<b>508.000</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>318.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	340.000	190.000	0	0	150.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	340.000	190.000	0	150.000	0	0	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0
<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>	<b>380.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>	<b>64.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.000	52.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	52.000	52.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	328.000	264.000	0	64.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	328.000	264.000	0	64.000	0	0	0	0	0
<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>	<b>372.000</b>	<b>354.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.000	82.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	82.000	82.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	238.000	220.000	0	18.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	238.000	220.000	0	18.000	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	52.000	52.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	52.000	52.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>	<b>184.200</b>	<b>131.200</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	81.000	49.000	0	7.000	25.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	81.000	49.000	0	7.000	25.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	103.200	82.200	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	103.200	82.200	0	21.000	0	0	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE</b>	<b>17.100</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.100	2.100	0	7.000	8.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	17.100	2.100	0	7.000	8.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>	<b>60.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	40.000	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	55.000	40.000	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO</b>	<b>68.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000	13.000	0	26.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	39.000	13.000	0	26.000	0	0	0	0	0
0031 - ATENÇÃO BÁSICA	328.000	112.500	0	10.500	205.000	0	0	0	0

<b>2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS</b>	<b>123.000</b>	112.500	0	10.500	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000	40.500	0	10.500	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	51.000	40.500	0	10.500	0	0	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	72.000	72.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	72.000	72.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>205.000</b>	0	0	0	205.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>593.000</b>	15.000	0	131.000	447.000	0	0	0	0	
0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	281.000	15.000	0	131.000	135.000	0	0	0	0	
<b>1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>135.000</b>	0	0	0	135.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE</b>	<b>37.000</b>	0	0	37.000	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0	
<b>2034 MANUTENÇÃO DO BLMAC</b>	<b>109.000</b>	15.000	0	94.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.000	15.000	0	94.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	109.000	15.000	0	94.000	0	0	0	0	0	
0033 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	312.000	0	0	0	312.000	0	0	0	0	
<b>1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>	<b>312.000</b>	0	0	0	312.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	589.500	72.000	0	468.500	49.000	0	0	0	0	
0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	394.000	7.000	0	347.000	40.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>2028 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>347.000</b>	0	0	347.000	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0	

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR</b>	<b>47.000</b>	7.000	0	0	40.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0035 - PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA- QUALIFAR - SUS	15.500	0	0	13.500	2.000	0	0	0	0
<b>2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO</b>	<b>15.500</b>	0	0	13.500	2.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.000	65.000	0	34.000	0	0	0	0	0
<b>2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>99.000</b>	65.000	0	34.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.000	51.000	0	31.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	82.000	51.000	0	31.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	14.000	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	17.000	14.000	0	3.000	0	0	0	0	0
0041 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	51.500	0	0	44.500	7.000	0	0	0	0
<b>2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS</b>	<b>51.500</b>	0	0	44.500	7.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0042 - PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0	0
<b>2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR</b>	<b>27.000</b>	0	0	27.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
0047 - FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
<b>2151 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO</b>	<b>2.500</b>	0	0	2.500	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.000	99.000	0	31.000	2.000	0	0	0	0
0034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	132.000	99.000	0	31.000	2.000	0	0	0	0
<b>2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>132.000</b>	99.000	0	31.000	2.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	106.000	90.000	0	14.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	106.000	90.000	0	14.000	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000	9.000	0	17.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	26.000	9.000	0	17.000	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	424.000	323.000	0	93.000	8.000	0	0	0	0
0013 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	207.000	148.000	0	51.000	8.000	0	0	0	0
<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>	<b>207.000</b>	148.000	0	51.000	8.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.000	50.000	0	24.000	0	0	0	0	0
0001 - Caiçara do Rio do Vento	74.000	50.000	0	24.000	0	0	0	0	0

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.000	98.000	0	27.000	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Caiçara do Rio do Vento	125.000	98.000	0	27.000	0	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0	
0038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	217.000	175.000	0	42.000	0	0	0	0	0	
<b>2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS</b>	<b>217.000</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	136.000	107.000	0	29.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	136.000	107.000	0	29.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.000	68.000	0	13.000	0	0	0	0	0	
0001 - Caiçara do Rio do Vento	81.000	68.000	0	13.000	0	0	0	0	0	
<b>Total:</b>	<b>8.366.800</b>	<b>4.793.800</b>	<b>0</b>	<b>2.729.000</b>	<b>842.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF		
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
		<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>1.685.662,00</b>
IPTU		16.157,00
IRRF		753.970,00
ITBI		53.855,00
ISS		861.680,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>1.077,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		1.077,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>23.378.456,00</b>
FPM		18.310.700,00
ICMS		4.900.805,00
IPVA		161.565,00
IPI		5.386,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>25.065.195,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>3.263.771,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		3.263.771,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Atenção Básica		6.775.300,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		593.000,00
Vigilância Sanitária		132.000,00
Vigilância Epidemiológica		424.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico		589.500,00
Total		8.513.800,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		3.263.771,00
<b>Valor aplicado</b>		<b>5.250.029,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>20,94</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade 01.010 - PODER LEGISLATIVO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.199.230	1.700.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.199.230	1.700.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.199.230	1.700.000

Programa		
0001 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO	1.199.230	1.700.000
Ação		
1002 REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA	42.230	50.000
1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	25.000	50.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.132.000	1.600.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	846.000	1.225.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.000	375.000
4 INVESTIMENTO	67.230	100.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.199.230	1.700.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.225.000		375.000	100.000				1.700.000
Total	1.225.000		375.000	100.000				1.700.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade 02.010 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		1.642.057	1.637.700
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.080.057	1.190.500
14 DIREITO DA CIDADANIA		225.250	217.200
23 COMERCIO E SERVIÇOS		336.750	230.000
Sub-Função			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.046.800	1.165.500
124 CONTROLE INTERNO		33.257	25.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		225.250	217.200
691 PROMOÇÃO COMERCIAL		336.750	230.000
Programa			
0003 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.487.057	1.533.700
0111 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		150.000	100.000
0114 PROJETOS INTEGRADORES		5.000	4.000
Ação			
1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE		33.257	25.000
1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPREENDEDORES		336.750	230.000
1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		55.650	50.000
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		836.150	1.011.500
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		225.250	217.200
2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO		5.000	4.000
2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS		150.000	100.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		668.600	740.100
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		543.600	589.000
4 INVESTIMENTO		429.857	308.600
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.312.757	1.410.700
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000	100.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	100.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		29.300	27.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	740.100		562.000	108.600				1.410.700

17000000				100.000						100.000
17063110				100.000						100.000
17200000			27.000							27.000
<b>Total</b>	<b>740.100</b>		<b>589.000</b>	<b>308.600</b>						<b>1.637.700</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		2.250.100	4.013.789
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		2.250.100	4.013.789
Sub-Função			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		48.000	43.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.202.100	3.970.789
Programa			
0004 GESTÃO ADMINISTRATIVA		15.000	10.000
0116 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS		20.000	20.000
0117 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL		18.000	15.000
0118 PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO		10.000	8.000
0141 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.187.100	3.960.789
Ação			
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		15.000	10.000
2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		2.057.100	3.840.789
2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS		25.000	40.000
2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS		105.000	80.000
2227 DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA CONSTRUÇÃO		20.000	20.000
2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL		18.000	15.000
2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL		10.000	8.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		533.350	590.089
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.701.750	3.413.700
4 INVESTIMENTO		15.000	10.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.123.350	3.816.089
15010000 Outros Recursos não Vinculados		50.000	130.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		66.250	59.700
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		10.500	8.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	590.089		3.216.000	10.000				3.816.089
15010000			130.000					130.000
17200000			59.700					59.700
17510000			8.000					8.000
<b>Total</b>	<b>590.089</b>		<b>3.413.700</b>	<b>10.000</b>				<b>4.013.789</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		1.065.500	1.019.250
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.065.500	1.019.250
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		990.500	965.250
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		75.000	54.000
Programa			
0027 REVISÃO DA LEGISLAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA		25.000	19.000

0028 FISCALIZAÇÃO	30.000	20.000
0029 ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	20.000	15.000
0142 GESTÃO FINANCEIRA	990.500	965.250
Ação		
1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	567.000	569.000
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	423.500	396.250
2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO	25.000	19.000
2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS	30.000	20.000
2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000	15.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.750	159.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.500	9.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	276.750	251.750
4 INVESTIMENTO	62.000	39.500
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	556.500	560.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.049.750	1.006.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.750	13.250

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	159.000	9.000	238.500	39.500		560.000		<b>1.006.000</b>
17200000			13.250					<b>13.250</b>
<b>Total</b>	<b>159.000</b>	<b>9.000</b>	<b>251.750</b>	<b>39.500</b>		<b>560.000</b>		<b>1.019.250</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		12.938.661	11.951.000
Função			
12 EDUCAÇÃO		12.380.661	11.328.000
13 CULTURA		558.000	623.000
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL		6.747.925	6.110.000
362 ENSINO MÉDIO		48.750	34.000
363 ENSINO PROFISSIONAL		54.600	24.000
364 ENSINO SUPERIOR		221.100	116.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		4.536.886	4.347.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		102.600	63.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		94.350	66.000
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		574.450	568.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		558.000	623.000
Programa			
0008 GESTÃO EDUCACIONAL		11.229.336	10.319.500
0009 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		528.000	502.000
0050 PROGRAMA DE QUALIDADE DE ENSINO		15.750	10.000
0051 PROMOÇÃO À EDUCAÇÃO PERMANENTE		15.500	18.000
0052 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		32.250	14.000
0053 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		284.625	266.500
0055 PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		166.500	94.000
0057 PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO		70.000	40.000
0058 FARDAMENTO ESCOLAR		75.000	55.000
0059 FARDAMENTOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		6.000	5.000
0060 KIT DIDÁTICO PARA O PROFESSOR		20.450	18.500
0061 CERIMONIAL DE FORMATURA		17.750	15.500
0062 PROGRAMA DE APOIO PARA CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR		12.000	9.000
0069 PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA		15.750	7.000
0070 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS TICS		19.750	11.000
0072 CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS		350.000	405.000

0079 PROMOÇÃO A CULTURA	30.000	121.000
0143 GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS	50.000	40.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS	395.000	335.000
1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS	131.000	104.000
1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME	160.000	153.000
1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	377.000	271.500
1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-Infancia TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA	2.409.236	2.602.000
1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	70.000	207.000
2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	860.200	649.500
2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL	1.121.000	847.000
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	36.750	27.000
2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	1.736.500	1.742.000
2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - BRALF	54.600	32.000
2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL	262.500	163.000
2046 MANUTENÇÃO DO QSE	190.650	148.000
2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)	110.250	76.000
2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA	33.600	22.500
2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	31.500	21.500
2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	36.750	25.000
2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	54.600	24.000
2052 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	54.600	22.000
2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	404.550	277.000
2055 MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL	33.600	24.000
2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS	54.600	42.000
2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	33.600	22.000
2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	397.000	398.000
2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)	15.750	10.000
2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	15.500	18.000
2156 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	32.250	14.000
2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL	118.125	114.000
2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO	166.500	94.000
2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARAALUNOS	70.000	40.000
2161 FARDAMENTO ESCOLAR	75.000	55.000
2162 FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.000	5.000
2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES	20.450	18.500
2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	17.750	15.500
2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR	12.000	9.000
2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA	15.750	7.000
2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)	19.750	11.000
2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE	350.000	405.000
2181 PROMOÇÃO A CULTURA	30.000	121.000
2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE	80.000	80.000
2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	41.500	38.500
2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – AEE	45.000	34.000
2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	50.000	40.000
4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	2.708.250	2.586.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.704.100	4.859.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.952.125	2.783.500
4 INVESTIMENTO	4.282.436	4.308.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	452.000	539.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.721.550	3.529.500
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	818.200	590.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.628.500	2.390.000

15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	439.125	254.000
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	7.000
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	759.325	454.500
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	36.000	35.000
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	34.000	26.500
15500000	Transferência do Salário-Educação	300.650	223.000
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	36.750	27.000
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	69.125	61.000
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	296.100	187.000
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	56.600	33.500
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.406.236	2.780.000
15703110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	0	150.000
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	142.500	90.000
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	52.500	40.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	80.000
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	503.000	402.000
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.000	2.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	73.500	50.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE		Total	
15000000	44.000		455.000	40.000						539.000	
15001001	1.465.000		1.634.000	430.500						3.529.500	
15400000	365.000		141.000	84.000						590.000	
15401070	2.390.000									2.390.000	
15410000	217.000		4.000	33.000						254.000	
15411070	7.000									7.000	
15420000	241.500		5.000	208.000						454.500	
15421070	35.000									35.000	
15430000	13.000		5.500	8.000						26.500	
15500000	24.000		110.000	89.000						223.000	
15510000			27.000							27.000	
15520000			61.000							61.000	
15530000			187.000							187.000	
15690000	8.000		24.000	1.500						33.500	
15700000				2.780.000						2.780.000	
15703110				150.000						150.000	
15760000	10.000		80.000							90.000	
15990000	40.000									40.000	
17000000				80.000						80.000	
17063110				402.000						402.000	
17063120				2.000						2.000	
17200000			50.000							50.000	
Total	4.859.500		2.783.500	4.308.000						11.951.000	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO											
Unidade 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS											
Código / Especificação										PLO. 2023	PLO.2024
Total										4.346.456	5.487.339
Função											
04 ADMINISTRAÇÃO										178.750	150.000
15 URBANISMO										3.256.650	4.538.533
17 SANEAMENTO										184.100	158.500
23 COMERCIO E SERVIÇOS										296.456	295.306
25 ENERGIA										320.250	257.000
26 TRANSPORTE										110.250	88.000

Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.750	150.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.627.000	3.051.033
452 SERVIÇOS URBANOS	1.629.650	1.487.500
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	52.750	49.500
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	131.350	109.000
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	296.456	295.306
752 ENERGIA ELÉTRICA	320.250	257.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.250	88.000
Programa		
0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS	3.114.400	4.421.533
0011 DESENVOLVIMENTO URBANO	296.456	295.306
0016 GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO	200.250	166.000
0081 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA	110.000	96.000
0083 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	100.000	90.000
0109 REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO	78.750	60.000
0143 GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL IMPLEMENTADAS	262.500	200.000
0202 DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO RURAL	52.750	49.500
0203 DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO URBANO	131.350	109.000
Ação		
0203 SANEAMENTO BASICO	40.000	32.000
1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL	16.000	15.500
1020 CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL	57.750	50.000
1025 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RUAS	977.000	1.648.410
1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS	210.000	140.000
1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	57.750	57.000
1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	103.000	82.000
1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS	90.000	78.000
1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES	130.000	95.000
2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL	36.750	34.000
2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO	33.600	27.000
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.526.650	1.405.500
2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES	110.250	88.000
2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA	0	843.623
2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA	110.000	96.000
2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	100.000	90.000
2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS	110.000	150.000
2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	296.456	295.306
2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	262.500	200.000
2220 REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA	78.750	60.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.008.750	871.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		894.850	858.500
4 INVESTIMENTO		2.442.856	3.757.839
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.447.150	2.128.500
15010000 Outros Recursos não Vinculados		10.000	20.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.297.306	1.154.806
17003110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda)		0	768.410
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		32.000	926.623
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		400.000	328.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		60.000	61.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito		100.000	100.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	871.000		519.500	738.000					2.128.500
15010000			20.000						20.000

17000000				1.154.806				<b>1.154.806</b>
17003110				768.410				<b>768.410</b>
17063110				926.623				<b>926.623</b>
17200000			258.000	70.000				<b>328.000</b>
17510000			61.000					<b>61.000</b>
17540000				100.000				<b>100.000</b>
25000000								<b>0</b>
27040000								<b>0</b>
27510000								<b>0</b>
Total	<b>871.000</b>		<b>858.500</b>	<b>3.757.839</b>				<b>5.487.339</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		943.800	824.470
Função			
15 URBANISMO		33.600	30.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		142.800	101.000
27 DESPORTO E LAZER		767.400	693.470
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		33.600	30.000
695 TURISMO		142.800	101.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		767.400	693.470
Programa			
0014 GESTÃO DO TURISMO		176.400	131.000
0105 ESPORTE PARA TODOS		767.400	693.470
Ação			
1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS		33.600	30.000
1038 CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL		50.000	50.000
1039 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		52.500	40.000
1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA		55.888	50.000
1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO		180.000	165.000
2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER		236.512	240.470
2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		142.800	101.000
2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSAATLETA		5.250	5.000
2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL		30.000	25.000
2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO		55.750	40.000
2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS		71.500	53.000
2123 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO		30.000	25.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		152.600	165.157
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.962	216.313
4 INVESTIMENTO		520.238	443.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		625.050	542.157
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		210.000	180.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000	28.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		78.750	74.313

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	165.157		182.000	195.000				<b>542.157</b>
17000000				180.000				<b>180.000</b>
17063110				28.000				<b>28.000</b>
17200000			34.313	40.000				<b>74.313</b>
25000000								<b>0</b>
Total	<b>165.157</b>		<b>216.313</b>	<b>443.000</b>				<b>824.470</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	1.967.050	1.935.600	
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL	236.150	183.000	
20 AGRICULTURA	1.730.900	1.752.600	
Sub-Função			
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	88.150	65.000	
544 RECURSOS HÍDRICOS	148.000	118.000	
605 ABASTECIMENTO	1.295.150	1.281.600	
606 EXTENSÃO RURAL	388.500	432.000	
607 IRRIGAÇÃO	26.250	20.000	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	21.000	19.000	
Programa			
0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	1.445.150	1.401.600	
0022 GERINDO E CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE	77.750	56.000	
0087 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	10.400	9.000	
0089 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	88.000	71.000	
0090 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS	60.000	47.000	
0094 INCENTIVO AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS	21.000	19.000	
0095 ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS	57.500	37.000	
0097 IRRIGAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS	26.250	20.000	
0100 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	156.000	250.000	
0102 REFORMA / CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA	25.000	25.000	
Ação			
1007 CONSTRUCAO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO	50.000	40.000	
2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	77.750	56.000	
2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.127.150	1.174.600	
2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA	168.000	107.000	
2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	100.000	80.000	
2200 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	10.400	9.000	
2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES	88.000	71.000	
2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS	60.000	47.000	
2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS	21.000	19.000	
2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS	57.500	37.000	
2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	26.250	20.000	
2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	156.000	250.000	
2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA	25.000	25.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.100	303.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.334.800	1.179.600	
4 INVESTIMENTO	409.150	453.000	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.586.050	1.472.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000	108.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000	105.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		11.000	10.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		20.000	15.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		130.000	150.600
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		105.000	70.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	303.000		944.000	225.000			A	1.472.000

17000000				108.000					<b>108.000</b>
17010000				105.000					<b>105.000</b>
17063110				10.000					<b>10.000</b>
17080000			15.000						<b>15.000</b>
17103210				5.000					<b>5.000</b>
17200000			150.600						<b>150.600</b>
17500000			70.000						<b>70.000</b>
<b>Total</b>	<b>303.000</b>		<b>1.179.600</b>	<b>453.000</b>					<b>1.935.600</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade 02.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO. 2024	
Total			208.950	160.000	
Função					
02 JUDICIARIA			208.950	160.000	
Sub-Função					
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			208.950	160.000	
Programa					
0005 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURIDICO E ATUAÇÃO JUDICIAL			208.950	160.000	
Ação					
2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA			208.950	160.000	
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.000	85.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			93.450	65.000	
4 INVESTIMENTO			10.500	10.000	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			193.200	145.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			15.750	15.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	85.000		50.000	10.000				<b>145.000</b>
17200000			15.000					<b>15.000</b>
<b>Total</b>	<b>85.000</b>		<b>65.000</b>	<b>10.000</b>				<b>160.000</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade 02.110 - CONTROLADORIA GERAL					
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO. 2024	
Total			157.500	152.000	
Função					
04 ADMINISTRAÇÃO			157.500	152.000	
Sub-Função					
124 CONTROLE INTERNO			157.500	152.000	
Programa					
0003 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			157.500	152.000	
Ação					
2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			157.500	152.000	
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.450	58.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			79.800	90.000	
4 INVESTIMENTO			5.250	4.000	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			157.500	152.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES					
15000000	58.000		90.000	4.000				152.000
Total	58.000		90.000	4.000				152.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Unidade 03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024	
Total	7.527.362	8.366.800	
Função			
10 SAÚDE	7.527.362	8.366.800	
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.107.162	6.628.300	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	881.050	593.000	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	726.150	589.500	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	188.000	132.000	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	625.000	424.000	
Programa			
0007 GESTÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2.238.962	4.599.000	
0013 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	3.757.300	2.583.300	
0031 ATENÇÃO BÁSICA	348.000	328.000	
0033 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	395.000	312.000	
0034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	188.000	132.000	
0035 PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- QUALIFAR - SUS	30.000	15.500	
0038 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	442.000	316.000	
0041 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	82.000	51.500	
0042 PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	41.000	27.000	
0047 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO	5.100	2.500	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Ação</b>			
1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E APLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	230.000	135.000	
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	129.750	88.000	
1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	395.000	312.000	
2004 INCREMENTO PAB	795.000	508.000	
2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS	123.000	123.000	
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	2.118.962	4.529.000	
2022 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB	507.400	380.000	
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	509.500	372.000	
2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS	332.000	207.000	
2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB	325.000	184.200	
2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	360.250	347.000	
2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL	25.000	24.000	
2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE	66.000	37.000	
2034 MANUTENCAO DO BLMAC	190.050	109.000	
2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	23.100	17.100	
2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR	58.800	47.000	
2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	97.200	60.000	
2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	120.000	70.000	
2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	225.000	205.000	
2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	188.000	132.000	
2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	30.000	15.500	
2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	149.000	99.000	
2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAAPS	82.000	51.500	
2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	41.000	27.000	
2151 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO	5.100	2.500	
2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO	108.250	68.000	
2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS	293.000	217.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.494.862	4.793.800	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.909.900	2.729.000
4 INVESTIMENTO	1.117.350	842.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	5.250	2.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.850	57.100	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.711.812	5.158.000	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.560.350	1.689.700	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	321.850	244.000	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	199.000	124.000	
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	600.000	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	100.000	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	86.000	56.000	
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	256.000	104.000	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	160.000	124.000	
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	120.000	94.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.500	16.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	2.100		7.000	48.000				57.100
15001002	3.007.000		1.909.000	240.000		2.000		5.158.000
16000000	1.060.700		629.000					1.689.700
16010000				244.000				244.000
16040000	124.000							124.000
16050000	600.000							600.000
16210000				100.000				100.000
16310000				56.000				56.000
16320000				104.000				104.000
17063110			84.000	40.000				124.000
17063120			84.000	10.000				94.000
17200000			16.000					16.000
26000000								0
<b>Total</b>	<b>4.793.800</b>		<b>2.729.000</b>	<b>842.000</b>		<b>2.000</b>		<b>8.366.800</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade 04.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024	
Total	4.997.065	4.768.180	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	95.000	102.325	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.250.915	3.875.576	
11 TRABALHO	118.000	274.942	
14 DIREITO DA CIDADANIA	304.350	268.896	
16 HABITAÇÃO	228.800	246.441	
Sub-Função			
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	137.000	86.500	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.600	226.446	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.925.315	3.664.955	
333 EMPREGABILIDADE	7.000	155.385	
334 FOMENTO AO TRABALHO	111.000	119.557	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	304.350	268.896	
481 HABITAÇÃO RURAL	228.800	246.441	
Programa			
0006 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.147.615	2.925.752	
0015 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	265.500	303.500	
0017 PROGRAMA REGULAMENTAÇÃO DO SUAS	363.150	188.100	

0018 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	45.500	31.000
0019 APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA ASSISTÊNCIA	48.000	48.000
0020 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.000	112.731
0021 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	556.500	510.616
0023 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	13.000	14.002
0024 GESTÃO DA POLÍTICA DO TRABALHO	118.000	274.942
0025 GESTÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO	105.000	113.096
0026 GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	228.800	246.441

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	120.000	105.000
1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	52.050	50.000
2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE	166.800	126.600
2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	56.975	36.500
2018 MANUT. DAASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	67.750	41.500
2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	32.550	29.200
2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL	74.500	64.000
2021 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR	84.000	51.000
2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS (CRAS E SCFV)	105.000	90.000
2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	63.000	48.000
2031 CRAS ITINERANTE	39.500	31.000
2032 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	34.000	22.500
2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV	231.500	281.000
2037 BENEFICIOS EVENTUAIS	272.850	114.000
2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	69.150	54.000
2044 ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO	20.000	20.100
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	45.500	31.000
2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO	151.200	132.000
2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS	48.000	48.000
2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	788.550	815.848
2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO	198.300	91.500
2074 PROGRAMA VIVER	54.600	58.811
2076 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS	86.000	92.631
2077 MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU	54.600	36.093
2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA	54.600	51.500
2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	367.500	505.600
2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO	95.000	102.325
2083 EMPREENDEDORISMO CIDADÀ	54.600	28.600
2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO	37.600	37.600
2086 ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS	22.000	23.697
2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER	53.500	57.626
2088 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA	55.500	59.779
2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS	49.250	53.047
2091 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000	14.002
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	121.900	91.542
2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA	52.500	40.000
2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	15.750	10.000
2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR	53.500	35.000
2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO	7.000	155.385
2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	65.000	70.011
2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER	46.000	49.546
2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ	105.000	113.096
2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM	21.000	22.620
2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	37.800	40.714
2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS	170.000	183.107
2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS	339.090	384.100

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	110.250	85.000

2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS	110.250	68.000
2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC	23.100	16.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.558.460	1.540.663
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.307.915	2.157.743
4 INVESTIMENTO	1.130.690	1.069.774
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.526.180	2.567.916
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.897.285	1.616.983
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	142.600	146.281
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	410.000	420.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	17.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	868.153		1.368.413	331.350				<b>2.567.916</b>
16600000	672.510		712.330	232.143				<b>1.616.983</b>
16650000				146.281				<b>146.281</b>
16690000			60.000	360.000				<b>420.000</b>
17200000			17.000					<b>17.000</b>
<b>Total</b>	<b>1.540.663</b>		<b>2.157.743</b>	<b>1.069.774</b>				<b>4.768.180</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
<b>Unidade</b> 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	150.000	160.000
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	160.000
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	160.000
Programa		
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	160.000
Ação		
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	160.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	160.000
Fonte		
18980000 Recursos a Classificar	150.000	160.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								<b>0</b>
18980000							160.000	<b>160.000</b>
<b>Total</b>							<b>160.000</b>	<b>160.000</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1 Receitas Correntes</b>				<b>34.882.699</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.027.103	
1.1.1 Impostos		1.708.281		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		92.631		
1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		21.542		
1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados		21.542		
1.1.1.2.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	Fiscal	21.542		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		17.234		

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	16.157		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.077		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		53.855		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	53.855		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		753.970		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		753.970		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		753.970		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		753.970		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	753.970		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		861.680		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		861.680		

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		861.680		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	861.680		
1.1.2 Taxas		318.822		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		318.822		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		318.822		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		312.359		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	312.359		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		5.386		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	5.386		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		1.077		
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Fiscal	1.077		
1.2 Contribuições			63.614	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		63.614		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		63.614		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		63.614		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	63.614		
1.3 Receita Patrimonial			310.644	
1.3.2 Valores Mobiliários		310.644		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		310.644		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		310.644		

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		310.644		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	139.229		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	4.771		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	53.855		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	1.077		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	1.077		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	5.386		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	14.925		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	10.771		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	5.386		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	53.855		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	5.386		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	1.077		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	5.386		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	5.386		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	1.077		
1.7 Transferências Correntes			32.481.338	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		24.297.416		

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.264.210		

1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.264.210		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.648.560		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.648.560		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	18.310.700		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.662.140		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.615.650		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.615.650		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.615.650		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		511.448		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		15.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		496.448		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		496.448		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	496.448		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.919.253		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.675.253		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.306.344		
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.306.344		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.174.779		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	131.565		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		200.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		200.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		103.788		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		103.788		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	103.788		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		51.701		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		51.701		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	51.701		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		813.420		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		813.420		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	215.420		
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação do pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	Seguridade Social	598.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		200.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		244.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		244.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	244.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		795.142		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		318.445		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	318.445		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		38.506		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	38.506		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		69.069		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		69.069		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	36.756		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	10.771		
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	10.771		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	10.771		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		313.544		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		313.544		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	313.544		

1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		55.578		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	55.578		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.373.786		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		855.567		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		855.567		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	855.567		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		482.675		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		482.675		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	482.675		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		35.544		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	35.544		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		2.015.441		
<b>MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		2.015.441		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		2.015.441		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	366.214		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	452.382		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	376.985		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	327.387		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	83.244		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	409.229		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		146.281		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		146.281		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	146.281		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		271.855		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		218.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	168.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		53.855		
<b>MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	53.855		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.525.336		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.122.205		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		3.920.644		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		3.920.644		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.900.805		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-980.161		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		129.252		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		129.252		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	161.565		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-32.313		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.309		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.309		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	5.386		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.077		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		68.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	68.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		249.644		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		249.644		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	249.644		
<b>MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		153.487		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		153.487		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	153.487		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		3.658.586		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		3.658.586		

- FUNDEB				
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.658.586		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	3.658.586		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>7.293.429</b>
2.1 Operações de Crédito			100.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		100.000		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	100.000		
2.4 Transferências de Capital			7.193.429	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		6.668.915		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		56.548		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		56.548		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		56.548		

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	56.548		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		10.771		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		10.771		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	10.771		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		5.132.973		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		2.741.757		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	2.741.757		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.391.216		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.391.216		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.468.623		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		1.468.623		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	1.418.623		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		524.514		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		314.514		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		275.738		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	275.738		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		38.776		

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Seguridade Social	38.776		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		210.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		210.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	110.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	100.000		
<b>Total Geral:</b>				<b>42.176.128</b>

34. FONTE DE RECURSO.PDF MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-4.675.691	22.399.373
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	150.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	3.712.441
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	483.752
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	856.644
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	36.621
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	323.831
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	39.583
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	74.455
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	318.930
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	60.964
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	2.591.757

15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	Outras Fontes	0	0	150.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	153.487
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	56.548
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.924.054
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	244.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	155.353
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	600.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	100.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	92.631
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	275.738
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.616.983
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	146.281
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	420.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.622.806

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda)	Outras Fontes	0	0	768.410
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	105.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	1.590.623
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	96.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	15.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	5.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	750.863
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	70.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	69.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	100.000
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-4.675.691</b>	<b>42.176.128</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF

Receita Orçamentária por Órgão e Fonte

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>		<b>36.372.317</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	22.399.373
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	139.229
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	3.712.441
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	483.752
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	856.644
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	36.621
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	323.831
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	39.583
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	74.455
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	318.930
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	60.964
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	2.591.757
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	153.487
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	56.548
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	1.622.806
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	105.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	1.466.623
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	2.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	15.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	70.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	69.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	100.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	Outras Fontes	150.000
17003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda)	Outras Fontes	768.410
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	5.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	750.863
<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>3.620.547</b>

15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	10.771
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.924.054
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	244.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	100.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	92.631
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	275.738
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	124.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	94.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	155.353
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	600.000
<b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.183.264</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.616.983
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	146.281
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	420.000
<b>Total:</b>		<b>42.176.128</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
<b>Evolução da Receita do Tesouro</b>						<b>Receita Arrecadada</b>					
<b>RECEITA</b>						<b>Receita Orçada</b>					
	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.781.207,69	9,23	5.531.194,94	19,92	1.882.000,00	4,75	2.027.103,00	4,81	
Contribuições	0,00	0,00	54.173,19	0,28	57.867,44	0,21	65.500,00	0,17	63.614,00	0,15	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	85.966,21	0,45	616.421,31	2,22	216.000,00	0,55	310.644,00	0,74	
Transferências Correntes	0,00	0,00	17.368.219,79	90,02	21.492.652,29	77,39	31.893.901,00	80,51	32.481.338,00	77,01	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	5.117,65	0,03	71.105,15	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.294.684,53</b>	<b>100,00</b>	<b>27.769.241,13</b>	<b>99,99</b>	<b>34.057.401,00</b>	<b>85,97</b>	<b>34.882.699,00</b>	<b>82,71</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>											
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,25	100.000,00	0,24	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	2.114,66	0,01	5.457.930,00	13,78	7.193.429,00	17,06	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.114,66</b>	<b>0,01</b>	<b>5.557.930,00</b>	<b>14,03</b>	<b>7.293.429,00</b>	<b>17,29</b>	
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>											
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.294.684,53</b>	<b>100,00</b>	<b>27.771.355,79</b>	<b>100,00</b>	<b>39.615.331,00</b>	<b>100,00</b>	<b>42.176.128,00</b>	<b>100,00</b>	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>				<b>Desdobramento</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>				<b>Fonte</b>			
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>				<b>Categoria Econômica</b>			
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT							
<b>I - Receita</b>				<b>36.372.317</b>			
I Receitas Correntes				29.554.173			
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				2.027.103			
1.1.1 Impostos				1.708.281			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio				92.631			
1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				21.542			
1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados				21.542			
<b>1.1.1.2.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal</b>				<b>21.542</b>			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				17.234			
<b>1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>				<b>16.157</b>			
<b>1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora</b>				<b>1.077</b>			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				53.855			
<b>1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>				<b>53.855</b>			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				753.970			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				753.970			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				753.970			

1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	753.970		
<b>1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>753.970</b>		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	861.680		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	861.680		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	861.680		
<b>1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>861.680</b>		
1.1.2 Taxas	318.822		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	318.822		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	318.822		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	312.359		
<b>1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>312.359</b>		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.386		
<b>1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora</b>	<b>5.386</b>		
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.077		
<b>1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa</b>	<b>1.077</b>		
1.2 Contribuições		63.614	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>63.614</b>		
1.3 Receita Patrimonial		231.093	
1.3.2 Valores Mobiliários	231.093		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	231.093		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	231.093		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	231.093		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>139.229</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>4.771</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>53.855</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF</b>	<b>1.077</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT</b>	<b>1.077</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>5.386</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>5.386</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação</b>	<b>5.386</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE</b>	<b>1.077</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE</b>	<b>5.386</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE</b>	<b>5.386</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR</b>	<b>1.077</b>		
1.7 Transferências Correntes		27.232.363	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.048.441		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.264.210		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.264.210		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.648.560		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.648.560		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>18.310.700</b>		
MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-3.662.140</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.615.650		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.615.650		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>1.615.650</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	511.448		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.000		
<b>1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>	<b>15.000</b>		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	496.448		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	496.448		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>496.448</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	795.142		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	318.445		

<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>318.445</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	38.506		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>38.506</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	69.069		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	69.069		
<b>1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>	<b>36.756</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>	<b>10.771</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>10.771</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE</b>	<b>10.771</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	313.544		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	313.544		
<b>1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE</b>	<b>313.544</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	55.578		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>55.578</b>		
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.373.786		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	855.567		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	855.567		
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>855.567</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	482.675		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	482.675		
<b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>482.675</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	35.544		
<b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR</b>	<b>35.544</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	103.855		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	50.000		
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	53.855		
<b>1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020</b>	<b>53.855</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.525.336		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.122.205		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.920.644		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.920.644		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>4.900.805</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-980.161</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	129.252		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	129.252		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>161.565</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-32.313</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.309		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.309		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>5.386</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.077</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	68.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>68.000</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	249.644		
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	249.644		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>249.644</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	153.487		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	153.487		
<b>1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>	<b>153.487</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.658.586		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.658.586		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.658.586		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>3.658.586</b>		
2 Receitas de Capital			6.818.144
2.1 Operações de Crédito		100.000	

2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100.000		
<b>2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal</b>	<b>100.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		6.718.144	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.608.144		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	56.548		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	56.548		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	56.548		
<b>2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>56.548</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.132.973		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.741.757		
<b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>2.741.757</b>		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.391.216		
<b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>2.391.216</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.418.623		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.418.623		

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>1.418.623</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	110.000		
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>110.000</b>		
<b>Total</b>			<b>36.372.317</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>I - Receita</b>			<b>3.620.547</b>
J Receitas Correntes			3.156.033
1.3 Receita Patrimonial		68.780	
1.3.2 Valores Mobiliários	68.780		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	68.780		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	68.780		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	68.780		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>14.925</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE 1.7 Transferências Correntes</b>	<b>53.855</b>	3.087.253	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.087.253		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.919.253		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.675.253		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.306.344		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.306.344		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>1.174.779</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>131.565</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	200.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	200.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>200.000</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	103.788		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	103.788		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>103.788</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	51.701		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	51.701		

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>51.701</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	813.420		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	813.420		
<b>1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>215.420</b>		
<b>1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem</b>	<b>598.000</b>		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	200.000		
<b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>200.000</b>		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	244.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	244.000		
<b>1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>244.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	168.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	168.000		
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>168.000</b>		
2 Receitas de Capital			464.514
2.4 Transferências de Capital		464.514	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	50.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	50.000		
<b>2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>50.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.514		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	314.514		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	275.738		
<b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>275.738</b>		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	38.776		
<b>2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>38.776</b>		

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000		
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>100.000</b>		
<b>Total</b>			<b>3.620.547</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>I - Receita</b>			<b>2.183.264</b>
1 Receitas Correntes			2.172.493
1.3 Receita Patrimonial		10.771	
1.3.2 Valores Mobiliários	10.771		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	10.771		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	10.771		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.771		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>10.771</b>		
1.7 Transferências Correntes		2.161.722	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.161.722		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.015.441		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.015.441		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.015.441		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>366.214</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>452.382</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>	<b>376.985</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>327.387</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>83.244</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>409.229</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	146.281		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	146.281		
<b>1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>	<b>146.281</b>		
2 Receitas de Capital			10.771

2.4 Transferências de Capital		10.771	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.771		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.771		

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.771		
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>10.771</b>		
<b>Total</b>			<b>2.183.264</b>

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
38_QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Valor	
Unidade Orçamentária			
<b>02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>		<b>36.372.317</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )		22.399.373	
01 - Fiscal		22.399.373	
1112011100 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal		21.542	
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		16.157	
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		1.077	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		53.855	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		753.970	
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		861.680	
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		312.359	
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		5.386	
1121010399 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		1.077	
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.310.700	
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-3.662.140	
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.615.650	
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		53.855	
1721500101 - Cota-Parte do ICMS		4.900.805	
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-980.161	
1721510101 - Cota-Parte do IPVA		161.565	
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-32.313	
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		5.386	
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		-1.077	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados ( Recursos do Tesouro )		139.229	
01 - Fiscal		139.229	
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		139.229	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )		3.712.441	
01 - Fiscal		3.712.441	
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		53.855	
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		3.658.586	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )		483.752	
01 - Fiscal		483.752	
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF		1.077	
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		482.675	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )		856.644	
01 - Fiscal		856.644	
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT		1.077	
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		855.567	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )		36.621	
01 - Fiscal		36.621	
1321010125 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR		1.077	
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		35.544	
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )		323.831	
01 - Fiscal		323.831	
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação		5.386	
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal		318.445	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )		39.583	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	39.583
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.077
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	38.506
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	74.455
01 - Fiscal	74.455
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.386
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	36.756
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	10.771
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	10.771
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	10.771
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	318.930
01 - Fiscal	318.930
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.386
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	313.544
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	60.964
01 - Fiscal	60.964
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.386
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	55.578
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	2.591.757
01 - Fiscal	2.591.757
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	2.591.757
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares ( Outras Fontes )	150.000
01 - Fiscal	150.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( Outras Fontes )	153.487
01 - Fiscal	153.487
1729520100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	153.487
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação ( Outras Fontes )	56.548
01 - Fiscal	56.548
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	56.548
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	1.622.806
01 - Fiscal	1.622.806
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.622.806
17003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda) ( Outras Fontes )	768.410
01 - Fiscal	768.410
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	768.410
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	105.000
01 - Fiscal	105.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	105.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	1.466.623
01 - Fiscal	1.466.623

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	50.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	1.416.623
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	2.000
01 - Fiscal	2.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	2.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais ( Outras Fontes )	15.000
01 - Fiscal	15.000
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	5.000
01 - Fiscal	5.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	5.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes )	750.863
01 - Fiscal	750.863
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.771

1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	496.448
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	249.644
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	70.000
01 - Fiscal	70.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	68.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	69.000
01 - Fiscal	69.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	63.614
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.386
17540000 - Recursos de Operações de Crédito ( Outras Fontes )	100.000
01 - Fiscal	100.000
2112540100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	100.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>3.620.547</b>
15010000 - Outros Recursos não Vinculados ( Recursos do Tesouro )	10.771
02 - Seguridade Social	10.771
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.771
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	1.924.054
02 - Seguridade Social	1.924.054
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	2.154
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.174.779
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	200.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	80.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	51.701
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	215.420
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	200.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	244.000
02 - Seguridade Social	244.000
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	244.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	155.353
02 - Seguridade Social	155.353
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	131.565
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	23.788
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )	600.000
02 - Seguridade Social	600.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	2.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	598.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	92.631
02 - Seguridade Social	92.631
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	53.855
2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	38.776
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	275.738
02 - Seguridade Social	275.738
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	275.738
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	124.000
02 - Seguridade Social	124.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	84.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	40.000

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	94.000
02 - Seguridade Social	94.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	84.000

2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	10.000
----------------------------------------------------------	--------

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>04.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>2.183.264</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	1.616.983
02 - Seguridade Social	1.616.983
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.771
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	366.214
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	452.382
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	376.985
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	327.387
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	83.244
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	146.281
02 - Seguridade Social	146.281
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	146.281
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	420.000
02 - Seguridade Social	420.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	409.229
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.771
<b>Total:</b>	<b>42.176.128</b>

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF	MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Receita</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Receita</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>34.882.699</b>	<b>22.549.373</b>	<b>12.333.326</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.027.103	2.027.103	0
	Fiscal	2.027.103	2.027.103	0
1.2 Contribuições		63.614	0	63.614
	Fiscal	63.614	0	63.614
1.3 Receita Patrimonial		310.644	150.000	160.644
	Fiscal	231.093	139.229	91.864
	Seguridade Social	79.551	10.771	68.780
1.7 Transferências Correntes		32.481.338	20.372.270	12.109.068
	Fiscal	27.232.363	20.372.270	6.860.093
	Seguridade Social	5.248.975	0	5.248.975
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>7.293.429</b>	<b>0</b>	<b>7.293.429</b>
2.1 Operações de Crédito		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
2.4 Transferências de Capital		7.193.429	0	7.193.429
	Fiscal	6.718.144	0	6.718.144
	Seguridade Social	475.285	0	475.285
	<b>Total</b>	<b>42.176.128</b>	<b>22.549.373</b>	<b>19.626.755</b>
	Fiscal	36.372.317	35.453.907	918.410
	Seguridade Social	5.803.811	5.803.811	0

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
40. FISCAL.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>	<b>RECEITA</b>				
<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>29.554.173</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>18.887.209</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.027.103		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.055.846	
Contribuições	63.614		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.000	
Receita Patrimonial	231.093		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.822.363	
Transferências Correntes	27.232.363		Superavit Corrente		10.666.964
<b>Total</b>		<b>29.554.173</b>	<b>Total</b>		<b>29.554.173</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>6.818.144</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>9.658.939</b>
Operações de Crédito	100.000		INVESTIMENTO	9.098.939	
Transferências de Capital	6.718.144		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	560.000	

Déficit de Capital		3.000.795	Reserva de Contingência		160.000
<b>Total</b>		<b>36.372.317</b>	<b>Total</b>		<b>9.818.939</b>
<b>RESUMO</b>					
Receitas Correntes		29.554.173	DESPESAS CORRENTES		18.887.209
Receitas de Capital		6.818.144	DESPESAS DE CAPITAL		9.658.939
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		160.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		7.666.169
<b>Total</b>		<b>36.372.317</b>	<b>Total</b>		<b>36.372.317</b>

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
41. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.328.526	Despesas Correntes		11.221.206
Receita Patrimonial	79.551		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.334.463	
Transferências Correntes	5.248.975		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.886.743	
Déficit Corrente		5.892.680			
<b>Total</b>		<b>11.221.206</b>	<b>Total</b>		<b>11.221.206</b>
Receitas de Capital		475.285	Despesas de Capital		2.248.774
Transferências de Capital	475.285		INVESTIMENTO	2.246.774	
Déficit de Capital		1.773.489	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.000	
<b>Total</b>		<b>5.803.811</b>	<b>Total</b>		<b>2.248.774</b>
<b>RESUMO</b>					
Receitas Correntes		5.328.526	DESPESAS CORRENTES		11.221.206
Receitas de Capital		475.285	DESPESAS DE CAPITAL		2.248.774
Transf. do Orçamento Fiscal		7.666.169			
<b>Total</b>		<b>13.469.980</b>	<b>Total</b>		<b>13.469.980</b>

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
 Código Identificador:02F6BAB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
 RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)			
Em Exercícios	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Em Exercícios				Em 31 de dezembro de 2022 (g)								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.844.541,27	11.956.726,57	10.639.013,06	4.429,39	8.157.825,39	1.585.060,67	7.336.148,77	5.238.803,14	4.508.669,26	1.644.553,15	2.767.987,03	10.925.812,42		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Caicó	3.712.764,26	5.350.255,56	4.760.640,53	3.433,32	4.298.945,97	1.102.307,75	3.267.686,00	2.200.373,94	1.494.888,46	1.121.352,48	1.753.752,81	6.052.698,78		
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	344.222,34	296.568,87	278.952,34	962,52	360.876,35	180.688,89	480.906,95	218.526,40	200.527,69	140.371,46	320.696,69	681.573,04		
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	2.787.554,67	6.309.902,14	5.599.420,19	33,55	3.498.003,07	302.064,03	3.587.555,82	2.819.902,80	2.813.253,11	382.829,21	693.537,53	4.191.540,60		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>6.844.541,27</b>	<b>11.956.726,57</b>	<b>10.639.013,06</b>	<b>4.429,39</b>	<b>8.157.825,39</b>	<b>1.585.060,67</b>	<b>7.336.148,77</b>	<b>5.238.803,14</b>	<b>4.508.669,26</b>	<b>1.644.553,15</b>	<b>2.767.987,03</b>	<b>10.925.812,42</b>		

FONTE: Sistema e-Pública (1725-2014-584). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 23/11/2023 e hora de emissão: 15:45.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:EF86F51C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Nov/2022 a Out/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.713.550,92</b>	<b>5.155.945,44</b>	<b>3.791.715,31</b>	<b>4.155.210,48</b>	<b>3.816.822,74</b>	<b>3.408.087,45</b>	<b>3.609.663,13</b>	<b>3.559.778,16</b>	<b>3.198.300,55</b>	<b>3.629.702,87</b>	<b>6.173.619,23</b>	<b>7.906.390,01</b>	<b>52.118.786,29</b>	<b>52.163.401,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições</b>	<b>70.110,54</b>	<b>853.712,56</b>	<b>293.882,17</b>	<b>127.944,97</b>	<b>134.707,41</b>	<b>116.112,32</b>	<b>78.169,69</b>	<b>219.562,44</b>	<b>328.818,49</b>	<b>142.437,64</b>	<b>298.509,39</b>	<b>209.436,54</b>	<b>2.873.404,16</b>	<b>1.495.990,00</b>
<b>de Melhoria</b>														
IPTU	7.442,55	10.736,43	11.564,02	1.995,08	1.842,32	360,63	591,63	1.261,37	2.247,72	726,93	2.729,65	6.624,85	48.123,18	121.388,00
ISS	51.187,13	62.197,91	41.487,84	32.973,07	37.252,87	24.174,36	44.733,30	81.956,61	230.764,81	12.630,33	172.169,14	67.496,23	859.023,60	609.170,00
ITBI	5.710,00	3.547,95	5.441,95	4.564,89	1.268,00	880,00	2.560,49	1.389,90	2.209,70	0,00	600,00	1.160,00	29.332,88	55.662,00
IRRF	3.709,69	772.422,65	132.165,36	84.161,93	84.209,22	85.839,72	29.239,67	134.350,56	90.696,26	92.709,91	120.748,10	133.514,73	1.763.767,80	696.883,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.061,17	4.807,62	103.223,00	4.250,00	10.135,00	4.857,61	1.044,60	604,00	2.900,00	36.370,47	2.262,50	640,73	173.156,70	12.887,00
<b>Contribuições</b>	<b>5.405,35</b>	<b>46.214,86</b>	<b>14.318,27</b>	<b>13.964,13</b>	<b>372,36</b>	<b>14.312,21</b>	<b>11.618,28</b>	<b>12.720,44</b>	<b>11.792,24</b>	<b>12.720,74</b>	<b>12.003,10</b>	<b>12.072,71</b>	<b>167.514,69</b>	<b>126.447,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>61.092,15</b>	<b>58.780,27</b>	<b>63.601,85</b>	<b>63.082,44</b>	<b>66.239,71</b>	<b>48.642,84</b>	<b>55.922,81</b>	<b>48.168,57</b>	<b>42.795,33</b>	<b>42.769,05</b>	<b>38.772,91</b>	<b>45.962,47</b>	<b>635.830,40</b>	<b>43.988,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.092,15	58.780,27	63.601,85	63.082,44	66.239,71	48.642,84	55.922,81	48.168,57	42.554,12	42.468,61	38.761,78	45.962,47	635.277,62	43.351,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,21	300,44	11,13	0,00	552,78	637,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.050,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.576.608,13</b>	<b>4.157.328,69</b>	<b>3.418.422,48</b>	<b>3.949.981,10</b>	<b>3.574.084,39</b>	<b>3.207.042,38</b>	<b>3.463.381,92</b>	<b>3.278.294,06</b>	<b>2.806.808,30</b>	<b>3.417.143,80</b>	<b>5.811.150,56</b>	<b>7.636.871,09</b>	<b>48.297.116,90</b>	<b>50.492.048,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	15.635.696,62	17.062.996,00
Cota-Parte do ICMS	394.246,28	372.661,76	452.169,10	466.369,94	476.130,00	450.014,62	570.952,56	493.909,94	555.981,11	587.730,41	516.603,49	499.972,78	5.836.741,99	5.212.529,00
Cota-Parte do IPVA	12.731,99	8.838,89	12.170,54	18.411,29	23.654,22	26.589,96	35.558,96	39.359,91	21.916,20	36.364,33	29.133,49	21.897,00	286.626,78	196.796,00
Cota-Parte do ITR	1.775,89	26,86	0,24	12,66	464,02	738,21	16,62	96,06	32,91	126,24	293,69	1.175,52	4.758,92	2.077,00
Transferências da LC 61/1989	311,91	443,16	1.119,61	798,42	989,48	1.054,88	948,60	1.182,88	1.074,68	956,58	1.239,74	1.384,95	11.504,89	2.694,00
Transferências do FUNDEB	470.536,59	505.813,41	461.418,79	538.799,00	403.198,24	425.888,71	474.258,59	478.752,95	409.044,03	450.751,41	393.069,65	400.126,65	5.411.658,02	6.361.693,00
Outras Transferências Correntes	1.431.131,29	1.302.629,98	1.214.779,24	1.224.074,62	1.628.753,54	1.112.688,31	1.058.695,29	1.029.365,73	288.287,06	1.294.543,02	3.803.834,63	5.721.346,97	21.110.129,68	21.653.263,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>334,75</b>	<b>39.909,06</b>	<b>1.490,54</b>	<b>237,84</b>	<b>41.418,87</b>	<b>21.977,70</b>	<b>570,43</b>	<b>1.032,65</b>	<b>8.086,19</b>	<b>14.631,64</b>	<b>13.183,27</b>	<b>2.047,20</b>	<b>144.920,14</b>	<b>3.878,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-335.345,92</b>	<b>-347.882,24</b>	<b>-348.873,46</b>	<b>-437.607,57</b>	<b>-308.798,66</b>	<b>-334.072,37</b>	<b>-386.470,22</b>	<b>-354.119,40</b>	<b>-298.044,73</b>	<b>-334.369,68</b>	<b>-291.709,36</b>	<b>-303.079,32</b>	<b>-4.080.372,93</b>	<b>4.324.741,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-358,04	-531,35	0,00	-186,18	-372,36	-379,52	-384,78	-473,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.685,34	5.597,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-334.987,88	-347.350,89	-348.873,46	-437.421,39	-308.426,30	-333.692,85	-386.085,44	-353.646,29	-298.044,73	-334.369,68	-291.709,36	-303.079,32	-4.077.687,59	4.319.044,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.378.205,00</b>	<b>4.808.063,20</b>	<b>3.442.841,85</b>	<b>3.717.602,91</b>	<b>3.508.024,08</b>	<b>3.074.015,08</b>	<b>3.223.192,91</b>	<b>3.205.658,76</b>	<b>2.900.255,82</b>	<b>3.295.333,19</b>	<b>5.881.909,87</b>	<b>7.603.310,69</b>	<b>48.038.413,36</b>	<b>47.838.660,00</b>
<b>Especificação</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>												<b>Total (Últimos 12 Meses)</b>	<b>Previsão Atualizada Exercício</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	153.740,80	0,00	0,00	10.424,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.799,76	1.188.965,18	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.224.464,20</b>	<b>4.808.063,20</b>	<b>3.442.841,85</b>	<b>3.707.178,29</b>	<b>3.508.024,08</b>	<b>3.074.015,08</b>	<b>3.223.192,91</b>	<b>3.205.658,76</b>	<b>2.900.255,82</b>	<b>3.295.333,19</b>	<b>5.881.909,87</b>	<b>6.578.510,93</b>	<b>46.849.448,18</b>	<b>47.838.660,00</b>

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	44.268,00	36.456,00	52.080,00	44.268,00	44.880,00	44.880,00	36.960,00	250.501,00	47.520,00	142.793,81	744.606,81	571.150,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.224.464,20	4.808.063,20	3.398.573,85	3.670.722,29	3.455.944,08	3.029.747,08	3.178.312,91	3.160.778,76	2.863.295,82	3.044.832,19	5.834.389,87	6.435.717,12	46.104.841,37	47.267.510,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS					ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO			ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO					
###.752.184-##	###.380.274-##					###.818.674-##			###.529.154-##					
PREFEITO	CONTADOR GERAL					CONTROLADORA			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS					

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**225BB59D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.526.024,03	506.084,00	652.401,17	6.092,22	2.373.614,64	528.690,00		1.601.328,29	1.409.746,68	1.409.746,68	24.704,45	695.567,16	3.069.181,80	
PODER EXECUTIVO	2.526.024,03	506.084,00	652.401,17	6.092,22	2.373.614,64	528.690,00		1.601.328,29	1.409.746,68	1.409.746,68	24.704,45	695.567,16	3.069.181,80	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	24.570,40	908,20	908,20	0,00	24.570,40	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.570,40	
TOTAL (III) = (I + II)	2.550.594,43	506.992,20	653.309,37	6.092,22	2.398.185,04	528.690,00		1.601.328,29	1.409.746,68	1.409.746,68	24.704,45	695.567,16	3.093.752,20	

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**6CC14176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.072.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Ipanguaçú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.072.500,00 (dois milhões, setenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipangaçu/RN, 30 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.072.500,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>				<b>50.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	25.000,00
	<b>2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS</b>				<b>25.000,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	25.000,00
<b>02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>255.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	240.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	15.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
	<b>2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>40.000,00</b>
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	40.000,00
	<b>1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS</b>				<b>150.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	150.000,00
	<b>1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				<b>90.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	90.000,00
	<b>1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)</b>				<b>20.500,00</b>
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	20.500,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>152.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	142.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	10.000,00
<b>02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>					
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>60.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	60.000,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>85.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17510000	0001	55.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	30.000,00
	<b>1088 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>				<b>105.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	105.000,00
<b>02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>					
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>70.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	70.000,00
<b>02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>					
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>80.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	80.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>110.000,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15000000	0001	90.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>6.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>135.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>95.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	95.000,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>			<b>20.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			<b>20.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>62.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>57.000,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	57.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
<b>05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>				<b>602.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>			<b>60.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>140.000,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	140.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>402.000,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	270.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	102.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>2.072.500,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>				<b>171.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL</b>			<b>118.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>34.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL</b>			<b>14.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM</b>			<b>5.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>				<b>250.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES</b>			<b>150.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	<b>2012 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA</b>			<b>100.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>500,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>110.000,00</b>
	<b>1046 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>			<b>46.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	28.000,00
	<b>1060 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			<b>30.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	15.000,00
	<b>1061 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>			<b>34.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	19.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>373.000,00</b>
	<b>1032 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA</b>			<b>14.500,00</b>

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.500,00
<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>			<b>9.500,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	9.500,00
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>36.500,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.500,00
<b>2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>68.500,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.500,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	19.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.500,00
<b>2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>20.500,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>			<b>18.000,00</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.000,00
<b>1025 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>			<b>18.000,00</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	18.000,00
<b>1026 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>			<b>18.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.000,00
<b>1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS</b>			<b>9.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>			<b>22.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
<b>1075 AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA EDUCACIONAL</b>			<b>9.500,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.500,00
<b>1077 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>			<b>22.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00
<b>1078 PROMOÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>			<b>8.000,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
<b>1049 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES</b>			<b>28.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.000,00
<b>1054 ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>			<b>8.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
<b>1056 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA</b>			<b>32.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00
<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>			<b>21.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
<b>02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS</b>			<b>390.000,00</b>
<b>1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>			<b>9.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
<b>1045 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>			<b>27.500,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.500,00
<b>1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>			<b>57.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
<b>1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS</b>			<b>45.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	18.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	18.000,00
<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS</b>			<b>28.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>40.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL</b>			<b>30.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
<b>1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS</b>			<b>22.500,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	4.500,00
<b>1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>			<b>9.500,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
<b>1082 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE</b>			<b>18.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
<b>1083 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>			<b>4.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
<b>1084 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL</b>			<b>10.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>1085 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA COMUNIDADE DE LUZEIRO</b>			<b>19.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00
<b>1087 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO</b>			<b>44.500,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.500,00
<b>1088 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>			<b>16.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	7.000,00
<b>02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>			<b>170.000,00</b>
<b>1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO</b>			<b>80.000,00</b>
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
<b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>			<b>37.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>			<b>17.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.000,00
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>			<b>20.000,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
<b>1064 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E/OU CAMPOS DE AREIA</b>			<b>16.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00

<b>02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>140.000,00</b>
1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				<b>12.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001		12.000,00
<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>18.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		4.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.000,00
<b>2039 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>10.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.000,00
<b>02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>				<b>100.000,00</b>
<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>2.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.000,00
<b>1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA</b>				<b>18.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		14.000,00
<b>1089 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>18.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		14.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001		4.000,00
<b>1090 RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILAR DO RIO PATAXÓ</b>				<b>28.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		9.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		19.000,00
<b>1091 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO</b>				<b>14.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		14.000,00
<b>2087 MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>20.000,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		14.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.000,00
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>6.000,00</b>
<b>1080 RESTAURAÇÃO E REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL</b>				<b>6.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>185.000,00</b>
<b>1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>25.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		1.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		3.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001		20.000,00
<b>1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>4.500,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		4.500,00
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>				<b>18.000,00</b>
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001		9.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001		9.000,00
<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>11.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		11.000,00
<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>61.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		5.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		15.000,00
<b>1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL</b>				<b>1.500,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		1.500,00
<b>1036 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>2.500,00</b>
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001		2.500,00
<b>1037 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>6.500,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		1.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001		5.000,00
<b>1040 ADEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>				<b>12.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001		4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		4.000,00
<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>4.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001		4.000,00
<b>2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>16.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		10.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	6.000,00
<b>1076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			<b>23.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	9.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>35.000,00</b>
<b>2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>			<b>5.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
<b>2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>			<b>30.000,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
<b>05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>			<b>142.000,00</b>
<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>			<b>13.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	9.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.000,00
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>39.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	11.000,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.000,00
<b>2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>30.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>			<b>60.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	18.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	42.000,00

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F2339303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>41.820.000,00</b>	<b>41.820.000,00</b>	<b>3.791.271,21</b>	<b>26.821.177,29</b>	<b>100,00</b>	<b>14.998.822,71</b>	<b>4.885.793,34</b>	<b>23.664.672,26</b>	<b>100,00</b>	<b>18.155.327,74</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.365.000,00	12.851,25	1.324.981,54	4,94	40.018,46	220.874,23	1.098.774,38	4,64	266.225,62	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.365.000,00	12.851,25	1.324.981,54	4,94	40.018,46	220.874,23	1.098.774,38	4,64	266.225,62	0,00
02 JUDICIARIA	262.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	262.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.936.453,00	4.013.653,00	221.503,46	2.477.595,43	9,24	1.536.057,57	354.858,56	2.074.652,19	8,77	1.939.000,81	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.758.230,00	3.835.430,00	221.071,26	2.344.318,07	8,74	1.491.111,93	334.238,59	1.959.823,69	8,28	1.875.606,31	0,00
124 CONTROLE INTERNO	178.223,00	178.223,00	432,20	133.277,36	0,50	44.945,64	20.619,97	114.828,50	0,49	63.394,50	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.003.890,00	2.120.965,00	102.776,60	1.125.977,80	4,20	994.987,20	185.292,65	1.045.400,81	4,42	1.075.564,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	487.200,00	628.375,00	29.708,00	528.799,06	1,97	99.575,94	82.042,77	498.765,40	2,11	129.609,60	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	222.509,00	222.509,00	10.748,52	125.742,68	0,47	96.766,32	23.537,98	118.535,95	0,50	103.973,05	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.294.181,00	1.270.081,00	62.320,08	471.436,06	1,76	798.644,94	79.711,90	428.099,46	1,81	841.981,54	0,00
10 SAÚDE	13.760.321,00	13.921.521,00	1.186.775,71	8.023.861,83	29,92	5.897.659,17	1.484.584,26	7.032.774,02	29,72	6.888.746,98	0,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.953.676,00	3.328.005,98	419.259,36	2.164.070,31	8,07	1.163.935,67	448.359,48	1.854.442,95	7,84	1.473.563,03	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.163.402,00	7.109.241,72	312.553,38	3.023.087,07	11,27	4.086.154,65	491.075,62	2.693.623,91	11,38	4.415.617,81	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.815.792,00	2.636.822,30	364.859,97	2.365.437,40	8,82	271.384,90	458.906,55	2.076.524,75	8,77	560.297,55	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	521.826,00	491.826,00	14.153,00	177.817,05	0,66	314.008,95	23.592,72	159.980,17	0,68	331.845,83	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	305.625,00	355.625,00	75.950,00	293.450,00	1,09	62.175,00	62.649,89	248.202,24	1,05	107.422,76	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.026.685,00	10.453.491,38	1.414.474,71	8.999.159,54	33,55	1.454.331,84	1.763.990,21	8.355.199,94	35,31	2.098.291,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.321.018,00	1.156.465,53	64.464,86	1.064.374,16	3,97	92.091,37	148.148,33	909.526,96	3,84	246.938,57	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	361.115,00	566.565,00	181.670,92	465.837,85	1,74	100.727,15	124.888,33	394.765,43	1,67	171.799,57	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.908.222,00	4.600.097,52	597.162,23	3.740.775,70	13,95	859.321,82	762.820,06	3.525.218,33	14,90	1.074.879,19	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.198,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	5.198,00	0,00	0,00	0,00	5.198,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.966.840,00	3.630.848,33	520.026,70	3.336.604,83	12,44	294.243,50	653.845,45	3.157.991,59	13,34	472.856,74	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	216.405,00	446.905,00	51.150,00	391.567,00	1,46	55.338,00	74.288,04	367.697,63	1,55	79.207,37	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	247.887,00	47.412,00	0,00	0,00	0,00	47.412,00	0,00	0,00	0,00	47.412,00	0,00
13 CULTURA	888.290,00	876.190,00	87.877,43	236.931,18	0,88	639.258,82	19.973,11	148.521,52	0,63	727.668,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.000,00	152.255,41	0,00	0,00	0,00	152.255,41	0,00	0,00	0,00	152.255,41	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	661.290,00	723.934,59	87.877,43	236.931,18	0,88	487.003,41	19.973,11	148.521,52	0,63	575.413,07	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	52.000,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	52.000,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00
15 URBANISMO	3.689.942,00	3.481.092,00	458.198,30	1.804.403,53	6,73	1.676.688,47	427.372,75	1.564.341,45	6,61	1.916.750,55	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.022.448,00	963.057,00	107.999,34	702.363,17	2,62	260.693,83	130.925,24	641.640,49	2,71	321.416,51	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.113.059,00	1.078.650,00	45.404,30	45.404,30	0,17	1.033.245,70	40.663,80	40.663,80	0,17	1.037.986,20	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.316.550,00	1.310.250,00	304.794,66	1.056.636,06	3,94	253.613,94	255.783,71	882.037,16	3,73	428.212,84	0,00
695 TURISMO	237.885,00	129.135,00	0,00	0,00	0,00	129.135,00	0,00	0,00	0,00	129.135,00	0,00
16 HABITAÇÃO	144.375,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	144.375,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	282.975,00	134.375,00	0,00	0,00	0,00	134.375,00	0,00	0,00	0,00	134.375,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	282.975,00	134.375,00	0,00	0,00	0,00	134.375,00	0,00	0,00	0,00	134.375,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	294.700,00	301.250,00	21.952,50	211.110,21	0,79	90.139,79	37.167,04	184.654,26	0,78	116.595,74	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	294.700,00	301.250,00	21.952,50	211.110,21	0,79	90.139,79	37.167,04	184.654,26	0,78	116.595,74	0,00
20 AGRICULTURA	1.964.620,00	1.982.155,00	112.548,84	818.875,86	3,05	1.163.279,14	140.236,30	794.334,22	3,36	1.187.820,78	0,00
605 ABASTECIMENTO	121.790,00	26.558,00	0,00	0,00	0,00	26.558,00	0,00	0,00	0,00	26.558,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.842.830,00	1.955.597,00	112.548,84	818.875,86	3,05	1.136.721,14	140.236,30	794.334,22	3,36	1.161.262,78	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	97.090,00	205.590,00	79.253,53	106.372,99	0,40	99.217,01	4.103,53	31.222,99	0,13	174.367,01	0,00
695 TURISMO	97.090,00	205.590,00	79.253,53	106.372,99	0,40	99.217,01	4.103,53	31.222,99	0,13	174.367,01	0,00
26 TRANSPORTE	27.720,00	10.185,00	0,00	0,00	0,00	10.185,00	0,00	0,00	0,00	10.185,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	27.720,00	10.185,00	0,00	0,00	0,00	10.185,00	0,00	0,00	0,00	10.185,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	562.555,00	197.848,62	38.058,88	106.920,58	0,40	90.928,04	46.733,44	106.920,58	0,45	90.928,04	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	562.555,00	197.848,62	38.058,88	106.920,58	0,40	90.928,04	46.733,44	106.920,58	0,45	90.928,04	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.275.884,00	2.315.884,00	55.000,00	1.584.986,80	5,91	730.897,20	200.607,26	1.227.875,90	5,19	1.088.008,10	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.275.884,00	2.315.884,00	55.000,00	1.584.986,80	5,91	730.897,20	200.607,26	1.227.875,90	5,19	1.088.008,10	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.820.000,00	41.820.000,00	3.791.271,21	26.821.177,29	100,00	14.998.822,71	4.885.793,34	23.664.672,26	100,00	18.155.327,74	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>			<b>KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA</b>			<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>					
###.406.734-##			###.044.204-##			###.675.004-##					
Prefeito Municipal			Secretária Mun. De Finanças E Tributação			Controlador Geral Do Município					

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:296ACA55

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICÍPIO DE JANDUÍ													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	299.026,71	297.121,59	0,00	1.905,12	0,00		511.002,11	459.821,04	459.509,09	11.158,69	40.334,33	42.239,45
PODER EXECUTIVO	0,00	299.026,71	297.121,59	0,00	1.905,12	0,00		511.002,11	459.821,04	459.509,09	11.158,69	40.334,33	42.239,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	299.026,71	297.121,59	0,00	1.905,12	0,00		511.002,11	459.821,04	459.509,09	11.158,69	40.334,33	42.239,45

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.044.204-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:33412A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.086.500,00	48.694.000,00	7.493.519,32	15,39	40.639.648,39	83,46	8.054.351,61
RECEITAS CORRENTES	46.710.500,00	47.318.000,00	7.493.519,32	15,84	39.975.482,35	84,48	7.342.517,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.380.500,00	3.914.500,00	1.349.948,30	34,49	6.064.860,15	154,93	-2.150.360,15
Impostos	3.112.000,00	3.646.000,00	1.314.095,92	36,04	5.578.684,44	153,01	-1.932.684,44
Taxas	233.500,00	233.500,00	35.852,38	15,35	486.175,71	208,21	-252.675,71
Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	94.000,00	94.000,00					94.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	94.000,00	94.000,00					94.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	860.000,00	913.500,00	183.223,86	20,06	840.955,50	92,06	72.544,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	1.382,89	2,30	1.418,89	2,36	58.581,11
Valores Mobiliários	800.000,00	853.500,00	181.840,97	21,31	839.536,61	98,36	13.963,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							

RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.306.000,00	42.326.000,00	5.958.260,25	14,08	33.039.917,98	78,06	9.286.082,02
Transferências da União e de suas Entidades	26.058.000,00	26.078.000,00	3.251.637,75	12,47	19.121.726,63	73,33	6.956.273,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.228.000,00	7.228.000,00	1.448.917,37	20,05	6.911.205,31	95,62	316.794,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.005.000,00	9.005.000,00	1.257.705,13	13,97	7.006.986,04	77,81	1.998.013,96
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	2.086,91	2,98	29.748,72	42,50	40.251,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	35.000,00	35.000,00	2.086,91	5,96	29.748,72	85,00	5.251,28
RECEITAS DE CAPITAL	1.376.000,00	1.376.000,00			664.166,04	48,27	711.833,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.076.000,00	1.076.000,00			664.166,04	61,73	411.833,96
Transferências da União e de suas Entidades	1.076.000,00	1.076.000,00			664.166,04	61,73	411.833,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.086.500,00	48.694.000,00	7.493.519,32	15,39	40.639.648,39	83,46	8.054.351,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>48.086.500,00</b>	<b>48.694.000,00</b>	<b>7.493.519,32</b>	<b>15,39</b>	<b>40.639.648,39</b>	<b>83,46</b>	<b>8.054.351,61</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>							
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>48.086.500,00</b>	<b>48.694.000,00</b>	<b>7.493.519,32</b>	<b>15,39</b>	<b>40.639.648,39</b>	<b>83,46</b>	<b>8.054.351,61</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.773.139,79			3.773.139,79	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.773.139,79			3.773.139,79	100,00	

<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Dotação Atualizada (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>Saldo (g) = (e-f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>Saldo (i) = (e-h)</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A</b>
-----------------	----------------------------	-------------------------------	----------------------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------	-----------------------	------------------------------

			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.136.500,00	63.056.991,20	7.922.380,34	40.569.489,15	22.487.502,05	8.238.841,35	36.527.614,42	26.529.376,78	36.637.706,74		
DESPESAS CORRENTES	41.518.000,00	47.096.354,41	7.457.251,08	37.182.470,31	9.913.884,10	7.651.797,02	34.586.435,56	12.509.918,85	34.907.588,18		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.444.000,00	29.767.042,42	5.030.757,30	24.418.579,24	5.348.463,18	5.178.770,18	23.994.342,58	5.772.699,84	24.600.700,41		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	76.000,00	226.000,00	32.874,00	152.250,26	73.749,74	16.294,16	135.670,42	90.329,58	119.376,26		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.998.000,00	17.103.311,99	2.393.619,78	12.611.640,81	4.491.671,18	2.456.732,68	10.456.422,56	6.646.889,43	10.187.511,51		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	6.523.800,00	15.959.936,79	465.129,26	3.387.018,84	12.572.917,95	587.044,33	1.941.178,86	14.018.757,93	1.730.118,56		
INVESTIMENTOS	5.819.800,00	15.207.436,79	351.361,69	2.821.448,60	12.385.988,19	489.693,02	1.392.024,88	13.815.411,91	1.197.099,31		
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	18.500,00			18.500,00			18.500,00			
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>684.000,00</b>	<b>734.000,00</b>	<b>113.767,57</b>	<b>565.570,24</b>	<b>168.429,76</b>	<b>97.351,31</b>	<b>549.153,98</b>	<b>184.846,02</b>	<b>533.019,25</b>		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.700,00	700,00			700,00			700,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.136.500,00	63.056.991,20	7.922.380,34	40.569.489,15	22.487.502,05	8.238.841,35	36.527.614,42	26.529.376,78	36.637.706,74		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
<b>Amortização da Dívida Externa</b>											
<b>Dívida Mobiliária</b>											
<b>Dívida Contratual</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>48.136.500,00</b>	<b>63.056.991,20</b>	<b>7.922.380,34</b>	<b>40.569.489,15</b>	<b>22.487.502,05</b>	<b>8.238.841,35</b>	<b>36.527.614,42</b>	<b>26.529.376,78</b>	<b>36.637.706,74</b>		
SUPERÁVIT (XIII)							4.112.033,97				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.136.500,00	63.056.991,20	7.922.380,34	40.569.489,15	22.487.502,05	8.238.841,35	40.639.648,39	22.417.342,81	36.637.706,74		
RESERVA DO RPPS											

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de novembro de 2023

<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>	<b>MARIA ALICE SILVA</b>
Contador CRC/RN 005960/O-7	Prefeita Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.136.500,00	63.056.991,20	7.922.380,34	40.569.489,15	100,00	22.487.502,05	8.238.841,35	36.527.614,42	100,00	26.529.376,78	
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	145.214,51	2.051.375,20	5,06	228.624,80	420.848,48	1.645.581,28	4,51	634.418,72	
Ação Legislativa	2.280.000,00	2.280.000,00	145.214,51	2.051.375,20	5,06	228.624,80	420.848,48	1.645.581,28	4,51	634.418,72	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											

Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.123.000,00	5.065.922,14	610.531,77	3.707.717,19	9,14	1.358.204,95	668.383,37	3.463.161,74	9,48	1.602.760,40	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.835.000,00	4.832.922,14	610.531,77	3.587.543,52	8,84	1.245.378,62	647.283,37	3.356.888,07	9,19	1.476.034,07	
Administração Financeira	68.000,00	63.000,00		3.173,67	0,01	59.826,33		3.173,67	0,01	59.826,33	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação	200.000,00	150.000,00		117.000,00	0,29	33.000,00	21.100,00	103.100,00	0,28	46.900,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.187.000,00	2.268.400,00	199.727,68	1.266.859,30	3,12	1.001.540,70	271.205,23	1.057.120,83	2,89	1.211.279,17	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	41.126,00				41.126,00				41.126,00	
Assistência Comunitária	1.678.000,00	1.568.474,00	95.315,03	666.251,66	1,64	902.222,34	155.829,19	512.701,14	1,40	1.055.772,86	
Administração Geral	450.000,00	658.800,00	104.412,65	600.607,64	1,48	58.192,36	115.376,04	544.419,69	1,49	114.380,31	
Demais Subfunções	19.000,00										
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.130.000,00	14.799.612,41	2.548.902,17	10.998.336,23	27,11	3.801.276,18	2.476.827,02	10.567.504,35	28,93	4.232.108,06	
Atenção Básica	8.789.900,00	9.219.158,84	1.384.587,00	7.016.042,47	17,29	2.203.116,37	1.354.141,82	6.769.613,60	18,53	2.449.545,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.786.100,00	4.838.077,57	1.090.606,40	3.674.382,61	9,06	1.163.694,96	1.036.354,18	3.493.988,20	9,57	1.344.089,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	318.014,00	29.665,55	114.931,58	0,28	203.082,42	42.287,80	110.922,98	0,30	207.091,02	
Vigilância Sanitária	216.000,00	404.362,00	44.043,22	192.979,57	0,48	211.382,43	44.043,22	192.979,57	0,53	211.382,43	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	23.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Demais Subfunções											
TRABALHO	12.000,00										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											

Fomento ao Trabalho	12.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.400.000,00	21.936.327,38	2.766.675,76	14.650.239,06	36,11	7.286.088,32	2.734.553,07	13.113.564,40	35,90	8.822.762,98	
Ensino Fundamental	13.472.000,00	18.137.645,51	2.184.903,35	11.645.306,22	28,70	6.492.339,29	2.086.607,70	10.191.039,38	27,90	7.946.606,13	
Ensino Médio	90.000,00	90.000,00	14.160,00	59.400,00	0,15	30.600,00	14.160,00	59.400,00	0,16	30.600,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.954.000,00	1.991.415,14	313.904,16	1.631.918,17	4,02	359.496,97	349.674,94	1.580.151,66	4,33	411.263,48	
Educação de Jovens e Adultos	174.000,00	79.150,42	-7.800,00	19.931,76	0,05	59.218,66		19.920,96	0,05	59.229,46	
Educação Especial	50.000,00	40.000,00	2.281,00	23.338,17	0,06	16.661,83	16.032,47	16.435,87	0,04	23.564,13	
Educação Básica											
Administração Geral	1.660.000,00	1.598.116,31	259.227,25	1.270.344,74	3,13	327.771,57	268.077,96	1.246.616,53	3,41	351.499,78	
Demais Subfunções											
CULTURA	250.000,00	466.599,41	6.000,00	268.314,93	0,66	198.284,48	20.574,00	257.130,83	0,70	209.468,58	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	40.000,00		24.936,00	0,06	15.064,00		17.036,00	0,05	22.964,00	
Difusão Cultural	225.000,00	426.599,41	6.000,00	243.378,93	0,60	183.220,48	20.574,00	240.094,83	0,66	186.504,58	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	257.000,00	184.177,86	15.405,39	102.632,06	0,25	81.545,80	15.592,80	101.963,88	0,28	82.213,98	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	257.000,00	184.177,86	15.405,39	102.632,06	0,25	81.545,80	15.592,80	101.963,88	0,28	82.213,98	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	2.915.000,00	7.093.650,00	1.077.734,15	4.858.149,04	11,97	2.235.500,96	1.143.906,48	4.000.607,45	10,95	3.093.042,55	
Infra-Estrutura Urbana	1.665.000,00	4.056.518,79	381.359,03	2.242.637,37	5,53	1.813.881,42	635.091,31	1.669.840,78	4,57	2.386.678,01	
Serviços Urbanos	1.250.000,00	3.037.131,21	696.375,12	2.615.511,67	6,45	421.619,54	508.815,17	2.330.766,67	6,38	706.364,54	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	229.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	229.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.256.800,00	6.796.952,00	366.261,94	1.747.796,23	4,31	5.049.155,77	357.786,93	1.559.656,56	4,27	5.237.295,44	
Abastecimento	1.220.000,00	2.136.628,23	339.569,64	1.650.852,93	4,07	485.775,30	345.402,93	1.489.405,56	4,08	647.222,67	
Extensão Rural	623.000,00	325.523,77		70.251,00	0,17	255.272,77	12.384,00	70.251,00	0,19	255.272,77	
Irrigação	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	

Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções	293.800,00	4.214.800,00	26.692,30	26.692,30	0,07	4.188.107,70				4.214.800,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	33.000,00	118.599,83	0,29	281.400,17		8.000,00	0,02	392.000,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	400.000,00	400.000,00	33.000,00	118.599,83	0,29	281.400,17		8.000,00	0,02	392.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	482.000,00	467.000,00				467.000,00				467.000,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	482.000,00	467.000,00				467.000,00				467.000,00
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	360.000,00	337.650,00	6.285,40	81.649,58	0,20	256.000,42	15.518,50	68.498,70	0,19	269.151,30
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	360.000,00	337.650,00	6.285,40	81.649,58	0,20	256.000,42	15.518,50	68.498,70	0,19	269.151,30
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	760.000,00	960.000,00	146.641,57	717.820,50	1,77	242.179,50	113.645,47	684.824,40	1,87	275.175,60
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	760.000,00	960.000,00	146.641,57	717.820,50	1,77	242.179,50	113.645,47	684.824,40	1,87	275.175,60
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.700,00	700,00				700,00				700,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	(INTRA-												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>48.136.500,00</b>	<b>63.056.991,20</b>	<b>7.922.380,34</b>	<b>40.569.489,15</b>	<b>100,00</b>	<b>22.487.502,05</b>	<b>8.238.841,35</b>	<b>36.527.614,42</b>	<b>100,00</b>	<b>26.529.376,78</b>			

NOTA:

## SANTANA DO MATOS - RN, 23 de novembro de 2023

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	Em reais
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	12	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.840.339,80</b>	<b>5.147.385,50</b>	<b>3.929.154,03</b>	<b>4.634.739,10</b>	<b>3.931.253,32</b>	<b>4.101.609,09</b>	<b>4.453.388,59</b>	<b>5.115.339,51</b>	<b>5.071.854,44</b>	<b>5.159.660,06</b>	<b>4.175.376,58</b>	<b>4.146.823,93</b>	<b>53.706.923,95</b>	<b>52.672.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.139,52	384.952,61	312.192,22	320.182,51	454.411,55	499.380,68	417.195,47	832.611,36	803.083,96	1.075.854,10	631.627,94	718.320,36	6.734.952,28	3.914.500,00
IPTU	836,01	17.830,51	33.769,39	13.422,91	5.581,27	2.659,59	4.129,92	4.814,94	3.117,19	3.207,56	3.384,32	1.818,87	94.572,48	117.000,00
ISS	197.611,87	284.014,70	176.247,11	223.570,51	109.294,71	415.876,38	291.526,17	477.175,96	678.881,03	932.471,62	484.824,15	596.409,69	4.867.903,90	2.474.000,00
ITBI		1.600,00	71,36						117,77	884,05		6.700,00	9.373,18	85.000,00
IRRF	82.884,81	72.567,37	76.449,92	66.576,68	328.895,32	74.286,58	92.597,93	81.979,73	87.563,66	79.419,26	112.647,99	108.310,90	1.264.180,15	970.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.806,83	8.940,03	25.654,44	16.612,41	10.640,25	6.558,13	28.941,45	268.640,73	33.404,31	59.871,61	30.771,48	5.080,90	498.922,57	268.500,00
Contribuições														94.000,00
Receita patrimonial	57.308,24	87.593,21	73.492,79	61.603,96	79.121,42	67.149,41	91.032,15	86.301,07	93.228,65	105.802,19	89.865,83	93.358,03	985.856,95	913.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.308,24	87.593,21	73.492,79	61.603,96	79.121,42	67.113,41	91.032,15	86.301,07	93.228,65	105.802,19	89.865,83	91.975,14	984.438,06	853.500,00
Outras Receitas Patrimoniais						36,00						1.382,89	1.418,89	60.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.494.428,06	4.674.779,20	3.539.897,14	4.249.941,72	3.396.879,20	3.534.759,36	3.932.588,32	4.192.044,31	4.175.433,80	3.975.148,99	3.452.333,90	3.334.607,54	45.952.841,54	47.680.000,00
Cota-Parte do FPM	1.687.832,22	2.622.552,34	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	20.847.594,96	20.150.000,00
Cota-Parte do ICMS	689.337,96	651.597,53	700.805,47	704.984,83	719.738,57	680.261,44	863.076,42	743.678,54	840.444,93	888.438,53	780.920,02	755.780,35	9.019.064,59	7.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.056,18	10.985,94	9.782,96	15.979,04	39.942,93	30.986,92	39.310,68	52.850,71	27.198,24	42.895,00	35.941,57	24.399,70	351.329,87	300.000,00
Cota-Parte do ITR	346,75	2.084,69	512,78	538,14	537,14	420,97	457,68	325,00	414,39	394,03	2.597,39	3.473,69	12.102,65	10.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	686,73	975,71	1.692,48	1.182,43	1.495,79	1.594,60	1.433,96	1.788,11	1.624,55	1.446,03	1.874,04	2.093,56	17.887,99	10.000,00
Transferências do FUNDEB	689.893,10	710.395,60	678.578,30	844.248,48	630.118,85	676.625,94	800.797,31	757.235,17	647.929,26	713.747,60	623.319,75	634.385,38	8.407.274,74	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	405.275,12	676.187,39	446.171,86	414.321,90	617.186,06	558.112,56	463.577,21	988.664,66	617.192,68	932.665,40	585.046,67	593.185,23	7.297.586,74	10.310.000,00
Outras Receitas Correntes	3.463,98	60,48	3.571,88	3.010,91	841,15	319,64	12.572,65	4.382,77	108,03	2.854,78	1.548,91	538,00	33.273,18	70.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>479.851,91</b>	<b>494.404,60</b>	<b>482.423,83</b>	<b>598.254,63</b>	<b>429.914,80</b>	<b>460.004,13</b>	<b>572.532,70</b>	<b>489.228,84</b>	<b>416.928,22</b>	<b>465.747,96</b>	<b>407.273,87</b>	<b>421.407,32</b>	<b>5.717.972,81</b>	<b>5.344.000,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	479.851,91	494.404,60	482.423,83	598.254,63	429.914,80	460.004,13	572.532,70	489.228,84	416.928,22	465.747,96	407.273,87	421.407,32	5.717.972,81	5.344.000,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)=(I-II)</b>	3.360.487,89	4.652.980,90	3.446.730,20	4.036.484,47	3.501.338,52	3.641.604,96	3.880.855,89	4.626.110,67	4.654.926,22	4.693.912,10	3.768.102,71	3.725.416,61	47.988.951,14	47.328.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			1.145,99		1.145,99								2.291,98	400.000,00

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>														
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO</b>														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em reais
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	3.360.487,89	4.652.980,90	3.445.584,21	4.036.484,47	3.500.192,53	3.641.604,96	3.880.855,89	4.626.110,67	4.654.926,22	4.693.912,10	3.768.102,71	3.725.416,61	47.986.659,16	46.928.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)				96.348,00	96.348,00	96.348,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	875.124,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	3.360.487,89	4.652.980,90	3.445.584,21	3.940.136,47	3.403.844,53	3.545.256,96	3.783.175,89	4.528.430,67	4.557.246,22	4.596.232,10	3.670.422,71	3.627.736,61	47.111.535,16	46.928.000,00
NOTA:														

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de novembro de 2023

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		

Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)</b>					
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)</b>					
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					

Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)</b>					
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)</b>					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
Receitas Correntes					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>					
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)</b>					
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO</b>					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)</b>					
NOTA:					

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de novembro de 2023

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.318.000,00	39.975.482,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.914.500,00	6.064.860,15
IPTU	117.000,00	75.905,96
ISS	2.474.000,00	4.386.277,33
ITBI	85.000,00	7.773,18
IRRF	970.000,00	1.108.727,97
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	268.500,00	486.175,71
Contribuições	94.000,00	
Receita patrimonial	913.500,00	840.955,50
Aplicações Financeiras (II)	853.500,00	839.536,61
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	1.418,89
Transferências Correntes	42.326.000,00	33.039.917,98
Cota-Parte do FPM	16.450.000,00	13.397.532,26
Cota-Parte do ICMS	6.320.000,00	6.143.103,15
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	255.435,23
Cota-Parte do ITR	8.000,00	7.737,03
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	13.000,04
Transferências do FUNDEB	9.700.000,00	7.023.406,43
Outras Transferências Correntes	9.600.000,00	6.199.703,84
Demais Receitas Correntes	70.000,00	29.748,72
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	29.748,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.464.500,00	39.135.945,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.426.000,00	664.166,04
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	250.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	250.000,00	
Transferências de Capital	1.126.000,00	664.166,04
Convênios		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
Outras Transferências de Capital	1.126.000,00	664.166,04
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.376.000,00	664.166,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>47.840.500,00</b>	<b>39.800.111,78</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>47.840.500,00</b>	<b>39.800.111,78</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.096.354,41	37.182.470,31	34.586.435,56	34.907.588,18	185.713,33	466.246,04	465.846,04
Pessoal e Encargos Sociais	29.767.042,42	24.418.579,24	23.994.342,58	24.600.700,41	49.339,84	2.581,08	2.581,08
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	226.000,00	152.250,26	135.670,42	119.376,26			
Outras Despesas Correntes	17.103.311,99	12.611.640,81	10.456.422,56	10.187.511,51	136.373,49	463.664,96	463.264,96
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	17.103.311,99	12.611.640,81	10.456.422,56	10.187.511,51	136.373,49	463.664,96	463.264,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.870.354,41	37.030.220,05	34.450.765,14	34.788.211,92	185.713,33	466.246,04	465.846,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.959.936,79	3.387.018,84	1.941.178,86	1.730.118,56	103.586,31	674.842,97	656.869,53
Investimentos	15.207.436,79	2.821.448,60	1.392.024,88	1.197.099,31	103.586,31	674.842,97	656.869,53
Inversões Financeiras	18.500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	18.500,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	734.000,00	565.570,24	549.153,98	533.019,25			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.225.936,79	2.821.448,60	1.392.024,88	1.197.099,31	103.586,31	674.842,97	656.869,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>62.096.991,20</b>	<b>39.851.668,65</b>	<b>35.842.790,02</b>	<b>35.985.311,23</b>	<b>289.299,64</b>	<b>1.141.089,01</b>	<b>1.122.715,57</b>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)							Em reais
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.096.991,20	39.851.668,65	35.842.790,02	35.985.311,23	289.299,64	1.141.089,01	1.122.715,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.402.785,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.402.785,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência		70.000,00
JUROS NOMINAIS		Até Outubro/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		839.536,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.242.321,95
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022
		Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		14.362.297,92
DEDUÇÕES (XL)		8.238.366,22
		11.446.031,97

Disponibilidade de Caixa	8.238.366,22	11.446.031,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.524.793,94	12.029.175,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	135.544,67	127.893,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.883,05	455.249,15
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.123.931,70	2.615.782,06
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>3.508.149,64</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	120.000,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-7.650,69	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO</b>	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO</b>	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)	Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>3.500.498,95</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>2.660.962,34</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.136.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	48.136.500,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.773.139,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de novembro de 2023

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>												
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO</b>												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO</b>												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	135.544,66	263.275,52	289.299,64		109.520,54	101.615,77	2.565.258,46	1.141.089,01	1.122.715,57	2.573,90	1.541.584,76	1.651.105,30
PODER EXECUTIVO	135.544,66	143.678,38	169.702,50		109.520,54	101.615,77	2.457.152,23	1.032.982,78	1.014.609,34	2.573,90	1.541.584,76	1.651.105,30
PODER LEGISLATIVO		119.597,14	119.597,14				108.106,23	108.106,23	108.106,23			
Câmara Municipal		119.597,14	119.597,14				108.106,23	108.106,23	108.106,23			
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>135.544,66</b>	<b>263.275,52</b>	<b>289.299,64</b>		<b>109.520,54</b>	<b>101.615,77</b>	<b>2.565.258,46</b>	<b>1.141.089,01</b>	<b>1.122.715,57</b>	<b>2.573,90</b>	<b>1.541.584,76</b>	<b>1.651.105,30</b>
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.000,00	0,00
6.3.1- Principal	400.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	5.203,94
6.4.1- Principal	100.000,00	5.203,94
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>3.656.000,00</b>	<b>2.262.624,09</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>7.046.248,34</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.640.700,00	6.653.357,55	6.653.357,55	6.653.357,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.640.700,00	6.653.357,55	6.653.357,55	6.653.357,55	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.319.000,00	1.033.408,85	1.033.408,85	1.033.408,85	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	7.321.700,00	5.619.948,70	5.619.948,70	5.619.948,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.799.972,48	7.803.930,74	7.799.972,06	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.683.195,70	7.687.153,96	7.683.195,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	116.776,78	116.776,78	116.776,78	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.653.357,55	6.653.357,55	6.653.357,55	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.928.731,08	6.653.357,55	6.653.357,55	94,49	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	704.624,83	-3.958,26	0,00	0,00	0,00

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	Em reais
						VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.737.571,91	5.228.945,50	4.799.645,16	4.928.096,77	0,00
20.1- Educação Infantil	555.915,14	452.144,88	408.219,38	521.374,85	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.499.560,04	3.527.345,36	3.172.611,83	3.141.779,88	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	46.130,42	19.931,76	19.920,96	19.920,96	0,00
20.4- Educação Especial	40.000,00	23.338,17	16.435,87	16.435,87	0,00
20.5- Administração Geral	1.595.966,31	1.206.185,33	1.182.457,12	1.228.585,21	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.755.815,18	11.329.462,72	10.930.803,69	11.013.127,21	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.893.415,14	1.485.553,73	1.441.628,23	1.554.783,70	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.893.415,14	1.485.553,73	1.441.628,23	1.554.783,70	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.862.400,04	9.843.908,99	9.489.175,46	9.458.343,51	0,00

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	Em reais
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.799.645,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.744.361,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,63
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>9.544.006,48</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.530.843,85	9.544.006,48	31,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	219.360,15	204.999,68	213.916,27	0,63	5.443,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	219.360,15	204.999,68	213.916,27	0,63	5.443,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	924.000,00	462.891,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	724.000,00	462.891,05
31.1.1- Salário-Educação	216.640,00	161.324,09
31.1.2- PDDE	5.000,00	3.240,00
31.1.3- PNAE	200.000,00	155.635,00
31.1.4- PNATE	140.000,00	77.062,92
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	162.360,00	65.629,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	200.000,00	0,00

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO</b>		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.375.395,47	1.397.328,92	289.954,60	270.994,70	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	50.883,75	43.042,74	35.593,74	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.275.245,47	1.344.390,19	244.856,88	233.345,98	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.150,00	2.054,98	2.054,98	2.054,98	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.936.327,38	14.035.646,90	12.498.972,24	12.608.463,95	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.383.327,38	13.110.265,33	12.438.962,73	12.548.454,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.663.877,38	10.332.784,31	10.332.784,31	10.495.308,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.719.450,00	2.777.481,02	2.106.178,42	2.053.146,28	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.553.000,00	925.381,57	60.009,51	60.009,51	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.553.000,00	925.381,57	60.009,51	60.009,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	250.612,86	2.406,45

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.429.920,05	162.574,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.275.875,74	132.682,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	595.342,83	32.299,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	595.342,83	32.299,20
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 23 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00		50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.959.936,79	3.387.018,84	12.572.917,95
Investimentos	15.207.436,79	2.821.448,60	12.385.988,19
Inversões Financeiras	18.500,00		18.500,00
Amortização da Dívida	734.000,00	565.570,24	168.429,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.959.936,79	3.387.018,84	12.572.917,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	15.909.936,79	3.387.018,84	12.522.917,95
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
SANTANA DO MATOS - RN, 23 de novembro de 2023			
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS		
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
---------------------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)	
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00					250.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	250.000,00					250.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	187.000,00						187.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	187.000,00						187.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2022 (i)</b>			<b>2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>	
VALOR (III)							
NOTA:							
SANTANA DO MATOS - RN, 23 de novembro de 2023							
MARIA ALICE SILVA						MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	
Prefeita Municipal						Contador CRC/RN 005960/O-7	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2023
			No bimestre
			Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											

Contratadas (II1)												
A contratar (II2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	42.979.068,23	47.328.000,00	47.800.344,60	48.277.403,31	48.759.223,17	49.245.851,71	49.737.336,92	50.233.727,27	50.735.071,71	51.241.419,68	51.752.821,13	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)												
NOTA:												

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO</b>	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO</b>	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO</b>	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	48.086.500,00
Previsão Atualizada	48.694.000,00
Receitas Realizadas	40.639.648,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.773.139,79
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	48.136.500,00
Dotação Atualizada	63.056.991,20
Despesas Empenhadas	40.569.489,15
Despesas Liquidadas	36.527.614,42
Despesas Pagas	36.637.706,74
Superávit Orçamentário	4.112.033,97
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	40.569.489,15
Despesas Liquidadas	36.527.614,42
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	47.988.951,14
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.986.659,16
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	47.111.535,16
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	100,00
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Nominal - Acima da linha			100,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	398.820,18		289.299,64	109.520,54
Poder Executivo	279.223,04		169.702,50	109.520,54
Poder Legislativo	119.597,14		119.597,14	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.666.874,23	2.573,90	1.122.715,57	1.541.584,76
Poder Executivo	2.558.768,00	2.573,90	1.014.609,34	1.541.584,76
Poder Legislativo	108.106,23		108.106,23	
Poder Judiciário				
Ministério Público				

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO</b>				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO</b>				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>3.065.694,41</b>	<b>2.573,90</b>	<b>1.412.015,21</b>	<b>1.651.105,30</b>
<b>Límites Constitucionais Anuais</b>				
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operações de Crédito			50.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.387.018,84		12.572.917,95	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receitas da Alienação de Ativos			250.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			187.000,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.640.416,54	15,00	19,24	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 23 de novembro de 2023				
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS</b>			
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7			

**Publicado por:**  
Marcos Cezar Cavalcante de Matos  
**Código Identificador:8BCE0891**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023 -
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	87.292,37	96.101,84	93.375,19	1.200,00	88.819,02	570,40	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.670,40	96.489,42
PODER EXECUTIVO	87.292,37	96.101,84	93.375,19	1.200,00	88.819,02	570,40	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.670,40	96.489,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.292,37	96.101,84	93.375,19	1.200,00	88.819,02	570,40	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.670,40	96.489,42

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
PREFEITO	Contador Geral	Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:5FEAECCC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0469/2023**

**DECRETO Nº 0469/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 60.673,00 (sessenta mil e seiscentos e setenta e três reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando

17001 - Fundo Municipal de Saúde

2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS

744 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 17063120

R\$ 60.673,00

Total da Ação:

R\$ 60.673,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 60.673,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de novembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO**

FONTE 17063120- Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de (janeiro até o mês da solicitação)	310.673,00
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a (mês da solicitação) 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	310.673,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado	310.673,00
c) Valor estimado para arrecadação – (mês da solicitação) até dezembro.	310.673,00
d) Valor Utilizado anteriormente	250.000,00
e) Valor utilizado neste decreto	60.673,00
f) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	0,00

ATENÇÃO: segue em anexo comprovante do excesso de arrecadação(documento que apresente a previsão ou a efetiva entrada da receita).

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:849D1DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2023 - ANEXO I**

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 5 /2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.298.662,00	31.419.783,61	4.526.826,89	14,41	24.158.480,22	76,89	7.261.303,39
RECEITAS CORRENTES	28.998.662,00	29.119.783,61	4.526.826,89	15,55	24.158.480,22	82,96	4.961.303,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	725.000,00	725.000,00	199.247,91	27,48	685.138,83	94,50	39.861,17
Impostos	713.000,00	713.000,00	193.033,56	27,07	668.478,68	93,76	44.521,32
Taxas	12.000,00	12.000,00	6.214,35	51,79	16.660,15	138,83	- 4.660,15
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-

CONTRIBUIÇÕES	895.000,00	895.000,00	194.167,22	21,69	960.989,20	107,37	- 65.989,20
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	150.007,47	24,39	738.388,57	120,06	- 123.388,57
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	44.159,75	15,77	222.600,63	79,50	57.399,37
RECEITA PATRIMONIAL	788.500,00	788.500,00	190.036,98	24,10	1.249.683,30	158,49	- 461.183,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	320,00	32,00	535,00	53,50	465,00
Valores Mobiliários	781.500,00	781.500,00	189.716,98	24,28	1.249.148,30	159,84	- 467.648,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.230.162,00	26.351.283,61	3.844.553,81	14,59	20.110.409,75	76,32	6.240.873,86
Transferências da União e de suas Entidades	18.742.762,00	18.806.721,61	2.561.174,85	13,62	13.723.567,86	72,97	5.083.153,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.677.400,00	2.734.562,00	593.596,56	21,71	2.580.180,04	94,35	154.381,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	677.558,83	14,12	3.794.438,28	79,05	1.005.561,72
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	10.000,00	10.000,00	12.223,57	122,24	12.223,57	122,24	- 2.223,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	98.820,97	28,23	1.152.259,14	329,22	- 802.259,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	10.171,45	16,95	103.832,00	173,05	- 43.832,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	88.649,52	30,57	1.048.427,14	361,53	- 758.427,14
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	-	-	-	-	2.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	-	-	-	-	2.250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.050.000,00	2.050.000,00	-	-	-	-	2.050.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.000,00	1.360.000,00	28.490,68	2,09	803.956,82	59,11	556.043,18
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>32.658.662,00</b>	<b>32.779.783,61</b>	<b>4.555.317,57</b>	<b>13,90</b>	<b>24.962.437,04</b>	<b>76,15</b>	<b>7.817.346,57</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

Mobiliária					-					
Contratual					-					
Operações de Crédito - Mercado Externo					-					
Mobiliária					-					
Contratual					-					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	32.658.662,00		32.779.783,61		4.555.317,57	13,90		24.962.437,04	76,15	7.817.346,57
<b>DÉFICIT (VI)1</b>										
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>										
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			1.019.929,25					1.019.929,25		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.593.162,00	32.266.956,87	3.884.811,80	25.280.331,31	6.986.625,56	5.808.142,38	22.633.822,34	9.633.134,53	21.486.464,71	-
DESPESAS CORRENTES	26.750.762,00	28.133.439,97	3.333.555,74	23.628.348,84	4.505.091,13	5.177.167,13	21.213.014,57	6.920.425,40	20.369.313,24	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.493.500,00	13.865.400,50	623.624,65	12.165.383,67	1.700.016,83	2.405.172,69	10.747.955,16	3.117.445,34	10.678.412,81	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.252.262,00	14.263.039,47	2.709.931,09	11.462.965,17	2.800.074,30	2.771.994,44	10.465.059,41	3.797.980,06	9.690.900,43	-
Transferências a Municípios2					-					
Demais Despesas Correntes2	13.252.262,00	14.263.039,47	2.709.931,09	11.462.965,17	2.800.074,30	2.771.994,44	10.465.059,41	3.797.980,06	9.690.900,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.592.400,00	3.883.516,90	551.256,06	1.651.982,47	2.231.534,43	630.975,25	1.420.807,77	2.462.709,13	1.117.151,47	-
INVESTIMENTOS	3.497.400,00	3.762.516,90	506.601,45	1.550.327,86	2.212.189,04	587.346,30	1.329.552,71	2.432.964,19	1.025.896,41	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	106.000,00	44.654,61	101.654,61	4.345,39	43.628,95	91.255,06	14.744,94	91.255,06	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.065.500,00	1.532.755,99	- 4.858,78	1.223.056,62	309.699,37	- 40.826,70	637.077,05	895.678,94	610.212,14	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>32.658.662,00</b>	<b>33.799.712,86</b>	<b>3.879.953,02</b>	<b>26.503.387,93</b>	<b>7.296.324,93</b>	<b>5.767.315,68</b>	<b>23.270.899,39</b>	<b>10.528.813,47</b>	<b>22.096.676,85</b>	<b>-</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>32.658.662,00</b>	<b>33.799.712,86</b>	<b>3.879.953,02</b>	<b>26.503.387,93</b>	<b>7.296.324,93</b>	<b>5.767.315,68</b>	<b>23.270.899,39</b>	<b>10.528.813,47</b>	<b>22.096.676,85</b>	<b>-</b>
SUPERÁVIT (XIII)							1.691.537,65		2.865.760,19	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>32.658.662,00</b>	<b>33.799.712,86</b>	<b>3.879.953,02</b>	<b>26.503.387,93</b>	<b>7.296.324,93</b>	<b>5.767.315,68</b>	<b>24.962.437,04</b>	<b>24.962.437,04</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.000,00	1.360.000,00	28.490,68	2,09	803.956,82	59,11	556.043,18
RECEITAS CORRENTES	1.360.000,00	1.360.000,00	28.490,68	2,09	803.956,82	59,11	556.043,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.360.000,00	1.360.000,00	28.490,68	2,09	803.956,82	59,11	556.043,18
Contribuições Sociais	1.360.000,00	1.360.000,00	28.490,68	2,09	803.956,82	59,11	556.043,18
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	-	-	-	-	-	-	-

Licença										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS										
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos										
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.065.500,00	1.532.755,99	- 4.858,78	1.223.056,62	309.699,37	- 40.826,70	637.077,05	895.678,94	610.212,14	-
DESPESAS CORRENTES	2.065.500,00	1.532.755,99	- 4.858,78	1.223.056,62	309.699,37	- 40.826,70	637.077,05	895.678,94	610.212,14	-

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.065.500,00	1.532.755,99	- 4.858,78	1.223.056,62	309.699,37	- 40.826,70	637.077,05	895.678,94	610.212,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

JACKSON DANTAS

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA

Prefeito Municipal

Contadora Crc-rn 005231/o-7

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**27768C38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2023 - ANEXO VIII**

**Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 5 /2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	713.000,00	668.478,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.000,00	50.070,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	27.612,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	237.360,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	353.435,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.406.000,00	15.295.443,17
2.1- Cota-Parte FPM	17.200.000,00	12.402.907,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.700.000,00	11.618.173,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	784.734,18
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	2.652.072,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	4.861,52
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	2.290,84
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	232.179,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	1.130,83
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.119.000,00</b>	<b>15.963.921,85</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.781.200,00</b>	<b>2.901.915,63</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.498.550,00</b>	<b>1.089.064,83</b>

<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.570.000,00			4.164.795,38	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.820.000,00			3.842.220,76	
6.1.1- Principal	4.800.000,00			3.794.438,28	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00			47.782,48	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-			-	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00			31.518,46	
6.2.1- Principal	50.000,00			31.518,46	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-			-	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-			-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	650.000,00			291.056,16	
6.3.1- Principal	650.000,00			291.056,16	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-			-	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-			-	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00			-	
6.4.1- Principal	50.000,00			-	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-			-	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-			-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	1.018.800,00			892.522,65	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-				
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>4.164.795,38</b>				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.072.714,11	3.641.438,69	3.594.072,66	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.877.817,22	3.546.861,80	3.499.495,77	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	194.896,89	94.576,89	94.576,89	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.538.165,75	3.168.674,97	3.158.047,28	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	192.696,89	92.376,89	92.376,89	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.315,00	7.995,00	7.995,00	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.915.356,77	3.168.674,97	3.168.674,97	76,08	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	145.528,08	92.376,89	92.376,89	31,74	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	43.658,42	7.995,00	7.995,00	2,75	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	416.479,54	523.356,69	523.356,69	106.877,15	12,57	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	4.532.889,01	3.877.817,22	3.546.861,80	3.499.495,77		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.386.868,17	1.111.107,18	1.106.610,76	1.101.482,38		
21.1.1- Creche	1.386.868,17	1.111.107,18	1.106.610,76	1.101.482,38		
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.146.020,84	2.766.710,04	2.440.251,04	2.398.013,39		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.709.653,31		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.901.915,63		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				106.877,15		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>				<b>4.504.691,79</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.990.980,46		4.504.691,79		28,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.034.912,75	377.192,35	667.635,21	-	367.277,54	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	943.155,14	377.192,35	667.375,16	-	275.779,98	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.733,08	-	260,05	-	2.473,03	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	89.024,53	-	-	-	89.024,53	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			537.600,00		91.824,23	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			287.600,00		91.824,23	

31.1.1- Salário-Educação	103.000,00	89.274,09
31.1.2- PDDE	1.100,00	-
31.1.3- PNAE	101.000,00	227,47
31.1.4 - PNATE	32.000,00	2.310,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.500,00	11,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	405.800,81	171.126,79	170.652,61	164.743,09	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	384.800,81	171.126,79	170.652,61	164.743,09	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
<b>32.8- OUTRAS</b>	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	7.815.378,45	6.161.656,13	5.521.744,61	5.377.299,91	-
33.1- Despesas Correntes	7.444.562,00	6.153.341,13	5.513.749,61	5.369.304,91	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.136.478,29	3.595.595,13	3.410.129,35	3.410.129,35	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	800,00	798,00	798,00	798,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.307.283,71	2.556.948,00	2.102.822,26	1.958.377,56	-
33.2- Despesas de Capital	436.816,45	7.995,00	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	436.816,45	7.995,00	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		106.469,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.164.795,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.632.428,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		638.836,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		638.836,52

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2023 - ANEXO XII**

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 5 /2023  
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	713.000,00	713.000,00	668.478,68	93,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.000,00	103.000,00	50.070,12	48,61
IPTU	100.000,00	100.000,00	49.939,70	49,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	130,42	4,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00	10.000,00	27.612,75	276,13
ITBI	10.000,00	10.000,00	27.612,75	276,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	237.360,38	118,68
ISS	200.000,00	200.000,00	237.360,38	118,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	353.435,43	88,36
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	18.906.000,00	18.906.000,00	14.509.578,16	76,75
Cota-Parte FPM	15.700.000,00	15.700.000,00	11.618.173,63	74,00
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	2.290,84	76,36
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	232.179,54	116,09
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.652.072,63	88,40
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	4.861,52	162,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	19.619.000,00	19.619.000,00	15.178.056,84	77,36

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.356.000,00	2.934.803,54	2.210.859,42	75,33	2.057.910,02	70,12	1.859.926,10	63,37	-
Despesas Correntes	3.271.000,00	2.801.703,14	2.209.459,42	78,86	2.056.510,02	73,40	1.858.526,10	66,34	-
Despesas de Capital	85.000,00	133.100,40	1.400,00	1,05	1.400,00	1,05	1.400,00	1,05	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	367.500,00	975.039,60	897.046,88	92,00	822.038,11	84,31	822.038,11	84,31	-
Despesas Correntes	355.500,00	946.757,60	874.046,88	92,32	799.038,11	84,40	799.038,11	84,40	-
Despesas de Capital	12.000,00	28.282,00	23.000,00	81,32	23.000,00	81,32	23.000,00	81,32	-
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	80.000,00	11.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	69.000,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	11.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	80.500,00	66.624,57	43.909,89	65,91	43.909,89	65,91	43.909,89	65,91	-
Despesas Correntes	76.500,00	62.624,57	43.909,89	70,12	43.909,89	70,12	43.909,89	70,12	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	55.500,00	23.200,00	3.031,75	13,07	3.031,75	13,07	3.031,75	13,07	-
Despesas Correntes	53.500,00	21.200,00	3.031,75	14,30	3.031,75	14,30	3.031,75	14,30	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.939.500,00</b>	<b>4.011.167,71</b>	<b>3.154.847,94</b>	<b>78,65</b>	<b>2.926.889,77</b>	<b>72,97</b>	<b>2.728.905,85</b>	<b>68,03</b>	-

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.154.847,94	2.926.889,77	2.728.905,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.154.847,94</b>	<b>2.926.889,77</b>	<b>2.728.905,85</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.276.708,53	2.276.708,53	2.276.708,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.276.708,53	2.276.708,53	2.276.708,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	878.139,41	650.181,24	452.197,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>20,79</b>	<b>19,28</b>	<b>17,98</b>

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)</b>	<b>Valor aplicado em ASPS no exercício (m)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício</b>	<b>Total de RP pagos2</b>	<b>Total de RP a pagar</b>	<b>Total de RP cancelados (p)</b>	<b>Total da compensação de RP cancelados (q)</b>	<b>Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3</b>
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	39.665,28	39.501,05	164,23	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	143,65	-	143,65	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	2.107,98	-	2.107,98	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	-

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>%(b/a)x100</b>
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.319.911,62	77,33
Proveniente da União	2.970.000,00	2.970.000,00	2.319.911,62	78,11
Proveniente dos Estados	30.000,00	30.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>2.319.911,62</b>	<b>77,33</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>								
<b>DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até o bimestre</b>	<b>% (d/c) x</b>	<b>Até o bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>		

			(d)	100			(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.536.500,00	2.066.104,38	1.351.677,16	65,42	1.118.924,65	54,16	1.098.440,66	53,16
Despesas Correntes	2.107.500,00	1.880.587,65	1.351.512,38	71,87	1.118.759,87	59,49	1.098.275,88	58,40
Despesas de Capital	429.000,00	185.516,73	164,78	0,09	164,78	0,09	164,78	0,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	159.500,00	305.844,40	189.288,58	61,89	170.375,65	55,71	170.375,65	55,71
Despesas Correntes	99.500,00	278.907,40	189.288,58	67,87	170.375,65	61,09	170.375,65	61,09
Despesas de Capital	60.000,00	26.937,00	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	158.000,00	111.000,00	39.951,56	35,99	39.951,56	35,99	39.951,56	35,99
Despesas Correntes	127.000,00	80.000,00	39.951,56	49,94	39.951,56	49,94	39.951,56	49,94
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	64.000,00	100.793,43	81.929,29	81,28	56.446,52	56,00	55.001,54	54,57
Despesas Correntes	40.000,00	93.793,43	81.929,29	87,35	56.446,52	60,18	55.001,54	58,64
Despesas de Capital	24.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	20.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	12.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>2.938.000,00</b>	<b>2.593.742,21</b>	<b>1.662.846,59</b>	<b>64,11</b>	<b>1.385.698,38</b>	<b>53,42</b>	<b>1.363.769,41</b>	<b>52,58</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.892.500,00	5.000.907,92	3.562.536,58	71,24	3.176.834,67	63,53	2.958.366,76	59,16	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	527.000,00	1.280.884,00	1.086.335,46	84,81	992.413,76	77,48	992.413,76	77,48	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	238.000,00	122.500,00	39.951,56	32,61	39.951,56	32,61	39.951,56	32,61	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	144.500,00	167.418,00	125.839,18	75,16	100.356,41	59,94	98.911,43	59,08	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	75.500,00	33.200,00	3.031,75	9,13	3.031,75	9,13	3.031,75	9,13	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>6.877.500,00</b>	<b>6.604.909,92</b>	<b>4.817.694,53</b>	<b>72,94</b>	<b>4.312.588,15</b>	<b>65,29</b>	<b>4.092.675,26</b>	<b>61,96</b>	-

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:EE00ACE5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIMESTRE 2023 - ANEXO 7**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						R\$ 1
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro			Exercícios	Em 31 de Dezembro					

	2022 (b)				Anteriores (f)	2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	932.731,91	1.709.191,68	1.485.564,59	140.402,38	1.015.956,62	995.301,64	914.022,10	798.281,69	798.281,69	0,00	1.111.042,05	2.126.998,67
01 PODER LEGISLATIVO	5.741,83	0,00	0,00	0,00	5.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741,83
0101 CÂMARA MUNICIPAL	5.741,83	0,00	0,00	0,00	5.741,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741,83
02 PODER EXECUTIVO	926.990,08	1.709.191,68	1.485.564,59	140.402,38	1.010.214,79	995.301,64	914.022,10	798.281,69	798.281,69	0,00	1.111.042,05	2.121.256,84
0201 GABINETE DO PREFEITO	89.027,77	17.336,00	17.336,00	0,00	89.027,77	165.240,40	12.942,60	12.942,60	12.942,60	0,00	165.240,40	254.268,17
0202 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	41.475,45	62.111,62	62.111,62	0,00	41.475,45	128.412,93	66.284,71	54.288,75	54.288,75	0,00	140.408,89	181.884,34
0203 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.683,25	0,00	0,00	0,00	0,00	167.683,25	167.683,25
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8.404,61	75.617,80	65.025,43	0,00	18.996,98	20.599,57	8.348,17	8.348,17	8.348,17	0,00	20.599,57	39.596,55
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	95.733,11	642.708,92	466.128,26	128.064,69	144.249,08	292.363,56	583.883,69	504.849,00	504.849,00	0,00	371.398,25	515.647,33
0206 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	619.044,74	177.007,31	140.553,25	0,00	655.498,80	67.768,82	141.739,31	141.739,31	141.739,31	0,00	67.768,82	723.267,62
0207 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL	4.676,45	31.815,77	31.815,77	2.296,60	2.379,85	42.999,51	7.681,90	4.755,40	4.755,40	0,00	45.926,01	48.305,86
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47.977,95	702.594,26	702.594,26	10.041,09	37.936,86	79.743,60	93.141,72	71.358,46	71.358,46	0,00	101.526,86	139.463,72
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	1.270,00
0210 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	1.260,00
0211 CONTROLADORIA GERAL	20.650,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00	48.610,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	932.731,91	1.709.191,68	1.485.564,59	140.402,38	1.015.956,62	995.301,64	914.022,10	798.281,69	798.281,69	0,00	1.111.042,05	2.126.998,67
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	<b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b>							<b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b>				
Prefeito Municipal	Controlador							Secretaria De Finanças				
FONTE: SCPI - Contabilidade [19340], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO												

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:CA755763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 5º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2022 A OUT/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.027.394,45	2.899.990,45	2.063.903,84	2.502.879,30	2.169.864,26	1.921.744,38	2.148.817,40	2.298.894,36	2.418.928,61	2.379.780,85	1.936.460,71	1.973.038,98	26.741.697,59	31.759.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.998,32	68.089,00	31.643,94	9.595,22	46.327,63	5.831,76	13.778,73	9.684,81	14.842,29	4.991,55	15.154,15	10.340,44	263.277,84	610.000,00

IPTU	398,29	123,11	299,85	374,78	87,93	792,88	82,41	69,63	131,87	332,53	948,96	154,65	3.796,89	25.000,00
ISS	9.377,01	9.764,55	4.754,76	4.213,02	8.271,71	4.781,42	2.973,47	3.503,12	4.440,73	3.052,07	4.318,87	4.843,55	64.294,28	200.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	780,00	0,00	0,00	5.580,00	25.000,00
IRRF	22.781,99	57.875,28	26.181,55	4.522,45	37.690,01	0,00	9.915,66	4.849,95	4.849,90	393,40	9.448,52	4.864,17	183.372,88	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441,03	326,06	407,78	484,97	277,98	257,46	807,19	1.262,11	619,79	433,55	437,80	478,07	6.233,79	110.000,00
Contribuições	10.834,37	11.657,40	10.598,61	10.293,33	7.462,64	8.245,07	4.712,43	6.693,83	9.020,88	5.419,35	10.951,32	7.377,89	103.267,12	400.000,00
Receita Patrimonial	38.951,82	41.476,24	40.281,24	35.475,30	44.305,06	35.005,61	40.604,29	36.847,71	37.730,52	38.555,04	36.343,15	38.022,07	463.598,05	230.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.951,82	41.476,24	40.281,24	35.475,30	44.305,06	35.005,61	40.604,29	36.847,71	37.730,52	38.555,04	36.343,15	38.022,07	463.598,05	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.944.609,94	2.778.767,81	1.980.304,55	2.447.515,45	2.059.652,47	1.872.661,94	2.089.467,36	2.245.642,39	2.357.334,92	2.330.814,91	1.874.012,09	1.917.298,58	25.898.082,41	30.239.250,00
Cota Parte do FPM	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	15.633.096,14	15.760.000,00
Cota Parte do ICMS	184.709,05	174.596,45	175.901,81	175.718,31	179.395,69	169.555,96	215.122,80	185.362,75	209.481,88	221.444,35	194.645,23	188.379,15	2.274.313,43	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	8.930,47	5.337,60	7.261,84	9.259,87	16.194,10	12.932,04	14.154,54	23.453,43	14.998,67	22.459,86	16.982,16	16.290,80	168.255,38	200.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	35,14	6,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,76	171,26	1.767,07	2.522,43	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	166,15	236,07	421,86	300,83	372,80	397,45	357,41	445,69	404,93	360,40	467,08	521,81	4.452,48	9.000,00
Transferências do FUNDEB	311.697,54	334.082,43	364.740,71	400.098,70	309.241,37	327.562,17	363.585,99	369.154,60	320.764,18	352.081,45	311.764,90	316.663,46	4.081.437,50	4.430.000,00
Outras Transferências Correntes	173.232,55	297.565,49	155.207,17	160.622,57	513.553,62	172.146,63	173.295,32	431.599,33	283.813,43	687.254,28	283.005,59	402.709,07	3.734.005,05	6.820.250,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.075,50	0,00	12.116,46	0,00	254,59	25,62	0,00	0,00	0,00	0,00	13.472,17	280.000,00
DEDUÇÕES (II)	292.538,48	306.997,89	292.272,15	377.358,77	247.371,41	274.590,56	310.517,15	288.977,61	224.744,25	258.212,84	224.708,54	239.585,12	3.337.874,77	3.605.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	292.538,48	306.997,89	292.272,15	377.358,77	247.371,41	274.590,56	310.517,15	288.977,61	224.744,25	258.212,84	224.708,54	239.585,12	3.337.874,77	3.605.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.734.855,97	2.592.992,56	1.771.631,69	2.125.520,53	1.922.492,85	1.647.153,82	1.838.300,25	2.009.916,75	2.194.184,36	2.121.568,01	1.711.752,17	1.733.453,86	23.403.822,82	28.153.450,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.734.855,97	2.592.992,56	1.771.631,69	2.125.520,53	1.622.492,85	1.647.153,82	1.838.300,25	2.009.916,75	2.194.184,36	2.121.568,01	1.711.752,17	1.733.453,86	23.103.822,82	28.143.450,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	31.248,00	23.436,00	39.060,00	31.248,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	315.072,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	1.734.855,97	2.592.992,56	1.740.383,69	2.102.084,53	1.583.432,85	1.615.905,82	1.806.620,25	1.978.236,75	2.162.504,36	2.089.888,01	1.680.072,17	1.701.773,86	22.788.750,82	27.693.450,00

CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)																				
-------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**65A4A809

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							RS 1
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	3.650,00	3.250,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	3.650,00	3.250,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
0209 SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.900,00	2.500,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
0213 SECRETARIA MUN.DE OBRAS PUBLICAS	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.650,00	3.250,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>					<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>							
000.616.404-84	393.253.264-34					912.500.484-00							
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal					Controladora							

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**23564A3F